SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 30 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1654

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI – RESOLUÇÃO Nº 12/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DOTAÇAO AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2015, CONSTANTE NA RESOLUÇÃO 12/2014, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCI E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE – CISTRI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,**no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTRI, considerando a resolução 12/2015 que aprovou o orçamento vigente do CISTRI, submete à apreciação dos membros Consorciados presentes na Assembleia realizada no dia 01 de outubro de 2015, aprovou e o seu **Presidente resolve:**

**Art. 1º -** Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI,** a realizar a abertura de um credito suplementar por anulação parcial de dotação do orçamento vigente de 2015, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com intuito de reforçar **a dotação de pagamentos de restituições do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.**
**Art. 2º-** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas do orçamento vigente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.**

§1˚ As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentaria da seguinte forma:

**CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ESPECIAIS:**

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria Biênio 2015/2017**

**Presidente** – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

10- CISTRI
10- DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1001- IMPLANTAÇAO DO CISTRI
**1001 –IMPLANTAÇAO DO CISTRI**
10.302.102.33.90.93.03 – OUTROS INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES PJ: **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**
**TOTAL GERAL: _____R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**

**ANULAÇÃO:**
10- CISTRI
10- DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1001- IMPLANTAÇAO DO CISTRI
**1001 –IMPLANTAÇAO DO CISTRI**
10.302.102.33.90.35.01.00 - CONSULTORIA CONTÁBIL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

**Art. 3º** O crédito suplementar, abertos no orçamento vigente por meio da presente proposta, poderão ser suplementados observados os art. 40 a 46 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964.

Uberlândia - MG, 15 de Dezembro de 2015.

***GILMAR ALVES MACHADO***
Presidente

***DAYANA FERREIRA DA FONSECA***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**515C4E73

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CIS/AMVAP-EXTRATO ADITAMENTO AO CONTRATO 16/2015**

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 016/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Gastrocentro Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 07997068/0001-36, situada na Av. Francisco Ribeiro, 111, Bairro Santa Mônica, na Cidade de Uberlândia-MG, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para realização de no máximo 300 (trezentos) exames de Endoscopia Digestiva Alta (esôfago, gastroduodenoscopia) e retirada de corpo estranho quando se fizer necessário, no valor de R$130,00 (cento e trinta reais) cada exame, totalizando em R$39.000,00 (trinta e nove mil reais); e Realização de 20 (vinte) Procedimentos Terapêuticos em endoscopia no valor de R$130,00 (cento e trinta reais) cada, totalizando em R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Valor total: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2015 - Pregão Presencial nº 09/2015 - Registro de Preços, no art. 57, II , da Lei Federal 8.666/93. Vigência: até 31/03/2016.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2.015.

***FAUSTO REIS NOGUEIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Rosângela Celia Lopes
**Código Identificador:**73FE0D89

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CIS/AMVAP- EXTRATO ADITAMENTO AO CONTRATO 31/2015**

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 031/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 86.554.607/0001-39, situada na Rua Santa Helena, 609, Tabajaras na Cidade de Uberlândia-MG, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para realização de no máximo 153 (cento e cinquenta e três) exames de Ecodoppler dos tipos: cardiograma (transtorácico), vertebral, de carótidas e/ou vascular periférico (independente do tipo), no valor de R$56,67 (cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cada exame, independente do tipo. Valor total: R$8.670,51 (oito mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).Fundamento: Processo Licitatório nº 018/2015 - Pregão Presencial nº 018/2015 - Registro de Preços, no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Vigência: até 31/03/2016.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2.015.

***FAUSTO REIS NOGUEIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Rosângela Celia Lopes
**Código Identificador:**F1026E88

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CIS/AMVAP- EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 30/2015**

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 030/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda-IGEP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, situada na Av. Getúlio Vargas, n.º 689, Bairro Centro, na Cidade de Uberlândia-MG, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para realização de no máximo 118 (cento e dezoito) exames de Colonoscopia Simples, no valor de R$230,00 (duzentos e trinta reais) cada exame. Valor total: R$27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 018/2015 - Pregão Presencial nº 018/2015 - Registro de Preços, no art. 57, II , da Lei Federal 8.666/93. Vigência: até 31/03/2016.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2.015.

***FAUSTO REIS NOGUEIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Rosângela Celia Lopes
**Código Identificador:**C70AF054

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CIS/AMVAP- EXTRATO ADITAMENTO AO CONTRATO 17/2015**

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 017/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Prima Diagnóstico Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, situada na Av. Getúlio Vargas n.º 1.835, Bairro Centro, na Cidade de Uberlândia-MG, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para realização de no máximo 200 (duzentos) exames de Teste Ergométrico, no valor de R$78,00 (setenta e oito reais) cada. Valor total: R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2015 - Pregão Presencial nº 09/2015 - Registro de Preços, no art. 57, II , da Lei Federal 8.666/93. Vigência: até 31/03/2016.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2.015.

***FAUSTO REIS NOGUEIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Rosângela Celia Lopes
**Código Identificador:**6B1DFEF9

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CIS/AMVAP-EXTRATO ADITAMENTO 04/2015**

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 04/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica De Diagnóstico Dr. Rasmo Cardoso Ltda, CNPJ nº 03.921.992/0001-88, situada na Avenida Getúlio Vargas, 86, Centro, na Cidade de Uberlândia-MG, Objeto: Realização de no máximo 27 (vinte e sete) Ultrassonografia sendo: de mama, abdômen inferior feminino, abdômen inferior masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal e tireoide), valor unitário de R$55,00 (cinquenta e cinco reais), totalizando em R$1.485,00 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); – Realização de 86 (oitenta e seis) Coleta de Material de Próstata, valor unitário de R$278,73 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), totalizando em R$23.970,78 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos); – Realização de 87 (oitenta e sete) Coleta de Material de Mama – corybiopsy, valor unitário de R$278,73 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), totalizando em R$24.249,51 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Valor Total: R$49.705,29 (quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 01/2015 - Registro de Preços, no art. 57, II , da Lei Federal 8.666/93. Vigência: até 25/02/2016.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2.015.

***FAUSTO REIS NOGUEIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Rosângela Celia Lopes
**Código Identificador:**1B49EDFD

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CIS/AMVAP- EXTRATO ADITAMENTO CONTRATO 28/2015**

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 028/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Pro Imagem Diagnostico Por Imagem SS Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0001-01, situada na Av João Pinheiro, 847, Centro, na Cidade de Uberlândia-MG, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para realização de no máximo 69 (sessenta e nove) exames de Ressonância magnética para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) sem anestesia, no valor de R$440,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) cada exame. Valor total: R$30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 018/2015 - Pregão Presencial nº 018/2015 - Registro de Preços, no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Vigência: até 31/03/2016.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2.015.

***FAUSTO REIS NOGUEIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Rosângela Celia Lopes
**Código Identificador:**083DEECD

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CIS/AMVAP- EXTRATO ADITAMENTO CONTRATO 012/2015**

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 012/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: SEMO – Serviços Médicos Hospitalares SS Ltda, CNPJ nº 02.662.035/0001-11, situada na Av. João Pinheiro, 1023, Centro, na Cidade de Uberlândia-MG, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para realização de no máximo 43 (quarenta e três) Consultas de Pneumologia, valor unitário de R$77,00 (setenta e sete reais), totalizando em R$3.311,00 (três mil, trezentos e onze reais), – Realização de 29 (vinte e nove) Consultas de Psiquiatria infantil, valor

unitário de R$77,00 (setenta e sete reais), totalizando em R$2.233,00 (dois mil, duzentos e trinta e três reais). Valor total: R$5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 01/2015 - Registro de Preços, no art. 57, II , da Lei Federal 8.666/93. Vigência: até 25/02/2016.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2.015.

***FAUSTO REIS NOGUEIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Rosângela Celia Lopes
**Código Identificador:**3ECEC4EF

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CIS/AMVAP- EXTRATO ADITAMENTO CONTRATO 29/2015**

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 029/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clinica de Radiologia S/S Ltda. CNPJ nº 06.103.674/0001-066, situada na Av. Cipriano Del Fávero, 510, Centro, na Cidade de Uberlândia-MG, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para realização de no máximo 19 (dezenove) Tomografias para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) sem anestesia no valor de R$270,00 (duzentos e setenta reais) cada. Valor total: R$5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).Fundamento: Processo Licitatório nº 018/2015 - Pregão Presencial nº 018/2015 - Registro de Preços, no art. 57, II , da Lei Federal 8.666/93. Vigência: até 31/03/2016.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2.015.

***FAUSTO REIS NOGUEIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Rosângela Celia Lopes
**Código Identificador:**86A7987E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CIS/AMVAP- EXTRATO ADITAMENTO CONTRATO 09/2015**

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 09/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: ISO OLHOS – Instituto De Saúde Ocular Ltda, CNPJ nº 02.662.035/0001-11, situada na Rua Eduardo Marquez, 50 e Rua Vieira Gonçalves n.º 55, Bairro Martins, na Cidade de Uberlândia-MG, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para realização de no máximo 33 (trinta e três) Yag Laser (cada olho) valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Valor total: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 01/2015 - Registro de Preços, no art. 57, II , da Lei Federal 8.666/93. Vigência: até 25/02/2016.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2.015.

***FAUSTO REIS NOGUEIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Rosângela Celia Lopes
**Código Identificador:**30B8634D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CIS/AMVAP- EXTRATO ADITAMENTO CONTRATO 29/2015**

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 029/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clinica de Radiologia S/S Ltda. CNPJ nº 06.103.674/0001-066, situada na Av. Cipriano Del Fávero, 510, Centro, na Cidade de Uberlândia-MG, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para realização de no máximo 19 (dezenove) Tomografias para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) sem anestesia no valor de R$270,00 (duzentos e setenta reais) cada. Valor total: R$5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).Fundamento: Processo Licitatório nº 018/2015 - Pregão Presencial nº 018/2015 - Registro de Preços, no art. 57, II , da Lei Federal 8.666/93. Vigência: até 31/03/2016.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2.015.

***FAUSTO REIS NOGUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Rosângela Celia Lopes
**Código Identificador:**9CAB4F02

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2014**

AMVAP – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 15/2014 de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada. Contratada: Segurar Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, CNPJ nº 09.632.105/0001-38. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, passando a vigorar de 01/01/2016 a 31/12/2016 e alteração do valor global para o exercício de 2016 que será de R$193.620,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório Pregão Presencial 18/2014, art. 57 da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2015.

***ELSON MARTINS DE MEDEIROS***
Presidente.

**Publicado por:**
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
**Código Identificador:**10A06BDC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTM – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015**

CISTM – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 01/2015 de locação de software de gestão de consórcio de saúde. Contratada: Sitcon Tecnologia da Informação Ltda - ME, CNPJ/CPF nº 10.308.170/0001-91. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, passando a vigorar de 01/01/2016 a 31/12/2016 e alteração do valor global para o exercício de 2016 que será de R$30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2015, Convite 01/2015 e art. 57 da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2015.

***RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA***
Presidente.

**Publicado por:**
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
**Código Identificador:**13656677

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2015**

AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 07/2015 de prestação de serviços de TI. Contratada: Coutinho & Pacheco Importação e Exportação Ltda. – ME, CNPJ 07.164.735/0001-08. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, passando a vigorar de 01/01/2016 a 31/12/2016 e alteração do valor global para o exercício de 2016 que será de R$9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório Convite 07/2015 e art. 57 da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2015.

***ELSON MARTINS DE MEDEIROS***
Presidente.

**Publicado por:**
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
**Código Identificador:**4526C12E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CIS/AMVAP – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2015**

CIS/AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 24/2015 de prestação de serviços de TI. Contratada: Coutinho & Pacheco Importação e Exportação Ltda. – ME, CNPJ 07.164.735/0001-08. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, passando a vigorar de 01/01/2016 a 31/12/2016 e alteração do valor global para o exercício de 2016 que será de R$5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório Convite 16/2015 e art. 57 da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2015.

***FAUSTO REIS NOGUEIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
**Código Identificador:**BF8A7AAF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014;**
**DISPENSA N.º 01/2014;**
**lLOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG;**
**LOCADOR: LUIZ ELOY DURÃES - PROPRIETÁRIO;**
**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À GUARDA DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA-MG**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;**
**DO VALOR: O valor mensal ajustado para a execução do presentecontratoé de R$ 876,75 (Oitocentos e setenta e seis Reais e setenta e cinco Centavos), totalizando um valor anual de R$ 10.521,00 (Dez mil quinhentos e vinte e um Reais);**
**DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2016;**
**ASSINATURA: 17/12/2015;**
**SIGNATÁRIOS: Pela Locatária: Marcelo Marinho de Ávila – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG;**
**Pelo Locador: Luiz Eloy Durães – Proprietário.**

**Publicado por:**
Simone Aparecida Cordeiro da Silva Souza
**Código Identificador:**97458264

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 71/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gilmar Inácio Leal do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2015.

***EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Fatima de Oliveira
**Código Identificador:**0D00C336

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 72/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcelo Nogueira do cargo em comissão de Assessor Administrativo Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2015.

***EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Fatima de Oliveira
**Código Identificador:**B2815DDD

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 73/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Waldereci Santos do cargo em comissão de Assessor Jurídico Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2015.

***EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Fatima de Oliveira
**Código Identificador:**9C66E400

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 74/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Érica Fátima de Oliveira do cargo em comissão de Assessora de Comunicação Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2015.

***EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Fatima de Oliveira
**Código Identificador:**BA4AB882

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 75/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Pedro Gustavo Pires Faleiro do cargo em comissão de Assistente Judiciário Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2015.

***EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Fatima de Oliveira
**Código Identificador:**EFE2B234

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 76/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Onofre José de Moura do cargo em comissão de Assistente Judiciário Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2015.

***EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Fatima de Oliveira
**Código Identificador:**9C20011D

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 77/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Mariana Arantes do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2015.

***EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Fatima de Oliveira
**Código Identificador:**3D24D1F0

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 78/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Káttia Cristina Borges Alves do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2015.

***EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Fatima de Oliveira
**Código Identificador:**5ABDAC6D

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 79/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ezequiel Gonçalves da Fonseca do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2015.

***EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Fatima de Oliveira
**Código Identificador:**1840ADDE

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 80/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Matheus Afonso de Faria do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2015.

***EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Fatima de Oliveira
**Código Identificador:**67D20D13

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 81/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Janaína Arantes de Faria do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2015.

***EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Fatima de Oliveira
**Código Identificador:**F0DB03E4

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 82/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Elton da Costa Pinto do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2015.

***EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Fatima de Oliveira
**Código Identificador:**0ECF3AFE

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 83/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcelo Pereira Ramos do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de dezembro de 2015.

***EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Fatima de Oliveira
**Código Identificador:**5A37E180

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba torna público o seguinte: Resultado do Processo Licitatório n.º 04/15 – Tomada de Preços n.º 01/15 destinado a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de planejamento, organização, realização e acompanhamento de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio Paranaíba.
Licitante vencedora: MB GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, com a proposta comercial de: R$ 13.390,00 (treze mil trezentos e noventa reais).

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 29 de dezembro de 2015.

***RENATO SILVA ROCHA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Renato Silva Rocha
**Código Identificador:**FB414AAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

**CÂMARA DE VOLTA GRANDE**
**PORTARIA 013/2015**

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:
Determinar que não haverá no dia 30/12/2015, expediente na Câmara Municipal de Volta Grande, em virtude do feriado de Ano Novo, bem como por terem trabalhado os funcionários desta Casa nos períodos de 28/12 de 09:00 às 21:00 e em 29/12 das 09:00 às 18:00.

Volta Grande, 29 de Dezembro de 2015.

***LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI***
Presidente
Câmara Municipal
Volta Grande

**Publicado por:**
Fernando Cesar de Barros
**Código Identificador:**2FAD369B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**EXTRATO (RESUMO) DE CONTRATO**

**Assunto: Publicação de extrato (resumo) de contrato**
**Lei 8.666/93 – art. 61, parágrafo único.**

Data limite: 5º dia útil do mês de janeiro de 2016.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI** – Processo Licitatório nº 049/2015 – Pregão nº 23/2015, Prestação de serviços de limpeza geral com lubrificação, polimento e limpeza simples (ducha) para os veículos do SETS. A empresa ADEMIR FERREIRA DA SILVA 057.647.606-40, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.192.320/0001-96, com sede à Rua Santa Terezinha, nº 301, Vila Alvarenga, CEP 35.430-045, Ponte Nova (MG), apresentou proposta no valor global de R$ 28.615,88 (vinte e oito mil seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)

Ponte Nova (MG), 29 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**
Patricia Soares Viana
**Código Identificador:**96C42631

**CISAMAPI**
**EXTRATO (RESUMO ) DE CONTRATO**

**Assunto: Publicação de extrato (resumo) de contrato**
**Lei 8.666/93 – art. 61, parágrafo único.**

Data limite: 5º dia útil do mês de janeiro de 2016.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA** – Processo Licitatório nº 050/2015 - Processo de Dispensa nº 017/2015. Objeto: Contratação de seguro contra terceiros para os veículos do tipo micro-ônibus do Sistema Estadual de Transporte em Saúde, tendo por contratada a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** Inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na AV. Rio Branco, 1234, Guaianazes, São Paulo-SP**,** com valor global de R$ 7.997,06 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e seis centavos).

Ponte Nova (MG), 23 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**
Patricia Soares Viana
**Código Identificador:**90D25DA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Extrato do Contrato nº:** 055/2015, firmado em 14 de Dezembro de 2015.
**Tomada de Preços: 022/2015**
**Processo de Licitação** nº 165/2015
**Contratantes**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **CONSERVADORA ECOLÓGICA LTDA- ME** CNPJ sob o nº 10.593.863/0001-73.
**Objeto**: Contratação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para confecção e instalação de grades de ferro diversas para proteção da UBS do Goiabal.
**Preço Global**: R$ 8.977,09( Oito mil, novecentos e setenta e sete reais e nove centavos)
**Prazo: 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da assinatura.
**Dotação Orçamentária:**
02.07.06.10.301.010.1.0020-4.4.90.51.002- Obras e instalações de Domínio Patrimonial .
**Fonte de Recurso**: 00.01.48-Tranferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
**Data da Assinatura:** 14/12/2015.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**5009ED40

**DEPARTAMENTO COMPRAS**
**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 163/2015 TOMADA DE PREÇO N° 021/2015**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo n.º: 163/2015
Tomada de Preço nº: 021/2015

Objeto: contratação de serviços de pavimentação em paralelepípedos, para executar calçamento em ruas diversas no bairro SANTA MARTA, no Município de Além Paraíba, sendo a mão-de-obra, equipamentos e materiais, tudo por conta e responsabilidade da contratada, conforme quantitativos constantes em planilha, CONVÊNIO Nº.804351/2014-MINIST. DAS CIDADES/CEF-PROCESSO Nº.2598.1016748/2014.

À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame:

ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 11.050.943/0001-45 R$230.613,90

Além Paraíba, 28 de dezembro de 2015.

***FERNANDO LÚCIO F. DONZELES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magali de Lima Gomide
**Código Identificador:**902CEEE3

**DEPARTAMENTO COMPRAS**
**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 171/2015 TOMADA DE PREÇO N° 023/2015**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo n.º: 171/2015
Tomada de Preço nº: 023/2015
Objeto: contratação de serviço para execução de reforma da UBS AFONSO DIAS e do CENTRO SOCIAL DO BOIADEIRO, no imóvel localizado à Rua Manoel Vicente Ferreira, Bairro Boiadeiro, nesta cidade, local em que funcionam os dois setores. A contratação inclui o fornecimento da mão-de-obra, equipamentos, utensílios e materiais, por responsabilidade da contratada. A reforma do centro Social do Boiadeiro está contemplada no Orçamento Participativo de 2014.

À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame:

SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕE LTDA – EPP
CNPJ:04.848.286/0001-10 R$91.351,61

Além Paraíba, 28 de dezembro de 2015.

***FERNANDO LÚCIO F. DONZELES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magali de Lima Gomide
**Código Identificador:**850C004B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2015**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X MEGA CONSTRUTORA AGUILAR LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE ENCASCALHAMENTO E CORREÇÃO DE TRAÇADO DE DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS, CONFORME CONVÊNIO 756/2014 PARA MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E MGI. Fica prorrogado o contrato em tela pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do termo aditivo.

Alvorada de Minas/MG, 09 de novembro de 2015.

***VALTER ANTONIO COSTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**D9CFBA96

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2015**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X MEGA CONSTRUTORA AGUILAR LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E POÇO TUBULAR PROFUNDO (COMUNIDADE RIBEIRÃO DE TRAS – SUL), CONFORME CONVÊNIO DE N° 320/2011, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X SEDESE. Fica prorrogado o contrato em tela pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do termo aditivo.

Alvorada de Minas/MG, 17 de novembro 2015.

***VALTER ANTONIO COSTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**C9D80627

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2015**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X PREDIAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E POÇO TUBULAR PROFUNDO (COMUNIDADE RIBEIRÃO DE TRAS – NORTE), CONFORME CONVÊNIO DE N° 320/2011, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X SEDESE. Fica prorrogado o contrato em tela pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do termo aditivo.

Alvorada de Minas/MG, 17 de novembro de 2015.

***VALTER ANTONIO COSTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**53F250AE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0152/2015**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0117/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X PREDIAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E REFORMA DE REDE ELÉTRICA NA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO, EM ALVORADA DE MINAS/MG. Fica prorrogado o contrato em tela pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do termo aditivo.

Alvorada de Minas/MG, 18 de dezembro de 2015.

***VALTER ANTONIO COSTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**9FE6654E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0188/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO 0151/2014, TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2014. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X LEAL FERREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Fica prorrogado o contrato em tela pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do termo aditivo.

Alvorada de Minas/MG, 23 de dezembro de 2015.

***VALTER ANTONIO COSTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**46483514

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2014**

Processo Licitatório 057/2014, Dispensa de Licitação n.º 024/2014. Partes **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS** X **GLERISNEY JUNIOR SANTOS DE PINHO**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO. Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados desta data, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Alvorada de Minas/MG, 29 de Dezembro de 2015.

***VALTER ANTONIO COSTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**A94DE58D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2015**

Processo Licitatório 025/2015, Inexigibilidade n.º 006/2015. Partes **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS** X **SALMEN, WERNECK E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS** Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de assinatura e término em 31 de outubro de 2016, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Alvorada de Minas/MG, 28 de dezembro de 2015.

***VALTER ANTONIO COSTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**2C735AB3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2015**

Processo Licitatório 032/2015, Convite n.º 001/2015. Partes **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS** X **NUNES & CUNHA PEREIRA ADVOGADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS** Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de assinatura e término em 31 de outubro de 2016, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Alvorada de Minas/MG, 28 de dezembro de 2015.

***VALTER ANTONIO COSTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**05954A31

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO 158/2015**

N.º Processo: 080/2015 – Pregão/Registro de Preços: 037/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PSA COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 07.197.910/0001-55 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis, destinados a todos os veículos da frota municipal. Valor: R$ 489.140,00. Vigência: 12 meses - Data de assinatura: 28 de dezembro de 2015.

***SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**F288FB11

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 080/2015
**PREGÃO Nº** 037/2015
OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis para manutenção da frota municipal.
A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 28 de dezembro de 2015.

***SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**09145DFE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 148/2015**

N.º Processo: 076/2015 – Pregão/Registro de Preços: 036/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0001-49 - Objeto: aquisição de medicamentos complementares para a rede Farmácia de Minas. Vigência: 12 meses - Valor: R$ 52.028,40. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2015.

***SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**04B53A72

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 149/2015**

N.º Processo: 076/2015 – Pregão/Registro de Preços: 036/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 03.652.030/0001-70 - Objeto: aquisição de medicamentos complementares para a rede Farmácia de Minas. Vigência: 12 meses - Valor: R$ 62.722,50. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2015.

***SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**0832FDCE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 150/2015**

N.º Processo: 076/2015 – Pregão/Registro de Preços: 036/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14 - Objeto: aquisição de medicamentos complementares para a rede Farmácia de Minas. Vigência: 12 meses - Valor: R$ 29.852,85. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2015.

***SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**F08518BB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 151/2015**

N.º Processo: 076/2015 – Pregão/Registro de Preços: 036/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 11.735.488/0001-11 - Objeto: aquisição de medicamentos complementares para a rede Farmácia de Minas. Vigência: 12 meses - Valor: R$ 6.478,00. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2015.

***SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**D4DD36F7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 152/2015**

N.º Processo: 076/2015 – Pregão/Registro de Preços: 036/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: BH FARMA COMERCIO LTDA – CNPJ: 42.799.163/0001-26 - Objeto: aquisição de medicamentos complementares para a rede Farmácia de Minas. Vigência: 12 meses - Valor: R$ 63.060,00. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2015.

***SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**BC35E35E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 153/2015**

N.º Processo: 076/2015 – Pregão/Registro de Preços: 036/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP - CNPJ nº 21.189.554/0001-59 - Objeto: aquisição de medicamentos complementares para a rede Farmácia de Minas. Vigência: 12 meses - Valor: R$ 12.531,00. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2015.

***SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**3408EE49

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 154/2015**

N.º Processo: 076/2015 – Pregão/Registro de Preços: 036/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91 - Objeto: aquisição de medicamentos complementares para a rede Farmácia de Minas. Vigência: 12 meses - Valor: R$ 17.284,55. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2015.

***SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**80A92F9F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 155/2015**

N.º Processo: 076/2015 – Pregão/Registro de Preços: 036/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR – CNPJ: 08.778.201/0001-26 - Objeto: aquisição de medicamentos complementares para a rede Farmácia de Minas. Vigência: 12 meses - Valor: R$ 20.551,50. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2015.

***SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,***
Prefeita

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**7C77C357

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 156/2015**

N.º Processo: 076/2015 – Pregão/Registro de Preços: 036/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.325.157/0002-15 - Objeto: aquisição de medicamentos complementares para a rede Farmácia de Minas. Vigência: 12 meses - Valor: R$ 26.385,00. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2015.

***SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**80A73C17

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 157/2015**

N.º Processo: 076/2015 – Pregão/Registro de Preços: 036/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº 02.460.763/0001-78- Objeto: aquisição de medicamentos complementares para a rede Farmácia de Minas. Vigência: 12 meses - Valor: R$ 48.500,00. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2015.

***SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**A5B52EDC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 076/2015
**REGISTRO DE PREÇOS Nº** 036/2015
OBJETO: Aquisição de medicamentos complementares para a rede Farmácia de Minas.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 11 de dezembro de 2015.

***SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**8F7FB6E2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 075/2015
**REGISTRO DE PREÇOS Nº** 035/2015
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal, PSF1 e PSF2.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 11 de dezembro de 2015.

***SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**2A645F7E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 125/2015**

O Município de Barroso torna público o contrato nº. 125/2015, firmado com CONSTRUTORA HCG LTDA , empresa legalmente constituída e inscrita no CNPJ: 06.036.620/0001-67 , Processo Licitatório n.229/2015, Concorrência Pública: 005/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para as conclusões das obras do estabelecimento farmacêutico "Farmácia de Minas" , através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$35.221,25(Trinta e cinco mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). O prazo de vigência do contrato será de 03(Três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Publicado por:**
Aparecida Fátima de Melo
**Código Identificador:**A4223A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 270**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref: Processo nº. 270/2015
Pregão Presencial nº. 171/2015
Abertura.....: 28 de dezembro de 2015

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

**AUTO SERVIÇO SANTYO AGOSTINHO LTDA**
**CNPJ: 00.503.272/0001-04**
**Av: leite de Castro , 430**
**Bairro: Fabricas – São João Del Rei/ M.G**

| Produto | Valor Negociado | Quantidade |
|---|---|---|
| LEITE INTEGRAL UHT | R$ 2,45 | 4000 |

Barroso, 29 de dezembro de 2015.

***EIKA OKA DE MELO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**3D2144B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
**ATA PROC 270**

**PROCESSO LICITATÓRIO 270/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2015**
**VALIDADE: 12 (doze) meses**
**O** MUNICÍPIO DE BARROSO**,** torna publico a ata de registro de preços, **considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial n.171/2015**, **com itens homologados em 29/12/2015,** Processo Licitatório n. **270/2015**
**1 - DO OBJETO:**
**1.1** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de leite integral UHT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente
**2.2** – Do fornecedor:
**2.2** – Do fornecedor:
**Razão Social: AUTO SERVIÇO SANTO AGOSTINHO**
**CNPJ: 00.503.272/0001-04**
**Endereço: Avenida Leite de castro, 430 Bairro Fabricas**
**Cidade: |São João Del Rei CEP: 30.301-180 Estado: MG**
**Telefone: 32 3371 4121**
**E- mail: autoservicoagostinho@mgconecta.com.br**
**Representante: Agostinho Gomes Ferreira**
**RG: M 3.845-805 CPF: 284.521.006-04**

| Produto | Marca | Valor Negociado | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| LEITE INTEGRAL UHT | QUATA | R$ 2,45 | 4000 | R$ 9.800,00 |

**3 - DA VALIDADE DA ATA**
**3.1 -** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/12/2015, tendo validade até 29/12/2016, não podendo ser prorrogada.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**A6BBBD57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 127/2015**

Município de Barroso torna público o Contrato nº. 127/2015, firmado com a empresa CLÍNICA TERAPÊUTICA GAIVOTA LTDA , CNPJ: 19.654.898/0001-40 , Processo Licitatório n.286/2015 , Dispensa nª 029/15, cujo objeto é a Prestação de Serviços para internação e Remoção da dependente química, a menor que reside no

abrigo Municipal, Samara Aparecida do Nascimento, na clínica Terapêutica Gaivota Ltda, na cidade de São Roque, Municipio de São Paulo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde , no valor total de R$13.742,00(Treze mil e setecentos e quarenta e dois reais) , com a vigência do presente contrato será de 07(Sete) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**Publicado por:**
Aparecida Fátima de Melo
**Código Identificador:**BDC1545D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 284**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº 284/2015
Pregão Presencial nº. 184/2015

Abertura.....: 29 de dezembro de 2015

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

**MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS**
**CNPJ: 03.149.058/0001-90**
**Rua: Borges, 264**
**Bairro: Indaiá – Belo Horizonte/ MG**

| Produto | Valor Negociado | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|
| SONORIZAÇÃO | R$ 12.000,00 | 1 | R$ 12.000,00 |
| PALCO. | R$ 5.000,00 | 1 | R$ 5.000,00 |
| TENDAS.. | R$ 3.000,00 | 1 | R$ 3.000,00 |
| BANHEIRO QUIMICO.. | R$ 400,00 | 10 | R$ 4.000,00 |
| FECHAMENTO.; | R$ 20,00 | 35 | R$ 700,00 |
| GRADIL; | R$ 25,00 | 12 | R$ 300,00 |
| Total processo _____ | | | R$ 25.000,00 |

Barroso, 29 de dezembro de 2015

***EIKA OKA DE MELO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**C372EAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**RATIFICAÇÃO AO PROCESSO 289/2015**

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 289/2015, Inexibilidade 58/2015 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e os COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, CNPJ: 17.155.730/0001-64; objeto: Contratação de pagamento provisório da CEMIG, para o período de 31/12/2015 a 03/01/2016, durante as festividades do Reveillon, no valor de R$3.500,00(Três mil e quinhentos reais), solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

**Publicado por:**
Aparecida Fátima de Melo
**Código Identificador:**BDDEE5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**RATIFICAÇÃO AO PROCESSO 288/2015**

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 288/2015, Inexibilidade 57/2015 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e os ROBSON DOS SANTOS, CNPJ: 19.624.306-000/47; objeto: Contratação da Banda Show "Bloco Kebrae", para realização de show em Barroso no dia 31/12/2015- Reveillon, evento tradicional do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no valor de R$14.000,00(Quatorze mil reais).

**Publicado por:**
Aparecida Fátima de Melo
**Código Identificador:**BE06B2A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRÁS PIRES

**GABINETE MUNICIPAL**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2014-**
**PROCESSO 030/2014**

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG**, torna público para o conhecimento de todos, **Extrato do Sexto termo aditivo do contrato nº 074/2014**, Processo Licitatório nº 30/2014 Tomada de Preços n° 02/2014. Objeto: Contratação de empresa para proceder a execução das obras de construção da Academia de Saúde no Município. Dotação orçamentária para o exercício de 2016: 05.02.02.10.301.0210.3040 – Obras e equipamentos para unidades Médicas e Postos de Saúde – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, "*b*", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 23/12/2015.

Contratado:
***EMPRESA PATERNON CONSTRUÇÕES LTDA.***

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
**Código Identificador:**6B4300E4

**GABINETE MUNICIPAL**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159-2013**
**PROCESSO 048-2013**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para o conhecimento de todos, **Extrato do Sexto termo aditivo do contrato nº 159/2013**, Processo Licitatório nº 048/2013 Carta Convite n° 011/2013. Objeto: Contratação de empresa para proceder a execução das obras de reforma do prédio sede da Prefeitura. Dotação orçamentária para o exercício de 2016: 07.01.02.15.122.0052.3066 – Construção e melhoramentos em prédios públicos Municipais - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, "*b*", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 23/12/2015.

Contratado:
***EMPRESA PATERNON CONSTRUÇÕES LTDA.***

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
**Código Identificador:**DCF40C75

**GABINETE MUNICIPAL**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139-2014**
**PROCESSO 049-2014**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para o conhecimento de todos, **Extrato do quarto termo aditivo do contrato nº 139/2014**, Processo Licitatório nº 049/2014 Carta Convite n° 011/2014. Objeto: Contratação de empresa para proceder a execução das obras de reforma do piso do prédio da Prefeitura, com área total de 392,00 m². Dotação orçamentária para o exercício de 2016: 07.01.02.15.122.0052.3066 – Construção e melhoramentos em

prédios públicos Municipais - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, "*b*", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 23/12/2015.

Contratado:
***EMPRESA PATERNON CONSTRUÇÕES LTDA.***

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
**Código Identificador:**A35D140F

**GABINETE MUNICIPAL**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095-2014**
**PROCESSO 038-2014**

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para o conhecimento de todos, **Extrato do quarto termo aditivo do contrato nº 095/2014**, Processo Licitatório nº 038/2014 Tomada de Preços n° 003/2014. Objeto: Contratação de empresa para proceder a execução da obra de calçamento de bloquetes em vias públicas do Município. Dotação orçamentária para o exercício de 2016: 07.01.03.15.451.0501.3068 – Construção e melhoramentos em vias urbanas Municipais - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, "*b*", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 23/12/2015.

Contratado:
***EMPRESA PATERNON CONSTRUÇÕES LTDA.***

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
**Código Identificador:**59481A1E

**GABINETE MUNICIPAL**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2014**
**PROCESSO 029-2014**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para o conhecimento de todos, **Extrato do terceiro termo aditivo do contrato nº 101/2014**, Processo Licitatório nº 029/2014 Tomada de Preços n° 001/2014. Objeto: Execução da Construção do Espaço Educativo Urbano II, com área de 853,20 m², no Município. Dotação orçamentária para o exercício de 2016: 04.01.03.12.361.0403.3026 – Ampliação/Construção unidades físicas do ensino Fundamental - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, "*b*", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 23/12/2015.

Contratado:
***EMPRESA PATERNON CONSTRUÇÕES LTDA.***

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
**Código Identificador:**7FA97CDD

**GABINETE MUNICIPAL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123-2014**
**PROCESSO N° 051-2014**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para o conhecimento de todos, **Extrato do segundo termo aditivo do contrato nº 123/2014**, Processo Licitatório nº 051/2014 Carta Convite nº 013/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção da página oficial do Município na Web e Manutenção preventiva nos equipamentos de informática do Município. Dotação orçamentária para o exercício de 2016: 02.01.02.04.122.0052.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria Geral - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Valor do aditivo: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, "*b*", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 23/12/2015.

Contratado:
***EMPRESA LUCIANO DE OLIVEIRA- ME.***

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
**Código Identificador:**BAD8729E

**GABINETE MUNICIPAL**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081-2014**
**PROCESSO 036-2014**

**ADITIVO Nº003/2015 - CONTRATO Nº 081/2014**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E O INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – IBRAMA

**PROCESSO N° 036/2014**
**DISPENSA N° 003/2014**

**O MUNICÍPIO DE BRAS PIRES _ MG,** pessoa jurídica de direito público, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.128.272/0001-37, com sede na Praça Capitão Vilela, nº 10 , Centro, Brás Pires – MG, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Domingos Rivelli Teixeira Nogueira e o **IBRAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, pessoa jurídica de direito privado, daqui por diante nominado apenas de **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.713.687/0001-63, com sede na Travessa Missões, n.º 20, Santa Tereza, Porto Alegre/RS, CEP. 90.850-330, neste ato representado por seu representante legal, **CELEBRAM** o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços, sob o regime de execução: empreitada por preço unitário, decorrente do Processo Administrativo n°36/2014, na modalidade de dispensa de licitação fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se, o **CONTRATADO,** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente do desenvolvimento institucional, por possuir inquestionável reputação ético-profissional, e não ter fins lucrativos, segundo as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas judiciais visando à recuperação de créditos, locação e implantação de sistemas de incremento de receita.

Os serviços serão executados em estrita obediência aos termos do presente Contrato, observando-se integralmente o PROJETO BÁSICO e a PROPOSTA elaborada pelo contratado, documentos estes que serão parte integrante do presente contrato para todos os fins de direito.

Os projetos e sistemas disponibilizados ao Município obedecerão às características e etapas descritas no **Projeto Básico**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2016 nº:
03.01.02.04.122.0052.2025 – manutenção atividades dos serviços administrativos 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** – Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2016, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** – As demais condições contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Brás Pires/MG, 23 de dezembro de 2015.

Município de Brás Pires/MG
***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

***IBRAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA***
CNPJ: 04.713.687/0001-63

**Testemunhas:**

**_____**
**Nome:**
**CPF:**

**_____**
**Nome:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
**Código Identificador:**F2A44949

**GABINETE MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145-2015**
**PROCESSO N° 053-2015**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para o conhecimento de todos, **Extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 145/2015**, Processo Licitatório nº 053/2015 Carta Convite nº 010/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria jurídica. Dotação orçamentária para o exercício de 2016: 02.01.02.04.122.0052.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria Geral - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Valor do aditivo: R$ 48.784,00 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais). Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, "*b*", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 23/12/2015.

Contratado:
***ANDERSON COELHO PEREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.***

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
**Código Identificador:**56E6B00C

**GABINETE MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028-2015**
**PROCESSO N° 015-2015**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para o conhecimento de todos, **Extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 028/2015**, Processo Licitatório nº 015/2015 Pregão Presencial nº 013/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para prestação de serviços básicos na função de mecânico e manutenção dos veículos da frota municipal. Dotação orçamentária para o exercício de 2016: 07.01.01.15.122.0052.2148 – Manutenção das Atividades da Secret. Munic. de Obras Públicas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Valor do aditivo: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, "*b*", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 23/12/2015.

Contratado:
***EMPRESA ANTÔNIO EVANGELISTA DE PAIVA- MEI.***

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
**Código Identificador:**1DAE0F7D

**GABINETE MUNICIPAL**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095-2013**
**PROCESSO 027-2013**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para o conhecimento de todos, **Extrato do terceiro termo aditivo do contrato nº 095/2013**, Processo Licitatório nº 027/2013 Tomada de Preços nº 002/2013. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados e consultoria em contabilidade e administração pública, com o objetivo de implementar ações que visem modernizar as áreas administrativas da Prefeitura. Dotação orçamentária para o exercício de 2016: 03.01.04.04.123.0055.2045 – Manutenção das Atividades Serviços de contabilidade 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria. Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, "*b*", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 29/02/2016. Data da assinatura: 23/12/2015.

Contratado:
***EMPRESA JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.***

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
**Código Identificador:**40E7B7B9

**GABINETE MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127-2015**
**PROCESSO N° 051-2015**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para o conhecimento de todos, **Extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 127/2015**, Processo Licitatório nº 051/2015 Carta Convite nº 009/2015. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de elaboração, execução e fiscalização de projetos de engenharia e congêneres, relativos a gestão de convênios. Dotação orçamentária para o exercício de 2016: 07.01.01.15.122.0052.2148 – Manutenção das Atividades da Secret. Munic. de Obras Públicas - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Valor do aditivo: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, "*b*", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 23/12/2015.

Contratado:
***EMPRESA MANF HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA – ME.***

Contratante:
Município de Brás Pires - MG.
***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
**Código Identificador:**452D749B

**GABINETE MUNICIPAL**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148-2014**
**PROCESSO N°056-2014**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para o conhecimento de todos, **Extrato do terceiro termo aditivo do contrato nº 148/2014**, Processo Licitatório nº 056/2014 Tomada de Preços nº 005/2014. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de 3.491,00 m² em bloquetes, execução de 1.112,00 ml de meio fio de concreto e de 1.112,00 ml de sarjeta nas Ruas Coronel Soares, Benedito Tavares pinheiro e Ana Soares de Magalhães. Dotação orçamentária para o exercício de 2016: 07.01.03.15.451.0501.3068 – Construções e melhoramentos em vias urbanas Municipais - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, *"b"*, c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 23/12/2015.

Contratado:
***EMPRESA FOCUS CONSTRUÇÕES LTDA- ME.***

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
**Código Identificador:**2A771C74

**GABINETE MUNICIPAL**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141-2014**
**PROCESSO N° 054-2014**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para o conhecimento de todos, **Extrato do quarto termo aditivo do contrato nº 141/2014**, Processo Licitatório nº 054/2014 Tomada de Preços nº 004/2014. Objeto: Execução da obra de reforma da Praça Joaquim Cardoso Dias. Dotação orçamentária para o exercício de 2016: 07.01.03.15.452.0507.3074 – Construções e melhoramentos de Praças, Parques e jardins - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, *"b"*, c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 23/12/2015.

Contratado:
***EMPRESA FOCUS CONSTRUÇÕES LTDA – ME.***

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
**Código Identificador:**1C79D263

**GABINETE MUNICIPAL**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093-2015**

**ADITIVO Nº 003/2015 - CONTRATO Nº 093/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E RODRIGO CARNEIRO DE CARVALHO

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, com inscrição no CNPJ n° 18.128.272.0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o n° 042.926.746-04, residente e domiciliado na Rua Major Felício, 206, Centro, cidade de Brás Pires, que este subscreve,daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **Rodrigo Carneiro de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF: 029.505.126-40, com sede na AV. PH Rolfs, nº 375 S. 303, Centro, Edifício Professor Rolfs cidade de Viçosa /MG, CEP nº 36.570.000, que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

– O objeto do contrato principal é a prestação de serviços, visando elaboração de Projeto Urbanístico da Praça de Esportes, localizada á Rua José Colombo Rivelli, no Município de Brás Pires – MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1 – Prorroga-se a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – Fica estabelecido que os recursos necessários ao atendimento das despesas provenientes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.01. 04.13.391.0052.2068- Manutenção atividades Administração dos Serviços Culturais
3.3.90.36.00- Outros serviços Terceiros Pessoa Física.

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Brás Pires/MG, 23 de dezembro de 2015.

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO CARNEIRO DE CARVALHO***
CPF: 029.505.126-40
Contratado

Test.:
_____
Nome:
CPF-

_____
Nome:
CPF-

**Publicado por:**
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
**Código Identificador:**41BCAC47

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 196/15**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 196/15 – Pregão Presencial n.° 062/15. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para o *registro de preços para eventual e futura prestação de serviços especializados de manutenção no aparelho de*

*raio x utilizado na unidade básica de saúde.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado a empresa ***LIBERTY MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 04.850.035/0001-70, no valor total de R$ 9.880,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Dezembro de 2015.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**3687F78D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Reajuste a Ata de Registro de Preços n.º 006/15**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA***.
Objeto: Reajuste do valor anteriormente pactuado do litro de gasolina e diesel, conforme autorizado na Cláusula 04 da Ata de SRP.
Processo Licitatório n.º 001/15 – Pregão Presencial n.º 001/15 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 01/12/2015 a 22/01/2016.

Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2015.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**10451E55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Realinhamento Econômico-Financeiro ao Contrato n.º 060/15**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME***.
Objeto: Reajuste do valor anteriormente pactuado do pacote de 5kg do açúcar cristal, conforme em Contrato.
Processo Licitatório n.º 020/15 – Pregão Presencial n.º 015/15.
Vigência: 07/12/2015 a 31/12/2015.
Valor unitário: R$ 9,56 (Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Cachoeira de Minas, 07 de Dezembro de 2015.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**A285802D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 121/14**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de pavimentação de diversas ruas do Município, em atendimento ao Convênio n.º 065/2014/SEGOV/PADEM.
Processo Licitatório n.º 122/14 – Tomada de Preços n.º 009/14.
Vigência: 18/12/2015 a 17/02/2016.

Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2015.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**B575F51A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **5º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 045/14**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **ARISTO CONSTRUTORA LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à construção da Farmácia de Minas.
Processo Licitatório n.º 017/14 – Tomada de Preços n.º 003/14.
Vigência: 19/12/2015 a 18/04/2016.

Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2015.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**7F7072BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 125/14**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA E CIA LTDA – EPP***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de pavimentação da rua de acesso ao bairro Alto das Cruzes, zona rural, neste Município em atendimento ao Convênio n.º 981/2014/MGI-SEDRU.
Processo Licitatório n.º 173/14 – Tomada de Preços n.º 010/14.
Vigência: 28/12/2015 a 27/02/2016.

Cachoeira de Minas, 28 de Dezembro de 2015.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**B7A53C31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/15**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 063/15**. **Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de kits escolares para atender as necessidades dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. A data da realização do certame será no dia 12 de Janeiro de 2016 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 29 de Dezembro de 2015.

***ARLETE DE OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**7383FF58

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2015 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2015. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa A2 PRODUCOES ARTISTICAS RP LTDA ME, pelo valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para realização de SHOW MUSICAL de banda de gênero variado, cujo pseudônimo artístico é "GRUPO LOKA" para apresentação de show artístico no Réveillon 2015/2016, na Praça Central, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

***JOSÉ MARCIO STORTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**64BBE182

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2015 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2015. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa DANILO SILVA DANTAS 12794176684, pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para realização de SHOW MUSICAL de banda de gênero variado, cujo pseudônimo artístico é "OS INFLUENTES" para apresentação de show artístico no dia 27/12/2015 na Praça Central, em comemoração as festividades de fim de ano, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

***JOSÉ MARCIO STORTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**18EFEC84

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2015 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2015. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para realização de SHOW MUSICAL de banda de gênero variado, cujo pseudônimo artístico é "CONEXÃO NA BALADA" para apresentação de show artístico no Réveillon 2015/2016, na Praça Central, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

***JOSÉ MARCIO STORTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**BFAB0035

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 129/2015. Processo nº 092/2015. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 010/2015. Partes: Município de Cachoeira Dourada e A2 PRODUCOES ARTISTICAS RP LTDA ME. Objeto: SHOW MUSICAL de banda de gênero variado, cujo pseudônimo artístico é "GRUPO LOKA" para apresentação de show artístico no Réveillon 2015/2016, na pra Praça Central. Vigência 04/12/2015 a 31/01/2015. Valor R$ 13.000,00 (treze mil reais). Dotação orçamentária: 02.11.00 – 2.0047 – 23.695.0005 – 3.3.90.39 – Ficha 178.

Cachoeira Dourada, em 28 de dezembro de 2015.

***JOSÉ MARCIO STORTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**A25D9E78

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 134/2015. Processo nº 097/2015. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 011/2015. Partes: Município de Cachoeira Dourada e DANILO SILVA DANTAS 12794176684. Objeto: SHOW MUSICAL de banda de gênero variado, cujo pseudônimo artístico é "OS INFLUENTES" para apresentação de show artístico no dia 27/12/2015 na Praça Central, em comemoração as festividades de fim de ano. Vigência 14/12/2015 a 31/01/2015. Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação orçamentária: 02.11.00 – 2.0047 – 23.695.0005 – 3.3.90.39 – Ficha 178.

Cachoeira Dourada, em 28 de dezembro de 2015.

***JOSÉ MARCIO STORTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**C18CB76F

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 135/2015. Processo nº 098/2015. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 012/2015. Partes: Município de Cachoeira Dourada e MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME. Objeto: SHOW MUSICAL de banda de gênero variado, cujo pseudônimo artístico é "CONEXÃO NA BALADA" para apresentação de show artístico no Réveillon 2015/2016, na pra Praça Central. Vigência 17/12/2015 a 31/01/2015. Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação orçamentária: 02.11.00 – 2.0047 – 23.695.0005 – 3.3.90.39 – Ficha 178.

Cachoeira Dourada, em 28 de dezembro de 2015.

***JOSÉ MARCIO STORTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**8F53A940

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

DESPACHO de revogação de Processo Licitação em razão de necessidade de adequação no TERMO DE REFERÊNCIA.

O **prefeito Municipal de Cachoeira Dourada**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, e

**CONSIDERAND**O que há necessidade de sanar as falhas encontradas no Termo de Referência no que se refere às especificações Técnicas do Objeto.

**RESOLVE**

**REVOGAR** o processo, tomabado sob o número 099/2015, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/2015, devendo ser lançado novo Edital em momento oportuno, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas de diversas Secretarias do Município.

Cachoeira Dourada-MG., 29 de dezembro de 2015.

***JOSÉ MARCIO STORTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**C51BC747

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AVISO PREGÃO 64/2015**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 64/2015. Objeto: Contratação de Serviços Médicos para atendimento no PSF Álvaro Osório Rodrigues, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 9:00hs do dia 11/01/2016, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 28 de dezembro de 2015.

***WEDERSON RICARDO DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Joao Batista Macedo
**Código Identificador:**E0C6B346

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG**– CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 00067/2015– Modalidade:**Pregão —nº 0049/2015 MENOR PREÇO POR LOTE . –***Objeto***:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTRUTURA DO CARNAVAL 2016. DATA DA ABERTURA: 15/01/2016 ÀS 14:00** - Valor Estimado : R$ 127.550,00 - Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 –

***MÁRCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora do Depto de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**F43F6A4E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº SL 047/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO 093/014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG.** Extrato de Contrato Administrativo nº SL 047/2015 - Processo Licitatório 093/014, Pregão Presencial 073/014, Srp 046/014. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina), para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal e/ou sob responsabilidade do Município, atuantes a Serviço do Município de Campestre, através da ata de registro de preço nº 001/2015. Contratado: Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, CNPJ nº 02.913.444/0012-04. Valor contratado: R$ 120.946,00 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais). Vigência: Da data sua assinatura até o dia 20/12/2016.

***VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**F17878FE

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº SL 048/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO 093/014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG**. Extrato de Contrato Administrativo nº SL 048/2015 - Processo Licitatório 093/014, Pregão Presencial 073/014, Srp 046/014. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500 e óleo diesel S10), para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal e/ou sob responsabilidade do Município, atuantes a Serviço do Município de Campestre, através da ata de registro de preço nº 002/2015. Contratado: Transportadora Brito e Brito Ltda. - CNPJ nº 08.405.781/0001-06. Valor total contratado: R$ 274.036,90 (duzentos e setenta e quatro mil, trinta e seis reais e noventa centavos), sendo de R$ 119.965,70 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), para aquisição de óleo diesel S10 e de R$ 154.071,20 (cento e cinquenta e quatro mil, setenta e um reais e vinte centavos), para aquisição de óleo diesel S500. Vigência: Da data da sua assinatura até o dia 20/12/2016.

***VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**B6673F70

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 031/015 DISPENSA 002/015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG -** Extrato de Primeiro Termo Aditivo Processo: 031/015 Dispensa 002/015_Objeto: Prorrogar a vigência do contrato SL023/2015_ MITRA DIOCESANA DE GUAXUPÉ/ PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO, CNPJ 20.775.128/0041-21, do dia 01/01/2016 a 31/12/2016, referente a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Colégio Municipal Cônego Artur.

***VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**07DB1928

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 087/2015 - LOCAÇÃO DE PALCO E SOM PARA AS FESTAS DE PASSAGEM DE ANO**

**O MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG torna público que celebrou o seguinte contrato:**
Contrato 087/2015 – referente ao PAL 015/2015 PP 005/2015 - objeto: contratação de empresa para locação de som de grande porte, Iluminação de grande porte e locação de palco de grande porte para realização do PRAÇA VIVA ESPECIAL DE RÉVEILLON 2016, no Município de Carbonita/MG. Contratado: **GONÇALVES E**

**ARAUJO PRODUÇOES E EVENTOS LTDA** Valor R$ R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), Vigência 03/12/2015 a 08/01/2016.

**Publicado por:**
Genival Freire Santos
**Código Identificador:**43D02A1C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

### SAAE
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**DISPENSA DE Nº.71/2015 – PRC Nº 100/2015.**
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a compra de tábuas de pinus para obras do SAAE em geral , conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a Empresa Moveis charme Ltda CNPJ 25.805.912/0001-61 com sede na rua Presidente Tancredo Neves Nº600 Bairro: Bom fim cidade jardim – Carmo do cajuru MG

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**F242F2D2

### SAAE
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**DISPENSA DE N°72/2015 – PRC Nº 101/2015.**
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, fica autorizado a aquisição de materiais elétricos para a obra do reservatório Cidade Nova I do **SAAE**, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-EPP CNPJ: 11.193.676/0001-65 COM SEDE NA RUA: JOSÉ DEMÉTRIO COELHO N° 1070 CENTRO CARMO DO CAJURU MG CEP: 35.510-000.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**0A2584B0

### SAAE
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**DISPENSA DE Nº.73/2015 – PRC Nº 102/2015.**
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, fica autorizado a aquisição de filtros de combustível e de filtro de lubrificante para manutenção do trator do SAAE, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a empresa RS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA –ME CNPJ 15.237.267/0001-74 com sede na AV HOLANDA N° 595 BAIRRO TIBERY UBERLANDIA MG CEP: 38.405-028

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**B1C5F54F

### SAAE
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**DISPENSA DE Nº.74/2015 – PRC Nº 103/2015.**
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, fica autorizado a aquisição de tintas para pintura dos imóveis do SAAE, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a empresa LAURO DE SOUZA FONSECA CNPJ 22.435.523/0001-01 com sede na RUA COM JOÃO PARREIRAS VILAÇA N° 82 CENTRO CARMO DO CAJURU MG CEP: 35.510-000.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**35BE9446

### SAAE
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**DISPENSA DE Nº.75/2015 – PRC Nº 104/2015.**
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, fica autorizado a aquisição de material de serralheria para construção da elevatória do bairro São Luís do SAAE, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a empresa MORATO ESTRUTURA METÁLICA LTDA-ME CNPJ: 10.509.038/0001-48 COM SEDE NA AV: DO PROGRESSO N° 441 DISTRITO INDUSTRIAL II CARMO DO CAJURU MG CEP: 35.510-000.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**7FAD5619

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO 041

GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** processo Licitatório nº 087/2015 **PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2015,** realizada no dia 25 de novembro de 2015, para **Aquisição de combustíveis automotivos (álcool etílico hidratado, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para os veículos da Prefeitura Municipal de Conquista, visando atender as Secretarias Municipais de Saúde, Gabinete, Administração e RH, Educação, Agropecuária, Assistência Social, Obras e Infra estrutura.**

Conforme julgamento fica declarado como empresa vencedora:

**IRMAOS TURA LTDA –**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DA MERCADORIA/ SERVIÇO | QUANT | Valor unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina Comum Álcool etílico hidratado | **51.700litros** | 3,80 | 196.460,00 |
| 02 | Álcool etílico hidratado | **2.700 litros** | 2,75 | 7.425,00 |
| 03 | Óleo Diesel Comum | **26.000 litros** | 3,00 | 78.000,00 |
| 04 | Óleo Diesel S-10 | **38.500 litros** | 3,10 | 119.350,00 |
| TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – ***R$401.235,00(quatrocentos e um mil duzentos e trinta e cinco reais).*** | | | | |

*Regi*stre-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 28(vinte e oito) do mês de dezembro de 2015.

***VERA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**72C81BE5

### SETOR FINANCEIRO
### TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de

trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

| DATA | ORIGEM | AGÊNCIA | CONTA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 18/12/2015 | Fundo de Participação dos Municípios | 04553 | 26.967-0 | R$ 211.218,57 |
| | Compensação Financeira | 04553 | 7906-5 | |
| 18/12/2015 | Cota Parte Fundo Especial | 04553 | 35.176-8 | R$ 6.781,42 |
| 16/12/2015 | Transferência FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 253,95 |
| 17/12/2015 | Transferência FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 94,79 |
| 18/12/2015 | Transferência FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 13.075,37 |
| 21/12/2015 | Transferência FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 163,79 |
| 22/12/2015 | Transferência FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 19.500,61 |
| 23/12/2015 | Transferência FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 193,58 |
| 24/12/2015 | Transferência FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 192,45 |
| 01/12/2015 | Transferência CFRH | 04553 | 37.143-2 | R$ 30.966,29 |
| 04/12/2015 | Transferência CFRH | 04553 | 37.143-2 | R$ 1.614,71 |
| 09/12/2015 | Transferência CFRH | 04553 | 37.143-2 | R$ 846,59 |
| 21/12/2015 | Transferência CFRH | 04553 | 37.143-2 | R$ 289,35 |
| 18/12/2015 | Cota Parte IMP. Prop. T. Rural - ITR | 04553 | 29.803-4 | R$ 9.326,51 |
| | Transferência Cota Parte Lei Kandir | 04553 | 283.141.4 | |
| | Apoio Financeiro ao Município | 04553 | 17.689-3 | |
| | Cota Parte CIDE | 04553 | 8154-x | |
| | Transferência PDDE | 04553 | 17.472-6 | |
| 22/12/2015 | Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS | 04553 | 14.049-x | R$ 123.788,08 |
| 18/12/2015 | Cota Parte IPI | 04553 | 13.988-2 | R$ 2.297,40 |
| 16/12/2015 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 564,02 |
| 17/12/2015 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 673,15 |
| 18/12/2015 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 1.011,58 |
| 21/12/2015 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 1.944,84 |
| 23/12/2015 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 1.049,46 |
| 24/12/2015 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 2.112,17 |
| 17/12/2015 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 5,00 |
| 18/12/2015 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 41,77 |
| 21/12/2015 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 288,28 |
| 22/12/2015 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 11,82 |
| 23/12/2015 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 1.206,04 |
| 24/12/2015 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 5,02 |
| | Manutenção Apoio a Creche | 04533 | 16.556-5 | |
| | Pró-Município | 04533 | 17.498-x | |
| | PNAT | 04533 | 18.282-6 | |
| | Apoio a Creche – Brasil Carinhoso | 04533 | 18.762-3 | |
| | PNAE ALIME | 04533 | 19020-9 | |
| | Tru. S. Brasil – Convênio 031361108 | 1686 | 647011-7 | |
| | SES/ MG C. 512/2014 – Carro Popular | 1686 | 134-4 | |
| | SES/MG C. 249/2014 - Ambulância | 1686 | 135-2 | |
| | SES/MG C. 930/2014 - VAN | 1686 | 133-6 | |
| | SEGOV C. 283/2014 – Carro Educação | 1686 | 138-7 | |
| | SEGOV C. 508/2014 – Asfalto Jubaí | 1686 | 137-9 | |
| | Cota Parte Salário Educação - QESE | 1686 | 672005-9 | |
| | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 1686 | 672004-0 | |
| | Revitalização Praça São Francisco - Jubaí | 1686 | 131-0 | |
| | Minist. Cid. – Ações de Infra-Estrutura | 1686 | 647014-1 | |
| | MTUR – Parque de Exposição | 1686 | 647015-0 | |
| | Multas Trânsito | 5161 | 1245-4 | |

Conquista, 29 de Dezembro de 2015.

**Publicado por:**
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
**Código Identificador:**B6B94EF2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### 2 ADITIVO AO CONTRATO 37/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DECORAÇÃO DE JESUS MG TORNA PUBLICO 0 SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LEOPOLDO RUAS E SEMÍRAMES SARAIVA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus MG e NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANEGEM LTDA-ME; Contrato nº: 37/2015, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2015, Valor: R$ 3.224,65 - Data do Termo Aditivo: 21/12/2015;

***PEDRO MAGALHÃES ARAUJO NETO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Setor de Licitação
**Código Identificador:**3BFFDBA2

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### 3 ADITIVO AO CONTRATO 37/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DECORAÇÃO DE JESUS MG TORNA PUBLICO 0 TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LEOPOLDO RUAS E SEMÍRAMES SARAIVA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus MG e NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANEGEM LTDA-ME; Contrato nº: 37/2015, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2015, PRORROGAÇÃO: 28/02/2016 - Data do Termo Aditivo: 16/10/2015;

***PEDRO MAGALHÃES ARAUJO NETO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Setor de Licitação
**Código Identificador:**9CE3B939

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ADITIVO 01/2015 AO CONTRATO 37/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DECORAÇÃO DE JESUS MG TORNA PUBLICO 0 PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LEOPOLDO RUAS E SEMÍRAMES SARAIVA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus MG e NAÇÃO EDIFICAÇÕES E TERRAPLANEGEM LTDA-ME; Contrato nº: 37/2015, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2015, PRORROGAÇÃO: 31/12/2015 - Data do Termo Aditivo: 16/10/2015;

***PEDRO MAGALHÃES ARAUJO NETO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Setor de Licitação
**Código Identificador:**9F6BC7DE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRUZILIA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00205/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou décimo sétimo termo aditivo ao contrato administrativo nº 00205/2013, com **JOSÉ EDMUNDO DE CARVALHO SIQUEIRA,** CPF nº 047.679.216-94, prorrogando a vigência do mesmo para a data de 06/02/2016.

Cruzília MG, 22 de dezembro de 2015.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**8BF96F3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS**
**CONTRATO N° 040/2015 COM A EMPRESA ADILSON JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME.**

Extrato do contrato nº 040/2015 de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção de computadores e impressoras e recargas de toner e de cartuchos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Adilson Junior Rodrigues de Oliveira -Me. Prazo: 12 meses a partir de 01/01/2016. Valor Total estimado: R$ 5.601,00. Assinatura: 28/12/2015.

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**BBF42575

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS**
**CONTRATO N° 041/2015 COM A EMPRESA COPYCENTRO LTDA-EPP.**

Extrato do contrato nº 041/2015 de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de impressoras multifuncionais a laser com copias preto e copias coloridas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa COPYCENTRO LTDA – EPP. Prazo: 12 meses a partir de 01/01/2016. Valor Total estimado: R$ 12.552,00. Assinatura: 28/12/2015.

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**73F1C503

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 226/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015**

Objeto: Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para registrar preços para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios novos e genuínos de veículos através do catálogo oficial do fabricante: VOLKSWAGEN, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$1.522,53. Data: 03/12/2015. **Parte: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA. – EPP – CNPJ: 11.383.895/0001-07.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**CF6C28F3

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 231/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2015**

Objeto: Registro de preços pra futuras e eventuais contratações de serviços de moleiro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$108.428,00. Data: 17/12/2015. **Parte: ADALTON MARIA DA TRINDADE - ME – CNPJ: 01.596.750/0001-30.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**1B1A9381

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015**

Objeto: Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para registrar preços para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios novos e genuínos de veículos através do catálogo oficial do fabricante: IVECO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$20.000,00. Data: 03/12/2015. **Parte: ANA CRISTINA PARREIRAS DA SILVA – ME – CNPJ: 08.009.135/0001-20.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**25AAF167

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2015**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamento de proteção individual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$11.400,00. Data: 01/12/2015. **Parte: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ: 42.985.390/0001-46.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**A439A5DA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015**

Objeto: Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para registrar preços para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios novos e genuínos de veículos através do catálogo oficial do fabricante: FIAT, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$22.957,82. Data: 03/12/2015. **Parte: V.C.P. – VITÓRIA COMÉRCIO E PEÇAS LTDA. – EPP – CNPJ: 07.082.477/0001-02.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**83E54723

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015**

Objeto: Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para registrar preços para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios novos e genuínos de veículos através do catálogo oficial do fabricante: FIAT, IVECO, VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ e MARCOPOLO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$70.699,44. Data: 03/12/2015. **Parte: BRASIL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. – ME – CNPJ: 22.244.262/0001-34.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**B8787E96

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015**

Objeto: Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para registrar preços para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios novos e genuínos de veículos através do catálogo oficial do fabricante: MARCOPOLO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado

de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$17.531,04. Data: 03/12/2015. **Parte: MÁXIMO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – ME – CNPJ: 04.335.223/0001-60.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**36A4AF6A

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2015**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos de proteção individual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$50.136,50. Data: 01/12/2015. **Parte: RNS COMÉRCIO LTDA. – ME – CNPJ: 22.202.833/0001-78.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**3FBBCCD6

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2015**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos de proteção individual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$35.282,20. Data: 01/12/2015. **Parte: ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI – EPP - CNPJ: 07.062.925/0001-06.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**80828302

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2015**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos de proteção individual para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$56.847,85. Data: 01/12/2015. **Parte: EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – ME – CNPJ: 14.959.252/0001-57.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**157E228D

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015**

Objeto: Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios novos e genuínos de veículos através do catálogo oficial do fabricante: IVECO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$9.000,00. Data: 03/12/2015. **Parte: RODRIGO MARCOS MACHADO – ME – CNPJ: 15.199.814/0001-74.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**A3440527

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de peças e acessórios de equipamentos da linha STIHL, para manutenção em praças e jardins, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$86.123,38. Data: 07/12/2015. **Parte: CARLOS ROBERTO JOSÉ RODRIGUES – ME – CNPJ: 04.781.623/0001-08.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**8405912C

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva/preventiva da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Educação, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, que tomará por base a Tabela Tempária SINDIREPA/MG (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos), temário automotivo on-line vigente ou a Tabela do Fabricante do Veículo pelo preço/hora de mão de obra/homem, pelo período de 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$283.360,00. Data: 09/12/2015. **Parte: MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO – ME – CNPJ: 03.425.951/0001-09.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**B394B773

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº. 094/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2014**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos/leves, de porte médio e pesados da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do Contrato, que tomará por base a Tabela Tempária SINDIREPA/MG – Tempário Automotivo On-Line – ou na Tabela do Fabricante do Veículo pelo preço hora de mão de obra/homem, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº. 133/2014. Prazo de vigência: 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$26.040,00. Data: 15/12/2015. **Parte: MF COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. – ME – CNPJ: 14.635.010/0001-08.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**DA07855F

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº. 095/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2014**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos/leves, de porte médio e pesados da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do Contrato, que tomará por base a Tabela Tempária SINDIREPA/MG – Tempário Automotivo On-Line – ou na Tabela do

Fabricante do Veículo pelo preço hora de mão de obra/homem, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº. 133/2014. Prazo de vigência: 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: R$34.930,00. Data: 15/12/2015. **Parte: BR VOLKS PEÇAS E SERVIÇÇOS LTDA. – ME – CNPJ: 06.205.711/0001-89.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**672339CE

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014**

**Objeto: Alteração do preço unitário do item 01 – Gasolina Comum – Marca Alesat e item 03 – Etanol Comum – Marca Granpetro, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a partir de 01/12/2015. Impacto Financeiro: R$ 3.239,35. Data: 01/12/2015 – Parte: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA. – CNPJ: 11.154.668/0001-00.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**C0B2DDA2

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/25015– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015**

**Objeto: Reajuste no preço do litro do item 01 – Gasolina Comum – Marca Potencial, do valor de R$ 3,74, para o valor de R$ 3,85; e do item 02 – Etanol Comum – Marca Potencial, do valor de R$ 2,40, para o valor de R$ 2,99, a partir de 01/12/2015. Impacto Financeiro: R$ 22.572,62. Data: 01/12/2015 – Parte: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA. – CNPJ: 11.154.668/0001-00.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**510473B6

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002A/2013-3**

**Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato atual, por mais 06 (seis) meses, passando seu término para 30/06/2016. Data: 16/12/2015 – Parte: CIMENTAR CONSTRIÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ: 15.800.359/0001-10.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**FDE13692

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014**

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014 - Objeto: Altera o preço unitário do item 01 – Gasolina Comum, marca Alesat, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a partir de 01/12/2015, no percentual de 9,2857893447%. Impacto Financeiro: R$ 212,80. Data: 01/12/2015 – Parte: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA. – CNPJ: 11.154.668/0001-00.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**25885554

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**9º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**Objeto: Altera o valor do quilometro do item 13 – Linha 17: Maquine a Curvelo vice-versa, com decréscimo no valor, passando o valor do mesmo de R$ 7,13 para R$ 7,00; prorroga o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 31/12/2016, para o transporte dos alunos residentes na zona rural que se encontram matriculados na Rede de Ensino, no período de 01/02/2016 a 31/12/2016, para cobertura de 200 dias letivos; substituição do veículo da linha 45: Ingá ao Núcleo de Canabrava. Impacto Financeiro: R$ 617.728,00. Data: 21/12/2015 – Parte: A. P. VIANA – ME – CNPJ: 10.346.802/0001-01.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**B8BBDE2D

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**Objeto: Prorroga o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 31/12/2016, para o transporte dos alunos residentes na zona rural que se encontram matriculadas na Rede de Ensino, no período de 01/02/2016 a 31/12/2016, para cobertura de 200 dias letivos. Impacto Financeiro: R$ 151.234,00. Data: 21/12/2015 – Parte: TRANSPORTADORA MOURA & SERVIÇOS LTDA. – ME – CNPJ: 07.390.782/0001-61.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**F9B89ED3

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**7º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**Objeto: Prorroga o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 31/12/2016, para o transporte dos alunos residentes na zona rural que se encontram matriculadas na Rede de Ensino, no período de 01/02/2016 a 31/12/2016, para cobertura de 200 dias letivos. Impacto Financeiro: R$ 226.282,00. Data: 21/12/2015 – Parte: M V MOURA – ME – CNPJ: 10.516.223/0001-60.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**F63DD86D

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**Objeto: Altera o valor do quilometro do item 11 – Linha 14: Tomaz Gonzaga a Estiva e vice-versa, item 18 – Linha 25: Sumidouro a Curvelo e vice-versa, item 19 – Linha 27 – Morro do Cristal a Estiva e item 22 – Linha 34: Barra do Paiol ao Núcleo de Canabrava, com decréscimo nos valores, sendo item 11 do valor de R$ 7,07 para R$ 7,00, item 18 do valor de R$ 7,87 para R$ 7,00, item 19 do valor de R$ 20,64 para R$ 15,00 e item 22 do valor de R$ 12,32 para R$ 7,00. Prorroga prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 31/12/2016, para o transporte dos alunos residentes na zona rural que se encontram matriculados na Rede de Ensino, no período de 01/02/2016 a 31/12/2016, para cobertura de 200 dias letivos. Impacto Financeiro: R$ 810.764,00. Data: 21/12/2015 – Parte: SANNIZ TRANSPORTES LTDA. – ME – CNPJ: 10.015.448/0001-32.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**E548FD59

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**6º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0334/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**Objeto: Altera o valor do quilômetro do item 23 – Linha 36: Barra do Jataí à São Geraldo do Jataí, com decréscimo no valor, passando o valor do mesmo de R$ 7,71 para R$ 7,00. Prorroga o**

**prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 31/12/2016, para o transporte de alunos residentes na zona rural que se encontram matriculados na Rede de Ensino, no período de 01/02/2016 a 31/12/2016, para cobertura de 200 dias letivos. Impacto Financeiro: R$ 395.022,00. Data: 21/12/2015 – Parte: M.M. DA SILVEIRA REGO – ME – CNPJ: 15.917.716/0001-25.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**4E04E803

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104A/2014**

**Objeto: Reajuste no preço da Açúcar Cristal Tipo I – pacote 5 kg – marca Delta, do valor de R$ 7,48 para o valor de R$ 9,00, correspondente a 1,36886% do valor inicial do Contrato.Impacto Financeiro: R$ 12.403,20. Data: 21/12/2015 – Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA. – EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**4B7ECEE7

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015**

**Objeto: Altera o preço unitário registrado para o item 35 – Açúcar Cristal tipoI – Marca Delta, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no percentual de 22,448979591%, passando do valor de R$ 7,35 para o valor de R$ 9,00. Impacto Financeiro: R$ 5.124,90. Data: 15/12/2015** – Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA. – EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**7E9AE9F6

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014**

**Objeto: Prorroga o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 17/12/2016, para o transporte dos alunos residentes na zona rural que se encontram matriculados na Rede de Ensino, no período de 01/02/2016 a 17/12/2016, para cobertura de 200 dias letivos. Impacto Financeiro: R$ 142.830,00. Data: 16/12/2015** – Parte: TRANSPORTADORA COLEHO & SERVIÇOS LTDA. – ME – CNPJ: 09.504.746/0001-07.

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**8D0F8CD6

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014**

**Objeto: Prorroga o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 17/12/2016, para o transporte dos alunos residentes na zona rural que se encontram matriculados na Rede de Ensino, no período de 01/02/2016 a 17/12/2016, para cobertura de 200 dias letivos. Impacto Financeiro: R$ 198.860,00. Data: 16/12/2015 – Parte: SANNIZ TRANSPORTES LTDA. – ME – CNPJ: 10.015.448/0001-32.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**82633F4D

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014**

**Objeto: Altera o valor do quilometro do item 01 – Linha 02: Ingá I ao Núcleo de Canabrava, com decréscimo no valor, passando o valor do mesmo de R$ 7,50 para R$ 7,00. Prorroga o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 17/12/2016, para o transporte dos alunos residentes na zona rural que se encontram matriculados na Rede de Ensino, no período de 01/02/2016 a 17/12/2016, para cobertura de 200 dias letivos. Substituição dos veículos da Linha 02: Ingá I ao Núcleo de Canabrava e Linha 16: Mascarenhas a Curvelo e vice-versa. Impacto Financeiro: R$ 543.488,00. Data: 16/12/2015 – Parte: A P VIANA – ME – CNPJ: 10.346.802/0001-01.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**EB17FC05

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014**

**Objeto: Prorroga o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 17/12/2016, para o transporte dos alunos residentes na zona rural que se encontram matriculados na Rede de Ensino, no período de 01/02/2016 a 17/12/2016, para cobertura de 200 dias letivos. Impacto Financeiro: R$ 110.876,00. Data: 16/12/2015 – Parte: M V MOURA – ME – CNPJ: 10.516.223/0001-60.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**6D3BFAC2

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014**

**Objeto: Prorroga o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 17/12/2016, para o transporte dos alunos residentes na zona rural que se encontram matriculados na Rede de Ensino, no período de 01/02/2016 a 17/12/2016, para cobertura de 200 dias letivos. Impacto Financeiro: R$ 156.752,00. Data: 16/12/2015 – Parte: M. M. DA SILVEIRA REGO – ME – CNPJ: 15.917.716/0001-25.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**AD09884B

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014**

**Objeto: Prorroga o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 17/12/2016, para o transporte dos alunos residentes na zona rural que se encontram matriculados na Rede de Ensino, no período de 01/02/2016 a 17/12/2016, para cobertura de 200 dias letivos. Impacto Financeiro: R$ 102.594,00. Data: 16/12/2015 – Parte: LIMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. – ME – CNPJ: 13.093.396/0001-00.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**B9C40D4C

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014**

**Objeto: Prorroga o prazo do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/01/2016, passando seu término para 15/01/2017, com amparo legal no caput do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93. Impacto Financeiro: R$ 7.464,00. Data: 01/12/2015 – Parte: RZ NET LTDA. – ME – CNPJ: 02.592.925/0001-02.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**BC28DA44

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

**Objeto: Acréscimo no valor de R$ 28.416,74, correspondente a um aumento quantitativo dos serviços no percentual de 50,00% do valor do contrato original. Impacto Financeiro: R$ 28.416,74. Data: 04/12/2015 – Parte: CIMENTAR CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP – CNPJ: 15.800.359/0001-10.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**6EC50BE4

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014**

**Objeto: Prorroga o prazo do Contrato, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 31/12/2016. Altera os endereços dos locais de coleta de resíduos de saúde, constantes da Cláusula Sexta, subitem 6.1 do Contrato. Inclui Cláusula Décima Sétima, referente à hipótese de reajuste de preços. Impacto Financeiro: R$ 19.920,00. Data: 01/12/2015 – Parte: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA. – CNPJ: 05.266.324/0003-51.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**D86A233A

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2015**

**Objeto: Reequilibra o preço do Asfalto diluído, com a identificação CM-30 – Norma DNER – EM 363/97 – Marca Petrobrás, do valor de R$ 2.639,80 para o valor de R$ 2.956,57. Impacto Financeiro: R$ 47.515,50. Data: 26/11/2015 – Parte: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ: 04.420.916/0006-66.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**93427DFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 2.642, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.898, de 24 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.2078 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 389 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 66.484,55
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb.- 66.484,55
TOTAL: R$ 66.484,55

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 66.484,55
TOTAL: R$ 66.484,55

Curvelo/MG, 23 de dezembro de 2015.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**8A3F9CDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 8.975, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

EXONERA, A PEDIDO, JUCIMARA NUNES VIEIRA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 470/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 04 de janeiro de 2016, Jucimara Nunes Vieira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 093.046.256-45, da função pública de Auxiliar Administrativo, aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de dezembro de 2015.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**535D7076

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 8.976, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

EXONERA, A PEDIDO, GUILHERME DE MORAES NERY DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PSICÓLOGO PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 471/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 04 de janeiro de 2016, Guilherme de Moraes Nery, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 079.458.726-70, da função pública de Psicólogo para Serviço de Proteção Social Básica ou Especial, aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de dezembro de 2015.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**59466152

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 8.977, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

EXONERA GERALDO RIBEIRO DO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 472/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2016, Geraldo Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 241.034.626-04, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código A.S. 08, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de dezembro de 2015.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**F4759C1F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015 –**

AUTORIZO e RATIFICO o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2014 - Número do Planejamento do Registro de Preço: 339/2014 – Número do Registro de Preços: 250/2014 - Órgão Gerenciador – Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH. Objeto: Lote 03 – Locação de software para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública municipal. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do termo. **Fornecedor: TOTALCAD LTDA - ME – CNPJ: 20.276.355/0001-15 - Valor: R$279.622,80 (considerando o quantitativo de 27.414 pontos de iluminação pública ao valor de R$0,85 cada ponto). Data: 29/12/2015.**

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Presidente
CIMEV – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**811F7438

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.911, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

Restabelece a denominação de Travessa da Consolação para a atual Rua Antônio dos Santos Nunes, prevista na Lei nº 1.968, de 06 de outubro de 1992 e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica restabelecida a denominação de Travessa da Consolação para a atual Rua Antônio dos Santos Nunes, prevista na Lei nº 1.968, de 06 de outubro de 1992 e dá outras providências.

**Art. 2º.** Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 1.968, de 06 de outubro de 1992.

**Art. 3º.** O Executivo Municipal incumbir-se-á de adotar as seguintes providências:
**I** – Colocação da placa indicativa, devendo constar nela o número e a data da Lei, no prazo de noventa dias, a partir da publicação desta Lei;
**II –** Comunicação formal à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Cemig, à Copasa e empresas de telefonia móvel ou imóvel, empresas estabelecidas no Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de dezembro de 2015.

***PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**2C40B0FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATOS CONVÊNIOS**

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo de Autorização de Uso abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.
**Termo de Autorização de Uso nº 02/2015**
**Permissionário:** Colégio de Educação Integrada LTDA
**Permitente:** Prefeitura Municipal de Diamantina.
**Valor Global:** 8 (oito) UFMD atualizadas
**Data da Assinatura:** 28/12/2015
**Vigência:** 28/12/2016

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**0F6735DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATOS CONVÊNIOS**

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo de Autorização de Uso abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.
**Termo de Autorização de Uso nº 01/2015**
**Permitente:** Prefeitura Municipal de Diamantina
**Permissionário:** Centro Mineiro de Educação LTDA
**Valor Global:** 8 (oito) UFMD atualizadas
**Data da Assinatura:** 28/12/2015
**Vigência**: 28/12/2016

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**7AEF54F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATOS CONVÊNIOS**

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo Aditivo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.
**3º Termo aditivo ao Convênio nº 32/2013:**

**Conveniada:** Associação dos Catadores de Diamantina
**Convenente:** Prefeitura Municipal de Diamantina.
– O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de sua vigência por mais doze meses, passando a vigorar até 31 de Dezembro de 2016.
**Data da Assinatura:** 22/12/2015
**Vigência**: 31/12/2016

**Publicado por:**
Cláudia das Graças Ferreira
**Código Identificador:**FEA9E743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATOS CONVÊNIOS**

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo Aditivo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.
**3º Termo aditivo ao Convênio nº 42/2014:**
**Conveniada:** Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico do Vale do Jequitinhonha
**Convenente:** Prefeitura Municipal de Diamantina.
**Objeto**– O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 04 (quatro) meses a vigência do instrumento ora aditado, conforme ata de reunião ordinária do CMDCA de 04/11/2015.
**Data da Assinatura:** 21/12/2016

**Publicado por:**
Cláudia das Graças Ferreira
**Código Identificador:**397EFB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATOS CONVÊNIOS**

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo Aditivo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.
**5º Termo aditivo ao Convênio nº 44/2013:**
**Conveniada:** Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico do Vale do Jequitinhonha
**Convenente:** Prefeitura Municipal de Diamantina.
**Objeto**– O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 04 (quatro) meses a vigência do instrumento ora aditado, conforme ata de reunião ordinária do CMDCA de 04/11/2015.
**Data da Assinatura:** 21/12/2015

**Publicado por:**
Cláudia das Graças Ferreira
**Código Identificador:**339782AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Federal 7.892/2013, na competência de órgão gerenciador registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura, eventual contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, mediante realização de licitação publica na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de dezembro de 2015.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**48BC69D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - Processo Licitatório n.º 235/2015. Modalidade: Concorrência Pública n.º 013/2015. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de creche/pré-escola no Bairro Rio Grande, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Termo de Compromisso PAR nº 46677 – Emenda Parlamentar 27560002/13, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 28/12/2015, foram consideradas habilitadas as empresas Construtora GTA Ltda - EPP e Serikawa Urbanização e Construções Ltda - ME, e inabilitada a empresa Construtora Tubarão Ltda – ME. Assinado termo de renúncia ao prazo recursal e concordância com a decisão da Comissão, foram abertos os envelopes de propostas. Sessão suspensa para envio dos autos à Coordenadoria de Projetos para análise técnica das propostas apresentadas.

Diamantina, 28 de dezembro de 2015.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**5782EA7E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO 11.988 ABRE NA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS).**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.911 de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Superintendência da Usina de Projetos e na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.3.90.93.00 - F. 0124 - Indenizações e Restituições..... R$2.000,00
02.09.01.28.843.0003.0006 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
4.6.90.71.00 - F. 0775 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$500.000,00
**Total..... R$502.000,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS

4.4.90.92.00 - F. 0126 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$2.000,00
02.11.01.18.541.0015.2684 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00 - F. 0891 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$500.000,00
**Total..... R$502.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 03/12/2015.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2015.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EC1A02B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 005/2015**

A Srª. Rosemary Lasmar da Costa, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe a cada Secretário determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação exclusiva.

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6655 de 1º de novembro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir a servidora Rosimeire de Oliveira II, matrícula 99015448, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 16/01/2009.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2015.

***ROSEMARY LASMAR DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**822C06A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 087/2015**

O Sr. Paulo Sérgio de Oliveira Marius, Secretário Municipal de Agronegócios, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que cabe a cada secretário determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe:

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação exclusiva.

Considerando Anexo VII "Funções gratificadas" da Lei Municipal 6655 de 1º de novembro de 2007.

RESOLVE:

Art.1º Atribuir à servidora Alaíde aparecida dos Santos Soares, matrícula nº 99015470, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Secretário Municipal de Agronegócios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 15/03/2013.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2015

***PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARIUS***
Secretário Municipal de Agronegócios

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8266D272

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO - SEMAD DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098/2015**

A Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o atendimento aos requisitos previstos no artigo 144 da Lei Complementar nº 09/92, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis";

Considerando Ofício nº 348/2015 do Sindicado dos Trabalhadores Municipal de Divinópolis e Região Centro Oeste / MG, datado de 16 de Dezembro de 2015, solicitando concessão de liberação sindical do referido servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para o desempenho de mandato classista ao servidor **MARCOS ALVES DE ALMEIDA,** detentor do cargo efetivo de Agente Cultural, com matrícula nº 0201425-8, inscrito no CPF sob o nº 528.868.086-87, junto ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste - SINTRAM no período de 04/01/2016 à 31/12/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2015.

***VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D7DBC3DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO - SEMAD DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2015**

A Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o atendimento aos requisitos previstos no artigo 144 da Lei Complementar nº 09/92, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis";

Considerando Ofício nº 348/2015 do Sindicado dos Trabalhadores Municipal de Divinópolis e Região Centro Oeste / MG, datado de 16 de Dezembro de 2015, solicitando o cancelamento concessão de liberação sindical da referida servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cancelar Licença para o desempenho de mandato classista à servidora **CENIRA MALTA DA SILVA DELGADO,** detentora do cargo efetivo de Educador II, 1º Grau Inglês, com matrícula nº 9901689-6, inscrita no CPF sob o nº 858.423.386-53, junto ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste - SINTRAM no período de 04/01/2016 à 31/12/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2015.

***VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C19F87AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SUPERINTENDENCIA DA USINA DE PROJETOS PORTARIA Nº 001/2015**

O Sr. Rodrigo Pinto Resende Costa, Superintendente da Usina de Projetos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe a cada Secretário determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação exclusiva;

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655 de 1º de Novembro de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Atribuir ao servidor ***Tony Angelo Soares***, matrícula ***02015466***, a gratificação de 40% em razão da função de Secretário do Superintendente da Usina de Projetos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01/08/2013.

Publique-se,
Registra-se e
Cumpra-se

Divinópolis, 28 de dezembro de 2015

***RODRIGO PINTO RESENDE COSTA***
Superintendente da Usina de Projetos

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B10E6939

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 11.611 DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, O EMPREENDIMENTO PORTAL ARBORETTO ENQUADRADO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

A declaração da Caixa Econômica Federal que o Empreendimento a ser construído pela Construtora BRZ Empreendimentos Construções Ltda., CNPJ 04.065.053/0001-41, se enquadra nos parâmetros do Programa Minha Casa Minha Vida e que atualmente está sob análise da entidade;

A Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, em sua reunião de 13/08/2014, aprovou a anuência para aprovação do projeto habitacional de interesse social;

O empreendimento deverá contribuir para a redução do déficit habitacional para a população, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme aferido em pesquisa de mercado junto à população de Divinópolis;

O projeto a ser implantado, como todos os demais já implantados ou em fase de implantação, satisfaz, integralmente, todos os requisitos ambientais exigidos pela legislação;

O empreendimento deverá gerar em VGV (Valor Global de Vendas) cerca de 23 milhões de reais para a economia do município, com o aumento de 200 postos de trabalho diretos para a população e 600 indiretos;

A urbanização com toda a infraestrutura que os empreendimentos propiciarão no local, melhorando substancialmente a vida dos moradores do Conjunto citado, bem como dos demais moradores da região;

A responsabilidade do Poder Público em participar como agente facilitador do Programa Minha Casa Minha Vida conforme Convênio assinado com a Caixa Econômica Federal, permitindo que um maior número de famílias tenha direito a casa própria dentro de um Programa Habitacional relevante.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de INTERESSE SOCIAL, o Empreendimento Portal Arboretto que será implantado na Gleba 500, Quadra 293, Zona 040, localizada no lugar denominado Carrapicho e Pari, Matrícula 120165, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis/MG, pela Construtora BRZ Empreendimentos Construções Ltda CNPJ 04.065.053/0001-41, neste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de outubro de 2014.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HONOR CALDAS DE FARIA***
Secretário Municipal de Governo

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral do Município

***WILLIAN DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**BABE9A9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 11.984 DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, O EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CITY RIO PARÁ NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

A declaração da Caixa Econômica Federal que o Empreendimento a ser construído pela empresa Empreendimentos Imobiliários Santa Bárbara Ltda., CNPJ 16.514.921/0001-02, se enquadra nos parâmetros do Programa Minha Casa Minha Vida e que atualmente está sob análise da entidade;

A Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, em sua reunião de 05/03/2015, aprovou a anuência para aprovação do projeto habitacional de interesse social;

O empreendimento deverá contribuir para a redução do déficit habitacional para a população, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme aferido em pesquisa de mercado junto à população de Divinópolis;

O projeto a ser implantado, como todos os demais já implantados ou em fase de implantação, satisfaz, integralmente, todos os requisitos ambientais exigidos pela legislação;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de INTERESSE SOCIAL, o Empreendimento Residencial City Rio Pará que será implantado no lote 305, da quadra nº 242, Zona 25, localizado no lugar denominado Fazenda da Chácara ou Ponte Funda, em Divinópolis/MG, conforme matrícula nº 124284, do Cartório de Registro de Imóveis local, pela empresa Empreendimentos Imobiliários Santa Bárbara Ltda., CNPJ 16.514.921/0001-02, localizada na Rua São Paulo nº 622/sobre loja – Centro – Divinópolis-MG.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2015.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral do Município

***WILLIAN DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**573EDA0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO-MORADIA – SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS N.º 001/2015**

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, através da Superintendência da Usina de Projetos, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 190, Centro, Divinópolis/MG, torna público para ciência dos beneficiários do auxílio-moradia de que trata a Lei Municipal n.º 7.360, de 22 de junho de 2011, que será aberto o **RECADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS E PESSOAS FÍSICAS INCLUÍDAS NO BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO-MORADIA**, o qual obedecerá às disposições deste Edital e da Lei Municipal 7.360/2011.

**1. DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo o recadastramento dos Beneficiários do Auxílio-Moradia instituído pela Lei Municipal 7.360, de 2011, para atualização cadastral e análise social da família ou pessoa física incluída no benefício social, inclusive quanto ao preenchimento dos requisitos e obrigações legais previstos na citada norma.

**2. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO**

2.1 O recadastramento ocorrerá **de 04 de janeiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2016**, na sede da Superintendência da Usina de Projetos, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 190, Centro, Divinópolis/MG, em dias úteis e de expediente nas repartições públicas municipais, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e 13h às 17h.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

3.1 No ato do recadastramento os segurados deverão comparecer ao local indicado no item 2.1 deste Edital munidos dos seguintes documentos:

a) Cópias de documentos que comprovem que a família ou pessoa física beneficiária residia no imóvel objeto de intervenção urbana de interesse público, dentro da política municipal de habitação de interesse social, tais como contrato de locação, recibo de pagamento de aluguel, conta de luz/água, comprovantes de endereço;

b) Cópia de documentos que comprovem a residência da família ou pessoa física no imóvel locado (conta de luz/água e outros comprovantes de endereço), com aluguel custeado pelo auxílio-moradia;

c) Cópia de documento de identidade ou certidão de nascimento (somente para menores) e CPF de todos os integrantes do grupo familiar que residem no imóvel locado;

d) Comprovante de renda de todos os membros da família;

e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todos os membros da família (páginas da foto, da qualificação, do último vínculo e próxima página em branco);

f) Cópias das 06 (seis) últimas contas quitadas de água e luz e comprovante de quitação de IPTU do imóvel locado.

3.2 A Superintendência da Usina de Projetos poderá solicitar declarações ou outros documentos, além dos especificados no item anterior, bem como proceder a diligências que entender cabíveis, com elaboração de relatório, com o fito de comprovar o preenchimento dos requisitos legais pelo beneficiário.

**4. DA OBRIGATORIEDADE DO RECADASTRAMENTO**

4.1 O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os Beneficiários do Auxílio-Moradia, concedido com fundamento na Lei Municipal 7.360, de 2011.

**4.2 Caso o beneficiário não compareça para o recadastramento, no período especificado no item 2.1 deste edital, terá seu benefício social de auxílio-moradia suspenso por tempo indeterminado até que o mesmo compareça à Superintendência da Usina de Projetos e formalize o recadastramento.**

**5. DAS SANÇÕES**

5.1 O beneficiário que desobedecer à convocação para se submeter ao recadastramento terá o pagamento do auxílio-moradia suspenso, com a adoção das medidas administrativas cabíveis, até que venha a atualizar o seu cadastro perante o órgão municipal responsável, sem direito à restituição de valores eventualmente não recebidos.

5.2 O beneficiário recadastrado será responsabilizado pela exatidão das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais por quaisquer informações incorretas ou inverídicas.

5.3 Caso seja evidenciada qualquer irregularidade na concessão do benefício já usufruído, que o beneficiário do auxílio-moradia não preenche os requisitos legais ou descumpriu qualquer de suas obrigações, o benefício social será imediatamente cancelado, sem prejuízo de outras providências administrativas e/ou judiciais cabíveis pelo Município.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Usina de Projetos.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2015.

***JOÃO MARQUES MOREIRA***
Diretor de Convênios e Contratos
Superintendência da Usina de Projetos

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8B252F7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS ERRATA**

Extrato do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo Cadprev nº00797/2015), publicado no Diário Oficial em 02/12/2015, Ano VII Nº 1635, página 18, onde se lê: Assinatura: 13/11/2015, lê-se 21/12/2015.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**83554159

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAG - EXTRATO DO TA 01/15 AO CONVÊNIO 89/15. CONVENIADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS.**

Objeto: Prorrogação do prazo até 15/02/16, para fins de conclusão da aplicação total dos recursos nele consignados.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4FBF9E39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 04/15 AO CONTRATO 24/14 DO PL. 284/14. CONTRATADO (A): FS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.**

Objeto: Readequação da planilha contratual em função do "as built" final das obras de engenharia que motivou a inclusão de novos serviços e a reavaliação das quantidades dos itens de instalação de obra, trabalhos em terra, carga, transporte/descarga, fundação, alvenaria, divisórias/muros, revestimentos, pisos, rodapés, degraus/ soleiras/ peitoris/brises, esquadrias, coberturas/ forros/i mpermeabilizações, pinturas, vidros, serviços diversos, instalação hidráulica, instalações elétricas/telefônicas/ computadores, instalação de gases, serviços extras, gerando um acréscimo de R$ 111.702,40, ao valor original do contrato representando um acréscimo percentual de 24,3614%, conforme letras "a" e "b" do inciso I e do § 3º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CA86E8E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO 1651/15 – 24/121/5 PÁGINA 62**

onde se lê ... Usina de Projetos – Extrato do TA 03/15 ao contrato 24/14 do PL. 284/14. Contratado (a): FS Construções EIRELI-ME. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/03/16 **leia-se ... Prorrogação do prazo até 03/03/16.**

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D6B587EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO 11.991**

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA PROCURADORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$543.900,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.911 de 2014,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Governo, na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na Secretaria Municipal de Agronegócios, o crédito adicional suplementar no montante de R$543.900,00 (quinhentos e quarenta e três mil e novecentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0003.0002 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0075 - Sentenças Judiciais..... R$400.000,00
02.01.02.02.062.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0076 - Sentenças Judiciais..... R$81.000,00
02.03.01.20.782.0004.2263 - CONSERVAÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS E ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00 - F. 0327 - Material de Consumo..... R$7.000,00
02.06.02.08.122.0002.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.93.00 - F. 0478 - Indenizações e Restituições..... R$20.900,00
02.09.01.28.843.0003.0006 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
3.2.90.21.00 - F. 0773 - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$5.000,00
02.10.02.04.131.0021.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0811 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$30.000,00
**Total..... R$543.900,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.15.451.0004.1102 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0131 - Obras e Instalações..... R$523.000,00
02.06.02.08.244.0016.2377 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0489 - Subvenções Sociais..... R$20.900,00
**Total..... R$543.900,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/12/2015.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2015.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5CDD77FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Farmácia Victor Fernandes Ltda.
CNPJ: 10.912.221/0001-90
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 1155/1157, Centro – Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 069

Divinópolis, 29 de dezembro de 2015.

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7DB87F24

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 12.003 ESTABELECE CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS, PARA O ANO ESCOLAR DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e considerando a necessidade de organização e funcionamento das Unidades Escolares Municipais em 2016,

DECRETA:

**Art. 1º** O calendário escolar, respeitadas as normas legais, deve ser elaborado anualmente pela Unidade Escolar, discutido e aprovado pelo Conselho Escolar e amplamente divulgado, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, à Dinâmica Escolar supervisionar o cumprimento das atividades previstas no Calendário Escolar 2016.

**Art. 2º** O calendário escolar, em 2016, prevê 200 dias letivos e 09 dias escolares.

**Parágrafo único**. Os dias escolares terão como foco a elaboração da Proposta Curricular para a Rede Municipal de Ensino e a formação dos servidores da educação, bem como os servidores que não compõem o quadro da educação, mas que exercem funções na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** A carga horária anual, mínima, oferecida no Ensino Fundamental e Educação Infantil será de 833 (oitocentas e trinta e três) horas e 20 (vinte) minutos, sendo 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, diárias, incluídos os 20 (vinte) minutos do recreio /merenda.

**Art. 4º** O ano escolar inclui as seguintes datas e programações:

I – Início do ano escolar: 03 de fevereiro.
II – Início do ano letivo: 04 de fevereiro.
III – Término do ano letivo: 20 de dezembro.
IV – Término do ano escolar: 22 de dezembro.
V – Férias do Magistério Público Municipal: de 04 de janeiro a 02 de fevereiro e 15 a
31 de julho de 2016.
VI – Recessos escolares comuns:
08 e 10 de fevereiro
24 de março
22 de abril
27 de maio
10 a 14 de outubro
14 de novembro
23 a 31 de dezembro **(Somente para os servidores do magistério que encerraram toda a escrituração escolar do ano vigente).**

**VII – Feriados e Dias Santos:**
01/01: Confraternização Universal
09/02: Carnaval
25/03: Paixão de Cristo
21/04: Tiradentes
01/05: Dia do Trabalho
26/05: Corpus Christi
01/06: Aniversário de Divinópolis
07/09: Independência do Brasil
12/10: Padroeira do Brasil/ Nossa Senhora Aparecida
02/11: Finados
15/11: Proclamação da República
08/12: Nossa Senhora da Conceição
25/12: Natal

**VIII – Dias escolares**
- As Unidades Escolares deverão realizá-los no turno matutino e/ou vespertino ou aos sábados.
- Comuns para a Rede Municipal de Ensino: 03 de fevereiro, 29 de abril, 06 de maio e 21 e 22 de dezembro, destinados à recuperação/avaliação.
- 01 dia escolar – de 07/05 a 21/05 a ser realizado na Unidade Escolar/Atividade do Movimento Currículo em Debate.
- Os demais dias escolares serão definidos a critério da Unidade Escolar.

**IX – Dias Letivos Integradores:**
Dias letivos com atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade Escolar que envolvam pais, alunos, professores e demais funcionários:
a) Mobilização Social pela Educação - data a critério da Unidade Escolar.
b) Festa Junina.
c) Mostra Escolar do Projeto "Minha Cidade Lê" – data a ser definida pela Unidade Escolar no período de junho a novembro.
d) 27 de agosto - Culminância da Semana Nacional da Educação Infantil.
e) Festa da Família – data a ser definida pela Unidade Escolar no mês de dezembro.
f) Aula Aberta – para as escolas que participam do Projeto Fazendo Arte.

**Art. 5º** Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, a Unidade Escolar poderá alterar o seu calendário resguardando o cumprimento da exigência legal dos 200 (duzentos) dias letivos e 833 (oitocentas e trinta e três) horas e 20 (vinte) minutos de aulas.

**Art. 6º** Na composição do calendário escolar do ano de 2016, a Unidade Escolar poderá utilizar o limite máximo de 08 (oito) sábados letivos integradores e/ou escolar.

§ 1º A duração do ano letivo, poderá nos casos previstos no caput do artigo extrapolar o ano civil.

§ 2º As alterações no calendário escolar, para atender ao disposto no caput do artigo, deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 7º** No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, independente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos a fim de atender os mínimos estabelecidos em lei, sendo que será considerado dia letivo aquele que envolva professores e alunos em atividades escolares de caráter obrigatório relacionados com o processo ensino-aprendizagem, independente do local onde elas se desenvolvam (Parecer CEE/MG 1132/97).

**Parágrafo único**. As Unidades Escolares deverão encaminhar as propostas de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMED para análise, aprovação e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar.

**Art. 8º** É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos, a carga horária, bem como os dias escolares.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2015.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROSEMARY LASMAR DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6B0AE0FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 12.004 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS, PARA A GESTÃO 2016/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS.**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Divinópolis, abaixo relacionados:

**I - Representante Prefeito Municipal**
Titular: Hélcia Nunes de Godói
Suplente: Lucimaris Camargos Frank

**II- Representante SEMED**
Titular: Iracema Silva Souza
Suplente: Claudia Maria Trindade Pozzolini

**III- Representante SRE**
Titular: Elenir da Silva Brun Nolasco
Suplente: Nerli Ferreira

**IV- Representante Comissão Educação Câmara Municipal**
Titular: Vereador Careca da Água Mineral
Suplente: Vereador José Wilson Piriquito

**V- Representante dos Gestores da Educação Infantil**
Titular: Gilmara Cordeiro
Suplente: Amália Ronise da Silva

**VI- Representante Colegiado Diretores Escolas Municipais**
Titular: Wânia Maria da Silva
Suplente: Renata Gomes dos Santos Miranda

**VII- Representante Colegiado Diretores Escolas Estaduais**
Titular: Rosimar Tomaz Guimarães
Suplente: Georges José Pinto

**VIII- Representante Gestores das Escolas de Ensino Superior**
Titular: Andreia Martins Amaro
Suplente: Adriana Lúcia Resende Milagre Costa

**IX- Representante de Gestores de Ensino Profissionalizante**
Titular: Edirlaine Perácio Braga de Sousa
Suplente: Ilsa Diniz de Oliveira Soares

**X - Representante do CMDCA**
Titular: Maria da Consolação de Faria
Suplente: Marco Antonio Gomes

**XI – Representante dos Estudantes do Ensino Superior**
Titular: Ana Gabriella dos Santos
Suplente: André Luis Romualdo Ferreira

**XII - Representante de Estudantes da Educação Básica**
Titular: Anthony Alves Rabelo
Suplente: João Paulo Rodrigues Barros

**XIII- Representante dos Estudantes da EJA**
Titular: Geraldo Teixeira dos Santos
Suplente: Eduardo Jerônimo dos Santos

**XIV- Representante de Pais/Responsáveis alunos Ed. Básica**
Titular: Wellington da Silva de Oliveira
Suplente: Adelmo Coelho Saldanha

**XV- Representante das Entidades Sindicais Trabalhadores Educação Pública**
Titular: Cenira Malta da Silva Delgado
Suplente: Agda Cecília Lima

**XVI- Representante das Entidades Sindicais Trabalhadores Educação Privada**
Titular: Marília Ferreira Lopes
Suplente: Heber Paulino Penha

**XVII- Representante dos Trabalhadores do Ensino Superior**
Titular: José Heleno Ferreira
Suplente: Eduardo Sérgio da Silva

**XVIII- Representante do Movimento Social e da Diversidade**
Titular: Maria Catarina Laborê Domingues Vale
Suplente: José Marcello David

**XIX - Representante dos Trabalhadores Ed. Infantil**
Titular: Érika Muniz Oliveira Leão
Suplente: Júnia Margarida do Amaral Cortez

**XX - Represente dos Trabalhadores na Ed. Especial**
Titular: Luciana Gonçalves
Suplente: Ana Luisa Gontijo

Divinópolis, 28 de dezembro de 2015.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROSEMARY LASMAR DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C1F8C43F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 12.005 ESTABELECE O CALENDÁRIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/ EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS, PARA O ANO ESCOLAR DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e considerando a necessidade de organização e funcionamento das Unidades Escolares Municipais em 2016,

DECRETA:

**Art. 1º** O calendário escolar, respeitadas as normas legais, deve ser elaborado anualmente pela Unidade Escolar, discutido e aprovado pelo Conselho Escolar e amplamente divulgado, cabendo à Secretaria

Municipal de Educação, à Dinâmica Escolar supervisionar o cumprimento das atividades previstas no Calendário Escolar 2016.

**Art. 2º** O calendário escolar, em 2016, prevê 160 dias letivos, 40 dias de planejamento e 09 dias escolares.

**§ 1º** Os 40 (quarenta) dias de planejamento serão distribuídos ao longo do ano escolar.

**§ 2º** Os dias escolares terão como foco a elaboração da Proposta Curricular para a Rede Municipal de Ensino e a formação dos servidores da educação, bem como os servidores que não compõem o quadro da educação, mas que exercem funções na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** A carga horária presencial anual, mínima, oferecida será de 533 horas e 20 minutos, sendo 3 horas e 20 minutos diárias, incluindo os 20 minutos destinados à merenda e socialização dos (as) educandos (as).

**Art. 4º** A carga horária não presencial anual, mínima, oferecida será de 336 horas e 40 minutos.

**Art. 5º** O ano escolar inclui as seguintes datas e programações:

I – Início do ano escolar: 03 de fevereiro.
II – Início do ano letivo: 04 de fevereiro.
III – Término do ano letivo: 20 de dezembro.
IV – Término do ano escolar: 22 de dezembro.
V – Férias do Magistério Público Municipal: de 04 de janeiro a 02 de fevereiro e 15 a 31 de julho de 2016.

**VI – Recessos escolares comuns:**
08 e 10 de fevereiro
24 de março
22 de abril
27 de maio
10 a 14 de outubro
14 de novembro
23 a 31 de dezembro **(Somente para os servidores do magistério que encerraram toda a escrituração escolar do ano vigente).**

**VII – Feriados e Dias Santos:**
01/01: Confraternização Universal
09/02: Carnaval
25/03: Paixão de Cristo
21/04: Tiradentes
01/05: Dia do Trabalho
26/05: Corpus Christi
01/06: Aniversário de Divinópolis
07/09: Independência do Brasil
12/10: Padroeira do Brasil/ Nossa Senhora Aparecida
02/11: Finados
15/11: Proclamação da República
08/12: Nossa Senhora da Conceição
25/12: Natal

**VIII – Dias escolares**
- As Unidades Escolares deverão realizá-los no turno matutino e/ou vespertino ou aos sábados.
- Comuns para a Rede Municipal de Ensino: 03 de fevereiro, 29 de abril, 06 de maio e 21 e 22 de dezembro.
- 01 dia escolar – de 07/05 a 21/05 a ser realizado na Unidade Escolar/Atividade do Movimento Currículo em Debate.
- Os demais dias escolares serão definidos a critério da Unidade Escolar.

**IX – Dias Letivos Integradores:**
Dias letivos com atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade Escolar que envolvam pais, alunos, professores e demais funcionários:
a) Mobilização Social pela Educação - data a critério da Unidade Escolar.
b) Festa Junina.
c) Mostra Escolar do Projeto "Minha Cidade Lê" – data a ser definida pela Unidade Escolar no período de junho a novembro.
d) Festa da Família – data a ser definida pela Unidade Escolar no mês de dezembro.
e) Aula Aberta – para as escolas que participam do Projeto Fazendo Arte.

**Art. 5º** Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, a escola poderá alterar o seu calendário resguardando o cumprimento da exigência legal dos 160 (cento e sessenta) dias letivos e 870(oitocentas e setenta) horas, sendo 533 (quinhentas e trinta e três) horas e 20 (vinte) minutos presenciais e 336 (trezentas e trinta e seis) horas e 40 (quarenta) minutos não presencias.

**Art. 6º** Na composição do calendário escolar do ano de 2016, a Unidade Escolar poderá utilizar o limite máximo de 08 (oito) sábados letivos integradores e/ou escolar.
§ 1º A duração do ano letivo, poderá nos casos previstos no caput do artigo extrapolar o ano civil.
§ 2º As alterações no calendário escolar, para atender ao disposto no caput do artigo, deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 7º** No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, independente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos a fim de atender os mínimos estabelecidos em lei, sendo que será considerado dia letivo aquele que envolva professores e alunos em atividades escolares de caráter obrigatório relacionados com o processo ensino-aprendizagem, independente do local onde elas se desenvolvam (Parecer CEE/MG 1132/97).

**Parágrafo único**. As Unidades Escolares deverão encaminhar as propostas de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMED para análise, aprovação e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar.

**Art.8º** É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos, a carga horária, bem como os dias escolares.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2015.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ROSEMARY LASMAR DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E943F789

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.000**
**NOMEIA, INTERINAMENTE, JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, João Luiz de Oliveira, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Governo, sem remuneração e sem prejuízo de suas

funções no cargo de Diretor Geral da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2015.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4D118000

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FUNILÂNDIA

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PL 222 PP 25 EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG torna público o Processo Licitatório 222/2015, PP 25/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E O CENTRO DE FISIOTERAPIA CONFORME CONVENIO N° 1596/2014 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILâNDIA E A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, a realizar-se no dia **13.01.2015 às 09h00min**. Informações e retirada do edital pelo telefone (31) 3713-6205 ou e-mail: licitacao.funilandia@gmail.com.

***JOSÉ INÁCIO PEREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nikolas Rodrigues
**Código Identificador:**08C9A1A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quinto Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 055/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
CNPJ: 05.266.324/0004-32
Objeto: Constitui objeto contratual o serviço de coleta, transporte, tratamento químico (incineração) e disposição final das cinzas em aterros classe I dos resíduos dos serviços de saúde do Município de Guarani de acordo com as normas ambientais, em especial à Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.
Através do presente instrumento, fica aditada a Cláusula Décima do Contrato nº 55/2012, prorrogando-se a vigência da referida Ata, por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2016, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 29/12/2015.
Convite n.º 033/2012, Processo Licitatório n.º 046/2012,
Signatários: Paulo César Santos Neves e o Sr. Michael Faria Grugel

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**26DE6C09

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

### LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Aviso de Licitação** - Pregão Presencial 068/2015 – Objetivando a contratação de empresa especializada em promoção de eventos para realização de shows em comemoração ao carnaval 2016. Sessão dia 14/01/2016, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

***MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**E0D76D9A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JANUÁRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 124/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº 486/15** referente ao Procedimento Licitatório 124/2015, Pregão Presencial Nº 051/2015, objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura. Contratado: Patrícia Deise Cangussu - ME, valor global de R$ 11.374,00 (onze mil, trezentros e setenta quatro reais). Vigência: até 16/03/15.

***MANOEL JORGE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**2596D77F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 019/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o extrato do **Contrato Nº 437/15** referente ao Procedimento Licitatório 019/2015, Processo Licitatório 011/2015, Pregão Presencial 010/2015, objeto: Registro de Preço para Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: LPC – Livraria e Papelaria Calaça LTDA, valor global de R$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: até 23/02/16.

***MANOEL JORGE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
**Código Identificador:**43BAA236

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DELIBERATIVA

**ATA DELIBERATIVA (Abertura de envelope: Documentos de Habilitação)**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2015**

**CONVITE Nº 006/2015**

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove de dezembro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 037/2015, para dar inicio aos procedimentos de abertura dos envelopes da licitação supracitada, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada para perfuração de 01 unidade de Poço Tubular Subterrâneo, contendo além dos serviços de perfuração, Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, Teste de Interferência e fornecimento de bomba e painel"**. Declarada aberta a sessão, constatou-se que retiraram edital as empresas Nicomáquinas Reparos Ltda – ME, Itapoços Poços Artesianos de Itabira Nascimento Ltda – ME e Hidropoços Ltda, sendo que todas apresentaram tempestivamente os envelopes contendo documentos e propostas financeiras. Ressaltamos que somente a licitante Hidropoços Ltda se fez representar nesta sessão através do Sr. Cleves Luiz Rodrigues de Andrade, portador do CPF nº 319.059.196-20 e RG MG-1.362.492. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo os documentos das licitantes, constatando-se que estão em perfeita ordem, razão pela qual foram declaradas habilitadas. Entretanto, em virtude de apenas um representante ter comparecido à sessão, a CPL decide pela abertura de prazo recursal, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis em conformidade com §6odo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica redesignado o dia 04 de janeiro de 2016 às 09:30 horas para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, ficando desde já o representante legal da licitante Hidropoços Ltda intimado para o ato. Esta decisão deverá ser comunicada às demais licitantes para seus efeitos legais. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos membros da CPL e pelo representante presente.

***ROSILENE MARIA FRAZÃO***
Presidente
CPL

***TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL***
Membro
CPL

***EDILENE DE FÁTIMA VELOSO***
Membro
CPL

***ROSILENE APARECIDA FERNANDES***
Membro
CPL

***JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES***
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico e Turismo

***SR. CLEVES LUIZ RODRIGUES DE ANDRADE***
Representante da Hidropoços LTDA

**Publicado por:**
Roselene Maria Frazão
**Código Identificador:**DEAB97CF

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015
Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a aquisição de materiais de papelaria e escritório para uso da Secretaria Municipal de Educação onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Adriana Maria Terra - ME ao preço de global de R$35.626,34.

Japaraíba/MG, 24 de dezembro de 2015

***ROBERTO EMILIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roselene Maria Frazão
**Código Identificador:**B5F42750

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2015**

*"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 31, de 2009, para dispor sobre a jornada de trabalho do cargo de Cuidador Educacional".*

**ROBERTO EMÍLIO LOPES**, Prefeito Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O §5º do artigo 58 da Lei Complementar nº 31, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 58.....***
**...**
**§5°.** A jornada do Cuidador Educacional será de 30 (trinta) horas semanais ou 180 (cento e oitenta) horas mensais".

**Art. 2º-** A referida alteração de jornada, não implicará em prejuízo salarial aos servidores municipais ocupantes do cargo mencionado.
**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba(MG), 28 / 12 / 2015.

***ROBERTO EMÍLIO LOPES***
Prefeito Municipal

***LAELSON DE LIMA***
Assessor Jurídico do Município

**Publicado por:**
Moises Geraldo Alves
**Código Identificador:**C46E1365

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 41/2015**

**Decreto nº 041, de 23 de dezembro de 2015.**

*"Atualiza os valores dos tributos, preços e tarifas públicos, e demais valores fixados pela Legislação Municipal".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 302 da Lei Complementar Municipal nº 014, de 28 de dezembro de 2005, que autoriza o Município de Japaraíba a atualizar os tributos, preços públicos, multas e demais valores fixados pela legislação municipal pelo índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses, divulgado pelo IBGE;

Considerando que o índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, foi de 10,97%;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados monetariamente em 10,97% (dez inteiros e noventa e sete centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2016, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulada no exercício de 2015, todos os valores definidos em Lei, de composição das bases de cálculo dos tributos municipais, penalidades acessórias, bem como dos preços públicos municipais, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade.
**Parágrafo único.** O percentual fixado no *caput* será utilizado inclusive para atualizar monetariamente o valor venal do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Japaraíba-MG, em 23.12.2015.

***ROBERTO EMÍLIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moises Geraldo Alves
**Código Identificador:**1B78E97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 981/2015 - ORÇAMENTO ANUAL 2015**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2015**
**LEI Nº 981 / 2015**

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Japaraíba para o exercício de 2016".

A Câmara Municipal de Japaraíba por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2016, no montante de R$19.164.657,89 (dezenove milhões e cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 967, de 07 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016), compreendendo o orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e Executivo e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município.

**Parágrafo único**. Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

**Art. 2º** - Fica Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado, durante a execução orçamentária de 2016, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;
II – Superávit Financeiro do Exercício Anterior
III - Reserva de Contingência.

**Art. 3º** - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), revogando-se as disposições em contrário.

Japaraíba, em 18 de Dezembro de 2015.

***ROBERTO EMILIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moises Geraldo Alves
**Código Identificador:**44BEDD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 46/2015**

Lei Complementar nº 046/2015

*"Institui o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante, estabelece os critérios de adesão ao Programa e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante.

**Art.2º**.Serão beneficiadas pelo Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante as servidoras públicas municipais ocupantes de cargos, empregos ou funções lotadas ou em exercício na Administração Pública Municipal de Japaraíba.
**§1º**A prorrogação será garantida à servidora pública que requeira o benefício até o final do primeiro mês após o parto e terá duração de sessenta dias.
**§2º** A prorrogação a que se refere o § 1oiniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença prevista noart. 153 da Lei Complementar no28, de 10 de novembro de 2009, ou do benefício de que trata oart. 19 da Lei no820, de 13 de dezembro de 2010.
**§3º** O benefício a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas nocaputserá igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, na seguinte proporção:
I-noventa dias, no caso de criança de até 1 (um) ano de idade;
II – quarenta e cinco dias, no caso de criança de mais de 1 (um) e menos de 4 (quatro) anos de idade;
III - trinta dias, no caso de criança de 4(quatro) a 8 (oito) anos de idade.

**§4º** A prorrogação da licença será custeada integralmente com recursos do Tesouro Municipal.

**Art.3º .**No período de licença-maternidade e licença à adotante de que trata este Lei, as servidoras públicas referidas no art. 2onão poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.
**Parágrafo único**. Em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas nocaput, a beneficiária perderá o direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário.

**Art.4º** A servidora em gozo de licença-maternidade na data de publicação deste Lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até trinta dias após aquela data.

**Art.5º** Esta Lei aplica-se à servidora pública que tenha o seu período de licença-maternidade concluído entre 1º dia do mês em que for publicada e a data de publicação deste Lei.
**Parágrafo único.** A servidora pública mencionada nocaputterá direito ao gozo da licença pelos dias correspondentes à prorrogação, conforme o caso.

**Art.6º** O Poder Executivo Municipal poderá, se necessário, expedir normas complementares para execução deste Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 28 de dezembro de 2015.

***ROBERTO EMÍLIO LOPES***
Prefeito Municipal

***LAELSON DE LIMA***
Assessor Jurídico do Município

**Publicado por:**
Moises Geraldo Alves
**Código Identificador:**6F741FB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2015**

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 62/2015,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços de EPI' S -

equipamentos de proteção individual (botina e sapato de segurança) destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal:

| LICITANTE | ITEM | VALOR |
|---|---|---|
| EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME. | 01 | R$ 22.000,00 |
| R.O GOMES – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA TRABALHO - ME | 02,03 | R$ 21.295,00 |
| TOTAL | | R$ 43.295,00 |

**João Monlevade, 09 de dezembro de 2015.**

***ERICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO***
Pregoeira Oficial

**DESPACHO**
**PREGÃO 66/2015**

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, determino a remessa do Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

**João Monlevade, 17 de dezembro de 2015**

***ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**023D1552

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2015 PROCESSO Nº 132/2015**

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a decisão da PREGOEIRA, Érica Márcia Rabelo Silva, relativa ao Pregão Presencial supramencionado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE EPI' S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BOTINA E SAPATO DE SEGURANÇA) destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, conforme Termo de Adjudicação constante na página 276 do processo, que indicou como vencedores os seguintes proponentes:

| EMPRESA | LOTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME. | 01 | R$ 22.000,00 |
| R.O GOMES – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA TRABALHO - ME | 02,03 | R$ 21.295,00 |
| TOTAL | | R$ 43.295,00 |

João Monlevade, 29 de Dezembro de 2015.

***TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**01A99456

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) KODAMA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – EPP**

**EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) KODAMA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – EPP.** Objeto: Prestação de Serviços de Suporte para a Procuradoria do Município – no acompanhamento do processo Judicial nº 0003920-93.2015.4.01.3814 que tramita na 1ª vara cível da Justiça Federal, subseção Ipatinga, decorrente da Dispensa 406/2015 – Art. 24 inciso, II da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 7.900,00 - Dot. Orç: Procuradoria Jurídica – 04.122.0401.2006– 33.90.39.00 – ficha 113 - Prazo: 12 meses, a contar da data de sua assinatura – Data: 07 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**
Priscila Aparecida Santiago Linhares
**Código Identificador:**058B9D51

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 092/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da seguinte empresa, com o valor total de:
**08.980.081/0001-45 Kadil Materiais para Construção Ltda. ME:** - valor total de **R$ 38.180,00** (trinta e oito mil e cento e oitenta reais).

João Pinheiro/MG, 22 de dezembro de 2015.

Pregoeiro e equipe de apoio:

***ADÃO PEREIRA DA SILVA***

***NILSON SOUZA ABADIA***

***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***

***EULAIA APARECIDA VIDAL***

***SIDELE XAVIER DE SOUZA***

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**F931891E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010 2015**

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento de serviços médicos - com valores prefixados – por procedimento - complementares para a saúde pública municipal, a serem prestados no Hospital Municipal.

Deverão ser credenciados os seguintes serviços médicos, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores máximos, por procedimento, prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde:

- **Autorização de Internação Hospitalar I (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP), 96 procedimentos, R$ 5.500,00**;

- **Autorização de Internação Hospitalar II (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos), 120 procedimentos, R$ 2.750,00**;

- **Autorização de Internação Hospitalar III (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos), 156 procedimentos, R$ 1.500,00**;

- **Coordenação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, 12 procedimentos, R$ 2.500,00**;

- **Regulação de procedimentos e internações hospitalares emergenciais, 12 procedimentos, R$ 2.750,00**.

Dotação orçamentária: 02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 – da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 29 de dezembro de 2.015.

***ANTÔNIO GERALDO SILVA***
Presidente da C.P.L

**Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.**

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal
29/12/2015

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**364D16C9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009 2015

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento de serviços médicos – cirurgias eletivas com valores prefixados – por procedimento - complementares para a saúde pública municipal, a serem prestados no Hospital Municipal.

Deverão ser credenciados os seguintes serviços médicos (cirurgias eletivas) com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais - prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde:

- Herniorrafia Inguinal Unilateral - 03 cirurgias – R$ 404,14 – R$ 1.212,42;
- Herniorrafia Umbilical – 01 cirurgia – R$ 375,22 – R$ 375,22;
- Colicistectomia – 06 cirurgias – R$ 683,44 – R$ 4.100,64;
- Laqueadura Tubária – 05 cirurgias – R$ 375,06 – R$ 1.875,30;
- Varizes Bilateral – 05 cirurgias – R$ 1.001,00 – R$ 5.005,00;
- Histerectomia Total – 52 cirurgias – R$ 800,00 – R$ 41.600,00;
- Histerectomia Vaginal – 02 cirurgias – R$ 800,00 – R$ 1.600,00;
- Postectomia – 02 cirurgias – R$ 157,82 – R$ 315,64;
- Vasectomia – 01 cirurgia – R$ 173,15 – R$ 173,15.

Dotações orçamentárias: 02.07.02.10.302.1003.2689 3.3.90.39.00 – da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 29 de dezembro de 2.015.

***ANTÔNIO GERALDO SILVA***
Presidente da C.P.L

**Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.**

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal
29/12/2015

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**E3621148

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
### CONTRATO DOAÇÃO 2015

Extrato: O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG, CNPJ sob no. 16.901.381/0001-10, com sede à Praça 31 de Março, no. 111, Centro, Cep 39.360.000 torna público a celebração de contratos de doação, com base nas leis municipais nos. 608/2010 e 744/2015, conforme regulamentado no decreto municipal no. 15/2015, que têm como objeto imóveis residenciais, não edificados, situados no loteamento Independência, situado na área de extensão urbana do Município de Lagoa dos Patos, cuja imissão de posse encontra-se registrada em nome do Município, sob no. 8660, de 07.06.2013, no registro imobiliário de C. de Jesus, que se deram em procedimento administrativo, lastreado nos requisitos exigidos no artigo 17 e seguintes da Lei 8.666/93 e Legislação Municipal, com seleção dos donatários via Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovação do Conselho Municipal de Habitação, cujos donatários preencheram e apresentaram os documentos necessários para celebração dos instrumentos, que encontram-se relacionados na tabela abaixo:

| CONTRATO NO. | DONATÁRIO | CPF | PROFISSÃO | LOTE | QUA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Adeliano Pereira Alves | 085.404.696-85 | LAVRADOR | 1 | 5 |
| 2 | Adelson Aparecido Cardoso | 041.642.176-85 | LAVRADOR | 2 | 5 |
| 3 | Alcione Batista Viana | 784.875.446-49 | DOMESTICA | 3 | 5 |
| 4 | Aline Gonçalves Campos | 110.384.566-73 | DOMESTICA | 20 | 14 |
| 5 | Ana Lucia Pereira de Jesus | 088.563.346-66 | DOMESTICA | 5 | 5 |
| 6 | Ana Paula Moreira Santos | 074.294.566-93 | DOMESTICA | 6 | 5 |
| 7 | Antonio Gonzaga Soares dos Santos | 682.597.606-06 | LAVRADOR | 7 | 5 |
| 8 | Antonio Aparecido Santos | 062.809.556-21 | LAVRADOR | 25 | 5 |
| 9 | Aparecida Pereira dos Santos | 068.285.886-22 | DOMESTICA | 8 | 5 |
| 10 | Arlene Moreira de Oliveira | 110.447.986-96 | DOMESTICA | 9 | 5 |
| 11 | Arlete Pereira dos Santos | 091.070.896-78 | DOMESTICA | 10 | 5 |
| 12 | Arlis Santos Cardoso | 123.867.246-97 | LAVRADOR | 11 | 5 |
| 14 | Bruna Michelle Soares Santos | 111.721.196-78 | Funcionaria Publica | 16 | 5 |
| 15 | Claudiomar Aparecido Pereira dos Reis | 098.492.586-40 | LAVRADOR | 17 | 5 |
| 16 | Edileuza Aparecida Marçal | 079.779.016-09 | Funcionaria Publica | 18 | 5 |
| 17 | Ediuza Martins da Silva | 095.873.316-30 | DOMESTICA | 19 | 5 |
| 18 | Edivania Pereira Silva | 095.850.336-23 | DOMESTICA | 20 | 5 |
| 19 | Eliane Aparecida Teixeira Silva | 057.126.676-22 | Funcionaria Publica | 21 | 14 |
| 20 | Eliete da Conceição Gonçalves da Silva | 108.095.326-46 | DOMESTICA | 19 | 14 |
| 21 | Elisangela Cristine Mota | 048.417.306.56 | DOMESTICA | 21 | 5 |
| 22 | Geisson Xavier da Silva | 119.591.876-35 | LAVRADOR | 22 | 5 |
| 23 | Geraldina Barbosa de Oliveira | 920.460.706-82 | DOMESTICA | 23 | 5 |
| 24 | Gilson Caetano dos Santos | 119.571.176-05 | APOSENTADO | 24 | 5 |
| 25 | Gloria Magalhães Soares | 119.591.836-48 | DOMESTICA | 2 | 6 |
| 26 | João Marcos da Fonseca | 100.381.356-98 | DIARISTA | 3 | 6 |
| 27 | Jose Carlos Ferreira da Conceição | 131.561.856-71 | DIARISTA | 4 | 6 |
| 28 | Jose Constantino da Silva | 070.190.386-46 | DIARISTA | 5 | 6 |
| 29 | Jose Geraldo Fernandes da Silva | 041.685.516-44 | LAVRADOR | 2 | 14 |
| 30 | Liliane Rodrigues Carvalho | 063.999.566-76 | DOMESTICA | 7 | 6 |
| 31 | Lucia Pereira de Souza | 000.610.196.82 | APOSENTADA | 8 | 6 |
| 32 | Marcos Antonio Soares dos Santos | 136.198.946-71 | LAVRADOR | 9 | 6 |
| 33 | Marcos Suel Pereira Fonseca | 086.742.496-63 | DIARISTA | 10 | 6 |
| 34 | Maria Aparecida Barbosa da Silva | 091.044.046-88 | DOMESTICA | 11 | 6 |
| 35 | Maria de Fatima Rosa Lopes | 085.122.716-39 | DOMESTICA | 7 | 13 |
| 36 | Maria Ivanir Alves Santos Silva | 041.704.896-32 | DOMESTICA | 1 | 7 |
| 37 | Maria Jose Marçal | 072.731.486-60 | DOMESTICA | 2 | 7 |
| 38 | Maria Lilian Pereira dos Santos | 101.735.036-16 | DOMESTICA | 3 | 7 |
| 39 | Maria Lucia Gonçalves | 784.321.976-53 | DOMESTICA | 4 | 7 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Cardoso | | | | |
| 41 | Meire Assis Souza Santos Fonseca | 033.564.756-14 | Funcionaria Publica | 6 | 7 |
| 42 | Mirene Ferreira Dos Santos | 075.873.156-67 | DOMESTICA | 8 | 7 |
| 43 | Raimunda da Guia Ferreira da Conceiçao | 075.873.186-82 | DOMESTICA | 9 | 7 |
| 44 | Renata Aparecida Pereira dos Santos | 132.890.956-57 | DOMESTICA | 10 | 7 |
| 45 | Rosaria Pereira do Nascimento | 840.827.396-53 | DOMESTICA | 11 | 7 |
| 46 | Rosimeire Moreira dos Santos | 120.123.456-54 | DOMESTICA | 12 | 7 |
| 47 | Silvania Aparecida Pereira Fonseca | 070.190.196-92 | DOMESTICA | 13 | 7 |
| 48 | Silveria Pereira de Assis | 110.484.006-54 | DOMESTICA | 1 | 8 |
| 49 | Tatiana Pereira de Oliveira | 110.483.946-62 | DOMESTICA | 2 | 8 |
| 50 | Valeria Pereira dos Santos | 094.419.556-39 | DOMESTICA | 3 | 8 |
| 51 | Vanete Durães da Silva | 014.456.156-57 | DOMESTICA | 4 | 8 |
| 52 | Wanderluce Ramos da Silva | 090.457.696-54 | DOMESTICA | 5 | 8 |
| 53 | Gleiton Aparecido Soares de Souza | 083.030.206-92 | Funcionario Publico | 6 | 8 |
| 54 | Ramon Xavier Leite | 058.186.286-47 | LAVRADOR | 17 | 13 |
| 55 | Aldenice Alves Silva Lima | 123.290.016-81 | DOMESTICA | 7 | 8 |
| 56 | Leidiane Neves de Souza | 116.779.186-08 | DOMESTICA | 8 | 8 |
| 57 | Carlos Junior Gonçalves Amaral | 098.137.206-62 | LAVRADOR | 9 | 8 |
| 58 | Ana Maria da Silva | 017.591.606-36 | DOMESTICA | 8 | 12 |
| 59 | Geisa Magalhaes Braga | 071.093.416-58 | Funcionaria Publica | 1 | 11 |
| 60 | Ivarlene Alves dos Santos | 135.784.426-31 | DOMESTICA | 14 | 8 |
| 61 | Adriana Ribeiro da Silva | 111.584.906-90 | DOMESTICA | 1 | 5 |
| 62 | Edivania Magalhaes Soares | 136.432.976-02 | DOMESTICA | 15 | 8 |
| 63 | Marilene da Silva Santos | 046.335.466-43 | LAVRADORA | 16 | 8 |
| 4 | Magda Durães Leite | 076.359.186-64 | DOMESTICA | 17 | 8 |
| 65 | Luiza Bianca Fonseca Duarte | 097.927.796-55 | DOMESTICA | 23 | 8 |
| 66 | Phoebe Maiumy Ferreira dos Santos | 118.342.146-02 | DOMESTICA | 4 | 14 |
| 67 | Zilma Neves da Silva | 082.362.256-82 | DOMESTICA | 18 | 8 |
| 68 | Leandra Aparecida Xavier Leite | 094.989.496-62 | DOMESTICA | 19 | 8 |
| 69 | Bruna Caroline Moreira Aguiar | 133.958.466-28 | DOMESTICA | 20 | 8 |
| 70 | Raiany Danielle Soares Caldeira | 110.182.946-00 | DOMESTICA | 21 | 8 |
| 71 | Wesley Gonçalves Marçal | 130.620.756-86. | LAVRADOR | 22 | 8 |
| 72 | Gedeon de Jesus Coelho Pereira | 049.835.556-09 | LAVRADOR | 2 | 9 |
| 73 | Valdinei Ferreira dos Santos | 057.181.856-03 | LAVRADOR | 3 | 9 |
| 74 | Josilene Gonçallves Peres | 090.977.236-39 | DOMESTICA | 4 | 9 |
| 75 | João Pedro da Silva | 500.640.536-87 | LAVRADOR | 5 | 9 |
| 76 | Romario Ruas Fonseca | 100.154.436-63 | LAVRADOR | 6 | 9 |
| 77 | Edilane Gonçalves Teixeira | 119.570.906-42 | DOMESTICA | 20 | 14 |
| 78 | Terezinha Ramos de Souza | 558.044.206-82 | DOMESTICA | 7 | 9 |
| 79 | Josias dos Reis de Jesus | 579.247.916-04 | LAVRADOR | 8 | 9 |
| 80 | Carla Patricia Maia Silva | 084.722.136-92 | PROFESSORA | 8 | 13 |
| 81 | Jose Antonio de Souza | 062.808.866-38 | LAVRADOR | 9 | 9 |
| 82 | Whiter Hercules Soares Junior | 111.721.216-56 | LAVRADOR | 10 | 9 |
| 83 | Valdemar Muniz Alves | 056.888.466-31 | LAVRADOR | 11 | 9 |
| 84 | Raquel Alves da Silva | 124.923.556-16 | DOMESTICA | 23 | 8 |
| 85 | Alessandra de Jesus Pereira Assis | 133.367.736-79 | DOMESTICA | 1 | 10 |
| 86 | Deidiane Ferreira da Silva | 101.085.926-93 | DOMESTICA | 2 | 10 |
| 87 | Geralda Leila Barbosa de Jesus | 051.033.256-08 | DOMESTICA | 3 | 10 |
| 88 | Dhion Leno Pereira Dias Faria | 116.779.176.28 | LAVRADOR | 6 | 10 |
| 89 | Diego Pereira Gomes | 027.496.731-60 | Funcionario Publico | 6 | 6 |
| 90 | Vander Hercules Pereira Alves | 106.563.376-99 | LAVRADOR | 2 | 11 |
| 91 | Igaudania Xavier Rabelo | 108.737.776-54 | DOMESTICA | 3 | 11 |
| 92 | Domingas Alves dos Santos | 579.248.306-00 | APOSENTA | 4 | 11 |
| 93 | Ana Paula Ruas Fonseca | 119.570.756-86 | DOMESTICA | 5 | 11 |
| 94 | Evanderliane Soares da Costa | 920.453.406-00 | Funcionaria Publica | 2 | 13 |
| 95 | Lucas Sebastião Pereira da Silva | 125.585.026-46 | LAVRADOR | 6 | 11 |
| 96 | Jose Aparecido Rodrigues | 404.533.596-04 | Trabalhador Rural | 7 | 11 |
| 97 | Ronivaldo Pereira de Queiroz | 845.437.366-72 | Trabalhador Rural | 8 | 11 |
| 98 | Maria de Jesus Peixoto de Oliveira | 579.524.851-72 | Trabalhadora Rural | 9 | 11 |
| 99 | Manoel Pereira da Fonseca | 010.133.286-63 | Aposentado | 10 | 11 |
| 100 | Tatielle de Oliveira Santos | 122.512.486-76 | DOMESTICA | 7 | 6 |
| 101 | João Batista de Medeiros | 867.285.636-87 | Comerciante | 14 | 11 |
| 102 | Jose Alves de Castro | 338.225.496-49 | LAVRADOR | 15 | 11 |
| 103 | Ana Thais Mendes de Souza | 107.673.356-51 | AUTONOMA | 16 | 11 |
| 104 | Naroane Nadila Pereira Gomes | 119.571.356-89 | AUTONOMA | 17 | 11 |
| 105 | Geraldo Marciano Silva de Brito | 119.914.986-16 | Trabalhador Rural | 18 | 11 |
| 106 | Maria de Jesus Silva | 344.046.858-58 | AUTONOMA | 19 | 11 |
| 107 | Darci Ramos Pereira | 123.968.826-19 | LAVRADOR | 20 | 11 |
| 108 | Arlivo Ferreira de Oliveira | 522.399.856-15 | Trabalhador Rural | 21 | 11 |
| 109 | Eliza Renata Alves Cardozo | 089.512.036-46 | Aux de Contabilidade | 1 | 14 |
| 110 | Carlos Aldaberto Basilio Dos Reis | 120.616.156-60 | AUTONOMO | 22 | 11 |
| 112 | Paula Beatriz Liberato dos Santos | 062.471.191-94 | AUTONOMA | 2 | 5 |
| 113 | Vinicius Kennedy Alves silva Rodrigues | 148.473.936-19 | AUTONOMO | 2 | 12 |
| 114 | Heberton Lopes Barbosa | 097.619.376-07 | AUTONOMO | 3 | 12 |
| 115 | Alisson Charles Reis | 086.444.956-90 | Funcionario Publico | 4 | 12 |
| 116 | Raiara Alves dos Santos | 020.117.046-93 | DOMESTICA | 5 | 12 |
| 117 | Delvanio Pereira Alves | 020.089.666-07 | LAVRADOR | 6 | 12 |
| 118 | Marilha Cardoso dos Santos | 100.134.856-79 | Funcionaria Publica | 10 | 8 |
| 119 | Carla Adriana Albuquerque Santos | 119.571.336-35 | DOMESTICA | 7 | 9 |
| 120 | Mayk Wendel Soares Santos | 117.145.376-09 | AUTONOMO | 9 | 12 |
| 121 | Maria Domingas Pereira dos Santos | 034.924.766-86 | Funcionaria Publica | 10 | 12 |
| 122 | Filomena Rosemary Silva Santos | 090.977.196-07 | DOMESTICA | 11 | 12 |
| 123 | Manoel Aparecido Gonçalves Ferreira | 087.019.336-80 | LAVRADOR | 12 | 12 |
| 124 | Sidnei Gonçalves Gomes | 055.071.286-00 | LAVRADOR | 1 | 13 |
| 125 | Reno Gonçalves Leite | 845.433.886-15 | LAVRADOR | 3 | 13 |
| 126 | Edvaldo Rodrigues Silva | 105.823.156-11 | Trabalhador Rural | 4 | 13 |
| 127 | Maria Luciana Nunes dos Reis | 041.364.266-66 | Funcionaria Publica | 5 | 13 |
| 128 | Fabio Felix da Silva | 096.423.846-20 | OPERARIO | 6 | 13 |
| 129 | Fermicio Carneiro dos Santos | 085.725.196-10 | LAVRADOR | 9 | 13 |
| 130 | Jose Carlos Pereira da Silva | 046.331.556-10 | LAVRADOR | 10 | 13 |
| 131 | Warley Pereira da Fonseca | 727.637.366-53 | LAVRADOR | 11 | 13 |
| 132 | Eduardo Pereira dos Santos | 086.676.766-59 | OPERARIO | 12 | 13 |
| 133 | Ana Pereira dos Santos | 108.417.366-26 | APOSENTADA | 13 | 13 |
| 134 | Vanildo Alves de Oliveira | 051.345.986-30 | LAVRADOR | 14 | 13 |
| 135 | Marília Aparecida Pereira Ramos | 110.752.716-30 | DOMESTICA | 15 | 13 |
| 136 | Gercelina Pereira da Silva | 004.256.006-37 | DOMESTICA | 16 | 13 |
| 137 | Manoel dos Reis Ferreira | 037.800.371-22 | Aposentado | 5 | 10 |
| 138 | Joao Paulo Ferreira da Conceição | 132.935.926-78 | LAVRADOR | 4 | 10 |
| 139 | Claudinei Fernandes Pereira | 119.570.636-70 | LAVRADOR | 3 | 14 |

Lagoa dos Patos, 29 de dezembro de 2015.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**8EEA748D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
## CONTRATO DOAÇÃO 2015

Extrato: O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG, CNPJ sob no. 16.901.381/0001-10, com sede à Praça 31 de Março, no. 111, Centro, Cep 39.360.000 torna público a celebração de contratos de doação, com base nas leis municipais nos. 608/2010 e 744/2015, conforme regulamentado no decreto municipal no. 15/2015, que têm como objeto imóveis residenciais, não edificados, situados no loteamento Independência, situado na área de extensão urbana do Município de Lagoa dos Patos, cuja imissão de posse encontra-se registrada em nome do Município, sob no. 8660, de 07.06.2013, no registro imobiliário de C. de Jesus, que se deram em procedimento administrativo, lastreado nos requisitos exigidos no artigo 17 e seguintes da Lei 8.666/93 e Legislação Municipal, com seleção dos donatários via Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovação do Conselho Municipal de Habitação, cujos donatários preencheram e apresentaram os documentos necessários para celebração dos instrumentos, que encontram-se relacionados na tabela abaixo:

| CONTRATO NO. | DONATÁRIO | CPF | PROFISSÃO | LOTE | QUA |
|---|---|---|---|---|---|
| 140 | Armando Baltazar de Araujo | 579.148.266-34 | Temporario | 2 | 17 |
| 142 | Audiceia Pereira Neves | 091.011.756-02 | Domestica | 3 | 17 |

Lagoa dos Patos, 29 de dezembro de 2015.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**4EB30685

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
## PROC. 069/2015-PREGÃO PRESENCIAL 049/2015-

Proc. 069/2015-Pregão Presencial 049/2015-Aquisição de combustíveis para atender à frota municipal no exercício 2016-**CTR 103/2015**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(Prefeito) e

Reinaldo Cardoso Gomes p/ Auto Posto Irmãos Cardoso Gomes Ltda-CNPJ 19.220.755/0001-20 - Valor: R$766.810,00-29/12/2015 - Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**ED1685D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PROC. 092/2014-PREGÃO PRESENCIAL 062/2014-**

Proc. 092/2014-Pregão Presencial 062/2014- contratação de empresa(s) para fornecimento de shows e equipamentos durante o exercício de 2015-**3º Aditivo CTR 005/2015**-Substitui o show do Cantor Sandro Ramos, por show da Dupla Cowboy e Stradeiro, sem alteração de valor-Alínea "a", inciso I, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**0C12AD75

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAMIM

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 020, DE 2015**

*"Nomeia membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado".*

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o Executivo Municipal determinou a realização de processo seletivo simplificado de provas visando à contratação de profissionais para o NASF;

Considerando a necessidade de se nomear membros para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando que a finalidade precípua desta Comissão Especial a ser nomeada é acompanhar os trabalhos do processo seletivo simplificado;

Considerando que o servidores a serem designados são servidores de carreira do Município, com qualificações pessoais e funcionais suficientes para o pleno exercício de tal mister, **resolve:**

Art.1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Paula Vargas dos Santos Reis;
II – José Eustáquio Nogueira Rodrigues;
III – Terezinha Fátima Nogueira Pereira

*Parágrafo Único* – A Presidência da Comissão Especial será exercida pela servidora Paula Vargas dos Santos Reis.

Art.2º. Os membros desta Comissão Especial, no exercício de suas funções, pautaram suas condutas em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e da vinculação ao edital do processo seletivo simplificado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 29 de dezembro de 2015.

***FRANCISCO NOGUEIRA REIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valdirene das Graças Milione Miranda
**Código Identificador:**5B3C9379

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 021, DE 2015**

*"Nomeia servidora para o cargo comissionado que menciona".*

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a servidora Jeana Paula Nogueira Reis, atual ocupante do cargo de Coordenador de Educação, aviou requerimento ao Executivo solicitando exoneração do cargo;
Considerando a necessidade de se nomear outro servidor para o exercício do cargo;
Considerando que o cargo de Coordenador de Educação é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal;

Considerando que a servidora a ser designada para tal cargo preenche os requisitos para o pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. Fica nomeada para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Educação no Município de Lamim, **a Sra. Kátia Aparecida dos Reis Lima, brasileira, casada, CPF nº. 106.599.556-36.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2016.

Lamim, 29 de dezembro de 2015.

***FRANCISCO NOGUEIRA REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdirene das Graças Milione Miranda
**Código Identificador:**A4780BDB

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA QUATRIÊNIO 2016/2019 DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS PARA POSSE*

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 0002/2015, convoca os membros eleitos para Solenidade de posse que acontecerá no dia 10 de Janeiro de 2016 às 09h00min, no Salão Paroquial.

1. Os membros eleitos do Conselho Tutelar:

1- Maria Luciene Arruda Moraes
2- Eliane Cristina de Souza
3- Maria Gorete Condé Nogueira
4- Cláudia Atele Arruda Ribeiro
5- Maria Madalena dos Santos Baêta

Lamim, 29 de Dezembro de 2015

***PAULYANE AUGUSTA DOS SANTOS BAÊTA***
Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Valdirene das Graças Milione Miranda
**Código Identificador:**7346E52C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 02/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, considerando a proposta mais vantajosa apresentada no Convite nº 02/2015, e, considerando, ainda, que não houve a interposição de recurso ao julgamento do referido certame, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora, a saber:

**Item 1:** Execução de serviços de confecção e impressão da cartilha da Câmara Municipal de Leopoldina, tipo revista, contendo 32 páginas em cor, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Leopoldina, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Convite.

| EMPRESA | CNPJ/CPF | PROPOSTA |
|---|---|---|
| GRAF-KÁ INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA. | 01.221.135/0001-40 | R$ 74.700,00 |

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de dezembro de 2015.

***IVAN MARTINS NOGUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**24921FDC

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 02/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, considerando que não houve a interposição de recurso ao julgamento do referido certame, HOMOLOGA o Processo nº 04/2015, modalidade Convite nº 02/2015.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de dezembro de 2015.

***IVAN MARTINS NOGUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**2003EB5B

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/15**

**Tomada de Preços nº 023/15 – Processo Licitatório – n° 1020/2015**
**Objeto**: Contratação de empresa especializada na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, da obra de reforma para implantação da unidade de Assistência Social, situada à praça São José, Alto do Cemitério, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses.
**Firma Contratada: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**-CNPJ: 19.286.643/0001-71
**Valor: Valor:** R$ 28.546,67(vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
**Recursos:** Próprio
**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.
**Data do Contrato:** 21/12/15
**Signatário**: José Roberto de Oliveira
Humberto Ladeira Costa / Bernardo Lacerda Costa

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**AE14E564

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 098/2015**

**Processo Licitatório** nº 1208/2015
**Objeto:** Fornecimento de combustíveis para o exercício de 2016, para abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros, conforme os respectivos convênios em vigor, cuja disponibilidade de fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e em horários extraordinários conforme eventuais necessidades da Administração, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
**Firmas Vencedoras:**
**POSTO DE SERVIÇO 3D DE LEOPOLDINA LTDA /CNPJ: 11.353.189/0001-12/VALOR:Gasolina**
Unit: R$ 3,51 Total: R$ 614.250,00/ **Alcool** Unit: R$ 2,51Total: R$ 71.535,00/ **Oleo Diesel** Unit: R$ 2,79 Total: R$ 390.600,00 / **Óleo Diesel S 10** Unit: R$ 2,83 Total: R$ 229.230,00.
**AUTO POSTO RODO DE LEOPOLDINA LTDA/CNPJ: 04.333.419/0001-16/VALOR:Agente Redutor** Unit: R$ 40,00
Total: R$ 24.000,00 .
**Recursos:** Próprio, QESE, PNTE, FEB.40, ESTSUS,BLVGS,BLATB,FNAS/IGDPBF, PAIF, PAEFI
**Condições de pagamento:**O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
**Data da assinatura da Homologação:**23/12/2015

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**2DBAF08D

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 098/2015**

**Processo Licitatório** nº 1208/2015
**Objeto:** Fornecimento de combustíveis para o exercício de 2016, para abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros, conforme os respectivos convênios em vigor, cuja disponibilidade de fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e em horários extraordinários conforme eventuais necessidades da Administração, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
**Firmas Vencedoras:**
**POSTO DE SERVIÇO 3D DE LEOPOLDINA LTDA /CNPJ: 11.353.189/0001-12/VALOR:Gasolina**
Unit: R$ 3,51 Total: R$ 614.250,00/ **Alcool** Unit: R$ 2,51Total: R$ 71.535,00/ **Oleo Diesel** Unit: R$ 2,79 Total: R$ 390.600,00 / **Óleo Diesel S 10** Unit: R$ 2,83 Total: R$ 229.230,00. CONTRATO Nº: 220/2015
**AUTO POSTO RODO DE LEOPOLDINA LTDA/CNPJ: 04.333.419/0001-16/VALOR:Agente Redutor** Unit: R$ 40,00
Total: R$ 24.000,00 . CONTRATO Nº: 219/2015
**Recursos:** Próprio, QESE, PNTE, FEB.40, ESTSUS,BLVGS,BLATB,FNAS/IGDPBF, PAIF, PAEFI
**Condições de pagamento:**O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
**Data da assinatura do Contrato:** 23/12/2015

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**A3CA9193

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0216/15**

**Partes:** Município de Leopoldina e a empresa Ferro e Aço Takono S/A - **CNPJ**: 17.431.354/0001-93.
**Objeto**: O presente contrato tem por objeto a aquisição de vigas e elementos metálicos de 15 metros, para atender reforma da ponte localizada na Rua Francisco Andrade Bastos.

**Valor Total:** R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).
**Recurso**: Próprio
**Condições de pagamento:**O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de Fazenda, trinta dias após a apresentação da Nota Fiscal juntamente com os comprovantes de recolhimento do INSS E ISS.
**Data do Contrato:**03/12/15
**Signatários**: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Antônio Mauro Mendonça

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**5F055CE6

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0196/2015**

**Tomada de Preços 015/2015 - PRC n° 0772/2015**
**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Unimota Construtora Ltda.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução estabelecido na cláusula quarta do contrato Originário, com fulcro no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 19/12/2015, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (SECOBRAS n° 072/2015).
**Data da assinatura do Termo Aditivo**: 16/12/15
**Signatários:** Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Milton Antônio Mota

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**92B0B40E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 44 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo, e aumento no número de vagas no quadro de servidores públicos, alterando a Lei Complementar n.º 16/2010 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Ficam criados os cargos de provimento efetivos de: Agente de Serviços Operacionais – Motociclista; Técnico de Nível Superior – Terapeuta Ocupacional; Técnico de Nível Superior – Bibliotecário, e Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social, acrescentando-os à Lei Complementar n.º 16/2010.

**Art. 2°** - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais - Motociclista, acrescentando ao quadro do Anexo III, consolidando aos cargos de provimento efetivo da Lei Complementar n.º 16/2010, sendo 01 (uma) vaga, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**Art. 3°** - Acrescenta-se ao anexo II, da Lei Complementar n.º 16/2010 – Relação de Cargos de Provimento Efetivo, Tabela de Níveis e Vencimentos, o cargo de Agente de Serviços Operacionais – Motociclista, com vencimento inicial de R$ 869,96 (Oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**Art. 4°** - Acrescenta-se o cargo de Agente de Serviços Operacionais – Motociclista, ao Anexo III, Descrição dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo, dentro do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais (SOP), da Lei Complementar n.º 16/2010, que terá a seguinte redação:

Especificação: Agente de Serviços Operacionais – Motociclista

Descrição das Atribuições:

• Conduzir motocicletas e material a ser transportado ao destino determinado, atendendo ordens de serviço ou determinação superior hierárquico, observando as normas e legislação de trânsito, zelando pela sua segurança, dos materiais transportados, bem como dos transeuntes;
• Portar os documentos exigidos por lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os à chefia imediata quando do término da tarefa;
• Zelar pelas boas condições de uso dos veículos e verificar as condições de funcionamento e segurança do veículo sob sua guarda, comunicando quaisquer anormalidades e providenciando os reparos necessários, abastecendo-o de combustível e lubrificantes e outros componentes que permitam seu perfeito funcionamento, bem como vistoriá-lo ao recebê-lo, comunicando a chefia imediata qualquer anormalidade;
• Observar os períodos de revisão e manutenção do veículo;
• Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado no pátio;
• Executar outras tarefas correlatas com a formação, função e a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

Requisitos para provimento do cargo: Ensino Fundamental Completo, acrescido de habilitação Categoria A.

**Art. 5°** - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Superior–Terapeuta Ocupacional, acrescentando ao quadro do Anexo III, consolidando aos cargos de provimento efetivo da Lei Complementar n.º 16/2010, sendo 01 (uma) vaga, com jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**Art. 6°** - Acrescenta-se ao anexo II, da Lei Complementar n.º 16/2010 – Relação de Cargos de Provimento Efetivo, Tabela de Níveis e Vencimentos, o cargo de Técnico de Nível Superior–Terapeuta Ocupacional, com vencimento inicial de R$1.658,20 (Hum mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

**Art. 7°** - Acrescenta-se o cargo de Técnico de Nível Superior–Terapeuta Ocupacional, ao Anexo III, Descrição dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo, dentro do Grupo Ocupacional de Serviços Nível Superior (SUP), da Lei Complementar n.º 16/2010, que terá a seguinte redação:

Especificação: Técnico de Nível Superior–Terapeuta Ocupacional

Descrição das Atribuições:

• Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
• Realizar diagnósticos específicos;
• Analisar condições e apresentar relatórios das pessoas acompanhadas pela terapia ocupacional;
• Orientar pacientes e familiares;
• Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
• Exercer atividades técnico científicas.
• Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme descrições da Secretaria a ser lotado.

Requisitos para provimento do cargo: Curso de nível superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho de Classe.

**Art. 8°** - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Superior–Bibliotecário, acrescentando ao quadro do Anexo III, consolidando aos cargos de provimento efetivo da Lei Complementar n.º 16/2010, sendo 01 (uma) vaga, com jornada semanal de 30 (trinta) horas.

**Art. 9°** - Acrescenta-se ao anexo II, da Lei Complementar n.º 16/2010 – Relação de Cargos de Provimento Efetivo, Tabela de Níveis e Vencimentos, o cargo de Técnico de Nível Superior–Bibliotecário,

com vencimento inicial de R$1.658,20 (Hum mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

**Art. 10**- Acrescenta-se o cargo de Técnico de Nível Superior – Bibliotecário, ao Anexo III, Descrição dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo, dentro do Grupo Ocupacional de Serviços Nível Superior (SUP), da Lei Complementar n.º 16/2010, que terá a seguinte redação:

Especificação: Técnico de Nível Superior – Bibliotecário

Descrição das Atribuições:

• Gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação;
• Disponibilizar informações tecnicamente e desenvolver recursos informacionais;
• Disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento;
• Desenvolver estudos e pesquisas;
• Promover difusão cultural;
• Desenvolver ações educativas;
• Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme descrições da Secretaria a ser lotado.
• Fiscalizar estabelecimentos de ensino de Biblioteconomia reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação;
• Organização e direção dos serviços de documentação;
• Executar serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros ou preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência.

Requisitos para provimento do cargo: Curso de nível superior em Biblioteconomia

**Art. 11** - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social, acrescentando ao quadro do Anexo III, consolidando aos cargos de provimento efetivo da Lei Complementar n.º 16/2010, sendo 10 (dez) vagas, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**Art. 12** - Acrescenta-se ao anexo II, da Lei Complementar n.º 16/2010 – Relação de Cargos de Provimento Efetivo, Tabela de Níveis e Vencimentos, o cargo de Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social, dentro do Grupo Ocupacional de Serviços de Nível Médio (SME), com vencimento inicial de R$998,10 (Novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

**Art. 13** - Acrescenta-se o cargo de Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social, ao Anexo III, Descrição dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo, dentro do Grupo Ocupacional de Serviços de Nível Médio (SME), da Lei Complementar n.º 16/2010, que terá a seguinte redação:
Especificação: Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social

Descrição das Atribuições:

Desenvolver os Cuidados básicos com a unidade de acolhimento, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos.
Desenvolver atividades necessárias ao acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários.
Atuar na recepção dos usuários do SUAS possibilitando uma ambiência acolhedora.
Identificar as necessidades e demandas dos usuários.
Apoiar os usuários dos serviços no planejamento e organização de sua rotina diária.
Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas quando necessário.
Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
Organização do ambiente espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento dos usuários.
Garantir que no espaço de acolhimento aconteça relação afetiva personalizada com cada usuário.
Acompanhamento nos serviços de saúde, escola, e outros serviços no cotidiano.

**Art. 14** - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas dentro do quadro de servidores públicos de provimento efetivos, quais sejam: Oficial de Serviços Administrativo – Auxiliar Administrativo; Agente de Serviços Operacionais – Motorista e Agente de Serviços Auxiliares – Limpeza Predial, entrega de documentos e ronda e vigilância das dependências da Prefeitura, acrescentando-os à Lei Complementar n.º 16/2010.

**Art. 15** - Altera o anexo I Quadro Demonstrativo de Transformação de Cargos Públicos de Provimento Efetivo da Lei Complementar n.º 16/2010, acrescentando o número de 15 (quinze) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar Administrativo; 03 (três) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais – Motorista, e de 04 (quatro) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Auxiliares – Limpeza Predial, entrega de documentos e ronda e vigilância das dependências da Prefeitura.

**Art. 16** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta da dotação orçamentária de despesas com pessoal, de suas respectivas secretarias, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município.

**Art. 17** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Permanecem inalterados os demais artigos e anexos da Lei Complementar n.º 16, de 02 de Julho de 2010.

**Art. 18** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2015; 161º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**504FC454

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.296 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de permuta e doação de lote de terreno e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Município de Leopoldina autorizado a celebrar "Termo de Permuta de um imóvel localizado na avenida Aurélio Pimentel (antigo PSF), Distrito de Ribeiro Junqueira, em Leopoldina, integrante do patrimônio municipal, com o senhor João Batista Pimentel, de um lote de terreno de área de 3.000m², a ser desmembrado de uma área total de 52.097,22 hectares do imóvel inscrito na matrícula nº 37.149, livro 2, do Cartório de Registro de Imóvel local, localizado na Estrada Municipal (depois do cemitério), também no Distrito de Ribeiro Junqueira, em Leopoldina – MG.

§1º - O imóvel a que se refere o caput deste artigo, de propriedade do Município de Leopoldina, tem as seguintes medidas e confrontações: um lote de terreno com área total de 248,00m² sendo; 24,80m de frente com a Avenida Aurélio Pimentel; 10,00m pelos lados com quem de direito; e 24,80m de fundos com herdeiros de Wilson Pimentel. No referido terreno encontra-se edificado uma casa de morada (antigo PSF) em péssimas condições de uso, com avaliação do valor imóvel de R$57.088,00 (Cinquenta e sete mil e oitenta e oito reais), conforme laudo de avaliação e memorial descritivo anexo.

§2º - O imóvel a que se refere o caput deste artigo, de propriedade do Sr. João Batista Pimentel, devidamente inscrito no CPF sob o n.º572.876.436-34, portador da carteira de identidade M - 6.025.916, residente e domiciliado na Rua São Joaquim s/nº, distrito de Ribeiro Junqueira, cidade de Leopoldina/MG, tem as seguintes medidas e confrontações: um lote de terreno com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), sendo 59,10m de frente em segmento de retas de 38,150m + 20,95m com a Estrada Municipal; 50,47m do lado direito com área remanescente; 53,06m do lado esquerdo com área remanescente e 58,94m de fundos com área remanescente, com avaliação do valor imóvel de R$30.000,00 (Trinta mil reais), conforme laudo de avaliação e memorial descritivo anexo.

**Art.2º** - Ficará ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de doação de parte do imóvel descrito no art. 1º, §2º, desta Lei, sendo: uma área total de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) a ser doada à empresa FRIGOREL LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.011.307/0001-16, destinando-se o referido imóvel única e exclusivamente para fins comerciais, objetivando a fabricação de produtos de carne. Deverá ainda, a área remanescente no total de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) integrar ao patrimônio público municipal.

§ 1º - A autorização de doação que trata o *caput* deste artigo está em consonância com os dispositivos da Lei Municipal n°3.671, de 27 de outubro de 2005, que institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Leopoldina – PRODEM.
§ 2º - São partes integrantes desta Lei, o memorial descritivo, o laudo de avaliação, o croqui referente ao imóvel doado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal da empresa.
**Art.3º** - Os valores de avaliação dos imóveis descritos no artigo 1º, §1º e §2º desta Lei, terá uma diferença de R$27.088,00 (Vinte e sete mil e oitenta e oito reais), conforme memorial descritivo e laudo de avaliação de imóvel, docs. inclusos.

**Parágrafo Único**: O pagamento do valor da diferença descrito no *caput* deste artigo, será de responsabilidade do Sr. João Batista Pimentel, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 572.876.436-34, que deverá ser revertido em obras de infra-estrutura, na estrada municipal próximo ao cemitério do distrito, onde está localizado a testada do referido terreno descrito no artigo 1º, §2º desta Lei. Deverá ser realizado as obras de infra-estrutura no limite do valor total desta diferença de R$27.088,00 (Vinte e sete mil e oitenta e oito reais), no prazo máximo estabelecido no artigo 4º, inciso IV desta lei.

**Art.4°** - O imóvel doado se reverterá de pleno direito ao Município de Leopoldina, incorporando-se as benfeitorias realizadas ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso a empresa Donatária:

I – ceder ou doar no todo ou em parte a área objeto desta doação;

II – desviar a finalidade de uso descrita no artigo 2º da presente lei;

III – não iniciar as obras de construção no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação e vigência da presente lei;

IV - não iniciar as atividades de sua empresa, tornando a área doada produtiva, no prazo de até 02 (dois) anos, contados da publicação e vigência da presente lei;

V – deixar de preencher o número mínimo de vagas, a que se refere o art. 3º da Lei Municipal n.º 3.671/2005, mantendo-as de forma permanente em seu quadro de pessoal;

VI – faturar fora do município de Leopoldina, toda a produção da sua unidade local;

VII – sonegar ou fraudar os tributos decorrentes de suas atividades;

VIII – extinguir, dissolver ou encerrar as suas atividades.

**Parágrafo Único** - A reversão do imóvel ao Patrimônio do Município por inobservância do disposto neste artigo dar-se-á, após notificação formal da Donatária, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

**Art.5º** - Após 10 (dez) anos de vigência da presente Lei, a empresa beneficiária estará automaticamente dispensada de cumprir as condições resolutivas previstas no artigo anterior.

**Art.6º** - A empresa beneficiária será exclusivamente responsável por arcar com os custos necessários à efetivação da presente doação.

**Parágrafo Único** – A empresa beneficiária se responsabilizará pelos custos totais do restante destas obras de infra-estrutura, tais como: calçamento em paralelo, meio fio, rede elétrica, iluminação pública, rede de esgoto e/ou tratamento específico e rede pluvial, na estrada municipal próximo ao cemitério do distrito, onde está localizado a testada do referido terreno descrito no artigo 1º, §2º desta Lei.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2015, 161º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**A85C749A

---

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.297 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Município de Leopoldina a filiar-se à Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico das Serras e Cachoeiras e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Leopoldina na Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico das Serras e Cachoeiras, firmando convênio de cooperação técnica e financeira, objetivando a realizações de ações de desenvolvimento do turismo no Município em integração com a microrregião.

§ 1º O convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao artigo 116 e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93.

§ 2º O Poder Executivo participará das assembleias dos Municípios do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras por meio de representante(s) que indicar.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com o valor de previsto no Estatuto Social da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico das Serras e Cachoeiras.

**Art. 3º** A Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico das Serras e Cachoeiras encaminhará à Prefeitura Municipal cópia de seus balancetes e relatórios de suas atividades, assim como os demais documentos previstos em Lei, sob pena de suspensão dos repasses mensais de recursos e rescisão do convênio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2015, 161º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***JUSSARA DE ALMEIDA THOMAZ***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**C71A73E8

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.298 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a regulamentação da unidade municipal de acolhimento institucional – Casa do Aconchego, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica ratificada a regulamentação e manutenção da unidade de Acolhimento Institucional do Município de Leopoldina, unidade criada em caráter emergencial, devido a uma sucessão de demandas envolvendo menores em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** - A unidade municipal de acolhimento institucional é órgão público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** – Poderá ser definida no projeto político pedagógico a especialidade de atendimento, mediante aprovação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caso de elevada demanda.

**Art. 3º** - Os serviços de acolhimento para crianças prestados na unidade não devem ser confundidos com estabelecimentos organizados para o acompanhamento de adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas de internação em estabelecimento educacional, conforme aduz o art. 112, inciso VI, Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1.990.

**Parágrafo único** – A unidade municipal de acolhimento funcionará como medida de proteção, provisória e excepcional, utilizável como forma de transição, até o retorno à família de origem, extensa, substituta ou em instituição de acolhimento de longa permanência.

**Art. 4°** - A unidade municipal de Acolhimento Institucional para Crianças tem como objetivos:

I. Prestar cuidados a um grupo, máximo de 10 (dez) crianças afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional, conforme estabelece o Inciso VII, do art. 101, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1.990;

II. Acolher e proteger crianças de 0 a 12 anos, sem distinção socioeconômica, etnia, religião, orientação sexual, ou ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência mental;

III. Acolher crianças, conforme o art. 98, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1.990, somente depois de esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade, a fim de garantir que o afastamento da criança do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco a sua integridade física e/ou psíquica, advindas de famílias vulneráveis e afastadas por decisão judicial do vínculo familiar;
IV. Ofertar à criança um ambiente de cuidados facilitadores de desenvolvimento, em conformidade com o art. 92 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1.990;

V. Estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, oferecendo um ambiente acolhedor, promovendo o bem-estar e a busca do restabelecimento da saúde física, mental e emocional, e a confiança através de uma vivencia saudável;

VI. Proporcionar vínculo estável entre o cuidador e as crianças atendidas, além de favorecer o convívio comunitário dos mesmos;

VII. Capacitar a equipe de profissionais, por meio de reuniões, palestras, debates e encontros dirigidos ao trabalho desenvolvido;

VIII. Utilizar-se de serviços e projetos disponíveis na comunidade local;

IX. Atender todas as premissas do estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a reinserção na família de origem ou substituta;

X. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regimento Interno da unidade, com relação aos profissionais e acolhidos;

XI. Proporcionar aos acolhidos durante sua permanência na unidade: alimentação, pouso, banho, educação, religião, lazer, esporte e saúde.

**Parágrafo único** – Em prestígio a garantia do direito à convivência e reinserção familiar, a unidade de Acolhimento Institucional não receberá crianças de outros municípios, salvo em situações excepcionalíssimas, devidamente justificadas, e por decisão judicial.

**Art. 5º** - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2015, 161º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**A94EBB1C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.299 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Altera a Gratificação de Dedicação do cargo de Médico ao Programa CAPS III e CAPS AD III, constante na Lei Municipal nº 4.254, de 07 de julho de 2015.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o valor da Gratificação de Dedicação do cargo de Médico, Especialista em Psiquiatria, ao Programa CAPS III e CAPS AD III, constantes na Lei Municipal nº 4.254, de 07 de julho de 2015.

**Art. 2º.** O profissional investido no cargo de Médico, Especialista em Psiquiatria, ao Programa CAPS III e CAPS AD III, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, *fará jus* ao Adicional de Especialização, conforme previsto no anexo I da Lei Municipal nº 4.254/2015, bem como ainda, ao Adicional de Gratificação de Dedicação ao Programa CAPS III e CAPS AD III, que será equivalente a 100% (cem por

cento) do valor da remuneração básica do Cargo de Técnico de nível superior – Médico.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária de despesas com pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para exercício financeiro do ano de 2015.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Permanecem inalterados os demais artigos e anexos da Lei Municipal nº 4.254, de 07 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2015, 161º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**49005D8D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**LEI Nº 4.300 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2015.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal autorizados a conceder subvenção à Associação dos Valentes Amigos dos Cães de Leopoldina - AVAC, portadora do CNPJ nº 22.779.617/0001-90, ao qual foi cadastrada em 22 de junho de 2015.

**Art. 2º -** A concessão da subvenção mencionada será destinada ao desenvolvimento das atividades de assistência a animais desamparados, e nesta lei fica reconhecida a entidade como de utilidade pública por seus serviços prestados.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o fim de custeio da subvenção prevista no artigo 1º, com inclusão de dotação orçamentária, conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 09 15 604 0001 0.XXX – Subvenção à Associação – 3350 41 – Contribuições – R$5.000,00

**Parágrafo Único** – O recurso utilizado para a abertura do crédito especial será a anulação parcial de dotação orçamentária abaixo relacionada:

02 09 17 511 0005 2.077 449052 - R$5.000,00 ficha 128

**Art. 4º** - A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2015, 161º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**B2E19FA4

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DECRETO N.º 3.947 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTONAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarado que no dia 30/12/15 o expediente nas repartições públicas municipais de Leopoldina será feito em horário corrido, das 07:00hs às 13:00hs, em decorrência do Ano Novo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais 23 de dezembro de 2015; 161º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***BRUNO FLORES GONÇALVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**35411159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 023/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 023/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) MÉDICOS PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas, do dia 30 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado SMS nº. 23/2015, para contratação de 01(um) Médico para atender ao Programa Estratégia de Saúde da Família ESF III São Cristóvão , 01 (um) Médico para atender ao Programa Estratégia de Saúde da Família ESF I Quinta Residência junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado.

**1 - DAS INSCRIÇÕES:**

1.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 – O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital.

DATA: De 30 de dezembro de 2015 ao dia 15 de janeiro de 2016.
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 61, Centro, Leopoldina, MG.

HORÁRIO: das 07h00min às 16h00min (de segunda a sexta-feira).

1.3 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

**2 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

Será exigida dos candidatos à seleção, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

a) - Documento de Identidade com foto;
b) - CPF;
c) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) -Quitação com a obrigação militar (masculino);
e) - Curso de Nível Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação;
f) - Currículo, conforme item 5.

**3 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

3.1 - O Candidato concorrerá à 02 vagas oferecidas, conforme opção feita no ato da inscrição, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, dentro de seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa, motivadamente, fazer alterações e designações dentre todas as Unidades de Saúde da Familia do Município.

3.2 – O candidato poderá se inscrever para exercer suas atribuições com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo que, preenchidos os requisitos para o exercício da função, serão priorizadas a contratação dos profissionais optantes pela jornada integral.

| Cargo | Carga Horária / Semanal | Habilitação/Requisitos Necessário | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Médico Saúde da Família e Comunidade | 40 horas | Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe. | R$ 1.658,20<br>+ R$ 1.658,20 (Adicional de extensão de jornada)<br>+ R$ 4.110,68 (gratificação por dedicação ao PSF) |

| Cargo | Carga Horária / Semanal | Habilitação/Requisitos Necessário | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Médico Saúde da Família e Comunidade | 20 horas | Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe. | R$ 1.658,20<br>+ R$ 2.055,34 (gratificação por dedicação ao PSF) |

**4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE:**

Além das atividades comuns a todos os profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Médico de Família:

I – cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde;

II – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

III – realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

IV – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

V – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;

VI – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência;

VII – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), Auxiliares de Enfermagem, ACD (Auxiliares de Cirurgião Dentista) e THD (Técnico de Higiene Bucal);

VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

**5 - DA SELEÇÃO:**

5.1 – A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos, mediante os critérios:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| **Titulação** | |
| Especialização na área de PSF | 10 pontos |
| Mestrado | 15 pontos |
| Doutorado | 20 pontos |

5.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados;

**6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso;

6.3 – O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no site do Municípiowww.leopoldina.mg.gov.br, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Equipe, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

**7 – DO RECURSO:**

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

**8 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

8.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará o candidato selecionado para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato.

8.2 – O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, podendo a administração:

1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) – por superveniência de contratação mediante concurso público;
b) – desempenho ineficiente das funções;
c) – necessidade de redução com gasto de pessoal.

2 – prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

**9 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 – O candidato não poderá, acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 – O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração.

9.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Políticas de Recursos Humanos de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 29 de dezembro de 2015.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**520332E3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 017/2015

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 017/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÉDICOS – ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA; 02 (DOIS) ENFERMEIROS – COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL; 04 (QUATRO) ENFERMEIROS; 02 (DOIS) ASSISTENTES SOCIAIS; 02 (DOIS) FARMACÊUTICOS; 01 (UM) PSICÓLOGO; 04 (QUATRO) OFICIAIS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 20 (VINTE) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM; 02 (DOIS) ARTESÃOS E 06 (SEIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS – PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III E CAPS AD III – CONFORME LEI Nº 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 E DECRETO Nº 3837, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

| ENFERMEIRO – COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL | | |
|---|---|---|
| Quadro de Classificação | | Pontos |
| 01 | AMANDA PEIXOTO DIAS | 38 |
| 02 | ALCIMAR MARTINS | 36 |
| 03 | RAVENIA LACERDA MONTEIRO | DESCLASSIFICADO |

| ENFERMEIRO | | |
|---|---|---|
| Quadro de Classificação | | Pontos |
| 01 | UIARA KRISTINA CARDOSO MONTOVANI VILELA | 55 |
| 02 | ROGERIO MARTINS MEDINA | 50 |
| 03 | KEDIMA DE SOUZA GARCIA MARTINS | 36 |
| 04 | RENATA PORTO WERNECK | 35 |
| 05 | MARIA LUIZA COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ | 32 |
| 06 | GABRIELA VIEIRA DO VALLE | 31 |
| 07 | ANDREA BARROS MEDRADA | 28 |
| 08 | PAULA CRISTINA RODRIGUES | 25 |
| 09 | MARIA CRISTINA DA COSTA | 20 |
| 10 | JOSILUCIDY BARTOLI ALMEIDA NETO | 19 |
| 11 | DANIEL ARAUJO ANTONIO | 17 |
| 12 | ISABELA CRISTINA DE AMORIM | 15 |
| 13 | ELISA MACHADO | 15 |
| 14 | LILIAN BARROS DE PAULA | 13 |
| 15 | SILVIA FARAGE LACERDA COUTO | 09 |
| 16 | MARIANA MACHADO PIMENTEL | 08 |
| 17 | FERNANDA DE SOUZA GOMES SILVA | 07 |
| | AMANDA CONRADO SILVA BARBOSA | DESCLASSIFICADO |
| | CARLA RODRIGUES DE RESENDE | DESCLASSIFICADO |
| | DAIANE MODESTO SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | EDER DE JESUS RUI DE ALMEIDA CARVALHO | DESCLASSIFICADO |
| | EMANUELLE ROSENDO SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | EMARIANE ROSENDO SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO | DESCLASSIFICADO |
| | FABIOLA NETO MOREIRA ABREU | DESCLASSIFICADO |
| | FATIMA DO ROSARIO AMARAL GOMES | DESCLASSIFICADO |
| | FLAVIA CARRARO BARBOSA | DESCLASSIFICADO |
| | GILCEIA DE FATIMA OLIVEIRA | DESCLASSIFICADO |
| | JAMILI VARGAS CONTE MONTENARI | DESCLASSIFICADO |
| | JULIANE DA SILVA COUTO | DESCLASSIFICADO |
| | LAIANA GUIMARÃES DE PAULA | DESCLASSIFICADO |
| | LEIDIANI REIS NETTO | DESCLASSIFICADO |
| | PALOMA DE PAIVA AGUIAR | DESCLASSIFICADO |
| | PAULA TOLEDO DE AMORIM | DESCLASSIFICADO |
| | RAQUEL CRISTINA MORAES DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | ROBERTA DE MORAES GOTARDO CAETANO | DESCLASSIFICADO |
| | ROBERTHA OLIVEIRA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | RODRIGO LOPES MARTINS | DESCLASSIFICADO |
| | TAMARA VITAL SACRAMENTO | DESCLASSIFICADO |
| | THAIS BARBOSA DOS SANTOS | DESCLASSIFICADO |

| ASSISTENTE SOCIAL | | |
|---|---|---|
| Quadro de Classificação | | Pontos |
| 01 | JOELMA APARECIDA DE SOUZA | 41 |
| 02 | ADRIANA CRISTINA DE SOUZA E SILVA | 31 |
| 03 | SAMANTA COUTO DE MELO | 28 |
| 04 | LUCINDA ALVES VITRAL DE SIQUEIRA | 18 |
| 05 | PAULA PEREIRA PINTO | 14 |
| 06 | MARIA DE FATIMA PINTO BARBOSA | 08 |
| | DANIELE APARECIDA CERQUEIRA SANTOS GOUVEA | DESCLASSIFICADO |
| | HERCULES BRITO LACERDA | DESCLASSIFICADO |
| | KAMILA PACHECO VELASCO | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA DE ROMA CAMILO XAVIER | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA IZABEL MACHADO GOMES | DESCLASSIFICADO |
| | ROBERTA COELHO SANT'ANNA | DESCLASSIFICADO |
| | ROSELY AP. BORCARD RODRIGUES DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | SIMONE BASTOS | DESCLASSIFICADO |
| | SONIA APARECIDA OLIVEIRA LAMOIA | DESCLASSIFICADO |
| | WAGNER LOPES RODRIGUES | DESCLASSIFICADO |
| | WELLINGTON ALVIM DA CUNHA | DESCLASSIFICADO |

| FARMACÊUTICO | | |
|---|---|---|
| Quadro de Classificação | | Pontos |
| 01 | VANESSA FAJARDO VALE | 19 |
| 02 | PALOMA SOBRINHO DA SILVA | 14 |
| 03 | ESTELLA MARIS BIANCHI | 05 |
| | VALERIA SILVA DIBO | DESCLASSIFICADO |

| PSICÓLOGO | | |
|---|---|---|
| Quadro de Classificação | | Pontos |
| 01 | EVELINE RODRIGUES JORGE | 47 |
| 02 | PAULA GROPPO GUESSE VOIGHT MOREIRA | 13 |
| 03 | LUIZA BRANDAO BUYS | 03 |
| | EVELY DUTRA SOUZA STOPATTO | DESCLASSIFICADO |
| | FERNANDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES | DESCLASSIFICADO |
| | ISABELA SOUZA CONTI | DESCLASSIFICADO |
| | LAURA MONTEIRO JUNQUEIRA | DESCLASSIFICADO |
| | LILIAN LOPES TIAGO | DESCLASSIFICADO |
| | LIVIA MARIA GARCIA DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | MARINA MENDES MACHADO | DESCLASSIFICADO |
| | NEIDE MARIA DE ARAUJO ANDRADE | DESCLASSIFICADO |
| | REGINA MENEGUITTE DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | ROBERTO FELIPE LEAL DE SOUZA | DESCLASSIFICADO |
| | SIMONE VENTURA SILVA PACIFICO | DESCLASSIFICADO |
| | VANESSA SOARES ARIAS | DESCLASSIFICADO |

| OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |
|---|

| Quadro de Classificação | | Pontos |
|---|---|---|
| 01 | HERLAINE APARECIDA SILVA BARBOSA | 31 |
| 02 | ELEN DE BRITO LISBOA | 31 |
| 03 | TYARA FONTANELA NOGUEIRA ALVES | 17 |
| 04 | DEBORAH MENDES DOS SANTOS SIMÕES | 12 |
| 05 | JULIANA DE SOUZA PACHECO MENDONÇA | 05 |
| 06 | ANA CARLA DE ANDRADE RAIMUNDO | 05 |
| 07 | ALINE HENRIQUE GONÇALVES | 05 |
| 08 | LARYSSA GABRIELLA CAMPOS FERREIRA | 05 |
| 09 | KEDMA DO PATROCÍNIO SANTOS | 05 |
| 10 | LEILIANE DOS SANTOS SILVA | 05 |
| 11 | JULIANA PACHIEGA DIAS | 03 |
| 12 | ADRIANA FRANCISCA DA SILVA CUNHA | 03 |
| 13 | JULIANE DA SILVA BARROS | 01 |
| 14 | SILMARA GOMES IVO | 01 |
| 15 | ISABELA MARANHA CHAVES SILVA | 01 |
| | ADRIANO ANSELMO DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | AGUIDA APARECIDA MONTEIRO | DESCLASSIFICADO |
| | ALAN GOUVEA PEREIRA | DESCLASSIFICADO |
| | ALITA HENRIQUE COUTINHO | DESCLASSIFICADO |
| | ALLAN DIBO RIBEIRO | DESCLASSIFICADO |
| | ANDRESA MALAQUIAS DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | ARANDINA PEREIRA DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | ARIADNE INDIARA SEVERO HEMETERIO | DESCLASSIFICADO |
| | BIANCA BRAGA BARBOSA | DESCLASSIFICADO |
| | CAMILA DE AGUIAR | DESCLASSIFICADO |
| | CARLA DE SOUZA FERREIRA | DESCLASSIFICADO |
| | CHRISTIELLE DE PAULA NUNES | DESCLASSIFICADO |
| | DANIELA SOUSA DE OLIVEIRA | DESCLASSIFICADO |
| | ELENILMA REGINA DE OLIVEIRA GOMES | DESCLASSIFICADO |
| | ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA | DESCLASSIFICADO |
| | EURISDANY BRITO DE AMORIM | DESCLASSIFICADO |
| | FABIANA DOS SANTOS SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | FELIPE PEREIRA BASTOS | DESCLASSIFICADO |
| | FERNANDA ANTONIO DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | GILCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO | DESCLASSIFICADO |
| | GIZLEY MAIRA FARIA LOPES | DESCLASSIFICADO |
| | GUILHERME RESENDE SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | HERMINIA MARIA FONTANELLA CONTE | DESCLASSIFICADO |
| | IZABELLA DA SILVA DE MELO | DESCLASSIFICADO |
| | JANETE CLAUDIA ROMERO MARTINS | DESCLASSIFICADO |
| | JAQUELINE OLIVEIRA GONÇALVES | DESCLASSIFICADO |
| | JOÃO PAULO SIMÕES | DESCLASSIFICADO |
| | JOHNNY MARINHO TEIXEIRA | DESCLASSIFICADO |
| | JULIANA LACERDA FERREIRA | DESCLASSIFICADO |
| | JULIANA RODRIGUES BERNARDO | DESCLASSIFICADO |
| | KARINA DE SOUZA GOULART | DESCLASSIFICADO |
| | KATIANA DA SILVA FIGUEREDO | DESCLASSIFICADO |
| | LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA | DESCLASSIFICADO |
| | LETICIA PORTO DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | LUCAS PORTO DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | LUCIANE MENEZES AUGUSTO | DESCLASSIFICADO |
| | LUCIMAR ALVES BARBOSA | DESCLASSIFICADO |
| | MAGDA DIAS DOS SANTOS | DESCLASSIFICADO |
| | MANOEL SILVA LOPES NETTO | DESCLASSIFICADO |
| | MARCIA IOLANDA DA SILVA GUEDES | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA ALZIRA POSSANI ROCHA | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO | DESCLASSIFICADO |
| | MARIANA ALMEIDA AZEVEDO CORREA | DESCLASSIFICADO |
| | MAXSILEY MOREIRA CARVALHO | DESCLASSIFICADO |
| | OLIVIA ROSA COSTA REIS TITONELLI | DESCLASSIFICADO |
| | PATRICK BUONINCONTRO MORAIS | DESCLASSIFICADO |
| | PAULA ROBERTA DE FREITAS SANT'ANA | DESCLASSIFICADO |
| | PERLA GOUVEA FLORES | DESCLASSIFICADO |
| | PRISCILLA PEREIRA BATISTA DE FREITAS | DESCLASSIFICADO |
| | RAFAEL FERNANDES DE PAULA | DESCLASSIFICADO |
| | RAPHAELLA DA SILVA MOREIRA | DESCLASSIFICADO |
| | REILA APARECIDA CRUZ FERREIRA | DESCLASSIFICADO |
| | RHANNA DUARTE PIMENTEL | DESCLASSIFICADO |
| | ROBERTO FELIPE LEAL DE SOUZA | DESCLASSIFICADO |
| | ROSANGELA SILVA DE CAMPOS | DESCLASSIFICADO |
| | SABRINA FRANCO CORREA | DESCLASSIFICADO |
| | SIDNEA APARECIDA MEDEIROS DE RESENDE | DESCLASSIFICADO |
| | SIRLEIDI DA SILVA VICENTE | DESCLASSIFICADO |
| | TADEU DE MORAES AUGUSTO LACERDA | DESCLASSIFICADO |
| | TAMYRES ROSA COSTA REIS | DESCLASSIFICADO |
| | TATIANA ALVES CIPRIANO MARTINS | DESCLASSIFICADO |
| | TAYNAN DE SOUZA REIS PEREIRA | DESCLASSIFICADO |
| | THAIRINE PIRES ANTINARELLI | DESCLASSIFICADO |
| | THAIS COSTA DA SILVA FERREIRA | DESCLASSIFICADO |
| | THALITA NETTO RESENDE FRANZONE | DESCLASSIFICADO |
| | THAMIRES CARNEIRO RODRIGUES | DESCLASSIFICADO |
| | THAMIRES PENHA DE OLIVEIRA PINTO | DESCLASSIFICADO |
| | THARLEY THIAGO PINA | DESCLASSIFICADO |
| | TULIO DO PRADO MAGALHÃES | DESCLASSIFICADO |
| | VERONICA DE OLIVEIRA MARIANO SANTOS | DESCLASSIFICADO |
| | VICTOR DA GAMA PEREIRA | DESCLASSIFICADO |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| Quadro de Classificação | | Pontos |
|---|---|---|
| 01 | ROGERIO MARTINS MEDINA | 61 |
| 02 | MARCELO AFONSO DE ANDRADE | 36 |
| 03 | MICHELE DE LIMA CARVALHO | 31 |
| 04 | WANDA CRISTINA MACIEL BARBOSA DA SILVA | 19 |
| 05 | GISELIA MARIA RIBEIRO | 19 |
| 06 | JULIO CESAR ELEOTERIO FERREIRA | 19 |
| 07 | MARILDES DA SILVA FONTOURA | 13 |
| 08 | ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA | 13 |
| 09 | DANIELLE LOPES DE SOUZA | 12 |
| 10 | LUCIENE SILVA | 09 |
| 11 | BARBARA CRISTINA MORAES ALMEIDA | 09 |
| 12 | RENATA APARECIDA PIMENTEL PINA | 09 |
| 13 | RODRIGO DE MORAES SILVA DE PAULA | 09 |
| 14 | MARIA HELENA DA COSTA | 07 |
| 15 | LETICIA DA SILVA GREGORIO | 02 |
| 16 | ELENILDA JACOB GONÇALVES | 01 |
| | ALESSANDRA SILVA NEVES DO CARMO | DESCLASSIFICADO |
| | ANDREA AMARO SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | CLAUDIA LIMA RIBEIRO DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | CRISTIANE DE JESUS CAMPOS ROCHA | DESCLASSIFICADO |
| | CRISTIANE MENEZES AUGUSTO | DESCLASSIFICADO |
| | DAIANA CERQUEIRA DOS SANTOS | DESCLASSIFICADO |
| | DAIANE GONÇALVES DE MOURA | DESCLASSIFICADO |
| | EDVAN ALVES DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | EMILANA SOUZA BEDIM DE ANDRADE | DESCLASSIFICADO |
| | EMILIANE LOPES DE SOUTO | DESCLASSIFICADO |
| | FERNANDA DE SOUZA GOMES SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | FLAVIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA | DESCLASSIFICADO |
| | FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO | DESCLASSIFICADO |
| | GISELIA MARIA RIBEIRO | DESCLASSIFICADO |
| | JOSY CRISTINA BELLIGOLI PEREIRA CARDOSO | DESCLASSIFICADO |
| | KATIA APARECIDA DA COSTA | DESCLASSIFICADO |
| | LUCAS DA SILVA RIBEIRO | DESCLASSIFICADO |
| | LUCI LEIA DOS SANTOS MARÇAL | DESCLASSIFICADO |
| | LUIZA HELENA DOS SANTOS SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | MARCIA ROGERIO DE SOUZA | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA APARECIDA MOURA PACIFICO | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA HENY ALVES DE OLIVEIRA | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA MADALENA MARINHO BARBOSA | DESCLASSIFICADO |
| | RAPHAEL DE SOUZA RIBEIRO ABREU | DESCLASSIFICADO |
| | RAQUEL DA SILVA AMORIM | DESCLASSIFICADO |
| | REGINA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA COSTA | DESCLASSIFICADO |
| | RENATA GASPAR | DESCLASSIFICADO |
| | SIDNEY GONÇALVES DOS SANTOS | DESCLASSIFICADO |
| | SONIA MARIA DE ARAUJO | DESCLASSIFICADO |
| | THIAGO LUCAS DOS SANTOS | DESCLASSIFICADO |
| | VALERIA MACIEL BARBOSA | DESCLASSIFICADO |
| | VALERIA NOGUEIRA CAMPOS | DESCLASSIFICADO |

**ARTESÃO**

| Quadro de Classificação | | Pontos |
|---|---|---|
| 01 | DENISE APARECIDA DOS REIS CRUZ LIMA | 01 |
| | ANA CRISTINA FERREIRA | DESCLASSIFICADO |
| | TANIA ELIZABETH CAMPOS PEREIRA | DESCLASSIFICADO |
| | TATIANE NUNES BOTELHO CARVALHO | DESCLASSIFICADO |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Quadro de Classificação | | Pontos |
|---|---|---|
| 01 | DULCE HELENA NICOLAU | 01 |
| 02 | MARIA MARTA SEVERO | 01 |
| 03 | PATRICIA MARIA DA COSTA CUNHA | 01 |
| 04 | MARLIANE CLAUDIANE RODRIGUES FRANCISCO | 01 |
| 05 | SHIRLEY SILVA ALMEIDA | 01 |
| | ADRIANA MACEDO XAVIER | DESCLASSIFICADO |
| | AGUIDA APARECIDA MONTEIRO | DESCLASSIFICADO |
| | ALESSANDRA AUGUSTO NORBERTO SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | ANDREA DA SILVA CONDE | DESCLASSIFICADO |
| | CRISTIANA LIMA RIBEIRO PINTO | DESCLASSIFICADO |
| | CRISTIANE RODRIGUES FREIXO | DESCLASSIFICADO |
| | DELIZETE DE SOUZA ALVES | DESCLASSIFICADO |
| | EDSON VANDER HORTA | DESCLASSIFICADO |
| | ELUANA APARECIDA BARBOSA DE ASSIS BRITO | DESCLASSIFICADO |
| | EMELY BRITO LISBOA | DESCLASSIFICADO |
| | EVA MARIA GOUVEA | DESCLASSIFICADO |
| | FABIANA CRISTINA DE MEIRA SANTOS | DESCLASSIFICADO |
| | FATIANE DE OLIVEIRA BARBOSA | DESCLASSIFICADO |
| | FLAVIA HELENA DE OLIVEIRA | DESCLASSIFICADO |
| | FRAN SUARLEY MESSIAS DA SILVA FERREIRA | DESCLASSIFICADO |
| | GENI DUTRA DE CARVALHO ALVES | DESCLASSIFICADO |
| | GILDA APARECIDA DUTRA DE CARVALHO | DESCLASSIFICADO |
| | GLAUCIANE DA SILVA SANTOS | DESCLASSIFICADO |
| | GREMALDINA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA | DESCLASSIFICADO |
| | IDALENA CRISTINA RODRIGUES NEVES FREIXO | DESCLASSIFICADO |
| | IOLANDA JOSE DOS SANTOS RODRIGUES | DESCLASSIFICADO |
| | JAQUELINE MARIA CUNHA DA COSTA | DESCLASSIFICADO |
| | JOANA D'ARC RAMOS CAMARGO | DESCLASSIFICADO |
| | JOSELENE MARIANO DA SILVA | DESCLASSIFICADO |

| | | |
|---|---|---|
| | JOSIMAR REIS OLIVEIRA MEDEIROS | DESCLASSIFICADO |
| | JUCELIA DE OLIVEIRA SILVA DIAS | DESCLASSIFICADO |
| | JULIANA PEREIRA RODRIGUES | DESCLASSIFICADO |
| | JULIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA | DESCLASSIFICADO |
| | LAILA DIAS BONIFACIO | DESCLASSIFICADO |
| | LEIDIANE PAULA BENTO | DESCLASSIFICADO |
| | LIZANGELA DA CONCEIÇÃO SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | LUCIANE MENEZES AUGUSTO | DESCLASSIFICADO |
| | LUCIENE MARIA LIMA ROSA | DESCLASSIFICADO |
| | MARCELA DE AGUIAR SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA ADELAIDE DE CARVALHO ALMEIDA | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA APARECIDA PAULA DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA CRISTINA DA SILVA LUZARDO | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ALMEIDA | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA DO CARMO DE SOUZA | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA DO CARMO SILVA DE CAMPOS | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA JOSÉ ERASMO AGOSTINHO | DESCLASSIFICADO |
| | MARILENE DE MOURA PACIFICO | DESCLASSIFICADO |
| | MELIZA SILVA CRUZ | DESCLASSIFICADO |
| | MICHELE PERES GONÇALVES | DESCLASSIFICADO |
| | PATRICIA APARECIDA DE CARVALHO POLICARPO | DESCLASSIFICADO |
| | PAULA SOLEIRO DOS SANTOS | DESCLASSIFICADO |
| | PRISCILA DA SILVA VELOSO DE OLIVEIRA | DESCLASSIFICADO |
| | RAQUEL DO CARMO CAMILO | DESCLASSIFICADO |
| | RAVENA NOGUEIRA DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | ROGERIA MARIA GONÇALVES SOUZA | DESCLASSIFICADO |
| | ROMILCI APARECIDA TEODORO PEREIRA BASTOS | DESCLASSIFICADO |
| | ROSA MARIA DE RESENDE FRANCO | DESCLASSIFICADO |
| | SABRINA APARECIDA DA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | SAVIO COSTA DOS SANTOS SOUZA | DESCLASSIFICADO |
| | SIMONE GOUVEA ROCHA | DESCLASSIFICADO |
| | SOLANGE FLOR ABRITTA | DESCLASSIFICADO |
| | VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA DUTRA | DESCLASSIFICADO |
| | WAGNO DA SILVA ALMEIDA | DESCLASSIFICADO |
| | WEVINY DA SILVA | DESCLASSIFICADO |

| CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – SEM PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO | | |
|---|---|---|
| Quadro de Classificação | | Pontos |
| | ALTINA AZEVEDO CARLOS | DESCLASSIFICADO |
| | ANDRE DE OLIVEIRA | DESCLASSIFICADO |
| | BRUNA PIRES DOS SANTOS | DESCLASSIFICADO |
| | CARINA VILELA DA SILVA DE PAULA | DESCLASSIFICADO |
| | CARLOS AUGUSTO REZENDE | DESCLASSIFICADO |
| | CELIS APARECIDA CAMPANA PEREIRA | DESCLASSIFICADO |
| | CLAUDETE MARIA DOS SANTOS | DESCLASSIFICADO |
| | DANIEL PEDROSA LISBOA DIAS | DESCLASSIFICADO |
| | DAYANE ALVES CIPRIANO MARTINS | DESCLASSIFICADO |
| | FATIMA PAES BARROS ZAUZA | DESCLASSIFICADO |
| | FELIPE LORENZETO DE SOUZA | DESCLASSIFICADO |
| | FELIPE RAFAEL MARIANO | DESCLASSIFICADO |
| | IZABELLA DA SILVA DE MELO | DESCLASSIFICADO |
| | JOANA D'ARC SOLEIRO DO PATROCINIO | DESCLASSIFICADO |
| | JULIANA MARTINS CARACA | DESCLASSIFICADO |
| | JULIANA MARTINS CARACA | DESCLASSIFICADO |
| | KARINE CAMPOS MEDEIROS | DESCLASSIFICADO |
| | LARISSA RODRIGUES LACERDA | DESCLASSIFICADO |
| | LEIDILENE FELIX SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | LETICIA QUEIROZ COSTA | DESCLASSIFICADO |
| | MARCIA MARIA SILVA | DESCLASSIFICADO |
| | MARIA APARECIDA VENTURA | DESCLASSIFICADO |
| | MICHAEL RODRIGUES BONIN CAETANO | DESCLASSIFICADO |
| | PRISCILA DA SILVA ALVES | DESCLASSIFICADO |
| | ROSILAINE DA SILVA DE OLIVEIRA | DESCLASSIFICADO |
| | SINDAMAIA AUGUSTO | DESCLASSIFICADO |
| | STARLING GOULART PASCOAL | DESCLASSIFICADO |
| | WACIARYA DA SILVA SOUZA | DESCLASSIFICADO |

Os candidatos que permaneceram em empate de pontos obtiveram classificação segundo o critério da maior idade.

Leopoldina, MG, 28 de dezembro de 2015.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***LUCIA GAMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**0587217C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO ENTREVISTA TÉCNICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS N° 022/2015**

RESULTADO APÓS REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA TÉCNICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS N° 022/2015 PARA A CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) CUIDADORES (+CR) – NÍVEL MÉDIO – PARA ATENDER AO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – SRT TIPO II – CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

| CUIDADOR | | |
|---|---|---|
| Quadro de Classificação | | APTO/INAPTO |
| **01** | **Maria José Erasmo Agostinho** | **APTO** |
| **02** | **Sérgio Adriano Martins** | **APTO** |
| 03 | Odete da Silva Machado | INAPTO |
| 04 | Maria Aparecida Amâncio | INAPTO |
| **05** | **Heloisa Helena Silva Pinto** | **APTO** |

Leopoldina, MG, 29 de dezembro de 2015.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**5A233093

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2015**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 048/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada: AUTO POSTO SÃO PAULO LIMEIRA DO OESTE LTDA-EPP.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R$ 707.250,00 (Setecentos e sete mil duzentos e cinquenta reais).

**Prazo:** 15 de dezembro de 2015 a 15 de dezembro de 2016.

Limeira do Oeste, 15 de dezembro de 2015.

***MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**E2F1A6A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0187/15. PRC Nº. 02367/15 – PREGÃO: 050/15-**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE**

**SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL, PARA A PREFEITURA E SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – MG".** VALOR: **R$ 281.230,00** (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)**.** VIGENCIA: 12 MESES**.**

LUZ/MG, 23.12.15.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**A8CBCBCD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
### LEI Nº 934 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

**CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS RECONHECIDAMENTE DE UTILIDADE PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Publicado por:**
Leila Aparecida Leonel
**Código Identificador:**26039D56

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

### GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
### LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

Modifica a Função Pública do Servidor Municipal de provimento efetivo de Agente de Programas de Esporte e Lazer, do Quadro de Pessoal Permanente, para a Função Pública de Professor de Educação Física, constante na Lei Municipal 1.420/05, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1º.*** A Função Pública do servidor municipal, **MAURO BOTELHO DOS SANTOS** que atualmente está enquadrado como **AGENTE DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER**, passará doravante a ser designada como **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do quadro de efetivos do Município de Mendes Pimentel, constantes da Lei 1.420/05.

***Art. 2º.*** O vencimento base do servidor bem como sua carga horária sofrerá alteração nos moldes da Lei 1.420/05, devendo o setor de pessoal proceder a nova classificação em razão das novas atribuições e carga horária, e, nesse sentido não existe valor de impacto financeiro para apresentação.

***Art. 3º.*** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento vigente e dos subsequentes, em dotações próprias.

***Art. 4º.*** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do enquadramento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 28.12.2015, por.....)
Registrada no livro nº _____, Folhas _____.

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**B0B694F0

### GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
### LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Modifica a Função Pública do Servidor Municipal de provimento efetivo de Agente de Saúde, do Quadro de Pessoal Permanente, para a Função Pública de Agente de Programas de Esporte e Lazer, constante na Lei Municipal 1.420/05, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1º.*** A Função Pública do servidor municipal, **VALDOMIRO VALADÃO DA SILVA** que atualmente está enquadrado como **AGENTE DE SAUDE**, passará doravante a ser designada como **AGENTE DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER**, do quadro de efetivos do Município de Mendes Pimentel, constantes da Lei 1.420/05.

***Art. 2º.*** O vencimento base do servidor bem como sua carga horária sofrerá alteração nos moldes da Lei 1.420/05, devendo o setor de pessoal proceder a nova classificação em razão das novas atribuições e carga horária, e, nesse sentido não existe valor de impacto financeiro para apresentação.

***Art. 3º.*** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento vigente e dos subsequentes, em dotações próprias.

***Art. 4º.*** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do enquadramento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 28.12.2015, por.....)
Registrada no livro nº _____, Folhas _____.

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**29F73E9A

### GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
### LEI Nº 1.604, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública no Município de Mendes Pimentel/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, APROVOU, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados

aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Município de Mendes Pimentel/MG.

**Parágrafo único -** O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinado à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, custo administrativo direto e indireto e a instalação, manutenção, eficientilização e expansão do sistema de iluminação pública do Município de Mendes Pimentel.

**Art. 2º -** O fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de iluminação Pública é:

**I -** o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município;

**II -** a propriedade imobiliária de imóvel urbano edificado ou não, que não disponha de ligação regular de energia elétrica.

**Art. 3º -** O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.

**Parágrafo único -** No caso previsto no art. 2º, inciso II, o sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será o proprietário, possuidor ou titular do domicílio útil de imóvel edificado ou não, que não disponha de ligação regular de energia elétrica, conforme o caso.

**Art. 4º-** A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL – Agência Nacional de
Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotado, nos intervalos de consumo indicados os percentuais correspondentes, conforme tabela a seguir:

| Consumo Mensal – kWh | Percentual da Tarifa Aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município. |
|---|---|
| 00 a 30 | Isento |
| 31 a 50 | 2,5% |
| 51 a 100 | 5,0% |
| 101 a 200 | 8,0% |
| 201 a 300 | 10,0% |
| Acima de 300 | 12,0% |

**Parágrafo único -** No caso previsto no art. 2º, Inciso II, a base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será de 5% (cinco por cento).

**Art. 5º -** O produto da Contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública.

**Parágrafo único -** O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

**I -** despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;

**II -** despesas com administração, operação, manutenção, eficientilização e ampliação do sistema de iluminação pública.

**Art. 6º -** É facultada a cobrança da Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária, condicionada à celebração de contrato e convênio.

**Parágrafo Único -** O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato e convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

**Art. 7º -** Na hipótese do art. 2º, Inciso II, a responsabilidade pela arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será do ente municipal, mediante lançamento juntamente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano ou outro meio previsto pelo Município.

**Art. 8º -** Aplicam-se à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

**Art. 9º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as limitações constitucionais, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10 -** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.378, de 31 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 28/12/2015, por____,
Registrada no Livro n°____, Folhas_____.

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**DD69F201

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS de 23/12/2015, pág. 93, onde lê-se: Pregão n° 20/2015, **leia-se: Pregão n° 21/2015**.

Mendes Pimentel, 29 de dezembro de 2015.

***SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**18638A99

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MONTEZUMA**

**DEPART. DE LICITAÇÕES**
**6° TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público, O 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2012,CONCORRÊNCIANº 002/2012 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL DAS OBRAS REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO TURÍSTICO DE MONTEZUMA-MG. OBJETO DO CONVÊNIO Nº 012/2012 , Fica prorrogado ate 29 de Junho de 2015 o referido contrato, vigorando a presente prorrogação a partir de 17 de maio de 2015, O valor global de 1.701.519,49(hum milhão setecentos e um mil, quinhentos e dezenove Reais e quarenta e nove centavos) Permanecem em vigor e inalterada as clausulas do contrato original não, modificadas pelo presente aditivo

***ADILSON RODRIGUES***
Presidente Pregoeiro.

**Publicado por:**
Adilson Rodrigues
**Código Identificador:**A68A0BD1

**DEPART. DE LICITAÇÕES**
**7° TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público, O 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2012,CONCORRÊNCIANº 002/2012 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL DAS OBRAS REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO TURÍSTICO DE MONTEZUMA-MG. OBJETO DO CONVÊNIO Nº 012/2012, Fica prorrogado ate 30 de dezembro de 2015 o referido contrato, vigorando a presente prorrogação a partir de 30 de junho de 2015, O valor global de 1.701.519,49(hum milhão setecentos e um mil, quinhentos e dezenove Reais e quarenta e nove centavos) Permanecem em vigor e inalterada as clausulas do contrato original não, modificadas pelo presente aditivo

***ADILSON RODRIGUES PRESIDENTE***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Adilson Rodrigues
**Código Identificador:**4ECC4028

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO N.° 106/2015 – PRC 1113/2015**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.° 106/2015 – PRC 1113/2015.** A licitação foi declarada deserta por desinteresse de participação dos licitantes.

Pará de Minas, 28 de Dezembro de 2015.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**93669838

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2015 - PRC 1129/15**

Às 09:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2015, na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CHAMADA PÚBLICA 003/2015**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE FEIJÃO, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.** Aberta a sessão, protocolaram os envelopes os seguintes grupos formais: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA, e foi feito o exame da habilitação e projeto de venda, abrindo-se o envelope seguindo os critérios do edital. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA apresentou em envelopes separados (nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE VENDAS), a comissão aceita os envelopes assim. Foram observados os seguintes fatos: após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital foram declarados os grupos inabilitados conforme segue abaixo. A presidente abre o prazo legal de 08 (oito) dias úteis conforme art. 48 § 3° da lei 8666/93, para apresentarem novo envelope com a documentação e proposta de venda de acordo com o edital e desde já cientifica que o protocolo da nova habilitação se dará do dia 30 de dezembro de 2015 até 12 de janeiro de 2016 às 8:30 (oito horas e trinta minutos) e a abertura dos envelopes se dará no dia 12 de Janeiro de 2016 às 9:00 (nove) horas na sala de licitações do prédio da municipalidade conforme publicação legal. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente e membros da CPL.

Grupo(s) habilitado(s):
Não houve.

Grupo(s) inabilitado(s):
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA – fica inabilitada por não cumprir exigências editalícias 4.2 (apresentou documentos em cópia não autenticada), 5.1 letra "b"(apresentou documento incompleto) e 5.5 (não apresentou Nome, CPF e DAP Física dos agricultores).

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA – fica inabilitada por não cumprir exigência editalícia 4.2 (apresentou documentos em cópia não autenticada) e 5.1 letras "i" (apresentou declaração sem data), "k" (apresentou certidão em situação vencida) e "n" (não apresentou o documento).

Pará de Minas, 29 de Dezembro de 2015.

***EDILENE APARECIDA BARBOSA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**E2E37B0D

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2015**

**REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 104/2015 – PRC N.º 1131/15**
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2015**

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Registro de Preços ao Fornecimento de Polpa de Frutas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0239
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0252
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0297
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0300
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2031
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2047

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DOS DETENTORES**
RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME – 09.583.388/0001-75

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R$ 62.768,50 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**
**7.1 –** As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, nos endereços e horários a serem indicados pelas secretarias requisitantes, durante o período de janeiro à julho de 2016, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades.
**7.1.1 –** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7964/15.
**7.2 –** Ao Município de Pará de Minas reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
**7.3 –** A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**8.1 –** Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.
**8.2** – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e integra o presente instrumento o seguinte anexo:
**ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
**8.3** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 22 de Dezembro de 2015.

_____
Obs.: O quadro de registro de preços encontra-se disponível no site: http://www.parademinas.mg.gov.br/licitacoes/

**Publicado por:**
Anderson Junio Pereira
**Código Identificador:**0611DFDD

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2015**

**REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 107/2015 – PRC N.º 1190/15**
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2015**

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Registro de Preços ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0240
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0253
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0256
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0297
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0300
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0633
02.09.10.302.0022.2.194-3.3.90.30-0750
02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0762
02.09.10.302.0022.2.294-3.3.90.30-0804
02.09.10.302.0022,2.295-3.3.90.30-0816
02.09.10.302.0022.2.296-3.3.90.30-0825
02.09.10.302.0022.2.297-3.3.90.30-0834
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0921
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-2031
02.12.08.244.0021.2.136-3.3.90.30-2047
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-2100
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-2117
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-2254

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DOS DETENTORES**
ELO DISTRIBUIDORA EIRELI – 22.165.539/0001-33
FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – 11.069.669/0001-56
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – 25.836.495/0001-14

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R$ 328.833,05 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**
**7.1 –** As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, nos endereços e horários a serem indicados pelas secretarias requisitantes, durante o **exercício de 2016**, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades.
**7.2 –** O prazo estipulado no item 7.1 poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7964/15.
**7.3 –** Ao Município de Pará de Minas reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
**7.4 –** A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**8.1 –** Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.
**8.2 –** Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e integra o presente instrumento o seguinte anexo:
**ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
**8.3 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 17 de Dezembro de 2015.

_____
Obs.: O quadro de registro de preços encontra-se disponível no site: http://www.parademinas.mg.gov.br/licitacoes/

**Publicado por:**
Anderson Junio Pereira
**Código Identificador:**D95ED191

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2015**

**REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 105/2015 – PRC N.º 1128/15**
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2015**

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Registro de Preços a Aquisição de Oxigênio Medicinal e Reguladores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.09.10.122.0001.2.309.339030-0584
02.09.10.301.0022.2.192.339030-0633
02.09.10.301.0022.2.285.339030-0678
02.09.10.302.0022.2.194.339030-0750
02.09.10.302.0022.2.290.339030-0762

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DOS DETENTORES**
AGAS GASES LTDA – 04.680.175/0001-48
OPA OXIGENIO LTDA – 01.905.638/0001-34

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R$ 187.445,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**
**7.1 –** As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, diretamente nos endereços e horários a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde (diretamente nos Postos de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e usuários de saúde já autorizados), limitando-se ao exercício de 2016, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 06 (seis) horas a partir do contato telefônico de solicitação, ressaltando-se que o fornecimento do oxigênio e reguladores deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
**7.1.1 –** A empresa vencedora deverá fornecer o oxigênio em cilindros de 04 a 10 m³, quais deverão ser emprestados pela mesma com todo o aparato necessário à utilização imediata do oxigênio pelo paciente (regulador, fluxômetro, umidificador, cateter nasal tipo óculos, tubo extensor látex ou silicone). Deverá ainda realizar a recarga de laga 5 igual a 1m³ para ambulância, sendo que, finalizado o contrato, os cilindros continuarão em poder da Secretaria Municipal de Saúde até ser consumido todo o oxigênio existente em cada um deles.
**7.1.2 –** A troca dos cilindros será feita por funcionário da empresa contratada, sendo que para à comunicação telefônica para se efetuar o pedido do oxigênio a empresa vencedora deverá disponibilizar contato telefônico através de número local (037), 0800 ou ligação a cobrar.
**7.2 –** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.
**7.3 –** O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**8.1 –** Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.
**8.2 –** Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e integra o presente instrumento o seguinte anexo:
**ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
**8.3 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 18 de Dezembro de 2015.

_____
Obs.: O quadro de registro de preços encontra-se disponível no site: http://www.parademinas.mg.gob.br/licitacoes/

**Publicado por:**
Anderson Junio Pereira
**Código Identificador:**4431B0A2

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2015**

**REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 108/2015 – PRC N.º 1139/15**
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2015**

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Registro de Preços ao Fornecimento de Fórmula Infantil (leite em pó modificado) e Alimentos para Dieta Enteral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0256
02.09.10.301.0022.2.285-3.3.90.30-0680
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0921

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DOS DETENTORES**

BH FARMA COMERCIO LTDA – 42.799.163/0001-26
PHARMANUTRI COM. MEDIC. PROD.NUTRICIONAIS LTDA – 10.323.886/0001-68
VIAMED COMERCIAL LTDA – 64.306.913/0001-13

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R$ 529.126,50 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**7.1 –** As mercadorias deverão ser entregues parceladamente, **durante o exercício de 2016,** nos endereços e horários indicados no cronograma a ser fornecido pelas secretarias requisitantes, sendo que para a Secretaria Municipal de Educação cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, e para a Secretaria Municipal de Saúde cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade.

**7.2 –** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1 –** Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

**8.2 –** Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e integra o presente instrumento o seguinte anexo:

**ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;

**8.3 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 18 de Dezembro de 2015.

_____

Obs.: O quadro de registro de preços encontra-se disponível no site: http://www.parademinas.mg.gov.br/licitacoes/

**Publicado por:**
Anderson Junio Pereira
**Código Identificador:**4B9C9D9D

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO**

**PREGÃO N° 101/2015 - PRC 1126/15**
Objeto**: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES ATRAVÉS DO CATÁLOGO ABC FARMA**

Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n° 083/2015, notadamente do recurso protocolizado pela empresa *"ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA"*, adoto, *in totum*, a presente apreciação dos recursos interpostos.
Nestes termos, NEGO PROVIMENTO ao recurso em epígrafe, mantendo-se a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal e nos artigos 1º, 3º e 41º da Lei Federal de Licitações.

Dê-se ciência à recorrente, prosseguindo-se o feito até seus ulteriores termos.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2015.

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**C7427DF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO**

**LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS**
**DECRETO N.º 1.571, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

"Declara de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação subsequente, os imóveis que menciona, e dá outras providências".

**ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA,** Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IV do artigo 90, da "LOM" (Lei Orgânica do Município) e Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação subsequente, áreas de terras situadas no local denominado Quinta do Sumidouro, nesta cidade de Pedro Leopoldo/MG., com áreas de 1.751,40 m², 2.162,94m² e 818,18m², respectivamente, conforme cadastros imobiliários municipais de números 27.920, 21.181, 16.217 e memoriais descritivos em anexo.

**Art. 2º** - As áreas estão situadas nesta cidade, com qualificações em conformidade com cópia da documentação em anexo.

**Art. 3º** - A desapropriação dos referidos lotes far-se-á em atendimento ao Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Município de Pedro Leopoldo e o Instituto Estadual de Florestas (IEF), publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 18.07.2008, cedendo o imóvel onde se localiza a Casa Fernão Dias por 25 anos ao IEF, com a finalidade de viabilizar a restauração do local em comento e sua integração ao Parque Estadual do Sumidouro, tornando-se necessária a desapropriação das áreas mencionadas com o objetivo de criar um corredor que integre os mesmos, bem como evitar que sejam implantadas edificações que alterem a paisagem natural e possibilitar a valorização do conjunto cultural e paisagístico da Quinta do Sumidouro tombado pelo IEPHA, conforme Decreto Estadual n° 17.729, de 27 de janeiro de 1975.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 15 de dezembro de 2015.

***ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA***
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

**Publicado por:**
Carla de Oliveira Carvalhaes
**Código Identificador:**6391095B

**LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS**
**DECRETO Nº 1.573, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

"Altera o Decreto nº. 1.462, de 16 de Julho de 2014, que dispõe sobre a autorização para afastamento de servidor para gozo de férias regulamentares e férias-prêmio nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

**ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA,** Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 3º. do Decreto nº. 1.462, de 16 de Julho de 201, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º. Durante as férias o servidor terá direito, além do vencimento do cargo e das vantagens que receber, à percepção de parcela adicional de 40% (quarenta por cento) do valor da sua remuneração, nos termos do Art. 50 da Lei 1812, de 29 de abril de 1992.***
***§1º. No caso de parcelamento das férias, o valor do adicional também será pago de forma parcelada, ou seja, 20% (vinte por cento) quando do primeiro período de gozo e 20% (vinte por cento) quando do segundo período de gozo.***
***§2º. Excepcionalmente poderá o servidor, através de requerimento por ele assinado, solicitar que o valor do pagamento da parcela adicional de 40% (quarenta por cento) seja pago, em sua totalidade, quando do segundo período de gozo das férias."***

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 17 de dezembro de 2015.

***ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA***
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

**Publicado por:**
Carla de Oliveira Carvalhaes
**Código Identificador:**EA8FA55E

## LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS

## LEI N.º 3.429, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Lei Orçamentária Anual - Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Pedro Leopoldo para o Exercício Financeiro de 2016."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedro Leopoldo para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos e órgãos da Administração Pública Municipal.

### CAPÍTULO II
### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º**. A Receita Orçamentária é estimada em de **R$173.590.110,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e noventa mil e cento e dez reais)**, realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, tendo o seguinte desdobramento por fontes:

I – Receita:
a) Receitas Correntes: 173.014.543,00
Receita Tributária 29.259.295,00
2. Receita de Contribuições 3.445.000,00
3. Receita Patrimonial 3.459.735,00
4. Receita de Serviços 10.090,00
5. Transferências Correntes 124.731.660,00
6. Outras Receitas Correntes 12.108.763,00
b) Receitas de Capital: 16.083.732,00
Operações de Crédito 1.000.000,00
2. Alienação de Bens 10.000,00
3. Transferências de Capital 15.073.732,00
c) Deduções para o FUNDEB - 15.508.165,00
d) Total **173.590.110,00**

### CAPÍTULO III
### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º.** A despesa total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, fica fixada no valor de **R$ 173.590.110,00 (cento e setenta e três milhões quinhentos e noventa mil e cento e dez reais)** à conta dos recursos previstos no artigo 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresentando a discriminação dos quadros de Funções a seguir:

I – Despesas:
a) Legislativa 7.231.573,00
b) Essencial à Justiça 1.816.750,00
c) Administração 32.049.393,07
d) Segurança Pública 1.614.000,00
e) Assistência Social 5.431.140,00
f) Saúde 45.933.006,93
g) Educação 42.491.540,00
h) Cultura 2.010.000,00
i) Urbanismo 19.794.707,00
j) Saneamento 7.412.000,00
k) Gestão Ambiental 925.000,00
l) Agricultura 430.000,00
m) Comunicações 1.346.000,00
n) Desporto e Lazer 1.710.000,00
o) Encargos Especiais 3.048.000,00
p) Reserva de Contingência 347.000,00
q) Total **173.590.110,00**

**Art. 4º**. A distribuição da despesa por órgãos e unidades orçamentárias dar-se-á da seguinte forma:

I – Órgãos/Unidades:

a) Poder Legislativo 7.231.573,00
1. 01.01 Corpo Legislativo 1.517.654,00
2. 01.02 Secretaria 4.186.173,00
3. 01.03 Serviços Gerais da Câmara 1.527.746,00
b) Poder Executivo 166.358.537,00
1. 02.01 Gabinete do Prefeito 2.876.795,00
2. 02.02 Procuradoria Geral do Município 2.886.800,00
3. 02.03 Controladoria Geral do Município 277.600,00
4. 02.04 Secretaria Municipal de Fazenda 7.997.948,07
5. 02.05 Secretaria Municipal de Administração 12.985.000,00
6. 02.06 Secretaria Municipal de Planejamento 2.222.000,00
7. 02.07 Secretaria Municipal de Educação 42.491.540,00
8. 02.08 Secretaria Municipal de Saúde 45.847.001,93
9. 02.09 Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos 37.837.707,00
10. 02.10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 5.510.140,00
11. 02.11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 1.355.000,00
12. 02.12 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Calcária 62.000,00
02.13 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo 3.985.000,00
14.02.14 Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde 24.005,00

### CAPÍTULO IV
### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo e Poder Legislativo, até o limite de 25% (vinte e cinco cento) do total da despesa fixada.

**§1º.** Nos termos do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados no caput deste artigo:

I - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais especiais autorizados em lei;

II - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - Excesso de arrecadação do ano anterior ou do ano em curso;

IV - Novos recursos advindos de convênios, operações de créditos, parcerias e/ou projetos dos Governos Federal ou Estadual.

**§2º.** Os créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, quando cabível, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

**§3º.** Poderá ser realizada a transposição, remanejamento, ou transferência de recursos, de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**§4º.** Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2016, através de decreto**,** desde que integre o mesmo programa e tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

**§5º.** Poderá ser contingenciada parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados primários previstos.

**§6º.** Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais, aprovadas no exercício.

**§7º.** Os Decretos de suplementação referidos no *caput* deste artigo deverão ser encaminhados à Câmara Municipal após sua publicação.

**CAPÍTULO V**
**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 6º.** Durante o exercício de 2016, o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, desde que autorizado por Lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM PRIORIZADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Art. 7º. Ficam incluídas e priorizadas para o Exercício de 2016 as seguintes ações e atividades:

I - Instalação de Academia ao Ar Livre na Praça da Rua Caio Martins do bairro São Geraldo;

II - Liberação de verba para o encerramento das obras e vestiário do campo do Terrestre, em Lagoa de Santo Antônio;

III - Construção do campo do Andiara, vestiário e outras instalações;

IV - Transformar o Capão em Parque Ecológico do Município;

V - Instalação de Lixeiras nos bairros de Pedro Leopoldo;

VI - Destinação de verba para o time de futebol Clube Recreativo Eldorado;

VII - Instalação da Academia ao Ar Livre na Escola da Fazenda dos Matos;

VIII - Informatização e ventiladores para os postos de saúde e clínicas de tratamento de dentes do município;

IX - Reparos na rede de esgoto no final da rua Claudionor Gonçalves – próximo ao Ribeirão, bairro Donato, neste Município;

X - A melhoria da Iluminação onde está instalada a “Academia ao Ar Livre”, localizada na rua João Teodoro da Silva no bairro Romero de Carvalho;

XI - Colocação de Caçamba para o recolhimento do lixo nos seguintes locais: no final da rua Dr. Rocha e início da rua Santos, embaixo do Viaduto; na Praça Clita Batista, localizada no bairro Triângulo e na rua Caio Martins esquina com rua Vespasiano, no bairro São Geraldo;

XII - Equipamentos de segurança para todos os coveiros do Município e uma tenda para proteger os coveiros da chuva e do sol, quando estiverem trabalhando, fazendo covas;
XIII - Construção de Passarela para pedestres do início da Rua Olivier Teixeira ao Pátio do Hospital Francisco Gonçalves;

XIV - Passarela da Maternidade até a Rua José Pires de Araújo;

XV - Convênio para implantação do cartório de registro na região norte, Lagoa de Santo Antônio;

XVI - Criação do Eco Parque em Lagoa de Santo Antônio:

XVII - Revitalização paisagística do entorno da Lagoa no Distrito de Lagoa de Santo Antônio;

XVIII - Plano de saúde para servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;

XIX - Recurso para providenciar a implantação de uma feira de artes, artesanato e comidas típicas na Região Norte, ao lado do Campo de Futebol do Ideal Clube;

XX - Abertura e continuidade da Av. Riachinho, Av. Camilo Alves da Silva e Gil Antônio Pereira;

XXI - Construção de uma praça entre as Ruas Evair José dos Santos, Rua 01 e Rua Carmelinda Pereira da Costa, no bairro Teotônio Batista de Freitas;

XXII - Destinar recursos, mediante convênios, com o Luano Futebol Clube, para custear a manutenção da Escolinha de Futebol do bairro Teotônio Batista de Freitas;

XXIII - Destinar recursos no valor de R$ 80.000,00, para custear a troca de alambrado do Campo Esporte Clube Universo, reforma do vestiário e da parte hidráulica, construção de poço artesiano e outras coisas;

XXIV - Recurso para implantação de coletor seletivo subterrâneo de Lixo Orgânico e Sustentável, nas portas de Escolas, Hospitais, Supermercados, locais públicos e outros locais que necessários;

XXV - Instalação de Brinquedos na Academia ao Ar Livre na rua Carmelinda Pereira da Costa, bairro Teotônio Batista de Freitas;

XXVI - Reforma da Ponte de madeira que dá acesso à Região do Pimentel;

XXVII - Fazer convênio com a CEMIG para instalar energia elétrica nas residências dos moradores da Rua Caio Martins (Açude), no bairro São Geraldo;

XXVIII - Reservar recursos para implantação da Lei nº 3408/2015 que autoriza ao Município firmar parcerias para a construção de passeios públicos em todo o Município;

XXIX - Conceder Auxílio Alimentação a todos os servidores do Poder Executivo que percebam remuneração de até 03 (três) salários mínimos;

XXX - Ligar as Ruas Raimundo Félix, no Bairro Novo Campinho com a Rua Salim Issa no Bairro Felipe Cláudio de Sales;

XXXI - Asfaltar a Rua Joaquim Moreira da Silva, n.º 01 ao n.º 85, Bairro Santa Tereza;

XXXII - Instalação sede do CRÁS em Lagoa de Santo Antônio;

XXXIII - Duplicar a Rua São Paulo, Centro do Município;

XXXIV - Instalação do Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas SPDA – em todas as quadras esportivas do Município;

XXXV - Realização de melhorias no Ginásio do Ceppel: Reforma o vestiário e constuir mais dois;

XXXVI - Instalação de uma academia ao ar livre na Praça Tancredo Neves;

XXXVII - Instalar uma praça entre as Ruas Moacir Alonso Reis e José Quintiliano Costa, Bairro Dom Camilo, neste Município;

XXXVIII - Implantar uma Subprefeitura na região Norte deste Município;

XXXIX - Construir uma praça na Rua Geraldo Tavares, próximo ao Campo de Futebol, no Bairro Santo Antônio;

XL - Criar "Memorial Histórico" com o acervo do Senhor Geraldo Leão, Chico Xavier, a Luzia, a Piroga e outros objetos encontrados no Município;

XLI - Pintar faixas de pedestres da cidade;

XLII - Revitalizar área verde do Bairro Morada dos Angicos, com possibilidade de construção de pista para caminhada e implantação de Academia ao Ar Livre;

XLIII - Reformar o vestiário do Campo Tropical no bairro Tapera, neste Município;

XLIV - Criação da Academia Pedroleopoldense de Letras e Artes;

XLV - Criar um posto de fiscalização da TRANSPL no terminal rodoviário, onde seja mantido no mínimo um agente;

XLVI - Duplicar a Avenida Agenor Teixeira, neste Município;

XLVII - Construção de uma creche no Bairro Magalhães;

XLVIII - Instalar Laboratório de Análises Clínicas no Pronto Atendimento Central;

XLIX - Revitalização, colocação de bancos e instalação de Academia ao Ar Livre na Rotatória localizada entre as ruas Antônio Pereira e Joaquim Tomas, Distrito de Lagoa de Santo Antônio;

L - Construção de um campo de futebol no Bairro Magalhães;

LI - Reforma do Campo do Juventus e construção de uma Praça de Esporte no entorno do mesmo;

LII - Expandir o cemitério do Distrito de Lagoa de Santo Antônio;

LIII - Iluminação e instalação de equipe ESF do bairro Morada dos Angicos;

LIV - Destinar margem para contratação de funcionários emergenciais;

LV - Revitalização da Vila São João Batista, Distrito de Dr. Lund;

LVI - Creche em Quinta das Palmeiras;

LVII - Compra de armas elétricas – *TASER;*

LVIII - Colocação de postes de iluminação no Parque Ecológico da Biquinha, bairro Magalhães;

LIX – Instalação poço artesiano para atender a Comunidade Quinta das Palmeiras;

LX - Realização de Concurso Público e ampliação do quadro de servidores;

LXI - Destinar recursos para a manutenção no Centro de Atendimento ao Cidadão;

LXII - Destinar recursos para a Biblioteca Legislativa, a fim de elaborar, editar, imprimir e distribuir de forma gratuita, livros, apostilas e cartilhas;

LXIII - Criação e manutenção da Escola no Legislativo;

LXIV - Manutenção de parceria Executivo/Legislativo de órgão de defesa do consumidor sediado no Legislativo Municipal;

LXV - Promoção de Publicação Institucional e Divulgação Oficial;

LXVI - Incentivo à formação, treinamento, capacitação e reciclagem de servidores e vereadores;

LXVII - Manutenção e Conservação de Veículos Oficiais;

LXVIII - Revisão, correção e aplicação de perdas salariais para servidores e Agentes Políticos do Legislativo;

LXIX - Modernizar a infraestrutura do Legislativo Municipal;

LXX - Implantação, estruturação e modernização da comunicação através do Rádio, TV Câmara, Jornais, Informativos e Portais de Transparência;

LXXI - Realizar pesquisas Institucionais;

LXXII - Realizar Programas e Projetos de Promoção e Valorização da Cidadania.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º.** Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter o equilíbrio orçamentário.

**Parágrafo Único.** Ao realizar Operações de Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 9º.** As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 10.** A utilização de dotações com origem de recursos em convênio ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

**Art. 11.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar

acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Demonstração, pelo proponente, de que a renúncia foi considerada na estimativa de Receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**Parágrafo Único.** A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**Art. 12.** Considera-se despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**§1º.** Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

**§2º.** Para efeito do atendimento do § 1o, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

**§3º.** Para efeito do § 2o deste artigo, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**§4º.** A comprovação referida no § 2o deste artigo, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§5º.** A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o deste, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

**§6º.** O disposto no § 1o deste artigo não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**§7º.** Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Os valores consignados para o Poder Legislativo poderão ser revistos e redistribuídos nas dotações próprias, quando se apurar em 31 de Dezembro de 2015 a Receita efetivamente realizada em 2015, através de balancetes fornecidos pela Contabilidade da Prefeitura à Contabilidade do Poder Legislativo, para atender o que determina o Artigo 29-A da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação, em áreas de baixa renda, condicionados à autorização prévia do Poder Legislativo em cada operação.

**Art. 15.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 16.** Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se referem a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, especificamente os seguintes:

I - ANEXO I - Adendo II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

II - ANEXO II - Adendo III - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III - ANEXO III - Adendo III - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;

IV - ANEXO IV - Adendo IV - Especificação da Despesa;

V - ANEXO V - Classificação Funcional-Programática Código e Estrutura;

VI - ANEXO VI - Adendo V - Programa de Trabalho;

VII - ANEXO VII - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas Por Projetos e Atividades;

VIII - ANEXO VIII - Adendo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas;

IX - ANEXO IX - Adendo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

X – ANEXO X - Quadro de Detalhamento da Despesa;

XI – ANEXO XI - Demonstrativo da Despesa Orçada;

XII – ANEXO XII - Demonstrativo da Receita Estimada;

XIII – ANEXO XIII - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo.

**Art. 17.** Esta Lei vigorará no exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro.Prefeitura Municipal, aos 17 de Dezembro de 2015.

***ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA***
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

**Publicado por:**
Carla de Oliveira Carvalhaes
**Código Identificador:**CA32C92A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI 1970/2015**

LEI Nº 1.970, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, na Forma e Condições que Especifica.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, gleba urbana

com área total de 40.000 m2, não edificada, que servirá de uso exclusivo para viabilizar a implantação de empreendimento habitacional dentro de programas habitacionais públicos que visam a diminuição do *déficit* habitacional no Município.

Parágrafo Único: Após a doação dos lotes à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, esta se obriga utilizar o imóvel para a persecução do fim descrito no *caput* dessa Lei Municipal.

Art. 2° - A gleba urbana que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e será desmembrada da área total da matrícula nº 11.404, ficha 01, livro 2, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes.

Art. 3° - Na gleba urbana cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, um empreendimento habitacional voltado para famílias com vulnerabilidade econômica ou social e que não sejam proprietárias de outra unidade habitacional.
.
§1º - As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Protocolo de Cooperação Mútua e Parceria celebrado entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, bem como as normas do respectivo Programa Habitacional e do Sistema Financeiro da Habitação.

§2º - Fica autorizada à COHAB MINAS a transferência aos beneficiários finais da respectiva fração ideal correspondente a cada unidade habitacional a ser construída, o que pode ocorrer de maneira gratuita ou onerosa.

Art. 4° - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social e sendo o imóvel destinado a Programa Habitacional, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5º - Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 05 (cinco) anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município.

Art. 6° - Fica atribuído aos lotes individualizados objeto desta lei o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes (MG), 24 de Dezembro de 2015.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Cristina Perfeito Silva
**Código Identificador:**6B7C5506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 1238/2015**

DECRETO Nº 1.238, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Delega e Nomeia Servidor Público com Poderes para Assinatura de Termo de Doação."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Delegado ao servidor público municipal Sr. Fábio Marangoni, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 951/2013, inscrito no CPF sob o nº 608.592.536-00, poderes para assinatura de Termo de Doação de bem(ns) material(is) para compor(em) o patrimônio do Município de Perdizes/MG, no tocante a gestão do SUS – Sistema Único de Saúde, podendo para tanto retirar os bem(ns), firmar compromisso de dar destinação afeta no Termo de Doação.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 01 de Dezembro de 2015.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Cristina Perfeito Silva
**Código Identificador:**6ADF9E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 1239/2015**

DECRETO Nº 1.239, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre os valores de terra no Município de Perdizes para o exercício de 2.016".

O Prefeito Municipal de Perdizes, usando de suas atribuições e tem em vista o disposto no art. 153 da Constituição Federal e, ainda, o previsto no artigo 6º da IN nº 1.562/2015 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, considerando a participação dos setores ligados a área rural, e art. 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos na forma do anexo os valores de terra nua por hectare (VTN/há) no Município de Perdizes para o exercício de 2016, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2 º Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Perdizes.

Art. 3 º - Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4 º - Os proprietários que utilizarem base de calculo maior do que a mínima aqui estipulada deverão mantê-la.

Art. 5 º - Este decreto entra em vigor, a partir de 01 de Janeiro de 2016.

***FERNANDO MARANGONI***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – PAUTA DE VALORES**

Valor de Terra Nua por categoria, no Município de Perdizes MG.
Valores mínimos apurados em dezembro de 2015.
Classificação preço menor por hectare (R$/HÁ)

| | |
|---|---|
| Lavoura Aptidão Boa | R$ 24.800,00 |
| Lavoura Aptidão Regular | R$ 18.600,00 |
| Lavoura Aptidão Restrita | R$ ********* |
| Pastagem Plantada | R$ 12.500,00 |
| Silvicultura ou Pastagem Natural | R$ 3.600,00 |
| Preservação da Fauna ou Flora | R$ 2.500,00 |

**Publicado por:**
Kellen Cristina Perfeito Silva
**Código Identificador:**81751A44

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**PREGOEIRA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2014**

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – 2º Termo Aditivo ao Contrato de nr. 055/2014 – ADPM – Administração Pública para Municípios S/C Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria contábil, auditoria, pareceres e defesas contábeis em Gestão Pública para atender o Município de Piranguinho, solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças. Valor: R$ 102.480,00. Vigência: 30/12/2015 a 29/12/2016.**

***ANTÔNIO CARLOS SILVA***
Chefe do Poder Executivo.

Data: 29/12/2015.

**Publicado por:**
Fábia Cristina Izidoro
**Código Identificador:**DDDABEFA

**PREGOEIRA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2014**

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - 1º Termo de Aditamento ao Contrato n°054/2014. CISMAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde. Valor: R$ 50.000,00. Vigência: 29/12/2015 a 28/12/2016.**

***ANTÔNIO CARLOS SILVA***
Chefe do Poder Executivo.

29/12/2015.

**Publicado por:**
Fábia Cristina Izidoro
**Código Identificador:**25889E7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Tomada de Preços nº 017/2015- processo licitatório nº 104/2015 - aviso de licitação**. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público a Tomada de Preços nº 017/2015, objetivando a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia consistindo em projeto básico e executivo de microdrenagem nos Bairros Bom Jesus II e Sagrada Família no município de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **03/02/2016 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG), 29/12/2015.

***POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS.***
Presidente
CPL.

**Publicado por:**
Kele Cristina da Silva Azevedo
**Código Identificador:**1C149607

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 503/2015 "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PIRAPORA - COMEP"**

**Portaria Nº 503/2015**

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Esportes de Pirapora - COMEP"

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Altera a portaria nº 082/2015 que nomeou membros do conselho Municipal de Esportes de Pirapora, na forma adiante:

**Presidente:** Ivan Marconi Cotta de Queiroz
**Secretario Municipal de Cultura, Juventude e Esporte.**

**Conselheiros:**
**SEJU:**
**Titular:** Edilson Prates Alves
**Suplente:** Willian Braz Cardoso dos Santos

**SEFAM:**
**Titular:** Klebson Andre Viana Silva
**Suplente:** Norton Trindade Cotta

**SEMED:**
**Titular:** Ariadne Ferreira de Carvalho
**Suplente:** Tatiana Bastos Guerra

**LIGA DESPORTIVA DE FUTEBOL AMADOR:**
**Titular:** Thiago do Santíssimo Sacramento Freitas
**Suplente:** Adailton Lopes Cardoso

**ACADEMIA PRATICA ESPORTIVA E CLUBE SOCIAL:**
**Titular:** Everaldo Felipe Frangiotti Castro Silva
**Suplente:** Luciano Augusto de Souza

**PROFISSIONAIS NOTÓRIOS SABE CAMPO DE ESPORTES DE PIRAPORA:**
**Titular:** Anselmo Luiz Maia Caires
**Suplente:** Adilson Aparecido Borges

**Titular:** Rogério Carlos Xavier Feitosa
**Suplente:** Aldair Delfino

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 14 de dezembro de 2015.

***HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

***CLAUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

***EMERSON MARCELO G. CAIRES***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Emerson Marcelo Goncalves Caires
**Código Identificador:**0D2BA129

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 501/2015 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Portaria nº 501/2015**

*Prorrogação do prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar*

O Prefeito Municipal de Pirapora no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 146 e 152 da Lei Municipal n° 1.782/2005 de 6 de julho de 2005, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n° 431/2015 de 09 de setembro de 2015 - Edição 1593 do Diário Oficial dos Municipais Mineiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pirapora (MG), 11 de dezembro de 2015.**

***HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA***
Prefeito de Pirapora

***EMERSON MARCELO G. CAIRES***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Emerson Marcelo Goncalves Caires
**Código Identificador:**BBC66F72

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 504/2015 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Portaria nº 504/2015**

*Prorrogação do prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar*

O Prefeito Municipal de Pirapora no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 146 e 152 da Lei Municipal n° 1.782/2005 de 06 de julho de 2005, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n° 430/2015 de 09 de setembro de 2015 - Edição 1593 do Diário Oficial dos Municipais Mineiros .

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pirapora (MG), 14 de dezembro de 2015.**

***HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA***
Prefeito de Pirapora

***EMERSON MARCELO G. CAIRES***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Emerson Marcelo Goncalves Caires
**Código Identificador:**B28318BF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2014**

Processo Licitatório nº 133/2014 – Dispensa de Licitação nº 045/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Gracielly Vilela Lemes.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é locação de um imóvel urbano para instalação e uso dos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", situado à Edmundo Novais nº 1.120, Bairro Edna, Prata-MG, pelo período de 01 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme Termo de Adesão e Compromisso, Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.
Valor total global: R$13.741,68 (treze mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$1.145,14 (um mil cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).
Data da assinatura: 28/12/2015.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**60EFCA82

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014.**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano VII, nº 1650, do dia 23/12/2015, página 98, no**EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014**, Onde se lê: "Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2015", leia-se: "Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016".

Prata-MG, 29 de dezembro de 2015.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**2DDF3A63

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2015 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04 de dezembro de 2015, Ano VII / Nº 1637, página 56.
Onde se lê "**Valor Total Global: R$ 2.331,31 (dois mil trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos**", leia-se "**Valor Total Global: R$ 2.219,00 (dois mil duzentos e dezenove reais)**."

*Prata-MG, 30 de dezembro de 2015.*

**Publicado por:**
Luciene Oliveira Costa
**Código Identificador:**E1F3FA20

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO DOCE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE –** Extrato de Ata de Registro de Preços 022/2015 - PAL N.º 074/2015 - Pregão Presencial N.º 044/2015. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal no exercício de 2016. Valor Global da Ata: R$ 791.820,00 (setecentos e noventa e um mil oitocentos e vinte reais). Contratados: Auto Posto Morisa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.802.440/0001-68, com sede na Avenida Custodio Silva, nº 956, Palmeiras, Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-026, referente aos itens 01 - R$ 13.550,00 e 04 - R$ 161.720,00. Valor: R$ 175.270,00; Antonio Starlino Filho e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.389.909/0001-04, com sede a Rua Pedro Palermo, nº 9-A, Centro, Rio Doce/MG - CEP: 35.442-000, referente aos itens 02 - R$ 335.750,00 e 03 - R$ 280.800,00. Valor: 616.550,00.

Rio Doce, 29 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**276FA7EF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 44 REVOGA PORTARIA Nº 43 QUE CRIOU COMISSÃO AVALIADORA DE MOTORISTA E NOMEOU MENBROS**

**PORTARIA Nº 44/2015.**

*Revoga Portaria 43/2015 que Criou Comissão Avaliadora de Motoristas, Nomeou Membros e deu outras providências.*

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), Revoga a portaria 43/2015:

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica revogada a portaria 43/2015 de 21 de dezembro de 2015, Criou Comissão Avaliadora de Motoristas, Nomeou Membros e deu outras providências.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 28 de dezembro de 2015.

***INAEL DE ALMEIDA MURTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karine Alves Rodrigues
**Código Identificador:**49EA35A8

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 45 QUE CRIA COMISSÃO AVALIADORA DE MOTORISTAS 1-2-3, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, E NOMEIA MENBROS**

**PORTARIA Nº 45/2015.**

*Cria Comissão Avaliadora de Motoristas 1 – 2 – 3, Operador de máquinas Leves e Máquinas Pesadas, Nomeia Membros e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público, as normas estabelecidas na Lei Municipal 486, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Edital nº 01-2014 do Concurso Público para Provimentos de Cargo Efetivo, cria comissão avaliadora de motorista 1 – 2 – 3, operadores de maquinas leves e máquinas pesadas, aprovados em concurso público, nomeando membros e dando demais providências.

Tendo em vista a responsabilidade dos cargo, bem como a necessidade de imediata avaliação dos candidatos aprovados aos cargos de motorista 1 – 2 – 3, operadores de maquinas leves e máquinas pesadas, levando em consideração o valor vultuoso dos bens operados, tal como a segurança dos usuários, do próprio servidor e de toda a população, se faz necessária a criação de Comissão Avaliadora dos Motoristas aprovados pelo concurso público para provimento de cargos efetivos, edital nº 01-2014, da cidade de Rubelita-MG.

Para tanto, cria-se a presente comissão, com servidores motoristas e operadores de confiança, presidida pelo atual secretário de Obras, com o escopo de avaliarem a capacidade técnica, psicológica e pericial, dos agentes aprovados no referido concurso, bem como avaliar o respectivo desempenho individual de cada novo candidato aprovado e empossado por força de concurso público. Conforme estabelece prorrogativa no Estatuto dos Servidores Municipais de Rubelita-MG

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica criada comissão avaliadora de motorista 1 – 2 – 3, operadores de maquinas leves e máquinas pesadas, recém aprovados e empossados em concurso público de Edital nº 01/2014, ficando a cargo da presente comissão avaliar a condição psicológica e a capacidade técnica e pericial do agente em cumprir a função pela qual fora empossado, bem como de avaliar o desempenho individual de cada agente nas atribuições de suas funções. Nos termos da Lei 486 de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG).

**Art. 2°** - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais:

- **Alberto Gonçalo de Almeida** (Presidente).
2 – **Jaques Aurélio Oliveira** (Secretário).
3 – **José aparecido Araújo** (Membro)

**§ 1º** - A Comissão Processante, ora nomeada, terá o prazo de estágio probatório (três anos) a contar da posse de cada servidor aprovado, para apresentar seu relatório a Autoridade Julgadora (Sr. Prefeito Municipal), podendo fazê-lo a qualquer tempo durante este período.
**§ 2º** - Poderá à presente comissão exigir e fazer todos testes que julgarem necessários para avaliar a capacidade técnica, pericial e psicológica dos motoristas recém empossados. Desde que obedeçam as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 21 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 28 de dezembro de 2015.

***INAEL DE ALMEIDA MURTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karine Alves Rodrigues
**Código Identificador:**DC7224D3

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 46 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, SOB.REGIME ESTATUTÁRIO REALIZADO PELO MUNICIPIO DE RUBELITA**

**PORTARIA Nº. 46 de 28 de dezembro de 2015.**

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EDITAL N. 01/20015, POR TEMPO DETERMINADO, SOB-REGIME ESTATUTÁRIO REALIZADO PELO MUNICIPIO DE RUBELITA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Sr. INAEL DE ALMEIDA MURTA e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado no 001/2015 no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, fazem saber a todos que:

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, realizou no dia 14 de novembro de 2015, processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, sob regime Estatutário;

**CONSIDERANDO**, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no quadro de avisos da Prefeitura deste Município, no dia 19 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do

processo seletivo simplificado de Rubelita/MG, concernente ao Edital 001/2015.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado, sob regime Estatutário, do município de Rubelita/MG, concernente ao Edital 01/2015, realizado pela Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para contratação temporária dos cargos públicos de; COORDENADOR DO CRAS, COORDENADOR DO SCFV, ORIENTADOR SOCIAL, MONITOR DE BRINQUEDOTECA, EDUCADOR SOCIAL, FACILITADOR DE OFICINA (CORTE E COSTURA), FACILITADOR DE OFICINA (ARTESANATO), GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA, DIGITADOR, ENTREVISTADOR/CADASTRADOR, FACILITADOR DE SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, nomeados pela portaria 32/2015:

**RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE COORDENADOR DO CRAS.**

| COLOCAÇÃO/CANDIDATO: | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| MARIA JOSE PEREIRA | 88 | 1º |

**RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE COORDENADOR DO SCFV**

| COLOCAÇÃO/CANDIDATO: | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| ZELIA CANDIDA DE OLIVEIRA MORAES | 88 | 1º |

**RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL.**

| COLOCAÇÃO/CANDIDATO: | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| DEUSMÍRIA PEREIRA SANTOS | 84 | 1º |
| BRINA LIZZIANA GOMES DA SILVA | 84 | 2º |
| ANTONIO FONSECA ROCHA | 80 | 3º |
| MARIA LUCILENE RIBEIRO ROCHA | 80 | 4º |
| CLAUDENY VIANA SILVA | 76 | 5º |

**RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE MONITOR DE BRINQUEDOTECA.**

| COLOCAÇÃO/CANDIDATO: | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| JAQUELINE MARIA DE JESUS | 92 | 1º |

**RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL**

| COLOCAÇÃO/CANDIDATO: | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| ANDREIA FERREIRA DE MORAES | 84 | 1º |

**RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINA (CORTE E COSTURA).**

| COLOCAÇÃO/CANDIDATO: | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| BEATRIZ GUEDES DOS SANOTS | 88 | 1º |

**RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE OFICINA (ARTESANATO).**

| COLOCAÇÃO/CANDIDATO: | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA | 88 | 1º |

**RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE GESTOR DO BOLSA FAMILIA.**

| COLOCAÇÃO/CANDIDATO: | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| GISELDA LIMA LOIOLA | 72 | 1º |

**RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE ENTREVISTADOR DA BOLSA FAMÍLIA.**

| COLOCAÇÃO/CANDIDATO: | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| DINALVA MARIA MORAES MURTA | 92 | 1º |
| ROSELY PEREIRA | 76 | 2º |

**RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE DIGITADOR DA BOLSA FAMÍLIA.**

| COLOCAÇÃO/CANDIDATO: | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| ELIANE RODRIGUES SANTOS | 80 | 1º |

**RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE FACILITADOR DO SCFV.**

| COLOCAÇÃO/CANDIDATO: | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| VANDERLÂDIA DIAS DE SOUZA | 88 | 1º |
| MARIA SILVANA XAVIER DE OLIVEIRA | 84 | 2º |
| MARINALVA GONÇALVES DOS SANTOS | 84 | 3º |
| CLEIDE PEREIRA FRANCO SANTOS | 72 | 4º |
| TEODORETA EDILEIA PEREIRA | 68 | 5º |
| EMÍLIA FERNANDA SANTOS | 52 | 6º |

**Art. 2º**. Em consonância com a legislação vigente, à vista do resultado final do processo seletivo simplificado, considerando que foram aplicados todos os princípios constitucionais, tais como a legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade, inerentes a todos os certames, e considerando ainda que não existe nenhum recurso pendente de julgamento, fica **HOMOLOGADO** o resultado final do processo seletivo simplificado para os cargos de Coordenador do CRAS, Coordenador do SCFV, Orientador Social, Monitor de Brinquedoteca, Educador Social, Facilitador de Oficina (Corte e Costura), Facilitador de Oficina (Artesanato), Gestor do Bolsa Família, Digitador, Entrevistador/Cadastrador, Facilitador de Serviço Convivência e Fortalecimento de concurso público municipal, edital nº 001/2015, surtindo todos os efeitos legais.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 28 de dezembro 2015.

***INAEL DE ALMEIDA MURTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Alves Rodrigues
**Código Identificador:**022BE23B

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 42 FERIADO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº. 42 de 29 de Dezembro de 2015.**

*Decreta Ponto Facultativo no dia 31 de dezembro de 2015 e contém outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Rubelita/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

**DECRETA:**

**Artigo. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2015, em razão do Feriado Nacional do dia 01 (Primeiro) de Janeiro de 2016 em comemoração a "Confraternização Universal", observando-se que os serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, mantidos pelo Município, serão executados regularmente.
**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 29 de Dezembro 2015.

***INAEL DE ALMEIDA MURTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Alves Rodrigues
**Código Identificador:**CFCC53CA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/15

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 101/2015, Processo n.º 187/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 23 de dezembro de 2015, cujo objeto é o fornecimento do combustível óleo diesel S10, para manutenção dos veículos da Frota Municipal, tendo sido adjudicada à empresa Comercial Caraça de Combustíveis Automotivos Ltda.; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 29 de dezembro de 2015.

***MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Eva Carla Cota
**Código Identificador:**C3122A97

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/15

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 094/2015, Processo n.º 178/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 29 de dezembro de 2015, cujo objeto é o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, tendo sido adjudicado à empresa White Martins Gases Industriais os itens 01 e 02; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 29 de dezembro de 2015.

***MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Eva Carla Cota
**Código Identificador:**7DBB8F92

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/15**. Menor preço global. Objeto: Prestação de serviços de locação de copiadoras. Data do recebimento das propostas e documentos: 13/01/16 às 09:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 29/12/15.

***A) CLÁUDIO ALVES BRAGA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Eva Carla Cota
**Código Identificador:**33CF4DF0

### CONTABILIDADE
### REPUBLICAÇÃO - ANEXO DA LEI Nº 1786/15 - QUADRO II

ORÇAMENTO FISCAL - 2016
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

L . F . 4.320 / 64, ( art 2°, § 2° , inciso II )

| ENTIDADE / ORGÃO | FUNÇÕES | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SANTA BARBARA | JUDICIARIA | 285.000,00 |
| | ADMINISTRACAO | 12.410.000,00 |
| | ASSISTENCIA SOCIAL | 2.600.000,00 |
| | PREVIDENCIA SOCIAL | 422.000,00 |
| | SAUDE | 22.323.000,00 |
| | EDUCACAO | 23.172.000,00 |
| | CULTURA | 2.914.000,00 |
| | URBANISMO | 4.569.000,00 |
| | SANEAMENTO | 4.174.000,00 |
| | GESTAO AMBIENTAL | 473.000,00 |
| | AGRICULTURA | 983.000,00 |
| | COMERCIO E SERVICOS | 475.000,00 |
| | ENERGIA | 2.005.000,00 |
| | TRANSPORTE | 356.000,00 |
| | DESPORTO E LAZER | 2.282.000,00 |
| | ENCARGOS ESPECIAIS | 937.000,00 |
| | RESERVAS | 420.000,00 |
| TOTAL DA ENTIDADE | | 80.800.000,00 |
| ENTIDADE / ORGÃO | FUNÇÕES | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA (MG) | LEGISLATIVA | 4.200.000,00 |
| TOTAL DA ENTIDADE | | 4.200.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 85.000.000,00 |

**Publicado por:**
Eva Carla Cota
**Código Identificador:**06E6B7BD

### CONTABILIDADE
### REPUBLICAÇÃO - ANEXO DA LEI Nº 1786/15 - QUADRO III

ORÇAMENTO FISCAL - 2016
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
CONSOLIDADO

L . F . 4.320 / 64, ( art 2°, § 2°, inciso II )

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | | | |
| 01 031 | ACAO LEGISLATIVA | | | |
| 01 031 0001 | APOIO ADMINISTRATIVO | 4.200.000,00 | | 4.200.000,00 |
| 02 | JUDICIARIA | | | |
| 02 062 | DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO | | | |
| 02 062 0006 | GESTAO DE SERVICOS JURDICOS | 232.000,00 | | 232.000,00 |
| 02 062 0007 | ASSISTENCIA JURIDICA | 53.000,00 | | 53.000,00 |
| 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| 04 122 0003 | APOIO ADMINISTRATIVO | 1.170.000,00 | 1.139.000,00 | 2.309.000,00 |
| 04 122 0009 | COORDENACAO DA ADMINISTRACAO GERAL | 1.903.000,00 | | 1.903.000,00 |
| 04 122 0012 | ADMINISTRACAO DE OBRAS E VIAS PUBLICAS | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| 04 122 0013 | OFICINAS ESPECIALIZADAS | 398.000,00 | | 398.000,00 |
| 04 122 0019 | GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS INTEGRADAS | 394.000,00 | | 394.000,00 |
| 04 122 0020 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 170.000,00 | | 170.000,00 |
| 04 122 0022 | DIRETORIA DE SEGURANCA PUBLICA | 526.000,00 | | 526.000,00 |
| 04 122 0024 | ENCARGOS FINANCEIROS MUNICIPAIS | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 04 122 0026 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 04 122 0027 | TRANSFERENCIAS ESPECIAIS | 74.000,00 | | 74.000,00 |
| 04 122 0028 | GESTAO DA CULTURA, TURISMO E DO PATRIM. HISTORICO | 405.000,00 | | 405.000,00 |
| 04 122 0035 | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA | 115.000,00 | | 115.000,00 |
| 04 122 0045 | GESTAO DO MEIO AMBIENTE E SERVICOS URBANOS | 722.000,00 | | 722.000,00 |
| 04 122 0050 | GESTAO DO SUAS | 808.000,00 | | 808.000,00 |
| 04 122 0057 | CONTROLE SOCIAL | 92.000,00 | | 92.000,00 |
| 04 123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | | | |
| 04 123 0010 | GESTAO E MODERNIZACAO FINANCEIRA E CONTABIL | 356.000,00 | | 356.000,00 |
| 04 124 | CONTROLE INTERNO | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 124 0025 | GESTAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 145.000,00 | | 145.000,00 |
| 04 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | |
| 04 128 0023 | GESTAO DE RECURSO HUMANOS | 174.000,00 | | 174.000,00 |
| 04 129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | | | |
| 04 129 0011 | GESTAO DO SISTEMA TRIBUTARIO FISCAL MUNICIPAL | 293.000,00 | | 293.000,00 |
| 04 131 | COMUNICACAO SOCIAL | | | |
| 04 131 0008 | GESTAO DA TRANSPARENCIA | 890.000,00 | | 890.000,00 |
| 04 181 | POLICIAMENTO | | | |
| 04 181 0022 | DIRETORIA DE SEGURANCA PUBLICA | 228.000,00 | | 228.000,00 |
| 04 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| 04 244 0015 | OBRAS E SERVICOS DE INFRAESTRUTURA | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 |
| 04 244 0045 | GESTAO DO MEIO AMBIENTE E SERVICOS URBANOS | 233.000,00 | | 233.000,00 |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 08 242 | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | | | |
| 08 242 0054 | ATENCAO SOCIAL ESPECIAL | 56.000,00 | 60.000,00 | 116.000,00 |
| 08 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | |
| 08 243 0056 | ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 08 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| 08 244 0050 | GESTAO DO SUAS | 260.000,00 | 150.000,00 | 410.000,00 |
| 08 244 0051 | CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 359.000,00 | 95.000,00 | 454.000,00 |
| 08 244 0052 | PROTECAO SOCIAL BASICA | 363.000,00 | | 363.000,00 |
| 08 244 0053 | CREAS - CENTRO REFER ESPECIALIZ ASSISTENCIA SOCIAL | 280.000,00 | 8.000,00 | 288.000,00 |
| 08 482 | HABITACAO URBANA | | | |
| 08 482 0059 | HABITACAO POPULAR | 919.000,00 | | 919.000,00 |
| 09 | PREVIDENCIA SOCIAL | | | |
| 09 272 | PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | | | |
| 09 272 0002 | ENCARGOS ESPECIAIS | 422.000,00 | | 422.000,00 |
| 10 | SAUDE | | | |
| 10 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| 10 122 0040 | GESTAO GERAL DA SAUDE | 1.219.000,00 | 10.000,00 | 1.229.000,00 |
| 10 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| 10 301 0041 | GESTAO DA ATENCAO BASICA | 4.151.000,00 | 4.098.000,00 | 8.249.000,00 |
| 10 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| 10 302 0041 | GESTAO DA ATENCAO BASICA | 202.000,00 | 337.000,00 | 539.000,00 |
| 10 302 0042 | GESTAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 8.795.000,00 | 2.003.000,00 | 10.798.000,00 |
| 10 303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | | |
| 10 303 0043 | GESTAO DA FARMACIA BASICA | 504.000,00 | 190.000,00 | 694.000,00 |
| 10 304 | VIGILANCIA SANITARIA | | | |
| 10 304 0044 | GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE | 52.000,00 | 95.000,00 | 147.000,00 |
| 10 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | |
| 10 305 0044 | GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE | 357.000,00 | 310.000,00 | 667.000,00 |
| 12 | EDUCACAO | | | |
| 12 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
| 12 122 0027 | TRANSFERENCIAS ESPECIAIS | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| 12 122 0060 | GESTAO GERAL DA EDUCACAO | 1.089.000,00 | | 1.089.000,00 |
| 12 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | | | |
| 12 306 0063 | GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR | 250.000,00 | 290.000,00 | 540.000,00 |
| 12 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 12 361 0061 | GESTAO DA EDUCACAO BASICA | 3.829.000,00 | 10.594.000,00 | 14.423.000,00 |
| 12 361 0062 | GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 960.000,00 | 195.000,00 | 1.155.000,00 |
| 12 363 | ENSINO PROFISSIONAL | | | |
| 12 363 0062 | GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 165.000,00 | | 165.000,00 |
| 12 364 | ENSINO SUPERIOR | | | |
| 12 364 0062 | GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 732.000,00 | | 732.000,00 |
| 12 365 | EDUCACAO INFANTIL | | | |
| 12 365 0061 | GESTAO DA EDUCACAO BASICA | 82.000,00 | 1.494.000,00 | 1.576.000,00 |
| 12 365 0065 | MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL | 1.056.000,00 | 700.000,00 | 1.756.000,00 |
| 12 366 | EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | |
| 12 366 0061 | GESTAO DA EDUCACAO BASICA | | 212.000,00 | 212.000,00 |
| 12 367 | EDUCACAO ESPECIAL | | | |
| 12 367 0061 | GESTAO DA EDUCACAO BASICA | 684.000,00 | | 684.000,00 |
| 12 368 | EDUCACAO BASICA | | | |
| 12 368 0027 | TRANSFERENCIAS ESPECIAIS | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 12 392 | DIFUSAO CULTURAL | | | |
| 12 392 0067 | PROMOCAO E DIFUSAO DO ENSINO MUSICAL | 645.000,00 | | 645.000,00 |
| 13 | CULTURA | | | |
| 13 391 | PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | | | |
| 13 391 0027 | TRANSFERENCIAS ESPECIAIS | | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 13 391 0030 | PRESERVACAO DA MEMORIA MUNICIPAL | 64.000,00 | 350.000,00 | 414.000,00 |
| 13 391 0033 | MUSEU ANTONIANO | 36.000,00 | | 36.000,00 |
| 13 391 0039 | GESTAO DO PATRIM HIST ART E ARQUEOLOGICO - FUMPAC | | 1.155.000,00 | 1.155.000,00 |
| 13 392 | DIFUSAO CULTURAL | | | |
| 13 392 0027 | TRANSFERENCIAS ESPECIAIS | 60.000,00 | 80.000,00 | 140.000,00 |
| 13 392 0031 | PROMOCAO E DIFUSAO DA CULTURA | 1.069.000,00 | | 1.069.000,00 |
| 13 392 0036 | ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL | 35.000,00 | | 35.000,00 |
| 15 | URBANISMO | | | |
| 15 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| 15 451 0014 | PRACAS, PARQUES, JARDINS E AREAS DE PRESERVACAO | 400.000,00 | | 400.000,00 |
| 15 451 0015 | OBRAS E SERVICOS DE INFRAESTRUTURA | 3.371.000,00 | 550.000,00 | 3.921.000,00 |
| 15 451 0048 | GESTAO DE PRACAS, PARQUES, JARDINS E AREAS PRESERV | 248.000,00 | | 248.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | | | |
| 17 452 | SERVICOS URBANOS | | | |
| 17 452 0047 | GESTAO DA LIMPEZA URBANA | 2.202.000,00 | | 2.202.000,00 |
| 17 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | | | |
| 17 512 0046 | GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO | 1.972.000,00 | | 1.972.000,00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | | | |
| 18 542 | CONTROLE AMBIENTAL | | | |
| 18 542 0014 | PRACAS, PARQUES, JARDINS E AREAS DE PRESERVACAO | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 18 542 0049 | PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE | 323.000,00 | | 323.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | | | |
| 20 601 | PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL | | | |
| 20 601 0035 | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA | 116.000,00 | | 116.000,00 |
| 20 602 | PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL | | | |
| 20 602 0035 | DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA | 31.000,00 | | 31.000,00 |
| 20 602 0038 | PROMOCAO E REALIZ DE EVENTOS AGROPECUARIOS RURAIS | 836.000,00 | | 836.000,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | | | |
| 23 691 | PROMOCAO COMERCIAL | | | |
| 23 691 0037 | MERCADO MUNICIPAL | 63.000,00 | | 63.000,00 |
| 23 695 | TURISMO | | | |
| 23 695 0027 | TRANSFERENCIAS ESPECIAIS | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23 695 0032 | PROMOCAO E DIFUSAO DO TURISMO | 407.000,00 | | 407.000,00 |
| 25 | ENERGIA | | | |
| 25 752 | ENERGIA ELETRICA | | | |
| 25 752 0016 | ILUMINACAO PUBLICA RURAL | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 25 752 0017 | ILUMINACAO PUBLICA URBANA | 1.705.000,00 | | 1.705.000,00 |
| 26 | TRANSPORTE | | | |
| 26 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | | | |
| 26 782 0018 | CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES | 256.000,00 | | 256.000,00 |
| 26 782 0045 | GESTAO DO MEIO AMBIENTE E SERVICOS URBANOS | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| 27 812 | DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| 27 812 0021 | PROMOCAO DE APOIO AO DESPORTO | 1.620.000,00 | 500.000,00 | 2.120.000,00 |
| 27 812 0026 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 52.000,00 | | 52.000,00 |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
| 27 813 | LAZER | | | |
| 27 813 0029 | PROMOCAO DE APOIO AO LAZER | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| 28 841 | REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA | | | |
| 28 841 0002 | ENCARGOS ESPECIAIS | 390.000,00 | | 390.000,00 |
| 28 841 0004 | GESTAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA | 450.000,00 | | 450.000,00 |
| 28 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 28 846 0002 | ENCARGOS ESPECIAIS | 84.000,00 | | 84.000,00 |
| 28 846 0005 | CUMPRIMENTO DE SETENCAS JUDICIAIS | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 28 846 0024 | ENCARGOS FINANCEIROS MUNICIPAIS | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 99 | RESERVAS | | | |
| 99 999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |
| 99 999 9999 | RESERVAS | 420.000,00 | | 420.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | 60.140.000,00 | 24.860.000,00 | 85.000.000,00 |

**Publicado por:**
Eva Carla Cota
**Código Identificador:**7F152FD5

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, em Santa Bárbara/MG, CEP 35.960-000;
COMPROMISSADO: MÁRCIO ANTÔNIO BESSA, brasileiro, casado, empreendedor, CPF: 483.187.636-91, residente e domiciliado na rua Flor de Minas, bairro São Veríssimo, Santa Bárbara-MG;
OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a regularização ambiental e urbanística do loteamento denominado "São Veríssimo", de responsabilidade do compromissário, objeto dos processos administrativos n.º 872/1996 e 620/2009, através do estabelecimento de obrigações a serem cumpridas nos prazos e sob as penas previstas neste instrumento.
DATA ASSINATURA: 28/12/2015.

**Publicado por:**
Eva Carla Cota
**Código Identificador:**EA1BE6EC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015**

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2016**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Doutor Maninho, nº. 66, 2º. Andar, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, fone (33) 3326 1118, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

***JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR,***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
José Coelho Leal Júnior
**Código Identificador:**DAE09A2C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 054-PMSR-2015**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público carona em Ata de Registro de preços 147/2015 do município de Jaboticatubas, oriundo de Processo Licitatório n° 061/2015 na modalidade Pregão Presencial n° 038/2015. Objeto: **Registro de preços para contratação de sonorização/iluminação, palcos, segurança privada, equipe de apoio, brigadistas, equipe de limpeza, locutor, propaganda colante, manutenção elétrica: locação e recarga de extintores de incêndio, locação de geradores, banheiros químicos, tendas, tablados, barras de contenção, placas metálicas, posto elevado, galpão em alumínio, jogos de mesas e cadeiras, para realização de eventos temporários na sede do município de Jaboticatubas e no distrito de São José do Almeida.** Que gerou Contrato 054/PMSR/2015 - Contratado: **PRÍNCIPE DA PAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 10.506.281/0001-02** – no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**Publicado por:**
Raquel Cassia de Siqueira
**Código Identificador:**F85613E3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 055-PMSR-2015**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público carona em Ata de Registro de preços 147/2015 do município de Jaboticatubas, oriundo de Processo Licitatório n° 061/2015 na modalidade Pregão Presencial n° 038/2015. Objeto: **Registro de preços para contratação de sonorização/iluminação, palcos, segurança privada, equipe de apoio, brigadistas, equipe de limpeza, locutor, propaganda colante, manutenção elétrica: locação e recarga de extintores de incêndio, locação de geradores, banheiros químicos, tendas, tablados, barras de contenção, placas metálicas, posto elevado, galpão em alumínio, jogos de mesas e cadeiras, para realização de eventos temporários na sede do município de Jaboticatubas e no distrito de São José do Almeida.** Que gerou Contrato 055/PMSR/2015 - Contratado: **PRÍNCIPE DA PAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 10.506.281/0001-02** – no valor de **R$ 10.270,00 (dez mil duzentos e setenta reais).**

**Publicado por:**
Raquel Cassia de Siqueira
**Código Identificador:**CB44ED38

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO:** PROCESSO LICITATÓRIO 045/PMSR/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/PMSR2015. OBJETO: "**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 643 E 644/2015".** A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, que a EMPRESA: **PETRO SERRA AUTO POSTO LTDA - EPP – CNPJ: 09.264.999/0001**-50 foi declarado vencedor do presente certame com os valores que seguem abaixo:
**Item alienado nº 02 –** R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);
**Item alienado nº 03** – R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais);
**Item alienado nº 04** – R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), perfazendo um valor total de R$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

**Publicado por:**
Raquel Cassia de Siqueira
**Código Identificador:**503B2637

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004-2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/PMSR/2015**
O **Município de Santana do Riacho** torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PMSR/2015, oriundo de procedimento licitatório nº 047/PMSR/2015 - modalidade Pregão Presencial nº 007/PMSR/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, QUE VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA**

**EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), CONSTANTES DA TABELA ABCFARMA ATUALIZADA, PARA SUPRIR AS EMERGÊNCIAS DA SAÚDE, USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO, BEM COMO COMPLEMENTAR AS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO.**
Empresa com preços registrados: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 03.945.035/0001-91**

**Publicado por:**
Raquel Cassia de Siqueira
**Código Identificador:**4522BE77

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005-2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/PMSR/2015**
O **Município de Santana do Riacho** torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMSR/2015, oriundo de procedimento licitatório nº 047/PMSR/2015 - modalidade Pregão Presencial nº 007/PMSR/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, QUE VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), CONSTANTES DA TABELA ABCFARMA ATUALIZADA, PARA SUPRIR AS EMERGÊNCIAS DA SAÚDE, USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO, BEM COMO COMPLEMENTAR AS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO.**
Empresa com preços registrados: **MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 11.735.488/0001-11**

**Publicado por:**
Raquel Cassia de Siqueira
**Código Identificador:**1217367E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o município de Santo Antônio do Itambé e a empresa Geopro Brasil Ltda. Contrato nº 046/2014. Processo Licitatório nº 033/2014. Tomada de Preço nº 003/2014. OBJETO: Contratação de empresa para execução de calçamento em bloquete hexagonal de concreto pelo Programa "PRÓMUNICIPIO". Prorrogação da Vigência: Até 31/01/2016.

Santo Antônio do Itambé, 29 de dezembro de 2015.

***CECIR ALVES DIAMANTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walney Antonio Luz
**Código Identificador:**5A7B478A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ e a EAGLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Contrato nº 094/2013. Processo nº 052/2013. Dispensa nº 018/2013. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para Desenvolvimento e Manutenção de Website. Prorrogação da Vigência: Até 31/12/2016.

Santo Antônio do Itambé, 29 de dezembro de 2015.

***CECIR ALVES DIAMANTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walney Antonio Luz
**Código Identificador:**5AA7F092

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2014 PROCESSO Nº. 044/2014**

6º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 078/2014

PROCESSO Nº. 044/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 05/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: 3G Locações e Edificações Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de infraestrutura esportiva na Comunidade Rural Espraiado Veloso, no Município de Santo Antônio do Monte.

ADITIVO referente a prorrogação do contrato até 23 de março de 2016.

Santo Antônio do Monte, 23 de novembro de 2015.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**E8968251

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2015. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO DOS ITENS 01, 02, 04 E 06 DO LOTE 01 NO CONTRATO 073/2015. VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 8.330,00 (OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

***MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP.***
Contratada

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**5B2901BB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 105/2015**

**Processo nº: 087/2015- Inexigibilidade nº: 010/2015**

**Partes: Município de São João da Ponte/MG x MURILO SANDIEGO FERREIRA, CPF nº. 091.618.426-99; Valor do Contrato R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);**

**O PRESENTE CONTRATO SESSARÁ APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

**Objeto:** Contratação de empresa ou profissional especializado para fornecimento de show musical de renome regional na realização **"REVEILLON e ANIVERSÁRIO DA CIDADE" DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG" no dia 31 de dezembro de 2015.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**021013.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/ FESTAS TRADICIONAIS**
**33903600000 outros serviços pessoa física**

**São João da Ponte/MG, 29 de dezembro de 2015.**

***KELLY FABIANA FAGUNDES SANTOS***
Secretária da CPL

**Publicado por:**
Daline dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**0F032954

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO N° 106/2015**

**Processo nº: 088/2015- Inexigibilidade nº: 011/2015**

**Partes: Município de São João da Ponte/MG x FERNANDO DA CRUZ PEREIRA, CPF nº. 121.116.376-88; Valor do Contrato R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);**

**O PRESENTE CONTRATO SESSARÁ APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

**Objeto:** Contratação de empresa ou profissional especializado para fornecimento de show musical de renome regional na realização **"REVEILLON e ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG" no dia 01 de janeiro de 2016.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**021013.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS**
**33903900000 outros serviços pessoa jurídica**

**São João da Ponte/MG, 29 de dezembro de 2015.**

***KELLY FABIANA FAGUNDES SANTOS***
Secretária da CPL

**Publicado por:**
Daline dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**0C8CC1B8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO N° 107/2015**

**Processo nº: 089/2015- Inexigibilidade nº: 012/2015**

**Partes: Município de São João da Ponte/MG x WILSON WAGNER MENDES PEREIRA, CPF nº. 055.717.106-75; Valor do Contrato R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais);**

**O PRESENTE CONTRATO SESSARÁ APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

**Objeto:** Contratação de empresa ou profissional especializado para fornecimento de show musical de renome regional na realização **"REVEILLON e ANIVERSÁRIO DA CIDADE" DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG" no dia 01 de janeiro de 2016.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**021013.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/ FESTAS TRADICIONAIS**
**33903600000 outros serviços pessoa física**

**São João da Ponte/MG, 29 de dezembro de 2015.**

***KELLY FABIANA FAGUNDES SANTOS***
Secretária da CPL

**Publicado por:**
Daline dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**BC9BE6F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/1996**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/1996 - QUINTO TERMO ADITIVO: O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a empresa TERVISA S/A – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebram aditivo que tem por objeto a exploração comercial do Terminal Rodoviário da cidade, cujas obras dependem de conclusão e que a Concessionária, vencedora da Concorrência Pública nº 002/96, concluirá em até 240 dias após a expedição da ordem de início e serviço pela Prefeitura Municipal de São Lourenço. S

ão Lourenço, 28 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Janaina Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**765870CF

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – CÂMARA MUNICIPAL – EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 03/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 03**

Processo 03/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 03 – Objeto: Compra de água mineral gasosa e sem gás para uso da Câmara Municipal de São Lourenço no ano de 2016. Credenciamento: 14/01/2016 às 09:00 horas – Recebimento dos envelopes. Julgamento das propostas: 14/01/2016 às 09:15 horas. Edital e informações na sede da Câmara Municipal e pelo site www.camarasl.mg.gov.br a partir de 30/12/2015.

São Lourenço em 29 de dezembro de 2015.

***ANA CAROLINA RANGEL***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Janaina Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**B13D469B

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – CÂMARA MUNICIPAL – EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 02/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 02**

Processo 02/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 02 – Objeto: Compra de combustível para veículos oficiais da Câmara Municipal de São Lourenço no ano de 2016. Credenciamento: 14/01/2016 às 11:00 horas – Recebimento dos envelopes. Julgamento das propostas: 14/01/2016 às 11:15 horas. Edital e informações na sede da Câmara Municipal e pelo site www.camarasl.mg.gov.br a partir de 30/12/2015.

São Lourenço em 29 de dezembro de 2015.

***ANA CAROLINA RANGEL***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Janaina Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**9D4D54FA

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0033/2015**

**Processo 0312/2015 - Pregão Presencial 0033/2015 –** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais derivados de pedreira e areia para uso de diversos setores da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Credenciamento: até as 13h do dia 21/01/2016. Sessão pública: 13h30min do dia 21/01/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Janaina Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**69D139EF

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0140/2015**

**Processo 0313/2015 - Pregão Eletrônico 0140/2015 –** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento para obras de calçamento e manutenção de uso de diversos setores da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 22/01/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 22/01/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 22/01/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 22/01/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Janaina Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**82FB2DE8

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0141/2015**

**Processo 0316/2015 - Pregão Eletrônico 0141/2015 –** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de EPI para utilização dos servidores da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 25/01/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 25/01/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 25/01/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 25/01/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Janaina Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**F30EFF33

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0142/2015**

**Processo 0317/2015 - Pregão Eletrônico 0142/2015 –** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para uso de diversos da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 26/01/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 26/01/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 26/01/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 26/01/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

***ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA***
Pregoeiro Oficial e

***JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS***
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**
Janaina Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**BA2B9073

**LICITAÇÕES E COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – CÂMARA MUNICIPAL – EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 01/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 01**

Processo 01/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 01 – Objeto: Instalação de ar condicionado nas sedes da Câmara Municipal de São Lourenço. Credenciamento: 14/01/2016 às 13:00 horas – Recebimento dos envelopes. Julgamento das propostas: 14/01/2016 às 13:15 horas. Edital e informações na sede da Câmara Municipal e pelo site www.camarasl.mg.gov.br a partir de 30/12/2015.

São Lourenço em 29 de dezembro de 2015.

***ANA CAROLINA RANGEL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Janaina Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**F5DF61E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5.777 DECLARA INIDONEIDADE DE LICITANTE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, CONFORME DISPÕE OS INCISOS III DO ART. 87 C/C DA LEI Nº 8.666/93.**

**DECRETO Nº 5.777**

Declara inidoneidade de licitante para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme dispõe os incisos III do art. 87 c/c da Lei nº 8.666/93.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições de que trata o inciso IX, do art. 90, da Lei Orgânica do Município, e conforme dispõem os incisos III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e

**Considerando** o contrato administrativo nº 2015.07-017, oriundo do processo licitatório nº 0191/2015 na modalidade de Pregão do tipo

Eletrônico nº 092 e que tem como objeto a aquisição de combustível pata abastecimento dos veículos de toda a frota municipal, coo fornecimento diário, atendendo diversos setores da Administração Municipal;

**Considerando** que o mencionado contrato administrativo foi celebrado com a empresa POSTO FERRPAOL LTDA portadora do CNPJ 04.540.992/0001-09 em 21 de julho de 2015 e com vigência até 31 de dezembro de 2015;

**Considerando** que o referido contrato administrativo foi rescindido unilateralmente em 10 de dezembro de 2015, sendo a empresa notificada e não tendo se manifestado com alegações que pudesse externar as suas razões de fato e de direito;

**Considerando** o inteiro teor da ata da Comissão Permanente de Licitações, em especial os motivos da indicação que ora se acata, com participação especial e direta da Assessoria Jurídica do Município, quando todas as condições da aplicação da penalidade da idoneidade e impossibilidade de contratar com o Poder Público Municipal foram analisadas;

**Considerando** que tanto o edital licitatório e seus anexos, bem como o contrato administrativo acima especificado são claros na aplicação de penalidade à empresa contratada que deixa de cumprir suas obrigações;

**Considerando** que o fato ensejador da inexecução contratual por parte da empresa FERRPAOL LTDA não lhe respalda com precisão e a forma como foi interrompido o fornecimento de combustível;

**Considerando** a participação da Polícia em explicitar o ocorrido, através da emissão do Boletim de Ocorrência nº M4122-2015-836968-83, de 02/12/2015;

**Considerando** que exaurido o prazo legal para apresentação de qualquer contestação ou exercício da ampla defesa, como assegurado, a empresa POSTO FERRPAOL LTDA quedou-se sem qualquer manifestação;

**Considerando por último** que cabe a Autoridade Superior não ficar inerte e aplicar a penalidade imputável à licitante contratada que se recusou a executar corretamente o contrato celebrado com a Administração Municipal, ainda que tivesse sido atendida com a recomposição de preços por litro de combustível, mediante o transtorno administrativo causado com o corte no fornecimento do objeto contratado, assim

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº 5.777**
**Folha 02**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica declarada como inidônea** para participar de processos licitatórios e contratar com a Administração Pública de São Lourenço, direta e indireta, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da ata de publicação deste ato, **a empresa POSTO FERRPAOL LTDA portadora do CNPJ 04.540.992/0001-09**, por não ter cumprido com suas obrigações contratuais, notadamente o correto abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme as usas obrigações pactuadas no contrato administrativo nº 2015.07-017 e rescindido no dia 10 de dezembro de 2015, com supedâneo nos incisos III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**JSBN/FL/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**EE01AF42

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 5.712 INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-PARTE 1/2

**DECRETO Nº 5.712**

Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Lourenço/MG e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso das atribuições, constantes dos incisos VI e IX do art. 90, c.c. o disposto no Capítulo IX, todos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando**, o disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº. 3.080/2012, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Lourenço/MG; **considerando** todo o que prescreve a Lei Federal nº. 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13/07/1990; **considerando**, o disposto no Artigo 5º da Constituição Federal, que estabelece que todos são iguais perante a lei; **considerando** a política social do Município de São Lourenço, fundamentada pela Lei Orgânica Municipal com base na Carta Magna; **considerando** que cabe ao Prefeito a regulamentação de toda a legislação vigente no âmbito municipal, no que couber;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São Lourenço/MG.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de outubro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***RALPH EBOLI LAGE***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 02**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG – CMDCA**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:**

**Art. 1º** O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG, regulamentado pelas Leis Municipais n° 3.080/12 e a 3.178/14.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG, funcionará em instalações Prefeitura Municipal, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Praça Duque de Caxias nº. 61, na sede do Município.

**§ 1º**. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

**§ 2º**. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço-MG, na forma do disposto na Lei Municipal nº 3.080/12 e sua atualização é composto de (12) doze membros efetivos, sendo 06 (seis) representantes do governo e 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada conforme art. 88 inciso II, de Lei nº. 8.069/90.

**§ 1º**. Os nomes, telefones e endereços eletrônicos das entidades governamentais e não governamentais dos que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão fornecidos a Secretaria Geral dos Conselhos Municipal, bem como, sua nomeação em decreto municipal.

**§ 2º**. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 03**

**SEÇÃO I**
**DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO**

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 20 (vinte) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, gabinete do prefeito, advocacia geral do Município, contabilidade, respeitando o disposto em lei.

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90.

**Continua folha 04**

**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 04**

**SEÇÃO II**
**DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Art. 6º** Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 02(dois) anos que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

**§ 1º**. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

**§ 2º**. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

**§ 3º**. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º deste artigo.

**Art. 7º** De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

**Parágrafo Único**. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

**Art. 8º** O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução; não havendo o numero suficiente de ENTIDADES para substituição fica esse artigo prejudicado.

**Parágrafo Único**. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

**Art. 9º** É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 10** Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

**Continua folha 05**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 05**

**Parágrafo Único**. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

**Art. 11** Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

**Art. 12** A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

**CAPÍTULO III**
**DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:**

**Art. 13**.São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

**I** - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 3.080/12 , suas alterações e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

**II** - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

**III** - Participar das Comissões Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

**IV** - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível às comunidades, os programas e serviços àquela destinados;

**V** - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

**VI** - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

**VII** - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

**Continua folha 06**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 06**

**§ 1º**. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

**§ 2º**. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

**CAPÍTULO IV**
**DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:**

**Art. 14**. Na forma do disposto na Lei Municipal nº 3.080/12, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

**I** - for constatada a reiteração de faltas às reuniões (ordinária e extraordinária) deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Comissões que integrar;

**II** - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados na Lei Municipal nº 3.080/12 e art.13, deste Regimento Interno;

**III** - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

**IV** - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

**V** - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

**§ 1º**. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

**§ 2º**. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Comissões, às quais estejam vinculados;

**§ 3º**. Perderá o mandato a Entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao CMDCA suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

**Continua folha 07**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 07**

**§ 4º**. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

**Art. 15** A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

**Parágrafo Único**. A cassação do mandato das Entidades representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer

hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

**Art. 16** Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

**CAPÍTULO V**
**DOS IMPEDIMENTOS:**

**Art. 17** De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins, do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).

**Parágrafo Único**. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do CMDCA, também aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

**CAPÍTULO VI**
**DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:**

**Art. 18**. O CMDCA de SÃO LOURENÇO-MG, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº, 3.080/12 e suas alterações, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da

**Continua folha 08**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 08**

prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e Parágrafo Único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts. 87, 88 e 259, Parágrafo Único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

**I** - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observada as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

**II** - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**III** - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.080/12, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

**IV** - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

**V** - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

**VI** - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 227, *caput*, da Constituição Federal e arts. 4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

**VII** - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata do capitulo III da Lei Municipal nº 3.080/12 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00; demais normas vigentes do SEDESE, CONANDA, Receita Federal e outras.

**VIII** - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**IX** - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**Continua folha 09**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 09**

**§ 1º**. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de São Lourenço-MG, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

**§ 2º**. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

**§ 3º**. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

**CAPÍTULO VII**
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**Art. 19**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG conta com a seguinte estrutura administrativa:

**I** - o Plenário;

**II** - a Diretoria;

**III** – as Comissões /Membros.

**SEÇÃO I**
**DO PLENÁRIO:**

**Art. 20** O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

**Art. 21** O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.080/12 e sua alteração e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único**. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

**Continua folha 10**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 10**

**SEÇÃO II**
**DA DIRETORIA:**

**Art. 22** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, cujo mandato será de 02 (dois) anos, sem possibilidade de recondução.

**§ 1º**. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

**§ 2º**. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

**§ 3º**. Havendo empate na votação, será considerado eleito, o concorrente mais idoso;

**§ 4º**. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor; observando-se o disposto do art.23 § 3.

**§ 5º**. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

**§ 6º**. Nos termos da Lei Municipal nº 3.080/12, caberá à Prefeitura Municipal, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço-MG.

**SEÇÃO III**
**DA PRESIDÊNCIA:**

**Art. 23** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

**Parágrafo Único**. Para eleição de recondução, não será considerado o mandado de vacância

**§ 1º**. O exercício da residência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, aos representantes do governo e da sociedade civil organizada;

**§ 2º**. Na ausência, impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

**Continua folha 11**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 11**

**§ 3º**. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

**Art. 24**. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG.

**I** - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

**II** - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

**III** - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões Setoriais;

**IV** - distribuir materiais às Comissões Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG ou designando eventuais relatores substitutos;

**V** - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

**VI** - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LORENÇO-MG.

**VII** - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

**VIII** - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IX** - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**X** - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

**XI** - Participar, juntamente com os integrantes das Comissões, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipal, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do CMDCA, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

**XII** - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

**Continua folha 12**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 12**

**XIII** - Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

**XIV** - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídos pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

**XV** - É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

**XVI** - Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

**XVII** - Fica Presidente responsável pelo zelo financeiro do FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE junto as Instituições Financeiras, autorizado assinar, solicitar documentos e outros, representar o CMDCA sobre as mesmas, obedecer e executar atos determinados por Lei Federal, Estadual, Municipal e outras regulamentações atinentes ao Fundo.

**XVIII** – Efetuar as movimentações financeiras sendo conferido amplos poderes e ilimitados para movimentar a conta do FIA a exemplo emissão de cheques, requisitar talões de cheques, reconhecer saldos, deliberações de valores do CMDCA, situação de prazo fixo,de caução ou outras de qualquer espécie.

**XIX** - É de responsabilidade do PRESIDENTE do CMDCA cumprir o determinado no art.11 da LEI MUNICIPAL 3.080/12, art. Lei 3.178/14.

**SEÇÃO IV**
**DO SECRETÁRIO:**

**Art. 25**. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Criança, compete:

**I** - manter:

**a)** livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

**b)** livro de atas das sessões plenárias;

**c)** fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

**Continua folha 13**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 13**

**II** - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

**III** - despachar com o Presidente;

**IV** - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

**V** - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

**VI** - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço-MG, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

**VII** - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria dos conselhos;

**VIII** - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

**IX** - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

**X** - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões;

**XI** - remeter para análise da Comissão responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

**XII** - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

**XIII**- Assinar documentos em conjunto a Presidência e Vice-Presidência nos casos exigidos

**SEÇÃO V**
**DAS COMISSÕES/Membros**

**Art. 26** Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço-MG, Comissões/Membros temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

**Continua folha 14**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**806CDF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5.712 INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-PARTE 2/2**

**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 14**

**§ 1º**. As Comissões serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

**§ 2º**. O Presidente, o relator e demais membros das Comissões serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

**§ 3º**. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

**§ 4º**. As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

**§ 5º**. As Comissões Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

**§ 6º**. As Comissões reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

**Art. 27**. Compete as Comissões/Membros:

**I** - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

**II** - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

**III** - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras comissões, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

**IV** - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

**V** - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

**VI** - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

**Continua folha 15**


**VII** - Fiscalizar o cumprimento da Lei, Decreto Municipal, que estabelece subvenção, manutenção de creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

**VIII** - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

**IX** - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

**X** - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG;

**XI** - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

**XII** - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

**XIII** - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

**XIV** - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

**Art. 28** Compete as Comissões/Membros quanto ao Fundo da Criança e do Adolescente

**I** - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG, de acordo com a política estabelecida;

**III** - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

**IV**- Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

**Continua folha 16**


**V** - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

**VI** - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**VII** - Para o exercício de suas atribuições, a Comissão/Membros ouviirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

**VIII** - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

**IX** - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

**X** - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

**CAPÍTULO VIII**
**DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**SEÇÃO I**
**DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:**

**Art. 29**. Na forma do disposto na Lei Municipal nº 3.080/12, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

**§ 1º**. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com estabelecido de comum acordo com a Secretaria dos Conselhos;

**Continua folha 17**


**§ 2º**. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

**§ 3º**. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos

Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

**§ 4º**. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

**§ 5º**. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

**§ 6º**. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

**Art. 30** As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

**Parágrafo Único**. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

**Art. 31** As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

**§ 1º.** Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

**§ 2º**. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

**Continua folha 18**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 18**

**§ 3º**. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

**Art. 32** Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Comissões, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

**§ 1º**. O relator da Comissão Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

**§ 2º**. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes de Comissão;

**§ 3º**. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

**§ 4º**. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

**§ 5º**. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

**§ 6º**. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

**§ 7º**. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversa da contida no relatório elaborado pela Comissão.

**Art. 33**. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Comissão Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

**§ 1º**. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

**§ 2º**. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

**§ 3º**. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presente à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

**Continua folha 19**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 19**

**Art. 34**. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

**§ 1º**. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

**§ 2º**. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.

**Art. 35**. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio (digitada e colada), que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

**SEÇÃO II**
**DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:**

**Art. 36**. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

**§ 1º**. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes da Lei Municipal nº 3.080/12;

**§ 2º**. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi

aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

**SEÇÃO III**
**DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:**

**Art. 37**. Na forma do disposto nos arts. 90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

**I** - das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

**Continua folha 20**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 20**

**II** - dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

**Parágrafo Único**. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

**Art. 38**. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

**I** - documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

**II** - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

**III** - relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

**IV** - documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

**V** - atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

**VI** - descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

**VII** - relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

**VIII** - Prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

**Art. 39**. Quando do registro ou recadastramento, o CMDCA, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

**§ 1º**. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

**§ 2º**. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja, incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

**Continua folha 21**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 21**

**§ 3º**. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

**Art. 40** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

**Parágrafo Único**. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

**Art. 41** As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

**Art. 42** Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

**Art. 43** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

**SEÇÃO IV**
**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**Art. 44** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou conforme orientação do CONANDA ,CEDCA, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

**§ 1º** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Continua folha 22**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 22**

**§ 2º** Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

**CAPÍTULO IX**
**DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

**SEÇÃO I**
**DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:**

**Art. 45** Até o dia 01 de março de cada ano, o CMDCA, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

**I** - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

**II** - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazo, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

**III** - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

**§ 1º**. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

**§ 2º**. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

**SEÇÃO II**
**DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:**

**Continua folha 23**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 23**

**Art. 46** Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o CMDCA poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

**SEÇÃO III**
**DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:**

**Art. 47** Até o dia 31 de março de cada ano o CMDCA deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

**§ 1º**. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do CMDCA, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

**§ 2º**. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

**§ 3º**. A Comissão/Membros encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao CMDCA, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**§ 4º**. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

**Art. 48**. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

**Continua folha 24**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 24**

**SEÇÃO IV**
**DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:**

**Art. 49** Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 3.080/12, LEI 3.178/14.

**§ 1º**. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

**§ 2º**. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

**Art. 50** Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

**I** - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

**II** - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

**III** - para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

**Art. 51** Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do CMDCA, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

**§ 1º**. As entidades integrantes do CMDCA que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

**Continua folha 25**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 25**

**§ 2º** Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

**Art. 52** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90, Lei 12.594/12.

**Parágrafo Único**. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

**Art. 53** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

**Parágrafo Único**. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPITULO X**
**DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:**

**Art. 54** Caso descumpridas as deliberações do CMDCA, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

**Parágrafo Único**. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

**CAPÍTULO XI**
**DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**Continua folha 26**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 26**

**SEÇÃO I**
**DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**Art. 55** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**§ 1º**. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado de preferência no primeiro semestre no ano do pleito, respeitando-se o calendário em LEI.

**SEÇÃO II**
**DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:**

**Art. 56** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

**§ 1º**. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral ou outra,

**§ 2º**. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

**Art. 57** Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

**Parágrafo Único**. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

**SEÇÃO III**
**DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

**Art. 58** Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o CMDCA notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

**Continua folha 27**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 27**

**Parágrafo Único**. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

**SEÇÃO IV**
**DA COMISSÃO ELEITORAL:**

**Art. 59** Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

**Parágrafo Único**. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Comissões, deste Regimento Interno.

**SEÇÃO V**
**DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**Art. 60** O CMDCA, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 61** Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de SÃO LOURENÇO-MG.

**Art. 62** Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 63** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

**Continua folha 28**
**DECRETO Nº 5.712**
**Folha 28**

**Parágrafo Único**. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de outubro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***RALPH EBOLI LAGE***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**C76B3670

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5.757 DESIGNA COORDENADOR DE PROPAGANDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 5.757**

Designa Coordenador de Propaganda e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de designação de servidor competente para o exercício das atribuições do cargo de "Coordenador de Propaganda"; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a **Srª. Silvia Rejane Freitas de Carvalho**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Propaganda", Código "CP", Símbolo CC-III**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 01 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**JSBN/ALS/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**99005614

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5.767 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM**

**DECRETO Nº 5.767**

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem à difusão da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando os termos do Requerimento nº. 7023, de 01/12/2015, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal, dispor sobre a permissão para utilização de bens públicos de uso comum do povo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário, ao Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de MG – SEBRAE MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.089.137/0037-74, situada à Rua Cel. José Justino, nº. 319, Centro, em São Lourenço -MG, neste ato representado pela Srª. Ticiana Franqueira Malta Lopes, inscrita no CPF sob o nº. 062.342.116-07, portadora da C.I. nº. M – 12.723.181 SSP/MG, residente à Wenceslau Braz, nº. 427, apto. 503, Centro, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço/MG, compreendendo a área do "Calçadão Silvério Sanches Neto", conforme delimitação estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura.

**Art. 2º** O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do Evento intitulado "Apresentação Projetos Cultura Empreendedora", no dia 19/12/2015, no período das 15h30min às 20h30min, com entrada franca ao público

**Art. 3º** Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº 5.767**
**Folha 02**

**Art. 4º** O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decretos nº. 4.900/2013.
**Parágrafo Único –** No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo promoverá a revogação do presente Decreto, o que implicará no cancelamento do evento.

**Art. 5º** O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBURCIO***
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

**JSBN/ALS/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**F11AE793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5.769 INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

**DECRETO Nº 5.769**

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e APAE, para o exercício de 2015, em conformidade com o disposto no Capítulo IV da Lei Municipal nº. 3.132, de 16/12/2013.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 3.132, de 16 de dezembro de 2013, que criou a gratificação por desempenho para os servidores municipais, detentores de cargo, emprego e função, independente do regime jurídico, em efetivo exercício na área do Ensino Municipal; **considerando** que a referida lei estabelece métodos de avaliação de desempenho nos quais os servidores avaliados deverão ser aprovados, para que façam jus a citada gratificação; **considerando** o disposto no Capítulo IV da Lei Municipal nº. 3.132/2013, que prevê que cada unidade escolar elegerá sua respectiva ***Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual***; **considerando** que a avaliação realizada pela referida Comissão, busca assegurar a excelência na qualidade de ensino oferecido pela Rede Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a regulamentação de toda legislação municipal, no que couber;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam assim constituídas as Comissões Permanentes de Avaliação de Desempenho Individual das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2015, em conformidade com o disposto no Capítulo IV da Lei Municipal nº. 3.132, de 16/12/2013:

**I - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual- CEMEI Santa Marcelina:**

**Diretor**: Maria de Fátima Pinto Corrêa
**Supervisor Pedagógico**: Maria de Fátima Cornélio
**Auxiliar de Secretaria**: Francisca Isabel Dantas de Medeiros
**Servente Geral**: Edna Paulino - Eliane Rodrigues Silvano
**Auxiliar de Creche**: Claudilene Rezende Matias - Rita Aparecida da Silva

**II - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual- CEMEI Professora Cida Costa:**

**Diretor**:Daniela Aparecida Amaral Bacha
**Supervisor Pedagógico**: Maria de Fátima Cornélio
**Secretário Escolar**:Douglas Souza Almeida
**Auxiliar de Creche**: Cristiane Arantes Avinco – Janaína Costa André
**Operador de Serviços Gerais**: Sueli Regina Fernandes de Oliveira

**III - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual- CEMEI Municipal Carolina Forastiere Junqueira – Mãe Grande:**

**Diretor:** Alcione de Almeida Carvalho
**Supervisor Pedagógico**: Maria de Fátima Cornélio
**Auxiliar de Creche**: Ana Luíza Abraão
**Auxiliar de Secretaria**: Simone Marques Siqueira
**Servente Geral**: Fátima Vieira Maciel Bacelar

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 5.769**
**Folha 02**

**IV - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual- CEMEI Profª Noêmia Goulart Ferreira:**

**Diretor**: Marimile Póvoa Nogueira Carneiro
**Supervisor Pedagógico**: Maria de Fátima Cornélio
**Professor I**: Maristela Pereira
**Auxiliar de Creche**: Márcia Aparecida Arantes de Souza
**Secretária Escolar**: Maria Clara Negreiros Nogueira
**Inspetor de Alunos**- Maria Aparecida Nicola Santos

**V - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual- CEMEI Frei Osmar Dirks:**

**Diretor:** Alcione Framil Amorim
**Supervisor Pedagógico**: Helena Marília Prince Ferraz
**Professor I** : Patrícia Liz Nogueira Roque – Angélica Bitzious
**Professor II:** Rose Maria Mendes
Secretário Escolar: Liliane Mendes Medeiros

**VI - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual- Escola Municipal Coronel Manoel Dias Ferraz**
**Diretor**: Carmem Ros Amorim Porto
**Vice-Diretor**: Iara Helena de Mendonça Ferreira
**Supervisor Pedagógico**:Alexandra Cristino Mullor Carvalho - Virgínia Conti
**Professor I**: Francismari Balbino - Francesca Paola Bortoni
**Professor II**: Eliane Pimentel - Diogo Fernando Ribeiro
**Secretário Escolar:** Cláudia Mello Gonçalves

**VII - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual- E. M. Dona Ida Mascarenhas Lage**

**Diretor**: Danielle Dias Oliveira
**Vice-Diretor**: Lucélia Prince de Souza
**Supervisor Pedagógico**: Francine Fernandes Cruz – Eveline Prince Sanches
**Professor I**: Lídia Elizeu Fernandes Pinto – Grasielle Cristiane Pinto
**Professor II**: Sandra Albertina Motta Martins – Maria Cristina de Castro Mori Ferreira
**Secretário Escolar**: Alex Garcia Simões
**Auxiliar de Secretaria**: Dalva Cristina Bastos

**VIII - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual- Escola Ismael Junqueira de Souza**

**Diretor**: Rosemari Forasteiro de Souza
**Vice-Diretor**: Lívia Mendes Cassiano
**Supervisor Pedagógico** – Denise Taveira Lobo – Cássia Andrade Negreiros

**Continua folha 03**
**DECRETO Nº 5.769**
**Folha 03**

**Professor I** – Margareth Fernandes Machado – Sarita Maria Ribeiro Silveira
**Professor II** – Renata Macedo Gurgel Gadbem
**Secretário Escolar** – Michele Martins Silva Ribeiro

**IX - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual- Escola Municipal Melo Viana**

**Diretor:** Alex Sandro de Souza
**Vice-Diretor**: Alessandra Leite Marques de Novaes – Aline da Silva Fernandes de Paula
**Supervisor Pedagógico**: Ariane Paes Nunes Vieira
**Professor I**: Rosangela Aparecida Silveira -Alessandra Lobo Pereira– Tereza Aparecida Maciel – Vânia Magalhães Duarte Nunes – Paula Maria Alves.
**Secretário Escolar**: Maria do Carmo Pereira Rocha

**X - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual- Escola Municipal Dr. Emílio Ábdon Póvoa**

**Diretor:** Alice Cordeiro Rodrigues da Silveira
**Vice-diretor**: Sonia Regina Pio da Silva – Leila Palma Policarpo
**Supervisor Pedagógico**: Mara Rubia Terra de Melo - Ana Cláudia de Oliveira -
Mariane Silva Papini – Tatiana Francisca Diniz Romão
**Professor II** – Sônia Maria dos Santos Gomes – Francisca Isabel Ribeiro
**Professor I** – Valquíria Marcílio Chaves de Oliveira – Benedita Elisabeth Framil
**Secretário Escolar**: Mirella Lopes Pereira
**Operador de Serviços Gerais**: Jefferson Wallace Tobias Pires
**Servente Geral** – Jorge Augusto de Carvalho

**XI - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual- Escola Municipal Manoel Monteiro**
**Diretor**: Luciana Teixeira Taveira
**Vice-Diretor**: Naiara dos Santos Prado – Lyliane Silva de Jesus
**Supervisor Pedagógico**: Carmem Déa Abanca – Maria Salete da Silva – Maria Cecília de Castro Bento
**Professor PI:** Deuslene Aparecida Fortunato da Silva - Creusa Aparecida Rosa de Moraes
**Professor PII**: Evaldo de Souza - Regina Célia Evaristo
**Secretário Escolar**: Rodrigo Carvalho Prazeres

**XII - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual- APAE:**

**Diretor Administrativo:** André Mattos Ferraz
**Diretor:** Raquel Pereira Rocha
**Supervisor Pedagógico:** Lessandra Justino Guimarães
**Professor I:** Michele de Souza Martins

**Continua folha 04**

**DECRETO Nº 5.769**
**Folha 04**

**XIII - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Individual- Secretaria Municipal de Educação:**

**Secretária de Educação**: Margarida Maria Rocha de Luca Alves
**Diretor de Desenvolvimento do Ensino**: Vera Lúcia de Godoi
**Diretor Administrativo**: Nanci Maria dos Santos
**Gerente de Pessoal da Educação**: Patricia Cristina das Chagas
**Coordenador de Transporte**: Escolar Edenil Francisco Maciel
**Operador de Serviços Gerais**: Edna Paula de Souza
**Motorista**: Paulo Sérgio Costa

**Art. 2º** Constitui atribuição das Comissões nominadas no artigo anterior, a aplicação da Avaliação de Desempenho Individual na respectiva Unidade Escolar de atuação, visando quantificar a média de aproveitamento do servidor avaliado no exercício de suas funções junto a Rede Municipal de Ensino, buscando estabelecer um patamar de excelência na qualidade do serviço de educação prestado pelos profissionais das Escolas Públicas Municipais.

**Art. 3º** Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES***
Secretária Municipal de Educação

**JSBN/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**A4690F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5.772 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.351.616,06**

**DECRETO Nº 5.772**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.351.616,06 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO/MG.

O Prefeito de SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n°. 3.226, 22 de dezembro de 2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.351.616,06 (Um milhão e trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais e seis centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.004.2.0153 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC..... R$ 1.351.616,06
Total da Sub-Unidade 01..... R$ 1.351.616,06
Total da Unidade 6 …..... R$ 1.351.616,06
**Total Geral …..... R$ 1.351.616,06**

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**JSBN/GCJ/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**F45BB948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5.781 ATUALIZA OS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 5.781**

Atualiza os débitos para com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** o disposto no §2º do artigo 20, c.c. o artigo 183, ambos da Lei Complementar 001/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a atualização dos débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal, inclusive os decorrentes de obrigações acessórias, de acordo com a variação do IGP-M de 10,54 % (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) apurado no ano de 2015.

**Art. 2º** Fica estabelecido em R$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2016.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 29 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

***JULIO CÉSAR SACRAMENTO***
Diretor de Fazenda

**JSBN/JCS/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**2C45BC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.226 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.462.077,89**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.226**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.462.077,89 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO/MG.

**O Povo de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.462.077,89 (Um milhão e quatrocentos e sessenta dois mil e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.004.2.0153 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC..... R$ 1.462.077,89
Total da Sub-Unidade 01..... R$ 1.462.077,89
Total da Unidade 6 …..... R$ 1.462.077,89
**Total Geral …..... R$ 1.462.077,89**

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**Projeto de Lei nº. 2.771/2015**
**JSBN/ESF/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**D28A8A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.227 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.227**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 200.000,00 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO/MG.

**O Povo de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO/MG:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.004.2.0075 - 3.3.50.41.00 URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.. R$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 01 …..... R$ 200.000,00
Total da Unidade 6 …..... R$ 200.000,00
**Total Geral..... R$ 200.000,00**

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**Total Geral..... R$ 0,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**Projeto de Lei nº. 2.774**
**JSBN/ESF/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**92F77A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.230 DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

LEI MUNICIPAL Nº 3.230

Dispõe sobre Subvenções Sociais.

**O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal de São Lourenço autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2016, subvenções sociais até o limite de R$ 1.240.206,28 (um milhão, duzentos e quarenta mil, duzentos e seis reais e vinte e oito centavos) para as seguintes entidades:

| | |
|---|---|
| I) Sociedade Musical Antonio de Lorenzo | R$ 15.000,00 |
| II) Grupo Teatral Jovens Unidos em Cristo - JUEC | R$ 5.500,00 |
| III) Coral Bach de São Lourenço | R$ 8.000,00 |
| IV) Grupo de Escoteiros São Francisco de Assis | R$ 10.000,00 |
| V) Núcleo Orquidófilo de São Lourenço | R$ 10 .000,00 |
| VI) Sociedade Protetora dos Animais | R$ 164.000,00 |
| VII) São Lourenço Conventions e Visitors Bureau | R$ 25.500,00 |
| VIII) Casa da Amizade | R$ 5.500,00 |
| IX) Liga Desportiva de São Lourenço | R$ 62.000,00 |
| X) Esporte Clube São Lourenço | R$ 20.000,00 |
| XI) Miramar Esporte Clube do Operário | R$ 10.000,00 |
| XII) Associação Desportiva Rio Verde | R$ 5.500,00 |
| XIII) Comunidade Desportiva de Futebol | R$ 5.500,00 |
| XIV) Liga Esportiva do Sul e Sudeste de Minas Gerais | R$ 5.500,00 |
| XV) Clube da Melhor Idade | R$ 5.500,00 |
| XVI) Grupo Espírita Aurea Celeste | R$ 5.500,00 |
| XVII) Associação de Pais e Amigos da Natação - APAN | R$ 20.000,00 |
| XVIII) Academia de Letras e Ciências de São Lourenço - ALECI | R$ 5.500,00 |
| XIX) Coral Lírico de São Lourenço | R$ 8.000,00 |
| XX) Centro de Recuperação Álcool e Drogas | R$ 35.000,00 |
| XXI) Associação Educacional Idéias e Ideais | R$ 5.000,00 |
| XXII) Casa de Recuperação Vinde a Mim | R$ 15.000,00 |
| XXIII) Conselho de Pastores Evangélicos em São Lourenço | R$ 20.000,00 |
| XXIV) Associação de Pais e Amigos das Artes Marciais | R$ 5.500,00 |
| XXV) Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região | R$ 10.000,00 |
| XXVI) Associação do Grupo Carnavalesco Bloco do Pijama | R$ 30.000,00 |
| XXVII) Associação Mãos Amigas – AMA/MG | R$ 50.000,00 |

**Continua folha 02**
LEI MUNICIPAL Nº 3.230
**Folha 02**

| | |
|---|---|
| XXVIII) Associação São Lourenço Rugby | R$ 30.000,000 |
| **TOTAL** | **R$ 597.000,00** |

**§ 1º -** Os valores relacionados nos quadros de subvenções sociais do Município, relacionados no § 2º e 3º deste artigo, sofrerão correção de acordo com o índice do IPCA apurado no final do exercício:

**§ 2° -** Os valores a serem repassados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Fundo Municipal de Assistência Social às entidades relacionadas neste Parágrafo estão calculadas na forma de "per capita". O número de atendidos é fornecido pelas entidades beneficiadas e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Instituições de proteção social Básica | Faixa Etária | Nº atendido mês | Vr. Per Capita | Total anual |
|---|---|---|---|---|
| Creche SEI - SOS | 6 a 13 anos | 60 | R$ 38,57 | R$ 27.770,40 |
| Jardim Escola Tereza de Jesus | 7 a 9 anos | 30 | R$ 38,57 | R$ 13.885,20 |
| Creche Santa Maria Goretti | 0 a 6 anos | 150 | R$ 31,58 | R$ 56.844,00 |
| Fundação Casa dos Meninos | 7 a18 anos | 150 | R$ 38,57 | R$ 69.426,00 |
| Creche Pequeno Mundo | 4 a 7 anos | 50 | R$ 30,94 | R$ 18.564,00 |
| Educandário Santa Cecília | 7 a 15 anos | 65 | R$ 38,57 | R$ 30.084,60 |
| **TOTAL** | | | | R$ 216.574,20 |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Instituição de proteção social especial de média complexidade | Nº. atendidos/mês | Vr. Per capita | Total anual |
|---|---|---|---|
| Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE | 230 | R$ 53,66 | R$ 148.101,60 |
| **TOTAL** | | | R$ 148.101,60 |

| Instituições de proteção social especial de alta complexidade | Nºatendidos/mês | Vr. Per Capita | Total anual |
|---|---|---|---|
| Asilo Casa de Maria | 54 | R$ 63,14 | R$ 40.914,72 |
| Asilo São Vicente de Paulo | 60 | R$ 63,14 | R$ 45.460,80 |
| **TOTAL** | | | R$ 86.375,52 |

**Continua folha 03**
LEI MUNICIPAL Nº 3.230
**Folha 03**
**§ 3° -** Os valores a serem repassados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Fundo Municipal de Assistência Social às entidades relacionadas neste Parágrafo estão calculadas na forma de "repasse mensal".

| Instituições de Proteção Social de Alta Complexidade | Vr. Mensal | Vr. Anual |
|---|---|---|
| Associação Assistencial São Francisco de Assis | R$ 2.254,15 | R$ 27.049,80 |
| Casa de Passagem Mãe Social | R$ 4.599,42 | R$ 55.193,08 |
| **TOTAL** | | R$ 82.242,88 |

| Instituição de Proteção Social Básica | Vr. Mensal | Vr. Anual |
|---|---|---|
| Associação Ambiente Sócio Cultural Recreativo ARA-ACÁ – ARA-AÇA – ARA-AÇÃ S/C | R$ 2.117,14 | R$ 25.405,68 |

**§ 4° -** Os valores oriundos de dotações deduzíveis de Imposto de Renda serão repassados às entidades, através de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2°** Os valores a serem repassados às entidades abaixo serão provenientes de recursos enviados pelo Ministério de Desenvolvimento Social/MDS, através do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme convênio:

| FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Instituição de Proteção Social especial de Média Complexidade** | **Nº. atendidos** | **Vr. Mensal** | **Vr. Anual** |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | 70 | R$ 2.825,20 | **R$ 33.902,40** |

| **Instituições de proteção social especial de Alta Complexidade** | **Nº atendidos** | **Vr. Mensal** | **Vr. Anual** |
|---|---|---|---|
| Asilo Espírita Casa de Maria da Velhice Desamparada | 50 | R$ 2.960,57 | R$ 35.526,84 |
| Casa de Passagem Mãe Social | 10 | R$ 418,81 | R$ 5.025,72 |
| Lar Bom Samaritano | 20 | R$ 837,62 | R$ 10.051,44 |
| **TOTAIS** | | | **R$ 50.604,00** |

**Continua folha 04**
LEI MUNICIPAL Nº 3.230
**Folha 04**

**Parágrafo Único -** Fica determinado que todas as entidades citadas, que receberem subvenções sociais, são obrigadas a prestar contas das verbas recebidas, até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente ao recebimento da verba, com os respectivos comprovantes que serão incorporados à Prestação de Contas do Município, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob pena da suspensão das parcelas subsequentes e o ressarcimento, aos cofres públicos, dos valores anteriormente percebidos.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**Projeto de Lei nº. 2.748/2015**
**JSBN/ESF/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**E887DEFF

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## LEI MUNICIPAL Nº 3.228 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 721.500,00

**LEI MUNICIPAL Nº 3.228**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 721.500,00 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO/MG.

**O Povo de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 721.500,00 ( setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO/MG:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... R$ 8.700,00
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....R$ 9.900,00
Total da Sub-Unidade 00.....R$ 18.600,00
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL..... R$ 99.500,00
2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ….. R$ 99.500,00
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL..... R$ 97.600,00
2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ….....R$ 36.300,00
2.05.01.12.367.010.2.0057 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA..... R$ 30.600,00
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL …..... R$ 50.900,00
2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL …..... R$ 33.900,00
2.05.01.12.367.010.2.0057 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA …..... R$ 5.300,00
2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL..... R$ 22.300,00
Total da Sub-Unidade 01..... R$ 475.900,00
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.005.2.0059 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB ..... R$ 105.000,00
2.05.02.12.366.007.2.0130 - 3.1.90.11.00 DESENVOLV.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FUNDEB..... R$ 1.200,00
2.05.02.12.361.005.2.0059 - 3.1.90.13.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB..... R$ 120.800,00
Total da Sub-Unidade 02..... R$ 227.000,00
Total da Unidade 5 …..... R$ 721.500,00

**Continua folha 02**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.228**
**Folha 02**

**Total Geral …..... R$ 721.500,00**

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.122.001.2.0006 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL …..... R$ 5.000,00
2.01.00.04.131.001.2.0007 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.....R$ 13.000,00
Total da Sub-Unidade 00 …..R$ 18.000,00
Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
2.01.01.04.122.001.2.0010 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO..... R$ 44.000,00
2.01.01.04.122.033.2.0013 - 3.1.90.11.00 OUVIDORIA MUNICIPAL..... R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01..... R$ 46.000,00
Total da Unidade 1 …..... R$ 64.000,00
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.03.091.001.2.0014 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO PROCON ….. R$ 3.000,00
2.02.00.03.091.001.2.0015 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO.....R$ 21.000,00
Total da Sub-Unidade 00 …..... R$ 24.000,00
Total da Unidade 2 …..... R$ 24.000,00
Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA..... R$ 16.000,00

2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA..... R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 …..... R$ 22.000,00
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.09.272.000.9.0003 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS …..... R$ 3.000,00
2.03.01.09.272.000.9.0003 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS..... R$ 10.000,00
2.03.01.04.122.001.2.0018 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO …..... R$ 6.000,00
2.03.01.04.122.001.2.0019 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS..... R$ 38.000,00
2.03.01.04.122.001.2.0020 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS …..... R$ 29.000,00

**Continua folha 03**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.228**
**Folha 03**

Total da Sub-Unidade 01 …..... R$ 86.000,00
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.123.001.2.0024 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA.....R$ 19.000,00
2.03.02.04.129.001.2.0025 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA.....R$ 32.000,00
2.03.02.04.129.001.2.0026 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA …..... R$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 02 …... R$ 65.000,00
Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
2.03.03.04.123.001.2.0027 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE.....R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 03 …..... R$ 4.000,00
Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urban
2.03.04.04.122.001.2.0028 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS..... R$ 12.000,00
2.03.04.15.122.001.2.0030 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA …..... R$ 12.000,00
2.03.04.26.782.001.2.0031 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO …..... R$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 04 …..... R$ 36.000,00
Total da Unidade 3..... R$ 213.000,00
Unidade 04 - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
2.04.00.15.122.001.2.0036 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRA-ESTRUTURA URBANA.....R$ 21.000,00
2.04.00.18.541.001.2.0037 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE MEIO AMBIENTE..... R$ 3.000,00
2.04.00.04.122.001.2.0034 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA..... R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 …..... R$ 54.000,00
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos
2.04.01.15.122.001.2.0043 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS..... R$ 2.000,00
2.04.01.15.122.001.2.0044 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA SERVIÇOS URBANOS …..... R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01..... R$ 8.000,00
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS.....R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 02.....R$ 15.000,00
Total da Unidade 4 …..... R$ 77.000,00
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação

**Continua folha 04**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.228**
**Folha 04**

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.037.2.0051 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR …..... R$ 30.500,00
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO …..... R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 …..... R$ 32.500,00
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL..... R$ 1.000,00
2.05.01.12.365.006.1.0021 - 4.4.90.51.00 ADEQUAÇÃO FÍSICA DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL …..... R$ 34.000,00
Total da Sub-Unidade 01 …..... R$ 35.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.006.2.0061 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.I.FUNDEB..... R$ 122.000,00
2.05.02.12.365.006.2.0061 - 3.1.90.13.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.I.FUNDEB.....R$ 70.000,00
2.05.02.12.366.007.2.0130 - 3.1.90.13.00 DESENVOLV.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FUNDEB.....R$ 10.000,00
2.05.02.12.361.005.2.0058 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB …..... R$ 7.000,00
2.05.02.12.365.006.2.0060 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB …..... R$ 17.000,00
2.05.02.12.361.005.2.0058 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB …..... R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 02 …..... R$ 227.000,00
Total da Unidade 5 …..... R$ 294.500,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.023.2.0094 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO..... R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 05 …..... R$ 2.000,00
Total da Unidade 7 …..... R$ 2.000,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.042.2.0127 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R$ 17.000,00
Total da Sub-Unidade 00 …..... R$ 17.000,00
Total da Unidade 8 …..... R$ 17.000,00
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo,Esportes e Cultura
2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO TURISMO.....R$ 18.000,00
Total da Sub-Unidade 00..... R$ 18.000,00
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura

**Continua folha 05**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.228**
**Folha 05**

2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA.....R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 …..... R$ 6.000,00
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER..... R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 02..... R$ 6.000,00
Total da Unidade 9..... R$ 30.000,00
**Total Geral …..... R$ 721.500,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**Projeto de Lei nº. 2.773/2015**
**JSBN/ESF/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**65CAC398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5.773 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA**

**DECRETO Nº 5.773**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.183, de 23 de Dezembro de 2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 17.182,00 (dezessete mil, cento e oitenta e dois reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço de Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.021.2.0098 - 3.3.90.32.00 Concessão de Benefícios Eventuais P.S. Básica- R$ 17.182,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 17.182,00
Total da Unidade 8 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 17.182,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 17.182,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**JSBN/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**B91ABBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5.778 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 5.778**

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19, § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 7434, em 18/12/2015, solicitando a permissão de uso de bem público para a realização de evento;

**Considerando** que o evento tem como finalidade precípua a realização de curso de formação de intérpretes de libras, agregando, portanto, valores ao sistema de ensino de nosso município;

**Considerando** a anuência da Secretaria Municipal de Educação quanto à permissão para utilização de bem público que se encontra sob sua responsabilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário, à Srª. Thainara dos Santos Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº. 094.858.116.67, residente à Alameda Atílio Rodrigues, nº. 90, bairro Jardim das Acácias, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo área pertencente as instalações da Escola Municipal Melo Viana.

**Art. 2º** O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Curso de Formação de Interpretes de Libras" em caráter voluntário e gratuito, nos dias 16/01/2016 e 17/01/2016, no período das 07h00min as 17h00min.

**Art. 3º** Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

**Art. 4º** O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

**Parágrafo Único –** No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº 5.778**
**Folha 02**

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES***
Secretária Municipal de Educação

**JSBN/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**6031D3C5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## LEI MUNICIPAL Nº 3.229 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

**LEI MUNICIPAL Nº 3.229**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Lourenço para o exercício financeiro de 2016.

**O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1°** O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R$ 126.117.634,00 (cento e vinte e seis milhões cento e dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2016; sendo R$ 75.100.090,61 (setenta e cinco milhões e cem mil e noventa reais e sessenta e um centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 51.017.543,39 (cinquenta e um milhões e dezessete mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2°** A Receita do Município de São Lourenço é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

| | |
|---|---|
| **1. Receitas Correntes** | |
| 1.1. Receita Tributária | 21.348.472,00 |
| 1.2. Receita de Contribuições | 2.013.163,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 1.941.681,00 |
| 1.6. Receita de Serviços | 12.722.903,00 |
| 1.7. Transferências Correntes | 89.525.839,00 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 4.286.739,00 |
| **Soma** | **131.838.797,00** |
| **2. Receitas de Capital** | |
| 2.2. Alienação de Bens | 70.000,00 |
| 2.4. Transferências de Capital | 2.500.000,00 |
| **Soma** | **2.570.000,00** |
| **9. Dedução da Receita Corrente** | |
| 9.5. Dedução para Formação do FUNDEB | 8.291.163,00 |
| **Total da Receita Estimada** | **126.117.634,00** |

**Art. 3°** A Despesa do Município de São Lourenço é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a**. Classificação Institucional

| | |
|---|---|
| **1. Câmara Municipal de São Lourenço** | |
| **01.01. Câmara Municipal** | |
| 01.01.01 Corpo Legislativo | 1.215.000,00 |
| 01.02.02 Secretaria Legislativa | 3.121.000,00 |
| **Soma** | **4.336.000,00** |
| **2. Prefeitura Municipal de São Lourenço** | |
| **02.01. Secretaria Municipal de Governo** | **2.151.298,00** |
| 02.01.00 Secretaria Municipal de Governo | 1.219.923,00 |
| 02.01.01 Gabinete do Prefeito | 931.375,00 |
| **02.02. Advocacia Geral do Município** | **1.576.304,00** |
| 02.02.00 Advocacia Geral do Município | 1.573.104,00 |

**Continua folha 02**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.229**
**Folha 02**

| | |
|---|---|
| 02.02.01 Fundo Municipal da Defesa do Consumidor | 3.200,00 |
| **02.03. Secretaria Planejamento Gestão Estratégica** | **17.489.883,93** |
| 02.03.00 Secretaria Planejamento Gestão Estratégica | 3.388.072,00 |
| 02.03.01 Diretoria de Administração | 8.547.674,83 |
| 02.03.02 Diretoria de Fazenda | 1.213.128,89 |
| 02.03.03 Diretoria de Contabilidade | 2.018.694,21 |
| 02.03.04 Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana | 1.919.436,00 |
| 02.03.05 Fundo Municipal de Trânsito | 402.878,00 |
| **02.04. Secretaria de Infra-Estrutura Urbana** | **9.485.699,13** |
| 02.04.00 Secretaria de Infra-Estrutura Urbana | 3.164.797,50 |
| 02.04.01 Diretoria de Serviços Urbanos | 3.999.047,68 |
| 02.04.02 Diretoria de Engenharia | 2.321.853,95 |
| **02.05. Secretaria Municipal de Educação** | **23.419.559,56** |
| 02.05.00 Secretaria Municipal de Educação | 1.597.759,56 |
| 02.05.01 Educação Básica | 7.292.841,00 |
| 02.05.02 FUNDEB | 12.863.671,00 |
| 02.05.03 Ações Sócios Educativas | 1.665.288,00 |
| **02.06. Fundo Municipal de Saúde** | **41.781.527,08** |
| **02.07. Secretaria de Desenvolvimento Social** | **2.111.389,20** |
| 02.07.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 242.254,20 |
| 02.07.02 Fundo Municipal de Habitação | 352.890,00 |
| 02.07.05 Secretaria de Desenvolvimento Social | 1.516.245,00 |
| **02.08. Fundo Municipal de Assistência Social** | **1.445.237,28** |
| 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social | 269.174,00 |
| 02.08.01 Serviço de Proteção Social Básica | 676.150,88 |
| 02.08.02 Proteção Social Especial | 499.912,40 |
| **02.09. Secretaria Turismo, Esporte e Cultura** | **4.042.687,82** |
| 02.09.00 Secretaria Turismo, Esporte e Cultura | 1.895.917,00 |
| 02.09.01 Diretoria de Cultura | 215.932,00 |
| 02.09.02 Diretoria de Esporte e Lazer | 1.585.378,82 |
| 02.09.03 Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural | 345.460,00 |
| **Soma** | **103.503.586,00** |
| **6. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE** | |
| **06.01. Gestão do SAAE** | **2.683.153,00** |
| **06.02. Serviços Urbanos** | **5.599.910,00** |
| **06.03. Serviços de Água e Esgoto** | **9.824.985,00** |
| 06.03.01 Serviço de Abastecimento de Água | 5.949.889,00 |
| 06.03.02 Serviço de Esgotamento Sanitário | 2.343.630,00 |
| 06.03.03 Serviço de Drenagem Urbana | 1.531.466,00 |
| **Soma** | **18.108.048,00** |
| **99. Reserva de Contingência** | **170.000,00** |
| **Total da Despesa Fixada** | **126.117.634,00** |

**b**. Classificação Funcional

**Continua folha 03**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.229**
**Folha 03**

| | |
|---|---|
| 01 Legislativa | 4.336.000,00 |
| 03 Essencial à Justiça | 976.344,00 |
| 04 Administração | 14.407.279,78 |
| 08 Assistência Social | 3.239.996,48 |
| 09 Previdência Social | 5.996.019,83 |
| 10 Saúde | 41.781.527,08 |
| 12 Educação | 23.227.639,56 |
| 13 Cultura | 753.312,00 |
| 15 Urbanismo | 6.157.620,86 |
| 16 Habitação | 316.630,00 |
| 17 Saneamento | 15.976.168,00 |
| 18 Gestão Ambiental | 400.035,38 |
| 23 Comércio E Serviços | 1.439.100,00 |
| 26 Transporte | 1.452.404,00 |
| 27 Desporto E Lazer | 1.585.378,82 |
| 28 Encargos Especiais | 3.902.178,21 |
| 99 Reserva de Contingência | 170.000,00 |
| **Total da Despesa Fixada** | **126.117.634,00** |

**c**. Classificação por Natureza

| | |
|---|---|
| **3. Despesas Correntes** | |
| 3.1. Pessoal e Encargos Sociais | 56.000.481,97 |
| 3.3. Outras Despesas Correntes | 58.948.219,35 |
| **Soma** | **114.948.701,32** |
| **4. Despesas de Capital** | |
| 4.4. Investimentos | 8.670.788,68 |
| 4.6. Amortização da Dívida | 2.328.144,00 |
| **Soma** | **10.998.932,68** |
| 9. Reserva de Contingência | **170.000,00** |
| **Total da Despesa Fixada** | **126.117.634,00** |

**Art. 4°** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Continua folha 04**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.229**
**Folha 04**

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

OBS: Está lei contém 12 anexos, que se encontram afixados no sagão e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

**Projeto de Lei nº. 2.747/2015**
**JSBN/ESF/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**874722EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.231 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.055, DE 23/11/2011**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.231**

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº. 3.055, de 23/11/2011 e contém outras providências.

**O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O Artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.055, de 23/11/2011, passará a vigorar acompanhado somente dos Incisos I, II, III e IV, conforme redação abaixo descrita, ficando estabelecida a supressão do texto legal vigente até a data desta Lei, disposto no Inciso II do referido Artigo, declarando-se extinta a "Assessoria Operacional do PROCON":

**"Art. 4º …....**

**I – Coordenadoria Geral;**

**II – Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;**

**III – Setor de Atendimento ao Consumidor;**

**IV – Setor de Fiscalização;"**

**Art. 2º** Fica alterada a redação do caput do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.055, de 23/11/2011, bem como o § 1º com nova redação vigente concedida pela Lei Municipal nº. 3.154, de 23/06/2014 e o § 2º, todos deste mesmo artigo, passando a vigorarem, respectivamente, com a seguinte redação:

**"Art. 5º A Coordenadoria Geral terá a direção superior de um Coordenador Geral, que fará a supervisão da execução dos serviços pertinentes aos setores de que tratam os itens II, III e IV do artigo anterior.**

**§ 1º - O Coordenador Geral do PROCON será nomeado pelo Prefeito, devendo ser ocupado por Advogado dentre os componentes da lista tríplice organizada pelo CMDC, ocupante de cargo em comissão, com vencimentos correspondentes aos de Secretário Municipal, por um período de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido;**

**§ 2º – As atribuições pertinentes aos setores citados nos itens II, III e, IV deste artigo, serão exercidas por servidores públicos municipais efetivos, designados pelo Chefe do Poder Executivo, proibida contratação para tal finalidade, ou por estagiários de 2º e 3º graus, preferencialmente de 3º grau graduandos em Curso de Direito."**

**Continua folha 02**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.231**
**Folha 02**

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Lei Municipal 3.154, de 23/06/2014, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**Projeto de Lei nº. 2.768/2015**
**JSBN/ALS/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**3EBB10A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 3.232 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.232**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar doação de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de São Lourenço/MG ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de área de propriedade do Município de São Lourenço/MG, descrita no artigo 2° desta Lei, ao Estado de Minas Gerais, pessoa pública de direito público interno, neste ato representado por sua Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº. 18.715.599/0001-05, com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143 – 10º e 11º andar, Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG, CEP: 31630 900.

**Art. 2°** A área objeto da presente doação, pertence ao Patrimônio Público Municipal e está localizada no lugar denominado COHAB, no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de São Lourenço/MG, com área total de 5.681,50m2 (cinco mil e seiscentos e oitenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com suas divisas e confrontações assim descritas: tem início em um ponto denominado vértice M-01 de coordenadas 7550050.12N e 496149.69E, localizado no canto de uma Rua existente e no início da Alameda F do bairro da COHAB; deste segue pelo alinhamento predial da referida rua por uma extensão de 47,69m e azimute de 25º32'48", até o vértice M-02 de coordenadas 7550093.15 N e 496170.26 E; deste segue por uma extensão de 32,27m e azimute de 29º34'47", até o vértice M-03 de coordenadas 7550121.21 N e 496186.19 E; deste segue por uma extensão de 6,64m e azimute de 45º44'04", até o vértice M-04 de coordenadas 7550125.85 N e 496190.94 E; deste segue por uma extensão de 2,29m e azimute de 81º38'35", até o vértice M-05 de coordenadas 7550126.18 N e 496193.21 E; localizado no encontro da Rua existente com a Rua de acesso ao campo do Verdão, deste segue pela Rua de acesso ao campo do Verdão por uma extensão de 33,21m e azimute de 151º37"57", até o vértice M-06 de coordenadas 7550096.98 N e 496208.98 E; deste segue por uma extensão de 48,33m e azimute de 158º29'34", até o vértice M-07 de coordenadas 7550052.01 N e 496226.70 E; deste segue por uma extensão de 22,38m e azimute de

177º07'28", até o vértice M-08 de coordenadas 7550029.67 N e 496227.82 E; localizado no alinhamento predial da Rua de acesso ao campo do Verdão e no limite da faixa da rede de alta tensão da CEMIG, deste segue-se a direita por uma extensão de 31,57m e azimute de 205º49'46", até o vértice M-09 de coordenadas 7550001.25 N e 496214.06 E; deste segue a direita por uma extensão de 1,65m e azimute de 296º05'30", até o vértice M-10 de coordenadas 7550001.97 N e 496212.58 E, localizado no canto da área institucional COHAB; deste segue por uma extensão de 50,38m e azimute de 296º05'30", confrontando com a Área Institucional, até o vértice M-11 de coordenadas 7550024.13 N e 496167.34 E; localizado no alinhamento predial da Alameda F da COHAB, deste segue-se a direita pelo alinhamento predial a referida Alameda por uma extensão de 8,26m e azimute de 338º02'42", até o vértice M-12 de coordenadas 7550031.79 N e 496164.25 E; deste segue por uma extensão de 6,34m e azimute de 333º00'58", até o vértice M-13 de coordenadas 7550037.43 N e 496161.38 E; deste segue por uma extensão de 11,18m e azimute de 323º53'30", até o vértice M-14 de coordenadas 7550046.46 N e 496154.79 E; deste segue por uma extensão de 5,46m e azimute de 295º25'47", até o vértice M-15 de coordenadas 7550048.80 N e 496149.87 E; deste segue

**Continua folha 02**
**LEI MUNICIPAL Nº. 3.232**
**Folha 02**

por uma extensão de 1,33m e azimute de 352º32'15", até o inicial vértice M-01, onde iniciou e finda a medição, conforme "croqui" anexo, estando todas as coordenadas aqui descritas, georreferenciadas ao Sistema Geodésimo Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central-45º Wgr/EGr, tendo como Datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Parágrafo Único** — O Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado de Educação utilizará a área mencionada no Artigo 2º desta Lei, para construção de uma Escola voltada à oferta do Ensino Médio à população local.

**Art. 3°** Desde a inscrição da doação, o Estado de Minas Gerais fruirá plenamente do terreno, para consecução dos fins estabelecidos nesta Lei e no contrato, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, inclusive despesas com o instrumento público de contrato e seu registro.

**Art. 4°** O Estado de Minas Gerais fica obrigado a providenciar o recebimento da escritura pública de doação no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 5°** As despesas de Lavratura, Registro e outros emolumentos relativos à escrituração do imóvel doado correrão às expensas do donatário.

**Art. 6°** Resolve-se a doação, a qualquer tempo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do município de São Lourenço/MG, caso o Estado de Minas Gerais, sem motivo justificado:

**I –** não inicie as obras de construção da Escola no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da lavratura da escritura de doação do terreno ou deixe de concluí-lo no prazo de 120 (cento e vinte) meses;

**II –** promova poluição ambiental ou provoque perigo à saúde pública;

**III –** utilize o imóvel para fim distinto daquele para o qual se destina;

**IV –** descumpra cláusula resolutória do contrato.

**Parágrafo Único –** Resolvida à doação, o Estado de Minas Gerais perderá o direito a qualquer indenização, compensação ou retenção sobre as obras, edificações, benfeitorias ou investimentos realizados, seja de que natureza for.

**Art. 7º** Integram a presente Lei os anexos constituídos por Croqui da Área com respectivo Laudo de Avaliação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Continua folha 03**
**LEI MUNICIPAL Nº. 3.232**
**Folha 03**

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Lei Municipal nº. 3.213, de 19/10/2015, esta Lei entrará em vigor na data de sua pub1icação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**Projeto de Lei nº. 2.772/2015**
JSBN/ALS/als

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**2BAA4BFB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 5.741 ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DOS DECRETOS 5.719, DE 28/10/2015, 5.724, DE 29/10/2015 E 5.734, DE 13/11/2015**

**DECRETO Nº 5.741**

Altera a redação do artigo 2º dos Decretos 5.719, de 28/10/2015, 5.724, de 29/10/2015 e 5.734, de 13/11/2015.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 90, inciso IX;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto n.º 5.719, de 28 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro da fonte 50 no montante de R$ 77.000,00 e da fonte 57 no valor de R$ 27.000,00, e o excesso de arrecadação da fonte 00 que soma R$ 1.348.000,00."**

**Art. 2º** Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto n.º 5.724, de 29 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro da fonte 29 no valor de R$ 12.000,00, e o excesso de arrecadação da fonte 00 no valor de R$ 92.000,00."**

**Art. 3º** Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto n.º 5.734, de 13 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação da fonte 00 no valor de R$ 2.575,00."**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de novembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**JSBN/ESF/als**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**52633C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/10, DE 29/09/2010**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/10, de 29/09/2010 e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do § 2º do Artigo 57 da Lei Complementar nº. 001/10, de 29/09/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 57 ….....**:

**§ 2º - Quando o responsável pela retenção na fonte, reter o valor do imposto e não efetuar o seu recolhimento na data do seu vencimento, sofrerá a imposição da penalidade prevista no art. 88, VI, b, desta Lei Complementar,, além das demais penalidades moratórias e de atualização monetária."**

**Art. 2º** Fica alterada a redação do Artigo 63 da Lei Complementar nº. 001/10, de 29/09/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 63 As alíquotas do Imposto Sobre Serviços das pessoas jurídicas, ou a estas assemelhadas, bem como das pessoas físicas não inscritas neste Município na condição de profissional autônomo, são as seguintes:"**

**Art. 3º** Fica alterada a redação do Inciso IV, c, 2, do Artigo 88 da Lei Complementar nº. 001/10, de 29/09/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 88 ….....**:

**IV ….....**:

**c) ….....**:

**1 - ….....**:

**2 -1,0 UFM, acrescido de 0,006 UFM ao dia, se pessoa jurídica, contada, em ambos os casos, a partir do término do prazo previsto no artigo 75 desta Lei Complementar, para encerramento de atividade, ou a partir do término do prazo regulamentado por decreto para alteração cadastral, conforme artigo 76 desta Lei Complementar, até a data em que seja regularizada a situação."**

**Art. 4º** Fica alterada a redação do Artigo 132 da Lei Complementar nº. 001/10, de 29/09/2010, bem como o § 2º deste mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 132 A base de cálculo da COSIP é decorrente do valor da Tarifa de Iluminação Pública, subgrupo B4a, ou outro que vier a substituí-lo, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinadas pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, vigente na época do lançamento, tomando por base os seguintes indicadores de consumo e respectivas alíquotas:**

**Continua folha 02**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 02**

**§ 1º - ….....**:

**§ 2º - O imóvel que se enquadra ao previsto no parágrafo anterior, contribuirá por metro linear de testada voltada para o logradouro público, sobre a mesma base de cálculo do *caput* deste artigo, e aplicado conforme tabela abaixo:"**

**Art. 5º** Fica alterada a redação do Inciso V do Artigo 171 da Lei Complementar nº. 001/10, de 29/09/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 171 ….....**:

**V - de pedidos de certidões negativas ou positivas de débitos tributários."**

**Art. 6º** Fica estabelecida a supressão dos Incisos III e VI do artigo 172 da Lei Complementar nº. 001, de 29 de setembro de 2010, e alterada a redação do Inciso V deste mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 172 .....**

**V – Certidões, exceto a discriminada no inciso V do artigo 171 desta Lei Complementar: 0,20 da UFM;"**

**Art. 7º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 001, de 29 de setembro de 2010 - Planta de Valores Genéricos - Tabela de Valores, Fatores e Fórmulas - passando a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 8º** Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 001, de 29 de setembro de 2010 – Lista de Serviços Tributáveis pelo ISS – passando a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 9º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de dezembro de 2015.

***JOSÉ SACIDO BARCIA NETO***
Prefeito Municipal

***LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Governo

***MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 18/2015**
**Continua folha 03**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 03**

**ANEXO I**

**Planta de Valores Genéricos**
**Tabelas de Valores, Fatores e Fórmulas**

**I** – Zoneamento Fiscal: fica estabelecido o novo zoneamento fiscal do município de São Lourenço conforme Mapa de Zoneamento Fiscal identificado como Anexo III. O Valor base por m2 de terreno de cada zona fiscal fica assim determinado:

| Área de valorização | Zona Fiscal | Valor base por m2 em R$ |
|---|---|---|
| Maior | 1 | 1.215,88 |
| | 2 | 1.013,24 |
| | 3 | 743,04 |
| | 4 | 607,94 |
| | 5 | 513,38 |
| | 6 | 364,76 |
| | 7 | 297,21 |
| Média | 8 | 229,67 |
| | 9 | 168,89 |
| | 10 | 135,10 |
| | 11 | 117,53 |
| | 12 | 101,34 |
| | 13 | 81,05 |
| | 14 | 67,55 |
| Menor | 15 | 60,79 |
| | 16 | 47,29 |
| | 17 | 40,53 |
| | 18 | 33,79 |
| | 19 | 27,02 |

**II** – Valor Venal: O valor venal será encontrado utilizando a seguinte fórmula:

VV = VT ou VF + VP

Onde:

VV = Valor Venal
VT = Valor do terreno
VF = Valor da fração de terreno
VP = Valor predial da construção

**III** – Valor do terreno ou fração:
VT ou VF = Área X Valor base X FTe X FEs X FCo X FPe X FTo X FDT

**Continua folha 04**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 04**

Onde:
Área = Área do terreno ou da fração de terreno em m2
Valor base = Valor do m2 de terreno na zona fiscal correspondente

FTe = Fator de Testada
FEs = Fator de Esquina
FCo = Fator de Condomínio
FPe = Fator de Pedologia
FTo = Fator de Topografia
FDT = Fator de Dimensionamento do Terreno

Fator de Testada: indica a variação de valor do terreno em função da dimensão de sua testada quando comparada à definida como padrão do Município. Para efeitos deste cálculo estabelece-se que a Testada Padrão no município é de 10 metros. O Fator de Testada é calculado da seguinte maneira:

| Descrição | Fator |
|---|---|
| TE abaixo da metade da TP | FTe = 4√ ( Metade da TP / TP ) = 0,84090 |
| TE entre a metade e o dobro da TP | FTe = 4√ ( TE / TP ) |
| TE maior que o dobro da TP | FTe = 4√ ( Dobro da TP / TP ) = 1,18921 |

(TP) Testada Padrão (TE) Testada Efetiva

Fator de Esquina: indica a variação de valor de um terreno em função da localização na quadra. Será utilizada a seguinte tabela:

| Descrição | Fator |
|---|---|
| Encravado | 0,70 |
| Uma Frente | 1,00 |
| Duas Frentes | 1,05 |
| Duas Frentes em Esquina | 1,10 |
| Mais de Duas Frentes | 1,15 |

Fator de Condomínio: para os imóveis onde há fração ideal de terreno, será aplicado a seguinte tabela:

| Unidades imobiliárias | Fator |
|---|---|
| Até 20 unidades | 1,00 |
| De 21 a 40 | 1,20 |
| Acima de 40 | 2,00 |

**Continua folha 05**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 05**

Fator de Pedologia: aplica-se conforme a seguinte tabela:

| Pedologia | Fator |
|---|---|
| Terrenos firmes e secos | 1,0 |
| Terrenos rochosos, arenosos, inundáveis e suas combinações, quando representar dificuldade no aproveitamento do solo de forma significativa. | 0,7 |

Fator de Topografia: aplica-se conforme a seguinte tabela:

| Topografia | Fator |
|---|---|
| Terrenos considerados planos | 1,0 |
| Terrenos com Aclive Leve | 0,9 |
| Terrenos com Aclive Médio | 0,8 |
| Terrenos com Aclive Acentuado | 0,7 |
| Terrenos com Declive Leve | 0,8 |
| Terrenos com Declive Médio | 0,7 |
| Terrenos com Declive Acentuado | 0,6 |

Fator de Dimensionamento do Terreno: visando buscar a equivalência entre terrenos e glebas urbanas, os terrenos a partir de 2.500 m2 localizados nas áreas de média ou menor valorização estarão sujeitos ao fator correspondente ao dimensionamento da área, conforme tabela abaixo:

| Área em m2 | Fator |
|---|---|
| Abaixo de 2.500 m2 | 1,0 |
| A partir de 2.500 m2 até abaixo de 5.000 m2 | 0,5 |
| A partir de 5.000 m2 até abaixo de 10.000 m2 | 0,4 |
| A partir de 10.000 m2 até abaixo de 20.000 m2 | 0,3 |
| A partir de 20.000 m2 até abaixo de 40.000 m2 | 0,2 |
| A partir de 40.000 m2 | 0,1 |

**IV** – Valor da Construção:

VP = Área X Valor base X Fatores (FCC X FCo X FSC X FSP)

Onde:
Área = Área de construção em m2
Valor base = Valor do m2 de construção de acordo com o padrão de acabamento
FCC = Fator de conservação da construção.
FCo = Fator de comercialização do imóvel.
FSC = Fator de situação da construção residencial.
FSP = Fator de situação do ponto comercial.

**Continua folha 06**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 06**

a) As construções são classificadas em cinco padrões de acabamento, segundo suas principais características descritas a seguir, e o enquadramento decorre da presença de ao menos cinco delas no imóvel, sendo prioritários os itens relativos ao acabamento:

1) Padrão Precário:

a) Revestimento / acabamento: sem revestimento ou pintura;
b) Instalação sanitária: externa à casa ou interna só com vaso sanitário;
c) Piso: ausência ou cimento rústico;
d) Forro: ausência;
e) Cobertura: telha de fibrocimento espessura 4mm;
f) Instalação elétrica: ausente ou aparente;
g) Estrutura/paredes: sem estrutura de concreto, alvenaria de tijolos de barro cozidos ao sol;
h) Esquadrias: madeira bruta ou compensada.

2) Padrão Popular

a) Revestimento/acabamento: reboco grosso com pintura a cal ou selador, anti-ferrugem sobre esquadrias de metal, e verniz sobre as de madeira;
b) Instalação sanitária: interna composta de vaso sanitário e chuveiro, e paredes com barra lisa de cimento até meia altura;
c) Piso: cimentado liso ou placas cerâmicas de linha inferior sem rodapés;
d) Forro: madeira tipo pinus, gesso ou PVC;
e) Cobertura: telha de fibrocimento espessura 5 mm;
f) Instalação elétrica: embutida;
g) Estrutura/paredes: sem estrutura de concreto, alvenaria de tijolos de barro cozidos em olaria ou cerâmica;
h) Esquadrias: externas em metal linha inferior, internas em madeira compensada, sem alisares.

3) Padrão Médio

a) Revestimento/acabamento: emboço lustrado com pintura PVA Látex interna e externamente, esmalte sobre esquadrias de metal, e verniz sobre as de madeira;
b) Instalação sanitária: interna completa e paredes revestidas com placas cerâmicas linha comercial até meia altura;
c) Piso: placas cerâmicas linha comercial em todos cômodos, ou com tacos de madeira 7x21 nos quartos e sala, com rodapés, peitoris e soleiras em ardósia ou mármore branco;
d) Forro: laje pré-fabricada ou maciça;
e) Cobertura: telhas cerâmicas linha comercial, ou laje impermeabilizada e revestida de placas cerâmicas linha comercial;
f) Instalação elétrica: embutida;
g) Estrutura/paredes: estrutura mista de concreto e alvenaria de tijolos de barro cozidos em olaria ou cerâmica;
h) Esquadria: externas em metal linha comercial, internas em madeira compensada, com alisares.

**Continua folha 07**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 07**

4) Padrão Fino

a) Revestimento/acabamento: massa corrida sobre pintura PVA látex internamente, PVA látex acrílico externamente com detalhes em placas cerâmicas ou pedras na fachada, esmalte sobre esquadrias de metal e de madeira;
b) Instalação sanitária: duas internas completas, e paredes revestidas com placas cerâmicas linha superior até o teto;
c) Piso: material cerâmico de linha superior, tacão de madeira, carpete de madeira ou tecido sintético, com rodapés, peitoris e soleiras em granito;
d) Forro: laje pré-fabricada ou maciça com roda-teto em gesso;
e) Cobertura: telhas cerâmicas ou de cimento;
f) Instalação elétrica: embutida, lustres, aquecimento central a gás ou solar;
g) Estrutura: estrutura mista de concreto e alvenaria de tijolos de barro cozidos em olaria ou cerâmica;
h) Esquadria: externas em metal linha especial, madeira maciça na de entrada, internas em madeira compensada, com alisares.

5) Padrão Luxo:

a) Revestimento/acabamento: massa corrida sobre pintura PVA látex internamente, PVA látex acrílico externamente com uma ou mais fachadas em placas cerâmicas ou pedras, esmalte sobre esquadrias de metal e as de madeira laqueadas;
b) Instalação sanitária: duas internas completas com acabamento especial, uma com closet, lavabo e lavanderia, cozinha planejada;
c) Piso: material cerâmico de linha especial ou exclusiva com painéis em granito, assoalho de madeira maciça, com rodapés, peitoris e soleiras em granito, pavimentação externa em pedras, gramado e paisagismo;
d) Forro: laje com rebaixamento em gesso, roda-teto em gesso, revestimento especial ou exclusivo em madeira ou outro material;
e) Cobertura: telhas cerâmicas ou de cimento, domus em laminado ou vidro temperado, terraços impermeabilizados e revestidos em material cerâmico de linha especial;
f) Instalação elétrica: embutida, lustres e spots, rede estruturada de som, dados e imagem e telefonia, aquecimento central a gás e solar em conjunto;
g) Estrutura: estrutura mista de concreto e alvenaria de tijolos de barro cozidos em olaria ou cerâmica, estrutura de aço ou especiais;
h) Esquadria: externas em metal linha especial, vidro temperado ou madeira maciça, internas em madeira com apliques e alisares especiais.
i) Especialidades: interfone, sauna, boxes em vidro temperado, hidromassagem, quarto e banheiro de serviço, piscina, quadra esportiva, armários embutidos planejados.

b) Os Valores base por m2 de construção são baseados nos Custos Unitários Básicos de Construção calculados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais (SINDUSCON-MG), utilizando índices para adequá-los à realidade local, representados na seguinte tabela (base CUB julho-2014):

**Continua folha 08**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 08**

I – Imóveis residenciais

| Padrão de Acabamento | Equivalência Sinduscon-MG | Valor Sinduscon-MG | Índice | Valor base por m2 em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Precário | R1 – Padrão Baixo | 1.197,36 | 0,45 | 538,81 |
| Popular | R1 – Padrão Baixo | 1.197,36 | 0,75 | 898,02 |
| Médio | R1 – Padrão Normal | 1.440,89 | 0,85 | 1.224,76 |
| Fino | R1 – Padrão Alto | 1.740,82 | 0,85 | 1.479,70 |
| Luxo | R1 – Padrão Alto | 1.740,82 | 1,00 | 1.740,82 |

II – Imóveis comerciais

| Padrão de Acabamento | Equivalência Sinduscon-MG | Valor Sinduscon-MG | Índice | Valor base por m2 em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Precário | CSL8 – Padrão Normal | 1.145,44 | 0,40 | 458,18 |
| Popular | CSL8 – Padrão Normal | 1.145,44 | 0,60 | 687,26 |
| Médio | CSL8 – Padrão Normal | 1.145,44 | 0,85 | 973,62 |
| Fino | CSL8 – Padrão Alto | 1.259,34 | 0,85 | 1.070,44 |
| Luxo | CSL8 – Padrão Alto | 1.259,34 | 1,00 | 1.259,34 |

c) O fator de Conservação do imóvel busca refletir o estado do imóvel, considerando a expectativa de vida útil, o tempo de construção, a aparência externa e interna. Os índices são aplicados conforme a tabela, sendo que a idade do imóvel pode ser efetiva ou aparente:

| Conservação | Idade até 5 anos | Acima de 5 até 15 anos | Acima de 15 até 30 anos | Acima de 30 anos |
|---|---|---|---|---|
| Boa | 1,00 | 0,95 | 0,90 | 0,80 |
| Média | 0,80 | 0,75 | 0,70 | 0,60 |
| Ruim | 0,60 | 0,55 | 0,50 | 0,40 |
| Péssima | 0,40 | 0,35 | 0,30 | 0,20 |
| Valor residual (construção em ruínas) | 0,20 | 0,15 | 0,10 | 0,05 |

d) O fator de comercialização do imóvel busca refletir a valorização de mercado das construções dentro de cada zona fiscal. Os índices são aplicados conforme a tabela:

| Zona Fiscal | Fator |
|---|---|
| 1 a 3 | 1,15 |
| 4 a 7 | 1,00 |
| 8 a 11 | 0,95 |
| 12 a 16 | 0,90 |
| 17 a 19 | 0,85 |

**Continua folha 09**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 09**

e) O fator de situação da construção residencial busca refletir a valorização da construção a partir do posicionamento do imóvel em relação a testada da propriedade. Os índices são aplicados conforme a tabela:

| Situação | Fator |
|---|---|
| Construção de frente | 1,0 |
| Construção de fundos | 0,7 |

f) O fator de situação do ponto comercial busca refletir a valorização das propriedades com utilização comercial. Os índices são aplicados conforme a tabela:

| Situação | Fator |
|---|---|
| Frente de rua - zona fiscal 1 – até 50 m2 de área construída | 1,8 |
| Frente de rua - zona fiscal 1 – acima de 50 m2 até 100 m2 de área construída | 1,5 |
| Frente de rua - zona fiscal 1 – acima de 100 m2 até 200 m2 de área construída | 1,3 |
| Frente de rua - zona fiscal 1 – acima de 200 m2 de área construída | 1,1 |
| Frente de rua – zonas fiscais 2 e 3 | 1,1 |
| Frente de rua – demais zonas fiscais | 1,0 |
| Galeria – com visão externa | 0,7 |
| Galeria – sem visão externa | 0,5 |
| Sobreloja ou subsolo | 0,2 |

**Continua folha 10**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 10**

**ANEXO II**
**LISTA DE SERVICOS TRIBUTÁVEIS PELO ISS**

**1 - Serviços de informática e congêneres:**

**1.01** - Profissionais autônomos da área de desenvolvimento, análise, programação, inclusive instalação, configuração e manutenção, de aplicativos e sistemas de computador.

**1.02** - Pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de desenvolvimento, análise, programação, licenciamento, inclusive instalação, configuração e manutenção, de aplicativos e sistemas de computador, customizáveis e não-customizáveis.

**1.03** - Profissionais autônomos da área de assessoria e consultoria em tecnologia da informação - informática.

**1.04** - Pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de assessoria e consultoria em tecnologia da informação - informática.

**1.05** - Provedores de acesso às redes de comunicações, de voz, de aplicação, tratamento de dados e hospedagem na Internet.

**1.06** - Profissionais autônomos da área de planejamento, confecção, manutenção e atualização de sítios na Internet - "web designer".

**1.07** - Pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de planejamento, confecção, manutenção e atualização de sítios na Internet - "web designer".

**1.08** - Serviços de acesso à Internet - "lan-house".

**2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza**

**2.01** - Profissionais autônomos da área de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas, naturais, sociais e humanas.

**2.02** - Pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas, naturais, sociais e humanas.

**2.03** - Pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de testes e análises técnicas e científicas de materiais de qualquer natureza, exclusive atividades de análise clínica laboratorial relacionada à área da saúde humana.

**2.04** - Pesquisa de mercado e de opinião pública.

**3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**

**3.01** - Exploração de casas ou espaços para festas e demais eventos, exclusive para esportes, com infra-estrutura própria e organizada.

**Continua folha 11**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 11**

**3.02** - Exploração e gestão de quadras e instalações esportivas, estádios, ginásios, canchas e outras denominações congêneres, para usos esportivos e jogos, com infra-estrutura própria e organizada.

**3.03** - Exploração e gestão de espaços e prédios históricos e atrações similares.

**3.04** - Exploração e gestão de escritórios de atividades administrativas.

**3.05** - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

**3.06** - Exploração de espaços, compartilhado ou não, em ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

**3.07** - Cessão de andaimes, palcos, coberturas, banheiros móveis e outras estruturas de uso temporário.

**3.08** - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

**4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres**

**4.01** - Profissionais autônomos de medicina, farmácia e odontologia em geral.

**4.02** - Profissionais autônomos de enfermagem.

**4.03** - Profissionais autônomos de nutrição, inclusive terapia de nutrição enteral e parenteral, psicologia, psicanálise, fisioterapia, acupuntura, protético, óptico optometrista e demais atividades de profissionais da área ou relacionados à saúde, exceto os relatados nos itens anteriores.

**4.04** - Hospitais, Clínicas e casas de saúde.

**4.05** - Clínicas odontológicas em geral.

**4.06** - Pronto-socorros, ambulatórios e unidades para atendimento a urgências.

**4.07** - Serviços móveis de atendimento a urgências, inclusive remoção de pacientes.

**4.08** - Serviços de vacinação e imunização humana.

**4.09** - Serviços de reprodução humana assistida, inseminação artificial e fertilização *in vitro.*

**4.10** - Laboratórios de anatomia patológica e citológica.

**4.11** - Laboratórios clínicos.

**Continua folha 12**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 12**

**4.12** - Serviços de coleta de material para análise laboratorial.

**4.13** - Serviços de diálise e nefrologia.

**4.14** - Serviços de diagnóstico por imagem, com ou sem uso de radiação ionizante, inclusive tomografia.

**4.15** - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.

**4.16** - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

**4.17** - Serviços de quimioterapia, radioterapia, hemoterapia, litotripsia e outros de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados nos itens anteriores.

**4.18** - Bancos de células, sêmen, óvulos e tecidos humanos.

**4.19** - Serviços de apoio à gestão de saúde, inclusive cooperativas, exceto planos de saúde.

**4.20** - Bancos de leite humano.

**4.21** - Bancos de sangue em geral.

**4.22** - Clínicas, residências e condomínios para idosos.

**4.23** - Clínicas de assistência a deficientes físicos, a pacientes portadores de enfermidades graves, imunodeprimidos e convalescentes.

**4.24** - Sanatórios, manicômios e clínicas de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

**4.25** - Serviços de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

**4.26** - Orfanatos, creches e albergues de assistência social.

**4.27** - Serviços de elaboração de próteses dentárias, feitos por encomenda e para usuário final.

**4.28** - Serviços de elaboração de próteses, aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, feitos por encomenda e para usuário final.

**4.29** - Serviços de elaboração de lentes para uso ópticos, inclusive de contato, feitos por encomenda e para usuário final, serviços de optometria básica e plena, terapia visual, ortóptica e prótese ocular.

**4.30** - Serviços farmacêuticos com manipulação de fórmulas e receitas, feitos por encomenda e para usuário final.

**Continua folha 13**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 13**

**4.31** - Planos de medicina em grupo e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, laboratorial e odontológica.

**4.32** - Planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

**5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**

**5.01** - Profissionais autônomos de veterinária em geral, inclusive zootecnia.

**5.02** - Hospitais, clínicas, ambulatórios e pronto-socorros na área veterinária.

**5.03** - Serviços farmacêuticos veterinários com manipulação de fórmulas e receitas, feitos por encomenda e para aplicação específica.

**5.04** - Serviços de elaboração de próteses de uso veterinário, feitos por encomenda e para aplicação específica.

**5.05** - Inseminação artificial, fertilização *in vitro*, pesquisa e desenvolvimento de material genético na área veterinária.

**5.06** - Bancos de sangue, de sêmen, de óvulos e de órgãos animais.

**5.07** - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos animais de qualquer espécie.

**5.08** - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel veterinário.

**5.09** - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento e alojamento de animais.

**5.10** - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

**5.11** - Laboratórios de análise na área veterinária.

**6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**

**6.01** - Profissionais autônomos na área de Cabeleireiro, Barbeiro, Manicuro, Pedicuro, Massagistas, Instrutor de atividade física e Esteticista, de formação profissional de nível médio.

**6.02** - Salões de beleza, de barbearia, de cabeleireiro, de manicuro e de pedicuro - pessoas jurídicas ou profissionais autônomos estabelecidos.

**6.03** - Salões e consultórios de esteticista, tratamento de pele e depilação, constituída de profissionais de formação de nível médio - pessoas jurídicas ou profissionais autônomos estabelecidos.

**Continua folha 14**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 14**

**6.04** - Serviços de banho, duchas, sauna e massagens, exceto *spa* - pessoas jurídicas ou profissionais autônomos estabelecidos.

**6.05** - Serviços de ginástica, dança, esporte, natação, artes marciais e outras atividades físicas de qualquer natureza - pessoas jurídicas ou profissionais autônomos estabelecidos.

**6.06** - Centros de emagrecimento, inclusive *spa*.

**7 - Serviços relativos a engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.**

**7.01** - Profissionais autônomos de formação de ensino superior na área de Engenharia, inclusive Agrônomo, arquitetura, geologia, urbanismo e paisagismo.

**7.02** - Profissionais autônomos de formação de ensino médio da área de construção civil, hidráulica e elétrica, inclusive serviços de colocação e instalação de máquinas, equipamentos, bens e materiais em geral, decoração, paisagismo e jardinagem.

**7.03** - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica e elétrica (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador do serviço fora do local da prestação dos serviços).

**7.04** - Execução, por empreitada ou subempreitada, de instalação e remoção de andaimes, palcos, arquibancadas, coberturas e outras instalações de uso temporário.

**7.05** - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de sondagem e perfuração de poços (exceto o fornecimento de

mercadorias produzidas pelo prestador do serviço fora do local da prestação dos serviços).

**7.06** - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de escavação, drenagem e irrigação (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador do serviço fora do local da prestação dos serviços).

**7.07** - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de preparo de terreno, inclusive desmonte, escavação, aterro, terraplanagem e remoção de materiais do local da obra.

**7.08** - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de concretagem, inclusive por meio de betoneiras, e pavimentação.

**7.09** - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de instalação, inclusive conexão de aparelhos e instrumentos com as redes elétrica, hidráulica, de gás e de sistemas de segurança, e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador do serviço fora do local da prestação dos serviços).

**Continua folha 15**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 15**

**7.10** - Elaboração de projetos e anteprojetos, planos diretores, estudos de viabilidade e organizacionais, relacionados com obras e serviços de engenharia, inclusive levantamento, coleta e análise de dados para execução de obra.

**7.11** - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de demolição, parcial ou total, de obra de qualquer natureza, inclusive por implosão.

**7.12** - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de reparação, restauração, conservação e reforma de imóveis e bens em geral, inclusive de estradas, pontes, túneis, ferrovias, aeroportos, portos, monumentos, obras de arte e afins (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador do serviço fora do local da prestação dos serviços).

**7.13** - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques e jardins.

**7.14** - Execução por empreitada ou subempreitada exclusivamente de mão-de-obra, de colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso, material elétrico, hidráulico, granito ou mármore, com material fornecido pelo tomador do serviço.

**7.15** - Execução por empreitada ou subempreitada, de serviços de recuperação, limpeza, raspagem, polimento e lustração de pisos, móveis, fachadas de prédios, janelas, chaminés e afins.

**7.16** - Execução, por empreitada ou subempreitada, de serviços de calafetação de tetos, forros, lajes, piscinas, tanques, poços, tonéis, cisternas, janelas, chaminés e afins.

**7.17** - Serviços de varrição, coleta e remoção de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer de obras de construção civil.

**7.18** - Serviços de varrição, coleta e remoção de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer de imóveis, residenciais ou não, e de logradouros públicos.

**7.19** - Serviços de incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

**7.20** - Serviços de decoração e paisagismo de imóveis em geral.

**7.21** - Execução, por empreitada ou subempreitada, de jardinagem, corte e poda de árvores, arbustos e gramados, inclusive em logradouros públicos e canteiros centrais e marginais de estradas, rodovias e ferrovias.

**7.22** - Serviços de monitoração, fiscalização, exame, controle e tratamento de efluentes, sólidos, líquidos ou gasosos, em atividades industriais, comerciais e de serviços públicos ou privados.

**Continua folha 16**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 16**

**7.23** - Serviços de dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização e pulverização, inclusive aérea.

**7.24** - Serviços de florestamento, inclusive preparo e a correção da terra, reflorestamento, semeadura e adubação.

**7.25** - Serviços de escoramento, de imóveis ou terrenos, contenção de encostas e serviços paralelos de controlar e deter quedas de barreiras, árvores ou pedras.

**7.26** - Serviços de limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas e açudes.

**7.27** - Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, inclusive agronômica, arquitetura e urbanismo.

**7.28** - Serviços de aerofotogrametria, inclusive interpretação, cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos e geofísicos.

**7.29** - Serviços de pesquisa, perfuração, cimentação, escafandria, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo e gás natural.

**7.30** - Serviços de pesquisa, prospecção, perfuração, recuperação, desmonte, fragmentação, granulação, moagem, classificação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de recursos minerais, exceto petróleo e gás natural.

**7.31** - Serviços de nucleação e bombardeamento de nuvens.

**8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**

**8.01** - Profissionais autônomos da área de ensino, de formação de nível superior.

**8.02** - Profissionais autônomos da área de ensino, de formação de nível médio.

**8.03** - Educação infantil pré-escolar, creche e ensino fundamental.

**8.04** - Ensino de nível médio.

**8.05** - Ensino de nível superior, pós-graduação, mestrado e doutorado.

**8.06** - Ensino de formação de condutores de veículos motorizados.

**8.07** - Ensino de pilotagem de aeronaves.

**8.08** - Ensino de idiomas.

**Continua folha 17**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 17**

**8.09** - Ensino e treinamento em informática.

**8.10** - Treinamento em desenvolvimento profissional de qualquer área, exceto esportes.

**8.11** - Cursos preparatórios para concursos.

**8.12** - Cursos, treinamento e ensino profissional de nível técnico ou tecnológico, não especificado nos itens anteriores.

**8.13** - Avaliação psicológica ou de conhecimento técnico para qualquer fim.

**8.14** - Orientação pedagógica e educacional.

**9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**

**9.01** - Profissionais autônomos na área de turismo, de formação de nível superior.

**9.02** - Profissionais autônomos na área de turismo, de formação de nível médio.

**9.03** - Serviços de hotéis, apart-hotéis, *flat*, hotéis fazenda, *resort* e hotéis residência (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

**9.04** - Serviços de motéis, pensões e pousadas (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

**9.05** - Ocupação por temporada com fornecimento de serviços de hospedagem – cama e café..

**9.06** - Serviços de hotelaria marítima.

**9.07** - Albergues, exceto assistenciais.

**9.08** - Campings e parques com fornecimento de serviços de hospedagem

**9.10** - Agências e intermediações de viagem, de venda de passagem, de reserva de hotéis e de passeios.

**9.11** - Organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões e hospedagens.

**10 - Serviços de intermediação e congêneres.**

**10.01** - Profissionais autônomos na área de agenciamento, representante, intermediação e corretagem de qualquer natureza.

**Continua folha 18**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 18**

**10.02** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de cartões de crédito, de operações de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

**10.03** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.

**10.04** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, inclusive de capitalização, valores mobiliários e contratos quaisquer.

**10.05** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

**10.06** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).

**10.07** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis.

**10.08** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de ações e demais títulos negociáveis na Bolsa de Mercadorias e Futuros.

**10.09** - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis, não abrangidos nos itens acima.

**10.10** - Agenciamento marítimo.

**10.11** - Agenciamento de notícias, de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

**10.12** - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

**10.13** - Serviços de distribuição de bens de terceiros, exceto distribuição e comercialização por conta própria.

**11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**

**11.01** - Profissionais autônomos da área de segurança e vigilância.

**11.02** - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.

**11.03** - Guarda de embarcações - cais, marina e similares.

**11.04** - Guarda de aeronaves.

**11.05** - Serviços de vigilância, rastreamento, monitoramento, segurança e escolta de bens de qualquer natureza, ou de pessoas, presencial ou à distância.

**Continua folha 19**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 19**

**11.06** - Carga, descarga e arrumação de bens de terceiros, de qualquer espécie, inclusive em estabelecimentos próprios ou dos tomadores do serviço.

**11.07** - Carga, descarga e arrumação de bens de terceiros, de qualquer espécie, em terminais rodoviários, ferroviários e aeroportos.

**11.08** - Guarda, carga, descarga e arrumação de bens de terceiros, de qualquer espécie, em frigoríficos, armazéns gerais e "porto seco" (estação aduaneira interior), inclusive serviços de organização logística do transporte de carga quando relacionados aos serviços descritos neste item.

**12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres**

**12.01** - Profissionais autônomos da área de diversões, lazer e entretenimento, exceto artistas e técnicos em espetáculos de diversões com registro profissional no Ministério do Trabalho e preenchido os requisitos previstos na Lei Federal nº. 6.533, de 24 de maio de 1978.

**12.02** - Shows, concertos, recitais e festivais de músicas, danças e desfiles, realizados em área pública, mediante venda de ingressos ou outra forma de remuneração.

**12.03** - Shows, concertos, recitais e festivais de músicas, danças e desfiles, realizados em logradouros públicos fechados, clubes, casas de show, estádios ou em qualquer outro recinto fechado, público ou particular, exceto teatros, circos e cinemas, mediante venda de ingressos ou outra forma de remuneração.

**12.04** - Espetáculos teatrais, realizados em estabelecimentos inscritos e definidos como teatro no cadastro mobiliário do Município.

**12.05** - Espetáculos circenses, realizados em estabelecimentos inscritos e definidos como circos no cadastro mobiliário do Município.

**12.06** - Exibições cinematográficas, realizadas em estabelecimentos inscritos e definidos como cinema no cadastro mobiliário do Município.

**12.07** - Parques de diversões e parques temáticos.

**12.08** - Programas de auditório, realizados em recinto fechado, mediante venda de ingresso ou outra forma de remuneração.

**12.09** - Boates, danceterias, '*night club*' e '*taxi-dancing'*.

**12.10** - Feiras, exposições, congressos e desfiles de moda.

**12.11** - Bilhares, sinucas, boliches, 'pimbolim' e outros jogos de mesa.

**12.12** - Jogos e diversões eletrônicas.

**Continua folha 20**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 20**

**12.13** - Corridas e competições de animais.

**12.14** - Competições esportivas ou de destreza física realizadas em estádios, quadras, canchas e ginásios.

**12.15** - Competições esportivas ou de destreza física realizadas em área pública.

**12.16** - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

**12.17** - Fornecimento de filmes, musicais, espetáculos, shows, concertos, competições esportivas e de destreza física, por meio de CD, DVD ou equipamento similar, quando não se tratar de venda do equipamento, ou qualquer outro meio de transferência de sua titularidade.

**12.18** - Parques e jardins zoológicos, exibição de animais em veículos ou *trailer*, parques de águas minerais, parques de turismo ou 'eco-turismo', parques de passeio, de cavalgada ou de pesca, com venda de ingressos ou outra forma de remuneração.

**13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**

**13.01** - Profissionais autônomos na área de fotografia e cinematografia.

**13.02** - Laboratórios de fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem e mixagem.

**13.03** - Serviços de cópia, reprodução e ampliação de qualquer tipo de documento em papel ou plástico, inclusive por meio digital.

**13.04** - Serviços de fotografia e reprodução de fotos, inclusive elaboração de álbuns, catálogos, '*book*', '*folder*', panfletos, '*display*' e cartazes, inclusive montagens e restaurações, feitos por encomenda.

**13.05** - Serviços de filmagem e reprodução de filmes, inclusive filmagem, em DVD ou equipamento similar, de festas ou eventos de qualquer natureza, feitos por encomenda.

**13.06** - Serviços de composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, feitos por encomenda.

**14 - Serviços relativos a bens de terceiros**

**14.01** - Profissionais autônomos da área de conserto, manutenção, pintura, limpeza, lavagem, lustração, polimento e outros serviços, em veículos motorizados ou não, máquinas, equipamentos e objetos quaisquer.

**Continua folha 21**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 21**

**14.02** - Serviços de conserto, revisão, manutenção, restauração, blindagem, lubrificação, lustração e limpeza de veículos a motor (exceto peças e partes empregadas no serviço, e quando comercializadas pelo prestador).

**14.03** - Serviços de conserto, revisão, manutenção, restauração, lubrificação, lustração e limpeza de veículos não-motorizados (exceto peças e partes empregadas no serviço, e quando comercializadas pelo prestador).

**14.04** - Serviços de conserto, revisão, lubrificação, limpeza, carga e recarga, restauração, manutenção, recondicionamento e conservação de aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas no serviço, e quando comercializadas pelo prestador).

**14.05** - Serviços de assistência técnica.

**14.06** - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

**14.07** - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e demais serviços similares, prestados em objetos quaisquer de terceiros.

**14.08** - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

**14.09** - Colocação de molduras e adornos de madeira, metal, plástico, vidro e gesso para guarnecer pinturas, fotos, desenhos e gravuras.

**14.10** - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e publicações de qualquer natureza.

**14.11** - Alfaiataria, costura, facção e acabamentos em vestuário e demais peças têxteis de terceiros.

**14.12** - Tinturaria e lavanderia.

**14.13** - Marcenaria e marchetaria, inclusive polimento de móveis.

**14.14** - Serralheria.

**15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras.**

**15.01** - Serviços de administração e operação de cartões de crédito, de débito, de compras ou de pagamentos.

**Continua folha 22**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 22**

**15.02** - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartões de crédito, de débito, de salário, de compras ou de pagamentos.

**15.03** - Serviços de administração de fundos quaisquer, inclusive de consórcios.

**15.04** - Serviços de administração de carteira de clientes, de cheques pré-datados e outros recebíveis.

**15.05** - Serviços de abertura e manutenção de contas bancárias, inclusive de investimentos e poupança; acesso, movimentação, atendimento e consultas, inclusive a outro banco e a rede

compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

**15.06** - Serviços de guarda e manutenção de cofres particulares.

**15.07** - Serviços de administração e manutenção de terminais eletrônicos, e de atendimento, inclusive dos bens e equipamentos relacionados.

**15.08** - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, de idoneidade, de capacidade financeira, de garantia de performance, inclusive concessão de aval, fiança e anuência.

**15.09** - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos ou sistemas cadastrais.

**15.10** - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral.

**15.11** - Coleta e entrega de documentos, bens e valores.

**15.12** - Abono ou endosso de firmas em qualquer documento.

**15.13** - Comunicação com outra agência ou com a administração central por conta de terceiros.

**15.14** - Licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

**15.15** - Serviços relacionados a operações de crédito: emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e outros tipos de garantia; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

**15.16** - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil.

**Continua folha 23**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 23**

**15.17** - Serviços relacionados a cobrança, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

**15.18** - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.

**15.19** - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

**15.20** - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

**15.21** - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

**15.22** - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

**15.23** - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

**15.24** - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

**16 - Serviços de transporte de natureza municipal**

**16.01** - Profissionais autônomos da área de transporte, inclusive Motoristas e Taxistas.

**16.02** - Serviços de reboque de veículos.

**16.03** - Transporte de natureza municipal ferroviário e metroviário de passageiros.

**16.04** - Transporte de natureza municipal ferroviário de cargas.

**16.05** - Transporte rodoviário municipal coletivo de passageiros - ônibus.

**Continua folha 24**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 24**

**16.06** - Transporte rodoviário municipal de passageiros - vans e micro-ônibus.

**16.07** - Serviço de táxi.

**16.08** - Serviço de moto-taxi.

**16.09** - Transporte municipal de passageiros para passeios e excursões, por frete ou conta própria.

**16.10** - Transporte escolar.

**16.11** - Transporte municipal rodoviário de mudanças.

**16.12** - Transporte municipal rodoviário de cargas.

**16.13** - Trens turísticos, teleféricos e similares.

**16.14** - Transporte municipal por navegação - passageiros e cargas.

**16.15** - Serviço de táxi-aéreo municipal.

**17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**

**17.01** - Profissionais autônomos da área de Direito, Contabilidade, Auditoria, Administração de Empresas, Atuária, Estatística e Economista.

**17.02** - Profissionais autônomos da área de Publicitário, Datilografia, Digitação, Estenografia, Tradução, Redação e Secretariado.

**17.03** - Serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contidos em outros itens desta lista.

**17.04** - Serviços de investigação e informação para fins de cadastro.

**17.05** - Serviços de análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimentos de dados e informações de qualquer natureza, exceto os de natureza cadastral.

**17.06** - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa.

**17.07** - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

**17.08** - Agência de emprego, recrutamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

**Continua folha 25**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 25**

**17.09** - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador do serviço.

**17.10** - Agência de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

**17.11** - Franquias (*franchising*).

**17.12** - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

**17.13** - Medição de consumo de energia, água e gás.

**17.14** - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e seminários.

**17.15** - Organização de festas e recepções.

**17.16** - Serviços de bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, quando comercializados pelo próprio prestador do serviço).

**17.17** - Administração em geral de bens e negócios de terceiros, inclusive administração de imóveis.

**17.18** - Serviços de leilão, arrematação ou pregão.

**17.19** - Advocacia.

**17.20** - Análise de Organização e Métodos.

**17.21** - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

**17.22** - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

**17.23** - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

**17.24** - Estatística.

**17.25** - Serviços de cobrança em geral.

**17.26** - Emissão, administração e controle de vales-alimentação, vales-transporte e similares para terceiros.

**17.27** - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).

**Continua folha 26**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 26**

**17.28** - Apresentação de palestras, conferências e seminários.

**17.29** - Serviços de teleatendimento, telemarketing, "call-center", desenvolvidos através da telemática e múltiplas mídias.

**18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**

**18.01** - Profissionais autônomos da área de Seguros - Colaborador, Agente, Preposto, Inspetor, Avaliador, Despachante e outras atividades conexas, exceto Corretor de Seguros.

**18.02** - Inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, inclusive perícias de sinistros.

**18.03** - Serviços de prevenção, gerência e administração de riscos seguráveis.

**19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de capitalização e congêneres.**

**19.01** - Profissionais autônomos da área de venda de produtos de loteria em geral, inclusive de títulos de capitalização.

**19.02** - Serviços de apostas, bingos, cassinos e jogos de cartas, inclusive entidade turfística, exceto casas lotéricas.

**19.03** - Casas lotéricas ou "loterias esportivas".

**20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**

**20.01** - Profissionais autônomos da área de serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, terminais rodoviários, ferroviários e metroviários, inclusive prático, capataz, conferente de cargas, armador, tripulante e bilheteiro.

**20.02** - Serviços de apoio marítimo e movimentação de embarcações.

**20.03** - Serviços de apoio em terminais portuários, ferroportuários ou ferroviários, inclusive serviços de organização logística do transporte de carga quando relacionados aos serviços descritos neste item.

**20.04** - Serviços de apoio em terminais aeroportuários ou aeroportos, inclusive serviços de organização logística do transporte de carga quando relacionados aos serviços descritos neste item.

**Continua folha 27**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 27**

**20.05** - Serviços de apoio em terminais rodoviários e metroviários, inclusive venda de bilhetes, atendimento ao usuário, segurança e serviços de organização logística do transporte de carga quando relacionados aos serviços descritos neste item.

**21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**

**21.01** - Serviços notariais e de registro público de atos extrajudiciais - Cartórios.

**22 - Serviços de exploração de rodovias.**

**22.01** - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários.

**23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**

**23.01** - Profissionais autônomos na área de programação e comunicação visual, exceto desenho técnico.

**23.02** - Serviços de elaboração de projetos e execução de desenhos industriais, inclusive orientação sobre inovações tecnológicas, processos de fabricação e formatos de embalagens e produtos.

**24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.**

**24.01** - Profissionais autônomos na área de confecção de chaves, carimbos, placas, *banners* e adesivos.

**24.02** - Serviços de chaveiro, inclusive conserto e instalação de fechaduras.

**24.03** - Confecção de carimbos sob encomenda em metal, madeira ou borracha.

**24.04** - Confecção de placas ou sinalização visual, feitas sob encomenda, em qualquer material.

**24.05** - Confecção de peças publicitárias (*banners*), feitas sob encomenda, em plástico, tecido ou papel.

**25 - Serviços funerários.**

**25.01** - Profissionais autônomos na área de serviços funerários.

**25.02** - Serviços funerários, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquife; aluguel de capela; transporte; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu e outros adornos.

**25.03** - Serviços de embalsamento, embelezamento, conservação ou renovação de cadáveres.

**Continua folha 28**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 28**

**25.04** - Serviços de cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

**25.05** - Serviços de exumação de cadáveres.

**25.06** - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

**25.07** - Planos ou convênios funerários.

**26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.**

**26.01** - Serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**26.02** - Serviços prestados por agências franqueadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**26.03** - Serviços de coleta, remessa ou entrega de documentos, objetos, bens ou valores, inclusive *courrier*.

**27 - Serviços de assistência social.**

**27.01** - Profissionais autônomos de nível de ensino superior da área de Assistência Social.

**27.02** - Profissionais autônomos de nível de ensino médio da área de Assistência Social.

**27.03** - Serviços de planejamento, organização, administração e execução de serviços sociais, inclusive estudos sócio-econômicos, prestados à administração pública direta ou indireta, às empresas privadas e outros tomadores desses serviços.

**28 - Serviços de avaliação de bens.**

**28.01** - Profissionais autônomos da área de avaliação de bens, exceto para fins de contratos de seguros.

**28.02** - Serviços de avaliação de bens tangíveis ou intangíveis, de semoventes e de serviços, inclusive elaboração de parecer ou laudo técnico ou comercial.

**29 - Serviços de biblioteconomia.**

**29.01** - Profissionais autônomos de nível de ensino superior da área de biblioteconomia.

**29.02** - Profissionais autônomos de nível de ensino médio da área de biblioteconomia.

**29.03** - Serviços de organização, classificação e catalogação de livros, documentos, manuscritos, mapotecas, publicações, bibliografia e referência, inclusive administração do acervo e atualização de bancos de dados correspondentes.

**Continua folha 29**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 29**

**30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.**

**30.01** - Profissionais autônomos de nível de ensino superior das áreas de biologia, biotecnologia e química.

**30.02** - Serviços de estudos, projetos ou pesquisas aplicadas na área de biologia, inclusive os relacionados à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente.

**30.03** - Serviços de estudos, projetos ou pesquisas aplicadas na área de biotecnologia, inclusive microbiologia e engenharia genética para todos os fins.

**30.04** - Serviços de estudos, projetos ou pesquisas aplicadas na área química, inclusive análises químicas, processos de tecnologia química e certificação de responsabilidade técnica.

**31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**

**31.01** - Profissionais autônomos de nível de ensino superior das áreas de edificação, eletrônica, eletrotécnica, mecânica e telecomunicação, inclusive topografia e agrimensura.

**31.02** - Profissionais autônomos de nível de ensino médio das áreas de edificação, eletrônica, eletrotécnica, mecânica e telecomunicação.

**32 - Serviços de desenhos técnicos.**

**32.01** - Profissionais autônomos da área de desenho técnico em geral.

**33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**

**33.01** - Profissionais autônomos das áreas de desembaraço aduaneiro, comissário e despachante.

**33.02** - Serviços de desembaraço aduaneiro, inclusive de mercadorias e bagagens, além do preparo e organização dos documentos nas repartições.

**34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**

**34.01** - Profissionais autônomos das áreas de investigação particular.

**34.02** - Serviços de investigações particulares para qualquer fim.

**35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**

**35.01** - Profissionais autônomos das áreas de reportagem, jornalismo e relações públicas.

**35.02** - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

**Continua folha 30**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015**
**Folha 30**

**36 - Serviços de meteorologia.**

**36.01** - Profissionais autônomos da área de meteorologia.

**36.02** - Serviços de meteorologia, inclusive executar previsões meteorológicas e desenvolver técnicas, métodos e instrumental em trabalhos de meteorologia.

**37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**

**37.01** - Profissionais autônomos das áreas de artistas, atletas, modelos e manequins.

**37.02** - Serviços de seleção, contratação e fornecimento de artistas, atletas, modelos e manequins.

**38 - Serviços de museologia.**

**38.01** - Profissionais autônomos da área de museologia, inclusive restauração de obras de arte.

**38.02** - Serviços de conservação, classificação e apresentação dos acervos de museus.

**38.03** - Serviços de consultoria e assessoria na área de museologia, inclusive perícias destinadas a apurar valores históricos, artísticos ou científicos de bens museológicos.

**39 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).**

**39.01** - Profissionais autônomos das áreas de ourivesaria e lapidação.

**39.02** - Serviços de ourivesaria e lapidação em bens de terceiros.

**40 - Serviços relativos a obra de arte sob encomenda.**

**40.01** - Profissionais autônomos na área de concepção, criação e execução de obra de arte sob encomenda.

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**C906AB4F

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

SAAE – PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS (Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações).
Contrato nº. SAAE/SLO- 083/2015
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA**
Objeto: Contrato de prestação de serviços de Operador de Serviços Gerais por 101 (Cento e um) dias
Valor: R$870,82 (Oitocentos e setenta Reais e oitenta e dois centavos), mensais.
Data da assinatura: 22/12/2015

***ADAUTO LÚCIO CARDOSO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**6A59034D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4262**

**LEI MUNICIPAL Nº 4262**
**PROJETO DE LEI Nº 4647**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A OBRAS SOCIAIS FRATERNIDADE EMANNUEL - OSFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Permissão de Uso do imóvel cuja área será definida pelo município, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, a **OBRAS SOCIAIS FRATERNIDADE EMANNUEL-OSFE**, estabelecida nesta cidade à Rua Tenente José Albino nº 611. Centro, inscrita no CNPJ nº 05.298.190/0001-99, neste ato representada pela sua Presidente, Dilma Lopes Campi, brasileira, casada , empresária, portadora do CPF nº 100.658.906-53, RG nº M-2.504.986 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua dos Italianos nº 08, Mocoquinha, neste município.

§1º - A permissão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público.

§2º- Na área concedida serão construídas, as expensas do PERMISIONÁRIO, as obras necessárias à prática de suas atividades institucionais.

§3º - As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser concluídas no prazo de 06 (seis) meses contados da data do contrato de permissão, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por esta aceitas.

§4º - As atividades no local concedido deverão ser iniciadas no mesmo prazo previsto no §3º.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente do PERMISSIONÁRIO.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo ao PERMISSIONÁRIO o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a permissão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Permissão de Uso correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Permissão de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pelo PERMISSIONÁRIO, e constam do seguinte :

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Permissão;
II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico a ser apresentado e aprovado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;
IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;
V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;
VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;
VII - Manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente permissão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da Permissão de Uso.
VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Permissionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.
IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;
X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;
XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por Permissão de Uso.
XII – não repassar esta Permissão de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente permissão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo único -** Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Permissão de Uso.

**Art. 4º** - A Permissão de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização ao PERMISSIONÁRIO, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Permissão de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nesta lei.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Contrato de Permissão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No Contrato de Permissão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Art. 7º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Permissão de Uso correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**F49A2E66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4263**

**LEI MUNICIPAL Nº 4263**
**PROJETO DE LEI Nº 4585**

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA SEBASTIÃO VASCONCELOS DE SOUZA."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua **"SEBASTIÃO VASCONCELOS DE SOUZA"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**385BDBE4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4264**

**LEI MUNICIPAL Nº 4264**
**PROJETO DE LEI Nº 4591**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA ARTEFATOS DE GESSO PARAISENSE LTDA.-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-AB8, na Rua Iuguslávia, com área total de 654,84 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, a microempreendedora individual **ARTEFATOS DE GESSO PARAISENSE LTDA-ME**, estabelecida na Rua Amadeu de Paula Rezende n7º 80, Jd. América, neste município, Avenida Wenceslau Braz, nº 1762, Real Grandeza, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 13.287.592/0001-16, representada nesta ato pelo Senhor Ciro José Rodrigues, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:
I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;
II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.
III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;
IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;
V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;
VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;
VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.
VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.
IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;
X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;
XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.
XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**F71DDA66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4265**

**LEI MUNICIPAL Nº 4265**
**PROJETO DE LEI Nº 4592**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL SILVANA LIMA ARAÚJO 00597313628-ME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-AB4, na Av. Dárcio Cantieri, com área total de 686,68 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, a microempreendedora individual **SILVANA LIMA ARAUJO 00597313628-ME**, estabelecida na Avenida Oliveira Rezende nº 626, nesta cidade, inscrita no CNPJ, 14.683.520/0001-50, representada nesta ato pela Senhora Silvana de Lima Araújo, residente e domiciliada neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**49B0DF34

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4266**

**LEI MUNICIPAL Nº 4266**
**PROJETO DE LEI Nº 4593**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA ZADA TURISMO LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº 3B.1.B7, quadra A, com área total de 1.339,40 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, a microempreendedora individual **ZADA TURISMO LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Wenceslau Braz, nº 1762, Real Grandeza, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 13.287.592/0001-16, representada nesta ato pelo Senhor Giovane Queiroz Neto, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:
I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão,

devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**C9407014

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4267**

**LEI MUNICIPAL Nº 4267**
**PROJETO DE LEI Nº 4594**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL FLÁVIO RUBENS DE PAULA LAZARINI 011959001666 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-AB11, na Rua Iuguslávia, com área total de 668,03 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, ao microempreendedor individual **FLAVIO RUBENS DE PAULA LAZARINI** 011959001666, localizado na Rua Capitão José Aureliano Nº 410 Lot. Vila Operaria, Inscrita CNPJ nº 19.431.079/0001-33, através de seu proprietário Sr. Flavio Rubens de Paula Lazarini, CPF nº 011.959.016-66, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo

em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**0EBB62EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4268**

**LEI MUNICIPAL Nº 4268**
**PROJETO DE LEI Nº 4595**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA CAETANO COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº 3B.1.B3, quadra A, com área total de 1.139,78 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **CAETANO COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Oliveira Rezende, nº 1257, Loteamento Mambrini, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 13.334.342/0001-90 e I.E. nº 0017419880093", através de seu proprietário, Sr. Vander Soares Caetano, portador do CPF nº 026.859.726-09, residente e domiciliada neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;
II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.
III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;
IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;
V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;
VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;
VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.
VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.
IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;
X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;
XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.
XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Únic**o – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**852826EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4269**

**LEI MUNICIPAL Nº 4269**
**PROJETO DE LEI Nº 4596**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA SANTA ROSA ATACADO LTDA-EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG5, na Av. Dárcio Cantieri, com área total de 856,60 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **SANTA ROSA ATACADO LTDA-EPP,** localizada na Rua Custódio do Nascimento nº 199, Anexo 213, Vila Alza, neste município, inscrita no CNPJ/MF nº 25.804.147/0001-65, representada neste ato pela seu sócio, Senhora Imaculada Donizete de Paula Ozelim, portadora do CPF 519.386.266-72, RG nº 20.402.108-X, residente e domiciliada a Rua dos Antunes nº 672, Centro, neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.
**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus

respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**E8225EED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4270**

**LEI MUNICIPAL Nº 4270**
**PROJETO DE LEI Nº 4598**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO PARA A VIDA ATIVA PARAISENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Permissão de Uso do imóvel, constituído pelo lote nº U-A1.A2-5, na Rua XV de Novembro, com área total de 629,49 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, a **ASSOCIAÇÃO PARA A VIDA ATIVA PARAISENSE**, estabelecida nesta cidade à Rua Dr. João Pedro nº 165, Vila Santa Maria, inscrita no CNPJ nº 16.622.997/0001-51, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Sônia Maria Mumic Magalhães, brasileira, casada, natural de São Sebastião do Paraíso, portadora do CPF nº 002.866.856-12, RG nº MG-15.677.308, residente e domiciliada a Rua Pimenta da Pádua nº 2330, Centro, nesta cidade.

§1º - A permissão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público.

§2º- Na área concedida serão construídas, as expensas do PERMISIONÁRIO, de obras necessárias.

§3º - As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser concluídas no prazo de 06 (seis) meses contados da data do contrato de permissão, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por esta aceitas.

§4º - As atividades operacionais no local concedido deverão ser iniciadas no mesmo prazo previsto no §3º.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente do PERMISSIONÁRIO.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo ao PERMISSIONÁRIO o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a permissão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Permissão de Uso correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Permissão de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pelo PERMISSIONÁRIO, e constam do seguinte :

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Permissão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico a ser apresentado e aprovado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - Manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente permissão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da Permissão de Uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Permissionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por Permissão de Uso.

XII – não repassar esta Permissão de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente permissão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo único**. Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Permissão de Uso.

**Art. 4º** - A Permissão de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização ao PERMISSIONÁRIO, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Permissão de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nesta lei.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Contrato de Permissão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No Contrato de Permissão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Art. 7º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Permissão de Uso correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**CCFF0EC5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4271**

**LEI MUNICIPAL Nº 4271**
**PROJETO DE LEI Nº 4599**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL AO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Permissão de Uso do imóvel, constituído pelo lote nº U-A1.A2-6 na Rua XV de Novembro, com área total de 691,50 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, ao **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**, estabelecido nesta cidade à Rua Pimenta de Pádua nº 805, Centro, neste município, inscrito no CNPJ nº 20.926.101/0001-03, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Ruth Corsi, brasileira, divorciada, natural de São Sebastião do Paraíso, portadora do CPF nº 059.932.886-04, RG nº MG 68.839, residente e domiciliada a Rua Tiradentes nº 715, Centro, nesta cidade.

§1º - A permissão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público.

§2º- Na área concedida serão construídas, as expensas do PERMISIONÁRIO, de obras necessárias.

§3º - As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser concluídas no prazo de 06 (seis) meses contados da data do contrato de permissão, salvo em razão de condições adversas devidamente

justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - As atividades operacionais no local concedido deverão ser iniciadas no mesmo prazo previsto no §3º.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente do PERMISSIONÁRIO.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo ao PERMISSIONÁRIO o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a permissão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Permissão de Uso correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Permissão de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pelo PERMISSIONÁRIO, e constam do seguinte :

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Permissão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico a ser apresentado e aprovado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - Manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente permissão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da Permissão de Uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Permissionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por Permissão de Uso.

XII – não repassar esta Permissão de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente permissão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo único**. Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Permissão de Uso.

**Art. 4º** - A Permissão de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização ao PERMISSIONÁRIO, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Permissão de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nesta lei.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Contrato de Permissão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No Contrato de Permissão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Art. 7º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Permissão de Uso correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**8DA5E48E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4272**

**LEI MUNICIPAL Nº 4272**
**PROJETO DE LEI Nº 4600**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA BHB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº 3B.1.B6, quadra B, com área total de 2.102 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **BHB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-ME**, localizada na Avenida Dárcio Cantieri, nº 2019, Sala 02, Jd. América VII, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.686.886/0001-22, através de seu sócio, Senhor Bruno Elias Dib Bolotti, portador do CPF nº 086.066.566-66, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º**. - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º.** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**D98C1A5D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4273**

**LEI MUNICIPAL Nº 4273**
**PROJETO DE LEI Nº 4601**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA ADRIANO LÚCIO DE RODRIGUES SILVA E CIA LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG1, na Av. Dárcio Cantieri, com área total de 630,70 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **ADRIANO LUCIO DE RODRIGUES SILVA E CIA LTDA–ME**, localizada na Av. Itália, nº 835, Jd. Europa I, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.944.170/0001-88, através de seu sócio/proprietário, Senhor Adriano Lúcio de Rodrigues Silva, portador do CPF nº 516.356.826-49, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º.** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.
**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.
**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.
**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**D68EB029

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4274**

**LEI MUNICIPAL Nº 4274**
**PROJETO DE LEI Nº 4602**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA ALLE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG12, na Rua Iuguslávia, com área total de 657,03 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **ALLE LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, estabelecida na Rua Portugal, nº 530, Jd. Europa, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 13.430.470/0001-37, sendo representada neste ato pelo Sr. Edmilson Leandro de Andréia, procurador da sócia-administradora da empresa Sra. Andreia Cristina Pereira De Andréia, residentes e domiciliados neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º.** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**2A7002EF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4275**

**LEI MUNICIPAL Nº 4275**
**PROJETO DE LEI Nº 4603**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ARTUR FRANCISCO LOPES 04061009699 - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-AB12, na Rua Iuguslávia, com área total de 681,03 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, ao microempreendedor individual **ARTUR FRANCISCO LOPES** 04061009699-ME, localizado na Rua Mariana Marques nº 671, Jd, Planalto, neste município, inscrita no CNPJ nº 11.971.661/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Artur Francisco Lopes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 040.610.096-99, RG nº 11.289.982

SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Mariana Marques nº 641, Jd. Planalto, neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º**. - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**25DA77E9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4276**

**LEI MUNICIPAL Nº 4276**
**PROJETO DE LEI Nº 4604**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA ASNAR MARMORARIA LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-AB2, na Av. Dárcio Cantieri, com área total de 693,10 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **ASNAR MARMORARIA LTDA-ME,** estabelecida na Rua Alferes Patrício, nº 1.000, Vila Santa Maria, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.346.812/0001-47, através de seus sócios, Sr. Elton da Silva Asnar, portador do CPF nº 053.035.516-79, residente e domiciliado à Rua Doutor Haroldo, 224 - Vila Santa Maria, neste município; e Romualdo Asnar, portador do CPF nº 777.925.998-68, residente e domiciliado à Rua Maria Amélia, nº 283 – Vila Santa Maria, neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º.** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**737361E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4278**

**LEI MUNICIPAL Nº 4278**
**PROJETO DE LEI Nº 4607**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA CP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº 3B.1.B8, quadra A, com área total de 1.579,56 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **CP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA–ME,** estabelecida na Rodovia BR 491-Km 3,3101/A, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.470.429/0001-04, através de seu proprietário, Senhor Kecius Mauro Rogério, portador do CPF nº 872.128.976-04, residente neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do

contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º.** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º.** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**2101F2C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4279**

**LEI MUNICIPAL Nº 4279**
**PROJETO DE LEI Nº 4608**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA DENILSON VITOR CAU - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo

Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-AB1, na Av. Dárcio Cantieri, com área total de 681,17 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **DENILSON VITOR CAU–ME**, localizada à Avenida Monsenhor Mancini, nº 855, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05.432.061/0001-41, através de seu proprietário, Senhor. Denilson Vitor Cau, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 575.416.046-15 e Cédula de Identidade Profissional n° MG- 15-313.394, residente e domiciliado na Rua Aparecida J. Aloise, 310, município de São Sebastião do Paraíso/MG, CEP nº 37.950-000.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º.** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta

exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º.** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**9F4AADFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4280**

**LEI MUNICIPAL Nº 4280**
**PROJETO DE LEI Nº 4609**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA DORIVAL DE CASTRO E CIA LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº 3B.1.B4, quadra A, com área total de 1.194,09 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **DORIVAL DE CASTRO E CIA LTDA-M**E, estabelecida na Rua Sargento Lima, 110/A, São Judas Tadeu, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 03.956.702/0001-31, através de sua sócia proprietária, Sra. Alessandra Maria Rosa de Castro, portadora do CPF nº 909.319.636-72, residente à Rua Sargento Lima nº 110, São Judas Tadeu, neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por esta aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º.** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**551FA1EB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4281**

**LEI MUNICIPAL Nº 4281**
**PROJETO DE LEI Nº 4610**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA EDGAR MATHEUS - EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-AB3, na Av. Dárcio Cantieri, com área total de 701,43 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **EDGAR MATHEUS-EPP**, estabelecida no Sitio Barreirinho, Zona Rural, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, inscrita no CNPJ sob o nº 11.818.490/0001-54, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Edgar Matheus, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF nº 444.072.706-91e Cédula de Identidade n° MG-2.620.027, residente e domiciliado no Sitio Barreirinho, Zona Rural.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º.** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**3E3F9F6E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4282**

**LEI MUNICIPAL Nº 4282**
**PROJETO DE LEI Nº 4611**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA ESQUADRA MARCENARIA SOCIEDADE LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG15, na Rua Iuguslávia, com área total de 660,68 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **ESQUADRA MARCENARIA SOCIEDADE LTDA–ME**, localizada e estabelecida na Rua Dorotheia Rosa de Figueiredo, nº 178, Cristo Rei, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 19.896.333/0001-79, representada neste ato pelos seus sócios Sérgio Marcos Miranda, portador do CPF nº 052.090.516-41 e Cédula de Identidade Profissional MG-10.654.838-SSP/MG, e Fernanda Cristina da Silva, portadora do CPF nº 050.954.496-76 e Cédula de Identidade Profissional n° MG-10.880.491-SSP/MG, residentes e domiciliados neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º.** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria

de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º.** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**94D8ABEF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4283**

**LEI MUNICIPAL Nº 4283**
**PROJETO DE LEI Nº 4612**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA FÁBRICA DE BLOCOS ALTO BELA VISTA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG11, na Rua Iuguslávia, com área total de 673,66 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **FABRICA DE BLOCOS ALTO BELA VISTA – ME,** localizada na Av. Florentino Cândido Resende, nº 1.605, Loteamento Alto Bela Vista I, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 19.728.157/0001-66 representada neste ato pelo seu responsável legal o Sr. Delson Henrique De Morais, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 083.242.326-21, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Lamartine Amaral, 155, Jd. Itamarati.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Únic**o – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º**. - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo únic**o - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**39F7B187

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4284**

**LEI MUNICIPAL Nº 4284**
**PROJETO DE LEI Nº 4613**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA FH OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº 3B.1.B6, quadra A, com área total de 1.000 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **FH OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA-ME,** localizada à Rua Carlos Mumic, 125, Sala A, Vila Rosa do Carmo, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 19.558.159//0001-54 e I.E. nº. 002.293411.0036 representada neste ato pelos seus sócios, Senhor Flavio Henrique de Oliveira e a Senhora Adriana Cristina Pereira Oliveira, residentes e domiciliados neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º**. - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**E3222C3A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4285**

**LEI MUNICIPAL Nº 4285**
**PROJETO DE LEI Nº 4615**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA J.J. NETO SOCIEDADE LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG9, na Rua Iuguslávia, com área total de 680,15 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **J.J. NETO SOCIEDADE LTDA–ME**, estabelecida na Av. Brasil, 807, Vila Helena I, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 71.362.990/0001-56, através de seu sócio, Senhor João Batista De Pádua Souza, portador do CPF: 443.971.006-91, residente e domiciliado à Rua Djalma Dutra, nº 589, Centro, neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas
relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º**. - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**2E8EFF12

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4286**

**LEI MUNICIPAL Nº 4286**
**PROJETO DE LEI Nº 4616**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA JAIR RODRIGUES FERREIRA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº 3B.1.B3, quadra B, com área total de 1.054 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **JAIR RODRIGUES FERREIRA-ME**, localizada na Rua Sinhá de Carvalho, nº 513 – Alto dos Lagos, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 07.058.187/0001-23, representada neste ato pela seu sócio Jair Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 138.821.448-23, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus

respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º.** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**92DB0DB6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4287**

**LEI MUNICIPAL Nº 4287**
**PROJETO DE LEI Nº 4617**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA JJC SOARES INDÚSTRIA DE FRUTAS PRÉ COZIDAS LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº 3B.1.B1, quadra B, com área total de 1.001,91 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **JJC SOARES INDÚSTRIA DE FRUTAS PRÉ COZIDAS LTDA-ME**, localizada Sítio Nossa Senhora da Aparecida, S/N, Zona Rural, neste município, inscrita no CNPJ nº 14.025.948/0001-06, inscrição estadual nº 0001.812728.00/38, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. João Paulo Soares, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 051.532.796-42 e RG nº MG-12342846, residente e domiciliado nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora da Aparecida, S/N, Zona Rural.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a

administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º**. - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º.** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**B5554143

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4288**

**LEI MUNICIPAL Nº 4288**
**PROJETO DE LEI Nº 4618**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA JOSÉ AIRTON DE SOUZA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG8, na Rua Iuguslávia, com área total de 683,39 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **JOSE AIRTON DE SOUZA-ME**, estabelecida na Rua Evaristo Malaguti, nº 486, Vila Formosa, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 05.979.880/0001-03, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. José Airton de Souza, portador do CPF nº 519.665.576-04 e Cédula de Identidade Profissional nº M.3.664504/SSP/MG, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º**. - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7**º - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**BBC51C2A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4289**

**LEI MUNICIPAL Nº 4289**
**PROJETO DE LEI Nº 4619**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO MICROEMPREENDEDOR JOSÉ ALEX CARVALHO DE FREITAS 06505721657 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-AB10, na Rua Iuguslávia, com área total de 655,63 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, ao microempreendedor **JOSE ALEX CARVALHO DE FREITAS** 06505721657, estabelecida na Rua Amílcar Carina, nº 190 - Parque das Andorinhas, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 17.599.632/0001-16, através de seu proprietário, Sr. José Alex Carvalho de Freitas, portador do CPF nº 065.057.216-57, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º**. - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º.** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**C705557A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4290**

**LEI MUNICIPAL Nº 4290**
**PROJETO DE LEI Nº 4620**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA LAURIANO E SILVA ARTES GRÁFICAS LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-AB6, na Av. Dárcio Cantieri, com área total de 692,95 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **LAURIANO E SILVA ARTES GRÁFICAS LTDA–ME**, estabelecida atualmente na Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 2.340, Lagoinha, nesta cidade, inscrita no CNPJ 09.208.532/0001-93, através de seus sócios, Senhor Helberti Lauriano da Silva, portador do CPF nº 799.396.436-91, RG M–6.822.104; e a Senhora Terezinha Ferreira da Silva, portador do CPF: 835.558.386-87, RG M-5.632.712, residentes e domiciliados neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º**. - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**1C5510AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4291**

**LEI MUNICIPAL Nº 4291**
**PROJETO DE LEI Nº 4621**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA LUIZ & FILHOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº 3B.1.B1, quadra A, com área total de 1.126,07 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **LUIZ & FILHOS COMERCIO DE PECAS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Miguel Dias, 300, Residencial Morumbi, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 07.996.748/0001-35, através de seu sócio proprietário, Senhor Luiz Antônio Ribeiro, portador do CPF nº 475.682.166-91, residente e domiciliado à Rua Manoel de Oliveira Mafra, nº 1.072 - Vila Formosa, neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos

nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º**. - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**3AEA170F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4292**

**LEI MUNICIPAL Nº 4292**
**PROJETO DE LEI Nº 4622**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA M.S. DISTRIBUIDORA LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG3, na Av. Dárcio Cantieri, com área total de 694,14 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **M.S. DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, estabelecida atualmente na Rua Zequinha Anacleto, 21, Jd. Bernadete, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.913.376/0001-61 e Inscrição Estadual 001.078339.00-84, através de seu sócio, Senhor Marco Aurélio Penaforte, CPF nº 995.925.846-72, RG: M–7.570.707/SSPMG, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º**. - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º**. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**C74309F6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4293**

**LEI MUNICIPAL Nº 4293**
**PROJETO DE LEI Nº 4623**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MATHEUS SIMÕES DE SOUZA 05002927602 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG10, na Rua Iuguslávia, com área total de 676,90 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, ao microempreendedor individual **MATHEUS SIMÕES DE SOUZA 05002927602**, estabelecido na Rua Marcelo Campolongo de Paula, nº 75, Jd. Cidade Industrial, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 21.835.560/0001-36.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º**. - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**4E4EFB48

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4294**

**LEI MUNICIPAL Nº 4294**
**PROJETO DE LEI Nº 4624**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA MINAS BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG4, na Av. Dárcio Cantieri, com área total de 864,39 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **MINAS BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida atualmente na Avenida Benevenuto Candiani, nº 100, Parque Industrial I, nesta cidade, inscrita no CNPJ 06.223.534/0001-63, através de seu sócio, Senhor Adauto Donizete Dos Reis, portador do CPF nº 714.280.976-00, RG M–6.970.189/SSPMG, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**B4836393

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4295**

**LEI MUNICIPAL Nº 4295**
**PROJETO DE LEI Nº 4626**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA NAYANDRA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-AB5, na Av. Dárcio Cantieri, com área total de 690 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **NAYANDRA GRÁFICA E EDITORA LTDA–ME**, estabelecida atualmente na Av. Monsenhor Mancini, nº 1.173/Loja A, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 05.215.347/0001-75, através de suas sócias, Diandra Soares Camargo de Menezes, portadora do CPF nº 097.155.756-09, RG MG–15.222.314; e Nayara Soares Camargo Menezes, portadora do CPF nº 097.156.826-00, RG MG-16.319.576 PC/MG, residentes neste município na Rua Hercílio Braghini, nº 73, Vila Dalva.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**9879EB54

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4296**

**LEI MUNICIPAL Nº 4296**
**PROJETO DE LEI Nº 4627**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA NHN ENSINO E CULTURA S/C LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-A1.A2-1 na Av. Dep. Delson Scarano, com área total de 4.473,31 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **NHN ENSINO E CULTURA S/C LTDA**, estabelecida atualmente na Rua Doutor Placidino Brigagão, 1.284, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 00.919.578/0001-46, através

de sua sócia, Senhora Patrícia Villas Boas Amaro, portador do CPF nº 180.839.848-33, residente e domiciliada neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da escritura pública ou do contrato de concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura da escritura ou do contrato de concessão.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**C1CC9DFA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4297**

**LEI MUNICIPAL Nº 4297**
**PROJETO DE LEI Nº 4628**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA OLIVEIRA E SILVA LTDA - EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG6, na Av. Dárcio Cantieri, com área total de 844,37 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **OLIVEIRA E SILVA LTDA-EPP**, estabelecida atualmente na Rua Pimenta de Pádua, nº 209 - Comércio, Vila Mariana, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 13.156.533/0001-09, através de seu sócio, Senhor Eziquiel Oliveira, portador do CPF nº 908.790.236-00, RG nº MG–11.921.873/SSPMG, residente neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente

concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**7D637883

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4298**

**LEI MUNICIPAL Nº 4298**
**PROJETO DE LEI Nº 4629**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA PAULO REIS DO CARMO & CIA LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-AB9, na Rua Iuguslávia, com área total de 666,77 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **PAULO REIS DO CARMO & CIA LTDA-ME**, localizada na Avenida Sebastião Evan Barbosa, nº 115, Parque Industrial, neste município, inscrita no CNPJ nº 04.034.878/0001-07, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Paulo Reis do Carmo, portador do CPF nº 263.393.156-15, RG nº M-816.848 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Evan Barbosa nº 230, Parque Industrial, neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**0384324B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4299**

**LEI MUNICIPAL Nº 4299**
**PROJETO DE LEI Nº 4632**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL REGINALDO APARECIDO CESÁRIO 08289082657 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº 3B.1.B2, quadra B, com área total

de 1.054,20 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, ao microempreendedor individual **REGINALDO APARECIDO CESARIO 08289082657**, localizado na Av. Zezé Amaral, nº 1.082, Loteamento Dr. Brandão I, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 21.261.312/0001-29, através de seu responsável, Senhor. Reginaldo Aparecido Cesario, portador do CPF nº 082.890.826-57, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e

receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**81FC91F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4300**

**LEI MUNICIPAL Nº 4300**
**PROJETO DE LEI Nº 4633**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA RESSICLAR LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG13, na Rua Iuguslávia, com área total de 680,55 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **RESSICLAR LTDA**, localizada na Av. Benevenuto Candiani, 120, Pq. Industrial I, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 04.617.987/0001-49, representada neste ato pela sua sócia-administradora Josiane Fonseca de Oliveira Lara, portadora do CPF nº 951.771.246-19, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.
**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**56EB05D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4301**

**LEI MUNICIPAL Nº 4301**
**PROJETO DE LEI Nº 4634**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À MICROEMPREENDEDORA ROSANGELA LAVEZ MACHADO 00291078656 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG7, na Av. Dárcio Cantieri, com área total de 876,13 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à microempreendedora **ROSANGELA LAVEZ MACHADO 00291078656**, estabelecida na Rua Amilcar Carina, nº 115, Monsenhor Mancini, CNPJ nº 18.682.287/0001-42 e Inscrição Estadual nº 002.203.830.0038, nesta cidade, representada neste ato pela própria MEI, portadora do CPF: 002.910.786-56 e Cédula de Identidade Profissional 17.333.322 SSP/MG, residente e domiciliada neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**4D4C63A4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4302**

**LEI MUNICIPAL Nº 4302**
**PROJETO DE LEI Nº 4635**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA SENECHAL TRANSPORTES LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º. -** Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º,

da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG14, na Rua Iuguslávia, com área total de 663,92 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **SENECHAL TRANSPORTES LTDA–ME**, localizada na Av. Engenheiro Washington Martoni nº 1700, BOX-16-Rodoviária, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 07.971.635/0001-85, representada neste ato pela seu sócio, Senhor Thiago Le Senechal de Bendeti, portador do CPF nº 071.747.126-81, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta

exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**9712D4B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4303**

**LEI MUNICIPAL Nº 4303**
**PROJETO DE LEI Nº 4636**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA SILVA E SILVA LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº U-EFG2, na Av. Dárcio Cantieri, com área total de 694,02 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **SILVA & SILVA SOCIEDADE LTDA-ME**, localizada na Avenida Monsenhor Mancini nº 537, Vila Dalva, neste município, inscrita no CNPJ nº 14.806.766/0001-72, e inscrição estadual sob o nº 001.891.993.00-74, representada por seu sócio administrador Sr. Flávio Henrique da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Urias Rodrigues Nunes, nº 163, Jd. Planalto, inscrito no CPF nº 015.170.116-47, RG nº MG-12.611.679 SSP-MG.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

§7º - Fica estabelecido que as obras a serem executadas nas áreas concedidas, terão que ser respeitadas às áreas de preservação permanentes existentes (APP), bem como as determinações contidas do Plano Diretor e no de Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**1A8B8CD4

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4304**

**LEI MUNICIPAL Nº 4304**
**PROJETO DE LEI Nº 4637**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA SWZ INDÚSTRIA LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote H 1, quadra H, na Av. Arthur Gobo, esquina com a Rua Hercílio Carnevalli, Parque Industrial João Fernando Zanin, com área total de 1.194,63 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **SWZ INDÚSTRIA LTDA**, localizada na Avenida Arthur Gobbo, nº 705, Parque Industrial II, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 07.526.250/0001-09, representada neste ato pelo seu responsável legal o Senhor Walter Carmo de Pádua Junior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 047.444.048-63, RG nº 21.055.217-7 SSP-SP, e Alexandre Pimenta Zumerle, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 048.676.226-21, RG nº 9.165.293 SSMG, residentes e domiciliados neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da escritura pública ou do contrato de concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final solicitado, e por esta aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura da escritura ou do contrato de concessão.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**31BF8CF0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4305**

**LEI MUNICIPAL Nº 4305**
**PROJETO DE LEI Nº 4638**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL

DE USO À EMPRESA TRANSAP LOGÍSTICA LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº 3B.1.B5, quadra A, com área total de 1.000 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **TRANSAP LOGISTICA LTDA-ME**, estabelecida na Av. Sebastião Evangelista Barbosa, 220, Pq. Industrial I, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 10.361.023/0001-85, I.E. nº. 001.091.745.00-94 representada pelos suas sócias, Senhoras Cristiani Leonel de Paula e Ana Paula Lopes Morais, residentes e domiciliadas neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**A2953F2C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4306**

**LEI MUNICIPAL Nº 4306**
**PROJETO DE LEI Nº 4639**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA TRANSPORTADORA CRUZEIRO LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº 3B.1.B4, quadra B, com área total de 1.057,70 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **TRANSPORTADORA CRUZEIRO LTDA-ME**, estabelecida na Manoel de Oliveira Mafra, 131, Vila Formosa, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 07.460.974/0001-05, I.E. nº. 001.004090.0061 representada pelos seus sócios Joaquim Assis de Morais e Terezinha das Graças de Morais, residentes e domiciliados neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder

Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**6D12B642

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4307**

**LEI MUNICIPAL Nº 4307**
**PROJETO DE LEI Nº 4642**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS LUZ, RAZÃO E CARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Permissão de Uso do imóvel, constituído pelo lote nº AF-01, situado na Rua Sebastião Batista, lado ímpar esquina com Rua Noraldino de Paula – Alto Bela Vista 1, com área total de 284,144 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS LUZ, RAZÃO E CARIDADE**, estabelecida nesta cidade à Rua Pedro Gomes de Souza nº 190, Cidade Industrial, inscrita no CNPJ nº 09.109.889/0001-14, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Donizete Garcia, brasileiro, natural de São Sebastião do Paraíso, portador do CPF nº 263.988.936-20, RG nº M-1.223.095, residente e domiciliado neste município.

§1º - A permissão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público.

§2º- Na área concedida serão construídas, as expensas do PERMISIONÁRIO, de obras necessárias.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente do PERMISSIONÁRIO.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo ao PERMISSIONÁRIO o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a permissão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Permissão de Uso correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Permissão de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pelo PERMISSIONÁRIO, e constam do seguinte :

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Permissão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico a ser apresentado e aprovado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - Manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente permissão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da Permissão de Uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Permissionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por Permissão de Uso.

XII – não repassar esta Permissão de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente permissão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo único**. Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Permissão de Uso.

**Art. 4º** - A Permissão de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização ao PERMISSIONÁRIO, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Permissão de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nesta lei.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Contrato de Permissão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No Contrato de Permissão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Art. 7º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Permissão de Uso correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**D0381C7B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4308**

**LEI MUNICIPAL Nº 4308**
**PROJETO DE LEI Nº 4644**

"AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DOADO À EMPRESA PIERONI E RAMOS SOCIEDADE LTDA PARA A EMPRESA BOJO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.277, de 30 de dezembro de 1.980, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.463, de 15 de outubro de 1984 e do Decreto nº 979 de 26 de novembro de 1.985 e da Lei Municipal n. 3692/2010, fica autorizada a transferência do imóvel situado na Avenida Francisco Feliciano Pereira, nº 70, no Parque Industrial Maria Inês Pinto, caracterizado pelo "Lote 005" da Quadra "E", com área de 1660 m2, matrícula nº 15.337 do Cartório de Registro de Imóveis local, doado à empresa Pieroni e Ramos Sociedade Ltda, sediada na Rua José Francisco de Castro nº 710, Lagoinha, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 86.595.097/0001-48, para a empresa Bojo Brasil Indústria e Comércio de Artigos Texteis Ltda, sediada na Avenida Jacinto Caetano Pimenta nº 120, Parque Industrial I, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 07.388.667/0001-52.

**Art. 2º** - A transferência do imóvel referido no artigo 1º dar-se-á por prazo indeterminado, não podendo a empresa adquirente dar outra destinação ao imóvel, a não ser às atividades precípuas do Parque Industrial, ou seja: geração de empregos, renda e divisas para o Município, nas atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços.

**Art. 3º** - A transferência de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização ao ADQUIRENTE, uma vez constatada a infração de qualquer das disposições constantes das Leis Municipais citadas no Art. 1º e das condições exigidas no Art. 2º desta lei, e na

hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe.

**Art. 4º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar a transferência ora autorizada, com reversão do imóvel ao patrimônio público, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 5º** - Incumbe aos órgãos competentes da Municipalidade, a fiscalização da atividade de exploração sobre o cumprimento das exigências desta e outras Leis Municipais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da outorga da escritura de transferência correrão por conta exclusiva das partes envolvidas na transação.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**AB3BDA87

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4309**

**LEI MUNICIPAL Nº 4309**
**PROJETO DE LEI Nº 4645**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPENSAR O RECEBIMENTO DE ÁREA DE TERRENO, A TÍTULO DE ÁREA PÚBLICA NO DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, autorizado a dispensa o recebimento de 15% (quinze por cento) de área pública, exigida pelo art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 04/2003, para fins de aprovação de projeto de desmembramento de um terreno urbano, com área de 6.287,39m², originário da Matrícula nº 43.377 do CRI local, de propriedade do espólio de Maria Célia da Silva .

**Art. 2º** - A aprovação do projeto de desmembramento ficará condicionada à assinatura de Termo de Obrigações, através do qual o proprietário do empreendimento responsabilizar-se-á pelas execuções das obras de urbanização e de infra-estrutura, conforme exigidos pelo §5º, do art. 2º da Lei n. 6766/79 e art. 20 da Lei Complementar n. 04/2003.

**Parágrafo único** – A inexecução das obras de infra-estrutura acarretará o cancelamento do Alvará do Empreendimento e a não concessão de habite-se para as edificações que vierem a ser construídas nos lotes desmembrados.

**Art. 3º** – A dispensa de que trata o artigo 1º, leva em conta que já existe a suficiência de equipamentos públicos no entorno do empreendimento e destina-se a compensar a absorção da área que será destinada ao prolongamento da Rua Independência, não cabendo ao proprietário quaisquer ressarcimentos de diferença de áreas de terrenos ou valores pecuniários.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**F761D890

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4310**

**LEI MUNICIPAL Nº 4310**
**PROJETO DE LEI Nº 4646**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL À CENTRAL COMUNITÁRIA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E AO ADULTO - CEACCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Permissão de Uso do imóvel rural abaixo descrito, caracterizado como Gleba A, avaliada em R$600.000,00, à **CENTRAL COMUNITÁRIA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLECENTES E ADULTOS – CEACAA –**, estabelecido nesta cidade à Rodovia BR-491, Km 10, Zona Rural, inscrita no CNPJ nº 02.837.283/0001-56, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. JULIANO DE SOUZA brasileiro, casado, operador de máquinas, residente e domiciliado nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, MG, à Rua Manoel de Oliveira Mafra, 258, Vila Formosa, portador da cédula de Identidade, RG nº MG-18.413.224 e do CPF nº 034.631.456-93:

"Medindo-se a parte da Matricula acima descrita denominada imóvel rural Serra do Campo Alegre registrada sob o numero 29.142 e 33.335 no Cartório de Registro de Imóveis de S.S.Paraiso, de propriedade de Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, encontrou-se as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto denominado "A" localizado (nas coordenadas em UTM 293.882,91 - 7.680.198,94) as margens do eixo de uma represa, na divisa de Olavo Borges com Roselaine Renata Navarro Pinheiro Fernandes e Outros (chácara Santa Catarina), aí segue por cerca margeando um valo por 239,12 metros até o ponto "B" (nas coordenadas em UTM 294.102,63 - 7.680.288,11) onde encontra com outro valo, confrontando até aí com Olavo Borges, aí deflete à direita margeando este outro valo numa distancia de 232,44 metros até o ponto "C" localizado as margens do valo no encontro com a cerca de divisa (nas coordenadas em UTM 294.246,68 - 7.680.108,13) confrontando com Mario Aparecido Amaral depois João Bertolino Rodrigues e por ultimo Paulo Cau, aí deflete à direita seguindo pela cerca por uma distancia de 128.10,00 metros até o ponto "C1" (nas coordenadas em UTM 294.125,46 - 7.680.066,70) confrontando com Joaquim de Oliveira, aí deflete à direita por cerca interna numa distancia de 192,92 metros até o ponto "F" localizado as margens de uma estrada de servidão (nas coordenadas em UTM 294.075,22 - 7.680.252,96) confrontando com Gleba "B", aí deflete à esquerda e segue por cerca a estrada de servidão numa distancia de 67.79 metros até o ponto "E" localizado (nas coordenadas em UTM 294.013,91 - 7.680.236,55) confrontando com Gleba "B", aí deflete à esquerda por uma distancia de 197,18 metros até o ponto "C2" (nas coordenadas em UTM 294.066,03 - 7.680.046,39) confrontando com Gleba "B", ai deflete à direita pela cerca de divisa numa distancia de 96,43 metros até o ponto "D" localizado as margens de um córrego sem denominação (nas coordenadas em UTM 293.974,78 – 7.680.015,20) confrontando com

Joaquim de Oliveira, aí deflete à direita córrego abaixo numa distancia de 206,17 metros passando pela represa até o ponto "A" (nas coordenadas em UTM 293.882,91 - 7.680.198,94) confrontando com Roselaine Renata Navarro Pinheiro Fernandes e Outros (chácara Santa Catarina) encerrando assim uma área total real de **04ha29a41ca**, possuindo uma área edificada com 572,80m², um poço artesiano em funcionamento, um reservatório tipo taça com capacidade de 5.000 litros e um transformador de tensão."

§1º - A permissão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público.

§2º - Na área concedida a PERMISSIONÁRIA exercerá suas atividades de fins sociais, atuando no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, autores de atos infracionais e adultos que se proponham a abandonar o vício do álcool e tóxicos de qualquer espécie, devendo conservar as construções existentes e, se necessário, construir outras para o bom desempenho de suas finalidades. .

§3º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da PERMISSIONÁRIA.

§4º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo ao PERMISSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a permissão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Permissão de Uso correrão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA.

**Art. 3º -** Os encargos e obrigações relativos à Permissão de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pelo PERMISSIONÁRIA, e constam do seguinte :

I **–** tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico a ser apresentado e aprovado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

III **–** não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V **–** requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - Manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da Permissão de Uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Permissionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por Permissão de Uso.

XII **–** não repassar esta Permissão de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente permissão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.
**Parágrafo único**. Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Permissão de Uso.

**Art. 4º** - A Permissão de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização ao PERMISSIONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Permissão de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nesta lei.

**Art. 5º** - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Contrato de Permissão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No Contrato de Permissão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Art. 7º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Permissão de Uso correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIA.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**E3AD674F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI 4311**

**LEI MUNICIPAL Nº 4311**
**PROJETO DE LEI Nº 4648**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA J.KAR LTDA. ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº 3B.1.B2, quadra A, com área total de 1.084,33 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **J. KAR LTDA – ME**, localizada e estabelecida na Rua Dante Giubilei, 80, Conj. Monsenhor Mancini, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 01.016.264/0001-04, representada neste ato pelo sócio José Elorde dos Santos, portador do CPF: 418.799.886-15, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 3º** - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

**Parágrafo Único** – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 4º** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 5º**. - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

**Art. 6º** - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

**Parágrafo único** - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

**Art. 7º** - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos

civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

**Art. 9º.** - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 11** - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**A6B83543

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO LEILÃO 001/15**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Leilão n.º 001/15, Tipo Maior Oferta Por Lote. A Comissão de Licitação torna público que se encontra aberto o Leilão nº 001/15, destinado à alienação de Veículos, sucata e outros Bens Inservíveis à Administração Pública com fundamentos na Lei 8.066/93. A abertura será dia 19 de janeiro de 2015. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, n.º 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de dezembro de 2015.

***WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**5FCFB2B9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SENADOR CORTES

**COMISSÃAO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 112**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Licitação nº 112/2015, Pregão Presencial nº 81/2015, cujo objeto é a prestação de serviços para a obra do refeitório da Escola Municipal Major Jordão Guerra. Informações pelo tel. (32)3287-1153.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 26 de dezembro de 2015.

Presidente da CPL

**Publicado por:**
Graziela Marcia de Oliveira
**Código Identificador:**D63C132A

**COMISSÃAO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 111**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2015
DISPENSA Nº 16/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Licitação nº 111/2015, Dispensa nº 16/2015, cujo objeto é a prestação de serviços com reposição de peças da máquina pá carregadeira. Informações pelo tel. (32)3287-1153.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 26 de dezembro de 2015.

Presidente da CPL

**Publicado por:**
Graziela Marcia de Oliveira
**Código Identificador:**E15BCB21

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TARUMIRIM

**LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº. 110/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 432/2015 TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO:Seleções proposta para Contratação de MONITOR DE TELECENTRO para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes deste edital e anexos.O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Tarumirim www.tarumirim.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3233-1345 no Depto de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 15:00 horas.
**DATA: 11/01/2015**
**HORÁRIO: 14:30 horas**
**LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).**

**Publicado por:**
Cristiane Pereira da Silva
**Código Identificador:**08FBD301

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2014 – PROCESSO N.º 1765/2014**

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Zilda Scalioni de Carvalho, portadora do documento de identidade n.º M-2.788.769, CPF n.º 442.374.306-00. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31/12/2016. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Data: 28/12/2015.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**7113271F

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2014 – PROCESSO N.º 1766/2014**

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e COCATREL – Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.266.685/0001-43. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31/12/2016. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais). Data: 28/12/2015.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**495A97B3

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2014 – PROCESSO N.º 1767/2014**

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Ana Figueiredo Brito, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-673.604, CPF n.º 184.788.676-00. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31/12/2016. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Data: 28/12/2015.

**Publicado por:**
Guilherme Rodrigues Figueiredo
**Código Identificador:**A9DC1DAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Publicação de Ratificação de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** torna público a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2015, objetivando a contratação da banda "Xica Pimenta", para realização de show artístico no dia 31 de Dezembro de 2015 na Praça João de Barros Ferreira, para as festividades do Réveillon 2015 do Município de Tupaciguara, conforme convênio nº 1271001748/2015, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, decorrente do processo licitatório nº 068/2015, na modalidade Inexigibilidade nº008/2015 enquadrando – o nos dispositivos legais do artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
Empresa contratada: Eduardo de Oliveira – ME, com o valor global de R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
Dotação orçamentária: 02.04.03.013.392.0006.2.0295 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (Ficha 179)

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**E1665100

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Extrato de Contrato
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** torna público o extrato do contrato administrativo nº 119/2015, referente a contratação da banda "Xica Pimenta", para realização de show artístico no dia 31 de Dezembro de 2015 na Praça João de Barros Ferreira, para as festividades do Réveillon 2015 do Município de Tupaciguara, conforme convênio nº 1271001748/2015, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais corrente do processo licitatório nº 068/2015, Inexigibilidade nº 008/2015, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais). Dotação orçamentária: 02.04.03.13.392.0006.2.0295 – 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica (Ficha 179)

***EDUARDO DE OLIVEIRA - ME***
Contratado

***EDILAMAR NOVAIS BORGES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**9E466CB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

Extrato de Contrato
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público o extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato administrativo nº 018/2015, decorrente do processo licitatório nº 008/2015, pregão presencial nº 006/2015, ficando o mesmo prorrogado o prazo de vigência do contrato para o dia 29 de Fevereiro de 2016, ficando inalteradas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato.

***HILÁRIO SOUZA DE FARIA - ME***
Contratado

***PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS***
Gestora Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**8BB4067D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 3. Contrato nº 15/2014. Objeto: prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos Compra Direta. Contratado: Elizete Maria Fernandes. Termo Aditivo Assinado: 29 de Dezembro de 2015. Data de Vigor: 01 de Janeiro de 2016. Prazo: 31 de Dezembro de 2016.

***GILBERTO GOMES DE SOUSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**8ED400B9

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

*Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 4. Contrato nº 15. Objeto: acréscimo de quantitativos do contrato de* locação de imóvel destinado ao funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos Compra Direta. *Contratado(s)/Valor(es): Elizete Maria Fernandes. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Termo aditivo assinado: 29 de Dezembro de 2015. Data de Vigor: 01 de Janeiro de 2016. Prazo: 31 De Dezembro De 2016.*

***GILBERTO GOMES DE SOUSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**72A36AB8

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

*Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 3. Contrato nº 171/2014. Objeto: prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel para funcionamento* do Centro Especializado da Assistência

Social. *Contratado(s): Geraldo das Graças Soares. Termo Aditivo Assinado: 29 De Dezembro de 2015. Prazo: 31 de Dezembro de 2016.*

***GILBERTO GOMES DE SOUSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**7EB5B0FE

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

*Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 4. Contrato nº 171/2014. Objeto: acréscimo de quantitativos do contrato de locação de imóvel para funcionamento* do Centro Especializado Da Assistência Social. *Contratado(s): Geraldo das Graças Soares.. Termo Aditivo Assinado: 29 de Dezembro de 2015. Prazo: 31 de Dezembro de 2016. Valor: R$* 8.688,00.

***GILBERTO GOMES DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**16C8A0BA

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

*Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 03. Processo Administrativo de Licitação nº. 0116/2014, Modalidade Pregão Presencial, nº. 0079/2014. Objeto: prorrogação de prazo contratual ao contrato de Locação de Software Integrado de Gestão Pública Municipal visando a geração dos arquivos a serem disponibilizados ao TCE de Minas Gerais, através do SICOM. Contratado: HLH Assessoria E Consultoria Ltda. CNPJ: 02.915.196/0001-70. Valor Contrato: R$83.219,52. Assinatura: 23/12/2015. Prazo: 31/12/2016.*

***GILBERTO GOMES DE SOUSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**D8989846

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

*Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo Nº 03. Processo Administrativo de Licitação nº. 0129/2014, Modalidade Tomada de Preços, nº. 008/2014. Objeto: prorrogação de prazo contratual ao contrato prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e suporte técnico contábil/administrativo para manutenção dos serviços contábeis, financeiros e administrativos. Contratado: HLH Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ: 02.915.196/0001-70. Valor Contrato: R$77. 811,84. Assinatura: 23/12/2015. Prazo: 31/12/2016.*

***GILBERTO GOMES DE SOUSA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**0C28EAAB

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG** - Torna público abertura. Pregão Presencial nº 083/2015. Objeto: aquis. peças p/ manutenção veículos. Abertura: 12/01//2016 às 09:00 horas .Edital/inform.:(33)3764.2490.

***FRANCISCO A.V. E ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**CA810A10

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 044/2015. Processo Licitatório nº 059/2015. Objeto: Registro de Preço de material escolar, de escritório e papelaria, durante o período de 12 meses, destinado a todas as secretarias municipais. Abertura: 27/01/2016 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 22/12/2015.

***WAGNER LÚCIO SPURI***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**34B60208

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**PREGÃO 070/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 070/2015, Registro de preços para Aquisição de Combustíveis. A data para entrega dos envelopes e realização da Sessão será dia 14/01/2016 ás 14:00.

***ELCILENE LOPES CORREA MATOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**AD4FE208

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

Atualiza índice de correção monetária para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 13 e seu parágrafo único, art. 154 e art. 215, §1º, todos da Lei Municipal nº 770/2002;

**DECRETA**

Art. 1º O índice de correção a ser adotado pelo Município de Santana da Vargem para fins de atualização monetária da planta genérica de valores imobiliários, da base de cálculo do ISSQN, do valor Unidade Padrão Fiscal de Santana da Vargem – UPFSV bem como dos valores inscritos em dívida ativa será com base no INPC / IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, considerando os meses de dezembro de

2014 a novembro de 2015, no percentual de 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2016.

Santana da Vargem - MG, 17 de dezembro de 2015.

***VITOR DONIZETTI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Otávio da Silva
**Código Identificador:**E44DD07F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2015**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2015.
Vitor Donizetti Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a lei e, em cumprimento ao que determina o art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, com vistas às justificativas contidas no processo administrativo nº 132/2015, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 011/2015, visando a CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS: BANDA COUNTRYPIRA, BANDA CLIMAX , BANDA BISS E BANDA MINAS COUNTRY PARA O REVEILLON 2015/2016.

**Publicado por:**
Marcelo Otávio da Silva
**Código Identificador:**414EAB0D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 026/2015**

Extrato Contrato nº 026/2015–Processo nº 109/2015–Pregão Presencial nº 050/2015
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAP E BIPAP, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES EM DOMICÍLIO E AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Vigência: 30/10/2015 a 30/10/2016

Autorização:
***VITOR DONIZETTI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Otávio da Silva
**Código Identificador:**53E5206E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 027/2015**

Extrato Contrato nº 027/2015–Processo nº 132/2015–Inexigibilidade nº 011/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS: BANDA COUNTRYPIRA, BANDA CLIMAX , BANDA BISS E BANDA MINAS COUNTRY PARA O REVEILLON 2015/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: VIVIANE MEDEIROS PEREIRA PINHEIRO –ME
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 28/12/2015 a 31/01/2016

Autorização:
***VITOR DONIZETTI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Otávio da Silva
**Código Identificador:**FD6DFF43

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 023/2015**

Extrato Contrato nº 023/2015–Processo nº 083/2015–Tomada de Preços nº 001/2015
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E ARQUIBANCADA DE UMA QUADRA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL DORALICE MENDONÇA REIS**, Conforme Termo Compromisso PAC2 09544/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: CONSTRUTORA RIBEIRO E LASMAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME
Vigência: 22/09/2015 a 22/09/2016
Valor: R$ 146.951,37

Autorização:
***VITOR DONIZETTI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Otávio da Silva
**Código Identificador:**BB71E6C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG, Com sede a Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro – SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG, torna publica os aditamentos dos seguintes contratos: Contrato nº 089/2013 assinado em 11 de julho de 2013, celebrado entre a Prefeitura de Santo Antonio do Retiro/MG e a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SANTO ANTONIO LTDA, tendo como objeto: Locação de 01 (um) veiculo de carga tipo caminhão basculante com 03 (Três) eixos, truco, com capacidade mínima 13 (Treze) toneladas. Locação de 01 (um) veiculo de carga tipo caminhão basculante com 03 (Três) eixos, truco, com capacidade mínima 13 (Treze) toneladas.Locação de 01 (um) veiculo de carga tipo caminhão basculante com 02 (Dois) eixos, toco, com capacidade mínima para 11 (Onze) toneladas.Locação de 01 (um) veiculo de carga carroceria aberta com 02 (Dois) eixos, toco, com capacidade para 08 (Oito) toneladas. Locação de 01 (um) Caminhão pipa, 02 (Dois) eixos, toco, com capacidade mínima para o transporte de 10.000 litros de água, equipado com bomba auto recarregável, rabo de pavão e barra espalhadora, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 092/2013 assinado em 08 de agosto de 2013, celebrado entre a Prefeitura de Santo Antonio do Retiro/MG e a empresa MICROTELL INFORMATICA-COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de acesso a internet com IPS validos em 09 pontos em diversos setores da Prefeitura do município de Santo Antonio do Retiro/MG, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 014/2014 assinado em 14 de fevereiro de 2014, celebrado entre a Prefeitura de Santo Antonio do Retiro/MG e a empresa ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA-ME, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 037/2014 assinado em 31/03/2014, celebrado entre a Prefeitura de Santo Antonio do Retiro/MG e a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SANTO ANTONIO LTDA, tendo como objeto a Locação de 01 (um) veiculo de carga tipo caminhão basculante com 03 (Três) eixos, truco, com capacidade mínima 13 (Treze) toneladas, Locação de um veiculo caminhonete, carroceria de madeira com capacidade mínima para 01 (Uma) tonelada de carga, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 064/2014, celebrado entre a Prefeitura de Santo Antonio do Retiro/MG e a empresa INDYCAR VEICULOS TAIOBEIRAS LTDA-ME, tendo como objeto a locação de veiculo com capacidade para 05 lugares, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, insul-film para atendimento da Secretaria de

Assistência Social, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 084/2014, celebrado entre a Prefeitura de Santo Antonio do Retiro/MG e a empresa EDILSON CATARINO DA SILVA-ME tendo como objeto a contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, consultoria e assessoria em convênios e contratos de repasse.
- Elaboração de projetos técnicos: Elaboração de Projetos e Prestação de Contas através dos Sistemas do Governo Federal – SICONV, e Elaboração de Projetos e Prestação de Contas através dos Sistemas SIGCON-Saída do Governo Estadual.
- Prestação de Contas dos Programas do Fundo NACIONAL DE Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- Acompanhamento de propostas de Projeto cadastrados no Fundo Nacional de Saúde.
- Realização de cadastro e atualização e monitoramento junto ao Cadastro Geral de Convenentes CAGEC.
- Monitoramento e acompanhamento de Obras – SISMOB, do Sistema do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (qualifica UBS).
- Realização de Visitas técnicas periódicas na Secretaria de Planejamento e Governo e demais setores para avaliação de resultados, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 001/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e o Sr. GERALDO DIEGO MORAIS, tendo como objeto a locação de imóvel destinado a instalação da FUNASA-Fundação Nacional da Saúde, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 002/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e o Sr. LEONARDO MOURA MESQUITA, tendo como objeto a locação de imóvel destinado a instalação da Casa de Abrigo do município, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 003/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e o Sr. LERINDO BARBOSA DE SOUZA, tendo como objeto a locação de imóvel destinado a instalação dos CORREIOS, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 004/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e o Sr. LOURIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA, tendo como objeto a locação de imóvel destinado a instalação da Biblioteca Publica Municipal, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 005/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e o Sr. SERGIO MENDES BARBOSA, tendo como objeto a locação de imóvel localizado na cidade de Montes Claros destinado a instalação da casa de apoio ao estudante de nível superior, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 006/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e o Sra. GUILHERMINA TEIXEIRA DA SILVA, tendo como objeto a locação de imóvel destinado a instalação da Casa de Apoio da sede do município de Santo Antonio do Retiro/MG, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 007/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e o Sr. JOSÉ FRANCISCO DOS REIS, tendo como objeto a locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria de Assistência Social, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 008/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e o Sra. DILVA SOFIA DE SOUZA, tendo como objeto a locação de imóvel destinado a instalação do Conselho Tutelar, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 010/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e empresa JAIR AMINTAS IMOVEIS LTDA, tendo como objeto a locação de imóvel localizado na cidade de Montes Claros destinado a instalação da Casa de Apoio a Saúde, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 011/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e o Sr. JOAQUIM CARDOSO NETO, tendo como objeto a locação de imóvel destinado a instalação do departamento de agricultura, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 015/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e a Sra. ELIANE SILVA PEREIRA, tendo como objeto a locação de imóvel destinado a manutenção do Programa Mais Médicos, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 016/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e o Sr. ALVACI MARQUES DE OLIVEIRA, tendo como objeto a locação de imóvel destinado a realização das oficinas do serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 018/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e a Sra. SUELI DOS SANTOS FERREIRA, tendo como objeto a locação de imóvel destinado a instalação do departamento de obras e engenharia, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 027/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e a empresa CLINICA MÉDICA SAÚDE DA FAMILIA LTDA-ME, tendo como objeto a contratação de serviços médicos para atendimento nas ESFs de Santo Antonio, Santo Antoninho, Ana Costa e São Joaquim, 40 horas semanais, Medico plantonista para realização de plantões de sobreaviso no Centro de Saúde José Fernandes Ribeiro, plantões de 12 horas na semana e 24 horas nos finais de semanas no município de Santo Antonio do Retiro, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 028/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e a empresa JOSÉ GONZAGA LOPES JUNIOR-ME, tendo como objeto a contratação de serviços médicos para atendimento nas ESFs de Santo Antonio, Santo Antoninho, Ana Costa e São Joaquim, 40 horas semanais, Medico plantonista para realização de plantões de sobreaviso no Centro de Saúde José Fernandes Ribeiro, plantões de 12 horas na semana e 24 horas nos finais de semanas no município de Santo Antonio do Retiro, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 030/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e a empresa DINA FERREIRA DA COSTA-ME, tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria através de técnicos especializados em cada índice da Lei Robin Hood para atendimento da Secretaria de Administração do município de Santo Antonio do Retiro/MG, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 035/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e o Sr. SILVAL AFONCIO SILVA, tendo como objeto a locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e escritório da EMATER, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 044/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS-AMM, tendo como objeto a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 051/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e o Sr. LAERCIO FRANCISCO RIBEIRO, tendo como objeto a locação de imóvel destinado a instalação do departamento de esportes, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.
Contrato nº 053/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro/MG, e a empresa DIGICAD DESIGNER E INFORMATICA LTDA-ME, tendo como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo da rede de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto sanitário do município de Santo Antonio do Retiro - Distrito de São Joaquim, ficando prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**37F4E334

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG – TORNA PÚBLICO o procedimento Licitatório: Processo nº 069/2015, modalidade Pregão Presencial nº 036/2015,

abertura no dia 13/01/2016 as 09h00, cujo objeto é a contratação de laboratório para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para atendimento à Ação Rede Brasil Sem Miséria-Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde e o Município de Santo Antonio do Retiro/MG, 08 de dezembro de 2015- Contatos: 038 3824-8110 – licitaçao@santoantoniodoretiro.mg.gov.br -

***JULIO LOPES PEREIRA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**327A1B67

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI ATA DA SESSÃO DO PREGÃO 026/0215

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 016/2015, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes. Compareceram à sessão os representantes das seguintes empresas:
**FRANCO & FRENHAN EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 22.579.314/0001-23, representada pelo Senhor Olívio Afonso Dias Franco, portador do CPF 718.xxx.xxx-72,**
**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, CNPJ 68.533.967/0001-72, representada pelo Senhor Nilson de Souza, portador do CPF 456.xxx.xxx-04 e,**
**PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA, CNPJ 06.101.609/0001-33, representada pelo Senhor Álvaro Vital de Oliveira, portador do CPF 487.xxx.xxx-53.**
O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo as Propostas e os de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.
Ato contínuo, os envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.
Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes credenciados para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.
Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.
A vista da habilitação foi declarada vencedora a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**, conforme detalhamento dos anexos desta Ata.
Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo encontra-se disponível no site www.saaelambari.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos da Autarquia.

***PABLO LUIZ LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**A8B946AA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### DEPARTAMENTO COMPRAS
### PUBLICAÇÃO RESULTADO PROCESSO Nº178/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2015

**AVISO DA PREGOEIRA**
**RESULTADO DO CERTAME**
**PROCESSO Nº178/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba torna publico o resultado do Processo nº178/2015 – Pregão Presencial nº068/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E BIODIESEL S10), para atender pedidos de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses.

**EMPRESAS VENCEDORAS**

A empresa **POSTO DE SERVIÇO 3D DE ALÉM PARAÍBA LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.334/0001-67, foi considerada vencedora do item 01 abaixo relacionados por ter apresentando o menor preço conforme as exigências do edital.

| N° Item | Descrição | Marca | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | BIODIESEL S-10 - BIODIESEL S-10 (ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MOTOR À DIESEL). | IPIRANGA | L. | 284.100 | R$ 2,77 | R$ 786.957,00 |
| **Valor total do Item: R$ 786.957,00 (Setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais).** | | | | | | |

A empresa **ILHA AUTO POSTO DE ALÉM PARAÍBA LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.103.969/0001-12, foi considerada vencedora do item 02 abaixo relacionados por ter apresentando o menor preço conforme as exigências do edital.

| N° Item | Descrição | Marca | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM, NÃO RECEBE NENHUM TIPO DE ADITIVO, RECEBE ADIÇÃO DE ÁLCOOL ANIDRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; POSSUI TEOR DE ENXOFRE = 50* PPM, NÃO RECEBE CORANTE, POSSUINDO ASSIM COLORAÇÃO NATURAL DAS GASOLINAS( INCOLOR À AMARELADA). | ALE | L. | 187.066 | R$ 3,28 | R$ 613.576,48 |
| **Valor total do Item: R$ 613.576,48 (Seiscentos e treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).** | | | | | | |

Esta Pregoeira comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao presente RESULTADO.

Além Paraíba, 28 de Dezembro de 2015.

***MAGALI DE LIMA GOMIDE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Magali de Lima Gomide
**Código Identificador:**28D4F448

**DEPARTAMENTO COMPRAS**
**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 178/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo n.º: 178/2015
Pregão Presencial nº: 068/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E BIODIESEL S10), para atender pedidos de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme ata constante dos autos, HOMOLOGO, o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Pregoeira, às empresas abaixo relacionadas, que foram consideradas vencedoras do certame.

A empresa **POSTO DE SERVIÇO 3D DE ALÉM PARAÍBA LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.334/0001-67, foi considerada vencedora do item 01 abaixo relacionado por ter apresentando o menor preço conforme as exigências do edital.

| N° tem | Descrição | Marca | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | BIODIESEL S-10 - BIODIESEL S-10 (ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MOTOR À DIESEL). | IPIRANGA | L. | 284.100 | R$ 2,77 | R$ 786.957,00 |
| **Valor total do Item: R$ 786.957,00 (Setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais).** | | | | | | |

A empresa **ILHA AUTO POSTO DE ALÉM PARAÍBA LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.103.969/0001-12, foi considerada vencedora do item 02 abaixo relacionado por ter apresentando o menor preço conforme as exigências do edital.

| N° tem | Descrição | Marca | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM, NÃO RECEBE NENHUM TIPO DE ADITIVO, RECEBE ADIÇÃO DE ÁLCOOL ANIDRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; POSSUI TEOR DE ENXOFRE = 50* PPM, NÃO RECEBE CORANTE, POSSUINDO ASSIM COLORAÇÃO NATURAL DAS GASOLINAS( INCOLOR À AMARELADA). | ALE | L. | 187.066 | R$ 3,28 | R$ 613.576,48 |
| **Valor total do Item: R$ 613.576,48 (Seiscentos e treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).** | | | | | | |

Além Paraíba, 28 de dezembro de 2015

***FERNANDO LÚCIO FERREIRA DONZELES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magali de Lima Gomide
**Código Identificador:**051BCF25

**DEPARTAMENTO COMPRAS**
**PUBLICAÇÃO RESULTADO PROCESSO Nº177/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2015**

**AVISO DA PREGOEIRA**
**RESULTADO DO CERTAME**
**PROCESSO Nº177/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba torna publico o resultado do Processo nº177/2015 – Pregão Presencial nº067/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de equipamentos de processamento de dados pelo período de 12 meses, para atender à Secretarias diversas, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS**

A empresa **EPC INFORMÁTICA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.104.451/0001-05, foi considerada vencedora dos itens abaixo relacionados por ter apresentando o menor preço conforme as exigências do edital.

| N° Item | PARTICIPAÇÃO | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Marca | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 27PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES; REFIL DE TINTA COM RENDIMENTO PARA IMPRIMIR ATÉ 4.000 PÁGINAS EM PRETO E 6.500 PÁGINAS EM CORES; CONEXÃO USB 2.0; BIVOLT; CONSUMO ENERGÉTICO: 13.0W; NÍVEL DE RUÍDO 44dB(A); ITENS INCLUSOS: 01 MULTIFUNCIONAL; 01 REFIL PRETO, 01 REFIL CIANO, 01 REFIL MAGENTA; 01 REFIL AMARELO; 07 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 CD DE INSTALAÇÃO RÁPIDA; 01 MANUAL DO USUÁRIO; 01 CABO USB. | UN | 01 | 1.568,75 | EPSON | 1.568,75 |
| 0007 | AMPLA CONCORRENCIA | MICROCOMPUTADOR, 17" INTL CORE i3-3220 - MICROCOMPUTADOR, TELA 17"; PROCESSADOR:- INTEL CORE i3-3220, OU SUPERIOR - VELOCIDADE 3.3GHz - CACHE 3MB MEMÓRIA: - 4GB - DDR3 - 1600MHz DISCO RÍGIDO (HD) - 1TB - SATA - 7200 rpm | UN | 27 | 3.690,50 | MICRO REF INFORM. MONITOR ADC | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INTERFACES INTEGRADAS: - SOM - VÍDEO -REDE DRIVES: - GRAVADOR DE CD E DVD SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 8 ORIGINAL, PACOTE OFFICE 2010 ORIGINAL, COM SELO DE REGISTRO, PERIFÉRICOS: - TECLADO USB - MOUSE USB - MONITOR 17" PLACA MÃE: - PROCESSADORES SUPORTADOS: CORE i3; i5; i7 - VÍDEOS: HDMI - DVI - VGA - PORTAS: 04 USB, 01 PARALELA, 01 REDE - SLOTS: 04 SLOT DE MEMÓRIAS DDR3 (SUPORTA ATÉ 16GB DE RAM) 06 SATA 02 USB FRONTAL 02 PCI 01 PCI-EXPRESS 01 MINI PCI-EXPRESS. | | | | | 99.643,50 |

A empresa **FARO COMERCIAL LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.069.079/0001-00, foi considerada vencedora dos itens abaixo relacionados por ter apresentando o menor preço conforme as exigências do edital.

| N° Item | PARTICIPAÇÃO | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Marca | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0006 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | LEITOR MANUAL DE CODIGO DE BARRAS - LEITOR MANUAL DE CÓDIGO DE BARRAS, COM SENSOR INFRA-VERMELHO, INTERFACE USB | UN | 06 | 281,38 | HYPERION | 1.688,28 |
| 0008 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1TB WINDOWS 8 LED 14 H - Notebook características iguais ou superiores a seguir: Intel Core i3 - 4GB 1TB Windows 8 LED 14 H, Notebook com Intel Core i3, HD 1 TB SATA 5400 RPM, placa de vídeo integrada, lê e grava CD e DVD, Tela 14", sistema operacional Windows 8.1, entradas USB e HDMI. Informações técnicas, Cor: Preto, Processador, Modelo: Intel® Core™ i3.3ª Geração/ (3M Cache, 1.8GHz) 3º Geração. velocidade: 1.8GHz. Memória Cache: 3M. Driver: Lê CD/ DVD / Grava: CD/ DVD, Velocidade de leitura e gravação, Velocidade de Leitura CD: 24x; Velocidade de Leitura DVD: 8x; Velocidade de Gravação CD: 16x; Velocidade de Gravação DVD: 8x. Tela: Tipo de monitor: LED/ Polegadas: 14 " / 14.0" de Alta Definição (720p) LED. Resolução: 1366x768. Memória: Capacidade: 4 Gb,DDR3, 1600MHz, 2 DIMM/ Expansível: Sim/ 8GB/ Barramento da memória: DDR3/ Clock da memória: 1600 GHz... | UN | 02 | 3.108,26 | ACER | 6.216,52 |
| 0009 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | SWITCH INTERFACE: RJ-45/ 8PORTAS 10/100MBPS - SWITCH INTERFACE: RJ-45, GERENCIÁVEL: NÃO, ALIMENTAÇÃO: 120V~60Hz, CONSUMO: NÃO INFORMADO, PORTAS: 8 X PORTAS 10/100 MBPS PADRÕES: IEEE802.3 802.3u 802.3X PROTOCOLOS: CSMA/CD TCP/IP | UN | 01 | 186,50 | TP LINK | 186,50 |

**ITENS DECLARADOS DESERTOS E FRACASSADOS**

| N° Item | PARTICIPAÇÃO | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | ESTABILIZADOR P/MICRO 8 ESTÁGIOS - ESTABILIZADOR, MICRO PROCESSADO COM 08 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, MODELO BIVOLT, ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADOR DE TENSÃO, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTAL, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA, DESING MODERNO. | UN | 01 | FRACASSADO | |
| 0002 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM SCANNER E COPIADORA, MONOCROMÁTICA, 110V - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM SCANNER E COPIADORA, MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO:ATÉ 19 PPM; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 8000 PÁGINAS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:LASER; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVOS); MONITOR:LED NUMÉRICO DE DOIS DÍGITOS; VOLTAGEM 110V, COMPATIVEL COM TONER HP 85A . | UN | 01 | FRACASSADO | |
| 0004 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | KIT PLACA DIAGNÓSTICO + TESTADOR DE FONTE LCD - KIT COM 1 PLACA DIAGNÓSTICO PARA NOTEBOOK E DESKTOP COM CABOS PARA CONEXÃO + 1 TESTADOR DE FONTE LCD, PULSEIRA ANTIESTÁTICA, SUPER MINI BLUETOOTH USB, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO (PLACA DIAGNÓSTICO ST8677), COM MANUAL ORIGINAL E MANUAL EM PORTUGUÊS. | UN | 01 | FRACASSADO | |
| 0005 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | KIT P/ NOTEBOOK - KIT CONTENDO 1 PLACA DIAGNÓSTICO PARA NOTEBOOK E DESKTOP COM CABOS PARA CONEXÃO + MANUAL ORIGINAL MANUAL EM PORTUGUÊS. 1 TESTADOR DE FONTE LCD + MANUAL, MANUAL EM PORTUGÊS, PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA, SUPER MINI BLUETOOTH USB COM CAPACIDADEIGUAL OU SUPERIOR AO MODELO (PLACA DIAGNÓSTICO ST8677) | UN | 02 | FRACASSADO | |

Esta Pregoeira comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao presente RESULTADO.

Além Paraíba, 23 de dezembro de 2015.

***MAGALI DE LIMA GOMIDE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Magali de Lima Gomide
**Código Identificador:**0DBC63C0

---

**DEPARTAMENTO COMPRAS**
**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº177/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2015**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo n.º: 177/2015
Pregão Presencial nº: 067/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de equipamentos de processamento de dados pelo período de 12 meses, para atender à Secretarias diversas, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, HOMOLOGO PARCIALMENTE, o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Pregoeira, às empresas abaixo relacionadas, que foram consideradas vencedoras do certame.
A empresa **EPC INFORMÁTICA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.104.451/0001-05, foi considerada vencedora dos itens abaixo relacionados por ter apresentando o menor preço conforme as exigências do edital.

| N° Item | PARTICIPAÇÃO | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Marca | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 27PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES; REFIL DE TINTA COM RENDIMENTO PARA IMPRIMIR ATÉ 4.000 PÁGINAS EM PRETO E 6.500 PÁGINAS EM CORES; CONEXÃO USB 2.0; BIVOLT; CONSUMO ENERGÉTICO: 13.0W; NÍVEL DE RUÍDO 44dB(A); ITENS INCLUSOS: 01 MULTIFUNCIONAL; 01 REFIL PRETO, 01 REFIL CIANO, 01 REFIL MAGENTA; 01 REFIL | UN | 01 | 1.568,75 | EPSON | 1.568,75 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AMARELO; 07 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 CD DE INSTALAÇÃO RÁPIDA; 01 MANUAL DO USUÁRIO; 01 CABO USB. | | | | | |
| 0007 | AMPLA CONCORRENCIA | MICROCOMPUTADOR, 17" INTL CORE i3-3220 - MICROCOMPUTADOR, TELA 17"; PROCESSADOR:- INTEL CORE i3-3220, OU SUPERIOR - VELOCIDADE 3.3GHz - CACHE 3MB MEMÓRIA: - 4GB - DDR3 - 1600MHz DISCO RÍGIDO (HD) - 1TB - SATA - 7200 rpm INTERFACES INTEGRADAS: - SOM - VÍDEO -REDE DRIVES: - GRAVADOR DE CD E DVD SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 8 ORIGINAL, PACOTE OFFICE 2010 ORIGINAL, COM SELO DE REGISTRO, PERIFÉRICOS: - TECLADO USB - MOUSE USB - MONITOR 17" PLACA MÃE: - PROCESSADORES SUPORTADOS: CORE i3; i5; i7 - VÍDEOS: HDMI - DVI - VGA - PORTAS: 04 USB, 01 PARALELA, 01 REDE - SLOTS: 04 SLOT DE MEMÓRIAS DDR3 (SUPORTA ATÉ 16GB DE RAM) 06 SATA 02 USB FRONTAL 02 PCI 01 PCI-EXPRESS 01 MINI PCI-EXPRESS. | UN | 27 | 3.690,50 | MICRO REF INFORM. MONITOR ADC | 99.643,50 |
| TOTAL | | | | | | | 101.212,25 |

A empresa **FARO COMERCIAL LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.069.079/0001-00, foi considerada vencedora dos itens abaixo relacionados por ter apresentando o menor preço conforme as exigências do edital.

| N° Item | PARTICIPAÇÃO | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Marca | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0006 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | LEITOR MANUAL DE CODIGO DE BARRAS - LEITOR MANUAL DE CÓDIGO DE BARRAS, COM SENSOR INFRA-VERMELHO, INTERFACE USB | UN | 06 | 281,38 | HYPERION | 1.688,28 |
| 0008 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1TB WINDOWS 8 LED 14 H - Notebook características iguais ou superiores a seguir: Intel Core i3 - 4GB 1TB Windows 8 LED 14 H, Notebook com Intel Core i3, HD 1 TB SATA 5400 RPM, placa de vídeo integrada, lê e grava CD e DVD, Tela 14", sistema operacional Windows 8.1, entradas USB e HDMI. Informações técnicas, Cor: Preto, Processador, Modelo: Intel® Core™ i3.3ª Geração/ (3M Cache, 1.8GHz) 3º Geração. velocidade: 1.8GHz. Memória Cache: 3M. Driver: Lê CD/ DVD / Grava: CD/ DVD, Velocidade de leitura e gravação, Velocidade de Leitura CD: 24x; Velocidade de Leitura DVD: 8x; Velocidade de Gravação CD: 16x; Velocidade de Gravação DVD: 8x. Tela: Tipo de monitor: LED/ Polegadas: 14 " / 14.0" de Alta Definição (720p) LED. Resolução: 1366x768. Memória: Capacidade: 4 Gb,DDR3, 1600MHz, 2 DIMM/ Expansível: Sim/ 8GB/ Barramento da memória: DDR3/ Clock da memória: 1600 GHz... | UN | 02 | 3.108,26 | ACER | 6.216,52 |
| 0009 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | SWITCH INTERFACE: RJ-45/ 8PORTAS 10/100MBPS - SWITCH INTERFACE: RJ-45, GERENCIÁVEL: NÃO, ALIMENTAÇÃO: 120V~60Hz, CONSUMO: NÃO INFORMADO, PORTAS: 8 X PORTAS 10/100 MBPS PADRÕES: IEEE802.3 802.3u 802.3X PROTOCOLOS: CSMA/CD TCP/IP | UN | 01 | 186,50 | TP LINK | 186,50 |
| TOTAL | | | | | | | 8.091,30 |

**ITENS DECLARADOS DESERTOS E FRACASSADOS**

| N° Item | PARTICIPAÇÃO | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | ESTABILIZADOR P/MICRO 8 ESTÁGIOS - ESTABILIZADOR, MICRO PROCESSADO COM 08 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, MODELO BIVOLT, ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADOR DE TENSÃO, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTAL, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA, DESING MODERNO. | UN | 01 | FRACASSADO | |
| 0002 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM SCANNER E COPIADORA, MONOCROMÁTICA, 110V - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM SCANNER E COPIADORA, MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO:ATÉ 19 PPM; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 8000 PÁGINAS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:LASER; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA): ATÉ 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVOS); MONITOR:LED NUMÉRICO DE DOIS DÍGITOS; VOLTAGEM 110V, COMPATIVEL COM TONER HP 85A . | UN | 01 | FRACASSADO | |
| 0004 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | KIT PLACA DIAGNÓSTICO + TESTADOR DE FONTE LCD - KIT COM 1 PLACA DIAGNÓSTICO PARA NOTEBOOK E DESKTOP COM CABOS PARA CONEXÃO + 1 TESTADOR DE FONTE LCD, PULSEIRA ANTIESTÁTICA, SUPER MINI BLUETOOTH USB, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO (PLACA DIAGNÓSTICO ST8677), COM MANUAL ORIGINAL E MANUAL EM PORTUGUÊS. | UN | 01 | FRACASSADO | |
| 0005 | EXCLUSIVO ME, EPP, EQUIPARADA | KIT P/ NOTEBOOK - KIT CONTENDO 1 PLACA DIAGNÓSTICO PARA NOTEBOOK E DESKTOP COM CABOS PARA CONEXÃO + MANUAL ORIGINAL MANUAL EM PORTUGUÊS. 1 TESTADOR DE FONTE LCD + MANUAL, MANUAL EM PORTUGÊS, PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA, SUPER MINI BLUETOOTH USB COM CAPACIDADEIGUAL OU SUPERIOR AO MODELO (PLACA DIAGNÓSTICO ST8677) | UN | 02 | FRACASSADO | |

Além Paraíba, 23 de dezembro de 2015

***FERNANDO LÚCIO FERREIRA DONZELES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magali de Lima Gomide
**Código Identificador:**CB72EB28

---

**DEPARTAMENTO COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2015 PROCESSO N° 178/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2015**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E BIODIESEL S10), para atender pedidos de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses.
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

**DATA ASSINATURA:** AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

**1- POSTO DE SERVIÇO 3D DE ALÉM PARAÍBA LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.334/0001-67, foi considerada vencedora dos itens abaixo com os seguinte valores totais:

| N° Item | Descrição | Marca | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | BIODIESEL S-10 - BIODIESEL S-10 (ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MOTOR À DIESEL). | IPIRANGA | L. | 284.100 | R$ 2,77 | R$ 786.957,00 |

**2- ILHA AUTO POSTO DE ALÉM PARAÍBA LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.103.969/0001-12, foi considerada vencedora dos itens abaixo com os seguinte valores totais:

| Nº Item | Descrição | Marca | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM, NÃO RECEBE NENHUM TIPO DE ADITIVO, RECEBE ADIÇÃO DE ÁLCOOL ANIDRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; POSSUI TEOR DE ENXOFRE = 50* PPM, NÃO RECEBE CORANTE, POSSUINDO ASSIM COLORAÇÃO NATURAL DAS GASOLINAS( INCOLOR À AMARELADA). | ALE | L. | 187.066 | R$ 3,28 | R$ 613.576,48 |

Certifico que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08 e no diário online da AMM.

***MAGALI DE LIMA GOMIDE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Magali de Lima Gomide
**Código Identificador:**173B0B59

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

### GABINETE DO PREFEITO
### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei N.º 802/2015

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carbonita para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras Providências".

O Povo do município de Carbonita, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O orçamento do município de Carbonita para o exercício financeiro de 2016, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da republica, estima a receita em R$ 27.981.000,00 (vinte e sete milhões e novecentos e oitenta e um mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

| A - RECEITAS POR FONTES | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | |
| Receita Tributária | 950.500,00 |
| Receita de Contribuições | 2.160.000,00 |
| Receita Patrimonial | 428.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 29.000,00 |
| Receita de Serviços | 66.000,00 |
| Transferências Correntes | 23.535.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 215.000,00 |
| Sub Total | 27.384.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| Operações de Crédito | 431.000,00 |
| Alienações de Bens | 118.000,00 |
| Transferência de Capital | 3.199.000,00 |
| Sub Total | 3.748.000,00 |
| Receita Retificadora | -3.151.000,00 |
| Total Geral | 27.981.000,00 |

Art. 3º - A Despesa do Município de Carbonita será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

| A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO | |
|---|---|
| 01 - Legislativa | 1.000.000,00 |
| 02 - Judiciária | 166.000,00 |
| 03 - Essencial à Justiça | 0,00 |
| 04 - Administração | 2.226.000,00 |
| 05 - Defesa Nacional | 20.000,00 |
| 06 - Segurança Pública | 22.000,00 |
| 07 - Relações Exteriores | 0,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.609.482,00 |
| 09 - Previdência Social | 2.242.000,00 |
| 10 - Saúde | 7.155.338,00 |
| 11 - Trabalho | 0,00 |
| 12 - Educação | 7.168.000,00 |
| 13 - Cultura | 682.000,00 |
| 14 - Direito da Cidadania | 0,00 |
| 15 - Urbanismo | 1.114.356,00 |
| 16 - Habitação | 20.000,00 |
| 17 - Saneamento | 126.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 1.266.000,00 |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 55.000,00 |
| 20 - Agricultura | 443.000,00 |
| 21 - Organização Agrária | 0,00 |
| 22 - Indústria | 0,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 0,00 |
| 24 - Comunicações | 12.000,00 |
| 25 - Energia | 192.000,00 |
| 26 - Transportes | 782.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 488.500,00 |

| | |
|---|---|
| 28 - Encargos Especiais | 761.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 430.324,00 |
| Total | 27.981.000,00 |
| B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | |
| 01 - Câmara Municipal | |
| 01.01 - Câmara Municipal | 1.000.000,00 |
| 02 - Gabinete do Prefeito | |
| 02.01 - Assessoria Juridica | 166.000,00 |
| 02.02 - Administração e Planejamento | 538.000,00 |
| 02.03 - Controladoria Interna | 48.000,00 |
| 03 - Sec.administ., Finanças e Fazenda | |
| 03.01 - Sec. Administ. Finanças e Fazenda | 1.253.000,00 |
| 03.02 - Dep. de Administração | 851.000,00 |
| 03.03 - Dep. de Finanças | 851.000,00 |
| 03.04 - Dep. de Fazenda | 165.324,00 |
| 04 - Sec.obras e Serviços Urbanos | |
| 04.01 - Sec.obras e Serviços Urbanos | 1.444.356,00 |
| 05 - Sec.meio Amb. e Desenv.sustentavel | |
| 05.01 - Sec.meio Amb. e Desenv.sustentável | 1.266.000,00 |
| 06 - Sec.agric.pec.indust. e Comercio | |
| 06.01 - Sec.agric.pec.indust. e Comercio | 443.000,00 |
| 07 - Secretaria de Educação | |
| 07.01 - Secretaria de Educação | 7.168.000,00 |
| 08 - Sec. Cultura, Patrimônio Cult. Tur. | |
| 08.01 - Sec. Cultura, Patrimôno Cult. Tur. | 179.000,00 |
| 08.02 - Fundo Mun. Patrimonio Cultural | 503.000,00 |
| 09 - Secretaria de Esporte e Lazer | |
| 09.01 - Secretaria de Esporte e Lazer | 488.500,00 |
| 10 - Secretaria de Saúde | |
| 10.01 - Fundo Municipal de Saúde | 7.155.338,00 |
| 11 - Secretaria de Ação Social | |
| 11.01 - Administração da Secretaria | 327.000,00 |
| 11.02 - Fundo Municipal/assistência Social | 1.188.982,00 |
| 11.03 - Fundo Mun./criança/adolescente | 58.000,00 |
| 11.04 - Fundo Mun. Habit. Interesse Social | 55.500,00 |
| 12 - Secretaria de Transportes | |
| 12.01 - Secretaria de Transportes | 782.000,00 |
| 13 - Inprev | |
| 13.01 - Inprev | 2.050.000,00 |
| Total | 27.981.000,00 |
| C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS | |
| DESPESAS CORRENTES | |
| 1.1 - Pessoal e Encargos Sociais | 12.350.000,00 |
| 1.2 - Juros e Encargos da Dívida | 13.000,00 |
| 1.3 - Outras Despesas Correntes | 9.204.964,00 |
| Total | 21.567.964,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | |
| 2.1 - Investimentos | 5.382.712,00 |
| 2.2 - Inversões Financeiras | 100.000,00 |
| 2.3 - Amortização da Dívida | 500.000,00 |
| Total | 5.982.712,00 |
| 9.9 - Reserva de Contingência | 430.324,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | 27.981.000,00 |

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 15% (quinze por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:
I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
III. - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
IV. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2016.

Carbonita, 23 de Dezembro de 2015

***MARCOS JOSERALDO LEMOS***
Prefeito Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ADENDO II A PORTARIA SOF Nº 8 DE 04/02/85 | | | Orçamento Programa: 2016 | | |
| SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA | | | | | |
| ANEXO - LEI 4320/64 | | | | | |
| RECEITA POR FONTES | | | DESPESA POR FUNÇÕES | | |
| 11 | RECEITAS TRIBUTÁRIAS | 950.500,00 | 01 | LEGISLATIVA | 1.000.000,00 |
| 12 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 860.000,00 | 02 | JUDICIÁRIA | 166.000,00 |
| 13 | RECEITA PATRIMONIAL | 428.000,00 | 04 | ADMINISTRAÇÃO | 2.226.000,00 |
| 15 | RECEITA INDUSTRIAL | 29.000,00 | 05 | DEFESA NACIONAL | 20.000,00 |
| 16 | RECEITAS DE SERVIÇOS | 66.000,00 | 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | 22.000,00 |
| 17 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 23.535.500,00 | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.609.482,00 |
| 19 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 215.000,00 | 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.242.000,00 |
| 21 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 431.000,00 | 10 | SAÚDE | 7.155.338,00 |
| 22 | ALIENAÇÃO DE BENS | 118.000,00 | 12 | EDUCAÇÃO | 7.168.000,00 |
| 24 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.199.000,00 | 13 | CULTURA | 682.000,00 |
| 72 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 1.300.000,00 | 15 | URBANISMO | 1.114.356,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 95 | DEDUÇÕES FUNDEB | -3.151.000,00 | 16 | HABITAÇÃO | 20.000,00 |
| | | | 17 | SANEAMENTO | 126.000,00 |
| | | | 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 1.266.000,00 |
| | | | 19 | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 55.000,00 |
| | | | 20 | AGRICULTURA | 443.000,00 |
| | | | 24 | COMUNICAÇÕES | 12.000,00 |
| | | | 25 | ENERGIA | 192.000,00 |
| | | | 26 | TRANSPORTES | 782.000,00 |
| | | | 27 | DESPORTO E LAZER | 488.500,00 |
| | | | 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 761.000,00 |
| | | | 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 430.324,00 |
| | TOTAL: | 27.981.000,00 | | TOTAL: | 27.981.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DE GASTOS COM EDUCAÇÃO — Orçamento Programa: 2016

DESPESAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Orgao ... .... ... .... ... ... ... .. ... : | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| Unidade Orçamentária ... ... .: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 COORD. DEP. EDUCAÇÃO E ENCARGOS | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 12.122.0002.2057 | Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Educação | | | 252.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 101 | 00342 | 24.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 101 | 00343 | 184.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 101 | 00344 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | 00345 | 23.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 101 | 00346 | 1.000,00 |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 101 | 00347 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | 00348 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | 00349 | 12.000,00 |
| 12.122.0002.2058 | Consumo de Água, Energia e Telefone Prédios Públicos -Educação | | | 25.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | 00351 | 25.000,00 |
| 12.122.0002.2059 | Despesas C/Contratação de Aluguéis e Seguros - Educação | | | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | 00352 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | 00353 | 1.000,00 |
| 12.122.0002.3043 | Aquisição de Equipamentos Div. P/Serviços Admin. da Educação | | | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 101 | 00354 | 5.000,00 |
| 12.272.0002.2060 | Obrigações Patronais dos Servidores da Educação | | | 73.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 101 | 00355 | 45.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 101 | 00356 | 25.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 101 | 00357 | 3.000,00 |
| | | | Total da SubUnidade: | 358.000,00 |
| Orgao ... .... ... .... ... ... ... .. ... : | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| Unidade Orçamentária ... ... .: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 12.365.0024.2063 | Manutenção do Ensino Infantil | | | 146.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 101 | 00363 | 45.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 101 | 00365 | 70.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 101 | 00367 | 5.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 101 | 00369 | 5.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 101 | 00371 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | 00372 | 10.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 101 | 00376 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | 00377 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | 00379 | 8.000,00 |
| Orgao ... .... ... .... ... ... ... .. ... : | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| Unidade Orçamentária ... ... .: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 12.365.0024.2065 | Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Infantil | | | 1.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 101 | 00386 | 1.000,00 |
| 12.365.0024.3044 | Equipamentos Diversos Para Ensino Infantil | | | 12.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 101 | 00387 | 12.000,00 |
| 12.365.0024.3045 | Construção/Ampliação em Predios do Ensino Infantil | | | 29.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 101 | 00389 | 16.000,00 |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 101 | 00391 | 13.000,00 |
| 12.367.0041.2067 | Manutenção do Ensino Especial | | | 39.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 101 | 00396 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 101 | 00397 | 24.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 101 | 00398 | 1.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 101 | 00399 | 1.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 101 | 00401 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | 00402 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | 00403 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | 00404 | 3.000,00 |
| | | | Total da SubUnidade: | 227.000,00 |
| Orgao ... .... ... .... ... ... ... .. ... : | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| Unidade Orçamentária ... ... .: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 03 SERV. ENS. FUND. MEDIO E APOIO | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 12.361.0020.2068 | Obrigações Patronais dos Servidores da Educação Básica | | | 110.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 101 | 00405 | 20.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 101 | 00407 | 90.000,00 |
| 12.361.0020.2069 | Programa Treinamento/Qualificação Pessoal da Educação | | | 11.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | 00409 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | 00410 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | 00411 | 5.000,00 |
| 12.361.0020.2070 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | 218.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 101 | 00412 | 45.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 101 | 00414 | 75.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 101 | 00416 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | 00417 | 70.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 101 | 00421 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | 00422 | 5.000,00 |
| Orgao ... .... ... .... ... ... ... .. ... : | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| Unidade Orçamentária ... ... .: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 03 SERV. ENS. FUND. MEDIO E APOIO | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | 00423 | 20.000,00 |
| 12.361.0020.2072 | Manutenção e Reparos em Prédios Escolares | | | 36.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 101 | 00429 | 1.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 101 | 00430 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | 00431 | 13.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | 00432 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | 00433 | 18.000,00 |
| 12.361.0020.2073 | Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Fundamental | | | 1.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 101 | 00434 | 1.000,00 |
| 12.361.0020.2074 | Aquisição Material Didático e Pedagógico P/Doação a Estudantes | | | 3.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 101 | 00435 | 3.000,00 |
| 12.361.0020.3046 | Equipamentos Diversos Para Atividades do Ensino Fundamental | | | 2.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 101 | 00438 | 2.000,00 |
| 12.361.0020.3047 | Construção e Ampliação De Unidades Escolares Do Ensino Fund. | | | 66.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 101 | 00441 | 60.000,00 |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 101 | 00444 | 6.000,00 |
| 12.361.0021.2075 | Manutenção do Programa de Transporte Escolar | | | 425.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 101 | 00445 | 30.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 101 | 00447 | 50.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | 00449 | 130.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | 00454 | 15.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | 00457 | 200.000,00 |
| 12.361.0021.3048 | Equipamentos e/ou Veículos Para Transporte Escolar | | | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 101 | 00463 | 5.000,00 |
| 12.366.0025.2077 | Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos | | | 16.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 101 | 00468 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 101 | 00469 | 2.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 101 | 00470 | 2.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 101 | 00471 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | 00472 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | 00473 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | 00474 | 2.000,00 |
| | | | Total da SubUnidade: | 893.000,00 |
| | | | Total Geral Lançado: | 1.478.000,00 |

| RECEITAS DE RETENÇÃO DO FUNDEB | | |
|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO | VALOR |
| 951721010200 | Deduções de Receita Formação FUNDEB-FPM | 1.720.000,00 |
| 951721010500 | Deduções da Receita Formação FUNDEB-ITR | 12.000,00 |
| 951721360000 | Dedução da Receita Formação FUNDEB-ICMS LC 87/96 | 5.600,00 |
| 951722010100 | Dedução de Receita para Formação FUNDEB-ICMS | 1.276.600,00 |
| 951722010200 | Dedução de Receita Formação FUNDEB-IPVA | 120.000,00 |
| 951722010400 | Dedução de Receita Formação FUNDEB-IPI Exp. | 16.800,00 |
| TOTAL: | | 3.151.000,00 |
| RESUMO | | |
| | TOTAL DAS DESPESAS(A): | 1.478.000,00 |
| | TOTAL DA RETENÇÃO DO FUNDEB(B): | 3.151.000,00 |
| | TOTAL GERAL(A+B): | 4.629.000,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DE GASTOS COM SAÚDE | | | | Orçamento Programa: 2016 |
| DESPESAS | | | | |
| Orgao ... .... ... .... ... ... ... .. ... : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| Unidade Orçamentária ... ... .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SERV. GESTÃO SAÚDE | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 10.122.0002.2088 | Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde | | | 168.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | 00537 | 99.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | 00538 | 43.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | 00539 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | 00540 | 4.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | 00543 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | 00544 | 10.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | 00545 | 8.000,00 |
| 10.122.0002.2089 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | | | 5.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | 00549 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | 00550 | 1.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | 00551 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | 00552 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | 00553 | 1.000,00 |
| 10.122.0002.2090 | Consumo de Água, Energia e Telefone de Prédios Públicos - Saúde | | | 30.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | 00554 | 30.000,00 |
| 10.122.0002.3056 | Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Admin. Secret. Saúde | | | 11.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | 00555 | 11.000,00 |
| 10.272.0002.2091 | Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde | | | 145.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 102 | 00556 | 25.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 102 | 00557 | 110.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 102 | 00558 | 10.000,00 |
| | | | Total da SubUnidade: | 359.000,00 |
| Orgao ... .... ... .... ... ... ... .. ... : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária ... ... .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 10.272.0002.2092 | Manutenção de Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores Saúde | | | 205.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 102 | 00559 | 160.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 102 | 00560 | 25.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 102 | 00561 | 20.000,00 |
| 10.301.0010.2093 | Manutenção de Assistência Odontológica | | | 56.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | 00562 | 12.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | 00565 | 30.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | 00567 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | 00568 | 5.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | 00571 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | 00572 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | 00575 | 4.000,00 |
| 10.301.0010.3057 | Investimentos e Equipamentos nas Unidades Odontológicas | | | 5.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 102 | 00578 | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | 00580 | 2.000,00 |
| 10.301.0014.2094 | Programa de Apoio ao Doente Mental | | | 18.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | 00584 | 3.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | 00585 | 6.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | 00586 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | 00587 | 3.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | 00588 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | 00589 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | 00590 | 2.000,00 |
| 10.301.0014.2095 | Manutenção Atividades Agente Comunitário de Saúde - EACS | | | 24.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | 00591 | 2.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | 00593 | 2.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 102 | 00595 | 11.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | 00596 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | 00597 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | 00599 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | 00601 | 2.000,00 |
| 10.301.0014.2096 | Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF | | | 270.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | 00603 | 8.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | 00605 | 5.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 102 | 00607 | 12.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | 00608 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | 00609 | 9.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | 00611 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | 00612 | 9.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | 00614 | 15.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 102 | 00616 | 170.000,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 102 | 00617 | 40.000,00 |
| 10.301.0014.2097 | Manutenção dos Serviços de Assistência Básica a Saúde | | | 810.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | 00618 | 15.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | 00621 | 331.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 102 | 00624 | 2.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | 00625 | 10.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | 00626 | 150.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | 00630 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | 00631 | 80.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | 00634 | 220.000,00 |
| 10.301.0014.2098 | Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde | | | 1.400.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 102 | 00639 | 1.400.000,00 |
| 10.301.0014.2099 | Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde | | | 21.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | 00640 | 13.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | 00641 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | 00642 | 3.000,00 |
| 10.301.0014.3058 | Equipamentos Diversos P/Manutenção das Atividades Médicas | | | 12.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | 00643 | 12.000,00 |
| 10.301.0014.3059 | Construção, Ampliação e Equipamentos em Unidades de Saúde | | | 30.500,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | 00651 | 5.000,00 |
| 45906100 | Aquisição de Imóveis | 102 | 00655 | 25.500,00 |
| 10.301.0014.3060 | Investimentos e Equip. P/Estratégia Saúde da Família - ESF | | | 10.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 102 | 00656 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | 00659 | 5.000,00 |
| 10.301.0014.3086 | Ampliação e Construção de Unidades de Saúde de Atenção Básica | | | 44.946,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 102 | 00970 | 44.946,00 |
| 10.301.0014.3088 | Aquisição de Veículos Para Área da Saúde | | | 74.910,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | 00973 | 74.910,00 |
| 10.306.0014.2100 | Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Gestantes e Crianças | | | 3.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 102 | 00663 | 3.000,00 |
| | | | Total da SubUnidade: | 2.984.356,00 |
| Orgao ... .... ... .... ... ... ... .. ... : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| Unidade Orçamentária ... ... .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 10.302.0015.2101 | Participação no Consórcio de Saúde | | | 50.000,00 |
| 31717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 102 | 00664 | 11.000,00 |
| 33717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 102 | 00665 | 39.000,00 |
| 10.302.0015.2102 | Concessão Auxílio Financeiro a Carentes P/Tratamento de Saúde | | | 10.000,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 102 | 00666 | 10.000,00 |
| 10.302.0015.2103 | Contribuições a Consórcio de Saúde | | | 100.000,00 |
| 33704100 | Contribuições | 102 | 00667 | 100.000,00 |
| 10.302.0015.2104 | Despesas C/Auxilio em Viagens P/Tratamento de Saúde - TFD | | | 5.000,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 102 | 00668 | 5.000,00 |
| 10.302.0015.2105 | Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes | | | 277.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | 00669 | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | 00670 | 112.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | 00671 | 30.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | 00672 | 100.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | 00673 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | 00674 | 21.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | 00675 | 8.000,00 |
| 10.302.0015.2142 | Manutenção de Serviços do MAC - Média e Alta Complexidade | | | 29.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | 00676 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | 00678 | 5.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | 00680 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | 00681 | 3.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | 00684 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | 00685 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | 00687 | 12.000,00 |
| 10.302.0015.2147 | Auxílio Financeiro Para Pacientes em Tratamento de Câncer | | | 14.982,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 102 | 00975 | 14.982,00 |
| 10.302.0015.3061 | Participação no Consórcio de Saúde | | | 5.000,00 |
| 44717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 102 | 00690 | 5.000,00 |
| 10.302.0015.3062 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Para Transporte de Doentes | | | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | 00691 | 5.000,00 |
| 10.302.0015.3083 | Investimentos em Serviços do MAC | | | 3.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 102 | 00694 | 1.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | 00696 | 2.000,00 |
| | | | Total da SubUnidade: | 498.982,00 |
| Orgao ... .... ... .... ... ... ... .. ... : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| Unidade Orçamentária ... ... .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 10.304.0016.2106 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária | | | 37.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | 00698 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | 00700 | 12.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 102 | 00702 | 8.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 102 | 00703 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | 00704 | 5.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | 00707 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | 00709 | 2.000,00 |
| 10.304.0016.3063 | Aquisição de Equipamentos Diver. para Manut. Vigilância Sanitária | | | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | 00712 | 3.000,00 |
| 10.305.0017.2107 | Manutenção da Vigilância em Saúde | | | 33.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | 00714 | 12.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | 00717 | 17.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | 00719 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | 00720 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | 00723 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | 00726 | 1.000,00 |
| 10.305.0017.3064 | Aquisição de Equipamentos para Vigilância em Saúde | | | 25.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | 00729 | 25.000,00 |
| | | | Total da SubUnidade: | 98.000,00 |
| Orgao ... .... ... .... ... ... ... .. ... : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| Unidade Orçamentária ... ... .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 10.303.0014.2108 | Prog. de Assistência Farmaceutica Básica, Distribuição de Medicamentos | | | 43.000,00 |
| 33304100 | Contribuições | 102 | 00732 | 35.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 102 | 00733 | 8.000,00 |
| 10.303.0014.2109 | Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica | | | 56.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | 00735 | 39.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | 00738 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | 00741 | 14.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | 00744 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | 00745 | 1.000,00 |
| | | | Total da SubUnidade: | 99.000,00 |
| | | | Total Geral Lançado: | 4.039.338,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA DESPESA POR BLOCOS DA SAÚDE | | | Orçamento Programa: 2016 |
| Especificação | | | Total |
| 1 | GESTÃO DO SUS | | 6.000,00 |
| 12 | QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS | | 6.000,00 |
| 152 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO SUS | | 6.000,00 |
| 2088 | Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde | | 6.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0542 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0547 | 3.000,00 |
| 2 | ATENÇÃO BÁSICA | | 1.675.000,00 |
| 22 | PAB VARIÁVEL | | 1.675.000,00 |
| 221 | SAUDE DA FAMILIA | | 831.000,00 |
| 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | | 831.000,00 |
| 2096 | Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF | | 794.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0604 | 15.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0606 | 90.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0610 | 16.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0613 | 668.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0615 | 5.000,00 |
| 3060 | Investimentos e Equip. P/Estratégia Saúde da Família - ESF | | 37.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 0657 | 11.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0661 | 26.000,00 |
| 222 | AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE | | 301.000,00 |
| 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | | 301.000,00 |
| 2095 | Manutenção Atividades Agente Comunitário de Saúde - EACS | | 301.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0592 | 292.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0594 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0598 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0600 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0602 | 3.000,00 |
| 223 | SAÚDE BUCAL | | 197.000,00 |
| 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | | 197.000,00 |
| 2093 | Manutenção de Assistência Odontológica | | 171.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0563 | 12.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0566 | 81.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0569 | 7.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0573 | 66.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0576 | 5.000,00 |
| 3057 | Investimentos e Equipamentos nas Unidades Odontológicas | | 26.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 0579 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0582 | 21.000,00 |
| 229 | OUTROS PROG. FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO | | 346.000,00 |
| 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | | 346.000,00 |
| 2097 | Manutenção dos Serviços de Assistência Básica a Saúde | | 244.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0619 | 25.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0622 | 35.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0627 | 40.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0632 | 20.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0636 | 124.000,00 |
| 3058 | Equipamentos Diversos P/Manutenção das Atividades Médicas | | 40.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0645 | 40.000,00 |
| 3059 | Construção, Ampliação e Equipamentos em Unidades de Saúde | | 62.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 0648 | 30.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0653 | 32.000,00 |
| | Especificação | | Total |
| 3 | MAC AMBULAT. HOSPITALAR | | 100.000,00 |
| 31 | LIMITE FINANCEIRO DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | 100.000,00 |
| 317 | OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO | | 100.000,00 |
| 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA COMP. AM. HOSP | | 100.000,00 |
| 2142 | Manutenção de Serviços do MAC - Média e Alta Complexidade | | 92.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0677 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0679 | 5.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0683 | 11.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0686 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0689 | 66.000,00 |
| 3083 | Investimentos em Serviços do MAC | | 8.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 0695 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0697 | 3.000,00 |
| 4 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 240.000,00 |
| 41 | VIGILÂNCIA EPIDMIÓLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE | | 181.000,00 |
| 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | | 176.000,00 |
| 2107 | Manutenção da Vigilância em Saúde | | 141.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0715 | 104.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0718 | 27.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0721 | 4.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0724 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0727 | 1.000,00 |
| 3064 | Aquisição de Equipamentos para Vigilância em Saúde | | 35.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0730 | 35.000,00 |
| 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | | 5.000,00 |
| 3064 | Aquisição de Equipamentos para Vigilância em Saúde | | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0731 | 5.000,00 |
| 42 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 59.000,00 |
| 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | | 10.000,00 |
| 2106 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária | | 10.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 0702 | 8.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 0703 | 2.000,00 |
| 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | | 49.000,00 |
| 2106 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária | | 44.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0699 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0701 | 12.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0705 | 15.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0708 | 7.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0710 | 5.000,00 |
| 3063 | Aquisição de Equipamentos Diver. para Manut. Vigilância Sanitária | | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0713 | 5.000,00 |
| 5 | ASSIST. FARMACÊUTICA | | 56.000,00 |
| 51 | COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 56.000,00 |
| 151 | TRANSF. DE RECUSOS DO SUS - ASSIST. FARMACÊUTICA | | 56.000,00 |
| 2109 | Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica | | 56.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0736 | 16.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0739 | 15.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0742 | 25.000,00 |
| 6 | BLOCO DE INVESTIMENTOS | | 222.856,00 |
| 60 | BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE | | 222.856,00 |
| 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | | 119.856,00 |
| | Especificação | | Total |
| 6 | BLOCO DE INVESTIMENTOS | | 222.856,00 |
| 60 | BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE | | 222.856,00 |
| 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | | 119.856,00 |
| 3086 | Ampliação e Construção de Unidades de Saúde de Atenção Básica | | 44.946,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 0970 | 44.946,00 |
| 3088 | Aquisição de Veículos Para Área da Saúde | | 74.910,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0973 | 74.910,00 |
| 153 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. REDE SERV. SAÚ | | 103.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3059 | Construção, Ampliação e Equipamentos em Unidades de Saúde | | 93.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 0649 | 72.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0654 | 21.000,00 |
| 3060 | Investimentos e Equip. P/Estratégia Saúde da Família - ESF | | 10.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 0658 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0662 | 5.000,00 |
| 7 | CONVÊNIOS | | 411.000,00 |
| 71 | CONVÊNIOS | | 411.000,00 |
| 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | | 411.000,00 |
| 2088 | Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde | | 23.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0541 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0546 | 13.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 0548 | 5.000,00 |
| 2097 | Manutenção dos Serviços de Assistência Básica a Saúde | | 35.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0635 | 35.000,00 |
| 3057 | Investimentos e Equipamentos nas Unidades Odontológicas | | 11.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0581 | 11.000,00 |
| 3058 | Equipamentos Diversos P/Manutenção das Atividades Médicas | | 105.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0644 | 105.000,00 |
| 3059 | Construção, Ampliação e Equipamentos em Unidades de Saúde | | 131.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 0647 | 105.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0652 | 26.000,00 |
| 3060 | Investimentos e Equip. P/Estratégia Saúde da Família - ESF | | 1.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0660 | 1.000,00 |
| 3062 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Para Transporte de Doentes | | 105.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0692 | 105.000,00 |
| 8 | SERVIÇOS DE SAÚDE | | 21.000,00 |
| 81 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE | | 21.000,00 |
| 112 | SERVIÇOS DE SAÚDE | | 21.000,00 |
| 2142 | Manutenção de Serviços do MAC - Média e Alta Complexidade | | 21.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0682 | 11.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0688 | 10.000,00 |
| 9 | TRANSFERÊNCIA P/PROGRAMA DE SAÚDE DIVERSOS | | 4.423.482,00 |
| 99 | OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO | | 4.417.482,00 |
| 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | | 3.909.482,00 |
| 2088 | Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde | | 168.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0537 | 99.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0538 | 43.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 0539 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0540 | 4.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0543 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0544 | 10.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0545 | 8.000,00 |
| | Especificação | | Total |
| 9 | TRANSFERÊNCIA P/PROGRAMA DE SAÚDE DIVERSOS | | 4.423.482,00 |
| 99 | OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO | | 4.417.482,00 |
| 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | | 3.909.482,00 |
| 2089 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | | 5.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 0549 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0550 | 1.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0551 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0552 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0553 | 1.000,00 |
| 2090 | Consumo de Água, Energia e Telefone de Prédios Públicos - Saúde | | 30.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0554 | 30.000,00 |
| 2091 | Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde | | 145.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 0556 | 25.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 0557 | 110.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 0558 | 10.000,00 |
| 2092 | Manutenção de Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores Saúde | | 205.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 0559 | 160.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 0560 | 25.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 0561 | 20.000,00 |
| 2093 | Manutenção de Assistência Odontológica | | 56.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0562 | 12.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0565 | 30.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 0567 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0568 | 5.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0571 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0572 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0575 | 4.000,00 |
| 2094 | Programa de Apoio ao Doente Mental | | 18.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0584 | 3.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0585 | 6.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 0586 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0587 | 3.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0588 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0589 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0590 | 2.000,00 |
| 2095 | Manutenção Atividades Agente Comunitário de Saúde - EACS | | 24.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0591 | 2.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0593 | 2.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 0595 | 11.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 0596 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0597 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0599 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0601 | 2.000,00 |
| 2096 | Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF | | 270.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0603 | 8.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0605 | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31901300 | Obrigações Patronais | 0607 | 12.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 0608 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0609 | 9.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0611 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0612 | 9.000,00 |
| | Especificação | | Total |
| 9 | TRANSFERÊNCIA P/PROGRAMA DE SAÚDE DIVERSOS | | 4.423.482,00 |
| 99 | OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO | | 4.417.482,00 |
| 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | | 3.909.482,00 |
| 2096 | Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF | | 270.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0614 | 15.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 0616 | 170.000,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 0617 | 40.000,00 |
| 2097 | Manutenção dos Serviços de Assistência Básica a Saúde | | 810.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0618 | 15.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0621 | 331.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 0624 | 2.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 0625 | 10.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0626 | 150.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0630 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0631 | 80.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0634 | 220.000,00 |
| 2098 | Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde | | 1.400.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 0639 | 1.400.000,00 |
| 2099 | Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde | | 21.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0640 | 13.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0641 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0642 | 3.000,00 |
| 2100 | Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Gestantes e Crianças | | 3.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 0663 | 3.000,00 |
| 2101 | Participação no Consórcio de Saúde | | 50.000,00 |
| 31717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 0664 | 11.000,00 |
| 33717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 0665 | 39.000,00 |
| 2102 | Concessão Auxílio Financeiro a Carentes P/Tratamento de Saúde | | 10.000,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 0666 | 10.000,00 |
| 2103 | Contribuições a Consórcio de Saúde | | 100.000,00 |
| 33704100 | Contribuições | 0667 | 100.000,00 |
| 2104 | Despesas C/Auxilio em Viagens P/Tratamento de Saúde - TFD | | 5.000,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 0668 | 5.000,00 |
| 2105 | Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes | | 277.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0669 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0670 | 112.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 0671 | 30.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0672 | 100.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0673 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0674 | 21.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0675 | 8.000,00 |
| 2106 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária | | 27.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0698 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0700 | 12.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0704 | 5.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0707 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0709 | 2.000,00 |
| 2107 | Manutenção da Vigilância em Saúde | | 33.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0714 | 12.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0717 | 17.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 0719 | 1.000,00 |
| | Especificação | | Total |
| 9 | TRANSFERÊNCIA P/PROGRAMA DE SAÚDE DIVERSOS | | 4.423.482,00 |
| 99 | OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO | | 4.417.482,00 |
| 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | | 3.909.482,00 |
| 2107 | Manutenção da Vigilância em Saúde | | 33.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0720 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0723 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0726 | 1.000,00 |
| 2108 | Prog. de Assistência Farmaceutica Básica, Distribuição de Medicamentos | | 43.000,00 |
| 33304100 | Contribuições | 0732 | 35.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 0733 | 8.000,00 |
| 2109 | Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica | | 56.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0735 | 39.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0738 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0741 | 14.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0744 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0745 | 1.000,00 |
| 2142 | Manutenção de Serviços do MAC - Média e Alta Complexidade | | 29.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0676 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0678 | 5.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 0680 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0681 | 3.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0684 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0685 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0687 | 12.000,00 |
| 2147 | Auxílio Financeiro Para Pacientes em Tratamento de Câncer | | 14.982,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 0975 | 14.982,00 |
| 3056 | Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Admin. Secret. Saúde | | 11.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0555 | 11.000,00 |
| 3057 | Investimentos e Equipamentos nas Unidades Odontológicas | | 5.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 0578 | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0580 | 2.000,00 |
| 3058 | Equipamentos Diversos P/Manutenção das Atividades Médicas | | 12.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0643 | 12.000,00 |
| 3059 | Construção, Ampliação e Equipamentos em Unidades de Saúde | | 30.500,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0651 | 5.000,00 |
| 45906100 | Aquisição de Imóveis | 0655 | 25.500,00 |
| 3060 | Investimentos e Equip. P/Estratégia Saúde da Família - ESF | | 10.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 0656 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0659 | 5.000,00 |
| 3061 | Participação no Consórcio de Saúde | | 5.000,00 |
| 44717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 0690 | 5.000,00 |
| 3062 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Para Transporte de Doentes | | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0691 | 5.000,00 |
| 3063 | Aquisição de Equipamentos Diver. para Manut. Vigilância Sanitária | | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0712 | 3.000,00 |
| 3064 | Aquisição de Equipamentos para Vigilância em Saúde | | 25.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0729 | 25.000,00 |
| 3083 | Investimentos em Serviços do MAC | | 3.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 0694 | 1.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0696 | 2.000,00 |
| 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | | 429.000,00 |
| Especificação | | | Total |
| 9 | TRANSFERÊNCIA P/PROGRAMA DE SAÚDE DIVERSOS | | 4.423.482,00 |
| 99 | OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO | | 4.417.482,00 |
| 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | | 429.000,00 |
| 2093 | Manutenção de Assistência Odontológica | | 65.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0564 | 20.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0570 | 25.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0574 | 10.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0577 | 10.000,00 |
| 2097 | Manutenção dos Serviços de Assistência Básica a Saúde | | 225.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0620 | 25.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0623 | 30.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0629 | 80.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0633 | 30.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0638 | 60.000,00 |
| 2106 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária | | 15.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0706 | 10.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0711 | 5.000,00 |
| 2107 | Manutenção da Vigilância em Saúde | | 62.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0716 | 25.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0722 | 21.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 0725 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0728 | 11.000,00 |
| 2108 | Prog. de Assistência Farmaceutica Básica, Distribuição de Medicamentos | | 10.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 0734 | 10.000,00 |
| 2109 | Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica | | 39.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 0737 | 12.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 0740 | 22.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0743 | 5.000,00 |
| 3057 | Investimentos e Equipamentos nas Unidades Odontológicas | | 2.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0583 | 2.000,00 |
| 3058 | Equipamentos Diversos P/Manutenção das Atividades Médicas | | 8.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0646 | 8.000,00 |
| 3059 | Construção, Ampliação e Equipamentos em Unidades de Saúde | | 3.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 0650 | 3.000,00 |
| 192 | ALIENAÇÃO DE BENS | | 79.000,00 |
| 3062 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Para Transporte de Doentes | | 79.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 0693 | 79.000,00 |
| 999 | OUTRAS RECEITAS DO SUS | | 6.000,00 |
| 154 | OUTRAS TRANSFERENCIAS REC. SUS | | 6.000,00 |
| 2097 | Manutenção dos Serviços de Assistência Básica a Saúde | | 6.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 0628 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 0637 | 1.000,00 |
| Total: | | | 7.155.338,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA | | | |
|---|---|---|---|
| ADENDO II A PORTARIA SOF Nº . 08 DE 04/02/85 | | | |
| ANEXO 01 - LEI 4320/64 | | | Orçamento Programa: 2016 |
| RECEITA | | DESPESA | |
| RECEITAS CORRENTES | 27.384.000,00 | DESPESAS CORRENTES | 21.567.964,00 |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS | 950.500,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.350.000,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2.160.000,00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 13.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 428.000,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.204.964,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 29.000,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE SERVIÇOS | 66.000,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 23.535.500,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 215.000,00 | | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -3.151.000,00 | | 0,00 |
| Total Parcial | 24.233.000,00 | Total Parcial | 21.567.964,00 |
| Déficit | 0,00 | Superávit | 2.665.036,00 |
| Total | 24.233.000,00 | Total | 24.233.000,00 |
| Superávit do Orçamento Corrente | 2.665.036,00 | Déficit do Orçamento Corrente | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.748.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.982.712,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 431.000,00 | INVESTIMENTOS | 5.382.712,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 118.000,00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 100.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.199.000,00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 500.000,00 |
| Total Parcial | 3.748.000,00 | Total Parcial | 5.982.712,00 |
| Déficit | 2.234.712,00 | Superávit | 0,00 |
| Total | 5.982.712,00 | Total | 5.982.712,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 27.384.000,00 | DESPESAS CORRENTES | 21.567.964,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.748.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.982.712,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -3.151.000,00 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | 430.324,00 |
| Total | 27.981.000,00 | Total | 27.981.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

RECEITA — Orçamento Programa: 2016

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 1000000000 | RECEITAS CORRENTES | | | 26.084.000,00 |
| 1100000000 | RECEITAS TRIBUTÁRIAS | | | 950.500,00 |
| 1110000000 | IMPOSTOS | | | 829.500,00 |
| 1112000000 | IMPOSTOS S/PATRIMÔNIO E A RENDA | | | 259.000,00 |
| 1112020000 | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 33.000,00 | | |
| 1112040000 | IMPOSTO S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 191.000,00 | | |
| 1112043100 | Imposto de Renda Retido na Fonte S/Rendimentos do Trabalho | 179.000,00 | | |
| 1112043400 | Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos | 12.000,00 | | |
| 1112080000 | Imposto S/Transmissão Inter Vivos de Imóveis - ITBI | 35.000,00 | | |
| 1113000000 | IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO | | | 570.500,00 |
| 1113050000 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 570.500,00 | | |
| 1113050100 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 570.500,00 | | |
| 1120000000 | TAXAS | | | 121.000,00 |
| 1121000000 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | | | 99.000,00 |
| 1121170000 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 3.000,00 | | |
| 1121250000 | Taxa Licença P/Func. Estab. Comercial, Industrial e Prest. Serviços | 80.000,00 | | |
| 1121260000 | Taxa de Publicidade Comercial | 1.000,00 | | |
| 1121290000 | Taxa de Licença Para Execução de Obras | 5.000,00 | | |
| 1121320000 | Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil | 5.000,00 | | |
| 1121360000 | Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais | 1.000,00 | | |
| 1121990000 | Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia | 4.000,00 | | |
| 1122000000 | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | 22.000,00 |
| 1122280000 | Taxa de Cemitérios | 2.000,00 | | |
| 1122900000 | Taxa de Limpeza Pública | 15.000,00 | | |
| 1122990000 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 5.000,00 | | |
| 1200000000 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | | | 860.000,00 |
| 1210000000 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | | 460.000,00 |
| 1210290000 | CONTRIBUIÇÕES P/ O REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICO | 460.000,00 | | |
| 1210290100 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próprio | 5.000,00 | | |
| 1210290700 | Contribuições do Servidor Ativo Civil P/ RPPS | 450.000,00 | | |
| 1210290900 | Contribuição do Servidor Inativo Civil P/ RPPS | 2.500,00 | | |
| 1210291100 | Contribuição do Servidor Pensionista Civil P/ RPPS | 2.500,00 | | |
| 1230000000 | Contribuição P/Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 400.000,00 | | |
| 1300000000 | RECEITA PATRIMONIAL | | | 428.000,00 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1320000000 | RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS | | | 428.000,00 |
| 1325000000 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | | 158.000,00 |
| 1325010000 | REMUNER. DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS | 126.000,00 | | |
| 1325010200 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recursos Vinculados - FUNDEB | 5.000,00 | | |
| 1325010300 | RECEITA REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINCULADOS – FUNDO SAÚDE | 23.000,00 | | |
| 1325010323 | Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinculados Fundo Saúde - Conv. Saúde | 3.000,00 | | |
| 1325010348 | Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinculados Fundo Saúde -SUS At.Basica | 5.000,00 | | |
| 1325010350 | Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinculados Fundo Saúde -SUS Vig.Saúde | 5.000,00 | | |
| 1325010352 | Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinculados Fundo Saúde - Gestão SUS | 1.000,00 | | |
| 1325010353 | Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinculados Fundo Saúde-Rede Serv.Saú | 3.000,00 | | |
| 1325010354 | Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinculados Fundo Saúde -Out.Trans SUS | 1.000,00 | | |
| 1325010355 | Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinculados Fundo Saúde-Fundo Estadual | 5.000,00 | | |
| 1325010500 | Receita Remuner. Depósito Banc. Rec. Vinc. - MDE | 3.000,00 | | |
| 1325010600 | Receita Remuner. Depósito Banc. Rec. Vinc. - Ações e Serv.Púb.de Saúde | 3.000,00 | | |
| 1325010900 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recursos Vinculados - CIDE | 1.000,00 | | |
| 1325011000 | RECEITA REMUNER. DEPÓSITO BANC. RECURSOS VINCULADOS - FNAS | 16.000,00 | | |
| 1325011029 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recursos Vinculados - FNAS | 15.000,00 | | |
| 1325011042 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recursos Vinculados-Convênio A.Social | 1.000,00 | | |
| 1325019900 | RECEITA REMUNER. DEPÓSITO BANC. RECURSOS VINCULADOS | 75.000,00 | | |
| 1325019917 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados -Serv.Ilum.Pública | 1.000,00 | | |
| 1325019922 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - Convênios Educ. | 5.000,00 | | |
| 1325019923 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - Convênio Saúde | 6.000,00 | | |
| 1325019924 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - Outros Convênios | 20.000,00 | | |
| 1325019943 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - PDDE | 1.000,00 | | |
| 1325019944 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - PNAE | 3.000,00 | | |
| 1325019945 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - PNATE | 1.000,00 | | |
| 1325019946 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - FNDE | 30.000,00 | | |
| 1325019947 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - Salário Educação | 2.000,00 | | |
| 1325019956 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - FEAS | 2.000,00 | | |
| 1325019957 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - Multa Trânsito | 1.000,00 | | |
| 1325019990 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - Op. Crédito Inter | 2.000,00 | | |
| 1325019992 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - Alienação Bens | 1.000,00 | | |
| 1325020000 | REMUNER. DEPOS. BANCÁRIOS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 32.000,00 | | |
| 1325020100 | Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança | 5.000,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1325029900 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recursos Não Vinculados | 27.000,00 | | |
| 1328000000 | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVID DO SERVIDOR | | | 270.000,00 |
| 1328100000 | Remun.dos Invest. Regime Próprio de Previdência Serv. em Renda Fixa | 250.000,00 | | |
| 1328200000 | Remun. dos Investim. Regime Próprio Previd. Servidor em Renda Variável | 20.000,00 | | |
| 1500000000 | RECEITA INDUSTRIAL | | | 29.000,00 |
| 1520000000 | RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO | | | 29.000,00 |
| 1520280000 | Receita da Usina de Tratamento de Lixo | 29.000,00 | | |
| 1600000000 | RECEITAS DE SERVIÇOS | | | 66.000,00 |
| 1600050000 | SERVIÇOS DE SAÚDE | 21.000,00 | | |
| 1600050100 | Serviços Hospitalares | 3.000,00 | | |
| 1600059900 | Outros Serviços de Saúde | 18.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1600130000 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 1.000,00 | | |
| 1600130100 | Serviços de Inscrição em Concurso Público | 1.000,00 | | |
| 1600450000 | Serviço de Prepar. de Terras em Propriedades Particulares | 5.000,00 | | |
| 1600990000 | Outros Serviços | 39.000,00 | | |
| 1700000000 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | 23.535.500,00 |
| 1720000000 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | | | 23.259.500,00 |
| 1721000000 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | | | 12.719.500,00 |
| 1721010000 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 9.110.000,00 | | |
| 1721010200 | Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 8.600.000,00 | | |
| 1721010300 | Cota Parte do Fundo de Particip. dos Municípios - 1% Cota mês dezembro | 350.000,00 | | |
| 1721010400 | Cota Parte do Fundo de Particip. dos Municípios - 1% Cota mês julho | 100.000,00 | | |
| 1721010500 | Cota Parte Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 60.000,00 | | |
| 1721220000 | TRANSF. DA COMP. FINANC. P/EXPLOR. DE RECURSOS NATURAIS | 125.000,00 | | |
| 1721222000 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 4.000,00 | | |
| 1721227000 | Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 121.000,00 | | |
| 1721330000 | TRANSFER. DE RECURSOS DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 2.056.000,00 | | |
| 1721331100 | TRANSF. RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA | 1.670.000,00 | | |
| 1721331101 | Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo | 320.000,00 | | |
| 1721331102 | Programa Saúde da Família - PSF | 350.000,00 | | |
| 1721331103 | Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 400.000,00 | | |
| 1721331104 | Programa Saúde Bucal - PSB | 150.000,00 | | |
| 1721331110 | Programa de Melhoria do Acesso e da Qual. PMAQ | 200.000,00 | | |
| 1721331199 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo | 250.000,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1721331200 | TRANSF. RECURSOS DO SUS - BLOCO AT. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 100.000,00 | | |
| 1721331299 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo | 100.000,00 | | |
| 1721331300 | TRANSF. RECURSOS DO SUS - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 220.000,00 | | |
| 1721331301 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde | 180.000,00 | | |
| 1721331302 | Vigilância Sanitária | 40.000,00 | | |
| 1721331400 | TRANSF. RECURSOS DO SUS - BLOCO ASSIST. FARMACÊUTICA | 56.000,00 | | |
| 1721331401 | Componente Básico da Assistência Farmacêutica | 56.000,00 | | |
| 1721331500 | TRANSF. RECURSOS DO SUS - BLOCO GESTÃO DO SUS | 5.000,00 | | |
| 1721331501 | Qualificação da Gestão do SUS | 5.000,00 | | |
| 1721339900 | Outros Programas Financ.por Transf. Fundo a Fundo | 5.000,00 | | |
| 1721340000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social (FNAS) | 594.000,00 | | |
| 1721350000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE | 775.000,00 | | |
| 1721350100 | Transferência do Salário Educação | 300.000,00 | | |
| 1721350200 | Transferência Direta do FNDE Para PDDE | 5.000,00 | | |
| 1721350300 | Transferência Direta do FNDE P/PNAE | 160.000,00 | | |
| 1721350400 | Transferência Direta do FNDE P/PNATE | 60.000,00 | | |
| 1721359900 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 250.000,00 | | |
| 1721360000 | Transferencia Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. 87/96 | 28.000,00 | | |
| 1721990000 | Outras Transferencias da União | 31.500,00 | | |
| 1722000000 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | | | 7.566.000,00 |
| 1722010000 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO | 7.077.000,00 | | |
| 1722010100 | Cota Parte do ICMS | 6.383.000,00 | | |
| 1722010200 | Cota Parte do IPVA | 600.000,00 | | |
| 1722010400 | Cota Parte do IPI Sobre Exportação | 84.000,00 | | |
| 1722011300 | Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 10.000,00 | | |
| 1722330000 | Transferencia de Recursos do Estado P/Programas de Saúde | 429.000,00 | | |
| 1722990000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 60.000,00 | | |
| 1722995100 | Transferências Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) | 60.000,00 | | |
| 1724000000 | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | | | 2.974.000,00 |
| 1724010000 | Transferencias de Recursos do FUNDEB | 2.974.000,00 | | |
| 1760000000 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | 276.000,00 |
| 1761000000 | CONVÊNIOS COM A UNIÃO E SUAS ENTIDADES | | | 110.000,00 |
| 1761010000 | Transferências de Convênios da União P/SUS | 20.000,00 | | |
| 1761020000 | Transferências de Convênios da União P/Programas da Educação | 10.000,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1761030000 | Transferências de Convênios da União P/Programas Assist. Social | 50.000,00 | | |
| 1761990000 | Outras Transferencias de Convenios da União | 30.000,00 | | |
| 1762000000 | CONVÊNIOS COM O ESTADO E SUAS ENTIDADES | | | 166.000,00 |
| 1762010000 | Transferências de Convênios do Estado P/SUS | 30.000,00 | | |
| 1762020000 | Transferências de Convênios do Estado P/Programas da Educação | 106.000,00 | | |
| 1762990000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO | 30.000,00 | | |
| 1762990024 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Outros Convênios | 20.000,00 | | |
| 1762990042 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Assistência Social | 10.000,00 | | |
| 1900000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | 215.000,00 |
| 1910000000 | MULTAS E JUROS DE MORA | | | 42.000,00 |
| 1911000000 | MULTAS /JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | | | 4.000,00 |
| 1911380000 | Multas e Juros de Mora do IPTU | 1.000,00 | | |
| 1911400000 | Multas e Juros de Mora do ISS | 1.000,00 | | |
| 1911990000 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 2.000,00 | | |
| 1912000000 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES | | | 20.000,00 |
| 1912290000 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES P/ O RPPS | 20.000,00 | | |
| 1912290100 | Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o RPPS | 10.000,00 | | |
| 1912290200 | Multas e Juros Mora Contrib. Servidor p/Regime Próprio de Previdência | 10.000,00 | | |
| 1913000000 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS | | | 12.000,00 |
| 1913110000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU | 5.000,00 | | |
| 1913130000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS | 2.000,00 | | |
| 1913990000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos | 5.000,00 | | |
| 1919000000 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | | | 6.000,00 |
| 1919150000 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 6.000,00 | | |
| 1920000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 20.000,00 |
| 1921000000 | INDENIZAÇÕES | | | 10.000,00 |
| 1921990000 | Outras Indenizações | 10.000,00 | | |
| 1922000000 | RESTITUIÇÕES | | | 10.000,00 |
| 1922990000 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 10.000,00 | | |
| 1922995200 | Outras Restituições | 10.000,00 | | |
| 1930000000 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | | | 20.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1931000000 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | | | 20.000,00 |
| 1931110000 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 5.000,00 | | |
| 1931130000 | Receita da Dívida Ativa do ISSQN | 10.000,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1931990000 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | 5.000,00 | | |
| 1990000000 | RECEITAS DIVERSAS | | | 133.000,00 |
| 1990990000 | Outras Receitas | 133.000,00 | | |
| 2000000000 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 3.748.000,00 |
| 2100000000 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | 431.000,00 |
| 2110000000 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | | 431.000,00 |
| 2114000000 | OPERAÇÕES DE CREÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS | | | 31.000,00 |
| 2114010000 | Operações de Crédito Internas P/Programas Educaçao | 21.000,00 | | |
| 2114020000 | Operações de Crédito Internas Para Programas de Saúde | 10.000,00 | | |
| 2119000000 | Outras Operações de Crédito Internas | 400.000,00 | | |
| 2200000000 | ALIENAÇÃO DE BENS | | | 118.000,00 |
| 2210000000 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | | 118.000,00 |
| 2215000000 | Alienação de Veículos | 80.000,00 | | |
| 2219000000 | Alienação de Outros Bens Móveis | 38.000,00 | | |
| 2400000000 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | 3.199.000,00 |
| 2420000000 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | | | 1.734.000,00 |
| 2421000000 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | | | 1.724.000,00 |
| 2421010000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS | 100.000,00 | | |
| 2421010100 | Transferencias de Recursos dos SUS - Bloco Investimentos Ser. Saúde | 100.000,00 | | |
| 2421020000 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 1.500.000,00 | | |
| 2421990000 | Outras Transferências da União | 124.000,00 | | |
| 2422000000 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | | | 10.000,00 |
| 2422990000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 10.000,00 | | |
| 2422995200 | Outras Transferências do Estado | 10.000,00 | | |
| 2470000000 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | 1.465.000,00 |
| 2471000000 | TRANSFER. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES | | | 536.000,00 |
| 2471010000 | Transferências de Convênios da União Para o SUS | 50.000,00 | | |
| 2471020000 | Transf. de Convênios da União Para Programas de Educação | 20.000,00 | | |
| 2471030000 | Transf. de Convênios da União P/ Programa de Saneamento Básico | 26.000,00 | | |
| 2471050000 | Transf. Convênios União Dest. Programas Infra-Estrutura Transporte | 100.000,00 | | |
| 2471990000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO | 340.000,00 | | |
| 2471990024 | Outras Transferências de Convênio da União - Outros Convênios | 87.000,00 | | |
| 2471990042 | Outras Transferências de Convênio da União - Assistência Social | 253.000,00 | | |
| 2472000000 | TRANSF. DE CONV. COM O ESTADO E SUAS ENTIDADES | | | 929.000,00 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2472010000 | Transf. de Conv. Com o Estado Para o SUS | 302.000,00 | | |
| 2472020000 | Transf. de Convênios com o Estado Para Programas de Educação | 200.000,00 | | |
| 2472030000 | Transf. de Convênios Com o Estado P/ Programa Saneamento Básico | 100.000,00 | | |
| 2472050000 | Transf. Convênios Estados Dest. Programas Infra-Estrutura Transporte | 147.000,00 | | |
| 2472990000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS COM O ESTADO | 180.000,00 | | |
| 2472990024 | Outras Transferências de Convênios dos Estados - Outros Convênios | 150.000,00 | | |
| 2472990042 | Outras Transferências de Convênios dos Estados - Assistência Social | 30.000,00 | | |
| 7000000000 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | 1.300.000,00 |
| 7200000000 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | 1.300.000,00 |
| 7210000000 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS | | | 1.300.000,00 |
| 7210290000 | CONTRIB. PREV. DO REGIME PRÓPRIO - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 1.300.000,00 | | |
| 7210290100 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Intra-Orçamentária | 750.000,00 | | |
| 7210291300 | Contribuição Previdenciária P/ Amortização de Déficit Atuarial | 200.000,00 | | |
| 7210291500 | Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débito | 350.000,00 | | |
| 900000000000 | DEDUÇÕES DA RECEITA | | | -3.151.000,00 |
| 950000000000 | DEDUÇÕES FUNDEB | | | -3.151.000,00 |
| 951721010000 | DEDUÇÕES DAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO | -1.732.000,00 | | |
| 951721010200 | Deduções de Receita Formação FUNDEB-FPM | -1.720.000,00 | | |
| 951721010500 | Deduções da Receita Formação FUNDEB-ITR | -12.000,00 | | |
| 951721360000 | Dedução da Receita Formação FUNDEB-ICMS LC 87/96 | -5.600,00 | | |
| 951722010000 | DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS | -1.413.400,00 | | |
| 951722010100 | Dedução de Receita para Formação FUNDEB-ICMS | -1.276.600,00 | | |
| 951722010200 | Dedução de Receita Formação FUNDEB-IPVA | -120.000,00 | | |
| 951722010400 | Dedução de Receita Formação FUNDEB-IPI Exp. | -16.800,00 | | |
| | Total _____: | | 27.981.000,00 | |

| RECEITA POR ENTIDADES E NATUREZA | | | | Orçamento Programa: 2016 |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL Total: | 25.931.000,00 | | |
| 1000000000 | RECEITAS CORRENTES | | | 25.334.000,00 |
| 1100000000 | RECEITAS TRIBUTÁRIAS | | | 950.500,00 |
| 1110000000 | IMPOSTOS | | | 829.500,00 |
| 1112000000 | IMPOSTOS S/PATRIMÔNIO E A RENDA | | | 259.000,00 |
| 1112020000 | Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 33.000,00 | | |
| 1112040000 | IMPOSTO S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 191.000,00 | | |
| 1112043100 | Imposto de Renda Retido na Fonte S/Rendimentos do Trabalho | 179.000,00 | | |
| 1112043400 | Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos | 12.000,00 | | |
| 1112080000 | Imposto S/Transmissão Inter Vivos de Imóveis - ITBI | 35.000,00 | | |
| 1113000000 | IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO | | | 570.500,00 |
| 1113050000 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 570.500,00 | | |
| 1113050100 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 570.500,00 | | |
| 1120000000 | TAXAS | | | 121.000,00 |
| 1121000000 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | | | 99.000,00 |
| 1121170000 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 3.000,00 | | |
| 1121250000 | Taxa Licença P/Func. Estab. Comercial, Industrial e Prest. Serviços | 80.000,00 | | |
| 1121260000 | Taxa de Publicidade Comercial | 1.000,00 | | |
| 1121290000 | Taxa de Licença Para Execução de Obras | 5.000,00 | | |
| 1121320000 | Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil | 5.000,00 | | |
| 1121360000 | Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais | 1.000,00 | | |
| 1121990000 | Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia | 4.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1122000000 | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | 22.000,00 |
| 1122280000 | Taxa de Cemitérios | 2.000,00 | | |
| 1122900000 | Taxa de Limpeza Pública | 15.000,00 | | |
| 1122990000 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 5.000,00 | | |
| 1200000000 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | | | 400.000,00 |
| 1230000000 | Contribuição P/Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 400.000,00 | | |
| 1300000000 | RECEITA PATRIMONIAL | | | 158.000,00 |
| 1320000000 | RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS | | | 158.000,00 |
| 1325000000 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | | 158.000,00 |
| 1325010000 | REMUNER. DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS | 126.000,00 | | |
| 1325010200 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recursos Vinculados - FUNDEB | 5.000,00 | | |
| 1325010300 | RECEITA REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINCULADOS – FUNDO SAÚDE | 23.000,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL Total: | 25.931.000,00 | | |
| 1325010323 | Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinculados Fundo Saúde - Conv. Saúde | 3.000,00 | | |
| 1325010348 | Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinculados Fundo Saúde -SUS At.Basica | 5.000,00 | | |
| 1325010350 | Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinculados Fundo Saúde -SUS Vig.Saúde | 5.000,00 | | |
| 1325010352 | Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinculados Fundo Saúde - Gestão SUS | 1.000,00 | | |
| 1325010353 | Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinculados Fundo Saúde-Rede Serv.Saú | 3.000,00 | | |
| 1325010354 | Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinculados Fundo Saúde -Out.Trans SUS | 1.000,00 | | |
| 1325010355 | Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinculados Fundo Saúde-Fundo Estadual | 5.000,00 | | |
| 1325010500 | Receita Remuner. Depósito Banc. Rec. Vinc. - MDE | 3.000,00 | | |
| 1325010600 | Receita Remuner. Depósito Banc. Rec. Vinc. - Ações e Serv.Púb.de Saúde | 3.000,00 | | |
| 1325010900 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recursos Vinculados - CIDE | 1.000,00 | | |
| 1325011000 | RECEITA REMUNER. DEPÓSITO BANC. RECURSOS VINCULADOS - FNAS | 16.000,00 | | |
| 1325011029 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recursos Vinculados - FNAS | 15.000,00 | | |
| 1325011042 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recursos Vinculados-Convênio A.Social | 1.000,00 | | |
| 1325019900 | RECEITA REMUNER. DEPÓSITO BANC. RECURSOS VINCULADOS | 75.000,00 | | |
| 1325019917 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados -Serv.Ilum.Pública | 1.000,00 | | |
| 1325019922 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - Convênios Educ. | 5.000,00 | | |
| 1325019923 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - Convênio Saúde | 6.000,00 | | |
| 1325019924 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - Outros Convênios | 20.000,00 | | |
| 1325019943 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - PDDE | 1.000,00 | | |
| 1325019944 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - PNAE | 3.000,00 | | |
| 1325019945 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - PNATE | 1.000,00 | | |
| 1325019946 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - FNDE | 30.000,00 | | |
| 1325019947 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - Salário Educação | 2.000,00 | | |
| 1325019956 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - FEAS | 2.000,00 | | |
| 1325019957 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - Multa Trânsito | 1.000,00 | | |
| 1325019990 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - Op. Crédito Inter | 2.000,00 | | |
| 1325019992 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recuros Vinculados - Alienação Bens | 1.000,00 | | |
| 1325020000 | REMUNER. DEPOS. BANCÁRIOS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 32.000,00 | | |
| 1325020100 | Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança | 5.000,00 | | |
| 1325029900 | Receita Remuner. Depósito Banc. Recursos Não Vinculados | 27.000,00 | | |
| 1500000000 | RECEITA INDUSTRIAL | | | 29.000,00 |
| 1520000000 | RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO | | | 29.000,00 |
| 1520280000 | Receita da Usina de Tratamento de Lixo | 29.000,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL Total: | 25.931.000,00 | | |
| 1600000000 | RECEITAS DE SERVIÇOS | | | 66.000,00 |
| 1600050000 | SERVIÇOS DE SAÚDE | 21.000,00 | | |
| 1600050100 | Serviços Hospitalares | 3.000,00 | | |
| 1600059900 | Outros Serviços de Saúde | 18.000,00 | | |
| 1600130000 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 1.000,00 | | |
| 1600130100 | Serviços de Inscrição em Concurso Público | 1.000,00 | | |
| 1600450000 | Serviço de Prepar. de Terras em Propriedades Particulares | 5.000,00 | | |
| 1600990000 | Outros Serviços | 39.000,00 | | |
| 1700000000 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | 23.535.500,00 |
| 1720000000 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | | | 23.259.500,00 |
| 1721000000 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | | | 12.719.500,00 |
| 1721010000 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 9.110.000,00 | | |
| 1721010200 | Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 8.600.000,00 | | |
| 1721010300 | Cota Parte do Fundo de Particip. dos Municípios - 1% Cota mês dezembro | 350.000,00 | | |
| 1721010400 | Cota Parte do Fundo de Particip. dos Municípios - 1% Cota mês julho | 100.000,00 | | |
| 1721010500 | Cota Parte Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 60.000,00 | | |
| 1721220000 | TRANSF. DA COMP. FINANC. P/EXPLOR. DE RECURSOS NATURAIS | 125.000,00 | | |
| 1721222000 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 4.000,00 | | |
| 1721227000 | Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 121.000,00 | | |
| 1721330000 | TRANSFER. DE RECURSOS DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 2.056.000,00 | | |
| 1721331100 | TRANSF. RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA | 1.670.000,00 | | |
| 1721331101 | Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo | 320.000,00 | | |
| 1721331102 | Programa Saúde da Família - PSF | 350.000,00 | | |
| 1721331103 | Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 400.000,00 | | |
| 1721331104 | Programa Saúde Bucal - PSB | 150.000,00 | | |
| 1721331110 | Programa de Melhoria do Acesso e da Qual. PMAQ | 200.000,00 | | |
| 1721331199 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo | 250.000,00 | | |
| 1721331200 | TRANSF. RECURSOS DO SUS - BLOCO AT. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 100.000,00 | | |
| 1721331299 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo | 100.000,00 | | |
| 1721331300 | TRANSF. RECURSOS DO SUS - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 220.000,00 | | |
| 1721331301 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde | 180.000,00 | | |
| 1721331302 | Vigilância Sanitária | 40.000,00 | | |
| 1721331400 | TRANSF. RECURSOS DO SUS - BLOCO ASSIST. FARMACÊUTICA | 56.000,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL Total: | 25.931.000,00 | | |
| 1721331401 | Componente Básico da Assistência Farmacêutica | 56.000,00 | | |
| 1721331500 | TRANSF. RECURSOS DO SUS - BLOCO GESTÃO DO SUS | 5.000,00 | | |
| 1721331501 | Qualificação da Gestão do SUS | 5.000,00 | | |
| 1721339900 | Outros Programas Financ.por Transf. Fundo a Fundo | 5.000,00 | | |
| 1721340000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social (FNAS) | 594.000,00 | | |
| 1721350000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE | 775.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1721350100 | Transferência do Salário Educação | 300.000,00 | | |
| 1721350200 | Transferência Direta do FNDE Para PDDE | 5.000,00 | | |
| 1721350300 | Transferência Direta do FNDE P/PNAE | 160.000,00 | | |
| 1721350400 | Transferência Direta do FNDE P/PNATE | 60.000,00 | | |
| 1721359900 | Outras Transferências Diretas do FNDE | 250.000,00 | | |
| 1721360000 | Transferencia Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. 87/96 | 28.000,00 | | |
| 1721990000 | Outras Transferencias da União | 31.500,00 | | |
| 1722000000 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | | | 7.566.000,00 |
| 1722010000 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO | 7.077.000,00 | | |
| 1722010100 | Cota Parte do ICMS | 6.383.000,00 | | |
| 1722010200 | Cota Parte do IPVA | 600.000,00 | | |
| 1722010400 | Cota Parte do IPI Sobre Exportação | 84.000,00 | | |
| 1722011300 | Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 10.000,00 | | |
| 1722330000 | Transferencia de Recursos do Estado P/Programas de Saúde | 429.000,00 | | |
| 1722990000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 60.000,00 | | |
| 1722995100 | Transferências Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) | 60.000,00 | | |
| 1724000000 | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | | | 2.974.000,00 |
| 1724010000 | Transferencias de Recursos do FUNDEB | 2.974.000,00 | | |
| 1760000000 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | 276.000,00 |
| 1761000000 | CONVÊNIOS COM A UNIÃO E SUAS ENTIDADES | | | 110.000,00 |
| 1761010000 | Transferências de Convênios da União P/SUS | 20.000,00 | | |
| 1761020000 | Transferências de Convênios da União P/Programas da Educação | 10.000,00 | | |
| 1761030000 | Transferências de Convênios da União P/Programas Assist. Social | 50.000,00 | | |
| 1761990000 | Outras Transferencias de Convenios da União | 30.000,00 | | |
| 1762000000 | CONVÊNIOS COM O ESTADO E SUAS ENTIDADES | | | 166.000,00 |
| 1762010000 | Transferências de Convênios do Estado P/SUS | 30.000,00 | | |
| 1762020000 | Transferências de Convênios do Estado P/Programas da Educação | 106.000,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL Total: | 25.931.000,00 | | |
| 1762990000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO | 30.000,00 | | |
| 1762990024 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Outros Convênios | 20.000,00 | | |
| 1762990042 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Assistência Social | 10.000,00 | | |
| 1900000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | 195.000,00 |
| 1910000000 | MULTAS E JUROS DE MORA | | | 22.000,00 |
| 1911000000 | MULTAS /JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | | | 4.000,00 |
| 1911380000 | Multas e Juros de Mora do IPTU | 1.000,00 | | |
| 1911400000 | Multas e Juros de Mora do ISS | 1.000,00 | | |
| 1911990000 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 2.000,00 | | |
| 1913000000 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS | | | 12.000,00 |
| 1913110000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU | 5.000,00 | | |
| 1913130000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS | 2.000,00 | | |
| 1913990000 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos | 5.000,00 | | |
| 1919000000 | MULTAS DE OUTRAS ORIGENS | | | 6.000,00 |
| 1919150000 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 6.000,00 | | |
| 1920000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 20.000,00 |
| 1921000000 | INDENIZAÇÕES | | | 10.000,00 |
| 1921990000 | Outras Indenizações | 10.000,00 | | |
| 1922000000 | RESTITUIÇÕES | | | 10.000,00 |
| 1922990000 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 10.000,00 | | |
| 1922995200 | Outras Restituições | 10.000,00 | | |
| 1930000000 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | | | 20.000,00 |
| 1931000000 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | | | 20.000,00 |
| 1931110000 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 5.000,00 | | |
| 1931130000 | Receita da Dívida Ativa do ISSQN | 10.000,00 | | |
| 1931990000 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | 5.000,00 | | |
| 1990000000 | RECEITAS DIVERSAS | | | 133.000,00 |
| 1990990000 | Outras Receitas | 133.000,00 | | |
| 2000000000 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 3.748.000,00 |
| 2100000000 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | 431.000,00 |
| 2110000000 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | | 431.000,00 |
| 2114000000 | OPERAÇÕES DE CREÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS | | | 31.000,00 |
| 2114010000 | Operações de Crédito Internas P/Programas Educaçao | 21.000,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL Total: | 25.931.000,00 | | |
| 2114020000 | Operações de Crédito Internas Para Programas de Saúde | 10.000,00 | | |
| 2119000000 | Outras Operações de Crédito Internas | 400.000,00 | | |
| 2200000000 | ALIENAÇÃO DE BENS | | | 118.000,00 |
| 2210000000 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | | 118.000,00 |
| 2215000000 | Alienação de Veículos | 80.000,00 | | |
| 2219000000 | Alienação de Outros Bens Móveis | 38.000,00 | | |
| 2400000000 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | 3.199.000,00 |
| 2420000000 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | | | 1.734.000,00 |
| 2421000000 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | | | 1.724.000,00 |
| 2421010000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS | 100.000,00 | | |
| 2421010100 | Transferencias de Recursos dos SUS - Bloco Investimentos Ser. Saúde | 100.000,00 | | |
| 2421020000 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 1.500.000,00 | | |
| 2421990000 | Outras Transferências da União | 124.000,00 | | |
| 2422000000 | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | | | 10.000,00 |
| 2422990000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | 10.000,00 | | |
| 2422995200 | Outras Transferências do Estado | 10.000,00 | | |
| 2470000000 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | 1.465.000,00 |
| 2471000000 | TRANSFER. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES | | | 536.000,00 |
| 2471010000 | Transferências de Convênios da União Para o SUS | 50.000,00 | | |
| 2471020000 | Transf. de Convênios da União Para Programas de Educação | 20.000,00 | | |
| 2471030000 | Transf. de Convênios da União P/ Programa de Saneamento Básico | 26.000,00 | | |
| 2471050000 | Transf. Convênios União Dest. Programas Infra-Estrutura Transporte | 100.000,00 | | |
| 2471990000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO | 340.000,00 | | |
| 2471990024 | Outras Transferências de Convênio da União - Outros Convênios | 87.000,00 | | |
| 2471990042 | Outras Transferências de Convênio da União - Assistência Social | 253.000,00 | | |
| 2472000000 | TRANSF. DE CONV. COM O ESTADO E SUAS ENTIDADES | | | 929.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2472010000 | Transf. de Conv. Com o Estado Para o SUS | 302.000,00 | | |
| 2472020000 | Transf. de Convênios com o Estado Para Programas de Educação | 200.000,00 | | |
| 2472030000 | Transf. de Convênios Com o Estado P/ Programa Saneamento Básico | 100.000,00 | | |
| 2472050000 | Transf. Convênios Estados Dest. Programas Infra-Estrutura Transporte | 147.000,00 | | |
| 2472990000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS COM O ESTADO | 180.000,00 | | |
| 2472990024 | Outras Transferências de Convênios dos Estados - Outros Convênios | 150.000,00 | | |
| 2472990042 | Outras Transferências de Convênios dos Estados - Assistência Social | 30.000,00 | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL Total: | 25.931.000,00 | | |
| 900000000000 | DEDUÇÕES DA RECEITA | | | -3.151.000,00 |
| 950000000000 | DEDUÇÕES FUNDEB | | | -3.151.000,00 |
| 951721010000 | DEDUÇÕES DAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO | -1.732.000,00 | | |
| 951721010200 | Deduções de Receita Formação FUNDEB-FPM | -1.720.000,00 | | |
| 951721010500 | Deduções da Receita Formação FUNDEB-ITR | -12.000,00 | | |
| 951721360000 | Dedução da Receita Formação FUNDEB-ICMS LC 87/96 | -5.600,00 | | |
| 951722010000 | DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS | -1.413.400,00 | | |
| 951722010100 | Dedução de Receita para Formação FUNDEB-ICMS | -1.276.600,00 | | |
| 951722010200 | Dedução de Receita Formação FUNDEB-IPVA | -120.000,00 | | |
| 951722010400 | Dedução de Receita Formação FUNDEB-IPI Exp. | -16.800,00 | | |
| 3 | INPREV Total: | 2.050.000,00 | | |
| 1000000000 | RECEITAS CORRENTES | | | 750.000,00 |
| 1200000000 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | | | 460.000,00 |
| 1210000000 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | | 460.000,00 |
| 1210290000 | CONTRIBUIÇÕES P/ O REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICO | 460.000,00 | | |
| 1210290100 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próprio | 5.000,00 | | |
| 1210290700 | Contribuições do Servidor Ativo Civil P/ RPPS | 450.000,00 | | |
| 1210290900 | Contribuição do Servidor Inativo Civil P/ RPPS | 2.500,00 | | |
| 1210291100 | Contribuição do Servidor Pensionista Civil P/ RPPS | 2.500,00 | | |
| 1300000000 | RECEITA PATRIMONIAL | | | 270.000,00 |
| 1320000000 | RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS | | | 270.000,00 |
| 1328000000 | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVID DO SERVIDOR | | | 270.000,00 |
| 1328100000 | Remun.dos Invest. Regime Próprio de Previdência Serv. em Renda Fixa | 250.000,00 | | |
| 1328200000 | Remun. dos Investim. Regime Próprio Previd. Servidor em Renda Variável | 20.000,00 | | |
| 1900000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | 20.000,00 |
| 1910000000 | MULTAS E JUROS DE MORA | | | 20.000,00 |
| 1912000000 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES | | | 20.000,00 |
| 1912290000 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES P/ O RPPS | 20.000,00 | | |
| 1912290100 | Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o RPPS | 10.000,00 | | |
| 1912290200 | Multas e Juros Mora Contrib. Servidor p/Regime Próprio de Previdência | 10.000,00 | | |
| 7000000000 | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | 1.300.000,00 |
| 7200000000 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | 1.300.000,00 |
| 7210000000 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - OPERAÇÕES INTRA ORÇAMENTÁRIAS | | | 1.300.000,00 |
| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 3 | INPREV Total: | 2.050.000,00 | | |
| 7210290000 | CONTRIB. PREV. DO REGIME PRÓPRIO - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 1.300.000,00 | | |
| 7210290100 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Intra-Orçamentária | 750.000,00 | | |
| 7210291300 | Contribuição Previdenciária P/ Amortização de Déficit Atuarial | 200.000,00 | | |
| 7210291500 | Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débito | 350.000,00 | | |
| | Total _____: | 27.981.000,00 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Adendo I I I A Portaria Sof nº 08 de 04/02/85 | | | | |
| Despesa | | | | |
| Anexo 02 Lei- 4320 / 64 | | | | Orçamento Programa: 2016 |
| Codigo | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 21.567.964,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 12.350.000,00 |
| 31710000 | TRANSFER. A CONS. PÚBLICOS | 11.000,00 | | |
| 31717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 11.000,00 | | |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 12.339.000,00 | |
| 31900100 | Aposentadorias,Res.Rem.e Reformas | 1.048.000,00 | | |
| 31900300 | Pensões do RPPS e do Militar | 283.000,00 | | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 2.834.000,00 | | |
| 31900500 | Outros Benefícios Previdenciários | 151.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 5.784.000,00 | | |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 1.157.000,00 | | |
| 31909100 | Sentenças Judiciais | 80.000,00 | | |
| 31909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 | | |
| 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 1.000.000,00 | | |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 1.000.000,00 | | |
| 32000000 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 13.000,00 |
| 32900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 13.000,00 | |
| 32902100 | Juros S/Dívida Por Contrato | 13.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 9.204.964,00 |
| 33300000 | TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED. | | 94.000,00 | |
| 33304100 | Contribuições | 94.000,00 | | |
| 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | | 1.493.000,00 | |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 1.493.000,00 | | |
| 33700000 | TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC. | | 220.000,00 | |
| 33704100 | Contribuições | 181.000,00 | | |
| 33710000 | TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 39.000,00 | | |
| 33717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 39.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.397.964,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 143.000,00 | | |
| 33901800 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 2.101.000,00 | | |
| 33903100 | Premiações Cult.Artist;Cient.Desp. | 11.000,00 | | |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 75.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 51.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 476.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.290.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 2.633.982,00 | | |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 445.000,00 | | |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 94.982,00 | | |
| 33909100 | Sentenças Judíciais | 11.000,00 | | |
| 33909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 60.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.982.712,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 5.382.712,00 |
| Codigo | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 44700000 | TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC. | | 5.000,00 | |
| 44710000 | TRANSFERENCIAS A CONS. PÚBLICOS | 5.000,00 | | |
| 44717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 5.000,00 | | |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.377.712,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 4.053.802,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 1.297.910,00 | | |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 26.000,00 | | |
| 45000000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 100.000,00 |
| 45900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 100.000,00 | |
| 45906100 | Aquisição de Imóveis | 100.000,00 | | |
| 46000000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 500.000,00 |
| 46900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 500.000,00 | |
| 46907100 | Princ.Dívida Contr.Resgatado | 200.000,00 | | |
| 46910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 300.000,00 | | |
| 46917100 | Princ.Dívída Cont.Resgatado | 300.000,00 | | |
| | Total..... : | | | 27.550.676,00 |
| Codigo | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 90000000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | | | 430.324,00 |
| 99000000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | | | 430.324,00 |
| 99990000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | 430.324,00 | | |
| 99999900 | Reserva Contingência/Res. RPPS | 430.324,00 | | |
| | Total..... : | | | 430.324,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

DESPESA

ANEXO 02 LEI 4320/64 — Orçamento Programa: 2016

Orgão_____: 1 CÂMARA MUNICIPAL

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 942.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 714.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 714.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 6.000,00 | | |
| 31900500 | Outros Benefícios Previdenciários | 1.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 585.000,00 | | |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 100.000,00 | | |
| 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 22.000,00 | |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 22.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 228.000,00 |
| 33700000 | TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC. | | 1.000,00 | |
| 33704100 | Contribuições | 1.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 227.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 13.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 25.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 4.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 95.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 31.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 52.000,00 | | |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 3.000,00 | | |
| 33909100 | Sentenças Judíciais | 1.000,00 | | |
| 33909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 2.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 58.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 57.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 57.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 1.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 55.000,00 | | |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 1.000,00 | | |
| 46000000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 1.000,00 |
| 46900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.000,00 | |
| 46907100 | Princ.Dívida Contr.Resgatado | 1.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 1.000.000,00 |

Orgão_____: 2 GABINETE DO PREFEITO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 677.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 524.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 524.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 7.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 437.000,00 | | |
| 31909100 | Sentenças Judiciais | 80.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 153.000,00 |
| 33300000 | TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED. | | 1.000,00 | |
| 33304100 | Contribuições | 1.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 152.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 29.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 32.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 6.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 6.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 7.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 66.000,00 | | |
| 33909100 | Sentenças Judíciais | 5.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 75.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 75.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 75.000,00 | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 75.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 752.000,00 |
| Orgão_____: | 3 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.528.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.345.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.345.000,00 | |
| 31900100 | Aposentadorias,Res.Rem.e Reformas | 48.000,00 | | |
| 31900300 | Pensões do RPPS e do Militar | 3.000,00 | | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 95.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 413.000,00 | | |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 406.000,00 | | |
| 31909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 | | |
| 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 378.000,00 | |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 378.000,00 | | |
| 32000000 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 13.000,00 |
| 32900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 13.000,00 | |
| 32902100 | Juros S/Dívida Por Contrato | 13.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.170.000,00 |
| 33300000 | TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED. | | 15.000,00 | |
| 33304100 | Contribuições | 15.000,00 | | |
| 33700000 | TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC. | | 80.000,00 | |
| 33704100 | Contribuições | 80.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.075.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 14.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 51.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 10.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 292.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 29.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 429.000,00 | | |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 232.000,00 | | |
| 33909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 4.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 14.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 527.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 28.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 28.000,00 | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 28.000,00 | | |
| 46000000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 499.000,00 |
| 46900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 499.000,00 | |
| 46907100 | Princ.Dívida Contr.Resgatado | 199.000,00 | | |
| 46910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 300.000,00 | |
| 46917100 | Princ.Dívída Cont.Resgatado | 300.000,00 | | |
| Orgão_____: | 3 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| | | | Total_____: | 3.055.000,00 |
| Orgão_____: | 3 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 90000000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | | | 65.324,00 |
| 99000000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | | | 65.324,00 |
| 99990000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | | 65.324,00 | |
| 99999900 | Reserva Contingência/Res. RPPS | 65.324,00 | | |
| | | | Total_____: | 65.324,00 |
| Orgão_____: | 4 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 804.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 472.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 472.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 154.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 318.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 332.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 332.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 160.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 41.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 125.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 4.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 640.356,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 614.856,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 614.856,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 597.856,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 17.000,00 | | |
| 45000000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 25.500,00 |
| 45900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 25.500,00 | |
| 45906100 | Aquisição de Imóveis | 25.500,00 | | |
| | | | Total_____: | 1.444.356,00 |
| Orgão_____: | 5 SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 750.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 640.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 640.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 188.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 452.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 110.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 110.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 50.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 23.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 35.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 516.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 516.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 516.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 454.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 62.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 1.266.000,00 |

Orgão___: 6 SEC. AGRIC. PEC. INDUST. E COMERCIO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 389.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 102.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 102.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 18.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 84.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 287.000,00 |
| 33300000 | TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED. | | 43.000,00 | |
| 33304100 | Contribuições | 43.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 244.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 48.000,00 | | |
| 33903100 | Premiações Cult.Artist;Cient.Desp. | 3.000,00 | | |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 12.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 19.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 160.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 54.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 54.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 54.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 29.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 25.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 443.000,00 |

Orgão____: 7 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 5.139.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 3.712.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.712.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.109.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 1.807.000,00 | | |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 355.000,00 | | |
| 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 441.000,00 | |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 441.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.427.000,00 |
| 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | | 17.000,00 | |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 17.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.410.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 6.000,00 | | |
| 33901800 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 757.000,00 | | |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 9.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 3.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 49.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 572.000,00 | | |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 3.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 7.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.029.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 2.029.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.029.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 1.803.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 207.000,00 | | |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 19.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 7.168.000,00 |

Orgão_____: 8 SEC. CULTURA, PATRIMÔNIO CULT. TUR.

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 520.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 129.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 129.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 22.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 107.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 391.000,00 |
| 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | | 20.000,00 | |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 20.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 371.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 17.000,00 | | |
| 33903100 | Premiações Cult.Artist;Cient.Desp. | 3.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 35.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 309.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 162.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 162.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 162.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 125.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 32.000,00 | | |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 5.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 682.000,00 |
| Orgão_____: | 9 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 143.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 98.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 98.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 4.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 94.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 45.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 45.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 12.000,00 | | |
| 33903100 | Premiações Cult.Artist;Cient.Desp. | 5.000,00 | | |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 8.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 3.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 15.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 345.500,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 322.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 322.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 306.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 16.000,00 | | |
| 45000000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 23.500,00 |
| 45900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 23.500,00 | |
| 45906100 | Aquisição de Imóveis | 23.500,00 | | |
| | | | Total_____: | 488.500,00 |
| Orgão_____: | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 6.159.982,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 2.009.000,00 |
| 31710000 | TRANSFER. A CONS. PÚBLICOS | | 11.000,00 | |
| 31717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 11.000,00 | | |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.998.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 761.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 884.000,00 | | |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 216.000,00 | | |
| 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 137.000,00 | |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 137.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4.150.982,00 |
| 33300000 | TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED. | | 35.000,00 | |
| 33304100 | Contribuições | 35.000,00 | | |
| 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | | 1.402.000,00 | |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 1.402.000,00 | | |
| 33700000 | TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC. | | 139.000,00 | |
| 33704100 | Contribuições | 100.000,00 | | |
| 33710000 | TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 39.000,00 | |
| 33717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 39.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.574.982,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 51.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 595.000,00 | | |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 21.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 9.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 958.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 666.000,00 | | |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 200.000,00 | | |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 69.982,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 995.356,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 969.856,00 |
| 44700000 | TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC. | | 5.000,00 | |
| 44710000 | TRANSFERENCIAS A CONS. PÚBLICOS | | 5.000,00 | |
| 44717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 5.000,00 | | |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 964.856,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 289.946,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 674.910,00 | | |
| 45000000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 25.500,00 |
| 45900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 25.500,00 | |
| Orgão_____: | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| | | | Total_____: | 7.155.338,00 |
| Orgão_____: | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.204.982,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 753.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 753.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 354.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 314.000,00 | | |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 79.000,00 | | |
| 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 6.000,00 | |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 6.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 451.982,00 |
| 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | | 54.000,00 | |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 54.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 397.982,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 16.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 126.000,00 | | |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 25.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 7.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 77.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 114.982,00 | | |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 25.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 7.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 424.500,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 399.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 399.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 352.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 47.000,00 | | |
| 45000000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 25.500,00 |
| 45900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 25.500,00 | |
| 45906100 | Aquisição de Imóveis | 25.500,00 | | |
| | | | Total_____: | 1.629.482,00 |
| Orgão___: | 12 SECRETARIA DE TRANSPORTES | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 634.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 344.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 344.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 115.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 229.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 290.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 290.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 3.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 218.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 8.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 60.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 148.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 148.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 148.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 96.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 51.000,00 | | |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 1.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 782.000,00 |
| Orgão_____: | 13 INPREV | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.677.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.508.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.508.000,00 | |
| 31900100 | Aposentadorias,Res.Rem.e Reformas | 1.000.000,00 | | |
| 31900300 | Pensões do RPPS e do Militar | 280.000,00 | | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 | | |
| 31900500 | Outros Benefícios Previdenciários | 150.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 60.000,00 | | |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 1.000,00 | | |
| 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 16.000,00 | |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 16.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 169.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 169.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 6.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 10.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 6.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 75.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 10.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 30.000,00 | | |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 7.000,00 | | |
| 33909100 | Sentenças Judíciais | 5.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 20.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 8.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 8.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.000,00 | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 8.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 1.685.000,00 |
| Orgão_____: | 13 INPREV | | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 90000000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | | | 365.000,00 |
| 99000000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | | | 365.000,00 |
| 99990000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | | 365.000,00 | |
| 99999900 | Reserva Contingência/Res. RPPS | 365.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 365.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

Despesa

| Anexo 02- Lei 4320/64 | | Orçamento Programa: 2016 | | |
|---|---|---|---|---|
| Orgão____ | 01 CÂMARA MUNICIPAL | Natureza da Despesa | | |
| Unidade_____: | 01 CÂMARA MUNICIPAL | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 942.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 714.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 714.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 6.000,00 | | |
| 31900500 | Outros Benefícios Previdenciários | 1.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 585.000,00 | | |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 100.000,00 | | |
| 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 22.000,00 | |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 22.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 228.000,00 |
| 33700000 | TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC. | | 1.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33704100 | Contribuições | 1.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 227.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 13.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 25.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 4.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 95.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 31.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 52.000,00 | | |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 3.000,00 | | |
| 33909100 | Sentenças Judíciais | 1.000,00 | | |
| 33909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 2.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 58.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 57.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 57.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 1.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 55.000,00 | | |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 1.000,00 | | |
| 46000000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 1.000,00 |
| 46900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.000,00 | |
| 46907100 | Princ.Dívida Contr.Resgatado | 1.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 1.000.000,00 |
| Orgão_____ | 02 GABINETE DO PREFEITO | Natureza da Despesa | | |
| Unidade_____: | 01 ASSESSORIA JURIDICA | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 163.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 142.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 142.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 61.000,00 | | |
| 31909100 | Sentenças Judiciais | 80.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 21.000,00 |
| 33300000 | TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED. | | 1.000,00 | |
| 33304100 | Contribuições | 1.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 20.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 | | |
| 33909100 | Sentenças Judíciais | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 3.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000,00 | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 3.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 166.000,00 |
| Orgão_____ | 02 GABINETE DO PREFEITO | Natureza da Despesa | | |
| Unidade_____: | 02 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 468.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 343.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 343.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 3.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 340.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 125.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 125.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 26.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 30.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 4.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 4.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 60.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 70.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 70.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 70.000,00 | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 70.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 538.000,00 |
| Orgão_____ | 02 GABINETE DO PREFEITO | Natureza da Despesa | | |
| Unidade_____: | 03 CONTROLADORIA INTERNA | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 46.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 39.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 39.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 3.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 36.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 7.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 2.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 1.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 2.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.000,00 | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 2.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 48.000,00 |
| Orgão_____ | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | Natureza da Despesa | | |

| Unidade_____: | 01 SEC. ADMINIST. FINANÇAS E FAZENDA | Por Unidade Orçamentária | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.250.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 864.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 864.000,00 | |
| 31900100 | Aposentadorias,Res.Rem.e Reformas | 48.000,00 | | |
| 31900300 | Pensões do RPPS e do Militar | 3.000,00 | | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 8.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 20.000,00 | | |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 406.000,00 | | |
| 31909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 378.000,00 | |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 378.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 386.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 386.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 2.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 20.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 115.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 | | |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 232.000,00 | | |
| 33909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 7.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 3.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000,00 | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 3.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 1.253.000,00 |
| Orgão_____ | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | Natureza da Despesa | | |
| Unidade____: | 02 DEP. DE ADMINISTRAÇÃO | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 837.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 244.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 244.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 63.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 181.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 593.000,00 |
| 33300000 | TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED. | | 15.000,00 | |
| 33304100 | Contribuições | 15.000,00 | | |
| 33700000 | TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC. | | 80.000,00 | |
| 33704100 | Contribuições | 80.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 498.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 5.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 19.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 4.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 50.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 23.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 397.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 14.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 14.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 14.000,00 | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 14.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 851.000,00 |
| Orgão_____ | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | Natureza da Despesa | | |
| Unidade____: | 03 DEP. DE FINANÇAS | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 344.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 162.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 162.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 13.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 148.000,00 | | |
| 31909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 32000000 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 13.000,00 |
| 32900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 13.000,00 | |
| 32902100 | Juros S/Dívida Por Contrato | 13.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 169.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 169.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 5.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 8.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 127.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 3.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 15.000,00 | | |
| 33909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 7.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 507.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 8.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.000,00 | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 8.000,00 | | |
| 46000000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 499.000,00 |
| 46900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 499.000,00 | |
| 46907100 | Princ.Dívida Contr.Resgatado | 199.000,00 | | |
| 46910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 300.000,00 | |
| 46917100 | Princ.Dívída Cont.Resgatado | 300.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 851.000,00 |
| Orgão_____ | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | Natureza da Despesa | | |
| Unidade____: | 04 DEP. DE FAZENDA | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 97.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 75.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 75.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 11.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 64.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 22.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 22.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 2.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 4.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 12.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 3.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000,00 | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 3.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 100.000,00 |
| Orgão_____ | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | Natureza da Despesa | | |
| Unidade_____: | 04 DEP. DE FAZENDA | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 90000000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | | | 65.324,00 |
| 99000000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | | | 65.324,00 |
| 99990000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | | 65.324,00 | |
| 99999900 | Reserva Contingência/Res. RPPS | 65.324,00 | | |
| | | | Total_____: | 65.324,00 |
| Orgão_____ | 04 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Natureza da Despesa | | |
| Unidade___: | 01 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 804.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 472.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 472.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 154.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 318.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 332.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 332.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 160.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 41.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 125.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 4.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 640.356,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 614.856,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 614.856,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 597.856,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 17.000,00 | | |
| 45000000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 25.500,00 |
| 45900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 25.500,00 | |
| 45906100 | Aquisição de Imóveis | 25.500,00 | | |
| | | | Total_____: | 1.444.356,00 |
| Orgão_____ | 05 SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL | Natureza da Despesa | | |
| Unidade____: | 01 SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTÁVEL | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 750.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 640.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 640.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 188.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 452.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 110.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 110.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 50.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 23.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 35.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 516.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 516.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 516.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 454.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 62.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 1.266.000,00 |
| Orgão_____ | 06 SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO | Natureza da Despesa | | |
| Unidade_____: | 01 SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 389.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 102.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 102.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 18.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 84.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 287.000,00 |
| 33300000 | TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED. | | 43.000,00 | |
| 33304100 | Contribuições | 43.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 244.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 48.000,00 | | |
| 33903100 | Premiações Cult.Artist;Cient.Desp. | 3.000,00 | | |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 12.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 19.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 160.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 54.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 54.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 54.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 29.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 25.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 443.000,00 |
| Orgão_____ | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Natureza da Despesa | | |
| Unidade____: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 5.139.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 3.712.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.712.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.109.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 1.807.000,00 | | |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 355.000,00 | | |
| 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 441.000,00 | |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 441.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.427.000,00 |
| 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | | 17.000,00 | |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 17.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.410.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 6.000,00 | | |
| 33901800 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 757.000,00 | | |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 9.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 3.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 49.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 572.000,00 | | |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 3.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 7.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.029.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 2.029.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.029.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 1.803.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 207.000,00 | | |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 19.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 7.168.000,00 |
| Orgão_____ | 08 SEC. CULTURA, PATRIMÔNIO CULT. TUR. | Natureza da Despesa | | |
| Unidade___: | 01 SEC. CULTURA, PATRIMÔNO CULT. TUR. | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 172.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 89.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 89.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 4.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 85.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 83.000,00 |
| 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | | 20.000,00 | |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 20.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 63.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 7.000,00 | | |
| 33903100 | Premiações Cult.Artist;Cient.Desp. | 3.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 8.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 43.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 7.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 7.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.000,00 | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 7.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 179.000,00 |
| Orgão_____ | 08 SEC. CULTURA, PATRIMÔNIO CULT. TUR. | Natureza da Despesa | | |
| Unidade_____: | 02 FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 348.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 40.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 40.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 18.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 22.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 308.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 308.000,00 | |
| 33903000 | Material de Consumo | 10.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 27.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 266.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 155.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 155.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 155.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 125.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 25.000,00 | | |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 5.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 503.000,00 |
| Orgão_____ | 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | Natureza da Despesa | | |
| Unidade_____: | 01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 143.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 98.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 98.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 4.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 94.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 45.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 45.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 12.000,00 | | |
| 33903100 | Premiações Cult.Artist;Cient.Desp. | 5.000,00 | | |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 8.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 3.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 15.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 345.500,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 322.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 322.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 306.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 16.000,00 | | |
| 45000000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 23.500,00 |
| 45900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 23.500,00 | |
| 45906100 | Aquisição de Imóveis | 23.500,00 | | |
| | | | Total_____: | 488.500,00 |
| Orgão_____ | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | Natureza da Despesa | |
| Unidade_____: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | Por Unidade Orçamentária | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 6.159.982,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 2.009.000,00 |
| 31710000 | TRANSFER. A CONS. PÚBLICOS | | 11.000,00 | |
| 31717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 11.000,00 | | |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.998.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 761.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 884.000,00 | | |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 216.000,00 | | |
| 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 137.000,00 | |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 137.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4.150.982,00 |
| 33300000 | TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED. | | 35.000,00 | |
| 33304100 | Contribuições | 35.000,00 | | |
| 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | | 1.402.000,00 | |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 1.402.000,00 | | |
| 33700000 | TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC. | | 139.000,00 | |
| 33704100 | Contribuições | 100.000,00 | | |
| 33710000 | TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 39.000,00 | |
| 33717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 39.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.574.982,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 51.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 595.000,00 | | |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 21.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 9.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 958.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 666.000,00 | | |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 200.000,00 | | |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 69.982,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 995.356,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 969.856,00 |
| 44700000 | TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC. | | 5.000,00 | |
| 44710000 | TRANSFERENCIAS A CONS. PÚBLICOS | | 5.000,00 | |
| 44717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 5.000,00 | | |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 964.856,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 289.946,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 674.910,00 | | |
| 45000000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 25.500,00 |
| 45900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 25.500,00 | |
| 45906100 | Aquisição de Imóveis | 25.500,00 | | |
| | | | Total_____: | 7.155.338,00 |
| Orgão_____ | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | Natureza da Despesa | |
| Unidade__: | 01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | | Por Unidade Orçamentária | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 322.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 264.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 264.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 16.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 165.000,00 | | |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 78.000,00 | | |
| 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 5.000,00 | |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 5.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 58.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 58.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 2.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 10.000,00 | | |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 13.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 6.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 11.000,00 | | |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 8.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 6.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 5.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 5.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 327.000,00 |
| Orgão_____ | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | Natureza da Despesa | |
| Unidade_____: | 02 FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL | | Por Unidade Orçamentária | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 838.982,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 465.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 465.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 329.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 136.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 373.982,00 |
| 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | | 54.000,00 | |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 54.000,00 | | |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 319.982,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 13.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 110.000,00 | | |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 12.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 4.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 65.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 97.982,00 | | |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 17.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 350.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 350.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 350.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 323.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 27.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 1.188.982,00 |

| Orgão_____ | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | Natureza da Despesa | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade_____: | 03 FUNDO MUN./CRIANÇA/ADOLESCENTE | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 39.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 22.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 22.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 8.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 12.000,00 | | |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 1.000,00 | | |
| 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 1.000,00 | |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 1.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 17.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 17.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 5.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 5.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 19.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 19.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 19.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 6.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 13.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 58.000,00 |

| Orgão_____ | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | Natureza da Despesa | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade____: | 04 FUNDO MUN. HABIT. INTERESSE SOCIAL | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 5.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 2.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 1.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 3.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000,00 | |
| 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 50.500,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 25.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 25.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 23.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 2.000,00 | | |
| 45000000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 25.500,00 |
| 45900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 25.500,00 | |
| 45906100 | Aquisição de Imóveis | 25.500,00 | | |
| | | | Total_____: | 55.500,00 |

| Orgão_____ | 12 SECRETARIA DE TRANSPORTES | Natureza da Despesa | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade_____: | 01 SECRETARIA DE TRANSPORTES | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 634.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 344.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 344.000,00 | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 115.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 229.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 290.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 290.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 3.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 218.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 8.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 60.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 148.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 148.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 148.000,00 | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 96.000,00 | | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 51.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 1.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 782.000,00 |
| Orgão_____ | 13 INPREV | Natureza da Despesa | | |
| Unidade_____: | 01 INPREV | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.677.000,00 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.508.000,00 |
| 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.508.000,00 | |
| 31900100 | Aposentadorias,Res.Rem.e Reformas | 1.000.000,00 | | |
| 31900300 | Pensões do RPPS e do Militar | 280.000,00 | | |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 | | |
| 31900500 | Outros Benefícios Previdenciários | 150.000,00 | | |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 60.000,00 | | |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 1.000,00 | | |
| 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | | 16.000,00 | |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 16.000,00 | | |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 169.000,00 |
| 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 169.000,00 | |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 6.000,00 | | |
| 33903000 | Material de Consumo | 10.000,00 | | |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 6.000,00 | | |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 75.000,00 | | |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 10.000,00 | | |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 30.000,00 | | |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 7.000,00 | | |
| 33909100 | Sentenças Judíciais | 5.000,00 | | |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 20.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 8.000,00 |
| 44000000 | INVESTIMENTOS | | | 8.000,00 |
| 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.000,00 | |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 8.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 1.685.000,00 |
| Orgão_____ | 13 INPREV | Natureza da Despesa | | |
| Unidade____: | 01 INPREV | Por Unidade Orçamentária | | |
| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria |
| 90000000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | | | 365.000,00 |
| 99000000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | | | 365.000,00 |
| 99990000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | | 365.000,00 | |
| 99999900 | Reserva Contingência/Res. RPPS | 365.000,00 | | |
| | | | Total_____: | 365.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/85

DESPESA

| ANEXO 06-LEI 4320/64 | | Orçamento Programa: 2016 | | |
|---|---|---|---|---|
| Orgão_____: | 01 CÂMARA MUNICIPAL | Programa de Trabalho do Orgão | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 01 | LEGISLATIVA | 58.000,00 | 942.000,00 | 1.000.000,00 |
| 01. 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 45.000,00 | 507.000,00 | 552.000,00 |
| 01. 031. 0001 | ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPIAL | 45.000,00 | 507.000,00 | 552.000,00 |
| 01. 031. 0001. 2001 | Manutenção do Corpo Legislativo | | 476.000,00 | 476.000,00 |
| 01. 031. 0001. 2002 | Manutenção das Atividades da Câmara | | 31.000,00 | 31.000,00 |
| 01. 031. 0001. 3001 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Para a Câmara | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 01. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 12.000,00 | 310.000,00 | 322.000,00 |
| 01. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 12.000,00 | 310.000,00 | 322.000,00 |
| 01. 122. 0002. 2003 | Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara | | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 01. 122. 0002. 2004 | Recepções,Homenagens e Hospedagens de Interesse do Legislativo | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 01. 122. 0002. 2005 | Publicação Atos Oficiais e Administrativos | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 01. 122. 0002. 3002 | Investimentos Para Instalações da Câmara Municipal | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 01. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 01. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 01. 272. 0002. 2006 | Contribuição à Previdência Social | | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 01. 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 01. 843. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 01. 843. 0000. 3003 | Amortização Parcelamento de Dívidas | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| | Totais_____: | 58.000,00 | 942.000,00 | 1.000.000,00 |
| Orgão_____: | 02 GABINETE DO PREFEITO | Programa de Trabalho do Orgão | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 02 | JUDICIÁRIA | 3.000,00 | 163.000,00 | 166.000,00 |
| 02. 061 | AÇÃO JUDICIÁRIA | | 86.000,00 | 86.000,00 |
| 02. 061. 0003 | DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | | 86.000,00 | 86.000,00 |
| 02. 061. 0003. 2007 | Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 02. 061. 0003. 2008 | Manutenção Convênio c/Poder Judiciário | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 02. 062 | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 3.000,00 | 77.000,00 | 80.000,00 |
| 02. 062. 0003 | DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 3.000,00 | 77.000,00 | 80.000,00 |
| 02. 062. 0003. 2009 | Manut. Acompanhamento de Processo Judicial e Assessoria Jurídica | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 02. 062. 0003. 3004 | Aquisição de Equipamentos P/Func. da Assessoria Juridica | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 72.000,00 | 514.000,00 | 586.000,00 |
| 04. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 70.000,00 | 468.000,00 | 538.000,00 |
| 04. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 70.000,00 | 468.000,00 | 538.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2010 | Manut. Ativid. Gabinete Prefeito, Recepção, e Homen. a Autoridades | | 311.000,00 | 311.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2011 | Manutenção da Gestão e Planejamento | | 157.000,00 | 157.000,00 |
| 04. 122. 0002. 3005 | Aquisição de Veículos E Equipamentos P/ Gabinete e Secretaria | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 04. 124 | CONTROLE INTERNO | 2.000,00 | 46.000,00 | 48.000,00 |
| 04. 124. 0006 | CONTROLE INTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL | 2.000,00 | 46.000,00 | 48.000,00 |
| 04. 124. 0006. 2012 | Manutenção das Atividades do Controle Interno | | 46.000,00 | 46.000,00 |
| 04. 124. 0006. 3006 | Aquisição de Equipamento Para Controle Interno | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| | Totais_____: | 75.000,00 | 677.000,00 | 752.000,00 |
| Orgão_____: | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | Programa de Trabalho do Orgão | | |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 22.000,00 | 1.370.000,00 | 1.392.000,00 |
| 04. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 11.000,00 | 994.000,00 | 1.005.000,00 |
| 04. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 11.000,00 | 929.000,00 | 940.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2013 | Manut. Sec.Administração, Finanças e Fazenda | | 183.000,00 | 183.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2017 | Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos | | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2018 | Manutenção da Contribuição Para Associações de Apoio ao Municipios | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2019 | Desp.C/Aluguel Imóvel e Seguros de Interesse da Prefeitura | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2020 | Manutenção Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2021 | Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2022 | Despesas C/Água, Luz e Telefone de Prédios Públicos | | 314.000,00 | 314.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2026 | Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal | | 94.000,00 | 94.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2027 | Manutenção Dos Serviços de Compras, Licitação e Contratos | | 131.000,00 | 131.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2028 | Manutenção Dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio | | 64.000,00 | 64.000,00 |
| 04. 122. 0002. 3007 | Equipamentos Diversos P/ Secretaria Administração, Finanças e Fazenda | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 04. 122. 0002. 3010 | Equipamentos P/ Serviço Movimentação de Pessoal | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 04. 122. 0002. 3011 | Equipamentos P/Serv. Compras, Licitação e Contratos | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 04. 122. 0005 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 04. 122. 0005. 2029 | Manutenção das Atividades Dep. de Finanças | | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 04. 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 8.000,00 | 328.000,00 | 336.000,00 |
| 04. 123. 0005 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 8.000,00 | 328.000,00 | 336.000,00 |
| 04. 123. 0005. 2030 | Pagamento de Despesas de Exercício Anterior | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 04. 123. 0005. 2031 | Manutenção da Tesouraria Municipal | | 56.000,00 | 56.000,00 |
| 04. 123. 0005. 2033 | Manutenção da Contabilidade Geral da Prefeitura | | 208.000,00 | 208.000,00 |
| 04. 123. 0005. 2034 | Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda | | 62.000,00 | 62.000,00 |
| 04. 123. 0005. 3012 | Equipamentos P/Secretaria de Finanças | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 04. 123. 0005. 3013 | Equipamentos P/ Serviços de Tesouraria | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 04. 123. 0005. 3015 | Equipamentos P/Serviço de Contabilidade | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 04. 129 | ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 3.000,00 | 35.000,00 | 38.000,00 |
| 04. 129. 0004 | MELHORIA DA ARRECADAÇÃO | 3.000,00 | 35.000,00 | 38.000,00 |
| 04. 129. 0004. 2035 | Manutenção da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 04. 129. 0004. 3017 | Equipamentos P/Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 04. 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 04. 846. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 04. 846. 0000. 2032 | Encargos C/Pagamento de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 05 | DEFESA NACIONAL | 3.000,00 | 17.000,00 | 20.000,00 |
| 05. 153 | DEFESA TERRESTRE | 3.000,00 | 17.000,00 | 20.000,00 |
| 05. 153. 0007 | MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 3.000,00 | 17.000,00 | 20.000,00 |
| 05. 153. 0007. 2023 | Manutenção P/Funcionamento da Junta do Serviço Militar | | 17.000,00 | 17.000,00 |
| Orgão_____: | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | Programa de Trabalho do Orgão | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 06. 181 | POLICIAMENTO | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 06. 181. 0007 | MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 06. 181. 0007. 2024 | Manutenção de Convênio com a Polícia Militar e Polícia Civil | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 805.000,00 | 805.000,00 |
| 09. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 805.000,00 | 805.000,00 |
| 09. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 805.000,00 | 805.000,00 |
| 09. 272. 0002. 2014 | Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais | | 805.000,00 | 805.000,00 |
| 19 | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 3.000,00 | 52.000,00 | 55.000,00 |
| 19. 126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 3.000,00 | 52.000,00 | 55.000,00 |
| 19. 126. 0018 | CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 3.000,00 | 52.000,00 | 55.000,00 |
| 19. 126. 0018. 2025 | Manutenção dos Serviços de Informática e Acesso à Internet | | 52.000,00 | 52.000,00 |
| 19. 126. 0018. 3009 | Ampliação Serviços de Informática e Acesso a Internet | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 499.000,00 | 262.000,00 | 761.000,00 |
| 28. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 51.000,00 | 51.000,00 |
| 28. 272. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 51.000,00 | 51.000,00 |
| 28. 272. 0000. 2015 | Manutenção de Pagamentos a Inativos e Pensionistas | | 51.000,00 | 51.000,00 |
| 28. 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 499.000,00 | | 499.000,00 |
| 28. 843. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 499.000,00 | | 499.000,00 |
| 28. 843. 0000. 3014 | Amortização de Operações de Crédito e Parcelamento de Dívidas | 499.000,00 | | 499.000,00 |
| 28. 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 211.000,00 | 211.000,00 |
| 28. 846. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 211.000,00 | 211.000,00 |
| 28. 846. 0000. 2016 | Manutenção de Contribuição para o PASEP | | 211.000,00 | 211.000,00 |
| | Totais_____: | 527.000,00 | 2.528.000,00 | 3.055.000,00 |
| Orgão____: | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | Programa de Trabalho do Orgão | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 65.324,00 | | 65.324,00 |
| 99. 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 65.324,00 | | 65.324,00 |
| 99. 999. 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 65.324,00 | | 65.324,00 |
| 99. 999. 9999. 9999 | Reserva de Contingência | 65.324,00 | | 65.324,00 |
| | Totais_____: | 65.324,00 | | 65.324,00 |
| Orgão_____: | 04 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | Programa de Trabalho do Orgão | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 15 | URBANISMO | 540.356,00 | 574.000,00 | 1.114.356,00 |
| 15. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.000,00 | 208.000,00 | 211.000,00 |
| 15. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 3.000,00 | 208.000,00 | 211.000,00 |
| 15. 122. 0002. 2036 | Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos | | 208.000,00 | 208.000,00 |
| 15. 122. 0002. 3018 | Equipamentos Diversos para Sec. de Obras e Serviços Urbanos | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 15. 451 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 503.356,00 | 21.000,00 | 524.356,00 |
| 15. 451. 0031 | INFRAESTRUTURA URBANA | 503.356,00 | 21.000,00 | 524.356,00 |
| 15. 451. 0031. 2037 | Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 15. 451. 0031. 3019 | Construção/Ampliação Prédios Próprios Municipais | 21.000,00 | | 21.000,00 |
| 15. 451. 0031. 3020 | Obras de Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas | 337.000,00 | | 337.000,00 |
| 15. 451. 0031. 3021 | Aquisição de Imóveis p/ Atendimento das Diversas Necessidades | 25.500,00 | | 25.500,00 |
| 15. 451. 0031. 3087 | Calçamento ou Pavimentação em Vias Públicas: Urbanas e na Zona Rural | 44.946,00 | | 44.946,00 |
| 15. 451. 0031. 3089 | Calçamento da Rua das Indústrias ( Bairro Industrial) | 74.910,00 | | 74.910,00 |
| 15. 452 | SERVIÇOS URBANOS | 34.000,00 | 345.000,00 | 379.000,00 |
| 15. 452. 0029 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS | 8.000,00 | 22.000,00 | 30.000,00 |
| 15. 452. 0029. 2038 | Manutenção dos Serviços de Cemitérios | | 22.000,00 | 22.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15. 452. 0029. 3022 | Equipamentos e Obras em Cemitérios | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 15. 452. 0031 | INFRAESTRUTURA URBANA | 26.000,00 | 323.000,00 | 349.000,00 |
| 15. 452. 0031. 2039 | Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas | | 323.000,00 | 323.000,00 |
| 15. 452. 0031. 3023 | Equipamentos Diversos para Serviços de Obras | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 15. 452. 0031. 3084 | Construção de Trevo | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 17.000,00 | 109.000,00 | 126.000,00 |
| 17. 511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 17.000,00 | 109.000,00 | 126.000,00 |
| 17. 511. 0032 | SANEAMENTO BÁSICO | 17.000,00 | 109.000,00 | 126.000,00 |
| 17. 511. 0032. 2041 | Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Agua, Esg. e Ord. Sanit. | | 109.000,00 | 109.000,00 |
| 17. 511. 0032. 3026 | Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto | 17.000,00 | | 17.000,00 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 |
| 24. 722 | TELECOMUNICAÇÕES | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 |
| 24. 722. 0036 | AÇÕES DE COMUNICAÇÃO | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 |
| 24. 722. 0036. 2146 | Manutenção de Torres de Captação de Sinais de TV | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 24. 722. 0036. 3024 | Equipamentos e Ampliação Torre Captação Sinais de Televisão | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 25 | ENERGIA | 81.000,00 | 111.000,00 | 192.000,00 |
| 25. 752 | ENERGIA ELÉTRICA | 81.000,00 | 111.000,00 | 192.000,00 |
| 25. 752. 0030 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 81.000,00 | 111.000,00 | 192.000,00 |
| 25. 752. 0030. 2040 | Manutenção dos Serviços da Rede de Iluminação Pública | | 111.000,00 | 111.000,00 |
| 25. 752. 0030. 3025 | Projeto de Extensão da Rede de Iluminação Pública | 81.000,00 | | 81.000,00 |
| Orgão__: | 04 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Programa de Trabalho do Orgão | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| | Totais_____: | 640.356,00 | 804.000,00 | 1.444.356,00 |
| Orgão____: | 05 SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL | Programa de Trabalho do Orgão | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 516.000,00 | 750.000,00 | 1.266.000,00 |
| 18. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.000,00 | 64.000,00 | 66.000,00 |
| 18. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 2.000,00 | 64.000,00 | 66.000,00 |
| 18. 122. 0002. 2042 | Manut. Atividades Sec.do Meio Ambiente e Des.Sustentavel | | 64.000,00 | 64.000,00 |
| 18. 122. 0002. 3027 | Aquisição Equip p/ Sec. de Meio Ambiente e Des.Sustentavel | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 18. 451 | INFRA ESTRUTURA URBANA | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 18. 451. 0034 | GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 18. 451. 0034. 2043 | Manutenção de Praças, Parques e Jardins | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 18. 452 | SERVIÇOS URBANOS | 19.000,00 | 420.000,00 | 439.000,00 |
| 18. 452. 0028 | LIMPEZA PÚBLICA | 19.000,00 | 420.000,00 | 439.000,00 |
| 18. 452. 0028. 2044 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | 420.000,00 | 420.000,00 |
| 18. 452. 0028. 3028 | Investimentos e Equipamentos P/Limpeza Pública | 19.000,00 | | 19.000,00 |
| 18. 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 495.000,00 | 216.000,00 | 711.000,00 |
| 18. 541. 0034 | GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE | 495.000,00 | 216.000,00 | 711.000,00 |
| 18. 541. 0034. 2045 | Manut./Usina de Lixo e Aterro Sanitário Controlado | | 208.000,00 | 208.000,00 |
| 18. 541. 0034. 2046 | Manutenção, Controle e Fiscalização do Meio Ambiente | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 18. 541. 0034. 3029 | Construção/Ampliação de Praças, Parques e Jardins Públicos | 62.000,00 | | 62.000,00 |
| 18. 541. 0034. 3030 | Projeto para Recuperação de Bacias Hidrográficas no Município | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 18. 541. 0034. 3031 | Aquisição Veículos e Equipamentos P/Controle e Fisc. Meio Ambiente | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 18. 541. 0034. 3032 | Investimentos e Equipamentos P/Programas de Combate a Seca | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| 18. 541. 0034. 3085 | Implantação de Usina de Lixo e Aterro Sanitário Controlado | 375.000,00 | | 375.000,00 |
| | Totais_____: | 516.000,00 | 750.000,00 | 1.266.000,00 |
| Orgão____: | 06 SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO | Programa de Trabalho do Orgão | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 20 | AGRICULTURA | 54.000,00 | 389.000,00 | 443.000,00 |
| 20. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.000,00 | 73.000,00 | 76.000,00 |
| 20. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 3.000,00 | 73.000,00 | 76.000,00 |
| 20. 122. 0002. 2047 | Manut. Atividades Sec.Agric.Pec.Indust. e Comercio | | 73.000,00 | 73.000,00 |
| 20. 122. 0002. 3033 | Equip. Div. P/ Sec.de Agricultura, Pecuária, Industria e Comercio | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 20. 511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 20. 511. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 20. 511. 0035. 3034 | Construção de Barragens | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 20. 605 | ABASTECIMENTO | 15.000,00 | 217.000,00 | 232.000,00 |
| 20. 605. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 15.000,00 | 217.000,00 | 232.000,00 |
| 20. 605. 0035. 2050 | Manut.Viveiro de Mudas, Prod. Sementes/Apoio Agric. Familiar | | 57.000,00 | 57.000,00 |
| 20. 605. 0035. 2051 | Manutenção das Atividades do Mercado e Feiras Livres | | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 20. 605. 0035. 3036 | Construção/Ampliação do Mercado Municipal | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 605. 0035. 3037 | Investimentos/Equip. p/ Viveiros Mudas e Progr. Agricultura Familiar | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 605. 0035. 3038 | Equipamentos Para Mercado Municipal | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 606 | EXTENSÃO RURAL | 5.000,00 | 85.000,00 | 90.000,00 |
| 20. 606. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 5.000,00 | 85.000,00 | 90.000,00 |
| 20. 606. 0035. 2053 | Manutenção de Convênio com a EMATER/IMA/ITER/IEF | | 43.000,00 | 43.000,00 |
| 20. 606. 0035. 2054 | Programa de Incentivo ao Produtor Rural | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 20. 606. 0035. 2055 | Apoio Realização Eventos P/Promoção Indústria e Agropecuária | | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 20. 606. 0035. 2056 | Apoio Funcionamento de Conselhos Comunitários Rurais | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 20. 606. 0035. 3041 | Implantação Centros Comunitários Rurais | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 607 | IRRIGAÇÃO | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 607. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 607. 0035. 3042 | Investimentos em Programas de Irrigação P/Pequenos Produtores | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 12.000,00 | 14.000,00 | 26.000,00 |
| 20. 608. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 12.000,00 | 14.000,00 | 26.000,00 |
| 20. 608. 0035. 2048 | Aquisição Sementes, Mudas e Insumos P/Apoio ao Pequeno Produtor | | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 20. 608. 0035. 2049 | Programa de Prevenção e Erradicação Doenças Animais | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 20. 608. 0035. 3035 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| | Totais_____: | 54.000,00 | 389.000,00 | 443.000,00 |
| Orgão____: | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Programa de Trabalho do Orgão | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 12 | EDUCAÇÃO | 2.029.000,00 | 5.139.000,00 | 7.168.000,00 |
| 12. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.000,00 | 285.000,00 | 290.000,00 |
| 12. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 5.000,00 | 285.000,00 | 290.000,00 |
| 12. 122. 0002. 2057 | Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Educação | | 257.000,00 | 257.000,00 |
| 12. 122. 0002. 2058 | Consumo de Água, Energia e Telefone Prédios Públicos - Educação | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 12. 122. 0002. 2059 | Despesas C/Contratação de Aluguéis e Seguros - Educação | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12. 122. 0002. 3043 | Aquisição de Equipamentos Div. P/Serviços Admin. da Educação | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 12. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 73.000,00 | 73.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 73.000,00 | 73.000,00 |
| 12. 272. 0002. 2060 | Obrigações Patronais dos Servidores da Educação | | 73.000,00 | 73.000,00 |
| 12. 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 342.000,00 | 342.000,00 |
| 12. 306. 0019 | ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | | 342.000,00 | 342.000,00 |
| 12. 306. 0019. 2061 | Manutenção do Programa de Merenda Escolar | | 342.000,00 | 342.000,00 |
| 12. 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 1.930.000,00 | 3.187.000,00 | 5.117.000,00 |
| 12. 361. 0020 | ENSINO FUNDAMENTAL | 1.809.000,00 | 2.242.000,00 | 4.051.000,00 |
| 12. 361. 0020. 2068 | Obrigações Patronais dos Servidores da Educação Básica | | 235.000,00 | 235.000,00 |
| 12. 361. 0020. 2069 | Programa Treinamento/Qualificação Pessoal da Educação | | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 12. 361. 0020. 2070 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | 475.000,00 | 475.000,00 |
| 12. 361. 0020. 2071 | Despesas Com Remuneração Profissionais do Ensino Fundamental | | 1.475.000,00 | 1.475.000,00 |
| 12. 361. 0020. 2072 | Manutenção e Reparos em Prédios Escolares | | 36.000,00 | 36.000,00 |
| 12. 361. 0020. 2073 | Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Fundamental | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12. 361. 0020. 2074 | Aquisição Material Didático e Pedagógico P/Doação a Estudantes | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 12. 361. 0020. 3046 | Equipamentos Diversos Para Atividades do Ensino Fundamental | 41.000,00 | | 41.000,00 |
| 12. 361. 0020. 3047 | Construção e Ampliação De Unidades Escolares Do Ensino Fund. | 1.768.000,00 | | 1.768.000,00 |
| 12. 361. 0021 | TRANSPORTE ESCOLAR | 121.000,00 | 945.000,00 | 1.066.000,00 |
| 12. 361. 0021. 2075 | Manutenção do Programa de Transporte Escolar | | 945.000,00 | 945.000,00 |
| 12. 361. 0021. 3048 | Equipamentos e/ou Veículos Para Transporte Escolar | 121.000,00 | | 121.000,00 |
| 12. 362 | ENSINO MÉDIO | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12. 362. 0022 | ENSINO MÉDIO | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12. 362. 0022. 2076 | Manutenção do Ensino Médio | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12. 364 | ENSINO SUPERIOR | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12. 364. 0023 | ENSINO SUPERIOR | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12. 364. 0023. 2062 | Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Superior | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12. 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 94.000,00 | 1.172.000,00 | 1.266.000,00 |
| 12. 365. 0024 | ENSINO INFANTIL | 94.000,00 | 1.172.000,00 | 1.266.000,00 |
| 12. 365. 0024. 2063 | Manutenção do Ensino Infantil | | 476.000,00 | 476.000,00 |
| 12. 365. 0024. 2064 | Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil | | 695.000,00 | 695.000,00 |
| 12. 365. 0024. 2065 | Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Infantil | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Orgão_____: | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | Programa de Trabalho do Orgão | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 12. 365. 0024. 3045 | Construção/Ampliação em Predios do Ensino Infantil | 54.000,00 | | 54.000,00 |
| 12. 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 12. 366. 0025 | ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 12. 366. 0025. 2077 | Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos | | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 12. 366. 0025. 2078 | Despesas C/Remuneração dos Profissionais de Jovens e Adultos | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 12. 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 12. 367. 0041 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 12. 367. 0041. 2066 | Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 12. 367. 0041. 2067 | Manutenção do Ensino Especial | | 44.000,00 | 44.000,00 |
| | Totais____: | 2.029.000,00 | 5.139.000,00 | 7.168.000,00 |
| Orgão_____: | 08 SEC. CULTURA, PATRIMÔNIO CULT. TUR. | | Programa de Trabalho do Orgão | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 13 | CULTURA | 162.000,00 | 520.000,00 | 682.000,00 |
| 13. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.000,00 | 120.000,00 | 122.000,00 |
| 13. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 2.000,00 | 120.000,00 | 122.000,00 |
| 13. 122. 0002. 2079 | Manutenção da Secretaria de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 13. 122. 0002. 3049 | Equipamentos Diversos Para Cultura, Patrimonio Cultura e Turismo | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 13. 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 155.000,00 | 368.000,00 | 523.000,00 |
| 13. 392. 0026 | DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL | 155.000,00 | 368.000,00 | 523.000,00 |
| 13. 392. 0026. 2080 | Subvenção a Entidades de Apoio Cultural | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 13. 392. 0026. 2082 | Realização do CARBOARTE | | 251.000,00 | 251.000,00 |
| 13. 392. 0026. 2083 | Manutenção do Centro Cultural e Biblioteca Pública Municipal | | 39.000,00 | 39.000,00 |
| 13. 392. 0026. 2084 | Manutenção de Festas Cívicas, Populares e Tradicionais | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 13. 392. 0026. 2085 | Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 13. 392. 0026. 3051 | Equipamentos Diversos Para Cultura e Biblioteca Pública | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 13. 392. 0026. 3052 | Construção/Ampliação de Unidades de Cultura | 130.000,00 | | 130.000,00 |
| 13. 695 | TURISMO | 5.000,00 | 32.000,00 | 37.000,00 |
| 13. 695. 0027 | PROMOÇÃO DO TURISMO | 5.000,00 | 32.000,00 | 37.000,00 |
| 13. 695. 0027. 2081 | Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo no Municipio | | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 13. 695. 0027. 3050 | Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Promoção Turismo no Municipio | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| | Totais_____: | 162.000,00 | 520.000,00 | 682.000,00 |
| Orgão___: | 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | Programa de Trabalho do Orgão | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 345.500,00 | 143.000,00 | 488.500,00 |
| 27. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.000,00 | 61.000,00 | 67.000,00 |
| 27. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 6.000,00 | 61.000,00 | 67.000,00 |
| 27. 122. 0002. 2086 | Manutenção Administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer | | 61.000,00 | 61.000,00 |
| 27. 122. 0002. 3053 | Equipamentos Diversos P/Secretaria Esportes e Lazer | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 27. 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 339.500,00 | 82.000,00 | 421.500,00 |
| 27. 812. 0039 | PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER | 339.500,00 | 82.000,00 | 421.500,00 |
| 27. 812. 0039. 2087 | Manutenção da Prática Esportiva no Município e Eventos Esportivos | | 82.000,00 | 82.000,00 |
| 27. 812. 0039. 3054 | Equipamentos Diversos Para Prática do Esporte | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 27. 812. 0039. 3055 | Const., Ampliação. Campos de Futebol Estádios e Unid. Esp. | 329.500,00 | | 329.500,00 |
| | Totais_____: | 345.500,00 | 143.000,00 | 488.500,00 |
| Orgão_____: | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | Programa de Trabalho do Orgão | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 10 | SAÚDE | 995.356,00 | 6.159.982,00 | 7.155.338,00 |
| 10. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 11.000,00 | 232.000,00 | 243.000,00 |
| 10. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 11.000,00 | 232.000,00 | 243.000,00 |
| 10. 122. 0002. 2088 | Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde | | 197.000,00 | 197.000,00 |
| 10. 122. 0002. 2089 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10. 122. 0002. 2090 | Consumo de Água, Energia e Telefone de Prédios Públicos - Saúde | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 10. 122. 0002. 3056 | Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Admin. Secret. Saúde | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| 10. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 10. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 10. 272. 0002. 2091 | Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde | | 145.000,00 | 145.000,00 |
| 10. 272. 0002. 2092 | Manutenção de Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores Saúde | | 205.000,00 | 205.000,00 |
| 10. 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 706.356,00 | 4.440.000,00 | 5.146.356,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10. 301. 0010 | CIDADE SORRINDO | 44.000,00 | 292.000,00 | 336.000,00 |
| 10. 301. 0010. 2093 | Manutenção de Assistência Odontológica | | 292.000,00 | 292.000,00 |
| 10. 301. 0010. 3057 | Investimentos e Equipamentos nas Unidades Odontológicas | 44.000,00 | | 44.000,00 |
| 10. 301. 0014 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | 662.356,00 | 4.148.000,00 | 4.810.356,00 |
| 10. 301. 0014. 2094 | Programa de Apoio ao Doente Mental | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 10. 301. 0014. 2095 | Manutenção Atividades Agente Comunitário de Saúde - EACS | | 325.000,00 | 325.000,00 |
| 10. 301. 0014. 2096 | Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF | | 1.064.000,00 | 1.064.000,00 |
| 10. 301. 0014. 2097 | Manutenção dos Serviços de Assistência Básica a Saúde | | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 |
| 10. 301. 0014. 2098 | Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde | | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| 10. 301. 0014. 2099 | Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 10. 301. 0014. 3058 | Equipamentos Diversos P/Manutenção das Atividades Médicas | 165.000,00 | | 165.000,00 |
| 10. 301. 0014. 3059 | Construção, Ampliação e Equipamentos em Unidades de Saúde | 319.500,00 | | 319.500,00 |
| 10. 301. 0014. 3060 | Investimentos e Equip. P/Estratégia Saúde da Família - ESF | 58.000,00 | | 58.000,00 |
| 10. 301. 0014. 3086 | Ampliação e Construção de Unidades de Saúde de Atenção Básica | 44.946,00 | | 44.946,00 |
| 10. 301. 0014. 3088 | Aquisição de Veículos Para Área da Saúde | 74.910,00 | | 74.910,00 |
| 10. 302 | ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 205.000,00 | 598.982,00 | 803.982,00 |
| 10. 302. 0015 | GESTÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS | 205.000,00 | 598.982,00 | 803.982,00 |
| 10. 302. 0015. 2101 | Participação no Consórcio de Saúde | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 10. 302. 0015. 2102 | Concessão Auxílio Financeiro a Carentes P/Tratamento de Saúde | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10. 302. 0015. 2103 | Contribuições a Consórcio de Saúde | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10. 302. 0015. 2104 | Despesas C/Auxilio em Viagens P/Tratamento de Saúde - TFD | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10. 302. 0015. 2105 | Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes | | 277.000,00 | 277.000,00 |
| 10. 302. 0015. 2142 | Manutenção de Serviços do MAC - Média e Alta Complexidade | | 142.000,00 | 142.000,00 |
| 10. 302. 0015. 2147 | Auxílio Financeiro Para Pacientes em Tratamento de Câncer | | 14.982,00 | 14.982,00 |
| 10. 302. 0015. 3061 | Participação no Consórcio de Saúde | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 10. 302. 0015. 3062 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Para Transporte de Doentes | 189.000,00 | | 189.000,00 |
| Orgão____: | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | Programa de Trabalho do Orgão | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 10. 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO | | 204.000,00 | 204.000,00 |
| 10. 303. 0014 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | | 204.000,00 | 204.000,00 |
| 10. 303. 0014. 2108 | Prog. de Assistência Farmaceutica Básica, Distribuição de Medicamentos | | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 10. 303. 0014. 2109 | Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica | | 151.000,00 | 151.000,00 |
| 10. 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 8.000,00 | 96.000,00 | 104.000,00 |
| 10. 304. 0016 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 8.000,00 | 96.000,00 | 104.000,00 |
| 10. 304. 0016. 2106 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária | | 96.000,00 | 96.000,00 |
| 10. 304. 0016. 3063 | Aquisição de Equipamentos Diver. para Manut. Vigilância Sanitária | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 10. 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 65.000,00 | 236.000,00 | 301.000,00 |
| 10. 305. 0017 | VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | 65.000,00 | 236.000,00 | 301.000,00 |
| 10. 305. 0017. 2107 | Manutenção da Vigilância em Saúde | | 236.000,00 | 236.000,00 |
| 10. 305. 0017. 3064 | Aquisição de Equipamentos para Vigilância em Saúde | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| 10. 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10. 306. 0014 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10. 306. 0014. 2100 | Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Gestantes e Crianças | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | Totais_____: | 995.356,00 | 6.159.982,00 | 7.155.338,00 |
| Orgão___: | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | Programa de Trabalho do Orgão | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 422.500,00 | 1.186.982,00 | 1.609.482,00 |
| 08. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 22.000,00 | 413.982,00 | 435.982,00 |
| 08. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 5.000,00 | 229.000,00 | 234.000,00 |
| 08. 122. 0002. 2110 | Manutenção das Atividades da Assistência Social | | 147.000,00 | 147.000,00 |
| 08. 122. 0002. 2111 | Manut./Obrigações Previdenciárias dos Servidores da Assistência Social | | 82.000,00 | 82.000,00 |
| 08. 122. 0002. 3065 | Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Secret. Assistência Social | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 08. 122. 0008 | GESTÃO DO SUAS | 15.000,00 | 178.982,00 | 193.982,00 |
| 08. 122. 0008. 2115 | Manutenção das Atividades de Vigilância Socioassistencial | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08. 122. 0008. 2116 | Apoio à Gestão da Informação do SUAS | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 08. 122. 0008. 2117 | Manutenção da Capacitação dos Trabalhadores do SUAS | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08. 122. 0008. 2118 | Manutenção das Atividades dos Beneficíos do Suas | | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 08. 122. 0008. 2119 | Realização de Eventos, Seminários e Conferencias Assist. Social | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 08. 122. 0008. 2120 | Manutenção Atividades Gestão do SUAS | | 63.000,00 | 63.000,00 |
| 08. 122. 0008. 2148 | Ações Diversas na Área da Assistência Social | | 14.982,00 | 14.982,00 |
| 08. 122. 0008. 3066 | Aquisição Equipamentos P/Gestão do Cadúnico, Bolsa Família e BPC. | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| 08. 122. 0008. 3067 | Construção/Ampliação de Prédios Para Gestão do Suas | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 08. 122. 0008. 3068 | Aquisição de Equipamentos p/Gestão do SUAS | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 08. 122. 0012 | APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.000,00 | 6.000,00 | 8.000,00 |
| 08. 122. 0012. 2121 | Manutenção Atividades do Conselho Municip Assist. Social - CMAS | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 08. 122. 0012. 3069 | Aquisição de Equipamentos para o CMAS | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 08. 242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 242. 0011 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 242. 0011. 2126 | Serv. de P. S. P/Pessoas Com Deficiencia, Idosas e Suas Familias | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 19.000,00 | 115.000,00 | 134.000,00 |
| 08. 243. 0011 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 243. 0011. 2127 | Serv. de P.S.A Adolesc. em Cumprimento de Medida Socioeducativa | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 243. 0038 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 19.000,00 | 111.000,00 | 130.000,00 |
| 08. 243. 0038. 2112 | Manutenção de Apoio ao Conselho Tutelar | | 72.000,00 | 72.000,00 |
| 08. 243. 0038. 2133 | Programa de Apoio e Proteção a Criança e o Adolescente | | 39.000,00 | 39.000,00 |
| 08. 243. 0038. 3072 | Const./Ref./Aquis. Equip.Veic.P/Prog. Assist. a Jovens e Adolesc. | 19.000,00 | | 19.000,00 |
| 08. 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 381.500,00 | 654.000,00 | 1.035.500,00 |
| 08. 244. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 328.000,00 | 480.000,00 | 808.000,00 |
| 08. 244. 0009. 2122 | Apoio a Rede de Serviços Socioassistenciais do SUAS | | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 08. 244. 0009. 2123 | Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS) | | 182.000,00 | 182.000,00 |
| 08. 244. 0009. 2124 | Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos | | 208.000,00 | 208.000,00 |
| 08. 244. 0009. 2125 | Manutenção Benefícios Eventuais | | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 08. 244. 0009. 3070 | Construção/Ampliação e Aquisição de Equipamentos Para o CRAS | 328.000,00 | | 328.000,00 |
| 08. 244. 0011 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 53.500,00 | 166.000,00 | 219.500,00 |
| Orgão____: | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | Programa de Trabalho do Orgão | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 08. 244. 0011. 2129 | Serviço Especializado em Abordagem Social | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 244. 0011. 2130 | Serviço Especializado Para Pessoas em Situaçao de Rua | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 244. 0011. 2131 | Serviços de Acolhimento Institucional | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08. 244. 0011. 2132 | Serviço Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergencias | | 5.000,00 | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08. 244. 0011. 3071 | Aquisição de Equipamentos Para o CREAS | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 08. 244. 0011. 3073 | Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Habitacionais e PLHIS | 48.500,00 | | 48.500,00 |
| 08. 244. 0013 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 08. 244. 0013. 2113 | Auxilios e Donativos a Carentes | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | 2.000,00 | 18.000,00 | 20.000,00 |
| 16. 482 | HABITAÇÃO URBANA | 2.000,00 | 18.000,00 | 20.000,00 |
| 16. 482. 0033 | DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | 2.000,00 | 18.000,00 | 20.000,00 |
| 16. 482. 0033. 2114 | Aquisição de Material de Construção P/Doação a Carentes | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 16. 482. 0033. 2134 | Manut. Fundo Municipal de Habitação Interesse Social | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 16. 482. 0033. 3074 | Equip. P/Fundo Municipal de Habitação Interesse Social | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| | Totais_____: | 424.500,00 | 1.204.982,00 | 1.629.482,00 |
| Orgão_____: | 12 SECRETARIA DE TRANSPORTES | Programa de Trabalho do Orgão | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 26 | TRANSPORTES | 148.000,00 | 634.000,00 | 782.000,00 |
| 26. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.000,00 | 92.000,00 | 97.000,00 |
| 26. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 5.000,00 | 92.000,00 | 97.000,00 |
| 26. 122. 0002. 2135 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes | | 92.000,00 | 92.000,00 |
| 26. 122. 0002. 3075 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Div. P/Secretaria de Transportes | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 26. 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 143.000,00 | 542.000,00 | 685.000,00 |
| 26. 782. 0037 | TRANSPORTE E TRÂNSITO | 143.000,00 | 542.000,00 | 685.000,00 |
| 26. 782. 0037. 2136 | Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais | | 128.000,00 | 128.000,00 |
| 26. 782. 0037. 2137 | Manutenção das Estradas Vicinais | | 414.000,00 | 414.000,00 |
| 26. 782. 0037. 3076 | Construção e Ampliação de Pontes e Mata-Burros | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 26. 782. 0037. 3077 | Investimentos e Equipamentos P/ Serviço Transporte | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 26. 782. 0037. 3078 | Implantação Terminal Rodoviário de Passageiros | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 26. 782. 0037. 3079 | Construção de Estradas Vicinais | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| | Totais_____: | 148.000,00 | 634.000,00 | 782.000,00 |
| Orgão____: | 13 INPREV | Programa de Trabalho do Orgão | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 8.000,00 | 240.000,00 | 248.000,00 |
| 04. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 8.000,00 | 240.000,00 | 248.000,00 |
| 04. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2138 | Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 04. 122. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 8.000,00 | 210.000,00 | 218.000,00 |
| 04. 122. 0009. 2139 | Manutenção das Ativ. do Gabinete Diretor e Ativ. Administrativas | | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 04. 122. 0009. 3080 | Equipamentos e Materiais Permanentes P/ INPREV | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 1.437.000,00 | 1.437.000,00 |
| 09. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 09. 122. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 09. 122. 0009. 2140 | Manutenção das Atividades Para Formação do PASEP | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 09. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 |
| 09. 272. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 |
| 09. 272. 0009. 2141 | Manutenção dos Serviços de Benefícios | | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 |
| | Totais_____: | 8.000,00 | 1.677.000,00 | 1.685.000,00 |
| Orgão___: | 13 INPREV | Programa de Trabalho do Orgão | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 365.000,00 | | 365.000,00 |
| 99. 997 | RESERVAS DO RPPS | 365.000,00 | | 365.000,00 |
| 99. 997. 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 365.000,00 | | 365.000,00 |
| 99. 997. 9999. 9001 | Reserva de Contingência | 365.000,00 | | 365.000,00 |
| | Totais_____: | 365.000,00 | | 365.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº. 08 DE 04/02/85

DESPESA

| ANEXO 06-LEI 4320/64 | | Orçamento Programa: 2016 | | |
|---|---|---|---|---|
| Orgão_____: | 01 CÂMARA MUNICIPAL | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 01 | LEGISLATIVA | 58.000,00 | 942.000,00 | 1.000.000,00 |
| 01. 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 45.000,00 | 507.000,00 | 552.000,00 |
| 01. 031. 0001 | ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPIAL | 45.000,00 | 507.000,00 | 552.000,00 |
| 01. 031. 0001. 2001 | Manutenção do Corpo Legislativo | | 476.000,00 | 476.000,00 |
| 01. 031. 0001. 2002 | Manutenção das Atividades da Câmara | | 31.000,00 | 31.000,00 |
| 01. 031. 0001. 3001 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Para a Câmara | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 01. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 12.000,00 | 310.000,00 | 322.000,00 |
| 01. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 12.000,00 | 310.000,00 | 322.000,00 |
| 01. 122. 0002. 2003 | Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara | | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 01. 122. 0002. 2004 | Recepções,Homenagens e Hospedagens de Interesse do Legislativo | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 01. 122. 0002. 2005 | Publicação Atos Oficiais e Administrativos | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 01. 122. 0002. 3002 | Investimentos Para Instalações da Câmara Municipal | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 01. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 01. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 01. 272. 0002. 2006 | Contribuição à Previdência Social | | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 01. 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 01. 843. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 01. 843. 0000. 3003 | Amortização Parcelamento de Dívidas | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| | Totais_____: | 58.000,00 | 942.000,00 | 1.000.000,00 |
| Orgão_____: | 02 GABINETE DO PREFEITO | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 ASSESSORIA JURIDICA | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 02 | JUDICIÁRIA | 3.000,00 | 163.000,00 | 166.000,00 |
| 02. 061 | AÇÃO JUDICIÁRIA | | 86.000,00 | 86.000,00 |
| 02. 061. 0003 | DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | | 86.000,00 | 86.000,00 |
| 02. 061. 0003. 2007 | Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 02. 061. 0003. 2008 | Manutenção Convênio c/Poder Judiciário | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 02. 062 | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 3.000,00 | 77.000,00 | 80.000,00 |
| 02. 062. 0003 | DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 3.000,00 | 77.000,00 | 80.000,00 |
| 02. 062. 0003. 2009 | Manut. Acompanhamento de Processo Judicial e Assessoria Jurídica | | 77.000,00 | 77.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02. 062. 0003. 3004 | Aquisição de Equipamentos P/Func. da Assessoria Juridica | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | Totais_____: | 3.000,00 | 163.000,00 | 166.000,00 |
| Orgão_____: | 02 GABINETE DO PREFEITO | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 02 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 70.000,00 | 468.000,00 | 538.000,00 |
| 04. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 70.000,00 | 468.000,00 | 538.000,00 |
| 04. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 70.000,00 | 468.000,00 | 538.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2010 | Manut. Ativid. Gabinete Prefeito, Recepção, e Homen. a Autoridades | | 311.000,00 | 311.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2011 | Manutenção da Gestão e Planejamento | | 157.000,00 | 157.000,00 |
| 04. 122. 0002. 3005 | Aquisição de Veículos E Equipamentos P/ Gabinete e Secretaria | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| | Totais_____: | 70.000,00 | 468.000,00 | 538.000,00 |
| Orgão_____: | 02 GABINETE DO PREFEITO | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 03 CONTROLADORIA INTERNA | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 2.000,00 | 46.000,00 | 48.000,00 |
| 04. 124 | CONTROLE INTERNO | 2.000,00 | 46.000,00 | 48.000,00 |
| 04. 124. 0006 | CONTROLE INTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL | 2.000,00 | 46.000,00 | 48.000,00 |
| 04. 124. 0006. 2012 | Manutenção das Atividades do Controle Interno | | 46.000,00 | 46.000,00 |
| 04. 124. 0006. 3006 | Aquisição de Equipamento Para Controle Interno | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| | Totais_____: | 2.000,00 | 46.000,00 | 48.000,00 |
| Orgão_____: | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 SEC. ADMINIST. FINANÇAS E FAZENDA | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 3.000,00 | 183.000,00 | 186.000,00 |
| 04. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.000,00 | 183.000,00 | 186.000,00 |
| 04. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 3.000,00 | 183.000,00 | 186.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2013 | Manut. Sec.Administração, Finanças e Fazenda | | 183.000,00 | 183.000,00 |
| 04. 122. 0002. 3007 | Equipamentos Diversos P/ Secretaria Administração, Finanças e Fazenda | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 805.000,00 | 805.000,00 |
| 09. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 805.000,00 | 805.000,00 |
| 09. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 805.000,00 | 805.000,00 |
| 09. 272. 0002. 2014 | Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais | | 805.000,00 | 805.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 262.000,00 | 262.000,00 |
| 28. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 51.000,00 | 51.000,00 |
| 28. 272. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 51.000,00 | 51.000,00 |
| 28. 272. 0000. 2015 | Manutenção de Pagamentos a Inativos e Pensionistas | | 51.000,00 | 51.000,00 |
| 28. 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 211.000,00 | 211.000,00 |
| 28. 846. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 211.000,00 | 211.000,00 |
| 28. 846. 0000. 2016 | Manutenção de Contribuição para o PASEP | | 211.000,00 | 211.000,00 |
| | Totais_____: | 3.000,00 | 1.250.000,00 | 1.253.000,00 |
| Orgão_____: | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 02 DEP. DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 8.000,00 | 746.000,00 | 754.000,00 |
| 04. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 8.000,00 | 746.000,00 | 754.000,00 |
| 04. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 8.000,00 | 746.000,00 | 754.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2017 | Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos | | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2018 | Manutenção da Contribuição Para Associações de Apoio ao Municipios | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2019 | Desp.C/Aluguel Imóvel e Seguros de Interesse da Prefeitura | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2020 | Manutenção Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2021 | Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2022 | Despesas C/Água, Luz e Telefone de Prédios Públicos | | 314.000,00 | 314.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2026 | Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal | | 94.000,00 | 94.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2027 | Manutenção Dos Serviços de Compras, Licitação e Contratos | | 131.000,00 | 131.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2028 | Manutenção Dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio | | 64.000,00 | 64.000,00 |
| 04. 122. 0002. 3010 | Equipamentos P/ Serviço Movimentação de Pessoal | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 04. 122. 0002. 3011 | Equipamentos P/Serv. Compras, Licitação e Contratos | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 05 | DEFESA NACIONAL | 3.000,00 | 17.000,00 | 20.000,00 |
| 05. 153 | DEFESA TERRESTRE | 3.000,00 | 17.000,00 | 20.000,00 |
| 05. 153. 0007 | MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 3.000,00 | 17.000,00 | 20.000,00 |
| 05. 153. 0007. 2023 | Manutenção P/Funcionamento da Junta do Serviço Militar | | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 05. 153. 0007. 3008 | Equipamentos Diversos P/Junta Serviço Militar | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 06. 181 | POLICIAMENTO | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 06. 181. 0007 | MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 06. 181. 0007. 2024 | Manutenção de Convênio com a Polícia Militar e Polícia Civil | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 19 | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 3.000,00 | 52.000,00 | 55.000,00 |
| 19. 126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 3.000,00 | 52.000,00 | 55.000,00 |
| 19. 126. 0018 | CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 3.000,00 | 52.000,00 | 55.000,00 |
| 19. 126. 0018. 2025 | Manutenção dos Serviços de Informática e Acesso à Internet | | 52.000,00 | 52.000,00 |
| 19. 126. 0018. 3009 | Ampliação Serviços de Informática e Acesso a Internet | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | Totais_____: | 14.000,00 | 837.000,00 | 851.000,00 |
| Orgão_____: | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 03 DEP. DE FINANÇAS | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 8.000,00 | 344.000,00 | 352.000,00 |
| 04. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 04. 122. 0005 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 04. 122. 0005. 2029 | Manutenção das Atividades Dep. de Finanças | | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 04. 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 8.000,00 | 266.000,00 | 274.000,00 |
| 04. 123. 0005 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 8.000,00 | 266.000,00 | 274.000,00 |
| 04. 123. 0005. 2030 | Pagamento de Despesas de Exercício Anterior | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 04. 123. 0005. 2031 | Manutenção da Tesouraria Municipal | | 56.000,00 | 56.000,00 |
| 04. 123. 0005. 2033 | Manutenção da Contabilidade Geral da Prefeitura | | 208.000,00 | 208.000,00 |
| 04. 123. 0005. 3012 | Equipamentos P/Secretaria de Finanças | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 04. 123. 0005. 3013 | Equipamentos P/ Serviços de Tesouraria | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 04. 123. 0005. 3015 | Equipamentos P/Serviço de Contabilidade | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 04. 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 04. 846. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 13.000,00 | 13.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04. 846. 0000. 2032 | Encargos C/Pagamento de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 499.000,00 | | 499.000,00 |
| 28. 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 499.000,00 | | 499.000,00 |
| 28. 843. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 499.000,00 | | 499.000,00 |
| 28. 843. 0000. 3014 | Amortização de Operações de Crédito e Parcelamento de Dívidas | 499.000,00 | | 499.000,00 |
| | Totais_____: | 507.000,00 | 344.000,00 | 851.000,00 |
| Orgão_____: | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 04 DEP. DE FAZENDA | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 3.000,00 | 97.000,00 | 100.000,00 |
| 04. 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 62.000,00 | 62.000,00 |
| 04. 123. 0005 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 62.000,00 | 62.000,00 |
| 04. 123. 0005. 2034 | Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda | | 62.000,00 | 62.000,00 |
| 04. 129 | ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 3.000,00 | 35.000,00 | 38.000,00 |
| 04. 129. 0004 | MELHORIA DA ARRECADAÇÃO | 3.000,00 | 35.000,00 | 38.000,00 |
| 04. 129. 0004. 2035 | Manutenção da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 04. 129. 0004. 3017 | Equipamentos P/Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | Totais_____: | 3.000,00 | 97.000,00 | 100.000,00 |
| Orgão_____: | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 04 DEP. DE FAZENDA | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 65.324,00 | | 65.324,00 |
| 99. 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 65.324,00 | | 65.324,00 |
| 99. 999. 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 65.324,00 | | 65.324,00 |
| 99. 999. 9999. 9999 | Reserva de Contingência | 65.324,00 | | 65.324,00 |
| | Totais_____: | 65.324,00 | | 65.324,00 |
| Orgão_____: | 04 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 15 | URBANISMO | 540.356,00 | 574.000,00 | 1.114.356,00 |
| 15. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.000,00 | 208.000,00 | 211.000,00 |
| 15. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 3.000,00 | 208.000,00 | 211.000,00 |
| 15. 122. 0002. 2036 | Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos | | 208.000,00 | 208.000,00 |
| 15. 122. 0002. 3018 | Equipamentos Diversos para Sec. de Obras e Serviços Urbanos | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 15. 451 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 503.356,00 | 21.000,00 | 524.356,00 |
| 15. 451. 0031 | INFRAESTRUTURA URBANA | 503.356,00 | 21.000,00 | 524.356,00 |
| 15. 451. 0031. 2037 | Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 15. 451. 0031. 3019 | Construção/Ampliação Prédios Próprios Municipais | 21.000,00 | | 21.000,00 |
| 15. 451. 0031. 3020 | Obras de Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas | 337.000,00 | | 337.000,00 |
| 15. 451. 0031. 3021 | Aquisição de Imóveis p/ Atendimento das Diversas Necessidades | 25.500,00 | | 25.500,00 |
| 15. 451. 0031. 3087 | Calçamento ou Pavimentação em Vias Públicas: Urbanas e na Zona Rural | 44.946,00 | | 44.946,00 |
| 15. 451. 0031. 3089 | Calçamento da Rua das Indústrias ( Bairro Industrial) | 74.910,00 | | 74.910,00 |
| 15. 452 | SERVIÇOS URBANOS | 34.000,00 | 345.000,00 | 379.000,00 |
| 15. 452. 0029 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS | 8.000,00 | 22.000,00 | 30.000,00 |
| 15. 452. 0029. 2038 | Manutenção dos Serviços de Cemitérios | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 15. 452. 0029. 3022 | Equipamentos e Obras em Cemitérios | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 15. 452. 0031 | INFRAESTRUTURA URBANA | 26.000,00 | 323.000,00 | 349.000,00 |
| 15. 452. 0031. 2039 | Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas | | 323.000,00 | 323.000,00 |
| 15. 452. 0031. 3023 | Equipamentos Diversos para Serviços de Obras | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 15. 452. 0031. 3084 | Construção de Trevo | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 17.000,00 | 109.000,00 | 126.000,00 |
| 17. 511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 17.000,00 | 109.000,00 | 126.000,00 |
| 17. 511. 0032 | SANEAMENTO BÁSICO | 17.000,00 | 109.000,00 | 126.000,00 |
| 17. 511. 0032. 2041 | Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Agua, Esg. e Ord. Sanit. | | 109.000,00 | 109.000,00 |
| 17. 511. 0032. 3026 | Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto | 17.000,00 | | 17.000,00 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 |
| 24. 722 | TELECOMUNICAÇÕES | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 |
| 24. 722. 0036 | AÇÕES DE COMUNICAÇÃO | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 |
| 24. 722. 0036. 2146 | Manutenção de Torres de Captação de Sinais de TV | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 24. 722. 0036. 3024 | Equipamentos e Ampliação Torre Captação Sinais de Televisão | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 25 | ENERGIA | 81.000,00 | 111.000,00 | 192.000,00 |
| 25. 752 | ENERGIA ELÉTRICA | 81.000,00 | 111.000,00 | 192.000,00 |
| 25. 752. 0030 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 81.000,00 | 111.000,00 | 192.000,00 |
| 25. 752. 0030. 2040 | Manutenção dos Serviços da Rede de Iluminação Pública | | 111.000,00 | 111.000,00 |
| 25. 752. 0030. 3025 | Projeto de Extensão da Rede de Iluminação Pública | 81.000,00 | | 81.000,00 |
| Orgão_____: | 04 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| | Totais_____: | 640.356,00 | 804.000,00 | 1.444.356,00 |
| Orgão_____: | 05 SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTÁVEL | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 516.000,00 | 750.000,00 | 1.266.000,00 |
| 18. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.000,00 | 64.000,00 | 66.000,00 |
| 18. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 2.000,00 | 64.000,00 | 66.000,00 |
| 18. 122. 0002. 2042 | Manut. Atividades Sec.do Meio Ambiente e Des.Sustentavel | | 64.000,00 | 64.000,00 |
| 18. 122. 0002. 3027 | Aquisição Equip p/ Sec. de Meio Ambiente e Des.Sustentavel | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 18. 451 | INFRA ESTRUTURA URBANA | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 18. 451. 0034 | GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 18. 451. 0034. 2043 | Manutenção de Praças, Parques e Jardins | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 18. 452 | SERVIÇOS URBANOS | 19.000,00 | 420.000,00 | 439.000,00 |
| 18. 452. 0028 | LIMPEZA PÚBLICA | 19.000,00 | 420.000,00 | 439.000,00 |
| 18. 452. 0028. 2044 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | 420.000,00 | 420.000,00 |
| 18. 452. 0028. 3028 | Investimentos e Equipamentos P/Limpeza Pública | 19.000,00 | | 19.000,00 |
| 18. 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 495.000,00 | 216.000,00 | 711.000,00 |
| 18. 541. 0034 | GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE | 495.000,00 | 216.000,00 | 711.000,00 |
| 18. 541. 0034. 2045 | Manut./Usina de Lixo e Aterro Sanitário Controlado | | 208.000,00 | 208.000,00 |
| 18. 541. 0034. 2046 | Manutenção, Controle e Fiscalização do Meio Ambiente | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 18. 541. 0034. 3029 | Construção/Ampliação de Praças, Parques e Jardins Públicos | 62.000,00 | | 62.000,00 |
| 18. 541. 0034. 3030 | Projeto para Recuperação de Bacias Hidrográficas no Município | 25.000,00 | | 25.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18. 541. 0034. 3031 | Aquisição Veículos e Equipamentos P/Controle e Fisc. Meio Ambiente | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 18. 541. 0034. 3032 | Investimentos e Equipamentos P/Programas de Combate a Seca | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| 18. 541. 0034. 3085 | Implantação de Usina de Lixo e Aterro Sanitário Controlado | 375.000,00 | | 375.000,00 |
| | Totais_____: | 516.000,00 | 750.000,00 | 1.266.000,00 |
| Orgão_____: | 06 SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 20 | AGRICULTURA | 54.000,00 | 389.000,00 | 443.000,00 |
| 20. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.000,00 | 73.000,00 | 76.000,00 |
| 20. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 3.000,00 | 73.000,00 | 76.000,00 |
| 20. 122. 0002. 2047 | Manut. Atividades Sec.Agric.Pec.Indust. e Comercio | | 73.000,00 | 73.000,00 |
| 20. 122. 0002. 3033 | Equip. Div. P/ Sec.de Agricultura, Pecuária, Industria e Comercio | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 20. 511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 20. 511. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 20. 511. 0035. 3034 | Construção de Barragens | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 20. 605 | ABASTECIMENTO | 15.000,00 | 217.000,00 | 232.000,00 |
| 20. 605. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 15.000,00 | 217.000,00 | 232.000,00 |
| 20. 605. 0035. 2050 | Manut.Viveiro de Mudas, Prod. Sementes/Apoio Agric. Familiar | | 57.000,00 | 57.000,00 |
| 20. 605. 0035. 2051 | Manutenção das Atividades do Mercado e Feiras Livres | | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 20. 605. 0035. 3036 | Construção/Ampliação do Mercado Municipal | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 605. 0035. 3037 | Investimentos/Equip. p/ Viveiros Mudas e Progr. Agricultura Familiar | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 605. 0035. 3038 | Equipamentos Para Mercado Municipal | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 606 | EXTENSÃO RURAL | 5.000,00 | 85.000,00 | 90.000,00 |
| 20. 606. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 5.000,00 | 85.000,00 | 90.000,00 |
| 20. 606. 0035. 2053 | Manutenção de Convênio com a EMATER/IMA/ITER/IEF | | 43.000,00 | 43.000,00 |
| 20. 606. 0035. 2054 | Programa de Incentivo ao Produtor Rural | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 20. 606. 0035. 2055 | Apoio Realização Eventos P/Promoção Indústria e Agropecuária | | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 20. 606. 0035. 2056 | Apoio Funcionamento de Conselhos Comunitários Rurais | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 20. 606. 0035. 3041 | Implantação Centros Comunitários Rurais | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 607 | IRRIGAÇÃO | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 607. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 607. 0035. 3042 | Investimentos em Programas de Irrigação P/Pequenos Produtores | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 12.000,00 | 14.000,00 | 26.000,00 |
| 20. 608. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 12.000,00 | 14.000,00 | 26.000,00 |
| 20. 608. 0035. 2048 | Aquisição Sementes, Mudas e Insumos P/Apoio ao Pequeno Produtor | | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 20. 608. 0035. 2049 | Programa de Prevenção e Erradicação Doenças Animais | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 20. 608. 0035. 3035 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| | Totais_____: | 54.000,00 | 389.000,00 | 443.000,00 |
| Orgão_____: | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 12 | EDUCAÇÃO | 2.029.000,00 | 5.139.000,00 | 7.168.000,00 |
| 12. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.000,00 | 285.000,00 | 290.000,00 |
| 12. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 5.000,00 | 285.000,00 | 290.000,00 |
| 12. 122. 0002. 2057 | Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Educação | | 257.000,00 | 257.000,00 |
| 12. 122. 0002. 2058 | Consumo de Água, Energia e Telefone Prédios Públicos - Educação | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 12. 122. 0002. 2059 | Despesas C/Contratação de Aluguéis e Seguros - Educação | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12. 122. 0002. 3043 | Aquisição de Equipamentos Div. P/Serviços Admin. da Educação | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 12. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 73.000,00 | 73.000,00 |
| 12. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 73.000,00 | 73.000,00 |
| 12. 272. 0002. 2060 | Obrigações Patronais dos Servidores da Educação | | 73.000,00 | 73.000,00 |
| 12. 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 342.000,00 | 342.000,00 |
| 12. 306. 0019 | ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | | 342.000,00 | 342.000,00 |
| 12. 306. 0019. 2061 | Manutenção do Programa de Merenda Escolar | | 342.000,00 | 342.000,00 |
| 12. 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 1.930.000,00 | 3.187.000,00 | 5.117.000,00 |
| 12. 361. 0020 | ENSINO FUNDAMENTAL | 1.809.000,00 | 2.242.000,00 | 4.051.000,00 |
| 12. 361. 0020. 2068 | Obrigações Patronais dos Servidores da Educação Básica | | 235.000,00 | 235.000,00 |
| 12. 361. 0020. 2069 | Programa Treinamento/Qualificação Pessoal da Educação | | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 12. 361. 0020. 2070 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | 475.000,00 | 475.000,00 |
| 12. 361. 0020. 2071 | Despesas Com Remuneração Profissionais do Ensino Fundamental | | 1.475.000,00 | 1.475.000,00 |
| 12. 361. 0020. 2072 | Manutenção e Reparos em Prédios Escolares | | 36.000,00 | 36.000,00 |
| 12. 361. 0020. 2073 | Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Fundamental | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12. 361. 0020. 2074 | Aquisição Material Didático e Pedagógico P/Doação a Estudantes | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 12. 361. 0020. 3046 | Equipamentos Diversos Para Atividades do Ensino Fundamental | 41.000,00 | | 41.000,00 |
| 12. 361. 0020. 3047 | Construção e Ampliação De Unidades Escolares Do Ensino Fund. | 1.768.000,00 | | 1.768.000,00 |
| 12. 361. 0021 | TRANSPORTE ESCOLAR | 121.000,00 | 945.000,00 | 1.066.000,00 |
| 12. 361. 0021. 2075 | Manutenção do Programa de Transporte Escolar | | 945.000,00 | 945.000,00 |
| 12. 361. 0021. 3048 | Equipamentos e/ou Veículos Para Transporte Escolar | 121.000,00 | | 121.000,00 |
| 12. 362 | ENSINO MÉDIO | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12. 362. 0022 | ENSINO MÉDIO | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12. 362. 0022. 2076 | Manutenção do Ensino Médio | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12. 364 | ENSINO SUPERIOR | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12. 364. 0023 | ENSINO SUPERIOR | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12. 364. 0023. 2062 | Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Superior | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12. 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 94.000,00 | 1.172.000,00 | 1.266.000,00 |
| 12. 365. 0024 | ENSINO INFANTIL | 94.000,00 | 1.172.000,00 | 1.266.000,00 |
| 12. 365. 0024. 2063 | Manutenção do Ensino Infantil | | 476.000,00 | 476.000,00 |
| 12. 365. 0024. 2064 | Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil | | 695.000,00 | 695.000,00 |
| 12. 365. 0024. 2065 | Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Infantil | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Orgão_____: | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 12. 365. 0024. 3044 | Equipamentos Diversos Para Ensino Infantil | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 12. 365. 0024. 3045 | Construção/Ampliação em Predios do Ensino Infantil | 54.000,00 | | 54.000,00 |
| 12. 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 12. 366. 0025 | ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 12. 366. 0025. 2077 | Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos | | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 12. 366. 0025. 2078 | Despesas C/Remuneração dos Profissionais de Jovens e Adultos | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 12. 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 12. 367. 0041 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 48.000,00 | 48.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12. 367. 0041. 2066 | Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 12. 367. 0041. 2067 | Manutenção do Ensino Especial | | 44.000,00 | 44.000,00 |
| | Totais_____: | 2.029.000,00 | 5.139.000,00 | 7.168.000,00 |
| Orgão_____: | 08 SEC. CULTURA, PATRIMÔNIO CULT. TUR. | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 SEC. CULTURA, PATRIMÔNO CULT. TUR. | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 13 | CULTURA | 7.000,00 | 172.000,00 | 179.000,00 |
| 13. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.000,00 | 120.000,00 | 122.000,00 |
| 13. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 2.000,00 | 120.000,00 | 122.000,00 |
| 13. 122. 0002. 2079 | Manutenção da Secretaria de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 13. 122. 0002. 3049 | Equipamentos Diversos Para Cultura, Patrimonio Cultura e Turismo | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 13. 392 | DIFUSÃO CULTURAL | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 13. 392. 0026 | DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 13. 392. 0026. 2080 | Subvenção a Entidades de Apoio Cultural | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 13. 695 | TURISMO | 5.000,00 | 32.000,00 | 37.000,00 |
| 13. 695. 0027 | PROMOÇÃO DO TURISMO | 5.000,00 | 32.000,00 | 37.000,00 |
| 13. 695. 0027. 2081 | Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo no Municipio | | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 13. 695. 0027. 3050 | Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Promoção Turismo no Municipio | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| | Totais_____: | 7.000,00 | 172.000,00 | 179.000,00 |
| Orgão_____: | 08 SEC. CULTURA, PATRIMÔNIO CULT. TUR. | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 02 FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 13 | CULTURA | 155.000,00 | 348.000,00 | 503.000,00 |
| 13. 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 155.000,00 | 348.000,00 | 503.000,00 |
| 13. 392. 0026 | DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL | 155.000,00 | 348.000,00 | 503.000,00 |
| 13. 392. 0026. 2082 | Realização do CARBOARTE | | 251.000,00 | 251.000,00 |
| 13. 392. 0026. 2083 | Manutenção do Centro Cultural e Biblioteca Pública Municipal | | 39.000,00 | 39.000,00 |
| 13. 392. 0026. 2084 | Manutenção de Festas Cívicas, Populares e Tradicionais | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 13. 392. 0026. 2085 | Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 13. 392. 0026. 3051 | Equipamentos Diversos Para Cultura e Biblioteca Pública | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 13. 392. 0026. 3052 | Construção/Ampliação de Unidades de Cultura | 130.000,00 | | 130.000,00 |
| | Totais_____: | 155.000,00 | 348.000,00 | 503.000,00 |
| Orgão_____: | 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 345.500,00 | 143.000,00 | 488.500,00 |
| 27. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.000,00 | 61.000,00 | 67.000,00 |
| 27. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 6.000,00 | 61.000,00 | 67.000,00 |
| 27. 122. 0002. 2086 | Manutenção Administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer | | 61.000,00 | 61.000,00 |
| 27. 122. 0002. 3053 | Equipamentos Diversos P/Secretaria Esportes e Lazer | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 27. 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 339.500,00 | 82.000,00 | 421.500,00 |
| 27. 812. 0039 | PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER | 339.500,00 | 82.000,00 | 421.500,00 |
| 27. 812. 0039. 2087 | Manutenção da Prática Esportiva no Município e Eventos Esportivos | | 82.000,00 | 82.000,00 |
| 27. 812. 0039. 3054 | Equipamentos Diversos Para Prática do Esporte | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 27. 812. 0039. 3055 | Const., Ampliação. Campos de Futebol Estádios e Unid. Esp. | 329.500,00 | | 329.500,00 |
| | Totais_____: | 345.500,00 | 143.000,00 | 488.500,00 |
| Orgão_____: | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 10 | SAÚDE | 995.356,00 | 6.159.982,00 | 7.155.338,00 |
| 10. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 11.000,00 | 232.000,00 | 243.000,00 |
| 10. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 11.000,00 | 232.000,00 | 243.000,00 |
| 10. 122. 0002. 2088 | Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde | | 197.000,00 | 197.000,00 |
| 10. 122. 0002. 2089 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10. 122. 0002. 2090 | Consumo de Água, Energia e Telefone de Prédios Públicos - Saúde | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 10. 122. 0002. 3056 | Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Admin. Secret. Saúde | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| 10. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 10. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 10. 272. 0002. 2091 | Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde | | 145.000,00 | 145.000,00 |
| 10. 272. 0002. 2092 | Manutenção de Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores Saúde | | 205.000,00 | 205.000,00 |
| 10. 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 706.356,00 | 4.440.000,00 | 5.146.356,00 |
| 10. 301. 0010 | CIDADE SORRINDO | 44.000,00 | 292.000,00 | 336.000,00 |
| 10. 301. 0010. 2093 | Manutenção de Assistência Odontológica | | 292.000,00 | 292.000,00 |
| 10. 301. 0010. 3057 | Investimentos e Equipamentos nas Unidades Odontológicas | 44.000,00 | | 44.000,00 |
| 10. 301. 0014 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | 662.356,00 | 4.148.000,00 | 4.810.356,00 |
| 10. 301. 0014. 2094 | Programa de Apoio ao Doente Mental | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 10. 301. 0014. 2095 | Manutenção Atividades Agente Comunitário de Saúde - EACS | | 325.000,00 | 325.000,00 |
| 10. 301. 0014. 2096 | Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF | | 1.064.000,00 | 1.064.000,00 |
| 10. 301. 0014. 2097 | Manutenção dos Serviços de Assistência Básica a Saúde | | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 |
| 10. 301. 0014. 2098 | Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde | | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| 10. 301. 0014. 2099 | Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 10. 301. 0014. 3058 | Equipamentos Diversos P/Manutenção das Atividades Médicas | 165.000,00 | | 165.000,00 |
| 10. 301. 0014. 3059 | Construção, Ampliação e Equipamentos em Unidades de Saúde | 319.500,00 | | 319.500,00 |
| 10. 301. 0014. 3060 | Investimentos e Equip. P/Estratégia Saúde da Família - ESF | 58.000,00 | | 58.000,00 |
| 10. 301. 0014. 3086 | Ampliação e Construção de Unidades de Saúde de Atenção Básica | 44.946,00 | | 44.946,00 |
| 10. 301. 0014. 3088 | Aquisição de Veículos Para Área da Saúde | 74.910,00 | | 74.910,00 |
| 10. 302 | ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 205.000,00 | 598.982,00 | 803.982,00 |
| 10. 302. 0015 | GESTÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS | 205.000,00 | 598.982,00 | 803.982,00 |
| 10. 302. 0015. 2101 | Participação no Consórcio de Saúde | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 10. 302. 0015. 2102 | Concessão Auxílio Financeiro a Carentes P/Tratamento de Saúde | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10. 302. 0015. 2103 | Contribuições a Consórcio de Saúde | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10. 302. 0015. 2104 | Despesas C/Auxilio em Viagens P/Tratamento de Saúde - TFD | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10. 302. 0015. 2105 | Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes | | 277.000,00 | 277.000,00 |
| 10. 302. 0015. 2142 | Manutenção de Serviços do MAC - Média e Alta Complexidade | | 142.000,00 | 142.000,00 |
| 10. 302. 0015. 2147 | Auxílio Financeiro Para Pacientes em Tratamento de Câncer | | 14.982,00 | 14.982,00 |
| 10. 302. 0015. 3061 | Participação no Consórcio de Saúde | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 10. 302. 0015. 3062 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Para Transporte de Doentes | 189.000,00 | | 189.000,00 |
| Orgão_____: | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10. 302. 0015. 3083 | Investimentos em Serviços do MAC | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| 10. 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO | | 204.000,00 | 204.000,00 |
| 10. 303. 0014 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | | 204.000,00 | 204.000,00 |
| 10. 303. 0014. 2108 | Prog. de Assistência Farmaceutica Básica, Distribuição de Medicamentos | | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 10. 303. 0014. 2109 | Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica | | 151.000,00 | 151.000,00 |
| 10. 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 8.000,00 | 96.000,00 | 104.000,00 |
| 10. 304. 0016 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 8.000,00 | 96.000,00 | 104.000,00 |
| 10. 304. 0016. 2106 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária | | 96.000,00 | 96.000,00 |
| 10. 304. 0016. 3063 | Aquisição de Equipamentos Diver. para Manut. Vigilância Sanitária | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 10. 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 65.000,00 | 236.000,00 | 301.000,00 |
| 10. 305. 0017 | VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | 65.000,00 | 236.000,00 | 301.000,00 |
| 10. 305. 0017. 2107 | Manutenção da Vigilância em Saúde | | 236.000,00 | 236.000,00 |
| 10. 305. 0017. 3064 | Aquisição de Equipamentos para Vigilância em Saúde | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| 10. 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10. 306. 0014 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10. 306. 0014. 2100 | Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Gestantes e Crianças | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | Totais_____: | 995.356,00 | 6.159.982,00 | 7.155.338,00 |
| Orgão_____: | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.000,00 | 309.000,00 | 314.000,00 |
| 08. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.000,00 | 229.000,00 | 234.000,00 |
| 08. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 5.000,00 | 229.000,00 | 234.000,00 |
| 08. 122. 0002. 2110 | Manutenção das Atividades da Assistência Social | | 147.000,00 | 147.000,00 |
| 08. 122. 0002. 2111 | Manut./Obrigações Previdenciárias dos Servidores da Assistência Social | | 82.000,00 | 82.000,00 |
| 08. 122. 0002. 3065 | Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Secret. Assistência Social | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 08. 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 72.000,00 | 72.000,00 |
| 08. 243. 0038 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 72.000,00 | 72.000,00 |
| 08. 243. 0038. 2112 | Manutenção de Apoio ao Conselho Tutelar | | 72.000,00 | 72.000,00 |
| 08. 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 08. 244. 0013 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 08. 244. 0013. 2113 | Auxilios e Donativos a Carentes | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 16. 482 | HABITAÇÃO URBANA | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 16. 482. 0033 | DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 16. 482. 0033. 2114 | Aquisição de Material de Construção P/Doação a Carentes | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| | Totais_____: | 5.000,00 | 322.000,00 | 327.000,00 |
| Orgão_____: | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 02 FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 350.000,00 | 838.982,00 | 1.188.982,00 |
| 08. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 17.000,00 | 184.982,00 | 201.982,00 |
| 08. 122. 0008 | GESTÃO DO SUAS | 15.000,00 | 178.982,00 | 193.982,00 |
| 08. 122. 0008. 2115 | Manutenção das Atividades de Vigilância Socioassistencial | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08. 122. 0008. 2116 | Apoio à Gestão da Informação do SUAS | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 08. 122. 0008. 2117 | Manutenção da Capacitação dos Trabalhadores do SUAS | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08. 122. 0008. 2118 | Manutenção das Atividades dos Beneficíos do Suas | | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 08. 122. 0008. 2119 | Realização de Eventos, Seminários e Conferencias Assist. Social | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 08. 122. 0008. 2120 | Manutenção Atividades Gestão do SUAS | | 63.000,00 | 63.000,00 |
| 08. 122. 0008. 2148 | Ações Diversas na Área da Assistência Social | | 14.982,00 | 14.982,00 |
| 08. 122. 0008. 3066 | Aquisição Equipamentos P/Gestão do Cadúnico, Bolsa Família e BPC. | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| 08. 122. 0008. 3067 | Construção/Ampliação de Prédios Para Gestão do Suas | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 08. 122. 0008. 3068 | Aquisição de Equipamentos p/Gestão do SUAS | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 08. 122. 0012 | APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.000,00 | 6.000,00 | 8.000,00 |
| 08. 122. 0012. 2121 | Manutenção Atividades do Conselho Municip Assist. Social - CMAS | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 08. 122. 0012. 3069 | Aquisição de Equipamentos para o CMAS | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 08. 242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 242. 0011 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 242. 0011. 2126 | Serv. de P. S. P/Pessoas Com Deficiencia, Idosas e Suas Familias | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 243. 0011 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 243. 0011. 2127 | Serv. de P.S.A Adolesc. em Cumprimento de Medida Socioeducativa | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 333.000,00 | 646.000,00 | 979.000,00 |
| 08. 244. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 328.000,00 | 480.000,00 | 808.000,00 |
| 08. 244. 0009. 2122 | Apoio a Rede de Serviços Socioassistenciais do SUAS | | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 08. 244. 0009. 2123 | Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS) | | 182.000,00 | 182.000,00 |
| 08. 244. 0009. 2124 | Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos | | 208.000,00 | 208.000,00 |
| 08. 244. 0009. 2125 | Manutenção Benefícios Eventuais | | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 08. 244. 0009. 3070 | Construção/Ampliação e Aquisição de Equipamentos Para o CRAS | 328.000,00 | | 328.000,00 |
| 08. 244. 0011 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 5.000,00 | 166.000,00 | 171.000,00 |
| 08. 244. 0011. 2128 | Serv. de Proteção e atend. Especializados a Fam. e Individuos - PAEFI | | 148.000,00 | 148.000,00 |
| 08. 244. 0011. 2129 | Serviço Especializado em Abordagem Social | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 244. 0011. 2130 | Serviço Especializado Para Pessoas em Situaçao de Rua | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 244. 0011. 2131 | Serviços de Acolhimento Institucional | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08. 244. 0011. 2132 | Serviço Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergencias | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08. 244. 0011. 3071 | Aquisição de Equipamentos Para o CREAS | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| Orgão_____: | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 02 FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| | Totais_____: | 350.000,00 | 838.982,00 | 1.188.982,00 |
| Orgão_____: | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 03 FUNDO MUN./CRIANÇA/ADOLESCENTE | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 19.000,00 | 39.000,00 | 58.000,00 |
| 08. 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 19.000,00 | 39.000,00 | 58.000,00 |
| 08. 243. 0038 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 19.000,00 | 39.000,00 | 58.000,00 |
| 08. 243. 0038. 2133 | Programa de Apoio e Proteção a Criança e o Adolescente | | 39.000,00 | 39.000,00 |
| 08. 243. 0038. 3072 | Const./Ref./Aquis. Equip.Veic.P/Prog. Assist. a Jovens e Adolesc. | 19.000,00 | | 19.000,00 |
| | Totais_____: | 19.000,00 | 39.000,00 | 58.000,00 |
| Orgão_____: | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | Programa de Trabalho da Unidade | | |

| Unidade_____: | 04 FUNDO MUN. HABIT. INTERESSE SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 48.500,00 | | 48.500,00 |
| 08. 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 48.500,00 | | 48.500,00 |
| 08. 244. 0011 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 48.500,00 | | 48.500,00 |
| 08. 244. 0011. 3073 | Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Habitacionais e PLHIS | 48.500,00 | | 48.500,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | 2.000,00 | 5.000,00 | 7.000,00 |
| 16. 482 | HABITAÇÃO URBANA | 2.000,00 | 5.000,00 | 7.000,00 |
| 16. 482. 0033 | DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | 2.000,00 | 5.000,00 | 7.000,00 |
| 16. 482. 0033. 2134 | Manut. Fundo Municipal de Habitação Interesse Social | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 16. 482. 0033. 3074 | Equip. P/Fundo Municipal de Habitação Interesse Social | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| | Totais_____: | 50.500,00 | 5.000,00 | 55.500,00 |
| Orgão_____: | 12 SECRETARIA DE TRANSPORTES | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 SECRETARIA DE TRANSPORTES | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 26 | TRANSPORTES | 148.000,00 | 634.000,00 | 782.000,00 |
| 26. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.000,00 | 92.000,00 | 97.000,00 |
| 26. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 5.000,00 | 92.000,00 | 97.000,00 |
| 26. 122. 0002. 2135 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes | | 92.000,00 | 92.000,00 |
| 26. 122. 0002. 3075 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Div. P/Secretaria de Transportes | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 26. 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 143.000,00 | 542.000,00 | 685.000,00 |
| 26. 782. 0037 | TRANSPORTE E TRÂNSITO | 143.000,00 | 542.000,00 | 685.000,00 |
| 26. 782. 0037. 2136 | Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais | | 128.000,00 | 128.000,00 |
| 26. 782. 0037. 2137 | Manutenção das Estradas Vicinais | | 414.000,00 | 414.000,00 |
| 26. 782. 0037. 3076 | Construção e Ampliação de Pontes e Mata-Burros | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 26. 782. 0037. 3077 | Investimentos e Equipamentos P/ Serviço Transporte | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 26. 782. 0037. 3078 | Implantação Terminal Rodoviário de Passageiros | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 26. 782. 0037. 3079 | Construção de Estradas Vicinais | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| | Totais_____: | 148.000,00 | 634.000,00 | 782.000,00 |
| Orgão_____: | 13 INPREV | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 INPREV | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 8.000,00 | 240.000,00 | 248.000,00 |
| 04. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 8.000,00 | 240.000,00 | 248.000,00 |
| 04. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 04. 122. 0002. 2138 | Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 04. 122. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 8.000,00 | 210.000,00 | 218.000,00 |
| 04. 122. 0009. 2139 | Manutenção das Ativ. do Gabinete Diretor e Ativ. Administrativas | | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 04. 122. 0009. 3080 | Equipamentos e Materiais Permanentes P/ INPREV | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 1.437.000,00 | 1.437.000,00 |
| 09. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 09. 122. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 09. 122. 0009. 2140 | Manutenção das Atividades Para Formação do PASEP | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 09. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 |
| 09. 272. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 |
| 09. 272. 0009. 2141 | Manutenção dos Serviços de Benefícios | | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 |
| | Totais____: | 8.000,00 | 1.677.000,00 | 1.685.000,00 |
| Orgão_____: | 13 INPREV | Programa de Trabalho da Unidade | | |
| Unidade_____: | 01 INPREV | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 365.000,00 | | 365.000,00 |
| 99. 997 | RESERVAS DO RPPS | 365.000,00 | | 365.000,00 |
| 99. 997. 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 365.000,00 | | 365.000,00 |
| 99. 997. 9999. 9001 | Reserva de Contingência | 365.000,00 | | 365.000,00 |
| | Totais_____: | 365.000,00 | | 365.000,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85 | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES,PROJETOS E ATIVIDADES | | | | |
| ANEXO 07 LEI 4320/64 | | Orçamento Programa: 2016 | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 01 | LEGISLATIVA | 58.000,00 | 942.000,00 | 1.000.000,00 |
| 01. 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 45.000,00 | 507.000,00 | 552.000,00 |
| 01. 031. 0001 | ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPIAL | 45.000,00 | 507.000,00 | 552.000,00 |
| 01. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 12.000,00 | 310.000,00 | 322.000,00 |
| 01. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 12.000,00 | 310.000,00 | 322.000,00 |
| 01. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 01. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 01. 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 01. 843. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 02 | JUDICIÁRIA | 3.000,00 | 163.000,00 | 166.000,00 |
| 02. 061 | AÇÃO JUDICIÁRIA | | 86.000,00 | 86.000,00 |
| 02. 061. 0003 | DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | | 86.000,00 | 86.000,00 |
| 02. 062 | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 3.000,00 | 77.000,00 | 80.000,00 |
| 02. 062. 0003 | DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 3.000,00 | 77.000,00 | 80.000,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 102.000,00 | 2.124.000,00 | 2.226.000,00 |
| 04. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 89.000,00 | 1.702.000,00 | 1.791.000,00 |
| 04. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 81.000,00 | 1.427.000,00 | 1.508.000,00 |
| 04. 122. 0005 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 04. 122. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 8.000,00 | 210.000,00 | 218.000,00 |
| 04. 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 8.000,00 | 328.000,00 | 336.000,00 |
| 04. 123. 0005 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 8.000,00 | 328.000,00 | 336.000,00 |
| 04. 124 | CONTROLE INTERNO | 2.000,00 | 46.000,00 | 48.000,00 |
| 04. 124. 0006 | CONTROLE INTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL | 2.000,00 | 46.000,00 | 48.000,00 |
| 04. 129 | ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 3.000,00 | 35.000,00 | 38.000,00 |
| 04. 129. 0004 | MELHORIA DA ARRECADAÇÃO | 3.000,00 | 35.000,00 | 38.000,00 |
| 04. 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 04. 846. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 05 | DEFESA NACIONAL | 3.000,00 | 17.000,00 | 20.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05. 153 | DEFESA TERRESTRE | 3.000,00 | 17.000,00 | 20.000,00 |
| 05. 153. 0007 | MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 3.000,00 | 17.000,00 | 20.000,00 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 06. 181 | POLICIAMENTO | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 06. 181. 0007 | MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 422.500,00 | 1.186.982,00 | 1.609.482,00 |
| 08. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 22.000,00 | 413.982,00 | 435.982,00 |
| 08. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 5.000,00 | 229.000,00 | 234.000,00 |
| 08. 122. 0008 | GESTÃO DO SUAS | 15.000,00 | 178.982,00 | 193.982,00 |
| 08. 122. 0012 | APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.000,00 | 6.000,00 | 8.000,00 |
| 08. 242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 08. 242. 0011 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 19.000,00 | 115.000,00 | 134.000,00 |
| 08. 243. 0011 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 08. 243. 0038 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 19.000,00 | 111.000,00 | 130.000,00 |
| 08. 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 381.500,00 | 654.000,00 | 1.035.500,00 |
| 08. 244. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 328.000,00 | 480.000,00 | 808.000,00 |
| 08. 244. 0011 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 53.500,00 | 166.000,00 | 219.500,00 |
| 08. 244. 0013 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 2.242.000,00 | 2.242.000,00 |
| 09. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 09. 122. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 09. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 2.235.000,00 | 2.235.000,00 |
| 09. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 805.000,00 | 805.000,00 |
| 09. 272. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 |
| 10 | SAÚDE | 995.356,00 | 6.159.982,00 | 7.155.338,00 |
| 10. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 11.000,00 | 232.000,00 | 243.000,00 |
| 10. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 11.000,00 | 232.000,00 | 243.000,00 |
| 10. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 10. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 10. 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 706.356,00 | 4.440.000,00 | 5.146.356,00 |
| 10. 301. 0010 | CIDADE SORRINDO | 44.000,00 | 292.000,00 | 336.000,00 |
| 10. 301. 0014 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | 662.356,00 | 4.148.000,00 | 4.810.356,00 |
| 10. 302 | ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 205.000,00 | 598.982,00 | 803.982,00 |
| 10. 302. 0015 | GESTÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS | 205.000,00 | 598.982,00 | 803.982,00 |
| 10. 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO | | 204.000,00 | 204.000,00 |
| 10. 303. 0014 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | | 204.000,00 | 204.000,00 |
| 10. 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 8.000,00 | 96.000,00 | 104.000,00 |
| 10. 304. 0016 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 8.000,00 | 96.000,00 | 104.000,00 |
| 10. 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 65.000,00 | 236.000,00 | 301.000,00 |
| 10. 305. 0017 | VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | 65.000,00 | 236.000,00 | 301.000,00 |
| 10. 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10. 306. 0014 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 2.029.000,00 | 5.139.000,00 | 7.168.000,00 |
| 12. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.000,00 | 285.000,00 | 290.000,00 |
| 12. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 5.000,00 | 285.000,00 | 290.000,00 |
| 12. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 73.000,00 | 73.000,00 |
| 12. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 73.000,00 | 73.000,00 |
| 12. 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 342.000,00 | 342.000,00 |
| 12. 306. 0019 | ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | | 342.000,00 | 342.000,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 12. 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 1.930.000,00 | 3.187.000,00 | 5.117.000,00 |
| 12. 361. 0020 | ENSINO FUNDAMENTAL | 1.809.000,00 | 2.242.000,00 | 4.051.000,00 |
| 12. 361. 0021 | TRANSPORTE ESCOLAR | 121.000,00 | 945.000,00 | 1.066.000,00 |
| 12. 362 | ENSINO MÉDIO | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12. 362. 0022 | ENSINO MÉDIO | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12. 364 | ENSINO SUPERIOR | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12. 364. 0023 | ENSINO SUPERIOR | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12. 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 94.000,00 | 1.172.000,00 | 1.266.000,00 |
| 12. 365. 0024 | ENSINO INFANTIL | 94.000,00 | 1.172.000,00 | 1.266.000,00 |
| 12. 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 12. 366. 0025 | ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 12. 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 12. 367. 0041 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 13 | CULTURA | 162.000,00 | 520.000,00 | 682.000,00 |
| 13. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.000,00 | 120.000,00 | 122.000,00 |
| 13. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 2.000,00 | 120.000,00 | 122.000,00 |
| 13. 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 155.000,00 | 368.000,00 | 523.000,00 |
| 13. 392. 0026 | DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL | 155.000,00 | 368.000,00 | 523.000,00 |
| 13. 695 | TURISMO | 5.000,00 | 32.000,00 | 37.000,00 |
| 13. 695. 0027 | PROMOÇÃO DO TURISMO | 5.000,00 | 32.000,00 | 37.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 540.356,00 | 574.000,00 | 1.114.356,00 |
| 15. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.000,00 | 208.000,00 | 211.000,00 |
| 15. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 3.000,00 | 208.000,00 | 211.000,00 |
| 15. 451 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 503.356,00 | 21.000,00 | 524.356,00 |
| 15. 451. 0031 | INFRAESTRUTURA URBANA | 503.356,00 | 21.000,00 | 524.356,00 |
| 15. 452 | SERVIÇOS URBANOS | 34.000,00 | 345.000,00 | 379.000,00 |
| 15. 452. 0029 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS | 8.000,00 | 22.000,00 | 30.000,00 |
| 15. 452. 0031 | INFRAESTRUTURA URBANA | 26.000,00 | 323.000,00 | 349.000,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | 2.000,00 | 18.000,00 | 20.000,00 |
| 16. 482 | HABITAÇÃO URBANA | 2.000,00 | 18.000,00 | 20.000,00 |
| 16. 482. 0033 | DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | 2.000,00 | 18.000,00 | 20.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 17.000,00 | 109.000,00 | 126.000,00 |
| 17. 511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 17.000,00 | 109.000,00 | 126.000,00 |
| 17. 511. 0032 | SANEAMENTO BÁSICO | 17.000,00 | 109.000,00 | 126.000,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 516.000,00 | 750.000,00 | 1.266.000,00 |
| 18. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.000,00 | 64.000,00 | 66.000,00 |
| 18. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 2.000,00 | 64.000,00 | 66.000,00 |
| 18. 451 | INFRA ESTRUTURA URBANA | | 50.000,00 | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18. 451. 0034 | GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 18. 452 | SERVIÇOS URBANOS | 19.000,00 | 420.000,00 | 439.000,00 |
| 18. 452. 0028 | LIMPEZA PÚBLICA | 19.000,00 | 420.000,00 | 439.000,00 |
| 18. 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 495.000,00 | 216.000,00 | 711.000,00 |
| 18. 541. 0034 | GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE | 495.000,00 | 216.000,00 | 711.000,00 |
| 19 | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 3.000,00 | 52.000,00 | 55.000,00 |
| 19. 126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 3.000,00 | 52.000,00 | 55.000,00 |
| 19. 126. 0018 | CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 3.000,00 | 52.000,00 | 55.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 54.000,00 | 389.000,00 | 443.000,00 |
| 20. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.000,00 | 73.000,00 | 76.000,00 |
| 20. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 3.000,00 | 73.000,00 | 76.000,00 |
| 20. 511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 20. 511. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 20. 605 | ABASTECIMENTO | 15.000,00 | 217.000,00 | 232.000,00 |
| 20. 605. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 15.000,00 | 217.000,00 | 232.000,00 |
| 20. 606 | EXTENSÃO RURAL | 5.000,00 | 85.000,00 | 90.000,00 |
| 20. 606. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 5.000,00 | 85.000,00 | 90.000,00 |
| 20. 607 | IRRIGAÇÃO | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 607. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 12.000,00 | 14.000,00 | 26.000,00 |
| 20. 608. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 12.000,00 | 14.000,00 | 26.000,00 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 |
| 24. 722 | TELECOMUNICAÇÕES | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 |
| 24. 722. 0036 | AÇÕES DE COMUNICAÇÃO | 2.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 |
| 25 | ENERGIA | 81.000,00 | 111.000,00 | 192.000,00 |
| 25. 752 | ENERGIA ELÉTRICA | 81.000,00 | 111.000,00 | 192.000,00 |
| 25. 752. 0030 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 81.000,00 | 111.000,00 | 192.000,00 |
| 26 | TRANSPORTES | 148.000,00 | 634.000,00 | 782.000,00 |
| 26. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.000,00 | 92.000,00 | 97.000,00 |
| 26. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 5.000,00 | 92.000,00 | 97.000,00 |
| 26. 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 143.000,00 | 542.000,00 | 685.000,00 |
| 26. 782. 0037 | TRANSPORTE E TRÂNSITO | 143.000,00 | 542.000,00 | 685.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 345.500,00 | 143.000,00 | 488.500,00 |
| 27. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.000,00 | 61.000,00 | 67.000,00 |
| 27. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 6.000,00 | 61.000,00 | 67.000,00 |
| 27. 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 339.500,00 | 82.000,00 | 421.500,00 |
| 27. 812. 0039 | PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER | 339.500,00 | 82.000,00 | 421.500,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 499.000,00 | 262.000,00 | 761.000,00 |
| 28. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 51.000,00 | 51.000,00 |
| 28. 272. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 51.000,00 | 51.000,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 28. 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 499.000,00 | | 499.000,00 |
| 28. 843. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 499.000,00 | | 499.000,00 |
| 28. 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 211.000,00 | 211.000,00 |
| 28. 846. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 211.000,00 | 211.000,00 |
| | Totais_____: | 5.982.712,00 | 21.567.964,00 | 27.550.676,00 |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Total |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 430.324,00 |
| 99. 997 | RESERVAS DO RPPS | | | 365.000,00 |
| 99. 997. 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 365.000,00 |
| 99. 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 65.324,00 |
| 99. 999. 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 65.324,00 |
| | Totais_____: | 430.324,00 | | 430.324,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

ANEXO 08 LEI 4320/64 — Orçamento Programa: 2016

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 |
| 01. 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 552.000,00 | | 552.000,00 |
| 01. 031. 0001 | ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPIAL | 552.000,00 | | 552.000,00 |
| 01. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 322.000,00 | | 322.000,00 |
| 01. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 322.000,00 | | 322.000,00 |
| 01. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 125.000,00 | | 125.000,00 |
| 01. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 125.000,00 | | 125.000,00 |
| 01. 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 01. 843. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 02 | JUDICIÁRIA | 166.000,00 | | 166.000,00 |
| 02. 061 | AÇÃO JUDICIÁRIA | 86.000,00 | | 86.000,00 |
| 02. 061. 0003 | DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 86.000,00 | | 86.000,00 |
| 02. 062 | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 02. 062. 0003 | DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 1.707.000,00 | 519.000,00 | 2.226.000,00 |
| 04. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.272.000,00 | 519.000,00 | 1.791.000,00 |
| 04. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 1.212.000,00 | 296.000,00 | 1.508.000,00 |
| 04. 122. 0005 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 60.000,00 | 5.000,00 | 65.000,00 |
| 04. 122. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 218.000,00 | 218.000,00 |
| 04. 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 336.000,00 | | 336.000,00 |
| 04. 123. 0005 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 336.000,00 | | 336.000,00 |
| 04. 124 | CONTROLE INTERNO | 48.000,00 | | 48.000,00 |
| 04. 124. 0006 | CONTROLE INTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL | 48.000,00 | | 48.000,00 |
| 04. 129 | ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 38.000,00 | | 38.000,00 |
| 04. 129. 0004 | MELHORIA DA ARRECADAÇÃO | 38.000,00 | | 38.000,00 |
| 04. 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| 04. 846. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 13.000,00 | | 13.000,00 |
| 05 | DEFESA NACIONAL | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 05. 153 | DEFESA TERRESTRE | 20.000,00 | | 20.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05. 153. 0007 | MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | 22.000,00 | | 22.000,00 |
| 06. 181 | POLICIAMENTO | 22.000,00 | | 22.000,00 |
| 06. 181. 0007 | MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 22.000,00 | | 22.000,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 594.482,00 | 1.015.000,00 | 1.609.482,00 |
| 08. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 270.982,00 | 165.000,00 | 435.982,00 |
| 08. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 217.000,00 | 17.000,00 | 234.000,00 |
| 08. 122. 0008 | GESTÃO DO SUAS | 51.982,00 | 142.000,00 | 193.982,00 |
| 08. 122. 0012 | APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.000,00 | 6.000,00 | 8.000,00 |
| 08. 242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 08. 242. 0011 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 08. 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 132.000,00 | 2.000,00 | 134.000,00 |
| 08. 243. 0011 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 08. 243. 0038 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 128.000,00 | 2.000,00 | 130.000,00 |
| 08. 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 187.500,00 | 848.000,00 | 1.035.500,00 |
| 08. 244. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 101.000,00 | 707.000,00 | 808.000,00 |
| 08. 244. 0011 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 78.500,00 | 141.000,00 | 219.500,00 |
| 08. 244. 0013 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 805.000,00 | 1.437.000,00 | 2.242.000,00 |
| 09. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 09. 122. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 09. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 805.000,00 | 1.430.000,00 | 2.235.000,00 |
| 09. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 805.000,00 | | 805.000,00 |
| 09. 272. 0009 | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 |
| 10 | SAÚDE | | 7.155.338,00 | 7.155.338,00 |
| 10. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 243.000,00 | 243.000,00 |
| 10. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 243.000,00 | 243.000,00 |
| 10. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 10. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 10. 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | 5.146.356,00 | 5.146.356,00 |
| 10. 301. 0010 | CIDADE SORRINDO | | 336.000,00 | 336.000,00 |
| 10. 301. 0014 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | | 4.810.356,00 | 4.810.356,00 |
| 10. 302 | ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 803.982,00 | 803.982,00 |
| 10. 302. 0015 | GESTÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS | | 803.982,00 | 803.982,00 |
| 10. 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO | | 204.000,00 | 204.000,00 |
| 10. 303. 0014 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | | 204.000,00 | 204.000,00 |
| 10. 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 104.000,00 | 104.000,00 |
| 10. 304. 0016 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 104.000,00 | 104.000,00 |
| 10. 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 301.000,00 | 301.000,00 |
| 10. 305. 0017 | VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 301.000,00 | 301.000,00 |
| 10. 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10. 306. 0014 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 58.000,00 | 7.110.000,00 | 7.168.000,00 |
| 12. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 290.000,00 | 290.000,00 |
| 12. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 290.000,00 | 290.000,00 |
| 12. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | | 73.000,00 | 73.000,00 |
| 12. 272. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | | 73.000,00 | 73.000,00 |
| 12. 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 45.000,00 | 297.000,00 | 342.000,00 |
| 12. 306. 0019 | ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 45.000,00 | 297.000,00 | 342.000,00 |
| 12. 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 5.117.000,00 | 5.117.000,00 |
| 12. 361. 0020 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 4.051.000,00 | 4.051.000,00 |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 12. 361. 0021 | TRANSPORTE ESCOLAR | | 1.066.000,00 | 1.066.000,00 |
| 12. 362 | ENSINO MÉDIO | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 12. 362. 0022 | ENSINO MÉDIO | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 12. 364 | ENSINO SUPERIOR | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 12. 364. 0023 | ENSINO SUPERIOR | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 12. 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | 1.266.000,00 | 1.266.000,00 |
| 12. 365. 0024 | ENSINO INFANTIL | | 1.266.000,00 | 1.266.000,00 |
| 12. 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 12. 366. 0025 | ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 12. 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 5.000,00 | 43.000,00 | 48.000,00 |
| 12. 367. 0041 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 5.000,00 | 43.000,00 | 48.000,00 |
| 13 | CULTURA | 540.000,00 | 142.000,00 | 682.000,00 |
| 13. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 120.000,00 | 2.000,00 | 122.000,00 |
| 13. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 120.000,00 | 2.000,00 | 122.000,00 |
| 13. 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 383.000,00 | 140.000,00 | 523.000,00 |
| 13. 392. 0026 | DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL | 383.000,00 | 140.000,00 | 523.000,00 |
| 13. 695 | TURISMO | 37.000,00 | | 37.000,00 |
| 13. 695. 0027 | PROMOÇÃO DO TURISMO | 37.000,00 | | 37.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 887.356,00 | 227.000,00 | 1.114.356,00 |
| 15. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 209.000,00 | 2.000,00 | 211.000,00 |
| 15. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 209.000,00 | 2.000,00 | 211.000,00 |
| 15. 451 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 307.356,00 | 217.000,00 | 524.356,00 |
| 15. 451. 0031 | INFRAESTRUTURA URBANA | 307.356,00 | 217.000,00 | 524.356,00 |
| 15. 452 | SERVIÇOS URBANOS | 371.000,00 | 8.000,00 | 379.000,00 |
| 15. 452. 0029 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 15. 452. 0031 | INFRAESTRUTURA URBANA | 341.000,00 | 8.000,00 | 349.000,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 16. 482 | HABITAÇÃO URBANA | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 16. 482. 0033 | DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 124.000,00 | 2.000,00 | 126.000,00 |
| 17. 511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 124.000,00 | 2.000,00 | 126.000,00 |
| 17. 511. 0032 | SANEAMENTO BÁSICO | 124.000,00 | 2.000,00 | 126.000,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 855.000,00 | 411.000,00 | 1.266.000,00 |
| 18. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 66.000,00 | | 66.000,00 |
| 18. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 66.000,00 | | 66.000,00 |
| 18. 451 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 18. 451. 0034 | GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE | 50.000,00 | | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18. 452 | SERVIÇOS URBANOS | 428.000,00 | 11.000,00 | 439.000,00 |
| 18. 452. 0028 | LIMPEZA PÚBLICA | 428.000,00 | 11.000,00 | 439.000,00 |
| 18. 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 311.000,00 | 400.000,00 | 711.000,00 |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 18. 541. 0034 | GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE | 311.000,00 | 400.000,00 | 711.000,00 |
| 19 | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 55.000,00 | | 55.000,00 |
| 19. 126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 55.000,00 | | 55.000,00 |
| 19. 126. 0018 | CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 55.000,00 | | 55.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 443.000,00 | | 443.000,00 |
| 20. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 76.000,00 | | 76.000,00 |
| 20. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 76.000,00 | | 76.000,00 |
| 20. 511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 20. 511. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 20. 605 | ABASTECIMENTO | 232.000,00 | | 232.000,00 |
| 20. 605. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 232.000,00 | | 232.000,00 |
| 20. 606 | EXTENSÃO RURAL | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 20. 606. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 20. 607 | IRRIGAÇÃO | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 607. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 20. 608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 26.000,00 | | 26.000,00 |
| 20. 608. 0035 | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 26.000,00 | | 26.000,00 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 24. 722 | TELECOMUNICAÇÕES | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 24. 722. 0036 | AÇÕES DE COMUNICAÇÃO | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 25 | ENERGIA | 31.000,00 | 161.000,00 | 192.000,00 |
| 25. 752 | ENERGIA ELÉTRICA | 31.000,00 | 161.000,00 | 192.000,00 |
| 25. 752. 0030 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 31.000,00 | 161.000,00 | 192.000,00 |
| 26 | TRANSPORTES | 689.000,00 | 93.000,00 | 782.000,00 |
| 26. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 97.000,00 | | 97.000,00 |
| 26. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 97.000,00 | | 97.000,00 |
| 26. 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 592.000,00 | 93.000,00 | 685.000,00 |
| 26. 782. 0037 | TRANSPORTE E TRÂNSITO | 592.000,00 | 93.000,00 | 685.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 224.500,00 | 264.000,00 | 488.500,00 |
| 27. 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 64.000,00 | 3.000,00 | 67.000,00 |
| 27. 122. 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 64.000,00 | 3.000,00 | 67.000,00 |
| 27. 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 160.500,00 | 261.000,00 | 421.500,00 |
| 27. 812. 0039 | PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER | 160.500,00 | 261.000,00 | 421.500,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 760.000,00 | 1.000,00 | 761.000,00 |
| 28. 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 51.000,00 | | 51.000,00 |
| 28. 272. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 51.000,00 | | 51.000,00 |
| 28. 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 499.000,00 | | 499.000,00 |
| 28. 843. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 499.000,00 | | 499.000,00 |
| 28. 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 210.000,00 | 1.000,00 | 211.000,00 |
| 28. 846. 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 210.000,00 | 1.000,00 | 211.000,00 |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| | Totais_____: | 9.013.338,00 | 18.537.338,00 | 27.550.676,00 |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 65.324,00 | 365.000,00 | 430.324,00 |
| 99. 997 | RESERVAS DO RPPS | | 365.000,00 | 365.000,00 |
| 99. 997. 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 365.000,00 | 365.000,00 |
| 99. 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 65.324,00 | | 65.324,00 |
| 99. 999. 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 65.324,00 | | 65.324,00 |
| | Totais_____: | 65.324,00 | 365.000,00 | 430.324,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 8 DE 04/02/85

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES — Orçamento Programa: 2016

| | CAMARA MUNICIPAL | INPREV | PREFEITURA MUNICIPAL | TOTAL GERAL |
|---|---|---|---|---|
| LEGISLATIVA | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 166.000,00 | 166.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 248.000,00 | 1.978.000,00 | 2.226.000,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 22.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 1.609.482,00 | 1.609.482,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 1.437.000,00 | 805.000,00 | 2.242.000,00 |
| SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 7.155.338,00 | 7.155.338,00 |
| EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 7.168.000,00 | 7.168.000,00 |
| CULTURA | 0,00 | 0,00 | 682.000,00 | 682.000,00 |
| URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 1.114.356,00 | 1.114.356,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 126.000,00 | 126.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 1.266.000,00 | 1.266.000,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 55.000,00 |
| AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 443.000,00 | 443.000,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 192.000,00 | 192.000,00 |
| TRANSPORTES | 0,00 | 0,00 | 782.000,00 | 782.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 0,00 | 0,00 | 488.500,00 | 488.500,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 761.000,00 | 761.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 365.000,00 | 65.324,00 | 430.324,00 |
| TOTAL: | 1.000.000,00 | 2.050.000,00 | 24.931.000,00 | 27.981.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04 / 02 / 85

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD — Orçamento Programa: 2016

| | |
|---|---|
| Orgao . . . . . : | 01 CÂMARA MUNICIPAL |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 CÂMARA MUNICIPAL |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 CORPO LEGISLATIVO |

| código | Projeto/Atividade | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.031.0001.2001 | Manutenção do Corpo Legislativo | | | | 476.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0001 | 470.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0002 | 3.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0003 | 2.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0004 | 1.000,00 |
| 01.031.0001.2002 | Manutenção das Atividades da Câmara | | | | 31.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0005 | 1.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0006 | 15.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0007 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0008 | 3.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0009 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0010 | 4.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0011 | 6.000,00 |
| 01.031.0001.3001 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Para a Câmara | | | | 45.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0012 | 45.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 552.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 SECRETARIA DA CÂMARA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 01.122.0002.2003 | Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara | | | | 300.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0013 | 5.000,00 |
| 31900500 | Outros Benefícios Previdenciários | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0014 | 1.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0015 | 100.000,00 |
| 33704100 | Contribuições | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0016 | 1.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0017 | 9.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0018 | 20.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0019 | 1.000,00 |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0020 | 95.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0021 | 25.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0022 | 40.000,00 |
| 33909100 | Sentenças Judíciais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0023 | 1.000,00 |
| 33909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0024 | 1.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0025 | 1.000,00 |
| 01.122.0002.2004 | Recepções,Homenagens e Hospedagens de Interesse do Legislativo | | | | 4.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0026 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0027 | 1.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 SECRETARIA DA CÂMARA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0028 | 2.000,00 |
| 01.122.0002.2005 | Publicação Atos Oficiais e Administrativos | | | | 6.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0029 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0030 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0031 | 4.000,00 |
| 01.122.0002.3002 | Investimentos Para Instalações da Câmara Municipal | | | | 12.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0032 | 1.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0033 | 10.000,00 |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0034 | 1.000,00 |
| 01.272.0002.2006 | Contribuição à Previdência Social | | | | 125.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0035 | 100.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0036 | 22.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0037 | 3.000,00 |
| 01.843.0000.3003 | Amortização Parcelamento de Dívidas | | | | 1.000,00 |
| 46907100 | Princ.Dívida Contr.Resgatado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0038 | 1.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 448.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 ASSESSORIA JURIDICA | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 ASSESSORIA JURIDICA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 02.061.0003.2007 | Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais | | | | 85.000,00 |
| 31909100 | Sentenças Judiciais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0039 | 80.000,00 |
| 33909100 | Sentenças Judíciais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0040 | 5.000,00 |
| 02.061.0003.2008 | Manutenção Convênio c/Poder Judiciário | | | | 1.000,00 |
| 33304100 | Contribuições | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0041 | 1.000,00 |
| 02.062.0003.2009 | Manut. Acompanhamento de Processo Judicial e Assessoria Jurídica | | | | 77.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0042 | 1.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0043 | 61.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0044 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0045 | 1.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0046 | 1.000,00 |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0047 | 5.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0048 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0049 | 5.000,00 |
| 02.062.0003.3004 | Aquisição de Equipamentos P/Func. da Assessoria Juridica | | | | 3.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 ASSESSORIA JURIDICA | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 ASSESSORIA JURIDICA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0050 | 3.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 166.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 04.122.0002.2010 | Manut. Ativid. Gabinete Prefeito, Recepção, e Homen. a Autoridades | | | | 311.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0051 | 1.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0052 | 240.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0053 | 25.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0054 | 25.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0055 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0056 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0057 | 15.000,00 |
| 04.122.0002.2011 | Manutenção da Gestão e Planejamento | | | | 157.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0058 | 2.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0059 | 100.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0060 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0061 | 5.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0062 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0063 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0064 | 45.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0065 | 1.000,00 |
| 04.122.0002.3005 | Aquisição de Veículos E Equipamentos P/Gabinete e Secretaria | | | | 70.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0066 | 60.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 192 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0067 | 10.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 538.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 03 CONTROLADORIA INTERNA | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 CONTROLE INTERNO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 04.124.0006.2012 | Manutenção das Atividades do Controle Interno | | | | 46.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0068 | 3.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0069 | 36.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0070 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0071 | 1.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0072 | 1.000,00 |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0073 | 1.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 03 CONTROLADORIA INTERNA | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 CONTROLE INTERNO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0074 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0075 | 1.000,00 |
| 04.124.0006.3006 | Aquisição de Equipamento Para Controle Interno | | | | 2.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0076 | 2.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 48.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SEC. ADMINIST. FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SEC. ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 04.122.0002.2013 | Manut. Sec.Administração, Finanças e Fazenda | | | | 183.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0077 | 8.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0078 | 20.000,00 |
| 31909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0079 | 1.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0080 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0081 | 20.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0082 | 1.000,00 |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0083 | 115.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0084 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0085 | 5.000,00 |
| 33909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0086 | 3.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0087 | 2.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0088 | 5.000,00 |
| 04.122.0002.3007 | Equipamentos Diversos P/ Secretaria Administração, Finanças e Fazenda | | | | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0089 | 3.000,00 |
| 09.272.0002.2014 | Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais | | | | 805.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0090 | 406.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0091 | 378.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0092 | 21.000,00 |
| 28.272.0000.2015 | Manutenção de Pagamentos a Inativos e Pensionistas | | | | 51.000,00 |
| 31900100 | Aposentadorias,Res.Rem.e Reformas | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0093 | 48.000,00 |
| 31900300 | Pensões do RPPS e do Militar | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0094 | 3.000,00 |
| 28.846.0000.2016 | Manutenção de Contribuição para o PASEP | | | | 211.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0095 | 210.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 116 | CONTRIBUIÇÃO DE INTERV. DOMÍNIO | 0096 | 1.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 1.253.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 DEP. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 DEP. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 04.122.0002.2017 | Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos | | | | 19.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0097 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0098 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0099 | 14.000,00 |
| 04.122.0002.2018 | Manutenção da Contribuição Para Associações de Apoio ao Municipios | | | | 80.000,00 |
| 33704100 | Contribuições | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0100 | 80.000,00 |
| 04.122.0002.2019 | Desp.C/Aluguel Imóvel e Seguros de Interesse da Prefeitura | | | | 15.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0101 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0102 | 11.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0103 | 3.000,00 |
| 04.122.0002.2020 | Manutenção Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria | | | | 22.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0104 | 2.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0105 | 17.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0106 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0107 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0108 | 1.000,00 |
| 04.122.0002.2021 | Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções | | | | 7.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0109 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0110 | 2.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0111 | 2.000,00 |
| 04.122.0002.2022 | Despesas C/Água, Luz e Telefone de Prédios Públicos | | | | 314.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0112 | 63.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 117 | CONTR. PARA CUSTEIO DOS SERV. DE | 0113 | 251.000,00 |
| 05.153.0007.2023 | Manutenção P/Funcionamento da Junta do Serviço Militar | | | | 17.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0114 | 1.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0115 | 11.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0116 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0117 | 1.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0118 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0119 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0120 | 1.000,00 |
| 05.153.0007.3008 | Equipamentos Diversos P/Junta Serviço Militar | | | | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0121 | 3.000,00 |
| 06.181.0007.2024 | Manutenção de Convênio com a Polícia Militar e Polícia Civil | | | | 22.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 DEP. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 DEP. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0122 | 2.000,00 |
| 33304100 | Contribuições | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0123 | 15.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0124 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0125 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0126 | 3.000,00 |
| 19.126.0018.2025 | Manutenção dos Serviços de Informática e Acesso à Internet | | | | 52.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0127 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0128 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0129 | 48.000,00 |
| 19.126.0018.3009 | Ampliação Serviços de Informática e Acesso a Internet | | | | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0130 | 3.000,00 |
| Total da SubUnidade: | | | | | 554.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST.,FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 DEP. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 03 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 04.122.0002.2026 | Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal | | | | 94.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0131 | 24.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0132 | 60.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0133 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0134 | 2.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0135 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0136 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0137 | 5.000,00 |
| 04.122.0002.3010 | Equipamentos P/ Serviço Movimentação de Pessoal | | | | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0138 | 3.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 97.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 DEP. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 04 SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO/CONTRATO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 04.122.0002.2027 | Manutenção Dos Serviços de Compras, Licitação e Contratos | | | | 131.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0139 | 21.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0140 | 48.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0141 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0142 | 3.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0143 | 1.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 DEP. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 04 SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO/CONTRATO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0144 | 50.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0145 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0146 | 5.000,00 |
| 04.122.0002.3011 | Equipamentos P/Serv. Compras, Licitação e Contratos | | | | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0147 | 5.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 136.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 DEP. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 05 SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 04.122.0002.2028 | Manutenção Dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio | | | | 64.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0148 | 15.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0149 | 43.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0150 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0151 | 2.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0152 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0153 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0154 | 1.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 64.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 03 DEP. DE FINANÇAS | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 DEP. DE FINANÇAS | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 04.122.0005.2029 | Manutenção das Atividades Dep. de Finanças | | | | 65.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0155 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0156 | 45.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0157 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0158 | 1.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0159 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0160 | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0161 | 3.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0162 | 2.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0163 | 5.000,00 |
| 04.123.0005.2030 | Pagamento de Despesas de Exercício Anterior | | | | 2.000,00 |
| 31909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0164 | 1.000,00 |
| 33909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0165 | 1.000,00 |
| 04.123.0005.3012 | Equipamentos P/Secretaria de Finanças | | | | 2.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 03 DEP. DE FINANÇAS | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 DEP. DE FINANÇAS | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0166 | 2.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 69.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST.,FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 03 DEP. DE FINANÇAS | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 DIVISÃO DE TESOURARIA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 04.123.0005.2031 | Manutenção da Tesouraria Municipal | | | | 56.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0167 | 3.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0168 | 43.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0169 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0170 | 2.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0171 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0172 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0173 | 5.000,00 |
| 04.123.0005.3013 | Equipamentos P/ Serviços de Tesouraria | | | | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0174 | 3.000,00 |
| 04.846.0000.2032 | Encargos C/Pagamento de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas | | | | 13.000,00 |
| 32902100 | Juros S/Dívida Por Contrato | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0175 | 13.000,00 |
| 28.843.0000.3014 | Amortização de Operações de Crédito e Parcelamento de Dívidas | | | | 499.000,00 |
| 46907100 | Princ.Dívida Contr.Resgatado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0176 | 199.000,00 |
| 46917100 | Princ.Dívída Cont.Resgatado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0177 | 300.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 571.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 03 DEP. DE FINANÇAS | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 03 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 04.123.0005.2033 | Manutenção da Contabilidade Geral da Prefeitura | | | | 208.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0178 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0179 | 60.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0180 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0181 | 5.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0182 | 1.000,00 |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0183 | 127.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0184 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0185 | 7.000,00 |
| 04.123.0005.3015 | Equipamentos P/Serviço de Contabilidade | | | | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0186 | 3.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 03 DEP. DE FINANÇAS | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 03 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| | | | | Total da SubUnidade: | 211.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST.,FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 04 DEP. DE FAZENDA | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 DEPARTAMENTO DE FAZENDA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 04.123.0005.2034 | Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda | | | | 62.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0187 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0188 | 50.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0189 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0190 | 2.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0191 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0192 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0193 | 2.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 62.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST.,FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 04 DEP. DE FAZENDA | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 DIVISÃO DE TRIBUT E CADASTRAMENTO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 04.129.0004.2035 | Manutenção da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização | | | | 35.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0194 | 6.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0195 | 14.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0196 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0197 | 2.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0198 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0199 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0200 | 10.000,00 |
| 04.129.0004.3017 | Equipamentos P/Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização | | | | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0201 | 3.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 38.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 03 SEC.ADMINIST.,FINANÇAS E FAZENDA | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 04 DEP. DE FAZENDA | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 99.999.9999.9999 | Reserva de Contingência | | | | 65.324,00 |
| 99999900 | Reserva Contingência/Res. RPPS | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0202 | 65.324,00 |
| Total da SubUnidade: | | | | | 65.324,00 |
| Orgao . . . . . : | 04 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | | Ficha | Valor Orçado |
| 15.122.0002.2036 | Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos | | | | 208.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0203 | 12.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0204 | 143.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0205 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0206 | 40.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0207 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0208 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0209 | 5.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0210 | 2.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0211 | 2.000,00 |
| 15.122.0002.3018 | Equipamentos Diversos para Sec. de Obras e Serviços Urbanos | | | | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0212 | 3.000,00 |
| 15.451.0031.2037 | Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais | | | | 21.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0213 | 6.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0214 | 12.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0215 | 3.000,00 |
| 15.451.0031.3019 | Construção/Ampliação Prédios Próprios Municipais | | | | 21.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0216 | 21.000,00 |
| 15.451.0031.3020 | Obras de Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas | | | | 337.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0217 | 120.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0218 | 142.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 190 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0219 | 70.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 192 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0220 | 5.000,00 |
| 15.451.0031.3021 | Aquisição de Imóveis p/ Atendimento das Diversas Necessidades | | | | 25.500,00 |
| 45906100 | Aquisição de Imóveis | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0221 | 25.500,00 |
| 15.451.0031.3087 | Calçamento ou Pavimentação em Vias Públicas: Urbanas e na Zona Rural | | | | 44.946,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0971 | 44.946,00 |
| 15.451.0031.3089 | Calçamento da Rua das Indústrias ( Bairro Industrial) | | | | 74.910,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0974 | 74.910,00 |
| 15.452.0029.2038 | Manutenção dos Serviços de Cemitérios | | | | 22.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0222 | 12.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0223 | 7.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0224 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0225 | 1.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 04 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | | Ficha | Valor Orçado |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0226 | 1.000,00 |
| 15.452.0029.3022 | Equipamentos e Obras em Cemitérios | | | | 8.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0227 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0228 | 3.000,00 |
| 15.452.0031.2039 | Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas | | | | 323.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0229 | 118.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0230 | 123.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0231 | 60.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 157 | MULTAS DE TRANSITO | 0232 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0233 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0234 | 10.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 157 | MULTAS DE TRANSITO | 0235 | 4.000,00 |
| 15.452.0031.3023 | Equipamentos Diversos para Serviços de Obras | | | | 6.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0236 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0237 | 1.000,00 |
| 15.452.0031.3084 | Construção de Trevo | | | | 20.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0238 | 20.000,00 |
| 24.722.0036.2146 | Manutenção de Torres de Captação de Sinais de TV | | | | 10.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0239 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0240 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0241 | 5.000,00 |
| 24.722.0036.3024 | Equipamentos e Ampliação Torre Captação Sinais de Televisão | | | | 2.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0242 | 1.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0243 | 1.000,00 |
| 25.752.0030.2040 | Manutenção dos Serviços da Rede de Iluminação Pública | | | | 111.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0244 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 117 | CONTR. PARA CUSTEIO DOS SERV. DE | 0245 | 10.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0246 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 117 | CONTR. PARA CUSTEIO DOS SERV. DE | 0247 | 10.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0248 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 117 | CONTR. PARA CUSTEIO DOS SERV. DE | 0249 | 80.000,00 |
| 25.752.0030.3025 | Projeto de Extensão da Rede de Iluminação Pública | | | | 81.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0250 | 20.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 117 | CONTR. PARA CUSTEIO DOS SERV. DE | 0251 | 50.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 190 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0252 | 11.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 04 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | | Ficha | Valor Orçado |
| Total da SubUnidade: | | | | | 1.318.356,00 |
| Orgao . . . . . : | 04 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 SERV.SANEAMENTO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | | Ficha | Valor Orçado |
| 17.511.0032.2041 | Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Agua, Esg. e Ord. Sanit. | | | | 109.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0253 | 12.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0254 | 45.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0255 | 35.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0256 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0257 | 12.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.511.0032.3026 | Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto | | | | 17.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0258 | 11.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 190 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0259 | 2.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0260 | 4.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 126.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 05 SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTÁVEL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SEC.MEIO AMB.E DESENV.SUSTENTÁVEL | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 18.122.0002.2042 | Manut. Atividades Sec.do Meio Ambiente e Des.Sustentavel | | | | 64.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0261 | 8.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0262 | 52.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0263 | 1.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0264 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0265 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0266 | 1.000,00 |
| 18.122.0002.3027 | Aquisição Equip p/ Sec. de Meio Ambiente e Des.Sustentavel | | | | 2.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0267 | 2.000,00 |
| 18.451.0034.2043 | Manutenção de Praças, Parques e Jardins | | | | 50.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0268 | 8.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0269 | 30.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0270 | 6.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0271 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0272 | 3.000,00 |
| 18.452.0028.2044 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | | | 420.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0273 | 25.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 05 SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTÁVEL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SEC.MEIO AMB.E DESENV.SUSTENTÁVEL | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0274 | 320.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0275 | 35.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0276 | 15.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0277 | 25.000,00 |
| 18.452.0028.3028 | Investimentos e Equipamentos P/Limpeza Pública | | | | 19.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0278 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0279 | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0280 | 11.000,00 |
| 18.541.0034.2045 | Manut./Usina de Lixo e Aterro Sanitário Controlado | | | | 208.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0281 | 146.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0282 | 49.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0283 | 7.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0284 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0285 | 4.000,00 |
| 18.541.0034.2046 | Manutenção, Controle e Fiscalização do Meio Ambiente | | | | 8.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0286 | 1.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0287 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0288 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0289 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0290 | 2.000,00 |
| 18.541.0034.3029 | Construção/Ampliação de Praças, Parques e Jardins Públicos | | | | 62.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0291 | 12.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0292 | 50.000,00 |
| 18.541.0034.3030 | Projeto para Recuperação de Bacias Hidrográficas no Município | | | | 25.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0293 | 25.000,00 |
| 18.541.0034.3031 | Aquisição Veículos e Equipamentos P/Controle e Fisc. Meio Ambiente | | | | 20.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0294 | 20.000,00 |
| 18.541.0034.3032 | Investimentos e Equipamentos P/Programas de Combate a Seca | | | | 13.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0295 | 12.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0296 | 1.000,00 |
| 18.541.0034.3085 | Implantação de Usina de Lixo e Aterro Sanitário Controlado | | | | 375.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0297 | 20.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 190 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0298 | 330.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0299 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 190 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0300 | 20.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 05 SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTÁVEL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SEC.MEIO AMB.E DESENV.SUSTENTÁVEL | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| Total da SubUnidade: | | | | | 1.266.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 06 SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 20.122.0002.2047 | Manut. Atividades Sec.Agric.Pec.Indust. e Comercio | | | | 73.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0301 | 8.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0302 | 52.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0303 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0304 | 1.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0305 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0306 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0307 | 8.000,00 |
| 20.122.0002.3033 | Equip. Div. P/ Sec.de Agricultura, Pecuária, Industria e Comercio | | | | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0308 | 3.000,00 |
| 20.511.0035.3034 | Construção de Barragens | | | | 14.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0309 | 14.000,00 |
| 20.605.0035.2050 | Manut.Viveiro de Mudas, Prod. Sementes/Apoio Agric. Familiar | | | | 57.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0310 | 8.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0311 | 20.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0312 | 24.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0313 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0314 | 3.000,00 |
| 20.605.0035.2051 | Manutenção das Atividades do Mercado e Feiras Livres | | | | 160.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0315 | 2.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0316 | 12.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0317 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0318 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0319 | 141.000,00 |
| 20.605.0035.3036 | Construção/Ampliação do Mercado Municipal | | | | 5.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0320 | 5.000,00 |
| 20.605.0035.3037 | Investimentos/Equip. p/ Viveiros Mudas e Progr. Agricultura Familiar | | | | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0321 | 5.000,00 |
| 20.605.0035.3038 | Equipamentos Para Mercado Municipal | | | | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0322 | 5.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 06 SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 20.606.0035.2053 | Manutenção de Convênio com a EMATER/IMA/ITER/IEF | | | | 43.000,00 |
| 33304100 | Contribuições | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0323 | 43.000,00 |
| 20.606.0035.2054 | Programa de Incentivo ao Produtor Rural | | | | 25.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0324 | 15.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0325 | 9.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0326 | 1.000,00 |
| 20.606.0035.2055 | Apoio Realização Eventos P/Promoção Indústria e Agropecuária | | | | 14.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0327 | 3.000,00 |
| 33903100 | Premiações Cult.Artist;Cient.Desp. | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0328 | 3.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0329 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0330 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0331 | 5.000,00 |
| 20.606.0035.2056 | Apoio Funcionamento de Conselhos Comunitários Rurais | | | | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0332 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0333 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0334 | 1.000,00 |
| 20.606.0035.3041 | Implantação Centros Comunitários Rurais | | | | 5.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0335 | 5.000,00 |
| 20.607.0035.3042 | Investimentos em Programas de Irrigação P/Pequenos Produtores | | | | 5.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0336 | 5.000,00 |
| 20.608.0035.2048 | Aquisição Sementes, Mudas e Insumos P/Apoio ao Pequeno Produtor | | | | 11.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0337 | 11.000,00 |
| 20.608.0035.2049 | Programa de Prevenção e Erradicação Doenças Animais | | | | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0338 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0339 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0340 | 1.000,00 |
| 20.608.0035.3035 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas | | | | 12.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0341 | 12.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 443.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 COORD. DEP. EDUCAÇÃO E ENCARGOS | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 12.122.0002.2057 | Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Educação | | | | 257.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 COORD. DEP. EDUCAÇÃO E ENCARGOS | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0342 | 24.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0343 | 184.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0344 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0345 | 23.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0346 | 1.000,00 |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0347 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0348 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0349 | 12.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 0350 | 5.000,00 |
| 12.122.0002.2058 | Consumo de Água, Energia e Telefone Prédios Públicos - Educação | | | | 25.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0351 | 25.000,00 |
| 12.122.0002.2059 | Despesas C/Contratação de Aluguéis e Seguros - Educação | | | | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0352 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0353 | 1.000,00 |
| 12.122.0002.3043 | Aquisição de Equipamentos Div. P/Serviços Admin. da Educação | | | | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0354 | 5.000,00 |
| 12.272.0002.2060 | Obrigações Patronais dos Servidores da Educação | | | | 73.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0355 | 45.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0356 | 25.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0357 | 3.000,00 |
| 12.306.0019.2061 | Manutenção do Programa de Merenda Escolar | | | | 342.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0358 | 45.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 144 | TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE | 0359 | 163.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 146 | OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE | 0360 | 34.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0361 | 100.000,00 |
| 12.364.0023.2062 | Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Superior | | | | 5.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0362 | 5.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 710.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 12.365.0024.2063 | Manutenção do Ensino Infantil | | | | 476.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0363 | 45.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0364 | 85.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0365 | 70.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0366 | 200.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0367 | 5.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0368 | 20.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0369 | 5.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0370 | 10.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0371 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0372 | 10.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0373 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 146 | OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE | 0374 | 9.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0375 | 2.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0376 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0377 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0378 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0379 | 8.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0380 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 146 | OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE | 0381 | 1.000,00 |
| 12.365.0024.2064 | Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil | | | | 695.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0382 | 180.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0383 | 420.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0384 | 45.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0385 | 50.000,00 |
| 12.365.0024.2065 | Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Infantil | | | | 1.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0386 | 1.000,00 |
| 12.365.0024.3044 | Equipamentos Diversos Para Ensino Infantil | | | | 40.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0387 | 12.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 146 | OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE | 0388 | 28.000,00 |
| 12.365.0024.3045 | Construção/Ampliação em Predios do Ensino Infantil | | | | 54.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0389 | 16.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0390 | 25.000,00 |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0391 | 13.000,00 |
| 12.367.0041.2066 | Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial | | | | 4.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0392 | 1.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0393 | 1.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0394 | 1.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0395 | 1.000,00 |
| 12.367.0041.2067 | Manutenção do Ensino Especial | | | | 44.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0396 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0397 | 24.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0398 | 1.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0399 | 1.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0400 | 5.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0401 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0402 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0403 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0404 | 3.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 1.314.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 03 SERV. ENS. FUND. MEDIO E APOIO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 12.361.0020.2068 | Obrigações Patronais dos Servidores da Educação Básica | | | | 235.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0405 | 20.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0406 | 15.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0407 | 90.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0408 | 110.000,00 |
| 12.361.0020.2069 | Programa Treinamento/Qualificação Pessoal da Educação | | | | 11.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0409 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0410 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0411 | 5.000,00 |
| 12.361.0020.2070 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 475.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0412 | 45.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0413 | 40.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0414 | 75.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0415 | 202.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0416 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0417 | 70.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0418 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 143 | TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE-PDDE | 0419 | 6.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0420 | 7.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0421 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0422 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0423 | 20.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0424 | 1.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 03 SERV. ENS. FUND. MEDIO E APOIO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 12.361.0020.2071 | Despesas Com Remuneração Profissionais do Ensino Fundamental | | | | 1.475.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0425 | 620.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0426 | 510.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31901300 | Obrigações Patronais | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0427 | 200.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0428 | 145.000,00 |
| 12.361.0020.2072 | Manutenção e Reparos em Prédios Escolares | | | | 36.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0429 | 1.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0430 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0431 | 13.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0432 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0433 | 18.000,00 |
| 12.361.0020.2073 | Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Fundamental | | | | 1.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0434 | 1.000,00 |
| 12.361.0020.2074 | Aquisição Material Didático e Pedagógico P/Doação a Estudantes | | | | 9.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0435 | 3.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0436 | 1.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0437 | 5.000,00 |
| 12.361.0020.3046 | Equipamentos Diversos Para Atividades do Ensino Fundamental | | | | 41.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0438 | 2.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 0439 | 22.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 146 | OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE | 0440 | 17.000,00 |
| 12.361.0020.3047 | Construção e Ampliação De Unidades Escolares Do Ensino Fund. | | | | 1.768.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0441 | 60.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 0442 | 11.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 146 | OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE | 0443 | 1.691.000,00 |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0444 | 6.000,00 |
| 12.361.0021.2075 | Manutenção do Programa de Transporte Escolar | | | | 945.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0445 | 30.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0446 | 25.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0447 | 50.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0448 | 65.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0449 | 130.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0450 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 0451 | 90.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 145 | TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNATE | 0452 | 21.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 03 SERV. ENS. FUND. MEDIO E APOIO | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 33903000 | Material de Consumo | 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0453 | 25.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0454 | 15.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0455 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 0456 | 14.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0457 | 200.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0458 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 0459 | 92.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 145 | TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNATE | 0460 | 40.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0461 | 138.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 0462 | 2.000,00 |
| 12.361.0021.3048 | Equipamentos e/ou Veículos Para Transporte Escolar | | | | 121.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0463 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS | 0464 | 11.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 0465 | 105.000,00 |
| 12.362.0022.2076 | Manutenção do Ensino Médio | | | | 3.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0466 | 2.000,00 |
| 33901800 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0467 | 1.000,00 |
| 12.366.0025.2077 | Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos | | | | 16.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0468 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0469 | 2.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0470 | 2.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0471 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0472 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0473 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. | 0474 | 2.000,00 |
| 12.366.0025.2078 | Despesas C/Remuneração dos Profissionais de Jovens e Adultos | | | | 8.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0475 | 3.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0476 | 3.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0477 | 1.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0478 | 1.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 5.144.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 08 SEC. CULTURA, PATRIMÔNIO CULT. TUR. | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SEC. CULTURA, PATRIMÔNO CULT. TUR. | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SEC. CULTURA, PATRIMÔNIOCULT. TUR. | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 13.122.0002.2079 | Manutenção da Secretaria de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo | | | | 120.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0479 | 2.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 08 SEC. CULTURA, PATRIMÔNIO CULT. TUR. | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SEC. CULTURA, PATRIMÔNO CULT. TUR. | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SEC. CULTURA, PATRIMÔNIOCULT. TUR. | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0480 | 66.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0481 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0482 | 4.000,00 |
| 33903100 | Premiações Cult.Artist;Cient.Desp. | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0483 | 3.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0484 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0485 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0486 | 40.000,00 |
| 13.122.0002.3049 | Equipamentos Diversos Para Cultura, Patrimonio Cultura e Turismo | | | | 2.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0487 | 2.000,00 |
| 13.392.0026.2080 | Subvenção a Entidades de Apoio Cultural | | | | 20.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0488 | 20.000,00 |
| 13.695.0027.2081 | Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo no Municipio | | | | 32.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0489 | 2.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0490 | 19.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0491 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0492 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0493 | 3.000,00 |
| 13.695.0027.3050 | Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Promoção Turismo no Municipio | | | | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0494 | 5.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 179.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 08 SEC. CULTURA,PATRIMÔNIO CULT. TUR. | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 FUNDO MUN.PATRIMONIO CULTURAL | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 13.392.0026.2082 | Realização do CARBOARTE | | | | 251.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0495 | 8.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0496 | 13.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0497 | 230.000,00 |
| 13.392.0026.2083 | Manutenção do Centro Cultural e Biblioteca Pública Municipal | | | | 39.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0498 | 15.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0499 | 21.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0500 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0501 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0502 | 1.000,00 |
| 13.392.0026.2084 | Manutenção de Festas Cívicas, Populares e Tradicionais | | | | 40.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0503 | 10.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 08 SEC. CULTURA,PATRIMÔNIO CULT. TUR. | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 FUNDO MUN.PATRIMONIO CULTURAL | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0504 | 30.000,00 |
| 13.392.0026.2085 | Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural | | | | 18.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0505 | 3.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0506 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0507 | 1.000,00 |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0508 | 5.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0509 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0510 | 5.000,00 |
| 13.392.0026.3051 | Equipamentos Diversos Para Cultura e Biblioteca Pública | | | | 25.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0511 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0512 | 20.000,00 |
| 13.392.0026.3052 | Construção/Ampliação de Unidades de Cultura | | | | 130.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0513 | 5.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0514 | 120.000,00 |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0515 | 5.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 503.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 27.122.0002.2086 | Manutenção Administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | 61.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0516 | 2.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0517 | 46.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0518 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0519 | 8.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0520 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0521 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0522 | 1.000,00 |
| 27.122.0002.3053 | Equipamentos Diversos P/Secretaria Esportes e Lazer | | | | 6.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0523 | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0524 | 3.000,00 |
| 27.812.0039.2087 | Manutenção da Prática Esportiva no Município e Eventos Esportivos | | | | 82.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0525 | 2.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0526 | 48.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0527 | 4.000,00 |
| 33903100 | Premiações Cult.Artist;Cient.Desp. | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0528 | 5.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0529 | 8.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0530 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0531 | 14.000,00 |
| 27.812.0039.3054 | Equipamentos Diversos Para Prática do Esporte | | | | 10.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0532 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0533 | 5.000,00 |
| 27.812.0039.3055 | Const., Ampliação. Campos de Futebol Estádios e Unid. Esp. | | | | 329.500,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0534 | 50.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0535 | 256.000,00 |
| 45906100 | Aquisição de Imóveis | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0536 | 23.500,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 488.500,00 |
| Orgao . . . . . : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SERV. GESTÃO SAÚDE | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 10.122.0002.2088 | Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde | | | | 197.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0537 | 99.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0538 | 43.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0539 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0540 | 4.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 0541 | 5.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 152 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO | 0542 | 3.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0543 | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0544 | 10.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0545 | 8.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 0546 | 13.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 152 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO | 0547 | 3.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 0548 | 5.000,00 |
| 10.122.0002.2089 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | | | | 5.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0549 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0550 | 1.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0551 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0552 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0553 | 1.000,00 |
| 10.122.0002.2090 | Consumo de Água, Energia e Telefone de Prédios Públicos - Saúde | | | | 30.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0554 | 30.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SERV. GESTÃO SAÚDE | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 10.122.0002.3056 | Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Admin. Secret. Saúde | | | | 11.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0555 | 11.000,00 |
| 10.272.0002.2091 | Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde | | | | 145.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0556 | 25.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0557 | 110.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0558 | 10.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 388.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 10.272.0002.2092 | Manutenção de Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores Saúde | | | | 205.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0559 | 160.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0560 | 25.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0561 | 20.000,00 |
| 10.301.0010.2093 | Manutenção de Assistência Odontológica | | | | 292.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0562 | 12.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0563 | 12.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0564 | 20.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0565 | 30.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0566 | 81.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0567 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0568 | 5.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0569 | 7.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0570 | 25.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0571 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0572 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0573 | 66.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0574 | 10.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0575 | 4.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0576 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0577 | 10.000,00 |
| 10.301.0010.3057 | Investimentos e Equipamentos nas Unidades Odontológicas | | | | 44.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. 0578 | | 3.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0579 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0580 | 2.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 0581 | 11.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0582 | 21.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0583 | 2.000,00 |
| 10.301.0014.2094 | Programa de Apoio ao Doente Mental | | | | 18.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0584 | 3.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0585 | 6.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0586 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0587 | 3.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0588 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0589 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0590 | 2.000,00 |
| 10.301.0014.2095 | Manutenção Atividades Agente Comunitário de Saúde - EACS | | | | 325.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0591 | 2.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0592 | 292.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0593 | 2.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0594 | 3.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0595 | 11.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0596 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0597 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0598 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0599 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0600 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0601 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0602 | 3.000,00 |
| 10.301.0014.2096 | Manutenção Estratégia Saúde da Família -ESF | | | | 1.064.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0603 | 8.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0604 | 15.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0605 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0606 | 90.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0607 | 12.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0608 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0609 | 9.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0610 | 16.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0611 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0612 | 9.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0613 | 668.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0614 | 15.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0615 | 5.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0616 | 170.000,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0617 | 40.000,00 |
| 10.301.0014.2097 | Manutenção dos Serviços de Assistência Básica a Saúde | | | | 1.320.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0618 | 15.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0619 | 25.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0620 | 25.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0621 | 331.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0622 | 35.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0623 | 30.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0624 | 2.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0625 | 10.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0626 | 150.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0627 | 40.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 154 | OUTRAS TRANSFERENCIAS REC. SUS | 0628 | 5.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0629 | 80.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0630 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0631 | 80.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0632 | 20.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0633 | 30.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0634 | 220.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 0635 | 35.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0636 | 124.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 154 | OUTRAS TRANSFERENCIAS REC. SUS | 0637 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0638 | 60.000,00 |
| 10.301.0014.2098 | Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde | | | | 1.400.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0639 | 1.400.000,00 |
| 10.301.0014.2099 | Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde | | | | 21.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0640 | 13.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0641 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0642 | 3.000,00 |
| 10.301.0014.3058 | Equipamentos Diversos P/Manutenção das Atividades Médicas | | | | 165.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0643 | 12.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 0644 | 105.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0645 | 40.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0646 | 8.000,00 |
| 10.301.0014.3059 | Construção, Ampliação e Equipamentos em Unidades de Saúde | | | | 319.500,00 |
| Orgao . . . . . : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 44905100 | Obras e Instalações | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 0647 | 105.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0648 | 30.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 153 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. | 0649 | 72.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0650 | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0651 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 0652 | 26.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0653 | 32.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 153 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. | 0654 | 21.000,00 |
| 45906100 | Aquisição de Imóveis | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0655 | 25.500,00 |
| 10.301.0014.3060 | Investimentos e Equip. P/Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 58.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0656 | 5.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0657 | 11.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 153 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. | 0658 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0659 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 0660 | 1.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO | 0661 | 26.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 153 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. | 0662 | 5.000,00 |
| 10.301.0014.3086 | Ampliação e Construção de Unidades de Saúde de Atenção Básica | | | | 44.946,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0970 | 44.946,00 |
| 10.301.0014.3088 | Aquisição de Veículos Para Área da Saúde | | | | 74.910,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0973 | 74.910,00 |
| 10.306.0014.2100 | Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Gestantes e Crianças | | | | 3.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0663 | 3.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 5.354.356,00 |
| Orgao . . . . . : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 10.302.0015.2101 | Participação no Consórcio de Saúde | | | | 50.000,00 |
| 31717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0664 | 11.000,00 |
| 33717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0665 | 39.000,00 |
| 10.302.0015.2102 | Concessão Auxílio Financeiro a Carentes P/Tratamento de Saúde | | | | 10.000,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0666 | 10.000,00 |
| 10.302.0015.2103 | Contribuições a Consórcio de Saúde | | | | 100.000,00 |
| 33704100 | Contribuições | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0667 | 100.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 10.302.0015.2104 | Despesas C/Auxilio em Viagens P/Tratamento de Saúde - TFD | | | | 5.000,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0668 | 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.302.0015.2105 | Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes | | | | 277.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0669 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0670 | 112.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0671 | 30.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0672 | 100.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0673 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0674 | 21.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0675 | 8.000,00 |
| 10.302.0015.2142 | Manutenção de Serviços do MAC -Média e Alta Complexidade | | | | 142.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0676 | 5.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA | 0677 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0678 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA | 0679 | 5.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0680 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0681 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 112 | SERVIÇOS DE SAÚDE | 0682 | 11.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA | 0683 | 11.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0684 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0685 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA | 0686 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0687 | 12.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 112 | SERVIÇOS DE SAÚDE | 0688 | 10.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA | 0689 | 66.000,00 |
| 10.302.0015.2147 | Auxílio Financeiro Para Pacientes em Tratamento de Câncer | | | | 14.982,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0975 | 14.982,00 |
| 10.302.0015.3061 | Participação no Consórcio de Saúde | | | | 5.000,00 |
| 44717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0690 | 5.000,00 |
| 10.302.0015.3062 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Para Transporte de Doentes | | | | 189.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0691 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 0692 | 105.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 192 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0693 | 79.000,00 |
| 10.302.0015.3083 | Investimentos em Serviços do MAC | | | | 11.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0694 | 1.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 44905100 | Obras e Instalações | 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA | 0695 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0696 | 2.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA | 0697 | 3.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 803.982,00 |
| Orgao . . . . . : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 10.304.0016.2106 | Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária | | | | 96.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0698 | 5.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. | 0699 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0700 | 12.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. | 0701 | 12.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0702 | 8.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0703 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0704 | 5.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. | 0705 | 15.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0706 | 10.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0707 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. | 0708 | 7.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0709 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. | 0710 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0711 | 5.000,00 |
| 10.304.0016.3063 | Aquisição de Equipamentos Diver. para Manut. Vigilância Sanitária | | | | 8.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0712 | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. | 0713 | 5.000,00 |
| 10.305.0017.2107 | Manutenção da Vigilância em Saúde | | | | 236.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0714 | 12.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. | 0715 | 104.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0716 | 25.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0717 | 17.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. | 0718 | 27.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0719 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0720 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. | 0721 | 4.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0722 | 21.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0723 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. | 0724 | 5.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0725 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0726 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. | 0727 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0728 | 11.000,00 |
| 10.305.0017.3064 | Aquisição de Equipamentos para Vigilância em Saúde | | | | 65.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0729 | 25.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. | 0730 | 35.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0731 | 5.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 405.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 10 SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |

| SubUnidade Orçamentária .: | 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| código | Projeto/Atividade | Fonte | | Ficha | Valor Orçado |
| 10.303.0014.2108 | Prog. de Assistência Farmaceutica Básica, Distribuição de Medicamentos | | | | 53.000,00 |
| 33304100 | Contribuições | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0732 | 35.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0733 | 8.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0734 | 10.000,00 |
| 10.303.0014.2109 | Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica | | | | 151.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0735 | 39.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 151 | TRANSF. DE RECUSOS DO SUS - ASSIST. | 0736 | 16.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0737 | 12.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0738 | 1.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 151 | TRANSF. DE RECUSOS DO SUS - ASSIST. | 0739 | 15.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0740 | 22.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0741 | 14.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 151 | TRANSF. DE RECUSOS DO SUS - ASSIST. | 0742 | 25.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO | 0743 | 5.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0744 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. | 0745 | 1.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 204.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | | Ficha | Valor Orçado |
| 08.122.0002.2110 | Manutenção das Atividades da Assistência Social | | | | 147.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0746 | 15.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0747 | 107.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0748 | 1.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | | Ficha | Valor Orçado |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0749 | 5.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0750 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0751 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0752 | 9.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0753 | 1.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 0754 | 5.000,00 |
| 08.122.0002.2111 | Manut./Obrigações Previdenciárias dos Servidores da Assistência Social | | | | 82.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0755 | 65.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0756 | 12.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0757 | 5.000,00 |
| 08.122.0002.3065 | Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Secret. Assistência Social | | | | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0758 | 5.000,00 |
| 08.243.0038.2112 | Manutenção de Apoio ao Conselho Tutelar | | | | 72.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0759 | 1.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0760 | 58.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0761 | 1.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0762 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0763 | 5.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0764 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0765 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0766 | 2.000,00 |
| 08.244.0013.2113 | Auxilios e Donativos a Carentes | | | | 8.000,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0767 | 8.000,00 |
| 16.482.0033.2114 | Aquisição de Material de Construção P/Doação a Carentes | | | | 13.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0768 | 13.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 327.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SERV.GESTÃO DO SUAS | | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | | Ficha | Valor Orçado |
| 08.122.0008.2115 | Manutenção das Atividades de Vigilância Socioassistencial | | | | 20.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0769 | 2.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0770 | 3.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0771 | 1.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0772 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0773 | 1.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SERV.GESTÃO DO SUAS | | | | |
| código | Projeto/Atividade | Fonte | | Ficha | Valor Orçado |
| 33903000 | Material de Consumo | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0774 | 5.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0775 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0776 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0777 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0778 | 3.000,00 |
| 08.122.0008.2116 | Apoio à Gestão da Informação do SUAS | | | | 50.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0779 | 2.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0780 | 3.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0781 | 34.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0782 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0783 | 8.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0784 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0785 | 1.000,00 |
| 08.122.0008.2117 | Manutenção da Capacitação dos Trabalhadores do SUAS | | | | 5.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0786 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0787 | 1.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0788 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0789 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0790 | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.122.0008.2118 | Manutenção das Atividades dos Beneficíos do Suas | | | | 17.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0791 | 3.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0792 | 8.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0793 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0794 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0795 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0796 | 1.000,00 |
| 08.122.0008.2119 | Realização de Eventos, Seminários e Conferencias Assist. Social | | | | 9.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0797 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0798 | 1.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0799 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0800 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0801 | 5.000,00 |
| 08.122.0008.2120 | Manutenção Atividades Gestão do SUAS | | | | 63.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0802 | 5.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0803 | 8.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0804 | 7.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SERV.GESTÃO DO SUAS | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0805 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0806 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0807 | 2.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0808 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0809 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0810 | 25.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0811 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0812 | 8.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 0813 | 1.000,00 |
| 08.122.0008.2148 | Ações Diversas na Área da Assistência Social | | | | 14.982,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0976 | 14.982,00 |
| 08.122.0008.3066 | Aquisição Equipamentos P/Gestão do Cadúnico, Bolsa Família e BPC. | | | | 11.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0814 | 6.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 0815 | 5.000,00 |
| 08.122.0008.3067 | Construção/Ampliação de Prédios Para Gestão do Suas | | | | 3.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0816 | 3.000,00 |
| 08.122.0008.3068 | Aquisição de Equipamentos p/Gestão do SUAS | | | | 1.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0817 | 1.000,00 |
| 08.122.0012.2121 | Manutenção Atividades do Conselho Municip Assist. Social - CMAS | | | | 6.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0818 | 1.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0819 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0820 | 1.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0821 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0822 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0823 | 1.000,00 |
| 08.122.0012.3069 | Aquisição de Equipamentos para o CMAS | | | | 2.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0824 | 1.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0825 | 1.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 201.982,00 |
| Orgao . . . . . : | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 SERV.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 08.244.0009.2122 | Apoio a Rede de Serviços Socioassistenciais do SUAS | | | | 48.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0826 | 47.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0827 | 1.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 SERV.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 08.244.0009.2123 | Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS) | | | | 182.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0828 | 5.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0829 | 87.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0830 | 3.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0831 | 31.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0832 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0833 | 6.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0834 | 8.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 156 | TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. | 0835 | 24.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0836 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0837 | 3.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 156 | TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. | 0838 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0839 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0840 | 6.000,00 |
| 08.244.0009.2124 | Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos | | | | 208.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0841 | 2.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0842 | 101.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 156 | TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. | 0843 | 12.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0844 | 4.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0845 | 35.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0846 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0847 | 20.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0848 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0849 | 2.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0850 | 7.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0851 | 9.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0852 | 13.000,00 |
| 08.244.0009.2125 | Manutenção Benefícios Eventuais | | | | 42.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0853 | 3.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 156 | TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. | 0854 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0855 | 6.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 156 | TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. | 0856 | 11.000,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0857 | 9.000,00 |
| 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 156 | TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. | 0858 | 8.000,00 |
| 08.244.0009.3070 | Construção/Ampliação e Aquisição de Equipamentos Para o CRAS | | | | 328.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0859 | 5.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 0860 | 315.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 02 SERV.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0861 | 3.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 0862 | 5.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 808.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 03 SERV.PROTEÇÃO ESP.MÉDIA COMPLEXID | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 08.242.0011.2126 | Serv. de P. S. P/Pessoas Com Deficiencia, Idosas e Suas Familias | | | | 4.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0863 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0864 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0865 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0866 | 1.000,00 |
| 08.243.0011.2127 | Serv. de P.S.A Adolesc. em Cumprimento de Medida Socioeducativa | | | | 4.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0867 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0868 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0869 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0870 | 1.000,00 |
| 08.244.0011.2128 | Serv. de Proteção e atend. Especializados a Fam. e Individuos - PAEFI | | | | 148.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0871 | 5.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0872 | 80.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0873 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0874 | 12.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0875 | 1.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0876 | 1.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0877 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0878 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0879 | 20.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0880 | 5.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0881 | 6.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0882 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0883 | 5.000,00 |
| 08.244.0011.2129 | Serviço Especializado em Abordagem Social | | | | 4.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0884 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0885 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0886 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0887 | 1.000,00 |
| 08.244.0011.2130 | Serviço Especializado Para Pessoas em Situaçao de Rua | | | | 4.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 03 SERV.PROTEÇÃO ESP.MÉDIA COMPLEXID | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0888 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0889 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0890 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0891 | 1.000,00 |
| 08.244.0011.3071 | Aquisição de Equipamentos Para o CREAS | | | | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. | 0892 | 5.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 169.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 02 FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 04 SERV.PROT.SOC.ESP.ALTA COMPLE | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 08.244.0011.2131 | Serviços de Acolhimento Institucional | | | | 5.000,00 |
| 33504300 | Subvenções Sociais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0893 | 5.000,00 |
| 08.244.0011.2132 | Serviço Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergencias | | | | 5.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0894 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0895 | 1.000,00 |
| 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0896 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0897 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0898 | 1.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 10.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 03 FUNDO MUN./CRIANÇA/ADOLESCENTE | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 FUNDO MUN./CRIANÇA/ADOLESCENTE | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 08.243.0038.2133 | Programa de Apoio e Proteção a Criança e o Adolescente | | | | 39.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0899 | 8.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0900 | 12.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0901 | 1.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0902 | 1.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0903 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0904 | 5.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0905 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0906 | 5.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0907 | 5.000,00 |
| 08.243.0038.3072 | Const./Ref./Aquis. Equip.Veic.P/Prog. Assist. a Jovens e Adolesc. | | | | 19.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0908 | 5.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 0909 | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Orgao . . . . . : | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 03 FUNDO MUN./CRIANÇA/ADOLESCENTE | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 FUNDO MUN./CRIANÇA/ADOLESCENTE | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0910 | 12.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 0911 | 1.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 58.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 04 FUNDO MUN. HABIT. INTERESSE SOCIAL | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 FUNDO MUN. HABT. INTERESSE SOCIAL | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 08.244.0011.3073 | Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Habitacionais e PLHIS | | | | 48.500,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0912 | 12.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 0913 | 11.000,00 |
| 45906100 | Aquisição de Imóveis | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0914 | 25.500,00 |
| 16.482.0033.2134 | Manut. Fundo Municipal de Habitação Interesse Social | | | | 5.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0915 | 1.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0916 | 1.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0917 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0918 | 1.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0919 | 1.000,00 |
| 16.482.0033.3074 | Equip. P/Fundo Municipal de Habitação Interesse Social | | | | 2.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0920 | 2.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 55.500,00 |
| Orgao . . . . . : | 12 SECRETARIA DE TRANSPORTES | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SECRETARIA DE TRANSPORTES | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SECRETARIA DE TRANSPORTES | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 26.122.0002.2135 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes | | | | 92.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0921 | 5.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0922 | 73.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0923 | 3.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0924 | 2.000,00 |
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0925 | 1.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0926 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0927 | 5.000,00 |
| 26.122.0002.3075 | Aquisição de Veículos e Equipamentos Div. P/Secretaria de Transportes | | | | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0928 | 5.000,00 |
| 26.782.0037.2136 | Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais | | | | 128.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0929 | 6.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0930 | 102.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 12 SECRETARIA DE TRANSPORTES | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 SECRETARIA DE TRANSPORTES | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 SECRETARIA DE TRANSPORTES | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0931 | 2.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 116 | CONTRIBUIÇÃO DE INTERV. DOMÍNIO | 0932 | 4.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0933 | 2.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0934 | 6.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 116 | CONTRIBUIÇÃO DE INTERV. DOMÍNIO | 0935 | 6.000,00 |
| 26.782.0037.2137 | Manutenção das Estradas Vicinais | | | | 414.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0936 | 104.000,00 |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0937 | 54.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0938 | 210.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0939 | 3.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0940 | 43.000,00 |
| 26.782.0037.3076 | Construção e Ampliação de Pontes e Mata-Burros | | | | 60.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0941 | 7.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0942 | 53.000,00 |
| 26.782.0037.3077 | Investimentos e Equipamentos P/ Serviço Transporte | | | | 50.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0943 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0944 | 15.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 0945 | 5.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 192 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0946 | 25.000,00 |
| 26.782.0037.3078 | Implantação Terminal Rodoviário de Passageiros | | | | 3.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0947 | 1.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0948 | 1.000,00 |
| 44906100 | Aquisição de Imóveis | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0949 | 1.000,00 |
| 26.782.0037.3079 | Construção de Estradas Vicinais | | | | 30.000,00 |
| 44905100 | Obras e Instalações | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 0950 | 30.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 782.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 13 INPREV | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 INPREV | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 INPREV | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 04.122.0002.2138 | Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica | | | | 30.000,00 |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0951 | 5.000,00 |
| 33909100 | Sentenças Judíciais | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0952 | 5.000,00 |
| 33909300 | Indenizações e Restituições | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0953 | 20.000,00 |
| 04.122.0009.2139 | Manutenção das Ativ. do Gabinete Diretor e Ativ. Administrativas | | | | 210.000,00 |
| 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0954 | 1.000,00 |
| Orgao . . . . . : | 13 INPREV | | | | |
| Unidade Orçamentária . . .: | 01 INPREV | | | | |
| SubUnidade Orçamentária .: | 01 INPREV | | | | |
| código | Projeto/Atividade | | Fonte | Ficha | Valor Orçado |
| 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0955 | 60.000,00 |
| 31901300 | Obrigações Patronais | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0956 | 1.000,00 |
| 31911300 | Obrigações Patronais | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0957 | 16.000,00 |
| 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0958 | 6.000,00 |
| 33903000 | Material de Consumo | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0959 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0960 | 6.000,00 |
| 33903500 | Serviços de Consultoria | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0961 | 70.000,00 |
| 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0962 | 10.000,00 |
| 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0963 | 30.000,00 |
| 04.122.0009.3080 | Equipamentos e Materiais Permanentes P/ INPREV | | | | 8.000,00 |
| 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0964 | 8.000,00 |
| 09.122.0009.2140 | Manutenção das Atividades Para Formação do PASEP | | | | 7.000,00 |
| 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0965 | 7.000,00 |
| 09.272.0009.2141 | Manutenção dos Serviços de Benefícios | | | | 1.430.000,00 |
| 31900100 | Aposentadorias,Res.Rem.e Reformas | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0966 | 1.000.000,00 |
| 31900300 | Pensões do RPPS e do Militar | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0967 | 280.000,00 |
| 31900500 | Outros Benefícios Previdenciários | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0968 | 150.000,00 |
| 99.997.9999.9001 | Reserva de Contingência | | | | 365.000,00 |
| 99999900 | Reserva Contingência/Res. RPPS | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV | 0969 | 365.000,00 |
| | | | | Total da SubUnidade: | 2.050.000,00 |
| | | | | Total Geral Lançado: | 27.981.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/85

DOTAÇÕES POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO — Orçamento Programa: 2016

| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
|---|---|---|---|
| 01 | | CÂMARA MUNICIPAL | 1.000.000,00 |
| 01.01 | | CÂMARA MUNICIPAL | 1.000.000,00 |
| 01.01.01 | | CORPO LEGISLATIVO | 552.000,00 |
| 01.01.01.01 | | LEGISLATIVA | 552.000,00 |
| 01.01.01.01.031 | | AÇÃO LEGISLATIVA | 552.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001 | | ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICPIAL | 552.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001. 2001 | | Manutenção do Corpo Legislativo | 476.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 476.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 470.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 470.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 470.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 470.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33909300 | Indenizações e Restituições | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001. 2002 | | Manutenção das Atividades da Câmara | 31.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 31.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 15.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 4.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 6.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00 |
| 01.01.01.01.031.0001. 3001 | | Aquisição de Veículos e Equipamentos Para a Câmara | 45.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 45.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 45.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 45.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 45.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 45.000,00 |
| 01.01.02 | | SECRETARIA DA CÂMARA | 448.000,00 |
| 01.01.02.01 | | LEGISLATIVA | 448.000,00 |
| 01.01.02.01.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 322.000,00 |
| 01.01.02.01.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 322.000,00 |
| 01.01.02.01.122.0002. 2003 | | Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara | 300.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 300.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 106.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 106.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 31900500 | Outros Benefícios Previdenciários | 1.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 100.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 194.000,00 |
| | 33700000 | TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC. | 1.000,00 |
| | 33704100 | Contribuições | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 193.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 9.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 9.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 33903000 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903500 | Serviços de Consultoria | 95.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 95.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 25.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 40.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 40.000,00 |
| | 33909100 | Sentenças Judíciais | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33909300 | Indenizações e Restituições | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 01.01.02.01.122.0002. 2004 | | Recepções,Homenagens e Hospedagens de Interesse do Legislativo | 4.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| 01.01.02.01.122.0002. 2005 | | Publicação Atos Oficiais e Administrativos | 6.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 6.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 4.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.000,00 |
| 01.01.02.01.122.0002. 3002 | | Investimentos Para Instalações da Câmara Municipal | 12.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 12.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 12.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 10.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00 |
| | 44906100 | Aquisição de Imóveis | 1.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 01.01.02.01.272 | | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 125.000,00 |
| 01.01.02.01.272.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 125.000,00 |
| 01.01.02.01.272.0002. 2006 | | Contribuição à Previdência Social | 125.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 125.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 122.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 100.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 100.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 22.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 22.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 22.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 01.01.02.01.843 | | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.000,00 |
| 01.01.02.01.843.0000 | | ENCARGOS ESPECIAIS | 1.000,00 |
| 01.01.02.01.843.0000. 3003 | | Amortização Parcelamento de Dívidas | 1.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.000,00 |
| | 46000000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.000,00 |
| | 46900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| | 46907100 | Princ.Dívida Contr.Resgatado | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO | 752.000,00 |
| 02.01 | | ASSESSORIA JURIDICA | 166.000,00 |
| 02.01.01 | | ASSESSORIA JURIDICA | 166.000,00 |
| 02.01.01.02 | | JUDICIÁRIA | 166.000,00 |
| 02.01.01.02.061 | | AÇÃO JUDICIÁRIA | 86.000,00 |
| 02.01.01.02.061.0003 | | DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 86.000,00 |
| 02.01.01.02.061.0003. 2007 | | Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais | 85.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 85.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 80.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000,00 |
| | 31909100 | Sentenças Judiciais | 80.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 80.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 33909100 | Sentenças Judíciais | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 02.01.01.02.061.0003. 2008 | | Manutenção Convênio c/Poder Judiciário | 1.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000,00 |
| | 33300000 | TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED. | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 33304100 | Contribuições | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 02.01.01.02.062 | | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 80.000,00 |
| 02.01.01.02.062.0003 | | DEFESA DA ORDEM JURÍDICA | 80.000,00 |
| 02.01.01.02.062.0003. 2009 | | Manut. Acompanhamento de Processo Judicial e Assessoria Jurídica | 77.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 77.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 62.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 62.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 61.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 61.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903500 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 02.01.01.02.062.0003. 3004 | | Aquisição de Equipamentos P/Func. da Assessoria Juridica | 3.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 3.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 02.02 | | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 538.000,00 |
| 02.02.01 | | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 538.000,00 |
| 02.02.01.04 | | ADMINISTRAÇÃO | 538.000,00 |
| 02.02.01.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 538.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 538.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0002. 2010 | | Manut. Ativid. Gabinete Prefeito, Recepção, e Homen. a Autoridades | 311.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 311.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 241.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 241.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 240.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 240.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 70.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 25.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 25.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 15.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0002. 2011 | | Manutenção da Gestão e Planejamento | 157.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 157.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 102.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 102.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 100.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 100.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 33903000 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 45.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 45.000,00 |
| | 33909300 | Indenizações e Restituições | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0002. 3005 | | Aquisição de Veículos E Equipamentos P/ Gabinete e Secretaria | 70.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 70.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 70.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 70.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 60.000,00 |
| | 192 | ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 |
| 02.03 | | CONTROLADORIA INTERNA | 48.000,00 |
| 02.03.01 | | CONTROLE INTERNO | 48.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.03.01.04 | | ADMINISTRAÇÃO | 48.000,00 |
| 02.03.01.04.124 | | CONTROLE INTERNO | 48.000,00 |
| 02.03.01.04.124.0006 | | CONTROLE INTERNO DA GESTÃO MUNICIPAL | 48.000,00 |
| 02.03.01.04.124.0006. 2012 | | Manutenção das Atividades do Controle Interno | 46.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 46.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 39.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 39.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 36.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 36.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903500 | Serviços de Consultoria | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 02.03.01.04.124.0006. 3006 | | Aquisição de Equipamento Para Controle Interno | 2.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 2.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| 03 | | SEC.ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | 3.120.324,00 |
| 03.01 | | SEC. ADMINIST. FINANÇAS E FAZENDA | 1.253.000,00 |
| 03.01.01 | | SEC. ADMINIST., FINANÇAS E FAZENDA | 1.253.000,00 |
| 03.01.01.04 | | ADMINISTRAÇÃO | 186.000,00 |
| 03.01.01.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 186.000,00 |
| 03.01.01.04.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 186.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| 03.01.01.04.122.0002. 2013 | | Manut. Sec.Administração, Finanças e Fazenda | 183.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 183.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 29.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 8.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 20.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00 |
| | 31909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 154.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 154.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903500 | Serviços de Consultoria | 115.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 115.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 33909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33909300 | Indenizações e Restituições | 7.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 5.000,00 |
| 03.01.01.04.122.0002. 3007 | | Equipamentos Diversos P/ Secretaria Administração, Finanças e Fazenda | 3.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 3.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 03.01.01.09 | | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 805.000,00 |
| 03.01.01.09.272 | | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 805.000,00 |
| 03.01.01.09.272.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 805.000,00 |
| 03.01.01.09.272.0002. 2014 | | Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais | 805.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 805.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 784.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 406.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 406.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 406.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 378.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 378.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 378.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 21.000,00 |
| | 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 21.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 21.000,00 |
| 03.01.01.28 | | ENCARGOS ESPECIAIS | 262.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03.01.01.28.272 | | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 51.000,00 |
| 03.01.01.28.272.0000 | | ENCARGOS ESPECIAIS | 51.000,00 |
| 03.01.01.28.272.0000. 2015 | | Manutenção de Pagamentos a Inativos e Pensionistas | 51.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 51.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 51.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 51.000,00 |
| | 31901100 | Aposentadorias,Res.Rem.e Reformas | 48.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 48.000,00 |
| | 31900300 | Pensões do RPPS e do Militar | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 03.01.01.28.846 | | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 211.000,00 |
| 03.01.01.28.846.0000 | | ENCARGOS ESPECIAIS | 211.000,00 |
| 03.01.01.28.846.0000. 2016 | | Manutenção de Contribuição para o PASEP | 211.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 211.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 211.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 211.000,00 |
| | 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 211.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 210.000,00 |
| | 116 | CONTRIBUIÇÃO DE INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE | 1.000,00 |
| 03.02 | | DEP. DE ADMINISTRAÇÃO | 851.000,00 |
| 03.02.01 | | DEP. DE ADMINISTRAÇÃO | 554.000,00 |
| 03.02.01.04 | | ADMINISTRAÇÃO | 457.000,00 |
| 03.02.01.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 457.000,00 |
| 03.02.01.04.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 457.000,00 |
| 03.02.01.04.122.0002. 2017 | | Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos | 19.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 19.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 19.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 14.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 14.000,00 |
| 03.02.01.04.122.0002. 2018 | | Manutenção da Contribuição Para Associações de Apoio ao Municipios | 80.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 80.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.000,00 |
| | 33700000 | TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC. | 80.000,00 |
| | 33704100 | Contribuições | 80.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 80.000,00 |
| 03.02.01.04.122.0002. 2019 | | Desp.C/Aluguel Imóvel e Seguros de Interesse da Prefeitura | 15.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 15.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 11.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 11.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 03.02.01.04.122.0002. 2020 | | Manutenção Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria | 22.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 22.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 19.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 17.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 17.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 03.02.01.04.122.0002. 2021 | | Despesas com Hospedagens, Homenagens e Recepções | 7.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 7.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| 03.02.01.04.122.0002. 2022 | | Despesas C/Água, Luz e Telefone de Prédios Públicos | 314.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 314.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 314.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 314.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 314.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 63.000,00 |
| | 117 | CONTR. PARA CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBL. | 251.000,00 |
| 03.02.01.05 | | DEFESA NACIONAL | 20.000,00 |
| 03.02.01.05.153 | | DEFESA TERRESTRE | 20.000,00 |
| 03.02.01.05.153.0007 | | MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 20.000,00 |
| 03.02.01.05.153.0007. 2023 | | Manutenção P/Funcionamento da Junta do Serviço Militar | 17.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 17.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 11.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 11.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 03.02.01.05.153.0007. 3008 | | Equipamentos Diversos P/Junta Serviço Militar | 3.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 3.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 03.02.01.06 | | SEGURANÇA PÚBLICA | 22.000,00 |
| 03.02.01.06.181 | | POLICIAMENTO | 22.000,00 |
| 03.02.01.06.181.0007 | | MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 22.000,00 |
| 03.02.01.06.181.0007. 2024 | | Manutenção de Convênio com a Polícia Militar e Polícia Civil | 22.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 22.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000,00 |
| | 33300000 | TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED. | 15.000,00 |
| | 33304100 | Contribuições | 15.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 03.02.01.19 | | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 55.000,00 |
| 03.02.01.19.126 | | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 55.000,00 |
| 03.02.01.19.126.0018 | | CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 55.000,00 |
| 03.02.01.19.126.0018. 2025 | | Manutenção dos Serviços de Informática e Acesso à Internet | 52.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 52.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 52.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 52.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 48.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 48.000,00 |
| 03.02.01.19.126.0018. 3009 | | Ampliação Serviços de Informática e Acesso a Internet | 3.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 3.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 03.02.03 | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | 97.000,00 |
| 03.02.03.04 | | ADMINISTRAÇÃO | 97.000,00 |
| 03.02.03.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 97.000,00 |
| 03.02.03.04.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 97.000,00 |
| 03.02.03.04.122.0002. 2026 | | Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal | 94.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 94.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 84.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 84.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 24.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 24.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 60.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 60.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 03.02.03.04.122.0002. 3010 | | Equipamentos P/ Serviço Movimentação de Pessoal | 3.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 3.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 03.02.04 | | SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO/CONTRATO | 136.000,00 |
| 03.02.04.04 | | ADMINISTRAÇÃO | 136.000,00 |
| 03.02.04.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 136.000,00 |
| 03.02.04.04.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 136.000,00 |
| 03.02.04.04.122.0002. 2027 | | Manutenção Dos Serviços de Compras, Licitação e Contratos | 131.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 131.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 69.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 69.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 21.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 21.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 48.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 48.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 62.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 62.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903500 | Serviços de Consultoria | 50.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 50.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 03.02.04.04.122.0002. 3011 | | Equipamentos P/Serv. Compras, Licitação e Contratos | 5.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 03.02.05 | | SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO | 64.000,00 |
| 03.02.05.04 | | ADMINISTRAÇÃO | 64.000,00 |
| 03.02.05.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 64.000,00 |
| 03.02.05.04.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 64.000,00 |
| 03.02.05.04.122.0002. 2028 | | Manutenção Dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio | 64.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 64.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 58.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 58.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 15.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 43.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 43.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 33903000 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 03.03 | | DEP. DE FINANÇAS | 851.000,00 |
| 03.03.01 | | DEP. DE FINANÇAS | 69.000,00 |
| 03.03.01.04 | | ADMINISTRAÇÃO | 69.000,00 |
| 03.03.01.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 65.000,00 |
| 03.03.01.04.122.0005 | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 65.000,00 |
| 03.03.01.04.122.0005. 2029 | | Manutenção das Atividades Dep. de Finanças | 65.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 65.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 50.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 45.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 45.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33909300 | Indenizações e Restituições | 7.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03.03.01.04.123 | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 4.000,00 |
| 03.03.01.04.123.0005 | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 4.000,00 |
| 03.03.01.04.123.0005. 2030 | | Pagamento de Despesas de Exercício Anterior | 2.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 2.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| | 31909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| | 33909200 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 03.03.01.04.123.0005. 3012 | | Equipamentos P/Secretaria de Finanças | 2.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 2.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| 03.03.02 | | DIVISÃO DE TESOURARIA | 571.000,00 |
| 03.03.02.04 | | ADMINISTRAÇÃO | 72.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| 03.03.02.04.123 | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 59.000,00 |
| 03.03.02.04.123.0005 | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 59.000,00 |
| 03.03.02.04.123.0005. 2031 | | Manutenção da Tesouraria Municipal | 56.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 56.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 46.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 46.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 43.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 43.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 03.03.02.04.123.0005. 3013 | | Equipamentos P/ Serviços de Tesouraria | 3.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 3.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 03.03.02.04.846 | | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 13.000,00 |
| 03.03.02.04.846.0000 | | ENCARGOS ESPECIAIS | 13.000,00 |
| 03.03.02.04.846.0000. 2032 | | Encargos C/Pagamento de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas | 13.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 13.000,00 |
| | 32000000 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 13.000,00 |
| | 32900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000,00 |
| | 32902100 | Juros S/Dívida Por Contrato | 13.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 13.000,00 |
| 03.03.02.28 | | ENCARGOS ESPECIAIS | 499.000,00 |
| 03.03.02.28.843 | | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 499.000,00 |
| 03.03.02.28.843.0000 | | ENCARGOS ESPECIAIS | 499.000,00 |
| 03.03.02.28.843.0000. 3014 | | Amortização de Operações de Crédito e Parcelamento de Dívidas | 499.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 499.000,00 |
| | 46000000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 499.000,00 |
| | 46900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 199.000,00 |
| | 46907100 | Princ.Dívida Contr.Resgatado | 199.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 199.000,00 |
| | 46910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 300.000,00 |
| | 46917100 | Princ.Dívída Cont.Resgatado | 300.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 300.000,00 |
| 03.03.03 | | GERÊNCIA DE CONTABILIDADE | 211.000,00 |
| 03.03.03.04 | | ADMINISTRAÇÃO | 211.000,00 |
| 03.03.03.04.123 | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 211.000,00 |
| 03.03.03.04.123.0005 | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 211.000,00 |
| 03.03.03.04.123.0005. 2033 | | Manutenção da Contabilidade Geral da Prefeitura | 208.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 208.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 65.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 65.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 60.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 60.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 143.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 143.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 33903500 | Serviços de Consultoria | 127.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 127.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 7.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 7.000,00 |
| 03.03.03.04.123.0005. 3015 | | Equipamentos P/Serviço de Contabilidade | 3.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 3.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 03.04 | | DEP. DE FAZENDA | 165.324,00 |
| 03.04.01 | | DEPARTAMENTO DE FAZENDA | 62.000,00 |
| 03.04.01.04 | | ADMINISTRAÇÃO | 62.000,00 |
| 03.04.01.04.123 | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 62.000,00 |
| 03.04.01.04.123.0005 | | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 62.000,00 |
| 03.04.01.04.123.0005. 2034 | | Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda | 62.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 62.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 55.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 50.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 50.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| 03.04.02 | | DIVISÃO DE TRIBUT E CADASTRAMENTO | 38.000,00 |
| 03.04.02.04 | | ADMINISTRAÇÃO | 38.000,00 |
| 03.04.02.04.129 | | ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 38.000,00 |
| 03.04.02.04.129.0004 | | MELHORIA DA ARRECADAÇÃO | 38.000,00 |
| 03.04.02.04.129.0004. 2035 | | Manutenção da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização | 35.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 35.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 6.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 14.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 14.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 10.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00 |
| 03.04.02.04.129.0004. 3017 | | Equipamentos P/Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização | 3.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 3.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 03.04.99 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | 65.324,00 |
| 03.04.99.99 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 65.324,00 |
| 03.04.99.99.999 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 65.324,00 |
| 03.04.99.99.999.9999 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 65.324,00 |
| 03.04.99.99.999.9999. 9999 | | Reserva de Contingência | 65.324,00 |
| | 90000000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | 65.324,00 |
| | 99000000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | 65.324,00 |
| | 99990000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | 65.324,00 |
| | 99999900 | Reserva Contingência/Res. RPPS | 65.324,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 65.324,00 |
| 04 | | SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 1.444.356,00 |
| 04.01 | | SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 1.444.356,00 |
| 04.01.01 | | SEC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 1.318.356,00 |
| 04.01.01.15 | | URBANISMO | 1.114.356,00 |
| 04.01.01.15.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 211.000,00 |
| 04.01.01.15.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 211.000,00 |
| 04.01.01.15.122.0002. 2036 | | Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos | 208.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 208.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 155.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 155.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 12.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 143.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 143.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 53.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 53.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 40.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 40.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 33909300 | Indenizações e Restituições | 4.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 2.000,00 |
| 04.01.01.15.122.0002. 3018 | | Equipamentos Diversos para Sec. de Obras e Serviços Urbanos | 3.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 3.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 04.01.01.15.451 | | INFRA ESTRUTURA URBANA | 524.356,00 |
| 04.01.01.15.451.0031 | | INFRAESTRUTURA URBANA | 524.356,00 |
| 04.01.01.15.451.0031. 2037 | | Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais | 21.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 21.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 21.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 6.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 12.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 04.01.01.15.451.0031. 3019 | | Construção/Ampliação Prédios Próprios Municipais | 21.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 21.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 21.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 21.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 21.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 21.000,00 |
| 04.01.01.15.451.0031. 3020 | | Obras de Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas | 337.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 337.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 337.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 337.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 337.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 120.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 142.000,00 |
| | 190 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 70.000,00 |
| | 192 | ALIENAÇÃO DE BENS | 5.000,00 |
| 04.01.01.15.451.0031. 3021 | | Aquisição de Imóveis p/ Atendimento das Diversas Necessidades | 25.500,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 25.500,00 |
| | 45000000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 25.500,00 |
| | 45900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.500,00 |
| | 45906100 | Aquisição de Imóveis | 25.500,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.500,00 |
| 04.01.01.15.451.0031. 3087 | | Calçamento ou Pavimentação em Vias Públicas: Urbanas e na Zona Rural | 44.946,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 44.946,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 44.946,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 44.946,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 44.946,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 44.946,00 |
| 04.01.01.15.451.0031. 3089 | | Calçamento da Rua das Indústrias ( Bairro Industrial) | 74.910,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 74.910,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 74.910,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 74.910,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 74.910,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 74.910,00 |
| 04.01.01.15.452 | | SERVIÇOS URBANOS | 379.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| 04.01.01.15.452.0029 | | SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS | 30.000,00 |
| 04.01.01.15.452.0029. 2038 | | Manutenção dos Serviços de Cemitérios | 22.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 22.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 19.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 12.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 7.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 7.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 04.01.01.15.452.0029. 3022 | | Equipamentos e Obras em Cemitérios | 8.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 8.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 8.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 04.01.01.15.452.0031 | | INFRAESTRUTURA URBANA | 349.000,00 |
| 04.01.01.15.452.0031. 2039 | | Manutenção dos Serviços de Vias Urbanas | 323.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 323.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 241.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 241.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 118.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 118.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 123.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 123.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 82.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 82.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 63.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 60.000,00 |
| | 157 | MULTAS DE TRANSITO | 3.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 14.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00 |
| | 157 | MULTAS DE TRANSITO | 4.000,00 |
| 04.01.01.15.452.0031. 3023 | | Equipamentos Diversos para Serviços de Obras | 6.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 6.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 6.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 6.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 1.000,00 |
| 04.01.01.15.452.0031. 3084 | | Construção de Trevo | 20.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 20.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 20.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 20.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00 |
| 04.01.01.24 | | COMUNICAÇÕES | 12.000,00 |
| 04.01.01.24.722 | | TELECOMUNICAÇÕES | 12.000,00 |
| 04.01.01.24.722.0036 | | AÇÕES DE COMUNICAÇÃO | 12.000,00 |
| 04.01.01.24.722.0036. 2146 | | Manutenção de Torres de Captação de Sinais de TV | 10.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 04.01.01.24.722.0036. 3024 | | Equipamentos e Ampliação Torre Captação Sinais de Televisão | 2.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 2.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 04.01.01.25 | | ENERGIA | 192.000,00 |
| 04.01.01.25.752 | | ENERGIA ELÉTRICA | 192.000,00 |
| 04.01.01.25.752.0030 | | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 192.000,00 |
| 04.01.01.25.752.0030. 2040 | | Manutenção dos Serviços da Rede de Iluminação Pública | 111.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 111.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 111.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 111.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 13.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 117 | CONTR. PARA CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBL. | 10.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 13.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 117 | CONTR. PARA CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBL. | 10.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 85.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 117 | CONTR. PARA CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBL. | 80.000,00 |
| 04.01.01.25.752.0030. 3025 | | Projeto de Extensão da Rede de Iluminação Pública | 81.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 81.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 81.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 81.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 81.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00 |
| | 117 | CONTR. PARA CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBL. | 50.000,00 |
| | 190 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 11.000,00 |
| 04.01.02 | | SERV.SANEAMENTO | 126.000,00 |
| 04.01.02.17 | | SANEAMENTO | 126.000,00 |
| 04.01.02.17.511 | | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 126.000,00 |
| 04.01.02.17.511.0032 | | SANEAMENTO BÁSICO | 126.000,00 |
| 04.01.02.17.511.0032. 2041 | | Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Agua, Esg. e Ord. Sanit. | 109.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 109.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 57.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 57.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 12.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 45.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 45.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 52.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 52.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 35.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 35.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 12.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00 |
| 04.01.02.17.511.0032. 3026 | | Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto | 17.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 17.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 17.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 13.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 11.000,00 |
| | 190 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 2.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 4.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.000,00 |
| 05 | | SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL | 1.266.000,00 |
| 05.01 | | SEC.MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTÁVEL | 1.266.000,00 |
| 05.01.01 | | SEC.MEIO AMB.E DESENV.SUSTENTÁVEL | 1.266.000,00 |
| 05.01.01.18 | | GESTÃO AMBIENTAL | 1.266.000,00 |
| 05.01.01.18.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 66.000,00 |
| 05.01.01.18.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 66.000,00 |
| 05.01.01.18.122.0002. 2042 | | Manut. Atividades Sec.do Meio Ambiente e Des.Sustentavel | 64.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 64.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 60.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 8.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 52.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 52.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 05.01.01.18.122.0002. 3027 | | Aquisição Equip p/ Sec. de Meio Ambiente e Des.Sustentavel | 2.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 2.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| 05.01.01.18.451 | | INFRA ESTRUTURA URBANA | 50.000,00 |
| 05.01.01.18.451.0034 | | GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE | 50.000,00 |
| 05.01.01.18.451.0034. 2043 | | Manutenção de Praças, Parques e Jardins | 50.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 50.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 38.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 38.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 8.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 30.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 6.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 05.01.01.18.452 | | SERVIÇOS URBANOS | 439.000,00 |
| 05.01.01.18.452.0028 | | LIMPEZA PÚBLICA | 439.000,00 |
| 05.01.01.18.452.0028. 2044 | | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | 420.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 420.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 345.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 345.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 25.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 320.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 320.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 75.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 75.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 35.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 35.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 15.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 25.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.000,00 |
| 05.01.01.18.452.0028. 3028 | | Investimentos e Equipamentos P/Limpeza Pública | 19.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 19.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 19.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 19.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 14.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 11.000,00 |
| 05.01.01.18.541 | | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 711.000,00 |
| 05.01.01.18.541.0034 | | GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE | 711.000,00 |
| 05.01.01.18.541.0034. 2045 | | Manut./Usina de Lixo e Aterro Sanitário Controlado | 208.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 208.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 195.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 195.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 146.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 146.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 49.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 49.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 7.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 7.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 4.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.000,00 |
| 05.01.01.18.541.0034. 2046 | | Manutenção, Controle e Fiscalização do Meio Ambiente | 8.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 8.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| 05.01.01.18.541.0034. 3029 | | Construção/Ampliação de Praças, Parques e Jardins Públicos | 62.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 62.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 62.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 62.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 62.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 50.000,00 |
| 05.01.01.18.541.0034. 3030 | | Projeto para Recuperação de Bacias Hidrográficas no Município | 25.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 25.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 25.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 25.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.000,00 |
| 05.01.01.18.541.0034. 3031 | | Aquisição Veículos e Equipamentos P/Controle e Fisc. Meio Ambiente | 20.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 20.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 20.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 20.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00 |
| 05.01.01.18.541.0034. 3032 | | Investimentos e Equipamentos P/Programas de Combate a Seca | 13.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 13.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 13.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 12.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 05.01.01.18.541.0034. 3085 | | Implantação de Usina de Lixo e Aterro Sanitário Controlado | 375.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 375.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 375.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 375.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 350.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00 |
| | 190 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 330.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 25.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 190 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 20.000,00 |
| 06 | | SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO | 443.000,00 |
| 06.01 | | SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO | 443.000,00 |
| 06.01.01 | | SEC.AGRIC.PEC.INDUST. E COMERCIO | 443.000,00 |
| 06.01.01.20 | | AGRICULTURA | 443.000,00 |
| 06.01.01.20.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 76.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| 06.01.01.20.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 76.000,00 |
| 06.01.01.20.122.0002. 2047 | | Manut. Atividades Sec.Agric.Pec.Indust. e Comercio | 73.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 73.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 60.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 8.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 52.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 52.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 8.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.000,00 |
| 06.01.01.20.122.0002. 3033 | | Equip. Div. P/ Sec.de Agricultura, Pecuária, Industria e Comercio | 3.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 3.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 06.01.01.20.511 | | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 14.000,00 |
| 06.01.01.20.511.0035 | | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 14.000,00 |
| 06.01.01.20.511.0035. 3034 | | Construção de Barragens | 14.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 14.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 14.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 14.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 14.000,00 |
| 06.01.01.20.605 | | ABASTECIMENTO | 232.000,00 |
| 06.01.01.20.605.0035 | | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 232.000,00 |
| 06.01.01.20.605.0035. 2050 | | Manut.Viveiro de Mudas, Prod. Sementes/Apoio Agric. Familiar | 57.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 57.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 28.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 8.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 20.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 29.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 24.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 24.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 06.01.01.20.605.0035. 2051 | | Manutenção das Atividades do Mercado e Feiras Livres | 160.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 160.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 12.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 146.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 146.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 141.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 141.000,00 |
| 06.01.01.20.605.0035. 3036 | | Construção/Ampliação do Mercado Municipal | 5.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 06.01.01.20.605.0035. 3037 | | Investimentos/Equip. p/ Viveiros Mudas e Progr. Agricultura Familiar | 5.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 06.01.01.20.605.0035. 3038 | | Equipamentos Para Mercado Municipal | 5.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 06.01.01.20.606 | | EXTENSÃO RURAL | 90.000,00 |
| 06.01.01.20.606.0035 | | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 90.000,00 |
| 06.01.01.20.606.0035. 2053 | | Manutenção de Convênio com a EMATER/IMA/ITER/IEF | 43.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 43.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.000,00 |
| | 33300000 | TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED. | 43.000,00 |
| | 33304100 | Contribuições | 43.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 43.000,00 |
| 06.01.01.20.606.0035. 2054 | | Programa de Incentivo ao Produtor Rural | 25.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 25.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 9.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 9.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 06.01.01.20.606.0035. 2055 | | Apoio Realização Eventos P/Promoção Indústria e Agropecuária | 14.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 14.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903100 | Premiações Cult.Artist;Cient.Desp. | 3.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 06.01.01.20.606.0035. 2056 | | Apoio Funcionamento de Conselhos Comunitários Rurais | 3.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 06.01.01.20.606.0035. 3041 | | Implantação Centros Comunitários Rurais | 5.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 06.01.01.20.607 | | IRRIGAÇÃO | 5.000,00 |
| 06.01.01.20.607.0035 | | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 5.000,00 |
| 06.01.01.20.607.0035. 3042 | | Investimentos em Programas de Irrigação P/Pequenos Produtores | 5.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 06.01.01.20.608 | | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 26.000,00 |
| 06.01.01.20.608.0035 | | AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL | 26.000,00 |
| 06.01.01.20.608.0035. 2048 | | Aquisição Sementes, Mudas e Insumos P/Apoio ao Pequeno Produtor | 11.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 11.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000,00 |
| | 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 11.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 11.000,00 |
| 06.01.01.20.608.0035. 2049 | | Programa de Prevenção e Erradicação Doenças Animais | 3.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 06.01.01.20.608.0035. 3035 | | Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas | 12.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 12.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 12.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 12.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.168.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| 07.01 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.168.000,00 |
| 07.01.01 | | COORD. DEP. EDUCAÇÃO E ENCARGOS | 710.000,00 |
| 07.01.01.12 | | EDUCAÇÃO | 710.000,00 |
| 07.01.01.12.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 290.000,00 |
| 07.01.01.12.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 290.000,00 |
| 07.01.01.12.122.0002. 2057 | | Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Educação | 257.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 257.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 208.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 208.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 24.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 24.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 184.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 184.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 49.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 49.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 3.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 3.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 23.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 23.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| | 33903500 | Serviços de Consultoria | 3.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 3.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 12.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 12.000,00 |
| | 33909300 | Indenizações e Restituições | 5.000,00 |
| | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 5.000,00 |
| 07.01.01.12.122.0002. 2058 | | Consumo de Água, Energia e Telefone Prédios Públicos - Educação | 25.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 25.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 25.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 25.000,00 |
| 07.01.01.12.122.0002. 2059 | | Despesas C/Contratação de Aluguéis e Seguros - Educação | 3.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| 07.01.01.12.122.0002. 3043 | | Aquisição de Equipamentos Div. P/Serviços Admin. da Educação | 5.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 5.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 5.000,00 |
| 07.01.01.12.272 | | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 73.000,00 |
| 07.01.01.12.272.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 73.000,00 |
| 07.01.01.12.272.0002. 2060 | | Obrigações Patronais dos Servidores da Educação | 73.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 73.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 70.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 45.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 45.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 45.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 25.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 25.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 25.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 3.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 3.000,00 |
| 07.01.01.12.306 | | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 342.000,00 |
| 07.01.01.12.306.0019 | | ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 342.000,00 |
| 07.01.01.12.306.0019. 2061 | | Manutenção do Programa de Merenda Escolar | 342.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 342.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 342.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 342.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 342.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 45.000,00 |
| | 144 | TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE | 163.000,00 |
| | 146 | OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE | 34.000,00 |
| | 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 100.000,00 |
| 07.01.01.12.364 | | ENSINO SUPERIOR | 5.000,00 |
| 07.01.01.12.364.0023 | | ENSINO SUPERIOR | 5.000,00 |
| 07.01.01.12.364.0023. 2062 | | Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Superior | 5.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | 5.000,00 |
| | 33504300 | Subvenções Sociais | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 07.01.02 | | SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL | 1.314.000,00 |
| 07.01.02.12 | | EDUCAÇÃO | 1.314.000,00 |
| 07.01.02.12.365 | | EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.266.000,00 |
| 07.01.02.12.365.0024 | | ENSINO INFANTIL | 1.266.000,00 |
| 07.01.02.12.365.0024. 2063 | | Manutenção do Ensino Infantil | 476.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 476.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 440.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 425.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 130.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 45.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 85.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 270.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 70.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 200.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 25.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 5.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 15.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 5.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 10.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 36.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 22.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 10.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 1.000,00 |
| | 146 | OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE | 9.000,00 |
| | 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 10.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 8.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 1.000,00 |
| | 146 | OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE | 1.000,00 |
| 07.01.02.12.365.0024. 2064 | | Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil | 695.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 695.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 695.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 645.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 180.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 180.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 420.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 420.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 45.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 45.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 50.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 50.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 50.000,00 |
| 07.01.02.12.365.0024. 2065 | | Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Infantil | 1.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000,00 |
| | 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | 1.000,00 |
| | 33504300 | Subvenções Sociais | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| 07.01.02.12.365.0024. 3044 | | Equipamentos Diversos Para Ensino Infantil | 40.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 40.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 40.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 40.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 12.000,00 |
| | 146 | OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE | 28.000,00 |
| 07.01.02.12.365.0024. 3045 | | Construção/Ampliação em Predios do Ensino Infantil | 54.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 54.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 54.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 54.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 41.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 16.000,00 |
| | 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 25.000,00 |
| | 44906100 | Aquisição de Imóveis | 13.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 13.000,00 |
| 07.01.02.12.367 | | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 48.000,00 |
| 07.01.02.12.367.0041 | | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 48.000,00 |
| 07.01.02.12.367.0041. 2066 | | Despesas C/Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial | 4.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 1.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 1.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 1.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 1.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 1.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 1.000,00 |
| 07.01.02.12.367.0041. 2067 | | Manutenção do Ensino Especial | 44.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 44.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 31.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 5.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 24.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 24.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 1.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.000,00 |
| | 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | 8.000,00 |
| | 33504300 | Subvenções Sociais | 8.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 3.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 3.000,00 |
| 07.01.03 | | SERV. ENS. FUND. MEDIO E APOIO | 5.144.000,00 |
| 07.01.03.12 | | EDUCAÇÃO | 5.144.000,00 |
| 07.01.03.12.361 | | ENSINO FUNDAMENTAL | 5.117.000,00 |
| 07.01.03.12.361.0020 | | ENSINO FUNDAMENTAL | 4.051.000,00 |
| 07.01.03.12.361.0020. 2068 | | Obrigações Patronais dos Servidores da Educação Básica | 235.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 235.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 235.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 35.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 20.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 15.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 200.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 200.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 90.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 110.000,00 |
| 07.01.03.12.361.0020. 2069 | | Programa Treinamento/Qualificação Pessoal da Educação | 11.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 11.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 3.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 3.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 3.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 5.000,00 |
| 07.01.03.12.361.0020. 2070 | | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 475.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 475.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 362.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 362.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 85.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 45.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 40.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 277.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 75.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 202.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 113.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 113.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 2.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 2.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 84.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 70.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 1.000,00 |
| | 143 | TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE-PDDE | 6.000,00 |
| | 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 7.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 5.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 5.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 21.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 20.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 1.000,00 |
| 07.01.03.12.361.0020. 2071 | | Despesas Com Remuneração Profissionais do Ensino Fundamental | 1.475.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 1.475.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.475.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.330.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 620.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 620.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 510.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 510.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 200.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 200.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 145.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 145.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 145.000,00 |
| 07.01.03.12.361.0020. 2072 | | Manutenção e Reparos em Prédios Escolares | 36.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 36.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 34.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 13.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 13.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 3.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 3.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 18.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 18.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.01.03.12.361.0020. 2073 | | Subvenções a Entidades de Promoção ao Ensino Fundamental | 1.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000,00 |
| | 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | 1.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 33504300 | Subvenções Sociais | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| 07.01.03.12.361.0020. 2074 | | Aquisição Material Didático e Pedagógico P/Doação a Estudantes | 9.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 9.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.000,00 |
| | 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 9.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 3.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 1.000,00 |
| | 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 5.000,00 |
| 07.01.03.12.361.0020. 3046 | | Equipamentos Diversos Para Atividades do Ensino Fundamental | 41.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 41.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 41.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 41.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 41.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 2.000,00 |
| | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 22.000,00 |
| | 146 | OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE | 17.000,00 |
| 07.01.03.12.361.0020. 3047 | | Construção e Ampliação De Unidades Escolares Do Ensino Fund. | 1.768.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.768.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 1.768.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.768.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 1.762.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 60.000,00 |
| | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 11.000,00 |
| | 146 | OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE | 1.691.000,00 |
| | 44906100 | Aquisição de Imóveis | 6.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 6.000,00 |
| 07.01.03.12.361.0021 | | TRANSPORTE ESCOLAR | 1.066.000,00 |
| 07.01.03.12.361.0021. 2075 | | Manutenção do Programa de Transporte Escolar | 945.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 945.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 170.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 170.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 55.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 30.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 25.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 115.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 50.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 65.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 775.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 775.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 268.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 130.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 2.000,00 |
| | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 90.000,00 |
| | 145 | TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNATE | 21.000,00 |
| | 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 25.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 30.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 15.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 1.000,00 |
| | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 14.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 475.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 200.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 5.000,00 |
| | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 92.000,00 |
| | 145 | TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNATE | 40.000,00 |
| | 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 138.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 33909300 | Indenizações e Restituições | 2.000,00 |
| | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 2.000,00 |
| 07.01.03.12.361.0021. 3048 | | Equipamentos e/ou Veículos Para Transporte Escolar | 121.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 121.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 121.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 121.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 121.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 5.000,00 |
| | 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 11.000,00 |
| | 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 105.000,00 |
| 07.01.03.12.362 | | ENSINO MÉDIO | 3.000,00 |
| 07.01.03.12.362.0022 | | ENSINO MÉDIO | 3.000,00 |
| 07.01.03.12.362.0022. 2076 | | Manutenção do Ensino Médio | 3.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | 2.000,00 |
| | 33504300 | Subvenções Sociais | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| | 33901800 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 07.01.03.12.366 | | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 24.000,00 |
| 07.01.03.12.366.0025 | | ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO | 24.000,00 |
| 07.01.03.12.366.0025. 2077 | | Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos | 16.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 16.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 5.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 2.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 2.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 2.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 3.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 3.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 3.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 2.000,00 |
| | 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 2.000,00 |
| 07.01.03.12.366.0025. 2078 | | Despesas C/Remuneração dos Profissionais de Jovens e Adultos | 8.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 8.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 3.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 3.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 3.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 3.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 1.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 1.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 1.000,00 |
| 08 | | SEC. CULTURA, PATRIMÔNIO CULT. TUR. | 682.000,00 |
| 08.01 | | SEC. CULTURA, PATRIMÔNO CULT. TUR. | 179.000,00 |
| 08.01.01 | | SEC. CULTURA, PATRIMÔNIOCULT. TUR. | 179.000,00 |
| 08.01.01.13 | | CULTURA | 179.000,00 |
| 08.01.01.13.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 122.000,00 |
| 08.01.01.13.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 122.000,00 |
| 08.01.01.13.122.0002. 2079 | | Manutenção da Secretaria de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo | 120.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 120.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 68.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 68.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 66.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 66.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 52.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 52.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 4.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.000,00 |
| | 33903100 | Premiações Cult.Artist;Cient.Desp. | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 40.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 40.000,00 |
| 08.01.01.13.122.0002. 3049 | | Equipamentos Diversos Para Cultura, Patrimonio Cultura e Turismo | 2.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 2.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 2.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 2.000,00 |
| 08.01.01.13.392 | | DIFUSÃO CULTURAL | 20.000,00 |
| 08.01.01.13.392.0026 | | DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL | 20.000,00 |
| 08.01.01.13.392.0026. 2080 | | Subvenção a Entidades de Apoio Cultural | 20.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 20.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000,00 |
| | 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | 20.000,00 |
| | 33504300 | Subvenções Sociais | 20.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00 |
| 08.01.01.13.695 | | TURISMO | 37.000,00 |
| 08.01.01.13.695.0027 | | PROMOÇÃO DO TURISMO | 37.000,00 |
| 08.01.01.13.695.0027. 2081 | | Manutenção Atividades de Promoção ao Turismo no Municipio | 32.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 32.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 21.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 19.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 19.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 08.01.01.13.695.0027. 3050 | | Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Promoção Turismo no Municipio | 5.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 08.02 | | FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL | 503.000,00 |
| 08.02.01 | | FUNDO MUN.PATRIMONIO CULTURAL | 503.000,00 |
| 08.02.01.13 | | CULTURA | 503.000,00 |
| 08.02.01.13.392 | | DIFUSÃO CULTURAL | 503.000,00 |
| 08.02.01.13.392.0026 | | DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL | 503.000,00 |
| 08.02.01.13.392.0026. 2082 | | Realização do CARBOARTE | 251.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 251.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 251.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 251.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 8.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 13.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 13.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 230.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 230.000,00 |
| 08.02.01.13.392.0026. 2083 | | Manutenção do Centro Cultural e Biblioteca Pública Municipal | 39.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 39.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 36.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 36.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 15.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 21.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 21.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 08.02.01.13.392.0026. 2084 | | Manutenção de Festas Cívicas, Populares e Tradicionais | 40.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 40.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 10.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 30.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.000,00 |
| 08.02.01.13.392.0026. 2085 | | Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural | 18.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 18.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903500 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 08.02.01.13.392.0026. 3051 | | Equipamentos Diversos Para Cultura e Biblioteca Pública | 25.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 25.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 25.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 25.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 20.000,00 |
| 08.02.01.13.392.0026. 3052 | | Construção/Ampliação de Unidades de Cultura | 130.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 130.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 130.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 130.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 125.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 120.000,00 |
| | 44906100 | Aquisição de Imóveis | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 488.500,00 |
| 09.01 | | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 488.500,00 |
| 09.01.01 | | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 488.500,00 |
| 09.01.01.27 | | DESPORTO E LAZER | 488.500,00 |
| 09.01.01.27.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 67.000,00 |
| 09.01.01.27.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 67.000,00 |
| 09.01.01.27.122.0002. 2086 | | Manutenção Administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer | 61.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 61.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 48.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 48.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 46.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 46.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 8.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 09.01.01.27.122.0002. 3053 | | Equipamentos Diversos P/Secretaria Esportes e Lazer | 6.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 6.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 6.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 6.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 3.000,00 |
| 09.01.01.27.812 | | DESPORTO COMUNITÁRIO | 421.500,00 |
| 09.01.01.27.812.0039 | | PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER | 421.500,00 |
| 09.01.01.27.812.0039. 2087 | | Manutenção da Prática Esportiva no Município e Eventos Esportivos | 82.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 82.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 50.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 48.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 48.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 4.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.000,00 |
| | 33903100 | Premiações Cult.Artist;Cient.Desp. | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 8.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 14.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 14.000,00 |
| 09.01.01.27.812.0039. 3054 | | Equipamentos Diversos Para Prática do Esporte | 10.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 10.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 10.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 5.000,00 |
| 09.01.01.27.812.0039. 3055 | | Const., Ampliação. Campos de Futebol Estádios e Unid. Esp. | 329.500,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 329.500,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 306.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 306.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 306.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 50.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 256.000,00 |
| | 45000000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 23.500,00 |
| | 45900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 23.500,00 |
| | 45906100 | Aquisição de Imóveis | 23.500,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 23.500,00 |
| 10 | | SECRETARIA DE SAÚDE | 7.155.338,00 |
| 10.01 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.155.338,00 |
| 10.01.01 | | SERV. GESTÃO SAÚDE | 388.000,00 |
| 10.01.01.10 | | SAÚDE | 388.000,00 |
| 10.01.01.10.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 243.000,00 |
| 10.01.01.10.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 243.000,00 |
| 10.01.01.10.122.0002. 2088 | | Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde | 197.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 197.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 142.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 142.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 99.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 99.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 43.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 43.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 3.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 3.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 12.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 4.000,00 |
| | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 5.000,00 |
| | 152 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO SUS | 3.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 10.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 10.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 24.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 8.000,00 |
| | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 13.000,00 |
| | 152 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO SUS | 3.000,00 |
| | 33909300 | Indenizações e Restituições | 5.000,00 |
| | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 5.000,00 |
| 10.01.01.10.122.0002. 2089 | | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde | 5.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| 10.01.01.10.122.0002. 2090 | | Consumo de Água, Energia e Telefone de Prédios Públicos - Saúde | 30.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 30.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 30.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 30.000,00 |
| 10.01.01.10.122.0002. 3056 | | Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Admin. Secret. Saúde | 11.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 11.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 11.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 11.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 11.000,00 |
| 10.01.01.10.272 | | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 145.000,00 |
| 10.01.01.10.272.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 145.000,00 |
| 10.01.01.10.272.0002. 2091 | | Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde | 145.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 145.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 135.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 25.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 25.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 110.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 110.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 110.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| | 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 10.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 10.000,00 |
| 10.01.02 | | ATENÇÃO BÁSICA | 5.354.356,00 |
| 10.01.02.10 | | SAÚDE | 5.354.356,00 |
| 10.01.02.10.272 | | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 205.000,00 |
| 10.01.02.10.272.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 205.000,00 |
| 10.01.02.10.272.0002. 2092 | | Manutenção de Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores Saúde | 205.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 205.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 185.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 160.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 160.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 160.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 25.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 25.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 25.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 |
| | 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 20.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 20.000,00 |
| 10.01.02.10.301 | | ATENÇÃO BÁSICA | 5.146.356,00 |
| 10.01.02.10.301.0010 | | CIDADE SORRINDO | 336.000,00 |
| 10.01.02.10.301.0010. 2093 | | Manutenção de Assistência Odontológica | 292.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 292.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 155.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 155.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 44.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 12.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 12.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 20.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 111.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 30.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 81.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 137.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 137.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 37.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 5.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 7.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 25.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 79.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 3.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 66.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 10.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 19.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 4.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 5.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 10.000,00 |
| 10.01.02.10.301.0010. 3057 | | Investimentos e Equipamentos nas Unidades Odontológicas | 44.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 44.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 44.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 44.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 8.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 3.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 5.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 36.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 2.000,00 |
| | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 11.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 21.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 2.000,00 |
| 10.01.02.10.301.0014 | | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | 4.810.356,00 |
| 10.01.02.10.301.0014. 2094 | | Programa de Apoio ao Doente Mental | 18.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 18.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 3.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 3.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 6.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 6.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 3.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 3.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 2.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 2.000,00 |
| 10.01.02.10.301.0014. 2095 | | Manutenção Atividades Agente Comunitário de Saúde - EACS | 325.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 325.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 310.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 310.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 294.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 2.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 292.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 5.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 2.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 3.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 11.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 11.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 2.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 2.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 4.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 2.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 2.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 4.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 3.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 2.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 3.000,00 |
| 10.01.02.10.301.0014. 2096 | | Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF | 1.064.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 1.064.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 130.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 130.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 23.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 8.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 15.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 95.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 5.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 90.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 12.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 12.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 934.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 934.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 25.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 9.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 16.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 677.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 9.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 668.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 20.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 15.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 5.000,00 |
| | 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 170.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 170.000,00 |
| | 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 40.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 40.000,00 |
| 10.01.02.10.301.0014. 2097 | | Manutenção dos Serviços de Assistência Básica a Saúde | 1.320.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 1.320.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 461.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 461.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 65.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 15.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 25.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 25.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 396.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 331.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 35.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 30.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 859.000,00 |
| | 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | 2.000,00 |
| | 33504300 | Subvenções Sociais | 2.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 2.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 857.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 10.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 10.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 275.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 150.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 40.000,00 |
| | 154 | OUTRAS TRANSFERENCIAS REC. SUS | 5.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 80.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 2.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 130.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 80.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 20.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 30.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 440.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 220.000,00 |
| | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 35.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 124.000,00 |
| | 154 | OUTRAS TRANSFERENCIAS REC. SUS | 1.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 60.000,00 |
| 10.01.02.10.301.0014. 2098 | | Subvenções a Entidades de Promoção a Saúde | 1.400.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 1.400.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.400.000,00 |
| | 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | 1.400.000,00 |
| | 33504300 | Subvenções Sociais | 1.400.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.400.000,00 |
| 10.01.02.10.301.0014. 2099 | | Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde | 21.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 21.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 21.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 13.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 13.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 5.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 5.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 3.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 3.000,00 |
| 10.01.02.10.301.0014. 3058 | | Equipamentos Diversos P/Manutenção das Atividades Médicas | 165.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 165.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 165.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 165.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 165.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 12.000,00 |
| | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 105.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 40.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 8.000,00 |
| 10.01.02.10.301.0014. 3059 | | Construção, Ampliação e Equipamentos em Unidades de Saúde | 319.500,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 319.500,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 294.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 294.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 210.000,00 |
| | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 105.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 30.000,00 |
| | 153 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. REDE SERV. SAÚ | 72.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 3.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 84.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 5.000,00 |
| | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 26.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 32.000,00 |
| | 153 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. REDE SERV. SAÚ | 21.000,00 |
| | 45000000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 25.500,00 |
| | 45900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.500,00 |
| | 45906100 | Aquisição de Imóveis | 25.500,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 25.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.01.02.10.301.0014. 3060 | | Investimentos e Equip. P/Estratégia Saúde da Família - ESF | 58.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 58.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 58.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 58.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 21.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 5.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 11.000,00 |
| | 153 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. REDE SERV. SAÚ | 5.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 37.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 5.000,00 |
| | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 1.000,00 |
| | 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 26.000,00 |
| | 153 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. REDE SERV. SAÚ | 5.000,00 |
| 10.01.02.10.301.0014. 3086 | | Ampliação e Construção de Unidades de Saúde de Atenção Básica | 44.946,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 44.946,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 44.946,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 44.946,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 44.946,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 44.946,00 |
| 10.01.02.10.301.0014. 3088 | | Aquisição de Veículos Para Área da Saúde | 74.910,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 74.910,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 74.910,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 74.910,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 74.910,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 74.910,00 |
| 10.01.02.10.306 | | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 3.000,00 |
| 10.01.02.10.306.0014 | | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | 3.000,00 |
| 10.01.02.10.306.0014. 2100 | | Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição Gestantes e Crianças | 3.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 3.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 3.000,00 |
| 10.01.03 | | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 803.982,00 |
| 10.01.03.10 | | SAÚDE | 803.982,00 |
| 10.01.03.10.302 | | ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 803.982,00 |
| 10.01.03.10.302.0015 | | GESTÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS | 803.982,00 |
| 10.01.03.10.302.0015. 2101 | | Participação no Consórcio de Saúde | 50.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 50.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.000,00 |
| | 31710000 | TRANSFER. A CONS. PÚBLICOS | 11.000,00 |
| | 31717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 11.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 11.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.000,00 |
| | 33710000 | TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 39.000,00 |
| | 33717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 39.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 39.000,00 |
| 10.01.03.10.302.0015. 2102 | | Concessão Auxílio Financeiro a Carentes P/Tratamento de Saúde | 10.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| | 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 10.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 10.000,00 |
| 10.01.03.10.302.0015. 2103 | | Contribuições a Consórcio de Saúde | 100.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 100.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000,00 |
| | 33700000 | TRANSF. INST. MULTIGOV. NAC. | 100.000,00 |
| | 33704100 | Contribuições | 100.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 100.000,00 |
| 10.01.03.10.302.0015. 2104 | | Despesas C/Auxilio em Viagens P/Tratamento de Saúde - TFD | 5.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 5.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 5.000,00 |
| 10.01.03.10.302.0015. 2105 | | Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes | 277.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 277.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 117.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 117.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 5.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 112.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 112.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 160.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 160.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 30.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 30.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 100.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 100.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 21.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 21.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 8.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 8.000,00 |
| 10.01.03.10.302.0015. 2142 | | Manutenção de Serviços do MAC - Média e Alta Complexidade | 142.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 142.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 5.000,00 |
| | 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA COMP. AM. HOSP | 5.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 10.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 5.000,00 |
| | 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA COMP. AM. HOSP | 5.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 122.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 122.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 25.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 3.000,00 |
| | 112 | SERVIÇOS DE SAÚDE | 11.000,00 |
| | 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA COMP. AM. HOSP | 11.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 7.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 2.000,00 |
| | 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA COMP. AM. HOSP | 5.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 88.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 12.000,00 |
| | 112 | SERVIÇOS DE SAÚDE | 10.000,00 |
| | 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA COMP. AM. HOSP | 66.000,00 |
| 10.01.03.10.302.0015. 2147 | | Auxílio Financeiro Para Pacientes em Tratamento de Câncer | 14.982,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 14.982,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.982,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.982,00 |
| | 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 14.982,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 14.982,00 |
| 10.01.03.10.302.0015. 3061 | | Participação no Consórcio de Saúde | 5.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| | 44710000 | TRANSFERENCIAS A CONS. PÚBLICOS | 5.000,00 |
| | 44717000 | Rateio Particip. em Consórcio Pub. | 5.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 5.000,00 |
| 10.01.03.10.302.0015. 3062 | | Aquisição de Veículos e Equipamentos Para Transporte de Doentes | 189.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 189.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 189.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 189.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 189.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 5.000,00 |
| | 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 105.000,00 |
| | 192 | ALIENAÇÃO DE BENS | 79.000,00 |
| 10.01.03.10.302.0015. 3083 | | Investimentos em Serviços do MAC | 11.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 11.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 11.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 6.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA COMP. AM. HOSP | 5.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 5.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 2.000,00 |
| | 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA COMP. AM. HOSP | 3.000,00 |
| 10.01.04 | | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 405.000,00 |
| 10.01.04.10 | | SAÚDE | 405.000,00 |
| 10.01.04.10.304 | | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 104.000,00 |
| 10.01.04.10.304.0016 | | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 104.000,00 |
| 10.01.04.10.304.0016. 2106 | | Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária | 96.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 96.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 44.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 42.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 5.000,00 |
| | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | 5.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 24.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 12.000,00 |
| | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | 12.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 8.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 8.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 2.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 2.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 52.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 52.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 5.000,00 |
| | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | 15.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 10.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 10.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 3.000,00 |
| | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | 7.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 12.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 2.000,00 |
| | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | 5.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 5.000,00 |
| 10.01.04.10.304.0016. 3063 | | Aquisição de Equipamentos Diver. para Manut. Vigilância Sanitária | 8.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 8.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 8.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 8.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 3.000,00 |
| | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | 5.000,00 |
| 10.01.04.10.305 | | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 301.000,00 |
| 10.01.04.10.305.0017 | | VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | 301.000,00 |
| 10.01.04.10.305.0017. 2107 | | Manutenção da Vigilância em Saúde | 236.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 236.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 185.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 185.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 141.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 12.000,00 |
| | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | 104.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 25.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 44.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 17.000,00 |
| | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | 27.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 51.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 26.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | 4.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 21.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 11.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | 5.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 5.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 13.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | 1.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 11.000,00 |
| 10.01.04.10.305.0017. 3064 | | Aquisição de Equipamentos para Vigilância em Saúde | 65.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 65.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 65.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 65.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 65.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 25.000,00 |
| | 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | 35.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 5.000,00 |
| 10.01.05 | | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 204.000,00 |
| 10.01.05.10 | | SAÚDE | 204.000,00 |
| 10.01.05.10.303 | | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO | 204.000,00 |
| 10.01.05.10.303.0014 | | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | 204.000,00 |
| 10.01.05.10.303.0014. 2108 | | Prog. de Assistência Farmaceutica Básica, Distribuição de Medicamentos | 53.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 53.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 53.000,00 |
| | 33300000 | TRANSF. AO ESTADO E DIST. FED. | 35.000,00 |
| | 33304100 | Contribuições | 35.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 35.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 18.000,00 |
| | 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 18.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 8.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 10.000,00 |
| 10.01.05.10.303.0014. 2109 | | Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica | 151.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 151.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 105.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 105.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 67.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 39.000,00 |
| | 151 | TRANSF. DE RECUSOS DO SUS - ASSIST. FARMACÊUTICA | 16.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 12.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 38.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 151 | TRANSF. DE RECUSOS DO SUS - ASSIST. FARMACÊUTICA | 15.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 22.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 46.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 44.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 14.000,00 |
| | 151 | TRANSF. DE RECUSOS DO SUS - ASSIST. FARMACÊUTICA | 25.000,00 |
| | 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 5.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 1.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 1.629.482,00 |
| 11.01 | | ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | 327.000,00 |
| 11.01.01 | | ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA | 327.000,00 |
| 11.01.01.08 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 314.000,00 |
| 11.01.01.08.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 234.000,00 |
| 11.01.01.08.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 234.000,00 |
| 11.01.01.08.122.0002. 2110 | | Manutenção das Atividades da Assistência Social | 147.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 147.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 122.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 122.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 15.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 107.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 107.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 9.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 9.000,00 |
| | 33909300 | Indenizações e Restituições | 6.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 5.000,00 |
| 11.01.01.08.122.0002. 2111 | | Manut./Obrigações Previdenciárias dos Servidores da Assistência Social | 82.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 82.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 82.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 77.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 77.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 65.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 12.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 5.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 11.01.01.08.122.0002. 3065 | | Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Secret. Assistência Social | 5.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 11.01.01.08.243 | | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 72.000,00 |
| 11.01.01.08.243.0038 | | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 72.000,00 |
| 11.01.01.08.243.0038. 2112 | | Manutenção de Apoio ao Conselho Tutelar | 72.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 72.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 60.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 58.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 58.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| 11.01.01.08.244 | | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 8.000,00 |
| 11.01.01.08.244.0013 | | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 8.000,00 |
| 11.01.01.08.244.0013. 2113 | | Auxilios e Donativos a Carentes | 8.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 8.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000,00 |
| | 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 8.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.000,00 |
| 11.01.01.16 | | HABITAÇÃO | 13.000,00 |
| 11.01.01.16.482 | | HABITAÇÃO URBANA | 13.000,00 |
| 11.01.01.16.482.0033 | | DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | 13.000,00 |
| 11.01.01.16.482.0033. 2114 | | Aquisição de Material de Construção P/Doação a Carentes | 13.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 13.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000,00 |
| | 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 13.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 13.000,00 |
| 11.02 | | FUNDO MUNICIPAL/ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.188.982,00 |
| 11.02.01 | | SERV.GESTÃO DO SUAS | 201.982,00 |
| 11.02.01.08 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 201.982,00 |
| 11.02.01.08.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 201.982,00 |
| 11.02.01.08.122.0008 | | GESTÃO DO SUAS | 193.982,00 |
| 11.02.01.08.122.0008. 2115 | | Manutenção das Atividades de Vigilância Socioassistencial | 20.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 20.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 3.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 6.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 5.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 4.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 3.000,00 |
| 11.02.01.08.122.0008. 2116 | | Apoio à Gestão da Informação do SUAS | 50.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 50.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 39.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 39.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 37.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 34.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 8.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 8.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| 11.02.01.08.122.0008. 2117 | | Manutenção da Capacitação dos Trabalhadores do SUAS | 5.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| 11.02.01.08.122.0008. 2118 | | Manutenção das Atividades dos Benefícios do Suas | 17.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 17.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 11.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 8.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 2.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| 11.02.01.08.122.0008. 2119 | | Realização de Eventos, Seminários e Conferencias Assist. Social | 9.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 9.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 5.000,00 |
| 11.02.01.08.122.0008. 2120 | | Manutenção Atividades Gestão do SUAS | 63.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 63.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 13.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 8.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 7.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 7.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 43.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 4.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 2.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 26.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 25.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 10.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 8.000,00 |
| | 33909300 | Indenizações e Restituições | 1.000,00 |
| | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 1.000,00 |
| 11.02.01.08.122.0008. 2148 | | Ações Diversas na Área da Assistência Social | 14.982,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 14.982,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.982,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.982,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 14.982,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 14.982,00 |
| 11.02.01.08.122.0008. 3066 | | Aquisição Equipamentos P/Gestão do Cadúnico, Bolsa Família e BPC. | 11.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 11.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 11.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 11.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 6.000,00 |
| | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 5.000,00 |
| 11.02.01.08.122.0008. 3067 | | Construção/Ampliação de Prédios Para Gestão do Suas | 3.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 3.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| 11.02.01.08.122.0008. 3068 | | Aquisição de Equipamentos p/Gestão do SUAS | 1.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 1.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| 11.02.01.08.122.0012 | | APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.000,00 |
| 11.02.01.08.122.0012. 2121 | | Manutenção Atividades do Conselho Municip Assist. Social - CMAS | 6.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 6.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| 11.02.01.08.122.0012. 3069 | | Aquisição de Equipamentos para o CMAS | 2.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 2.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| 11.02.02 | | SERV.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 808.000,00 |
| 11.02.02.08 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 808.000,00 |
| 11.02.02.08.244 | | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 808.000,00 |
| 11.02.02.08.244.0009 | | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 808.000,00 |
| 11.02.02.08.244.0009. 2122 | | Apoio a Rede de Serviços Socioassistenciais do SUAS | 48.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 48.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 48.000,00 |
| | 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | 48.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 33504300 | Subvenções Sociais | 48.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 47.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 1.000,00 |
| 11.02.02.08.244.0009. 2123 | | Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS) | 182.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 182.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 126.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 126.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 92.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 87.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 34.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 31.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 56.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 56.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 3.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 3.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 38.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 8.000,00 |
| | 156 | TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS | 24.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 7.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 3.000,00 |
| | 156 | TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 8.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 6.000,00 |
| 11.02.02.08.244.0009. 2124 | | Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos | 208.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 208.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 154.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 154.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 115.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 101.000,00 |
| | 156 | TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS | 12.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 39.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 35.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 54.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 54.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 20.000,00 |
| | 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 2.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 2.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 9.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 7.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 22.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 9.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 13.000,00 |
| 11.02.02.08.244.0009. 2125 | | Manutenção Benefícios Eventuais | 42.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 42.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 42.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 42.000,00 |
| | 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 8.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 156 | TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS | 5.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 17.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00 |
| | 156 | TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS | 11.000,00 |
| | 33904800 | Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas | 17.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 9.000,00 |
| | 156 | TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS | 8.000,00 |
| 11.02.02.08.244.0009. 3070 | | Construção/Ampliação e Aquisição de Equipamentos Para o CRAS | 328.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 328.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 328.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 328.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 320.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 5.000,00 |
| | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 315.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 8.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 3.000,00 |
| | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 5.000,00 |
| 11.02.03 | | SERV.PROTEÇÃO ESP.MÉDIA COMPLEXID | 169.000,00 |
| 11.02.03.08 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 169.000,00 |
| 11.02.03.08.242 | | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 4.000,00 |
| 11.02.03.08.242.0011 | | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 4.000,00 |
| 11.02.03.08.242.0011. 2126 | | Serv. de P. S. P/Pessoas Com Deficiencia, Idosas e Suas Familias | 4.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 11.02.03.08.243 | | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 4.000,00 |
| 11.02.03.08.243.0011 | | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 4.000,00 |
| 11.02.03.08.243.0011. 2127 | | Serv. de P.S.A Adolesc. em Cumprimento de Medida Socioeducativa | 4.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 11.02.03.08.244 | | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 161.000,00 |
| 11.02.03.08.244.0011 | | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 161.000,00 |
| 11.02.03.08.244.0011. 2128 | | Serv. de Proteção e atend. Especializados a Fam. e Individuos - PAEFI | 148.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 148.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 102.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 102.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 85.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 80.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 17.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 12.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.000,00 |
| | 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | 1.000,00 |
| | 33504300 | Subvenções Sociais | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 45.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 2.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 23.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 20.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 11.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 6.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 8.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 5.000,00 |
| 11.02.03.08.244.0011. 2129 | | Serviço Especializado em Abordagem Social | 4.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 11.02.03.08.244.0011. 2130 | | Serviço Especializado Para Pessoas em Situaçao de Rua | 4.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 11.02.03.08.244.0011. 3071 | | Aquisição de Equipamentos Para o CREAS | 5.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 5.000,00 |
| | 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 5.000,00 |
| 11.02.04 | | SERV.PROT.SOC.ESP.ALTA COMPLE | 10.000,00 |
| 11.02.04.08 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.000,00 |
| 11.02.04.08.244 | | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 10.000,00 |
| 11.02.04.08.244.0011 | | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 10.000,00 |
| 11.02.04.08.244.0011. 2131 | | Serviços de Acolhimento Institucional | 5.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 33500000 | TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. | 5.000,00 |
| | 33504300 | Subvenções Sociais | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 11.02.04.08.244.0011. 2132 | | Serviço Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergencias | 5.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903200 | Material de Distribuição Gratuita | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 11.03 | | FUNDO MUN./CRIANÇA/ADOLESCENTE | 58.000,00 |
| 11.03.01 | | FUNDO MUN./CRIANÇA/ADOLESCENTE | 58.000,00 |
| 11.03.01.08 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 58.000,00 |
| 11.03.01.08.243 | | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 58.000,00 |
| 11.03.01.08.243.0038 | | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 58.000,00 |
| 11.03.01.08.243.0038. 2133 | | Programa de Apoio e Proteção a Criança e o Adolescente | 39.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 39.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 21.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 8.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 12.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 1.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 11.03.01.08.243.0038. 3072 | | Const./Ref./Aquis. Equip.Veic.P/Prog. Assist. a Jovens e Adolesc. | 19.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 19.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 19.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 19.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 6.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 1.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 13.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00 |
| | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 1.000,00 |
| 11.04 | | FUNDO MUN. HABIT. INTERESSE SOCIAL | 55.500,00 |
| 11.04.01 | | FUNDO MUN. HABT. INTERESSE SOCIAL | 55.500,00 |
| 11.04.01.08 | | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 48.500,00 |
| 11.04.01.08.244 | | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 48.500,00 |
| 11.04.01.08.244.0011 | | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 48.500,00 |
| 11.04.01.08.244.0011. 3073 | | Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Habitacionais e PLHIS | 48.500,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 48.500,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 23.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 23.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 23.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00 |
| | 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 11.000,00 |
| | 45000000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 25.500,00 |
| | 45900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.500,00 |
| | 45906100 | Aquisição de Imóveis | 25.500,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.500,00 |
| 11.04.01.16 | | HABITAÇÃO | 7.000,00 |
| 11.04.01.16.482 | | HABITAÇÃO URBANA | 7.000,00 |
| 11.04.01.16.482.0033 | | DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL | 7.000,00 |
| 11.04.01.16.482.0033. 2134 | | Manut. Fundo Municipal de Habitação Interesse Social | 5.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 11.04.01.16.482.0033. 3074 | | Equip. P/Fundo Municipal de Habitação Interesse Social | 2.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 2.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| 12 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES | 782.000,00 |

| 12.01 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES | 782.000,00 |
|---|---|---|---|
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| 12.01.01 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES | 782.000,00 |
| 12.01.01.26 | | TRANSPORTES | 782.000,00 |
| 12.01.01.26.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 97.000,00 |
| 12.01.01.26.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 97.000,00 |
| 12.01.01.26.122.0002. 2135 | | Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes | 92.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 92.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 78.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 78.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 73.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 73.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 12.01.01.26.122.0002. 3075 | | Aquisição de Veículos e Equipamentos Div. P/Secretaria de Transportes | 5.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| 12.01.01.26.782 | | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 685.000,00 |
| 12.01.01.26.782.0037 | | TRANSPORTE E TRÂNSITO | 685.000,00 |
| 12.01.01.26.782.0037. 2136 | | Manutenção dos Serviços de Transportes e Oficinas Municipais | 128.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 128.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 108.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 108.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 6.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 102.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 102.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 6.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 116 | CONTRIBUIÇÃO DE INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE | 4.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 2.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 12.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00 |
| | 116 | CONTRIBUIÇÃO DE INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE | 6.000,00 |
| 12.01.01.26.782.0037. 2137 | | Manutenção das Estradas Vicinais | 414.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 414.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 158.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 158.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 104.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 104.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 54.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 54.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 256.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 256.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 210.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 210.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 3.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 43.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 43.000,00 |
| 12.01.01.26.782.0037. 3076 | | Construção e Ampliação de Pontes e Mata-Burros | 60.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 60.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 60.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 60.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 7.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 53.000,00 |
| 12.01.01.26.782.0037. 3077 | | Investimentos e Equipamentos P/ Serviço Transporte | 50.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 50.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 50.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 5.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 45.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00 |
| | 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 5.000,00 |
| | 192 | ALIENAÇÃO DE BENS | 25.000,00 |
| 12.01.01.26.782.0037. 3078 | | Implantação Terminal Rodoviário de Passageiros | 3.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 3.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 3.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 44905100 | Obras e Instalações | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| | 44906100 | Aquisição de Imóveis | 1.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00 |
| 12.01.01.26.782.0037. 3079 | | Construção de Estradas Vicinais | 30.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 30.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 30.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000,00 |
| | 44905100 | Obras e Instalações | 30.000,00 |
| | 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.000,00 |
| 13 | | INPREV | 2.050.000,00 |
| 13.01 | | INPREV | 2.050.000,00 |
| 13.01.01 | | INPREV | 2.050.000,00 |
| 13.01.01.04 | | ADMINISTRAÇÃO | 248.000,00 |
| 13.01.01.04.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 248.000,00 |
| 13.01.01.04.122.0002 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA | 30.000,00 |
| 13.01.01.04.122.0002. 2138 | | Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica | 30.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 30.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000,00 |
| | 33903500 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 5.000,00 |
| | 33909100 | Sentenças Judíciais | 5.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 5.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 33909300 | Indenizações e Restituições | 20.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 20.000,00 |
| 13.01.01.04.122.0009 | | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 218.000,00 |
| 13.01.01.04.122.0009. 2139 | | Manutenção das Ativ. do Gabinete Diretor e Ativ. Administrativas | 210.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 210.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 78.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 62.000,00 |
| | 31900400 | Contratação Por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 1.000,00 |
| | 31901100 | Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 60.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 60.000,00 |
| | 31901300 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 1.000,00 |
| | 31910000 | APLIC. DIRETA DEC. OP. ENTRE ÓRGÃOS | 16.000,00 |
| | 31911300 | Obrigações Patronais | 16.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 16.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 132.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 132.000,00 |
| | 33901400 | Diárias Pessoa Cívil | 6.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 6.000,00 |
| | 33903000 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 10.000,00 |
| | 33903300 | Passagens e Despesas com Locomoção | 6.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 6.000,00 |
| | 33903500 | Serviços de Consultoria | 70.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 70.000,00 |
| | 33903600 | Outros Serviços de Terceiros - P. F | 10.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 10.000,00 |
| | 33903900 | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 30.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 30.000,00 |
| 13.01.01.04.122.0009. 3080 | | Equipamentos e Materiais Permanentes P/ INPREV | 8.000,00 |
| | 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 8.000,00 |
| | 44000000 | INVESTIMENTOS | 8.000,00 |
| | 44900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000,00 |
| | 44905200 | Equipamentos e Mat.Permanentes | 8.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 8.000,00 |
| 13.01.01.09 | | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.437.000,00 |
| 13.01.01.09.122 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.000,00 |
| 13.01.01.09.122.0009 | | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 7.000,00 |
| 13.01.01.09.122.0009. 2140 | | Manutenção das Atividades Para Formação do PASEP | 7.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 7.000,00 |
| | 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.000,00 |
| | 33900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000,00 |
| | 33904700 | Obrigações Tribut. e Contribut. | 7.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 7.000,00 |
| 13.01.01.09.272 | | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 1.430.000,00 |
| 13.01.01.09.272.0009 | | EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 1.430.000,00 |
| 13.01.01.09.272.0009. 2141 | | Manutenção dos Serviços de Benefícios | 1.430.000,00 |
| | 30000000 | DESPESAS CORRENTES | 1.430.000,00 |
| | 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.430.000,00 |
| | 31900000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.430.000,00 |
| | 31900100 | Aposentadorias,Res.Rem.e Reformas | 1.000.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 1.000.000,00 |
| | 31900300 | Pensões do RPPS e do Militar | 280.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 280.000,00 |
| | 31900500 | Outros Benefícios Previdenciários | 150.000,00 |
| Código | Natureza | Especificação | Valor Orçado |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 150.000,00 |
| 13.01.01.99 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 365.000,00 |
| 13.01.01.99.997 | | RESERVAS DO RPPS | 365.000,00 |
| 13.01.01.99.997.9999 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 365.000,00 |
| 13.01.01.99.997.9999. 9001 | | Reserva de Contingência | 365.000,00 |
| | 90000000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | 365.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 99000000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | 365.000,00 |
| | 99990000 | RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS | 365.000,00 |
| | 99999900 | Reserva Contingência/Res. RPPS | 365.000,00 |
| | 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 365.000,00 |
| | | Total da Despesa Prevista_____: | 27.981.000,00 |

| Fonte | | Receita | Despesa | Diferença |
|---|---|---|---|---|
| 100 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.364.500,00 | 9.078.662,00 | 3.285.838,00 |
| 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU - REDUTORA | -3.151.000,00 | 0,00 | -3.151.000,00 |
| 101 | RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU | 1.478.000,00 | 1.478.000,00 | 0,00 |
| 102 | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE | 3.904.500,00 | 4.039.338,00 | -134.838,00 |
| 103 | CONTR.PARA REG.PRÓPRIO DE PREV SOCIAL RPPS | 2.050.000,00 | 2.050.000,00 | 0,00 |
| 112 | SERVIÇOS DE SAÚDE | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| 116 | CONTRIBUIÇÃO DE INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| 117 | CONTR. PARA CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBL. | 401.000,00 | 401.000,00 | 0,00 |
| 118 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(REMUNERAÇÃO DOS PROF.) | 2.182.000,00 | 2.182.000,00 | 0,00 |
| 119 | TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) | 797.000,00 | 797.000,00 | 0,00 |
| 122 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO | 341.000,00 | 341.000,00 | 0,00 |
| 123 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE | 411.000,00 | 411.000,00 | 0,00 |
| 124 | TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS | 680.000,00 | 680.000,00 | 0,00 |
| 129 | TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS. SOCIAL | 609.000,00 | 609.000,00 | 0,00 |
| 142 | TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL | 344.000,00 | 344.000,00 | 0,00 |
| 143 | TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE-PDDE | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 144 | TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE | 163.000,00 | 163.000,00 | 0,00 |
| 145 | TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNATE | 61.000,00 | 61.000,00 | 0,00 |
| 146 | OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE | 1.780.000,00 | 1.780.000,00 | 0,00 |
| 147 | TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO | 302.000,00 | 302.000,00 | 0,00 |
| 148 | TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA | 1.675.000,00 | 1.675.000,00 | 0,00 |
| 149 | TRANSF. REC. SUS - AT. MEDIA E ALTA COMP. AM. HOSP | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 150 | TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - VIGIL. SAÚDE | 225.000,00 | 225.000,00 | 0,00 |
| 151 | TRANSF. DE RECUSOS DO SUS - ASSIST. FARMACÊUTICA | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 |
| 152 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO SUS | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 153 | TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. REDE SERV. SAÚ | 103.000,00 | 103.000,00 | 0,00 |
| 154 | OUTRAS TRANSFERENCIAS REC. SUS | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 155 | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE | 434.000,00 | 434.000,00 | 0,00 |
| 156 | TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL - FEAS | 62.000,00 | 62.000,00 | 0,00 |
| 157 | MULTAS DE TRANSITO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 190 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 433.000,00 | 433.000,00 | 0,00 |
| 192 | ALIENAÇÃO DE BENS | 119.000,00 | 119.000,00 | 0,00 |
| TOTAL: | | 27.981.000,00 | 27.981.000,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Genival Freire Santos
**Código Identificador:**780F88DD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 094/2015

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA VELOSO PARREIRA - COD 10 | AG00510303 | PVU7356 | 26/11/2015 | 15:05:00 | 1 Junho 1043 | 5541 / 2 |
| AILTON CIPRIANO BARCELOS | AG00510525 | HHJ2082 | 01/12/2015 | 14:53:00 | Avenida 7 De Setembro 919 | 5541 / 2 |
| AIRTON VIEIRA | AG00510701 | OQU0150 | 01/12/2015 | 16:47:00 | Rua Pernambuco C Av 1 De Junho Sn | 7366 / 2 |
| ALESSANDRO DE MORAIS ASSIS | AG00498844 | GPW2062 | 02/12/2015 | 12:10:00 | Rua Goias C Espirito Santo Sn | 5193 / 0 |
| AMALIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA | AG00504277 | HKO7629 | 08/12/2015 | 14:00:00 | Rua Eldorado 115 | 5550 / 0 |
| ANA PAULA GOMES BASTOS | AG00495744 | HKT2619 | 08/12/2015 | 14:00:00 | Rua Eldorado 65 | 5550 / 0 |
| ANDRE LUIS MAGALHAES | AG00510259 | PUJ6354 | 30/11/2015 | 11:29:00 | Rua Rio De Janeiro 735 | 5541 / 2 |
| ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA | AG00498495 | HHG2224 | 04/12/2015 | 19:40:00 | Avenida Jk 188 | 7366 / 2 |
| ANTONIO AMANCIO DE OLIVEIRA | AG00510655 | OWY4993 | 27/11/2015 | 16:39:00 | Antonio Olimpio De Morais 535 | 5541 / 3 |
| ANTONIO LOPES DE BASTOS | AG00510355 | OQF9000 | 27/11/2015 | 17:20:00 | Rua Goias 1358 | 7366 / 2 |
| ATRI LOCADORA DE VEICULOS LTDA | AG00510154 | FIG9797 | 25/11/2015 | 13:57:00 | Rua Sao Paulo 315 | 5568 / 0 |
| AUGUSTO DA COSTA | AG00509064 | AKQ5230 | 30/11/2015 | 09:42:00 | Rua Bahia 521 | 5541 / 2 |
| AVEPE ALMEIDA VEIC E PECAS LTDA | AG00510746 | GYR3394 | 30/11/2015 | 17:01:00 | Rua Jundiai Oposto Ao 181 Oposto | 5720 / 0 |
| BANCO BNP PARIBAS BRASIL SA | AG00510576 | NXZ2069 | 27/11/2015 | 10:00:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 645 | 5541 / 4 |
| BRASERV RENT-A-CAR LTDA | AG00504770 | PWQ9077 | 05/12/2015 | 08:45:00 | Av 21 De Abril 810 | 7366 / 2 |
| BRUNO IABRUDI DE ANDRADE | AG00509818 | IQO4110 | 26/11/2015 | 18:23:00 | Rua Goias 1263 | 5452 / 2 |
| CHARLES SOUZA DE JESUS | AG00509148 | HKD7750 | 30/11/2015 | 10:40:00 | Avenida Antonio Olimpio Moraes 615 | 5541 / 4 |
| CLAUDIA SOARES GOMES VILACA | AG00510224 | OPC4091 | 01/12/2015 | 15:22:00 | Avenida Antonio O De Morais 687 | 5541 / 1 |
| CLAUDINELY FERREIRA | AG00510552 | HKP1278 | 28/11/2015 | 20:14:00 | Rua Itapecerica av Getulio Vargas Sn | 6050 / 1 |
| CLOVIS RIBEIRO DE OLIVEIRA | AG00508672 | OQB8254 | 27/11/2015 | 15:00:00 | Rua Eldorado 131 | 5550 / 0 |
| DANIEL AUGUSTO MOREIRA | AB05323708 | HJV2991 | 08/12/2015 | 14:00:00 | Rua Eldorado 107 | 5550 / 0 |
| EDUARDO DINIZ SILVA | AG00494501 | OPM9589 | 11/12/2015 | 15:00:00 | Rua Goias 495 | 5541 / 4 |
| EDUARDO MORAIS BARROSO | AG00509548 | PWL5076 | 27/11/2015 | 09:54:00 | Rua Goias 347 | 5541 / 2 |
| EXPRESSO CAJURU LTDA | AG00510124 | GZV7206 | 25/11/2015 | 15:47:00 | Avenida 1 De Junho 160 | 7366 / 2 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FADUA DE MORAIS | AG00510312 | PUG9307 | 26/11/2015 | 15:35:00 | Rua Goias 399 | 5541 / 5 |
| FLAVIO FRANCO DE MORAES | AG00510326 | OQK9188 | 26/11/2015 | 15:14:00 | Rua Coronel J Notini 281 | 5550 / 0 |
| FRANCIELLE CRISTINA DE M PEREIRA | AG00510602 | PVH0953 | 30/11/2015 | 10:22:00 | Avenida 1 De Junho 300 | 5541 / 1 |
| FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA ME | AG00510340 | HKH4117 | 30/11/2015 | 11:11:00 | Rua Eldorado Em Frente Ao N 230 | 5452 / 5 |
| FRANCISCO CARLOS AGUIAR DINIZ | AG00510502 | HLW0030 | 30/11/2015 | 14:51:00 | Rua Paraiba 489 | 5541 / 2 |
| GERALDO ANTONIO BRAULIO | AG00510304 | HLY8958 | 26/11/2015 | 15:15:00 | 1 Junho 1092 | 5541 / 2 |
| GERALDO MARCIO VIEIRA | AG00508919 | HFS2599 | 27/11/2015 | 14:50:00 | Praca Dulphe P De Aguiar 462 | 5550 / 0 |
| GILZA APARECIDA DE SOUSA | AB05323710 | GZP2865 | 08/12/2015 | 14:00:00 | Rua Eldorado 112 | 5550 / 0 |
| GISLAINE APARECIDA SILVA CHAVES | AG00510657 | HLO6084 | 30/11/2015 | 10:22:00 | 1 Junho 300 | 7366 / 2 |
| GUILHERME MENDES SILVA | AG00510252 | NXZ6598 | 27/11/2015 | 15:23:00 | Rua Sao Paulo 453 | 5541 / 2 |
| GUILHERME OLIVEIRA MENEZES | AG00510702 | HBU9498 | 01/12/2015 | 14:22:00 | Avenida Getulio Vargas 76 | 5541 / 2 |
| HUGO ELIAS CLARET | AG00510164 | HFY2057 | 27/11/2015 | 16:52:00 | Rua Santo Antonio 445 | 5541 / 1 |
| HUGO JOSE DE ARAUJO | AG00508922 | LOQ1420 | 27/11/2015 | 15:58:00 | Rua Rio Grande Do Sul 967 | 5541 / 2 |
| INDUSTRIA E COM DE MOV P E S LTD | AG00510628 | ASS7535 | 27/11/2015 | 17:13:00 | Rua Sao Paulo 134 | 5487 / 0 |
| IOLANDA TEODORO BORBA | AG00510170 | DAQ6647 | 27/11/2015 | 15:24:00 | Avenida Ant Olimpio De Morais 749 | 5487 / 0 |
| IVANIRDES TEREZINHA DA SILVA | AB05323707 | HBU4347 | 08/12/2015 | 14:00:00 | Rua Eldorado 112 | 5550 / 0 |
| JESSICA ADRIANA PARENZA | AG00510481 | HDV8808 | 02/12/2015 | 12:45:00 | Avenida Antonio Olimpio Moraes 615 | 5541 / 4 |
| JOAQUIM MARCIANO VILELA | AG00509900 | FAZ0333 | 26/11/2015 | 16:10:00 | Av Do Vestuario Sn Oposto | 5541 / 4 |
| JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA | AG00510744 | GPC3016 | 30/11/2015 | 16:56:00 | Rua Jundiai Oposto Ao 181 Oposto | 5720 / 0 |
| JUAREZ DAS GRACAS BORGES | AG00509546 | PUZ1011 | 27/11/2015 | 09:17:00 | Rua Goias 417 | 5541 / 7 |
| JULIA CRISTIANE DE AZEVEDO | AG00498847 | GUP4176 | 04/12/2015 | 17:20:00 | Avenida Jk 2325 | 5185 / 1 |
| JULIO CESAR STELMAKI | AG00498506 | ITV5903 | 30/11/2015 | 17:30:00 | Rua Sao Paulo 334 | 7366 / 2 |
| KENIA CAETANO GONCALVES ME | AG00510704 | HBD2760 | 01/12/2015 | 16:53:00 | Avenida Getulio Vargas 304 | 7366 / 2 |
| LOJA LAR UTILIDADES LTDA | AG00510175 | OWN2883 | 27/11/2015 | 16:58:00 | Rua Cel Joao Notini C Getulio Vargas Sn | 6050 / 1 |
| MAICHEL ARTHUR DIAS BRITO | AG00510324 | JIF1055 | 27/11/2015 | 18:03:00 | Rua Para 265 | 5185 / 1 |
| MAQUIR CONCEICAO MARTINS PINTO | AG00508999 | NYB4073 | 26/11/2015 | 18:03:00 | Rua Sao Paulo 325 | 5541 / 6 |
| MAR-BEL EMPREEND E PARTICIP.LTDA | AG00510151 | HGF9370 | 25/11/2015 | 16:17:00 | 1 De Junho C Cel Joao Notini Sn | 5452 / 2 |
| MARCELO APARECIDO ALVES | AG00504157 | EMR5382 | 11/12/2015 | 16:30:00 | Avenida Autorama 2000 | 7366 / 2 |
| MARIA DOS SANTOS FURTADO | AG00510551 | OMC1959 | 27/11/2015 | 12:50:00 | Rua Goias 1270 | 7366 / 2 |
| MARIA LUCIA DE FARIA MOREIRA | AG00509819 | HLW0077 | 27/11/2015 | 14:11:00 | Praca Benedito Valadares 30 | 5541 / 2 |
| MARIA TEREZINHA ALVES DE CASTRO | AG00495742 | EMJ4291 | 08/12/2015 | 10:17:00 | Avenida Ant O De Morais Com Eldorado Sn | 5576 / 0 |
| MARIANA TRINDADE DOS ANJOS | AG00510479 | OQX6511 | 02/12/2015 | 12:45:00 | Rua Antonio Olimpio De Moraes 635 | 5568 / 0 |
| MARIELLA MARIA DA COSTA MENEZES | AG00510254 | HGZ4232 | 27/11/2015 | 15:25:00 | Rua Sao Paulo 477 | 5541 / 2 |
| MAURA ELI ALVES | AG00504226 | HLN4412 | 02/12/2015 | 11:00:00 | Avenida Rio De Janeiro 2430 | 7366 / 2 |
| MERCIA SALOME G. DE OLIVEIRA | AG00510256 | HKF7981 | 27/11/2015 | 15:35:00 | Rua Sao Paulo 509 | 5541 / 2 |
| NEULI MARIA DE F. PAZ MENEZES | AG00498838 | HAO5073 | 01/12/2015 | 14:50:00 | Rua Minas Gerais 1474 | 7366 / 2 |
| NIVALDO MOREIRA DOS SANTOS | AG00509624 | HDR6392 | 01/12/2015 | 14:33:00 | Avenida 1 De Junho 570 | 5550 / 0 |
| NOVO RUMO COM DE VEICULOS E PECA | AG00504772 | OQS4720 | 05/12/2015 | 09:30:00 | Avenida Jk 30 | 7366 / 2 |
| OLADY ALEIXO JUNIOR | AG00510321 | EBW0434 | 27/11/2015 | 14:00:00 | Coronel Joao Notini 293 | 5550 / 0 |
| OSMAR ROSA DA SILVA | AG00510084 | GWS2197 | 01/12/2015 | 16:37:00 | Rua Paraiba 573 | 5460 / 0 |
| OTAVIANO MARQUES DE MOURA | AG00509681 | HNU7947 | 26/11/2015 | 09:27:00 | Rua Oeste De Minas 2037 | 5550 / 0 |
| PABLO HENRIQUE MARTINIANO | AG00510517 | HKY5933 | 01/12/2015 | 13:51:00 | Rua Sao Paulo 315 | 5568 / 0 |
| RAFAEL GERALDO DE OLIVEIRA | AG00510246 | HAG9287 | 26/11/2015 | 15:22:00 | 1 Junho 570 | 5550 / 0 |
| RAIMUNDO ALVES DE SIQUEIRA | AG00495990 | HBG8931 | 08/12/2015 | 00:16:00 | Rua Sao Paulo 2359 | 7048 / 1 |
| RENATA FRANCIENE P. CAMARGOS | AG00509547 | HCU1255 | 27/11/2015 | 08:30:00 | Rua Goias 481 | 5487 / 0 |
| RENATO ALVES MONTEIRO | AG00504301 | OQV8724 | 09/12/2015 | 17:55:00 | Av Primeiro De Junho 474 | 7366 / 2 |
| RICARDO AVELAR GUIMARAES | AG00509063 | PVS1555 | 27/11/2015 | 16:08:00 | Avenida Rio Grande Do Sul 882 | 5541 / 2 |
| RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE | AG00509060 | OTI3999 | 27/11/2015 | 15:53:00 | Avenida Rio Grande Do Sul 905 | 5541 / 2 |
| ROGERIO DOS SANTOS SILVA | AG00498841 | AIW1737 | 02/12/2015 | 11:04:00 | Avenida 1 De Junho Com Goias Sn | 6050 / 1 |
| RONALDO SANTOS VIDAL | AG00504278 | OQF4857 | 08/12/2015 | 14:00:00 | Rua Eldorado 107 | 5550 / 0 |
| ROSA MARIA LARA EGIDIO E OUTRO | AG00495748 | GOU8373 | 08/12/2015 | 14:13:00 | Avenida Jk 1455 | 5479 / 0 |
| ROSE MARY LEANDRO DE MORAES | AG00510080 | GWA1335 | 01/12/2015 | 15:01:00 | Avenida 7 De Setembro Oposto 943 Oposto | 5541 / 2 |
| SANDRA MARA MORAIS DE FARIA | AG00510660 | HKW6895 | 30/11/2015 | 09:32:00 | Rua Coronel Joao Notini 331 | 5550 / 0 |
| SANDRA MARA MORAIS DE FARIA | AG00509065 | HKW6895 | 30/11/2015 | 11:12:00 | Rua Cel Joao Notini Oposto 366 Oposto | 5550 / 0 |
| SANDRO DE CASTRO MENDES | AG00510172 | NYB2099 | 27/11/2015 | 14:41:00 | Rua Goias 1058 | 7366 / 2 |
| SIDNEY HENRIQUE DE MELO | AG00510501 | GOZ9746 | 30/11/2015 | 14:27:00 | Rua Cel Joao Notini 331 | 5550 / 0 |
| SIMONE OLERIO DA SILVA | AG00510316 | HOI7083 | 27/11/2015 | 14:36:00 | Goias 1045 | 5185 / 1 |
| SIMONE REGINA DA SILVA | AG00510302 | GYZ5473 | 26/11/2015 | 15:00:00 | 1 Junho 1063 | 5541 / 2 |
| SIMONE RODRIGUES DE MELO | AG00509816 | HNH2219 | 26/11/2015 | 16:21:00 | Avenida 7 De Setembro 545 | 5550 / 0 |
| SIRLENE M OLIVEIRA MERCEARIA ME | AG00510082 | OPA6300 | 01/12/2015 | 15:03:00 | Avenida 7 De Setembro Oposto 943 Oposto | 5541 / 2 |
| TRANS L & G LTDA | AG00498367 | GVQ8892 | 03/12/2015 | 12:22:00 | R Centralina 206 | 5487 / 0 |
| VALDECI SALVIANO DA SILVA | AG00510137 | NXM4087 | 30/11/2015 | 15:29:00 | Rua Pernambuco Com Joao Morato Sn | 7366 / 2 |
| WILLIAM FERREIRA DA SILVA | AG00510173 | HOJ9452 | 27/11/2015 | 13:58:00 | Rua Cel Joao Notini 331 | 5550 / 0 |
| ZELIA ALVES DE OLIVEIRA VELOSO | AG00510260 | OLT1957 | 30/11/2015 | 11:31:00 | Rua Rio De Janeiro Lado 735 | 5541 / 2 |

Divinopolis 29 de Dezembro de 2015

***SIMONIDES PEREIRA QUADROS***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C1DB2418

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 089/2015

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a EmpresaBrasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 404/2012 do CTB.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra | Val. C/ Desconto | Valor Após Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADAIR JOSE DE OLIVEIRA | AG00507879 | GOU6719 | 16/10/2015 | 17:00:00 | Rua Goias 331 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ADRIANO OLIVEIRA LIMA | AG00502165 | OLQ6645 | 17/10/2015 | 09:26:00 | Avenida Sete De Setembro 834 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| AFRANIO RODRIGO GUIMARAES | AG00507561 | HDK7133 | 16/10/2015 | 11:50:00 | Avenida Coronel Joao Notini Oposto N 248 Oposto | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| ALCIMAR LUIZ OLIVEIRA | AG00106973 | HCU1632 | 26/10/2015 | 16:40:00 | Avenida 21 De Abril 500 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ALISSON DE ALMEIDA BRITO | AG00507269 | HJF9939 | 16/10/2015 | 17:40:00 | Rua Goias 358 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ANA CAROLINA GONTIJO RESENDE | AG00507804 | HNO4811 | 16/10/2015 | 10:07:00 | Avenida Antonio Olimpio Moraes 321 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ANA PAULA MIRANDA | AG00495578 | NYE8018 | 23/10/2015 | 09:25:00 | Rua Goias 1024 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ANDERSON SILVA CEZAR | AG00507881 | HJL1196 | 16/10/2015 | 14:29:00 | Rua Minas Gerais 639 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ANDRE FRANCISCO DE ASSIS | AG00106816 | GTJ1412 | 24/10/2015 | 00:51:00 | Rua Pitangui 240 | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| ANDRE FRANCISCO DE ASSIS | AG00106815 | GTJ1412 | 24/10/2015 | 00:50:00 | Rua Pitangui 240 | 7234 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| ANTONIO CARLOS SILVA | AG00507628 | HCF0196 | 16/10/2015 | 09:13:00 | Avenida 21 De Abril 391 | 5487 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO | AG00506574 | OMC8605 | 20/10/2015 | 17:00:00 | Rua Goias 1297 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ARVAL BRASIL LTDA | AG00506850 | FRE8649 | 16/10/2015 | 09:35:00 | Avenida Olimpio De Moraes 290 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| BANCO ITAULEASING SA | E100009017 | HMF0071 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 42,56 | 53,2 |
| BEATRIZ DE PAULA VITOR | AG00507678 | OQO0174 | 20/10/2015 | 17:15:00 | Rua Goias 1285 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| CARLA APARECIDA SOARES | AG00507802 | HGB2936 | 16/10/2015 | 10:03:00 | Avenida Antonio Olimpio De Moraes Sn | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| CEITECMG CENTRO ESPECIALIZADO EM INSPECA | AG00507762 | FIQ1500 | 16/10/2015 | 12:36:00 | Rua 7 De Setembro 1078 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| CELSO ARINOS BARROSO MAGALHAES | AG00507305 | HOG9588 | 15/10/2015 | 09:20:00 | Rua Goias oposto N 1477 Oposto | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| CLARICE MARIA CUNHA | AG00507523 | PUU5484 | 15/10/2015 | 17:00:00 | Rua Rio Grande Do Sul 974 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| CLELIA BORGES AVELAR DORNELAS | AG00507858 | GWH9754 | 19/10/2015 | 10:29:00 | Praca Benedito Valadares Oposto 38 Oposto | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| CRISTIANO DE PAULA REIS | AG00507558 | HGM2560 | 16/10/2015 | 09:15:00 | Rua Sao Paulo C Rio Grande So Sul Sn | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| DANIELLE CRISTINA GOMES | AG00507860 | OWT6540 | 19/10/2015 | 10:37:00 | Praca Benedito Valadares Oposto 30 Oposto | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| DARI CAMILO DA SILVA | AG00507798 | PWE1640 | 14/10/2015 | 12:02:00 | Rua Sao Sebastiao 431 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| DIONE RODRIGUES REZENDE | AG00507853 | BHJ7168 | 19/10/2015 | 09:43:00 | Rua Sao Paulo Oposto N 614 Oposto | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ELCIMAR RESENDE DOS SANTOS ME | E100009013 | DVD1395 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| ELO COMERC DE ENERGIA LTDA-ME | AG00507348 | OXK3705 | 14/10/2015 | 09:50:00 | Avenida Jk Com Antonio Florentino Sn | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| EMERSON ESTEVES DA SILVA | AG00507769 | HFZ1409 | 19/10/2015 | 17:55:00 | Rua Rio Grande Do Sul 871 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ENGEFORMA ENG IND E COM LTDA | E100009018 | HNU8031 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 212,8 | 266 |
| ERICA GONCALVES RODRIGUES | AG00507559 | HEM9514 | 16/10/2015 | 10:40:00 | Rua Sao Paulo 462 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| EVANDRO HENRIQUE NUNES SOARES | AG00506971 | HGR4701 | 16/10/2015 | 09:26:00 | Rua Rio De Janeiro 128 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| EZIEL BERTUNES MATOS | AG00507232 | GQO5816 | 17/10/2015 | 10:05:00 | Rua 23 De Novembro oposto 341 Oposto | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| FABIANA CLAY PRADO VIEIRA | AG00507854 | NLB0847 | 19/10/2015 | 09:56:00 | Rua Sao Paulo Oposto N 614 Oposto | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| FARIA REZENDE COM E DISTR LTDA | AG00506668 | PWN4456 | 19/10/2015 | 17:18:00 | Rua Goias 1340 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| FLAVIA MARIA DA FONSECA | AB05178967 | HJW0284 | 28/10/2015 | 17:53:00 | Av Getulio Vargas 855 | 5509 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| FREDERICO MARTINS FERREIRA | AG00507877 | HDO1555 | 16/10/2015 | 17:17:00 | Rua Goias 331 | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| GERALDO SILVA DE LACERDA | AG00506974 | OQB8021 | 16/10/2015 | 09:13:00 | Rua Getulio Vargas 460 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| GUILHERME MENDES SILVA | AG00507313 | NXZ6598 | 15/10/2015 | 10:30:00 | Rua Maranhao 478 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| JACQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA DO VAL | AG00506575 | FWU8220 | 20/10/2015 | 17:35:00 | Rua Goias 1285 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| JERRY ADRIANO MODESTO | AG00507373 | HJH1267 | 15/10/2015 | 14:02:00 | Rua Sao Paulo 312 | 5568 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| JOAO BATISTA FERREIRA DE FREITAS | AG00507760 | EGW9537 | 16/10/2015 | 10:40:00 | Rua Pernambuco Oposto Ao 1211 Oposto | 5541 / 4 | 42,56 | 53,2 |
| JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO | AG00506661 | HBG5628 | 14/10/2015 | 13:47:00 | Rua Goias Com Rua Amazonas Sn | 6050 / 1 | 153,23 | 191,54 |
| JOSE DONIZETE | AG00506669 | OQS7534 | 19/10/2015 | 18:05:00 | Rua Goias 1358 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| JOSE JOAO DA SILVA | AG00507603 | HCS4229 | 16/10/2015 | 11:15:00 | Rua Santo Antonio 451 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| JOSE ROBERTO POSSATO JUNIOR | AB05178958 | HHK7334 | 17/10/2015 | 20:00:00 | Rua Goias 101 | 6050 / 1 | 153,23 | 191,54 |
| JULIO CESAR DA SILVA | AG00507754 | HKT4060 | 13/10/2015 | 12:45:00 | Rua Rio Grande Do Sul 974 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| JULIO CESAR MENDES SANTOS | AG00507097 | HNQ4630 | 16/10/2015 | 15:38:00 | Rua Sao Paulo 453 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| LANA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA | AG00507318 | OWU2821 | 17/10/2015 | 09:10:00 | Avenida Getulio Vargas 372 | 5541 / 1 | 42,56 | 53,2 |
| LEONARDO FARIA COELHO | AG00507391 | HAK6910 | 20/10/2015 | 15:21:00 | Avenida 7 De Setembro 370 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| LEONARDO FARIA COELHO | AG00507878 | HAK6910 | 16/10/2015 | 17:10:00 | Rua Goias 288 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| LOBATINA IND. E COM. LTDA-ME | E100009020 | OOW4280 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 42,56 | 53,2 |
| LOCADORA DE VEIUCLOS ALVORADA LTDA | AG00507869 | JUO9043 | 19/10/2015 | 11:31:00 | Rua Sao Paulo 478 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| LUANA GONCALVES RABELO | AG00507797 | GZK0571 | 15/10/2015 | 12:07:00 | Avenida 7 De Setembro 370 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| LUCIANO APARECIDO DE F BARBOSA | AG00494700 | OQP9919 | 16/10/2015 | 16:57:00 | Rua Goias 1572 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| M M RENT A CAR LTDA | AG00507555 | PUK3263 | 15/10/2015 | 10:48:00 | Rua Goias C Av 7 De Setembro Sn | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| MAIS DISTRIBUIDORA LTDA | E100009016 | HLU8949 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 42,56 | 53,2 |
| MARCELO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA | AG00498526 | NVM6726 | 30/10/2015 | 14:10:00 | Avenida Sete De Setembro 1161 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| MARCIO MAIA DE OLIVEIRA | AG00507268 | HLT2632 | 15/10/2015 | 17:00:00 | Rua Rio De Janeiro 555 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| MARIA APARECIDA ALVES LAMOUNIER | AG00505174 | GLH2626 | 15/10/2015 | 10:56:00 | Avenida Primeiro De Junho 961 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| MARIA DAS GRACAS N. PENHA | AG00507662 | HNS4002 | 16/10/2015 | 16:21:00 | Rua Minas Gerais 900 | 5541 / 4 | 42,56 | 53,2 |
| MARIA DE LOURDES C DUARTE | AG00507669 | OLY5342 | 19/10/2015 | 10:08:00 | Rua Pernambuco 865 | 5541 / 4 | 42,56 | 53,2 |
| MARIA PUREZA DE OL. GUIMARAES | AG00507234 | HAA6038 | 19/10/2015 | 15:00:00 | Rua Minas Gerais 202 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| MARIONIZIO MORAIS | AG00507796 | GXA7128 | 15/10/2015 | 10:50:00 | Rua Mato Grosso X R Goias Sn | 6041 / 2 | 102,15 | 127,69 |
| MATHEUS ANTONIO COSTA CARDOSO | AG00097117 | HCI3962 | 23/10/2015 | 17:28:00 | Rua Minas Gerais 55 | 5185 / 2 | 102,15 | 127,69 |
| MELINA GUIBU ORBOLATO PARADA | AG00507805 | FER0427 | 17/10/2015 | 10:50:00 | Rua Goias 603 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| NOELE FERNANDA SILVA LIMA | AG00507388 | HKO1313 | 19/10/2015 | 14:49:00 | Rua Coronel Joao Notini Oposto Ao 256 Oposto | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| OLIVEIRA SILVA TRANSP P S LTDA | AG00506728 | FWJ2077 | 15/10/2015 | 11:19:00 | Rua Pernambuco 1245 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| PATRICIA FARIA CAMARA | AG00507627 | GOA7423 | 16/10/2015 | 08:22:00 | Rua Oeste De Minas 2037 | 5452 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| PAULO DOMINGOS SANTOS | AG00506735 | KJH9608 | 17/10/2015 | 08:43:00 | Rua Goias Esq C Amazonas Sn | 6050 / 1 | 153,23 | 191,54 |
| PEDRO HENRIQUE ANTUNES | AG00507314 | HGR5497 | 16/10/2015 | 08:31:00 | Rua Mato Grosso 600 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOL | AG00507794 | PUD6323 | 15/10/2015 | 08:58:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 2097 | 5452 / 5 | 102,15 | 127,69 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RANDERSON XAVIER TAVARES | AG00507755 | HET9714 | 15/10/2015 | 08:50:00 | Rua 7 De Setembro C Rio De Janeiro Sn | 6041 / 2 | 102,15 | 127,69 |
| RINALDO TADEU LOPES FILHO | AG00506563 | GZJ6456 | 19/10/2015 | 14:38:00 | Avenida 21 De Abril Oposto N 807 Oposto | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| RODRIGO FERNANDES DA SILVA | AG00507521 | GRE7231 | 15/10/2015 | 15:08:00 | Coronel Joao Notini 331 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| ROSANGELA A MOREIRA NOGUEIRA | AG00507096 | HHY9590 | 16/10/2015 | 15:35:00 | Rua Sao Paulo 439 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ROSANGELA AMARAL | AG00507380 | HDR6219 | 16/10/2015 | 10:00:00 | Rua Coronel Joao Notini Oposto Ao 366 Oposto | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| SAMUEL DE FARIA VILACA | AG00506573 | HFP3417 | 20/10/2015 | 17:32:00 | Rua Goias 1285 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| SANDRO PINTO RIBEIRO | AG00507761 | HJJ7711 | 17/10/2015 | 10:40:00 | Rua Goias 495 | 5541 / 4 | 42,56 | 53,2 |
| TATIANE MACIEL CORDEIRO LOPES | AG00495585 | HAM4811 | 23/10/2015 | 10:35:00 | Rua Goias Com Rua Minas Gerais Sn | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| VALDECI FERNANDES BARBOSA | AG00499032 | GQU6710 | 15/10/2015 | 12:35:00 | Rua Esmeralda Sn | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| VIAGAM IMOVEIS LTDA - EPP | AG00507667 | PVN4048 | 16/10/2015 | 15:42:00 | Rua Para 265 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| WESLEY GARCEZ DO NACIMENTO | AG00506667 | GYY4753 | 19/10/2015 | 15:21:00 | Rua Goias 205 | 5541 / 1 | 42,56 | 53,2 |

Divinopolis 29 de Dezembro de 2015

***SIMONIDES PEREIRA QUADROS***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**460B0975

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°093/2015

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações deAutuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo dequinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADAILSSON DA SILVA SILVEIRA | AG00510343 | GYH7555 | 01/12/2015 | 09:39:00 | Rua Sao Paulo 304 | 5568 / 0 |
| ADRIANO BATISTA DA SILVA | AG00510749 | HMB9319 | 30/11/2015 | 17:09:00 | Rua Jundiai Oposto Ao 181 Oposto | 5720 / 0 |
| AGENCIA COSTA E RIBEIRO LTDA | AG00510157 | OLO0120 | 25/11/2015 | 14:31:00 | Rua Sao Paulo 300 | 5819 / 1 |
| AGUIMAR ORLANDO | AG00509712 | HCO0138 | 27/11/2015 | 11:30:00 | Avenida 1 De Junho 534 | 5541 / 4 |
| AGUINALDO DE SOUSA | AG00510240 | GYX6889 | 26/11/2015 | 17:32:00 | Praca Dom Cristiano 99 | 5185 / 1 |
| ALDERICO JOVINO DA SILVA | AG00510086 | FLD7609 | 01/12/2015 | 17:37:00 | Avenida 7 De Setembro 1180 | 5487 / 0 |
| ALESSANDRO MENDONCA DE RESENDE | AG00510167 | HDX5337 | 27/11/2015 | 15:18:00 | Rua Sao Paulo 312 | 5568 / 0 |
| ALEX FLOR COIMBRA | AG00509059 | HLA1323 | 27/11/2015 | 14:40:00 | Rua Fernao Dias 562 | 5550 / 0 |
| ALEX MENDONCA RESENDE | AG00510169 | HLW7391 | 27/11/2015 | 15:19:00 | Rua Sao Paulo 312 | 5568 / 0 |
| ALEXANDRE LAURIANO DA COSTA | AG00508925 | PUV5114 | 27/11/2015 | 18:03:00 | Av 1 De Junho 443 | 5207 / 0 |
| ALEXANDRE SILVA QUEIROZ | AG00504774 | HCJ7320 | 07/12/2015 | 18:35:00 | Rua Moacir Jose Leite 100 | 7366 / 2 |
| ALINE DE FREITAS LOPES | AG00510503 | HFB9989 | 30/11/2015 | 14:52:00 | Rua Paraiba 489 | 5541 / 2 |
| ALINE ROSA DA COSTA | AG00509822 | HGZ3905 | 27/11/2015 | 14:37:00 | Rua Rio De Janeiro 631 | 5541 / 2 |
| ALINE YASMIN SOARES RODRIGUES | AG00510168 | HJH1311 | 27/11/2015 | 15:19:00 | Rua Sao Paulo 312 | 5568 / 0 |
| ALISSON DE MELO AQUINO | AG00510200 | HLA4633 | 27/11/2015 | 14:12:00 | Av Antonio O De Morais 614 | 7366 / 2 |
| ALYSSON RIBEIRO VICTOR | AG00510016 | NYC2098 | 25/11/2015 | 14:23:00 | Av Getulio Vargas Esq R Janeiro 618 | 5452 / 2 |
| AMAURY DE OLIVEIRA BARBOSA | AG00498835 | OPQ1878 | 28/11/2015 | 20:00:00 | Rua Bahia Com Minas Gerais Sn | 5185 / 1 |
| AMAURY DE OLIVEIRA BARBOSA | AG00498836 | OPQ1878 | 28/11/2015 | 20:00:00 | Rua Bahia Com Minas Gerais Sn | 7366 / 2 |
| ANA CAROLINA SANTOS OLIVEIRA | AG00508920 | LQA5500 | 27/11/2015 | 15:51:00 | Rua Rio Grande Do Sul 974 | 5541 / 2 |
| ANA MARIA CARDOSO | AG00498368 | GLQ9767 | 07/12/2015 | 15:40:00 | Fernao Dias 573 | 7366 / 2 |
| ANA PAULA ALVES DE SOUZA | AG00510199 | GYM3655 | 27/11/2015 | 14:40:00 | Rua Rio De Janeiro 405 | 5541 / 2 |
| ANDRE LUIZ DOS SANTOS SILVA | AG00510195 | GXA7977 | 27/11/2015 | 14:25:00 | Rua Rio De Janeiro 391 | 5541 / 2 |
| ANDRE PARDINI NONAKA | AG00504203 | ARW2504 | 02/12/2015 | 11:48:00 | Rua Mato Grosso 1745 | 7366 / 2 |
| ANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA | AG00509825 | DEH9532 | 27/11/2015 | 15:35:00 | Rua Sao Paulo 666 | 5541 / 2 |
| ANDREIA FERREIRA COSTA | AG00510225 | HHS4103 | 01/12/2015 | 15:37:00 | Rua Rio De Janeiro 778 | 7366 / 2 |
| ANDREZA CAVALCANTE MOREIRA LUIZ | AG00510034 | EIC7118 | 30/11/2015 | 16:05:00 | Avenida Antonio Olimpio M 321 | 5541 / 2 |
| ANGELICA OLIVEIRA DUPRE | AG00495797 | HAM0432 | 06/12/2015 | 13:42:00 | Avenida Jk 1110 | 5452 / 1 |
| ANTONIO ANANIAS RODRIGUES | AG00510035 | GYL5665 | 30/11/2015 | 14:40:00 | Avenida Antonio Olimpio De M 411 | 5541 / 2 |
| ANTONIO DONIZETE | AG00510308 | GZL1768 | 26/11/2015 | 15:52:00 | Goias 1340 | 5185 / 2 |
| ANTONIO FAUSTO DA SILVA BARROS | AG00510478 | PWD2100 | 02/12/2015 | 10:45:00 | Avenida Antonio Olimpio De Moraes 495 | 7366 / 2 |
| ANTONIO TIREZIO DE AZEVEDO | AG00510601 | HCT2817 | 30/11/2015 | 10:17:00 | Avenida 1 De Junho 300 | 5541 / 1 |
| APARECIDA SOARES PENA | AG00508667 | OIZ4242 | 26/11/2015 | 18:15:00 | Rua Amazonas 473 | 5550 / 0 |
| ATACADAO DO CIMENTO DISTRIBUIDOR | AG00504229 | PWC8179 | 07/12/2015 | 10:10:00 | Rua Castro Alves 2211 | 5231 / 1 |
| BENJAMIM CAETANO GARCIA | AG00510334 | HLS0986 | 30/11/2015 | 11:18:00 | Avenida 7 De Setembro 104 | 5568 / 0 |
| BRICIA THAIS SILVA MARQUES | AG00508912 | CNX8046 | 27/11/2015 | 14:11:00 | Avenida Jk 31 | 5550 / 0 |
| BRUNO DAVI DOS SANTOS QUEIROZ | AG00504205 | GTC4633 | 07/12/2015 | 11:35:00 | Rua Mato Grosso 1745 | 7366 / 2 |
| BRUNO PEREIRA GONTIJO | AG00510249 | HJN4660 | 26/11/2015 | 15:24:00 | 1 Junho 570 | 5550 / 0 |
| CAMILA ESTEVES SANTOS | AG00507822 | GZM0476 | 03/12/2015 | 14:47:00 | Rua Rio Grande Do Sul 438 | 7366 / 2 |
| CARLA DA SILVA SOUSA | AG00509813 | OMC5597 | 26/11/2015 | 14:24:00 | Rua Rio Grande Do Sul 487 | 5541 / 2 |
| CARLA MARY FERNANDES RODRIGUES | AG00509623 | GWS4335 | 01/12/2015 | 14:31:00 | Avenida 1 De Junho 570 | 5550 / 0 |
| CARLOS ALBERTO TRINDADE | AG00509683 | AIB0519 | 30/11/2015 | 14:29:00 | Rua Sao Paulo C Av 21 De Abril Sn | 7366 / 2 |
| CARLOS ALESSANDRO ALTIVO PECANHA | AG00510351 | HGZ4747 | 27/11/2015 | 15:48:00 | Av 21 De Abril 762 | 7366 / 2 |
| CARLOS HENRIQUE DE SOUZA | AG00510726 | JUJ1384 | 01/12/2015 | 15:23:00 | Avenida 1 De Junho Oposto Ao 415 Oposto | 5541 / 4 |
| CARLOS MAGNO CORREA MAIA | AG00498848 | GLG7418 | 04/12/2015 | 17:27:00 | Avenida Jk 2325 | 5185 / 1 |
| CARMELO FERNANDES FILHO | AG00509618 | HFK3168 | 27/11/2015 | 11:17:00 | Rua Santa Catarina 456 | 5541 / 1 |
| CARMEN SILVIA PEREIRA | AG00510750 | JED9882 | 30/11/2015 | 17:12:00 | Rua Judiai Oposto Ao 181 Oposto | 5720 / 0 |
| CASSIANO RICARDO SANTOS SILVA | AG00509062 | OPS2810 | 27/11/2015 | 16:05:00 | Avenida Rio Grande Do Sul 882 | 5541 / 2 |
| CELIO FERREIRA | AG00510138 | HNE0651 | 30/11/2015 | 17:58:00 | Rua Paraiba C 1 De Junho Sn | 7366 / 2 |
| CELIO SOARES MANATA | AG00509792 | HAQ0700 | 27/11/2015 | 12:47:00 | Rua Minas Gerais 772 | 7366 / 2 |
| CELSO ANTONIO DE SOUZA | AG00498369 | GZX6018 | 07/12/2015 | 15:57:00 | Goias 279 | 7366 / 2 |
| CHRISTIAN F DE A FERREIRA | AG00510235 | OPB9977 | 25/11/2015 | 14:20:00 | Sao Paulo 131 | 5568 / 0 |
| CICERO VILANOVA DA SILVA OLIVEIR | AG00509620 | HEW3403 | 28/11/2015 | 10:47:00 | Avenida Jk 1455 | 5550 / 0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CLAUDIA MARIA LOPES DA SILVA | AG00510223 | AHC4334 | 01/12/2015 | 15:20:00 | Avenida Antonio O De Morais 687 | 5541 / 1 |
| CLAUDINEA HELENA DA SILVA | AG00510323 | GSK5413 | 27/11/2015 | 18:00:00 | Para 265 | 5185 / 1 |
| CLAUDIO GONCALVES GUADALUPE | AG00510251 | OOW9561 | 27/11/2015 | 14:51:00 | Av 21 Abril 678 | 5541 / 2 |
| CLAUDIO MARCIO CARDOSO ROCHA | AG00498370 | ODF6976 | 07/12/2015 | 16:06:00 | Goias 279 | 7366 / 2 |
| CLEIDES MARIA AMARAL ROMAO | AG00509617 | OQG9148 | 27/11/2015 | 09:15:00 | Avenida 1 De Junho Oposto Ao 415 Oposto | 5541 / 4 |
| CLEITON FIDELIS BARBOSA | AG00510237 | HIC3521 | 26/11/2015 | 14:10:00 | 1 Junho 910 | 7366 / 2 |
| CLEONICE ADRIANA RIBEIRO | AG00509549 | GZB6250 | 27/11/2015 | 10:00:00 | Rua Goias Ao Lado Do N 325 | 5541 / 2 |
| CLEVER DOS SANTOS MESQUITA | AG00495737 | HNP1267 | 04/12/2015 | 17:30:00 | Avenida Sete De Setembro 484 | 6122 / 0 |
| CLIMECOM CLINICA MED.DO C.O.M.LT | AG00510135 | HBJ8788 | 28/11/2015 | 11:40:00 | Getulio Vargas Oposto Ao 509 Oposto | 5550 / 0 |
| CYNARA ALVES | AG00510247 | HMA3963 | 26/11/2015 | 15:23:00 | 1 Junho 570 | 5550 / 0 |
| DANIEL CORREIA DA SILVA | AG00510163 | GRP8920 | 27/11/2015 | 16:49:00 | Rua Santo Antonio 420 | 5541 / 1 |
| DANIEL GONTIJO FONSECA | AG00510318 | GVO3201 | 27/11/2015 | 14:54:00 | Rua Goias 1058 | 7366 / 2 |
| DANIEL HENRIQUE PEREIRA | AG00495991 | OMF3327 | 08/12/2015 | 01:20:00 | Av Primeiro De Junho 984 | 5410 / 0 |
| DANIELA CRISTINA DA COSTA AMARAL | AG00498371 | HDX6342 | 07/12/2015 | 16:25:00 | Goias 332 | 5550 / 0 |
| DANIELA CRISTINA RIBEIRO ELOI | AG00495746 | HMC6924 | 08/12/2015 | 14:10:00 | Rua Moacir Jose Leite 100 | 5576 / 0 |
| DANIELA NUNES DE SOUSA | AG00510017 | HGZ4210 | 25/11/2015 | 16:15:00 | Rua Rio De Janeiro 603 | 5193 / 0 |
| DANIELA SILVA VILELA | AG00510506 | HAM4624 | 30/11/2015 | 14:55:00 | Rua Paraiba 465 | 5541 / 2 |
| DANIELLE F DE PAULA SILVEIRA | AG00510025 | HES1102 | 27/11/2015 | 14:55:00 | Av 21 Abril 618 | 5541 / 2 |
| DARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | AG00510651 | GKS9970 | 27/11/2015 | 18:07:00 | Rua Para 265 | 5185 / 1 |
| DENIA APARECIDA SILVA CORTEZ | AG00504775 | HCU0414 | 07/12/2015 | 13:25:00 | Av Divino Espirito Santo Com Rua Mato Grosso Sn | 7366 / 2 |
| DENIO OTAVIANO DA SILVA | AG00510320 | OWY9730 | 27/11/2015 | 14:00:00 | Rua Coronel Joao Notini 331 | 5550 / 0 |
| DENIS COSTA LEMOS | AG00510078 | HCU2210 | 01/12/2015 | 15:00:00 | Avenida 7 De Setembro Oposto 885 Oposto | 5541 / 2 |
| DENISE PEREIRA DIAS | AG00510509 | OLX7980 | 30/11/2015 | 14:56:00 | Rua Paraiba 422 | 5541 / 2 |
| DIEGO ESPINO RIBEIRO | AG00509674 | PUM6482 | 30/11/2015 | 09:23:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 827 | 5541 / 5 |
| DIOGO MATEUS NOGUEIRA | AG00495735 | HCU0756 | 04/12/2015 | 15:35:00 | Avenida Jk 2201 | 7366 / 2 |
| DIRLENE DO CARMO ROMAO | AG00510555 | HCU0150 | 30/11/2015 | 15:10:00 | Praca Mercado Municipal Sn | 5185 / 1 |
| DIVINO BARROS VIEIRA | AG00510020 | OPU8696 | 25/11/2015 | 15:30:00 | Rua Minas Gerais Esq Sete 750 | 5398 / 0 |
| DIVINO JOSE DA COSTA | AG00510262 | GME5708 | 30/11/2015 | 11:52:00 | Rua Rio De Janeiro 701 | 5487 / 0 |
| DIVINOPOLIS TINTAS LTDA | AG00510156 | PWX1875 | 25/11/2015 | 14:29:00 | Rua Sao Paulo 312 | 5568 / 0 |
| DOUGLAS DA CUNHA ELOI | AG00509713 | DKF6656 | 27/11/2015 | 11:35:00 | Avenida 1 De Junho 550 | 5541 / 4 |
| DOUGLAS GUIMARAES LIMA | AG00510197 | NYB8660 | 27/11/2015 | 14:30:00 | Rua Rio De Janeiro 415 | 5541 / 2 |
| DOUGLAS WESLEY GOMIDES | AG00510253 | HIO3613 | 27/11/2015 | 15:20:00 | Rua Sao Paulo 453 | 5541 / 2 |
| DRUMONT FERNANDES DE OLIVEIRA | AG00510653 | HJA6222 | 27/11/2015 | 18:10:00 | Rua Para 265 | 5185 / 1 |
| EDGAR MARTINS JUNIOR | AG00510077 | HCU3139 | 01/12/2015 | 14:56:00 | Avenida 7 De Setembro Oposto 885 Oposto | 5541 / 2 |
| EDILAINE ADRIANA CASTRO SILVA | AG00510745 | HFG4231 | 30/11/2015 | 16:57:00 | Rua Jundiai Oposto Ao 181 Oposto | 5720 / 0 |
| EDIVALDO DA SILVA | AB05323705 | HNP1383 | 08/12/2015 | 14:21:00 | Avenida Jk 1455 | 5550 / 0 |
| EDMAR ACEBIL DA SILVA | AG00510342 | HBC1440 | 01/12/2015 | 09:39:00 | Rua Sao Paulo 304 | 5568 / 0 |
| EDMAR GERALDO RODRIGUES | AG00510504 | KFG4009 | 30/11/2015 | 14:53:00 | Rua Paraiba 465 | 5541 / 2 |
| EDSON ARAUJO MAIA | AG00509147 | HGZ2686 | 30/11/2015 | 10:00:00 | Avenida 7 Setembro 1057 | 5541 / 2 |
| EDUARDO AMARAL DA SILVA | AG00498496 | JXI0868 | 08/12/2015 | 16:00:00 | Brigadeiro Cabral 675 | 7366 / 2 |
| EDUARDO BATISTA MACHADO | AG00510125 | HAM2421 | 25/11/2015 | 15:55:00 | Rua Do Cobre C Rubi Sn | 7366 / 2 |
| EDY CARLOS RODRIGO SILVA | AG00510629 | GZG6034 | 27/11/2015 | 18:07:00 | Rua Para 265 | 7366 / 2 |
| ELAINE RIBEIRO | AG00509621 | GRY1760 | 01/12/2015 | 14:27:00 | Avenida 1 De Junho 570 | 5550 / 0 |
| ELI DA SILVA PESSOA | AG00510521 | GLG8991 | 01/12/2015 | 15:38:00 | Rua Rio Grande Do Sul 871 | 5541 / 1 |
| ELIANA APARECIDA CAMPOS | AG00510257 | DUA1847 | 30/11/2015 | 10:00:00 | Rua Minas Gerais Oposto 21 Oposto | 5541 / 2 |
| ELISA CASTRO DE OLIVEIRA LADEIRA | AG00509814 | NWQ6937 | 26/11/2015 | 14:31:00 | Rua Rio Grande Do Sul 527 | 5541 / 2 |
| ELIZANGELA RIBEIRO AMARAL | AG00510327 | HMA5366 | 26/11/2015 | 15:15:00 | Rua Rio Grande Do Sul 739 | 7366 / 2 |
| ESTAMPARIA DO MARCINHO LTDA | AG00498849 | NYD1843 | 04/12/2015 | 17:31:00 | Avenida Jk 2325 | 5185 / 1 |
| EUSTAQUIO DIAS FARIA | AG00510353 | HFG8189 | 27/11/2015 | 16:59:00 | Av 1 De Junho C R Paraiba Sn | 7366 / 2 |
| EVANDRO DONISETE GOMES | AG00504773 | OXB6897 | 05/12/2015 | 12:50:00 | Av Primeiro De Junho 274 | 7366 / 2 |
| FATIMA APARECIDA PEREIRA | AG00510507 | PUO4991 | 30/11/2015 | 14:55:00 | Rua Paraiba 429 | 5541 / 2 |
| FELIPE CAMPOS | AG00509682 | HCY9754 | 26/11/2015 | 10:35:00 | Avenida Jk 1835 | 5550 / 0 |
| FELIPE PEREIRA ALVES | AG00510480 | HMQ3461 | 02/12/2015 | 12:45:00 | Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615 | 5541 / 4 |
| FERNANDA MESQUITA DE SOUSA | AG00509817 | OPJ4533 | 26/11/2015 | 14:59:00 | Rua Rio Grande Do Sul 676 | 7366 / 2 |
| FLAVIO RODRIGO DUARTE MARQUES | AG00510160 | MMP4246 | 25/11/2015 | 17:05:00 | Avenida Amazonas 925 | 5185 / 1 |
| FUTURA REPRESENTACOES DIST. LTDA | AG00510011 | PWY3430 | 26/11/2015 | 14:43:00 | Rua Rio Gde Sul 611 | 5541 / 2 |
| GABRIELA MILAGRE GONTIJO | AG00510166 | HCA4344 | 27/11/2015 | 14:27:00 | Rua Goias 1058 | 7366 / 2 |
| GILBERTO DOS SANTOS GONCALVES | AG00510354 | OXB6774 | 27/11/2015 | 17:14:00 | Rua Goias 1371 | 7366 / 2 |
| GILBERTO HENRIQUE SILVA | AG00510244 | HJH1430 | 26/11/2015 | 15:22:00 | 1 Junho 570 | 5550 / 0 |
| GILMAR DE CAMPOS FRANCA | AG00510603 | BMJ8346 | 30/11/2015 | 11:28:00 | Rua Bahia Oposto N 667 Oposto | 5541 / 1 |
| GILSON RODRIGUES DE FARIA | AB05323704 | HGY8305 | 09/12/2015 | 20:17:00 | Avenida Getulio Vargas Com Itapecerica Sn | 6050 / 1 |
| GISLENE DE ANDRADE SILVA | AG00510518 | HHF7845 | 01/12/2015 | 13:52:00 | Rua Sao Paulo 315 | 5568 / 0 |
| GIULIANA SOUZA GONTIJO SIMOES | AG00509812 | OPW5579 | 26/11/2015 | 14:19:00 | Rua Rio Grande Do Sul 445 | 5541 / 2 |
| GLEYDSTON DE OLIVEIRA TIRADENTES | AG00510079 | OPR8099 | 01/12/2015 | 15:01:00 | Avenida 7 De Setembro Oposto 885 Oposto | 5541 / 2 |
| GLORIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA | AG00498505 | HBH2113 | 30/11/2015 | 17:03:00 | Rua Rosana Noronha Guarani 181 | 7366 / 2 |
| GRAZIELA APARECIDA PINTO | AG00510306 | GSJ9294 | 26/11/2015 | 15:50:00 | Rua Goias 1339 | 5541 / 4 |
| GRAZIELE BATISTA DE OLIVEIRA | AG00510319 | HDX5109 | 27/11/2015 | 13:54:00 | Rua Sao Paulo 312 | 5568 / 0 |
| GUILHERME FRANCISCO PETRAUSKAS | AG00498837 | PWT4545 | 28/11/2015 | 23:30:00 | Rua Rio Grande Do Sul Com Sao Paulo Sn | 5576 / 0 |
| GUSTAVO LUCAS SOUSA | AG00510174 | HAM3307 | 27/11/2015 | 13:59:00 | Rua Cel Joao Notini 331 | 5550 / 0 |
| HELDER JOSE MOREIRA | AG00510337 | HLA0463 | 30/11/2015 | 11:11:00 | Rua Eldorado Em Frente Ao N 230 | 5452 / 5 |
| HELEMAR CHAGAS FERREIRA ALVES | AG00510482 | HCA7850 | 02/12/2015 | 12:45:00 | Avenida Antonio Olimpio Moraes 615 | 5541 / 4 |
| HENRIQUE DOUGLAS VIEIRA SALOMAO | AG00509550 | HGY9660 | 27/11/2015 | 11:20:00 | Rua Goias 381 | 5541 / 1 |
| IARA DA CONSOLACAO SANTOS | AG00510627 | HEM1736 | 27/11/2015 | 17:01:00 | Rua Sao Paulo 134 | 5541 / 6 |
| IARA PARDINI | AG00508923 | OLP0475 | 27/11/2015 | 16:06:00 | Rua Rio Grande Do Sul 892 | 5541 / 2 |
| ILDEU ANTONIO DE PAULA | AG00510735 | GXD3562 | 27/11/2015 | 10:21:00 | Avenida Joaquim Andre Oposto Ao 101 Oposto | 5738 / 0 |
| IOLANDA MARIA JOSE | AG00498846 | GTK1490 | 04/12/2015 | 16:18:00 | Avenida Castro Alves 565 | 5185 / 1 |
| ISABELA CHIARINI PENA SILVA | AG00510329 | OQO5651 | 26/11/2015 | 15:53:00 | Rua Castro Alves 480 | 7366 / 2 |
| JACIMARA REGINA DUARTE | AG00510654 | HMQ9120 | 27/11/2015 | 18:13:00 | Para 265 | 5185 / 1 |
| JANE MAIA GONTIJO | AG00509899 | GZF8985 | 26/11/2015 | 15:20:00 | Rua Eldorado 65 | 5550 / 0 |
| JMA COM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTD | AG00509058 | HOR4986 | 26/11/2015 | 17:35:00 | Rua Sete De Setembro 370 | 5550 / 0 |
| JOAO CARLOS DE OLIVEIRA RAPOSO | AG00510155 | HGZ3542 | 25/11/2015 | 14:26:00 | Rua Sao Paulo 312 | 5568 / 0 |
| JOAO JOSE AFONSO DE FARIA | AG00510338 | GLQ7766 | 30/11/2015 | 11:11:00 | Rua Eldorado Em Frente Ao N 230 | 5452 / 5 |
| JOSE ANGELO GONTIJO | AG00510747 | HFE7618 | 30/11/2015 | 17:05:00 | Rua Jundiai Oposto Ao 181 Oposto | 5720 / 0 |
| JOSE LUIZ MOREIRA | AG00510336 | GQY9621 | 01/12/2015 | 10:31:00 | Rua Paraiba 553 | 5541 / 4 |
| JOSE RENATO INACIO SOARES | AG00508675 | GWS1806 | 30/11/2015 | 11:30:00 | Rua Rio De Janeiro 643 | 5541 / 2 |
| JOSE RENATO INACIO SOARES | AG00509821 | GWS1806 | 27/11/2015 | 14:41:00 | Rua Rio De Janeiro 657 | 5541 / 2 |
| JOSE RENATO SILVA | AG00510335 | OPT7172 | 30/11/2015 | 11:11:00 | Rua Eldorado Em Frente Ao N 230 | 5452 / 5 |
| JULIANO MANOEL DA SILVA | AG00510162 | MNI6872 | 27/11/2015 | 16:26:00 | Rua Joao Nonato De Farias 152 | 5460 / 0 |
| JULIBERTO CAMILO | AG00510014 | EQG0960 | 26/11/2015 | 15:00:00 | Rio Gde Sul 683 | 5541 / 2 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JULIMARLY APARECIDA FORTUNATO | AG00510558 | JFL9556 | 30/11/2015 | 15:20:00 | Mercado Municipal Sn | 5541 / 2 |
| JUNIA MARISE AZEVEDO LOPES | AG00510015 | JQL5389 | 26/11/2015 | 15:40:00 | Av Sete De Setembro 795 | 5460 / 0 |
| JUSCELINO ALVES DE ARAUJO | AG00504204 | GXD3155 | 03/12/2015 | 17:54:00 | Rua Dez De Julho Com Mato Grosso Sn | 6050 / 2 |
| KAIQUE TOMAS FERREIRA SILVA | AG00495743 | HAY7476 | 08/12/2015 | 11:57:00 | Rua Maria Conc Teixeira Com Vestuario Sn | 6041 / 2 |
| KALINE DA ROCHA RIBEIRO | AB05310135 | PWL5995 | 30/11/2015 | 10:10:00 | Av Ministro Gabriel Passos Com Rua Candides Sn | 6050 / 2 |
| KEILA APARECIDA DA SILVA | AG00509619 | GOG7766 | 27/11/2015 | 12:10:00 | Rua Rio De Janeiro 657 | 5738 / 0 |
| KEILA PARDINI JOTA | AG00510325 | GZJ7666 | 27/11/2015 | 18:05:00 | Rua Para 265 | 5185 / 1 |
| LEANDRO CESAR TAVARES | AG00509824 | KLO4911 | 27/11/2015 | 15:38:00 | Rua Sao Paulo 662 | 5541 / 2 |
| LEIDA PINHEIRO E SILVA | AG00504302 | HFC4597 | 09/12/2015 | 18:25:00 | Rua Sao Paulo 148 | 5568 / 0 |
| LEILA MIRCIA DE SOUSA | AG00510081 | GPC6000 | 01/12/2015 | 15:01:00 | Avenida 7 De Setembro Oposto 943 Oposto | 5541 / 2 |
| LENDEL WAGNER TAVARES MARTINS | AG00510554 | GZF1118 | 30/11/2015 | 14:50:00 | Rua Itapecerica Lado Oposto Ao N 189 Oposto | 5550 / 0 |
| LEONARDO JERONIMO FERREIRA | AG00510242 | HCU1517 | 26/11/2015 | 17:35:00 | Praca Dom Cristiano 99 | 5185 / 1 |
| LETICIA DAS GRACAS TEIXEIRA | AG00510198 | PUU6546 | 27/11/2015 | 14:35:00 | Rua Rio De Janeiro 465 | 5541 / 2 |
| LIDIANE CRISTINA TEIXEIRA SILVA | AG00510505 | HGF8426 | 30/11/2015 | 14:54:00 | Rua Paraiba 465 | 5541 / 1 |
| LIVIA MARIA FERREIRA | AG00510236 | OQO1234 | 26/11/2015 | 14:09:00 | 1 Junho 1080 | 7366 / 2 |
| LOURDES DA SILVA DE PAULA | AG00510524 | HAM3077 | 01/12/2015 | 14:52:00 | Avenida 7 De Setembro 919 | 5541 / 2 |
| LUCIANO MENDES FLORINDO | AG00510158 | HDQ4234 | 25/11/2015 | 15:27:00 | Rua Sao Paulo 134 | 5541 / 6 |
| LUIS ANTONIO DOS SANTOS | AB05323706 | PVC6962 | 08/12/2015 | 14:20:00 | Avenida Jk 1455 | 5550 / 0 |
| LUIZ FELIPE MOREIRA CLEMENTINO | AG00510310 | OOX6939 | 26/11/2015 | 16:00:00 | Espirito Santo 622 | 5487 / 0 |
| LUIZ HUMBERTO CAMPOS FERREIRA | AG00510276 | HGI1168 | 26/11/2015 | 17:25:00 | Av Sete De Setembro 104 | 5550 / 0 |
| MAGNA MOREIRA BERNARDES | AG00510557 | HJA6409 | 30/11/2015 | 15:19:00 | Mercado Municipal Sn | 5541 / 2 |
| MARCELA ALVES OLIVEIRA | AG00510243 | GTG2255 | 26/11/2015 | 17:35:00 | Praca Dom Cristiano 99 | 5185 / 1 |
| MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA | AG00510553 | HLA1931 | 30/11/2015 | 14:37:00 | Rua 23 De Novembro 345 | 5550 / 0 |
| MARCIO CANEDO CASTRO | AG00510085 | OWS9666 | 01/12/2015 | 17:28:00 | Avenida 7 De Setembro 1480 | 5487 / 0 |
| MARCIO OTAVIANO DE ARAUJO | AG00510604 | GKV5046 | 30/11/2015 | 12:36:00 | Oeste De Minas 36 | 5550 / 0 |
| MARCIO VEIGA | AG00510133 | HLA1131 | 28/11/2015 | 11:20:00 | Rua Goias 399 | 5541 / 4 |
| MARCOS ANTONIO DE ASSIS | AG00498840 | OWX6778 | 02/12/2015 | 11:00:00 | Avenida 1 De Junho Com Goias Sn | 6050 / 1 |
| MARCOS CORREIA PINTO JUNIOR | AG00510328 | HGZ4600 | 26/11/2015 | 15:20:00 | Avenida Parana 1531 | 7366 / 2 |
| MARCOS FERNANDO RODRIGUES | AG00510630 | PFB7871 | 27/11/2015 | 18:24:00 | Avenida Parana C Rua Maria Carregal Barbosa Sn | 5185 / 1 |
| MARCUS VINICIUS BATISTA BARBOSA | AG00510139 | HJV4102 | 30/11/2015 | 18:41:00 | Rua Goias 1358 | 7366 / 2 |
| MARGARIDA ANTONIA DA S. SILVEIRA | AG00510301 | GQY1046 | 26/11/2015 | 14:59:00 | 1 Junho 399 | 5541 / 4 |
| MARIA ADELA VELASCO PAZMINO | AG00510703 | HJA6811 | 01/12/2015 | 15:12:00 | Avenida Getulio Vargas 189 | 5541 / 2 |
| MARIA ALICE MESQUITA VALE | AG00509823 | HCU2303 | 27/11/2015 | 15:09:00 | Avenida 7 De Setembro 1030 | 5541 / 2 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | AG00508674 | PVF1445 | 30/11/2015 | 10:00:00 | Rua Minas Gerais Sn Oposto | 5541 / 2 |
| MARIA APARECIDA DOS R. OLIVEIRA | AG00510239 | GLG4229 | 26/11/2015 | 14:23:00 | Rua Goias 187 | 5541 / 2 |
| MARIA AUGUSTA MAMEDE SILVA | AG00510255 | CXX5102 | 27/11/2015 | 15:31:00 | Rua Sao Paulo 509 | 5541 / 2 |
| MARIA ELI SANTOS DE OLIVEIRA | AG00498493 | HCU0471 | 04/12/2015 | 17:46:00 | Avenida Jk 2325 | 5185 / 1 |
| MARIA GERALDA DE OLIVEIRA | AG00498850 | HIO1793 | 04/12/2015 | 17:33:00 | Avenida Jk 2325 | 5185 / 1 |
| MARIA IZABEL DA COSTA ALEXANDRE | AG00509625 | HGB1700 | 01/12/2015 | 14:36:00 | Avenida 1 De Junho 544 | 5541 / 4 |
| MARIA NAZARE DE ALMEIDA | AG00510036 | HNG6738 | 30/11/2015 | 16:08:00 | Avenida Antonio Olimpio De M 361 | 5541 / 2 |
| MARIA ORTENCIA DOS REIS | AG00508924 | GMQ5247 | 27/11/2015 | 16:04:00 | Rua Rio Grande Do Sul 888 | 5541 / 2 |
| MARINA GIOVANARDI MASCARENHAS | AG00510510 | HIP0396 | 30/11/2015 | 14:57:00 | Rua Paraiba 440 | 5541 / 2 |
| MARIO PEREIRA DE CAMARGOS | AG00510250 | JNL3989 | 26/11/2015 | 15:30:00 | 1 Junho 293 | 5541 / 4 |
| MARISA APARECIDA GOMES DO CARMO | AG00510341 | OXD1298 | 30/11/2015 | 12:42:00 | Rua Centralina Esq C Av J K Sn | 7366 / 2 |
| MARIZIA DE FATIMA PEREIRA | AG00509684 | JFU5908 | 30/11/2015 | 16:19:00 | Rua Espirito Santo 525 | 5568 / 0 |
| MARTA HELENA DE CASTRO FREITAS | AG00504276 | PWR1378 | 08/12/2015 | 14:00:00 | Rua Eldorado 110 | 5550 / 0 |
| MATEUS VILACA SOARES | AG00510332 | OMH7739 | 30/11/2015 | 09:08:00 | Rua Pedro G Morato Esq C Elisa P Do Amaral Sn | 7366 / 2 |
| MATHEUS CAMPARA ELIAS | AG00510520 | FLD4292 | 01/12/2015 | 14:39:00 | Rua Sao Paulo 731 | 7366 / 2 |
| MATHEUS FERNANDES VIEIRA | AG00508671 | HLQ0136 | 27/11/2015 | 14:25:00 | Av Sanitaria 805 | 5550 / 0 |
| MAURICIO ALVES DA SILVA | AG00509149 | GZJ6223 | 30/11/2015 | 12:50:00 | Rua Sao Paulo C 7 Setembro Sn | 7366 / 2 |
| MAURO APARECIDO GOMES | AG00510322 | OOW6944 | 27/11/2015 | 13:50:00 | Rua Goias 1380 | 5550 / 0 |
| MAURO TEXTIL LTDA | AG00510123 | HBU4882 | 25/11/2015 | 15:31:00 | Rua Sao Paulo 134 | 5541 / 6 |
| MICHAEL HENRIQUE SOUZA RODRIGUES | AG00510012 | DQA6411 | 26/11/2015 | 14:48:00 | Rua Rio Gde Sul 651 | 5541 / 2 |
| MICRO APARELHOS AUDITIVOS LTDA ME | AG00510508 | HJA6619 | 30/11/2015 | 14:56:00 | Rua Paraiba 429 | 5541 / 2 |
| MIRIAN MARIA RODRIGUES C FERREIR | AG00510523 | HEJ1647 | 01/12/2015 | 14:51:00 | Rua 7 De Setembro 943 | 5541 / 2 |
| MIRNA MENDES HENRIQUES | AG00510134 | NYC9211 | 30/11/2015 | 16:40:00 | Rua Rio De Janeiro 434 | 5550 / 0 |
| MISLENE RIBEIRO | AG00510626 | HDW0606 | 27/11/2015 | 16:03:00 | Avenida Ant Ol De Morais 593 | 7366 / 2 |
| NATUREZA RECICLEGEM IND E COM LT | AG00498504 | PUC0282 | 30/11/2015 | 16:17:00 | Rua Do Ferro Esq Com Rubi Sn | 6050 / 2 |
| NAYARA DE ABREU SILVA RIBEIRO | AG00107094 | HDX5186 | 26/11/2015 | 18:50:00 | Rua Sergipe Com Espirito Santo Sn | 5207 / 0 |
| NELSON LUIZ HORTA RIBEIRO | AG00510311 | JNP1088 | 26/11/2015 | 15:30:00 | 1 Junho 293 | 7366 / 2 |
| NILCEIA DE FATIMA SANTIAGO | AG00510019 | GWV9611 | 25/11/2015 | 15:46:00 | Av Getulio Vargas Esq Minas G Sn | 5380 / 0 |
| NILSON GONCALVES RODRIGUES | AG00509545 | GWS0779 | 27/11/2015 | 09:05:00 | Rua Goias 405 | 5541 / 1 |
| NOE MARIANO DE ANDRADE | AG00510159 | HMQ4018 | 25/11/2015 | 16:58:00 | Rua Sergipe C Amazonas Sn | 7366 / 2 |
| OLIMPIO GONCALVES MANSO | AG00510658 | GYG2718 | 30/11/2015 | 10:22:00 | 1 Junho 300 | 5541 / 2 |
| OSVALDO SOARES RIBEIRO | AG00510152 | PUF9560 | 25/11/2015 | 13:41:00 | Rua Ceara 941 | 5487 / 0 |
| PAULO BASTOS DE SOUSA | AG00510261 | GSA6329 | 30/11/2015 | 11:48:00 | Rua Rio De Janeiro 786 | 5541 / 2 |
| PAULO HENRIQUE SEVERINO | AG00509673 | HJA6364 | 27/11/2015 | 10:50:00 | Rua Oeste De Minas 2037 | 5550 / 0 |
| PAULO ROBERTO DA SILVA | AG00509811 | AQW0161 | 26/11/2015 | 14:12:00 | Rua Rio Grande Do Sul 431 | 5541 / 2 |
| PEDRO HENRIQUE P. DE O. E SILVA | AG00510748 | HLA0884 | 30/11/2015 | 17:07:00 | Rua Jundiai Oposto Ao 181 Oposto | 5720 / 0 |
| PEDRO LEONARDO GONCALVES DELFINO | AG00510153 | HLN7488 | 25/11/2015 | 13:54:00 | Rua Sao Paulo 312 | 5568 / 0 |
| PNEUMAC LTDA | AG00510352 | HMR4020 | 27/11/2015 | 15:35:00 | Rua Sao Paulo 509 | 7366 / 2 |
| RAFAEL ALMEIDA VILACA | AG00510171 | GXB7558 | 27/11/2015 | 13:42:00 | Rua Sao Paulo 477 | 5738 / 0 |
| RAFAELA CANDIDA TAVARES COSTA | AG00508918 | HOB4454 | 27/11/2015 | 14:17:00 | Rua Rio De Janeiro 612 | 5487 / 0 |
| RAMON FRANCISCO MENDONCA | AG00498839 | NCW7715 | 01/12/2015 | 17:30:00 | Avenida Gabriel Passos 140 | 5185 / 1 |
| REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL | AG00509622 | GVT4491 | 01/12/2015 | 14:29:00 | Avenida 1 De Junho 570 | 5550 / 0 |
| REGIANE BATISTA PEREIRA | AG00510194 | HMZ6368 | 27/11/2015 | 14:15:00 | Av Antonio O De Morais 615 | 5541 / 4 |
| REGINA DA CONCEICAO NUNES | AG00495747 | OLS6195 | 08/12/2015 | 14:30:00 | Rua Maria Conc Teixeira Com Vestuario Sn | 6041 / 2 |
| REJANE DE SOUSA SILVEIRA | AG00508921 | HMA5844 | 27/11/2015 | 15:53:00 | Rua Rio Grande Do Sul 967 | 5541 / 2 |
| REJANE LUCIA SOARES | AG00510314 | HLA1092 | 27/11/2015 | 14:32:00 | Rua Goias 1045 | 5185 / 1 |
| RENATA MATTIOLI POSSATO | AG00510023 | OMB2152 | 27/11/2015 | 14:30:00 | Rua Minas Gerais 498 | 5541 / 2 |
| REUEL GUILHERME H.S. CAMARGO | AG00510331 | HMN4468 | 30/11/2015 | 08:06:00 | Rua Pernambuco 1243 | 5550 / 0 |
| RODRIGO MAX DE MORAIS | AG00510083 | HEJ0017 | 01/12/2015 | 15:05:00 | Avenida 7 De Setembro Oposto 965 Oposto | 5541 / 2 |
| RODRIGO ROCHA FERREIRA | AG00510241 | HHS2235 | 26/11/2015 | 17:30:00 | Praca Dom Cristiano 99 | 5185 / 1 |
| RONALDO LACERDA CANCADO | AG00504228 | OMG5033 | 07/12/2015 | 11:00:00 | Avenida Parana 1208 | 5550 / 0 |
| RONILDA CONCEICAO RIBEIRO ROSA | AG00510037 | OQL0463 | 01/12/2015 | 16:18:00 | Avenida Jk 1221 | 5452 / 1 |
| RONNEY CESAR DE OLIVEIRA SOARES | AG00504202 | GLG2127 | 02/12/2015 | 11:01:00 | Rua Mato Grosso 1739 | 7366 / 2 |
| RRN HOTEL LTDA-EPP | AG00510018 | OMF2819 | 26/11/2015 | 17:10:00 | Rua Goias 905 | 5452 / 1 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SANDRA MARIA JOSE DA SILVA | AG00509815 | JHN6167 | 26/11/2015 | 14:51:00 | Rua Rio Grande Do Sul 640 | 5541 / 2 |
| SEBASTIAO MARQUES MATEUS | AG00495749 | GSI0053 | 08/12/2015 | 14:06:00 | Rua Maria Conc Teixeira Com Vestuario Sn | 6041 / 2 |
| SERGIO MORAES SANTANA 0465942962 | AG00510196 | PUJ9053 | 27/11/2015 | 14:30:00 | Rua Rio De Janeiro 405 | 5541 / 2 |
| SERGIO MOURAO DE MAGALHAES PINTO | AG00510305 | PWM1670 | 26/11/2015 | 15:20:00 | 1 Junho 1092 | 5185 / 2 |
| SILMAR MANOEL DE OLIVEIRA | AG00510258 | HMQ4605 | 30/11/2015 | 10:30:00 | Rua Minas Gerais 158 | 5541 / 2 |
| SILVANA PEREIRA DE CARV.TONACO | AG00510022 | HCU0164 | 27/11/2015 | 14:20:00 | Rua Minas Gerais 470 | 5541 / 2 |
| SOLIDEZ EMPREEND IMOBIL. LTDA | AG00509061 | HCU3025 | 27/11/2015 | 15:58:00 | Avenida Rio Grande Do Sul 905 | 5541 / 2 |
| STEFFANE ANDRESSA TAVARES BRITO | AG00495734 | HFA2993 | 03/12/2015 | 22:40:00 | Rua Mato Grosso Com Goias Sn | 6050 / 1 |
| STENIO MENDONCA | AG00510656 | HHT3927 | 27/11/2015 | 17:02:00 | Rua Sao Paulo 131 | 5568 / 0 |
| SUDARIA ALVES DOS SANTOS CAEIRO | AG00508673 | HMF4147 | 27/11/2015 | 15:05:00 | Rua Eldorado 101 | 5550 / 0 |
| SULLEM RABELO ARAUJO | AG00510519 | KPI4872 | 01/12/2015 | 13:52:00 | Rua Sao Paulo 312 | 5568 / 0 |
| TCL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA | AG00508665 | HMQ5858 | 26/11/2015 | 14:45:00 | Av Antonio Olimpio De Morais 135 | 5541 / 2 |
| TENDAS GAMA LTDA - ME | AG00510024 | HCU3637 | 27/11/2015 | 14:40:00 | Rua Minas Gerais 526 | 5541 / 2 |
| VANDA CRISTINA MENDES CERQUEIRA | AG00510234 | HJJ8145 | 25/11/2015 | 18:24:00 | Sete Setembro 794 | 5550 / 0 |
| VANESSA DA SILVA FAGUNDES | AG00509616 | OPV9711 | 27/11/2015 | 09:08:00 | Avenida 1 De Junho 460 | 5541 / 1 |
| VERA LUCIA DE OLIVEIRA | AG00510161 | HIN1137 | 25/11/2015 | 17:13:00 | Avenida Amazonas 925 | 7056 / 1 |
| VIRGILIO DE PAULA PUGAS | AG00510245 | HAZ8965 | 26/11/2015 | 15:23:00 | 1 Junho 570 | 5550 / 0 |
| WAGNER HILTON SOUZA | AG00510659 | GQY1974 | 30/11/2015 | 09:32:00 | Rua Coronel Joao Notine 331 | 5550 / 0 |
| WALID KAMACHE DE OLIVEIRA | AG00510661 | GWM4140 | 30/11/2015 | 10:32:00 | 1 Junho 300 | 7366 / 2 |
| WALLYSON FERNANDO DE MELO | AG00509146 | PVY8282 | 30/11/2015 | 09:45:00 | Avenida 7 De Setembro 1057 | 5541 / 1 |
| WARLEI CALIXTO RIBEIRO | AG00498497 | HDR1254 | 09/12/2015 | 19:20:00 | Joao Severino De Azevedo Com Bolivia Sn | 5185 / 1 |
| WEMERSON COSTA SILVEIRA | AG00510522 | HGF0892 | 01/12/2015 | 14:50:00 | Avenida 7 De Setembro 949 | 5541 / 2 |
| WILKER HELBERT DE MORAIS | AG00510556 | FUK5556 | 30/11/2015 | 15:16:00 | Praca Mercado Municipal Sn | 5541 / 2 |
| WILMART KENED PINHEIRO | AG00509793 | PWA8250 | 27/11/2015 | 13:06:00 | Rua Espirito Santo 514 | 5193 / 0 |

Divinopolis 29 de Dezembro de 2015

***SIMONIDES PEREIRA QUADROS***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**732EF0EF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 088/2015

O Cargo da Autoridade de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Divinopolis e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 404/2012 do CTB.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobra | Val. C/ Desconto | Valor Após Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADILSON GOMES DOS SANTOS | AG00507310 | OLT1898 | 15/10/2015 | 10:20:00 | Rua Maranhao 400 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ADILSON TRINDADE DA SILVA JUNIOR | AG00506970 | GTB6951 | 16/10/2015 | 09:25:00 | Rua Rio De Janeiro 132 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ADRIANA AGUILAR MENDES LODI | AG00507390 | HLW9469 | 19/10/2015 | 18:39:00 | Avenida 1 De Junho 550 | 5541 / 4 | 42,56 | 53,2 |
| ADRIANA MIRANDA DOS REIS AMARAL | AG00507370 | OXA6444 | 14/10/2015 | 17:24:00 | Rua Sao Paulo 312 | 5568 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| ADRIANO SILVA CARDOSO | AG00507530 | EIX3373 | 15/10/2015 | 15:37:00 | Av 21 De Abril 499 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ALAN LEANDRO LACERDA | AG00507345 | OQN3609 | 14/10/2015 | 10:06:00 | Rua Divinopolis 46 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| ALCINA RIOS DE OLIVEIRA V. BOAS | AG00507880 | NXZ3540 | 16/10/2015 | 15:59:00 | Av 1 De Junho 210 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ALESSANDRA GARCIA VILANO | AG00506969 | OQL9762 | 16/10/2015 | 09:24:00 | Rua Rio De Janeiro 140 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA | AG00507378 | OWL9677 | 16/10/2015 | 09:47:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais 2076 | 5452 / 5 | 102,15 | 127,69 |
| AMANDA CAROLINA PEREIRA | AG00507629 | GZM3059 | 16/10/2015 | 09:34:00 | Avenida Antonio Olimpio De Morais C Rua Rio De JanEIRO SN | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ANA CAROLINA MOURA MAIA | AG00507557 | HCU2744 | 16/10/2015 | 08:50:00 | Rua Sao Paulo C Rio Grande Do Sul Sn | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ANA MARIA SANTOS AVELAR | AG00507527 | OPO0735 | 15/10/2015 | 15:06:00 | Av 21 De Abril 496 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ANDERSON VALERIO | AG00507529 | GNX2277 | 15/10/2015 | 15:23:00 | Av 21 De Abril 530 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ANDREIA SEVERINO DOS SANTOS | AG00507605 | HCL3171 | 16/10/2015 | 12:55:00 | Avenida 21 De Abril 293 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ANGELA MENDES TAVEIRA | AG00507864 | HLD5935 | 19/10/2015 | 11:05:00 | Rua Sao Paulo 455 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ANGELITA APARECIDA SILVA MEDEIRO | AG00506736 | HMQ4596 | 17/10/2015 | 08:56:00 | Rua Pernambuco 1125 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| ANGELO ASSIS JOHANN DE RESENDE | AG00106974 | OQE4522 | 26/10/2015 | 17:15:00 | Avenida 7 De Setembro Com Rua Goias Sn | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| ANGELO ROBERTO ROSA | AG00507633 | GTM6507 | 19/10/2015 | 14:30:00 | Rua Do Rosario 41 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ANTONIO CAMPOS DOS SANTOS | AG00506849 | HCW4897 | 14/10/2015 | 10:44:00 | Rua Mato Grosso 600 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ANTONIO CARLOS CAETANO | AG00507553 | MNI0603 | 14/10/2015 | 10:50:00 | Rua Goias 541 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ANTONIO CARLOS DE SOUSA | AG00506666 | NYB7508 | 19/10/2015 | 15:13:00 | Rua Goias 219 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ANTONIO CARLOS DE SOUSA | AG00506662 | NYB7508 | 15/10/2015 | 15:27:00 | Rua Goias 167 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ANTONIO CARLOS GONTIJO MAIA | AG00506660 | GUV4311 | 13/10/2015 | 17:47:00 | Rua Mato Grosso Com Rua Goias Sn | 6041 / 2 | 102,15 | 127,69 |
| ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA | AB05311135 | GQY9315 | 22/10/2015 | 10:54:00 | Rua Goias 209 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| AUTO BOX LOCACAO DE VEICULOS LTD | AG00495583 | PWD4437 | 23/10/2015 | 10:00:00 | Rua Goias 1285 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| BARBARA CAROLINE SANTOS GONTIJO | AG00507856 | HBX1009 | 19/10/2015 | 10:03:00 | Sao Paulo Em Frente Pc Santuario Sn | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| BIANCA GOMES TEIXEIRA FARIA | AG00507346 | HIC8997 | 14/10/2015 | 10:06:00 | Rua Divinopolis 46 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| BRENO AUGUSTO CRUZ FARIA | AG00507315 | GQY1701 | 16/10/2015 | 09:55:00 | Rua Sergipe 89 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| CARLA MARY FERNANDES | AG00507381 | GWS4335 | 16/10/2015 | 10:35:00 | Rua Goias 361 | 5460 / 0 | 68,1 | 85,13 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RODRIGUES | | | | | | | | |
| CARLOS ANTONIO ERNESTO DA SILVA | AG00507383 | LKC3540 | 16/10/2015 | 12:50:00 | Rua Goias 325 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| CAROLINA MARTINS GUIMARAES | AG00507862 | HBR2920 | 19/10/2015 | 10:45:00 | Praca Benedito Valadares Oposto N 38 Oposto | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| CASSIA APARECIDA ALEXANDRE | AG00490504 | PUX9368 | 11/10/2015 | 15:51:00 | Rua Monte Santo 360 | 5738 / 0 | 153,23 | 191,54 |
| CASSIA APARECIDA ALEXANDRE | AG00490503 | PUX9368 | 11/10/2015 | 15:50:00 | Rua Goias 1989 | 5991 / 0 | 153,23 | 191,54 |
| CASSIO HENRIQUE DE MORAIS | AB05178963 | GZJ6550 | 22/10/2015 | 20:52:00 | Rua Sao Paulo 614 | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| CELIA REGINA CARNEIRO | AG00507672 | HAM2488 | 19/10/2015 | 10:46:00 | Rua Rio Grande Do Sul 833 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| CENTRO DE FORM. C.TRADICAO LTDA | AG00106972 | HMQ3878 | 15/10/2015 | 15:14:00 | Rua Pernambuco 570 | 5460 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| CHEIRO VERDE REFEICOES LTDA | E100009023 | OPY3716 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 85,12 | 106,4 |
| CIBELE CRISTINA ALVES MAIA | AG00507604 | OWR1074 | 16/10/2015 | 11:20:00 | Rua Santo Antonio 456 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| CLARISSA ALMEIDA PINTO | AG00507304 | HNS2982 | 15/10/2015 | 09:05:00 | Rua Goias 1245 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| CLAUDINEI ANTONIO DA SILVA | AG00506569 | HEB5438 | 20/10/2015 | 14:12:00 | Rua Minas Gerais 551 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| CLERIO FERREIRA DINIZ | AG00507673 | GZJ6615 | 19/10/2015 | 11:16:00 | Rua Sao Paulo 131 | 5568 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| CONFECCOES LUMA VILLE IND COM LT | AG00507927 | HLG5269 | 16/10/2015 | 14:54:00 | Rua Rio Grande Do Sul 974 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| CONSTRUTORA PARDINI LTDA | E100009028 | PVL2456 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 136,21 | 170,26 |
| CRISTINA SILVA | AG00507677 | HMD5716 | 20/10/2015 | 17:40:00 | Rua Goias 1285 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| DANIEL FERNANDES MONTEIRO | AG00507376 | LTP2704 | 16/10/2015 | 09:15:00 | Avenida 7 De Setembro X R Ceara Sn | 5380 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| DANIEL HENRIQUE GONCALVES | AG00507552 | HLI9717 | 14/10/2015 | 10:43:00 | Rua Goias 513 | 5541 / 4 | 42,56 | 53,2 |
| DANIEL SOUSA CARMO | AG00507385 | HMY0880 | 19/10/2015 | 14:00:00 | Rua Agostinho J Souza X Av Ant Olimpio De Morais SN | 5380 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| DANIELA NATIVIDADE PENHA FERREIR | AG00507764 | HNU3703 | 17/10/2015 | 11:55:00 | Rua Rio Grande Do Sul 822 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| DANIELA PEREIRA NOGUEIRA | AG00507384 | OQQ5685 | 19/10/2015 | 13:37:00 | Avenida 7 De Setembro 370 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| DANILO SANTOS BHERING | AG00505175 | GZW0664 | 15/10/2015 | 10:54:00 | Rua Goias 556 | 5568 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| DAVID GONCALVES DE MELO | AG00507903 | HEZ0257 | 16/10/2015 | 17:10:00 | Rua Goias 561 | 5541 / 5 | 42,56 | 53,2 |
| DEBORAH KARLA FONTES | AG00499330 | HKJ4852 | 20/10/2015 | 12:00:00 | Bom Sucesso 1900 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| DEMERVAL BENTO DE OLIVEIRA | AG00507800 | GSP4732 | 16/10/2015 | 09:13:00 | Avenida 7 De Setembro 370 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| DENNER FRANCISCO DA SILVA | AG00507316 | JXF4133 | 16/10/2015 | 10:00:00 | Rua Sergipe 89 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL | AG00506972 | HGZ2978 | 16/10/2015 | 09:50:00 | Rua Rio De Janeiro 234 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| DICKENS SANTOS | AG00507664 | HES0089 | 16/10/2015 | 14:52:00 | Rua Mato Grosso Esq C Rua Goias Sn | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| DJANIRA MARIA DE ASSIS | AG00507382 | OPC0795 | 16/10/2015 | 12:06:00 | Avenida 7 De Setembro 1057 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| DUAS FAZ IND COM PR ALIMENTICIOS | AG00506825 | HJA6725 | 14/10/2015 | 17:24:00 | Rua Pernambuco 86 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| EDIMILSON APARECIDO | AG00507372 | OWY1343 | 14/10/2015 | 16:41:00 | Rua Sao Paulo 312 | 5568 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| EDIMU FRANCISCO RESENDE | AB05178968 | ORB4756 | 28/10/2015 | 19:40:00 | Rua Pernambuco 1352 | 6050 / 1 | 153,23 | 191,54 |
| EDNILSON BRANT GOMES | AG00506729 | GVX1289 | 15/10/2015 | 11:19:00 | Rua Pernambuco 1210 | 5541 / 4 | 42,56 | 53,2 |
| ELAINE MARIA CLEMENTINO SILVA | AG00506739 | HLE4588 | 17/10/2015 | 09:56:00 | Rua Pitangui Esq C Centralina Sn | 5452 / 2 | 102,15 | 127,69 |
| ELBA LUCIA FARIA | AG00504101 | HJC8768 | 22/10/2015 | 10:49:00 | Rua Mato Grosso 1741 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ELIANA SALVINO | AG00506571 | HDV0601 | 20/10/2015 | 15:19:00 | Avenida 21 De Abril 581 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ELYSE CRISTINA BORGES | AG00507876 | HGV4571 | 15/10/2015 | 14:55:00 | Praca Dom Cristiano 46 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| EMERSON ALEXANDRE DA COSTA | AG00498409 | HBW8862 | 14/10/2015 | 13:40:00 | Avenida Primeiro De Junho 284 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ESTAEL PEREIRA DE FREITAS | AG00507369 | HKP8458 | 14/10/2015 | 15:39:00 | Rua Do Cobre Esq Cav Gov Magalhaes Pinto Sn | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| FABRICIO HENRIQUE DA SILVA | AG00506727 | PVM3276 | 15/10/2015 | 09:37:00 | Avenida Governador Magalhaes Pinto 428 | 5738 / 0 | 153,23 | 191,54 |
| FERNANDO APARECIDO T DE OLIVEIRA | AG00506665 | HJB1329 | 19/10/2015 | 15:02:00 | Rua Goias 167 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| FERNANDO BELCHIOR DE PAIVA | AG00506737 | HMQ5411 | 17/10/2015 | 12:21:00 | Rua Goias C Amazonas Sn | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| FLAVIO JOSE FARIA | AG00507631 | HMA5876 | 16/10/2015 | 09:57:00 | Praca Dr Dulphe Pinto De Aguiar 4 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| FRANCISCA DA CRUZ ALMEIDA | AG00506663 | OQM2791 | 15/10/2015 | 15:37:00 | Rua Goias 167 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| FRANCISCO DE ARAUJO | AG00507855 | HIE1936 | 19/10/2015 | 09:55:00 | Rua Sao Paulo Oposto N 614 Oposto | 5541 / 5 | 42,56 | 53,2 |
| GERALDO ANSELMO DE MENEZES | AG00507237 | HAM2718 | 19/10/2015 | 18:20:00 | Rua Goias 1015 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| GERALDO GUSTAVO DE AZEVEDO | AG00507830 | HCA8498 | 15/10/2015 | 11:20:00 | Av 1 De Junho 174 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| GILBERTO DOS SANTOS GONCALVES | AG00507763 | OXB6774 | 16/10/2015 | 10:59:00 | Rua Rio Grande Do Sul 955 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| GIOVANI CESAR DA SILVA | AG00507859 | PVN8370 | 19/10/2015 | 10:33:00 | Praca Benedito Valadares Oposto 38 Oposto | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| GRAZIELE CRISTINA PEREIRA | AG00495580 | GTA5019 | 23/10/2015 | 09:40:00 | Rua Goias 1285 | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| GUILHERME GUIMARAES SILVA | AG00507901 | OLS3407 | 16/10/2015 | 16:13:00 | Antonio Olimpio De Morais 747 | 5541 / 6 | 42,56 | 53,2 |
| GUILHERME HENRIQUE DA FONSECA | AG00499030 | KNW2281 | 10/10/2015 | 16:00:00 | Rua Oribes Batista Leite 671 | 5525 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| GUSTAVO VALERIO DE SOUSA | AG00498527 | DNU3896 | 30/10/2015 | 14:55:00 | Avenida Sete De Setembro 1078 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| HANGAR MUSIC BAR LTDA | AG00507671 | HMD4747 | 19/10/2015 | 10:34:00 | Avenida Ant O De Morais 615 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| HARLEY FRANK CAMPOS | AG00507312 | HLA1912 | 15/10/2015 | 10:15:00 | Rua Maranhao 428 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| HELENA LIBERIA LOPES DE OLIVEIRA | AG00507756 | HND6551 | 15/10/2015 | 12:18:00 | Rua Sao Paulo 791 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| HELI FERREIRA DUARTE | AG00507597 | HDI7956 | 14/10/2015 | 15:23:00 | Rua Para 265 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| HENRIQUE CARVALHO SOUSA | AG00507795 | OOY2716 | 15/10/2015 | 11:47:00 | Avenida 7 De Setembro 543 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| HEWERTHON ERLO SILVA | AG00097114 | DFM1371 | 23/10/2015 | 15:02:00 | Rua Minas Gerais 55 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| HUMBERTO GUIMARAES RABELO | AG00506565 | HCU3736 | 19/10/2015 | 15:20:00 | Praca Do Mercado Sn | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ILDA MARIA SANTOS TEIXEIRA | AG00507928 | HLF9117 | 16/10/2015 | 18:09:00 | Avenida Parana C Candeias Sn | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| IRAIDE APARECIDA DE ARAUJO | AG00507204 | GRY0588 | 19/10/2015 | 15:15:00 | Praca Do Mercado Sn | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ISABELA CRISTINA DINIZ | AG00507322 | GYL7467 | 17/10/2015 | 10:15:00 | Rua 23 De Novembro 355 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ISAURA DE JESUS LEAL PEREIRA | AG00507865 | GZW2194 | 19/10/2015 | 11:11:00 | Rua Sao Paulo 479 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| ITALO RICARDO PRADO | AG00506566 | GYG0067 | 19/10/2015 | 15:18:00 | Praca Do Mercado Sn | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| IZABEL GARCETE ELENIR | AG00498429 | GTV5326 | 23/10/2015 | 20:09:00 | Rua Castro Alves 1354 | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| IZABEL GARCETE ELENIR | AG00498428 | GTV5326 | 23/10/2015 | 20:09:00 | Rua Castro Alves 1354 | 5193 / 0 | 153,23 | 191,54 |
| IZABEL GARCETE ELENIR | AG00498430 | GTV5326 | 23/10/2015 | 20:09:00 | Rua Castro Alves 1354 | 5185 / 2 | 102,15 | 127,69 |
| JACIMARA REGINA DUARTE | AG00507308 | HMQ9120 | 15/10/2015 | 09:25:00 | Rua Goias 1515 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| JADER LUIZ DE OLIVEIRA | AG00507379 | MUX3668 | 16/10/2015 | 09:58:00 | Rua Coronel Joao Notini Oposto Ao 366 Oposto | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| JADIR DE SOUSA | AG00507344 | GZX2894 | 14/10/2015 | 10:06:00 | Rua Divinopolis Oposto Ao 46 Oposto | 5410 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| JANAINA DE SOUSA CASTRO | AG00507759 | PWB3761 | 16/10/2015 | 10:35:00 | Rua Pernambuco Oposto Ao 1211 Oposto | 5541 / 4 | 42,56 | 53,2 |
| JANE APARECIDA DA COSTA | AG00507093 | OMG7414 | 14/10/2015 | 15:30:00 | Rua Do Cobre Sn | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| JCS REPRESENTACOES COM LTDA | AG00495579 | GUP4818 | 23/10/2015 | 09:26:00 | Rua Goias 1024 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| JEAN ROCHA ROSA | AG00498455 | HZP4357 | 17/10/2015 | 17:45:00 | Rua Goias 1339 | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| JESUS VENANCIO AMARAL | AG00498406 | HGJ7368 | 14/10/2015 | 13:34:00 | Avenida Primeiro De Junho Com Rua Goias 284 | 6050 / 1 | 153,23 | 191,54 |
| JOAO ANTONIO DA SILVA | AG00507342 | HEA1133 | 14/10/2015 | 10:00:00 | Rua Divinopolis Oposto Ao 46 Oposto | 5410 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| JOAO PAULO GUIMARAES FERREIRA | AG00507095 | OPS9578 | 16/10/2015 | 15:31:00 | Rua Sao Paulo 462 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| JOAO PAULO ROMMEL DO NASCIMENTO | AG00507902 | HMQ5278 | 16/10/2015 | 17:07:00 | Rua Goias 561 | 5541 / 6 | 42,56 | 53,2 |
| JOEL LUCAS BUENO | AG00506570 | HFB8729 | 20/10/2015 | 15:15:00 | Rua Minas Gerais 551 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| JOICE SANTOS ROMAO | AG00495576 | PUV8961 | 23/10/2015 | 14:18:00 | Rua Joao Morato De Faria 145 | 5738 / 0 | 153,23 | 191,54 |
| JOSE AGUIAR DA SILVA | AG00507347 | HIP0850 | 14/10/2015 | 09:40:00 | Rua Cel Joao Notini 248 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| JOSE APARECIDO DA SILVA | AG00490648 | OPI4546 | 11/10/2015 | 22:30:00 | Rua Oribes Batista Leite 610 | 5720 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| JOSE EUSTAQUIO CARDOSO LEITE | AG00505173 | GWB6338 | 15/10/2015 | 10:18:00 | Praca Dr Dulphe Pinto De Aguiar 473 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| JULENA R PACELI FERREIRA | AG00506824 | GOW7964 | 14/10/2015 | 15:25:00 | Rua 23 De Novembro n Oposto 341 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| JUSSARA MILEIB DE OLIVEIRA | AG00498529 | IFC7115 | 30/10/2015 | 17:33:00 | Rua Mato Grosso 393 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| KAMILLA TAVARES ABOU LTEIF | AG00507311 | HMR8726 | 15/10/2015 | 10:27:00 | Rua Maranhao 414 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| KARLA CRISTINA DA SILVEIRA | AB05178961 | EEG0207 | 22/10/2015 | 18:20:00 | Avenida Sete De Setembro 1720 | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| KELEN LUCIA SOARES - ME | E100009027 | PVK2832 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| KGM REPRESENTACOES LTDA | AG00507094 | OQP5540 | 16/10/2015 | 15:27:00 | Rua Sao Paulo 500 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| KPL INST.ELETRICAS E SERV.LTDA | AG00507630 | HIP0295 | 16/10/2015 | 09:36:00 | Rua Oeste De Minas 2037 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| LEANDRO CARVALHO X.DE ANDRADE | AG00503195 | HCA8138 | 10/10/2015 | 08:51:00 | Rua Parana 461 | 5460 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| LEANDRO GONCALVES SILQUEIRA | AG00507528 | HCY6379 | 15/10/2015 | 15:12:00 | Av 21 De Abril 522 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| LELUANA CONFECCOES IND.E COM LTD | E100009022 | OPQ0569 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| LRM TRANSPORTES LTDA | AG00498407 | EPE2345 | 14/10/2015 | 13:36:00 | Avenida Primeiro De Junho 284 | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| LUCAS AGUIAR SILVA | AG00506699 | HAG9264 | 15/10/2015 | 17:11:00 | Av Divino Espirito Santo 418 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| LUCAS DUARTE SANTOS | AG00506848 | HJG2513 | 14/10/2015 | 10:44:00 | Rua Mato Grosso 600 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| LUCAS FERNANDES GUIMARAES ME | AG00507851 | HHK8623 | 19/10/2015 | 09:31:00 | Rua Sao Paulo Oposto 660 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| LUCIANO DE FREITAS ROMAO | AG00507367 | HCU0528 | 14/10/2015 | 15:24:00 | Rua Para 275 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| LUCINEIA REZENDE DE SOUZA | AG00507668 | HAE7212 | 16/10/2015 | 16:11:00 | Rua Coronel J Notini 281 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| MAGNO SALOME G DE OLIVEIRA | AB05178964 | GXC0822 | 22/10/2015 | 18:02:00 | Rua Joao Notine 256 | 5541 / 1 | 42,56 | 53,2 |
| MARCELO FERREIRA | AG00507606 | HDS2525 | 16/10/2015 | 13:15:00 | Rua Sergipe 771 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| MARCELO GONCALVES MANCO | AG00097115 | HCY7410 | 23/10/2015 | 13:55:00 | Rua Sergipe 176 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| MARCIO NATIVIDADE DE MOURA | AG00495803 | HDG9070 | 28/10/2015 | 17:30:00 | Avenida Jk 200 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| MARCO ANTONIO LANA DE SOUZA | AG00507551 | HHU0786 | 09/10/2015 | 15:20:00 | Rua Coronel Joao Notini 366 Oposto | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| MARCOS ANTONIO CORREA | AB05178962 | HLA0373 | 22/10/2015 | 18:42:00 | Av Sete De Setembro 1720 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| MARCOS ANTONIO FERREIRA | AG00507926 | HLN7665 | 16/10/2015 | 16:21:00 | Rua Minas Gerais 900 | 5541 / 4 | 42,56 | 53,2 |
| MARCOS SILVEIRA CANICIO | AG00507231 | GSW8238 | 15/10/2015 | 09:40:00 | Rua Goias 1108 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| MARIA AMORIM FERREIRA SANTOS | AG00507799 | PWM7351 | 15/10/2015 | 11:01:00 | Rua Mato Grosso X R Goias Sn | 6041 / 2 | 102,15 | 127,69 |
| MARIA ANTONIA DE AZEVEDO | AG00507868 | GXL5263 | 19/10/2015 | 11:28:00 | Rua Sao Paulo 478 | 5541 / 1 | 42,56 | 53,2 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | AG00498532 | DFD8418 | 01/11/2015 | 20:35:00 | Rua Centralina 207 | 7056 / 1 | 153,23 | 191,54 |
| MARIA CELIA DE ASSIS SANTANA | AG00507556 | HJA6540 | 15/10/2015 | 11:35:00 | Avenida 7 De Setembro C Goias Sn | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| MARIA DE LOURDES MAGALHAES CHAVE | AG00498408 | HJR0258 | 14/10/2015 | 13:38:00 | Avenida Primeiro De Junho 284 | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| MARIA HILDA DA C.DE ALVARENGA | AG00506973 | JIQ3287 | 16/10/2015 | 10:40:00 | Rua Rio De Janeiro 276 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| MARIA ISABEL MIGUEL | AG00498194 | OQK7965 | 20/10/2015 | 19:50:00 | Rua Frei Sabino 301 | 7030 / 1 | 153,23 | 191,54 |
| MARIA MADALENA OLIVEIRA | AG00507829 | GYV1027 | 15/10/2015 | 09:40:00 | Rua Goias 205 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| MARINA MARCONDES MOREIRA MORAIS | AG00507757 | OOZ8885 | 15/10/2015 | 12:26:00 | Rua Sao Paulo 781 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| MARISA APARECIDA DA SILVA | AG00507601 | GWH8715 | 16/10/2015 | 09:10:00 | Rua 23 De Novembro 353 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| MARLI ANGELA RIBEIRO LEONARDO | AG00507306 | HCO5552 | 15/10/2015 | 09:18:00 | Rua Goias oposto N 1477 Oposto | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| MARLON CARLOS DE ANDRADE | AG00507389 | GLG3812 | 19/10/2015 | 18:34:00 | Avenida 1 De Junho 534 | 5541 / 4 | 42,56 | 53,2 |
| MATILDE ROCHA DA SILVA TEIXEIRA | AG00507233 | JMS2016 | 17/10/2015 | 10:07:00 | Rua 23 De Novembro 345 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| MAURO SANTANA DE SOUZA | AG00506697 | HLA0540 | 14/10/2015 | 14:35:00 | Rua Minas Gerais 900 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| MAXICOUROS IND E COMERCIO LTDA | E100009012 | BKQ8629 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA | AG00507866 | HIA8561 | 19/10/2015 | 11:21:00 | Rua Sao Paulo 478 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| MISAN CELESTINO BARBOSA | AG00506738 | MZN0521 | 17/10/2015 | 10:53:00 | Praca Dom Cristiano 16 | 5487 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| MODAMIL COM DE TECIDOS LTDA | E100009026 | PUS4600 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 136,21 | 170,26 |
| NAVE NUCLEO DE | AG00495557 | HMQ4567 | 29/10/2015 | 08:13:00 | Rua Mato Grosso Esq Rua | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASS.VET.ESP.LTDA | | | | | Goias Sn | | | |
| NELSON FRANCISCO RESENDE SILVA | AG00507758 | NYA5365 | 15/10/2015 | 12:41:00 | Rua Sao Paulo 781 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| OLENITA MARIA DE JESUS MENDONCA | AG00506696 | GYQ4148 | 14/10/2015 | 13:45:00 | Rua Goias 1286 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| OSMAR DOS SANTOS FARIA | AG00498531 | HDF3106 | 01/11/2015 | 18:50:00 | Avenida Jk 1100 | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| PAULO HENRIQUE FRAGA SILVA | AG00504139 | NIF3998 | 25/10/2015 | 23:45:00 | Rua Bahia 935 | 5380 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| PAULO HENRIQUE FRAGA SILVA | AG00504138 | NIF3998 | 25/10/2015 | 23:45:00 | Rua Bahia 935 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| PAULO RESENDE FARIA | AG00507863 | HLA1220 | 19/10/2015 | 10:59:00 | Rua Sao Paulo 425 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| PEMAFA GRAFICA E EDITORA LTDA | AG00507368 | HLS0752 | 14/10/2015 | 15:28:00 | Rua Para 184 | 5738 / 0 | 153,23 | 191,54 |
| PNEUMAC LTDA | AG00498503 | PUZ1136 | 19/10/2015 | 09:54:00 | Rua Rio De Janeiro 1930 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| PREMIUM CONST.E EDIFICACAO LTDA | E100009025 | OWS1682 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 85,12 | 106,4 |
| R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTD | E100009021 | OPB4768 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 127,68 | 159,6 |
| RAFAELA SANTOS FERREIRA | AG00507522 | GYV7636 | 15/10/2015 | 15:52:00 | Rua Osvaldo Machado 1250 | 5380 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| RAPHAEL BATISTA DE OLIVEIRA LAIN | AG00507766 | GWH1785 | 19/10/2015 | 17:52:00 | Rua Rio Grande Do Sul 882 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| RAUAN CHAVES DE OLIVEIRA | AG00507393 | HBC1120 | 17/10/2015 | 11:45:00 | Rua Goias X R Fernao Dias Sn | 6050 / 1 | 153,23 | 191,54 |
| REAL BRASIL LTDA - ME | AG00507857 | PVZ4743 | 19/10/2015 | 10:11:00 | Praca Benedito Valadares Fr Escola Sn | 5541 / 7 | 42,56 | 53,2 |
| REINALDO JOSE AVILA | AG00507366 | GXT4924 | 13/10/2015 | 16:24:00 | Rua Rio Grande Do Sul 834 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| RENATA APARECIDA DA COSTA | AG00499453 | HBC2345 | 16/10/2015 | 17:15:00 | Rua Orion Sn | 5720 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| RENATA MAIA PERES | AG00097119 | PUB1564 | 28/10/2015 | 17:37:00 | Rua Minas Gerais 55 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| RICARDO GERALDO DIAS | AG00498351 | OOY1703 | 16/10/2015 | 17:43:00 | Rua Minas Gerais Sn | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ROBSON ANTONIO DE FREITAS | AG00506568 | HAM2132 | 20/10/2015 | 14:14:00 | Rua Minas Gerais 551 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ROSANA ALVES BARBOSA | AG00507768 | HGF0182 | 17/10/2015 | 11:48:00 | Rua Rio Grande Do Sul 831 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ROSANGELA MILAGRE DE MENESES | AG00507270 | PUQ5871 | 16/10/2015 | 18:05:00 | Rua Goias 358 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ROSANGELA OLIVEIRA CAMPOS | AG00506698 | OPO7046 | 15/10/2015 | 14:17:00 | Rua Goias 172 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| RUI FARIA CAMPOS | AG00506900 | OPT4849 | 15/10/2015 | 09:30:00 | Av 1 De Junho C R Goias Sn | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| RUTH DE SOUSA DA SILVA | AG00507882 | GWM2716 | 16/10/2015 | 15:32:00 | Rua Goias 172 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| SERRALHERIA ALUFER LTDA ME | AG00507271 | PVE1613 | 19/10/2015 | 11:00:00 | Rua Coronel Joao Notini 331 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| SERVOS CONFECCOES LTDA ME - COD | AB05178966 | PVI8609 | 28/10/2015 | 19:52:00 | Av Getulio Vargas 855 | 5509 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| SILVIO DE FREITAS DAMASO | AG00507525 | HMQ4886 | 16/10/2015 | 14:31:00 | Paraiba 320 | 5460 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| SINARA NEIVA DE ALMEIDA FERREIRA | AG00507600 | HIH0700 | 16/10/2015 | 14:27:00 | Rua Sergipe C 7 De Setembro Sn | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| SINARA NEIVA DE ALMEIDA FERREIRA | AG00507599 | HIH0700 | 16/10/2015 | 14:27:00 | Rua Sergipe C 7 De Setembro Sn | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| SOMASA IND.E COMERCIO LTDA | E100009014 | HCU2225 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| SORAIA FATIMA OLIVEIRA DINIZ | AG00506700 | PVG0786 | 15/10/2015 | 16:52:00 | Rua Rio De Janeiro 621 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| STENYO MAIA CARVALHO | AG00507560 | OGP6660 | 16/10/2015 | 11:42:00 | Rua Sao Paulo 624 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| SUELEN DOS REIS MACEDO | AG00507861 | HMQ3455 | 19/10/2015 | 10:41:00 | Praca Benedito Valadares Oposto 30 Oposto | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| TATIANY SOUZA PORTO | AG00507883 | HMR4945 | 16/10/2015 | 15:41:00 | Av Getulio Vargas 120 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| TEBAS PARENZA | AG00506846 | NYA1964 | 13/10/2015 | 09:11:00 | Avenida Antonio Olimpio Moraes 827 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| THIAGO DE ALMEIDA MALTA | AG00506572 | OQI0235 | 20/10/2015 | 17:10:00 | Rua Amazonas 490 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| TRANSFERNATA LTDA - ME | AG00506564 | OXI8047 | 19/10/2015 | 17:20:00 | 7 De Setembro 1078 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| TRANSGIL LTDA ME | AG00507524 | OQT2801 | 16/10/2015 | 13:40:00 | Mato Grosso Sn | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| TULLIO DALESSANDRO | AG00507665 | OXK4300 | 16/10/2015 | 14:55:00 | Rua Sao Paulo 1046 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| UDSON CRISTOVAO TEIXEIRA | AB05311134 | OPB8829 | 22/10/2015 | 10:35:00 | Rua Goias 234 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| VANDERLEI RESENDE | AG00507387 | HCJ5367 | 19/10/2015 | 14:45:00 | Rua Coronel Joao Notini Oposto Ao 256 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| VANER ALESSANDRO AMARAL | AG00507267 | HLA0512 | 15/10/2015 | 16:55:00 | Rua Rio De Janeiro 555 | 5193 / 0 | 153,23 | 191,54 |
| VANESSA ALVES DINIZ | AG00106817 | GXO8410 | 24/10/2015 | 01:15:00 | Rua Pitangui 240 | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| VANESSA ALVES DINIZ | AG00106818 | GXO8410 | 24/10/2015 | 01:16:00 | Rua Pitangui 240 | 5185 / 2 | 102,15 | 127,69 |
| VERA LUCIA BORGES MACHADO | AG00506847 | HAM2402 | 13/10/2015 | 10:40:00 | Avenida Antonio Olimpio Moraes 737 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| VIDRACARIA FERREIRA SALES LTDA | AG00507526 | HCU0246 | 14/10/2015 | 17:42:00 | Rua Goias 237 | 5541 / 5 | 42,56 | 53,2 |
| VILMA PEREIRA GONTIJO | AG00507831 | GZJ7286 | 15/10/2015 | 12:45:00 | Rua Goias C Av Rio G Sul Sn | 5185 / 1 | 102,15 | 127,69 |
| VILSON DAS DORES SANTIAGO | AG00490506 | GQI4935 | 11/10/2015 | 08:20:00 | Rua Prefeito Antonio Martins Guima 1331 | 6050 / 2 | 153,23 | 191,54 |
| VILTON GONCALVES TEIXEIRA | AG00097116 | HGG4287 | 23/10/2015 | 16:55:00 | Rua Minas Gerais 55 | 5487 / 0 | 102,15 | 127,69 |
| VINICIUS DA SILVA GONCALVES | AG00507350 | HMA5128 | 16/10/2015 | 09:10:00 | Rua 23 De Novembro 353 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| VINICIUS VASCONCELOS SILVA | AG00507767 | ERM9115 | 19/10/2015 | 17:56:00 | Rua Rio Grande Do Sul 871 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| VRINDA SEVA DOS SANTOS NOGUEIRA | AG00507663 | HMQ7993 | 16/10/2015 | 13:56:00 | Rua Ceara Esq C Av 21 De Abril Sn | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| VTS LAVANDERIA LTDA-ME | E100009024 | OWO7133 | 21/12/2015 | | | 5002 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| WANDERSON JORGE DE OLIVEIRA | AG00507632 | OPK2415 | 16/10/2015 | 10:08:00 | Rua Nilo Maciel 231 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| WELINGTON MESSIAS GOUVEIA | AG00507321 | AQQ0616 | 17/10/2015 | 10:12:00 | Rua 23 De Novembro 345 | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| WELITON APARECIDO DA CUNHA | AG00507666 | HBU4470 | 16/10/2015 | 15:02:00 | Avenida Gov Magalhaes Pinto 428 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| WELLINGTON CORREA DE OLIVEIRA | AG00507386 | HKQ9965 | 19/10/2015 | 14:41:00 | Rua Coronel Joao Notini Oposto Ao 236 Oposto | 5550 / 0 | 68,1 | 85,13 |
| WENDER ANTONIO DA SILVA | AG00507884 | GPL1272 | 16/10/2015 | 18:15:00 | Rua Goias 350 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| WHASHINGTON PAULO DE OLIVEIRA | AG00507765 | HMQ4706 | 19/10/2015 | 17:52:00 | Rua Sao Paulo C Rio Grande Do Sul Sn | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| WILLIAM ATHOS DE CARVALHO | AG00507531 | HBB3434 | 15/10/2015 | 15:41:00 | Av 21 De Abril 489 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |
| WILLIAN RIBEIRO AVELAR | AG00507929 | GNW9175 | 19/10/2015 | 07:59:00 | Rua Goias 431 | 7366 / 2 | 68,1 | 85,13 |
| ZAQUEU ENOQUE DA SILVA | AG00507307 | KIO5094 | 15/10/2015 | 09:23:00 | Rua Goias 1515 | 5541 / 2 | 42,56 | 53,2 |

Divinopolis 29 de Dezembro de 2015

***SIMONIDES PEREIRA QUADROS***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E1DE4033

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**CONTABILIDADE**
**REPUBLICAÇÃO - ANEXO DA LEI Nº 1786/15 - QUADRO I**

ORÇAMENTO FISCAL – 2016

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA POR FONTES

CONSOLIDADO

L . F . 4.320 / 64, ( art 2°, §1° , inciso I )

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | SUBALÍNEA | ALÍNEA | RUBRICA | ESPÉCIE | ORIGEM | CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Receitas Correntes | | | | | | 92.979.000,00 |
| 11 | Receita Tributaria | | | | | 10.702.000,00 | |
| 111 | Impostos | | | | 9.374.000,00 | | |
| 1112 | Impostos Sobre O Patrimonio E A Renda | | | 2.355.000,00 | | | |
| 111202 | Imposto Sobre Propri.predial E Territorial Urbana | | 750.000,00 | | | | |
| 111204 | Imposto Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natu | | 1.155.000,00 | | | | |
| 11120431 | Imp. Renda Retido Nas Fontes Sob. Os Rend.trabalho | 1.100.000,00 | | | | | |
| 11120434 | Imposto Renda Retido Fonte Sob. Outros Rendimentos | 55.000,00 | | | | | |
| 111208 | Imp.sob.trans.inter Vivos Bens I. Direitos - Itbi | | 450.000,00 | | | | |
| 1113 | Impostos Sobre A Producao E A Circulacao | | | 7.019.000,00 | | | |
| 111305 | Impostos Sobre Servicos De Qualquer Natureza | | 7.019.000,00 | | | | |
| 11130501 | Imposto S/ Servicos De Qualquer Natureza - Iss | 7.019.000,00 | | | | | |
| 112 | Taxas | | | | 1.328.000,00 | | |
| 1121 | Taxas Pelo Exercicio Do Poder De Policia | | | 1.197.000,00 | | | |
| 112117 | Taxa De Fiscalizacao De Vigilancia Sanitaria | | 10.000,00 | | | | |
| 112125 | Taxa Lic.func.estab.comerc.ind.e Prest.servicos | | 1.120.000,00 | | | | |
| 112128 | Taxa Func. De Estabelecimento Em Horario Especial | | 1.000,00 | | | | |
| 112129 | Taxa De Licenca Para A Execucao De Obras | | 15.000,00 | | | | |
| 112131 | Taxa Utilizacao De Area De Dominio Publico | | 45.000,00 | | | | |
| 112135 | Taxa De Alinhamento E Nivelamento | | 2.000,00 | | | | |
| 112136 | Taxa Apreensao, Deposito Ou Liberacao De Animais | | 2.000,00 | | | | |
| 112199 | Outras Taxas Pelo Exercicio Do Poder De Policia | | 2.000,00 | | | | |
| 1122 | Taxa Pela Prestacao De Servicos | | | 131.000,00 | | | |
| 112221 | Taxa De Servicos Cadastrais | | 5.000,00 | | | | |
| 112228 | Taxa De Cemiterios | | 5.000,00 | | | | |
| 112299 | Outras Taxas Pela Prestacao De Servicos | | 121.000,00 | | | | |
| 12 | Receitas De Contribuicoes | | | | | 2.000.000,00 | |
| 123 | Contribuicao Custeio Serv. Ilum. Publica | | | | 2.000.000,00 | | |
| 13 | Receita Patrimonial | | | | | 4.655.000,00 | |
| 131 | Receitas Imobiliarias | | | | 9.000,00 | | |
| 1311 | Alugueis | | | 4.000,00 | | | |
| 1312 | Arrendamentos | | | 5.000,00 | | | |
| 132 | Receitas De Valores Mobiliarios | | | | 646.000,00 | | |
| 1321 | Juros De Titulos De Renda | | | 2.000,00 | | | |
| 1322 | Dividendos | | | 2.000,00 | | | |
| 1325 | Remuneracao De Depositos Bancarios | | | 642.000,00 | | | |
| 132501 | Remuneracao Depositos De Recursos Vinculados | | 387.000,00 | | | | |
| 13250101 | Receita Rem. Dep. Bancarios Rec. Vinc. Royalties | 30.000,00 | | | | | |
| 13250102 | Receita Rem. Dep. Bancarios Rec. Vinc. Fundeb | 50.000,00 | | | | | |
| 13250103 | Receita Rem. Dep. Bancarios Rec. Vinc. - Fms | 90.000,00 | | | | | |
| 13250105 | Receita Rem. Dep. Bancarios Rec. Vinc. - Mde | 150.000,00 | | | | | |
| 13250106 | Receita Rem. Dep. Bancarios Rec. Vinc. - Saude | 5.000,00 | | | | | |
| 13250109 | Receita Rem. Dep. Bancarios Rec. Vinc. Cide | 2.000,00 | | | | | |
| 13250199 | Receita Rem. Outros Dep. Bancarios Rec. Vinc. | 35.000,00 | | | | | |
| 132502 | Remuneracao Depositos De Recursos Proprios | | 255.000,00 | | | | |
| 13250299 | Rec.rend.outros Depositos Rec. Nao Vinculados | 255.000,00 | | | | | |
| 133 | Receita De Concessoes E Permissoes | | | | 4.000.000,00 | | |
| 1331 | Receita Concessoes Permissoes Servicos | | | 4.000.000,00 | | | |
| 133199 | Outras Receitas Concessoes E Permissoes - Servicos | | 4.000.000,00 | | | | |
| 16 | Receita De Servicos | | | | | 93.000,00 | |
| 160004 | Servicos De Comunicacao | | 90.000,00 | | | | |
| 160013 | Servicos Administrativos | | 1.000,00 | | | | |
| 16001307 | Servicos De Fotocopias E/ou Copias Heliograficas | 1.000,00 | | | | | |
| 160017 | Servicos Agropecuarios | | 1.000,00 | | | | |
| 160099 | Outros Servicos | | 1.000,00 | | | | |
| 17 | Transferencias Correntes | | | | | 74.690.000,00 | |
| 172 | Transferencias Intergovernamentais | | | | 74.555.000,00 | | |
| 1721 | Transferencias Da Uniao | | | 29.755.000,00 | | | |
| 172101 | Participacao Na Receita Da Uniao | | 17.000.000,00 | | | | |
| 17210102 | Cota-parte Fundo Participacao Dos Municipios - Fpm | 15.000.000,00 | | | | | |
| 17210103 | Cota-parte Fundo Partic. Mun. 1% Cota Anual Dez | 800.000,00 | | | | | |
| 17210104 | Cota-parte Fundo Partic. Mun. 1% Cota Mensal Julho | 200.000,00 | | | | | |
| 17210105 | Cota-parte Imposto Sobre Propr. Territ.rural - Itr | 1.000.000,00 | | | | | |
| 172122 | Transf. Compens. Financ. Exploracao Rec.naturais | | 4.700.000,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 172133 | Transferencias Rec. Do Sistema Unico De Saude -sus | | 5.975.000,00 | | | | |
| 17213311 | Transferencia De Rec. Do Sus-bloco Atencao Basica | 3.420.000,00 | | | | | |
| 17213312 | Transf.rec.sus - Bloco Atencao Media E Alta Comple | 2.000.000,00 | | | | | |
| 17213313 | Transferencia Rec Sus-bloco De Vigilancia Em Saude | 390.000,00 | | | | | |
| 17213314 | Transf. Rec. Sus - Bloco Assist. Farmaceutica | 165.000,00 | | | | | |
| 172134 | Transferencias Rec.fundo Nac.assist.social - Fnas | | 240.000,00 | | | | |
| 172135 | Transferencias Rec.fundo Nac.des.da Educacao-fnde | | 1.430.000,00 | | | | |
| 17213501 | Transferencias Do Salario Educacao | 950.000,00 | | | | | |
| 17213502 | Transf.diretas Fnde P.dinheiro Direto Escola Pdde | 130.000,00 | | | | | |
| 17213503 | Transf.diretas Fnde Prog.nacional Alimentacao Pnae | 290.000,00 | | | | | |
| 17213504 | Transferencias Diretas Fnde Para Pnate | 60.000,00 | | | | | |
| 172136 | Transferencia Financeira Icms-desoneracao Lc 87/96 | | 190.000,00 | | | | |
| 172199 | Outras Transferencias Da Uniao | | 220.000,00 | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | SUBALÍNEA | ALÍNEA | RUBRICA | ESPÉCIE | ORIGEM | CATEGORIA |
| 1722 | Transferencias Dos Estados | | | 33.500.000,00 | | | |
| 172201 | Participacao Na Receita Dos Estados | | 33.287.000,00 | | | | |
| 17220101 | Cota-parte Do Icms | 30.000.000,00 | | | | | |
| 17220102 | Cota-parte Do Ipva | 2.800.000,00 | | | | | |
| 17220104 | Cota-parte Do Ipi Sobre Exportacao | 480.000,00 | | | | | |
| 17220113 | Cota-parte Contrib.inter.dominio Economico - Cide | 7.000,00 | | | | | |
| 172233 | Transferencia Rec. Estado Para Prog. Saude | | 163.000,00 | | | | |
| 172299 | Outras Transfencias Dos Estados | | 50.000,00 | | | | |
| 17229951 | Transf. Recursos Fundo Estadual Assist.social-feas | 50.000,00 | | | | | |
| 1724 | Transferencias Multigovernamentais | | | 11.300.000,00 | | | |
| 172401 | Transf.rec.fundo Manut.des.ens.fundamental-fundeb | | 11.300.000,00 | | | | |
| 176 | Transferencias De Convenios | | | | 135.000,00 | | |
| 1762 | Transf. Conv. Estados Dist. Fed. E Suas Entidades | | | 135.000,00 | | | |
| 176202 | Transferencias Convenio Estado Programas Educacao | | 135.000,00 | | | | |
| 19 | Outras Receitas Correntes | | | | | 839.000,00 | |
| 191 | Multas E Juros De Mora | | | | 341.000,00 | | |
| 1911 | Multa E Juros De Mora Dos Tributos | | | 254.000,00 | | | |
| 191135 | Multas Juros Mora Taxa Fiscaliz. E Vig. Sanitaria | | 1.000,00 | | | | |
| 191138 | Multa Juros Mora Imp. Prop. Territ. Urbana - Iptu | | 3.000,00 | | | | |
| 19114 | Multa Juros Mora Imposto Sobre Servicos - Iss | | 200.000,00 | | | | |
| 191199 | Multas Juros Mora De Outros Tributos | | 50.000,00 | | | | |
| 1913 | Multas Juros De Mora Da Divida Ativa Dos Tributos | | | 85.000,00 | | | |
| 191311 | Multas Juros Div Ativa Imp Prop Territ Urbana-iptu | | 50.000,00 | | | | |
| 191313 | Multas Juros Div Ativa Imp Sobre Servicos - Iss | | 5.000,00 | | | | |
| 191399 | Multas Juros Div Ativa De Outros Tributos | | 30.000,00 | | | | |
| 1919 | Multas De Outras Origens | | | 2.000,00 | | | |
| 191927 | Multas E Juros Previstos Em Contratos | | 1.000,00 | | | | |
| 191999 | Outras Multas | | 1.000,00 | | | | |
| 192 | Indenizacoes E Restituicoes | | | | 1.000,00 | | |
| 1922 | Restituicoes | | | 1.000,00 | | | |
| 192299 | Outras Restituicoes | | 1.000,00 | | | | |
| 193 | Receita Da Divida Ativa | | | | 496.000,00 | | |
| 1931 | Receita Da Divida Ativa Tributaria | | | 495.000,00 | | | |
| 193111 | Receita Div.ativ.imp.propri.terr.pred.urbana-iptu | | 300.000,00 | | | | |
| 193113 | Receita Div.ativ. Imp. S/ Serv.qualq.natureza-iss | | 185.000,00 | | | | |
| 193199 | Receita Da Divida Ativa De Outros Tributos | | 10.000,00 | | | | |
| 1932 | Receita Da Divida Ativa Nao Tributaria | | | 1.000,00 | | | |
| 193299 | Receita Div.ativa Nao Tributaria Outras Receitas | | 1.000,00 | | | | |
| 199 | Receitas Diversas | | | | 1.000,00 | | |
| 199099 | Outras Receitas | | 1.000,00 | | | | |
| 2 | Receitas De Capital | | | | | | 1.915.000,00 |
| 24 | Transferencias De Capital | | | | | 1.915.000,00 | |
| 242 | Transferencias Intergovernamentais | | | | 265.000,00 | | |
| 2421 | Transferencias Da Uniao | | | 265.000,00 | | | |
| 242101 | Transferencias Recursos Do Sist. Unico Saude - Sus | | 265.000,00 | | | | |
| 24210101 | Transf. Rec. Sus - Bloco Invest. Rede Serv. Saude | 265.000,00 | | | | | |
| 246 | Transferencias De Outras Instituicoes Publicas | | | | 400.000,00 | | |
| 247 | Transferencias De Convenios | | | | 1.250.000,00 | | |
| 2471 | Transferencia Convenios Da Uniao E Suas Entidades | | | 1.250.000,00 | | | |
| 247101 | Transf. Conv. Uniao Para Sist. Unico Saude - Sus | | 550.000,00 | | | | |
| 247102 | Transf. Conv. Uniao Dest. A Programas De Educacao | | 700.000,00 | | | | |
| Soma das Receitas Orçamentárias | | | | | | | 94.894.000,00 |
| ( - ) Dedução para o FUNDEB | | | | | | | -9.894.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções de Receita | | | | | | | 0,00 |
| Total das Receitas Orçamentárias | | | | | | | 85.000.000,00 |

**Publicado por:**
Eva Carla Cota
**Código Identificador:**B37B8721

## CONTABILIDADE
## REPUBLICAÇÃO - ANEXO DA LEI Nº 1786/15 - QUADRO IV

ORÇAMENTO FISCAL – 2016

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

CONSOLIDADO

| L . F . 4.320 / 64 ( art 2°, §1° , inciso I ) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FONTES DA RECEITA | | | | FUNÇÕES DO GOVERNO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | R$ | R$ | ESPECIFICAÇÃO | R$ | R$ |
| 1 | RECEITA CORRENTE | | | 01 LEGISLATIVA | 4.200.000,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | RECEITA TRIBUTARIA | 10.702.000,00 | | 02 | JUDICIARIA | 285.000,00 | |
| 12 | RECEITA DE CONTRIBUICOES | 2.000.000,00 | | 04 | ADMINISTRACAO | 12.410.000,00 | |
| 13 | RECEITA PATRIMONIAL | 4.655.000,00 | | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 2.600.000,00 | |
| 14 | RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | | 09 | PREVIDENCIA SOCIAL | 422.000,00 | |
| 15 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | | 10 | SAUDE | 22.323.000,00 | |
| 16 | RECEITA DE SERVICOS | 93.000,00 | | 12 | EDUCACAO | 23.172.000,00 | |
| 17 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 74.690.000,00 | | 13 | CULTURA | 2.914.000,00 | |
| 19 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 839.000,00 | | 15 | URBANISMO | 4.569.000,00 | |
| TOTAL RECEITA CORRENTE | | | 92.979.000,00 | 17 | SANEAMENTO | 4.174.000,00 | |
| 2 | RECEITA CAPITAL | | | 18 | GESTAO AMBIENTAL | 473.000,00 | |
| 21 | OPERACOES DE CREDITO | 0,00 | | 20 | AGRICULTURA | 983.000,00 | |
| 22 | ALIENACAO DE BENS | 0,00 | | 23 | COMERCIO E SERVICOS | 475.000,00 | |
| 23 | AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS | 0,00 | | 25 | ENERGIA | 2.005.000,00 | |
| 24 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 1.915.000,00 | | 26 | TRANSPORTE | 356.000,00 | |
| 25 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | | 27 | DESPORTO E LAZER | 2.282.000,00 | |
| TOTAL RECEITA CAPITAL | | | 1.915.000,00 | 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 937.000,00 | |
| 97 | ( - ) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO FUNDEB | | -9.894.000,00 | 99 | RESERVAS | 420.000,00 | |
| | ( - ) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA | | 0,00 | | | | |
| SOMA DAS RECEITAS | | | 85.000.000,00 | SOMA DAS DESPESAS | | | 85.000.000,00 |
| DEFICIT | | | 0,00 | SUPERAVIT | | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | | | 85.000.000,00 | TOTAL DAS DESPESAS | | | 85.000.000,00 |

**Publicado por:**
Eva Carla Cota
**Código Identificador:**0269B37F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2015 - INFRAESTRUTURA

Processo Seletivo Simplificado - 2015 - CLASSIFICAÇÃO FINAL – INFRAESTRUTURA

**ENCARREGADO DO HORTO**

| Class. | Nome: | CPF: | DT. Nasc: | Pts 1 * | Pts 2 * | Pts 3 * | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gilberto Maximiano Campos | 084,247,756-00 | 18/05/1985 | 25 | - | - | 25 |
| 2 | Daniel de Paula Rosa | 041,402,166-54 | 02/07/1978 | 15 | - | 7 | 22 |
| 3 | Liziara de Melo Valério | 080,845,976-71 | 24/01/1886 | | - | 7 | 7 |
| 4 | Morand Cabral da Silva | 907,229,576-53 | 23/10/1970 | | - | - | - |

**ENCARREGADO DO HORTO**

| Class. | Nome: | CPF: | DT. Nasc: | Pts 1 * | Pts 2 * | Pts 3 * | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Luiz Antônio Tavares | 122,375,406-59 | 01/12/1948 | 35 | - | - | 35 |
| 2 | Ronaldo Rocha Lima | 565,174,857-72 | 26/10/1958 | | - | 3 | 3 |
| 3 | Fernando Cesar Rosa | 019,627,928-38 | 29/08/1959 | | - | 3 | 3 |
| 4 | André Luiz Franklen da Silva | 281,093,708-70 | 29/09/1979 | | - | 3 | 3 |
| 5 | William Henrique Cordeiro | 110,421,186-63 | 06/10/1990 | | - | 3 | 3 |
| 6 | Marco Antônio de Morais | 072,315,338-84 | 24/09/1966 | | - | - | - |
| 7 | Diego Custódio da Silva | 085,232,006-06 | 20/12/1985 | | - | - | - |
| 8 | Wayker Jeam Bernardes Nepomuceno | 106,120,476-60 | 27/10/1990 | | - | - | - |
| 9 | Felipe Fernandes Barbosa | 120,112,466-28 | 09/10/1996 | | - | - | - |

**ENGENHEIRO CIVIL**

| Class. | Nome: | CPF: | DT. Nasc: | Pts 1 * | Pts 2 * | Pts 3 * | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ronaldo Antônio Monteiro | 353,527,956-91 | 23/11/1960 | 50 | - | 9 | 59 |
| 2 | Luiz Fernando Ramos Marquez | 313,794,866-53 | 17/11/1957 | 50 | - | - | 50 |
| 3 | Francisco Donizeti Siqueira | 450,323,356-49 | 14/06/1963 | | 15 | - | 15 |
| 4 | Maria Vitória Marim Ferraz Pinto da Silva | 031,106,026-95 | 26/07/1976 | | - | 11 | 11 |
| 5 | Anderson Pivato Santos | 000,241,526-76 | 22/02/1975 | | 10 | - | 10 |
| 6 | Delcio de Almeida | 131,704,458-47 | 07/12/1966 | | - | - | - |
| 7 | Flávia Daniel Pinto Araújo | 054,858,036-79 | 28/02/1982 | | - | - | - |
| 8 | Vitor Silva de Almeida | 096,102,447-00 | 11/04/1982 | | - | - | - |
| 9 | Paulo Henrique Silvério Marques | 013,943,881-52 | 18/09/1985 | | - | - | - |
| 10 | Antônio Gorgulho Ganan | 094,485,446-00 | 06/10/1988 | | - | - | - |
| 11 | Alisson Lázaro da Fonseca | 085,626,896-88 | 30/04/1991 | | - | - | - |

**MOTORISTA**

| Class. | Nome: | CPF: | DT. Nasc: | Pts 1 * | Pts 2 * | Pts 3 * | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Claomir Alves Ferreira | 263,508,156-53 | 27/11/1953 | 50 | - | - | 50 |
| 2 | Maurilio Rodrigues Lopes | 413,175,646-34 | 04/11/1960 | 50 | - | - | 50 |
| 3 | Adilson Natalino de Carvalho | 589,526,676-20 | 09/12/1966 | 50 | - | - | 50 |
| 4 | Roni Domingos Maciel | 738,448,536-34 | 17/08/1968 | 50 | - | - | 50 |
| 5 | Elson Cardoso de Araújo | 042,566,068-07 | 06/10/1962 | 35 | - | - | 35 |
| 6 | João Carlos Gonçalves | 214,655,846-68 | 22/02/1957 | 25 | - | - | 25 |
| 7 | Wellington Santiago | 973,387,456-68 | 26/07/1973 | | - | 7 | 7 |
| 8 | Leandro da Silva Padroeiro | 009,929,626-84 | 22/10/1977 | 5 | - | - | 5 |
| 9 | José Henrique Flaiban | 678,974,528-91 | 06/11/1950 | | - | 3 | 3 |
| 10 | Deusimar Ivo de Carvalho | 481,577,246-00 | 13/02/1964 | | - | 3 | 3 |
| 11 | Pedro Ricardo de Carvalho | 053,648,106-74 | 26/01/1981 | | - | 3 | 3 |
| 12 | Eber Fabiano da Luz | 057,306,776-77 | 29/06/1981 | | - | 3 | 3 |
| 13 | Daniel Caertano de Oliveira | 223,173,788-40 | 29/10/1981 | | - | 3 | 3 |
| 14 | Eduardo da Silva Nanes | 065,606,296-78 | 10/07/1984 | | - | 3 | 3 |
| 15 | Michel Bassane Marcos | 097,119,496-86 | 12/04/1988 | | - | 3 | 3 |
| 16 | Diego Donizette da Luz Miranda | 083,825,116-19 | 26/12/1988 | | - | 3 | 3 |
| 17 | Mateus Cesário Teodoro | 115,238,256-00 | 05/01/1992 | | - | 3 | 3 |
| 18 | Antonio Galvão da Silva | 258,389,386-68 | 23/05/1958 | | - | 2 | 2 |
| 19 | Sergio Pinto Correa | 551,678,107-87 | 07/10/1959 | | - | 2 | 2 |
| 20 | Eliseu Gonçalves Cunha | 089,119,798-21 | 23/10/1965 | | - | 2 | 2 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Flávio Reis da Silva | 013,374,936-35 | 29/06/1978 | | - | 2 | 2 |
| 22 | Rafael Antônio da Silva | 091,474,836-01 | 16/11/1987 | | - | 2 | 2 |
| 23 | Raimundo de Jesus Domiciano | 223,676,167-87 | 25/07/1942 | | - | - | - |
| 24 | Antônio Carlos de Oliviera | 021,963,228-65 | 01/02/1953 | | - | - | - |
| 25 | Carlos Roberto de Souza | 917,711,968-15 | 10/12/1954 | | - | - | - |
| 26 | Silvio Cordeiro | 039,430,288-52 | 26/03/1955 | | - | - | - |
| 27 | Leandro Lucas Nunes | 263,512,776-04 | 22/04/1956 | | - | - | - |
| 28 | Mauro Silva Passos Filho | 886,832,738-49 | 06/09/1956 | | - | - | - |
| 29 | João Batista de Andrade | 019,425,118-76 | 03/12/1956 | | - | - | - |
| 30 | Alex Michel da Silva | 413,822,006-25 | 05/05/1959 | | - | - | - |
| 31 | Paulo Figueira de Castro | 631,713,097-34 | 20/05/1960 | | - | - | - |
| 32 | Paulo Roberto Franco Conti | 762,911,627-68 | 07/02/1963 | | - | - | - |
| 33 | Almir Mário Araújo Lima | 098,587,348-59 | 06/11/1965 | | - | - | - |
| 34 | João Batista Rosa | 787,935,306-25 | 07/08/1966 | | - | - | - |
| 35 | Sergio Augusto da Silva | 051,471,456-56 | 29/04/1967 | | - | - | - |
| 36 | Darcy dos Santos | 677,018,336-68 | 18/01/1968 | | - | - | - |
| 37 | Aldair Oliveira Fernandes | 860,200,646-20 | 20/03/1969 | | - | - | - |
| 38 | Renato Torquato da Veiga | 197,628,188-14 | 26/10/1969 | | - | - | - |
| 39 | Jofre Barreto | 971,209,636-91 | 12/12/1969 | | - | - | - |
| 40 | Lourenço de Souza Melo | 847,933,686-20 | 04/04/1972 | | - | - | - |
| 41 | Maurilio Sobral de Asssunção | 944,664,164-00 | 10/01/1977 | | - | - | - |
| 42 | Adalto Rufino do Carmo | 067,323,390-63 | 11/04/1982 | | - | - | - |
| 43 | Alexandre Rocha Verges | 078,307,326-71 | 13/05/1984 | | - | - | - |
| 44 | Egas Oliveira e Carvalho | 062,042,346-39 | 30/07/1984 | | - | - | - |
| 45 | Luiz Gustavo Carvalho da Silva | 093,392,756-83 | 24/03/1987 | | - | - | - |
| 46 | Tiago Lopes Camilo | 087,998,856-89 | 20/05/1993 | | - | - | - |

**MOTORISTA RODOVIARIO**

| Class. | Nome: | CPF: | DT. Nasc: | Pts 1 * | Pts 2 * | Pts 3 * | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Otavio Leonor | 309,608,606-06 | 20/11/1951 | 15 | - | - | 15 |
| 2 | Edmilson Rodrigues Furtado | 523,642,595-49 | 12/04/1965 | | - | 3 | 3 |
| 3 | Felipe Domingos de Carvalho | 036,117,186-29 | 23/07/1978 | | - | 2 | 2 |

**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**

| Class. | Nome: | CPF: | DT. Nasc: | Pts 1 * | Pts 2 * | Pts 3 * | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | André Luiz Alves | 061,298,756-65 | 25/09/1976 | 50 | - | - | 50 |
| 2 | Luiz Henrique da Silva | 929,884,106-72 | 17/01/1964 | 25 | - | - | 25 |
| 3 | Marcelo Dutra de Aquino | 116,325,378-26 | 13/10/1966 | | - | 3 | 3 |
| 4 | Guilherme Bastos Lopes | 050,236,736-93 | 29/07/1982 | | - | 2 | 2 |
| 5 | Ivan Rodrigues da Silva | 101,531,796-00 | 31/12/1949 | | - | - | - |
| 6 | José Geraldo Dotti Gonçalves | 164,333,271-68 | 23/08/1960 | | - | - | - |
| 7 | Antônio Carlos da Silva | 786,521,546-00 | 13/06/1965 | | - | - | - |
| 8 | Paulo Sergio Fidelis | 919,053,386-00 | 02/05/1972 | | - | - | - |
| 9 | Juliano da Silva | 053,116,766-63 | 26/07/1982 | | - | - | - |
| 10 | Elton Silvério Lourenço | 096,673,046-12 | 23/11/1988 | | - | - | - |

**MOTORISTA DE AMBULANCIA**

| Class. | Nome: | CPF: | DT. Nasc: | Pts 1 * | Pts 2 * | Pts 3 * | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Agostinho Marcus da Cruz | 192,482,706-97 | 31/03/1957 | | 15 | - | 15 |
| 2 | Erick Pereira de Souza | 016,434,837-90 | 11/02/1972 | | - | 3 | 3 |
| 3 | Wellington Nogueira | 071,341,866-44 | 20/07/1990 | | - | 3 | 3 |
| 4 | Paulo Roberto Nunes da Silva | 285,937,906-15 | 27/09/1957 | | - | - | - |
| 5 | Moacir Simões Pinto | 000,544,796-81 | 13/02/1976 | | - | - | - |

**OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Class. | Nome: | CPF: | DT. Nasc: | Pts 1 * | Pts 2 * | Pts 3 * | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elissandro Julio de Souza | 857,221,626-04 | 18/07/1975 | 50 | - | 3 | 53 |
| 2 | Vagner Martins Correia | 057,066,956-10 | 01/05/1983 | 50 | - | 2 | 52 |
| 3 | Galileu Vieira da Rocha | 375,938,206-10 | 08/07/1951 | 50 | - | - | 50 |
| 4 | Donizette Candido Tavares | 624,806,508-04 | 16/10/1955 | 50 | - | - | 50 |
| 5 | José Carlos do Breviário | 555,504,876-91 | 20/05/1958 | 50 | - | - | 50 |
| 6 | José Donizete Eliotério | 039,343,696-93 | 15/01/1959 | 50 | - | - | 50 |
| 7 | Geraldo Aparecido Camargo | 471,341,946-04 | 19/08/1959 | 50 | - | - | 50 |
| 8 | Nilson José da Silva | 052,930,836-69 | 02/04/1960 | 50 | - | - | 50 |
| 9 | Carlos Roberto Severino | 413,818,506-87 | 08/01/1961 | 50 | - | - | 50 |
| 10 | Marco Antônio Braz | 471,496,556-53 | 13/03/1962 | 50 | - | - | 50 |
| 11 | José Francisco de Assis Cunha | 631,699,756-58 | 12/06/1965 | 50 | - | - | 50 |
| 12 | Francisco Donizette Soares | 662,340,085-89 | 17/08/1965 | 50 | - | - | 50 |
| 13 | Ayrton José Ernesto | 973,028,806-29 | 16/06/1966 | 50 | - | - | 50 |
| 14 | Daniel Leite da Silva | 589,527,806-04 | 12/06/1967 | 50 | - | - | 50 |
| 15 | Juarez Leonardo da Costa | 857,214,176-68 | 04/10/1967 | 50 | - | - | 50 |
| 16 | Tarciso Ramilo | 693,880,836-87 | 26/09/1968 | 50 | - | - | 50 |
| 17 | João Batista da Silva | 146,226,918-41 | 15/05/1969 | 50 | - | - | 50 |
| 18 | Hélio Aparecido Rosa | 833,212,256-20 | 12/11/1969 | 50 | - | - | 50 |
| 19 | Jeremias Carlos Azevedo | 841,881,896-49 | 02/09/1970 | 50 | - | - | 50 |
| 20 | Carlos Henrique Cardoso Santos | 009,443,526-00 | 16/04/1974 | 50 | - | - | 50 |
| 21 | José Roberto Pires | 037,366,406-09 | 12/06/1975 | 50 | - | - | 50 |
| 22 | Alessandro Honorato Guimarães | 088,272,596-85 | 05/03/1980 | 50 | - | - | 50 |
| 23 | Sergio Ribeiro Gomes Lima Júnior | 088,837,726-60 | 01/07/1980 | 50 | - | - | 50 |
| 24 | Admei de Carvalho | 060,173,586-26 | 07/09/1982 | 50 | - | - | 50 |
| 25 | Isac Dias da Silva | 072,921,386-24 | 08/12/1984 | 50 | - | - | 50 |
| 26 | João Armando Gonçalves | 046,898,278-77 | 12/10/1951 | 35 | - | - | 35 |
| 27 | Pedro Henrique da Silva | 413,176,886-00 | 28/06/1961 | 35 | - | - | 35 |
| 28 | Denner Cristian da Silva Padroeiro | 082,831,566-32 | 31/03/1983 | 35 | - | - | 35 |
| 29 | Franks dos Santos Napoleão | 067,339,346-12 | 17/04/1983 | 35 | - | - | 35 |
| 30 | Edilson Pereira | 058,726,286-92 | 29/12/1983 | 35 | - | - | 35 |
| 31 | Paulo Roberto Pereira | 733,221,567-53 | 17/02/1960 | 25 | - | - | 25 |
| 32 | Pedro Gabriel Paulino | 036,384,146-63 | 08/12/1964 | 25 | - | - | 25 |
| 33 | Samuel Francisco de Carvalho | 623,644,486-20 | 06/04/1965 | 25 | - | - | 25 |
| 34 | Gilson Maurílio Lopes | 015,796,956-80 | 08/07/1987 | 25 | - | - | 25 |
| 35 | Fabiano Antônio de oliveira | 096,779,716-99 | 29/04/1990 | 25 | - | - | 25 |
| 36 | Marcio Cleicon da Luz | 034,853,476-04 | 25/02/1979 | 15 | 5 | - | 20 |
| 37 | Anderson de Almeida Domingos | 098,962,776-48 | 30/04/1988 | 15 | - | 3 | 18 |
| 38 | Jorge Miguel Cesário Freitas | 108,667,066-81 | 08/12/1991 | 15 | - | 3 | 18 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Vanderlei dos Santos Reis | 113,416,326-60 | 08/03/1993 | 15 | - | 2 | 17 |
| 40 | Wanderlei Rodrigues Paes | 450,308,206-04 | 28/01/1958 | 15 | - | - | 15 |
| 41 | Rogério Donizetti Ribeiro | 693,854,166-34 | 02/02/1958 | 15 | - | - | 15 |
| 42 | Florentino Antônio de Oliveira | 583,416,664-90 | 05/02/1965 | 15 | - | - | 15 |
| 43 | Ricardo Coelho | 883,060,896-34 | 02/03/1967 | 15 | - | - | 15 |
| 44 | Carlos Roberto Ferreira | 799,531,236-91 | 13/10/1968 | 15 | - | - | 15 |
| 45 | Paulo Cesar dos Santos | 801,274,366-34 | 27/08/1970 | 15 | - | - | 15 |
| 46 | Marcelo Ribeiro dos Santos | 116,040,208-65 | 24/11/1971 | 15 | - | - | 15 |
| 47 | Anderson de Oliveira Souza | 070,336,146-59 | 13/02/1982 | 15 | - | - | 15 |
| 48 | Antônio Augusto da Silva | 098,854,966-29 | 14/03/1990 | 15 | - | - | 15 |
| 49 | Jackson Maciel Alves | 113,359,646-28 | 09/06/1991 | 15 | - | - | 15 |
| 50 | Ruan Carlos de Souza Ferreira | 097,019,486-29 | 19/03/1992 | 15 | - | - | 15 |
| 51 | Wanderlei Cardoso da Silva | 957,863,256-87 | 12/04/1976 | 5 | - | - | 5 |
| 52 | Marcelo Aparecido dos Santos | 076,780,346-95 | 25/11/1981 | 5 | - | - | 5 |
| 53 | Aleilson Rubélio da Silva | 087,434,976-16 | 22/12/1986 | 5 | - | - | 5 |
| 54 | Lucas Fernandes Bernardes | 125,896,186-54 | 11/11/1993 | 5 | - | - | 5 |
| 55 | Edson Emilio Cordeiro | 102,488,016-86 | 14/05/1987 | | - | 3 | 3 |
| 56 | Leandro Noguieira da Silva | 140,978,296-45 | 09/03/1996 | | - | 3 | 3 |
| 57 | Paulo Henrique Ribeiro Junior | 149,676,536-26 | 11/11/1997 | | - | 3 | 3 |
| 58 | Daniel de Souza e Silva Vieira | 061,682,516-18 | 03/12/1998 | | - | 3 | 3 |
| 59 | Adriano Antônio de Jesus Moreira | 023,748,576-11 | 30/09/1974 | | - | 2 | 2 |
| 60 | Jorge Diocesanos dos Santos | 028,732,586-59 | 22/01/1976 | | - | 2 | 2 |
| 61 | Greik de Souza Amâncio | 096,749,386-21 | 10/07/1989 | | - | 2 | 2 |
| 62 | Jerônimo Lemos | 353,505,126-68 | 01/07/1959 | | - | - | - |
| 63 | Adilson de Souza | 081,910,476-08 | 29/03/1962 | | - | - | - |
| 64 | Gleiser Vieira | 544,502,416-49 | 21/09/1964 | | - | - | - |
| 65 | Dimas Lemos | 552,066,626-15 | 21/12/1964 | | - | - | - |
| 66 | Pedro Paulo de Souza Palma | 693,853,276-15 | 01/07/1967 | | - | - | - |
| 67 | Sebastião Pereira Rosa Filho | 009,442,846-80 | 04/05/1968 | | - | - | - |
| 68 | José Denilson Mina | 831,923,366-68 | 10/11/1969 | | - | - | - |
| 69 | Daniel Isidoro Ramos | 000,385,216-11 | 05/01/1971 | | - | - | - |
| 70 | Adilson Augusto da Silva | 771,538,476-34 | 28/11/1971 | | - | - | - |
| 71 | José Ribeiro da Silva Filho | 120,879,438-85 | 28/11/1971 | | - | - | - |
| 72 | Carlos Henrique de Abreu | 064,459,806-94 | 29/03/1977 | | - | - | - |
| 73 | João Batista Albertino | 058,294,256-02 | 23/04/1977 | | - | - | - |
| 74 | Sergio Ricardo de Araújo | 057,830,586-02 | 10/09/1977 | | - | - | - |
| 75 | Alessandro José dos Santos | 043,925,396-95 | 29/12/1979 | | - | - | - |
| 76 | Fernando Souza dos Santos | 102,499,916-59 | 28/09/1980 | | - | - | - |
| 77 | Jesuel Gonçalves | 060,682,756-04 | 15/07/1981 | | - | - | - |
| 78 | Giliard Pereira Abraão | 101,010,101-01 | 22/11/1983 | | - | - | - |
| 79 | Luiz Felipe Ribeiro da Silva | 079,780,416-11 | 16/01/1984 | | - | - | - |
| 80 | Andre Avelino da Rocha | 092,753,456-86 | 14/03/1985 | | - | - | - |
| 81 | Marileia Rodrigues Lopes | 061,807,716-26 | 25/09/1987 | | - | - | - |
| 82 | Jaime William Bernardo | 086,286,896-30 | 16/11/1987 | | - | - | - |
| 83 | Cleber José dos Santos | 082,630,236-02 | 04/07/1990 | | - | - | - |
| 84 | Ivan Luiz Camilo Soares | 128,161,986-85 | 16/07/1991 | | - | - | - |
| 85 | Michael de Souza dos Santos | 128,208,676-69 | 28/07/1992 | | - | - | - |
| 86 | Agnaldo Benedito Tobias | 117,746,916-20 | 19/01/1993 | | - | - | - |
| 87 | Rafael Nicola Santos Jardim | 112,030,246-30 | 02/01/1994 | | - | - | - |
| 88 | William Santos Ventura | 110,679,156-80 | 29/01/1994 | | - | - | - |
| 89 | Messias Alberto Marcelino do Carmo Santos | 101,452,554-33 | 07/03/1994 | | - | - | - |
| 90 | Riderlin Oliveira da Cruz | 121,044,566-22 | 06/06/1994 | | - | - | - |
| 91 | Maik Marques Nicolau | 148,514,136-29 | 29/10/1995 | | - | - | - |
| 92 | Paulo Roberto dos Santos Junior | 133,238,936-89 | 27/06/1996 | | - | - | - |
| 93 | Jefferson Gonçalves Cesário | 147,439,436-16 | 18/03/1997 | | - | - | - |
| 94 | Estefan Augusto Antônio de Oliveira | 106,728,316-19 | 25/07/1997 | | - | - | - |

**PEDREIRO**

| Class. | Nome: | CPF: | DT. Nasc: | Pts 1 * | Pts 2 * | Pts 3 * | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Vanderlei Vitor | 346,007,606-20 | 16/03/1960 | 50 | - | - | 50 |
| 2 | Jorge da Cruz | 744,955,856-49 | 01/09/1966 | 50 | - | - | 50 |
| 3 | Tomaz Jefferson Cabral Aires | 662,215,016-87 | 20/08/1968 | 25 | - | - | 25 |
| 4 | José Wilson Silva Assunção | 918,236,336-68 | 25/09/1970 | 25 | - | - | 25 |
| 5 | Marcelo Jacinto | 057,208,836-14 | 22/08/1979 | | - | - | - |

**PINTOR**

| Class. | Nome: | CPF: | DT. Nasc: | Pts 1 * | Pts 2 * | Pts 3 * | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ricardo Barcelo Gonçalves | 026,013,246-27 | 06/11/1975 | | - | 3 | 3 |
| 2 | Domingos Cesar Teodoro | 395,527,216-87 | 14/12/1957 | | - | - | - |
| 3 | Marcelo dos Santos | 859,781,086-68 | 07/01/1973 | | - | - | - |
| 4 | Vanderson Ribeiro | 089,274,176-74 | 04/06/1975 | | - | - | - |

**SERVENTE GERAL**

| Class. | Nome: | CPF: | DT. Nasc: | Pts 1 * | Pts 2 * | Pts 3 * | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Maria de Lourdes Soares Filha | 395,536,406-87 | 14/06/1958 | 50 | - | 3 | 53 |
| 2 | Angela Rodrigues Félix | 694,285,656-87 | 09/09/1969 | 50 | - | 3 | 53 |
| 3 | Maurilea Ambrósio Nogueira de Carvalho | 026,007,046-71 | 23/08/1971 | 50 | - | 3 | 53 |
| 4 | Vanderleia Nogueira | 010,544,297-66 | 30/10/1971 | 50 | - | 3 | 53 |
| 5 | Edy Gonçalves Paulino | 062,800,126-62 | 02/06/1979 | 50 | - | 3 | 53 |
| 6 | Francisca Iolanda Alves de Aguiar | 738,852,076-72 | 25/11/1961 | 50 | - | 2 | 52 |
| 7 | Ângela Domingos da Silva | 836,190,116-72 | 13/06/1966 | 50 | - | 2 | 52 |
| 8 | Ana Paula Felix | 973,709,676-20 | 04/02/1973 | 50 | - | 2 | 52 |
| 9 | Lucilia Cândido Ramiro | 860,318,726-68 | 11/02/1951 | 50 | - | - | 50 |
| 10 | Raquel Adolfina de Carvalho | 052,671,986-92 | 11/12/1962 | 50 | - | - | 50 |
| 11 | Rosa Maria Faria de Oliveira Bowen | 088,304,428-52 | 06/10/1966 | 50 | - | - | 50 |
| 12 | Rosemari Batista | 998,190,406-63 | 11/05/1968 | 50 | - | - | 50 |
| 13 | José Wilson Ferreira | 544,081,726-34 | 22/12/1969 | 50 | - | - | 50 |
| 14 | Tania Maria de Rezende | 731,394,166-87 | 13/09/1972 | 50 | - | - | 50 |
| 15 | Adriana Aparecida Alves dos Santos | 040,669,856-29 | 27/02/1974 | 50 | - | - | 50 |
| 16 | Valdirene Ana Gonçalves Cândido | 071,233,496-36 | 27/07/1976 | 50 | - | - | 50 |
| 17 | Cristiana de Oliveira Paes Silva | 046,255,836-32 | 18/06/1979 | 50 | - | - | 50 |
| 18 | Adrieli Aparecida de Jesus | 092,424,796-75 | 21/01/1987 | 50 | - | - | 50 |
| 19 | Irene Aparecida da Silva | 929,386,636-68 | 08/04/1968 | 35 | - | 3 | 38 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Lidia Teodoro de Carvalho | 028,097,876-62 | 03/04/1975 | 35 | - | 3 | 38 |
| 21 | Joana Cândida Avelino | 847,927,526-04 | 30/01/1953 | 35 | - | - | 35 |
| 22 | Alcinea Maria Theodoro | 395,527,306-78 | 22/08/1956 | 35 | - | - | 35 |
| 23 | Marlene da Rocha Alves | 662,334,886-72 | 08/06/1964 | 35 | - | - | 35 |
| 24 | Rosenete Aparecida do Breviário | 799,760,856-72 | 25/01/1967 | 35 | - | - | 35 |
| 25 | Luciana Maria Silva Gomes | 067,726,106-36 | 17/04/1973 | 35 | - | - | 35 |
| 26 | Glauciane Aparecida Correia | 090,979,936-95 | 27/05/1980 | 35 | - | - | 35 |
| 27 | Angelita Freitas Cunha Resende | 033,632,026-44 | 06/12/1976 | 25 | - | 3 | 28 |
| 28 | Maria Odete Marinho Cota | 036,831,626-27 | 13/11/1970 | 25 | - | 2 | 27 |
| 29 | Emirelli da Silva | 064,424,246-93 | 10/05/1976 | 25 | - | 2 | 27 |
| 30 | Sebastiana Vieira da Silva | 622,451,986-20 | 20/01/1965 | 25 | - | - | 25 |
| 31 | Maria Aparecida Damazio | 738,451,246-87 | 13/10/1965 | 25 | - | - | 25 |
| 32 | Diana da Silva Mota | 018,477,096-30 | 09/01/1966 | 25 | - | - | 25 |
| 33 | Maria Lucia de Jesus | 056,161,786-40 | 13/04/1970 | 25 | - | - | 25 |
| 34 | Cristiane da Silva | 027,566,996-32 | 20/03/1973 | 25 | - | - | 25 |
| 35 | Regiane da Silva Batista Severino | 057,830,646-88 | 11/08/1980 | 25 | - | - | 25 |
| 36 | Valéria Maria Blumer | 441,993,926-53 | 15/04/1962 | 15 | - | 3 | 18 |
| 37 | Maria do Carmo Ferreira Martins | 009,442,686-41 | 30/07/1973 | 15 | - | 3 | 18 |
| 38 | Marlene Maria Rodrigues Libânio | 552,078,126-53 | 20/09/1963 | 15 | - | 2 | 17 |
| 39 | Adriana Maria Roberto | 929,387,526-87 | 17/02/1969 | 15 | - | 2 | 17 |
| 40 | Andreia Ribeiro | 857,209,256-00 | 24/10/1970 | 15 | - | 2 | 17 |
| 41 | Maria das Graças Ricardo Cotegipe | 662,282,806-78 | 30/05/1953 | 15 | - | - | 15 |
| 42 | Isabel Cristina Cândida | 079,355,816-65 | 30/09/1968 | 15 | - | - | 15 |
| 43 | Ana Cláudia de Souza | 847,932,956-49 | 30/10/1969 | 15 | - | - | 15 |
| 44 | Marli Aparecida da Silva | 015,677,786-07 | 27/10/1978 | 15 | - | - | 15 |
| 45 | Eliane do Carmo Ribeiro Mota | 065,592,406-06 | 27/01/1983 | 15 | - | - | 15 |
| 46 | Maria de Lourdes da Silva Luz | 866,892,316-15 | 05/08/1966 | 5 | - | 2 | 7 |
| 47 | Silvia Helena Romão da Silva | 055,992,926-90 | 03/01/1983 | 5 | - | 2 | 7 |
| 48 | Francisca Paula de Oliveira | 929,151,756-91 | 11/09/1967 | 5 | - | - | 5 |
| 49 | Carla Rafaela de Souza | 061,672,436-54 | 18/02/1983 | 5 | - | - | 5 |
| 50 | Tereza Cristina Domingas da Silva | 772,231,796-00 | 29/11/1960 | | - | 3 | 3 |
| 51 | Maria Aparecida da Silva Fernandes | 135,163,488-79 | 16/10/1967 | | - | 3 | 3 |
| 52 | Maria Olívia Pedro | 622,784,366-00 | 04/12/1967 | | - | 3 | 3 |
| 53 | Nilceia da Conceição Maciel | 662,343,526-34 | 08/12/1969 | | - | 3 | 3 |
| 54 | Marilene Lourenço da Silva | 041,892,094-06 | 16/07/1972 | | - | 3 | 3 |
| 55 | Ana Claudia Candida Nogueira | 012,182,156-07 | 23/09/1972 | | - | 3 | 3 |
| 56 | Isadora Tomaz Vilela | 110,188,396-07 | 19/03/1985 | | - | 3 | 3 |
| 57 | Miriam dos Santos Marques | 346,429,678-42 | 20/07/1985 | | - | 3 | 3 |
| 58 | Patricia Santos de Jesus | 083,660,506-54 | 03/11/1985 | | - | 3 | 3 |
| 59 | Simone Cristina Muniz Moreira | 131,385,686-42 | 18/10/1986 | | - | 3 | 3 |
| 60 | Luana da Silva Conde | 098,822,256-67 | 08/09/1988 | | - | 3 | 3 |
| 61 | Kayra Tainá Ferreira da Silva | 109,148,346-90 | 15/10/1990 | | - | 3 | 3 |
| 62 | Tainara Cristina da Silva Marques | 096,143,686-75 | 30/09/1996 | | - | 3 | 3 |
| 63 | Denise Cristina Alves | 693,520,706-19 | 27/10/1966 | | - | 2 | 2 |
| 64 | Adriana Amorim Guimarães | 031,650,479-36 | 27/01/1971 | | - | 2 | 2 |
| 65 | Mariane Francisco de Jesus | 857,146,856-04 | 01/09/1973 | | - | 2 | 2 |
| 66 | Vanusa de SouzaGalvão da Luz | 052,017,066-06 | 21/11/1978 | | - | 2 | 2 |
| 67 | Eber Borges Gonzaga | 015,109,906-58 | 11/08/1981 | | - | 2 | 2 |
| 68 | Janaína Joice Pereira Eugênio | 098,394,306-02 | 08/04/1984 | | - | 2 | 2 |
| 69 | Flávia Rafael Diniz | 078,341,346-71 | 20/11/1986 | | - | 2 | 2 |
| 70 | Adlaine Felix Pedro | 104,520,626-16 | 17/04/1990 | | - | 2 | 2 |
| 71 | Renata Santos Bento Costa | 125,862,096-05 | 20/04/1990 | | - | 2 | 2 |
| 72 | Jaqueline Paiva de Sá | 096,455,816-56 | 07/10/1990 | | - | 2 | 2 |
| 73 | Joice Daini da Silva | 114,695,066-70 | 15/10/1990 | | - | 2 | 2 |
| 74 | Ygor Alexandre Faria de Carvalho | 083,190,176-45 | 01/07/1996 | | - | 2 | 2 |
| 75 | Célia Maria Gonçalves | 522,482,406-00 | 17/09/1951 | | - | - | - |
| 76 | Maria Enea de S Pereira | 801,060,486-00 | 28/07/1957 | | - | - | - |
| 77 | Maria de Lourdes Virginio Filho | 007,009,436-60 | 15/01/1958 | | - | - | - |
| 78 | Maria Aparecida Coelho | 022,286,168-18 | 22/05/1958 | | - | - | - |
| 79 | Zenilda Pinto Fernandes | 622,437,216-00 | 06/06/1959 | | - | - | - |
| 80 | Gerli Ambrusino da Silva | 045,672,956-95 | 09/08/1959 | | - | - | - |
| 81 | Guilherme Fernandes da Silva dos Santos | 772,216,646-68 | 22/09/1959 | | - | - | - |
| 82 | Dulcemar Pereira | 505,691,806-78 | 13/09/1960 | | - | - | - |
| 83 | Maria Antônia de Oliveira | 918,710,426-15 | 20/02/1961 | | - | - | - |
| 84 | Ana Regina de Almeida Reis | 495,878,386-53 | 05/06/1961 | | - | - | - |
| 85 | Vanda Maria Ribeiro | 007,551,516-40 | 24/10/1961 | | - | - | - |
| 86 | Maria Aparecida de Melo | 046,947,656-71 | 02/02/1964 | | - | - | - |
| 87 | Lidia Maria de melo Alves | 706,230,316-04 | 08/10/1964 | | - | - | - |
| 88 | Cleusa de Jesus da Silva | 116,016,958-61 | 04/01/1966 | | - | - | - |
| 89 | Arlete Cristina de Souza | 009,157,566-41 | 13/08/1966 | | - | - | - |
| 90 | Carla Cecília dos Santos | 799,759,926-68 | 20/07/1968 | | - | - | - |
| 91 | Maura Ferreira Faria | 692,951,826-34 | 21/03/1969 | | - | - | - |
| 92 | Vilmara Ribeiro Barbosa | 048,192,166-43 | 23/08/1970 | | - | - | - |
| 93 | Maria Cristina Ramos | 929,127,966-87 | 17/09/1970 | | - | - | - |
| 94 | Silvana Silva de Jesus | 144,625,568-22 | 29/09/1970 | | - | - | - |
| 95 | Vania Maria Campos dos Santos | 800,135,976-04 | 08/10/1971 | | - | - | - |
| 96 | Inês Souza Silva | 937,686,646-00 | 27/11/1972 | | - | - | - |
| 97 | Eli Clemente da Silva | 072,241,886-89 | 24/02/1973 | | - | - | - |
| 98 | Vilma Aparecida Moreira | 000,312,256-21 | 12/08/1973 | | - | - | - |
| 99 | Beatriz Rangel de Carvalho | 929,274,756-87 | 07/04/1974 | | - | - | - |
| 100 | Jacqueline Gaspar La Terza | 057,033,516-77 | 09/07/1974 | | - | - | - |
| 101 | Liliane Francisca Ferreira | 068,044,756-31 | 01/08/1974 | | - | - | - |
| 102 | Monica de Oliveira Paulino | 091,013,696-36 | 04/02/1976 | | - | - | - |
| 103 | Patricia Caetano da Silva | 060,634,476-70 | 16/11/1976 | | - | - | - |
| 104 | Andressa Maria de Souza | 034,239,226-30 | 07/05/1977 | | - | - | - |
| 105 | Cassia Aparecida da Silva | 051,052,956-92 | 28/09/1977 | | - | - | - |
| 106 | Andreia Maria da Silva Rodrigues | 030,030,986-40 | 09/02/1978 | | - | - | - |
| 107 | Marizete Santos Leite | 080,054,997-01 | 11/12/1978 | | - | - | - |
| 108 | Cláudia Fernandes | 056,752,556-21 | 06/02/1979 | | - | - | - |
| 109 | Andreia Guimarães de Souza | 043,445,076-65 | 13/05/1979 | | - | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 110 | Sonia Martins Ferreira | 050,318,586-80 | 10/10/1979 | | - | - | - |
| 111 | Rosilene Rodrigues de Carvalho Ribeiro | 045,121,046-82 | 08/02/1980 | | - | - | - |
| 112 | Marcilene Cristina Ribeiro | 078,445,386-19 | 28/02/1980 | | - | - | - |
| 113 | Vera Lucia Nogueira dos Santos | 072,709,576-57 | 17/05/1980 | | - | - | - |
| 114 | Adriana Silvério dos Santos | 096,299,216-70 | 18/08/1980 | | - | - | - |
| 115 | Vanessa Matias de Faria | 075,025,416-59 | 16/06/1981 | | - | - | - |
| 116 | Katia Cilene dos Santos | 111,302,686-32 | 09/07/1981 | | - | - | - |
| 117 | Andreia Barbosa Ribeiro | 081,124,556-00 | 12/09/1981 | | - | - | - |
| 118 | Elaine de Paula Caetano | 045,999,896-06 | 22/01/1982 | | - | - | - |
| 119 | Cynthia Isabel dos Santos | 333,283,271-85 | 26/01/1982 | | - | - | - |
| 120 | Sandra Lemos de Paula | 060,058,506-95 | 11/03/1982 | | - | - | - |
| 121 | Ana Paula Alves Borges | 055,184,776-60 | 24/03/1982 | | - | - | - |
| 122 | Viviane Guimarães | 066,763,936-54 | 25/04/1982 | | - | - | - |
| 123 | Michele Cristina da Silva | 076,564,806-76 | 06/08/1982 | | - | - | - |
| 124 | Adriana Nogueira dos Santos | 126,778,136-02 | 20/01/1983 | | - | - | - |
| 125 | Marcilene de Jesus Alves | 082,086,586-60 | 21/02/1983 | | - | - | - |
| 126 | Fernanda Ribeiro da Silva | 333,228,548-97 | 04/03/1983 | | - | - | - |
| 127 | Vania Maria dos Santos | 077,390,786-62 | 06/03/1983 | | - | - | - |
| 128 | Carla Francisca daSilva | 081,280,236-99 | 29/06/1983 | | - | - | - |
| 129 | Fernando Silva de Oliviera | 101,594,806-55 | 11/03/1984 | | - | - | - |
| 130 | Walquiria Ramos Nery | 125,700,867-62 | 15/11/1984 | | - | - | - |
| 131 | Irene Silva Damaceno Hora | 095,980,836-16 | 26/11/1984 | | - | - | - |
| 132 | Cibele Carvalho Silva | 092,127,926-42 | 17/02/1986 | | - | - | - |
| 133 | Gecilene Muniz da Silva | 081,326,376-07 | 29/09/1986 | | - | - | - |
| 134 | Ana Paula de Melo | 092,414,416-58 | 16/04/1987 | | - | - | - |
| 135 | Rejane Martins Rodrigues | 087,989,916-00 | 28/06/1987 | | - | - | - |
| 136 | Elisângela Diniz Augusto | 048,984,336-00 | 04/01/1989 | | - | - | - |
| 137 | Camila dos Santos | 017,546,416-28 | 11/08/1989 | | - | - | - |
| 138 | Karen Nogueira | 086,323,586-25 | 12/07/1990 | | - | - | - |
| 139 | Jessica Aparecida Bernardo | 124,951,576-96 | 03/03/1991 | | - | - | - |
| 140 | Charles Fernandes Matias | 096,723,046-25 | 09/07/1991 | | - | - | - |
| 141 | Adriana Ferreira Pena | 078,545,496-99 | 11/02/1993 | | - | - | - |
| 142 | Lais Resende de Deus | 118,887,456-06 | 06/02/1994 | | - | - | - |
| 143 | Gabriela RamosTavares | 131,754,906-62 | 26/04/1994 | | - | - | - |
| 144 | Paulo Vitor de Melo Ribeiro | 114,720,076-87 | 23/05/1995 | | - | - | - |
| 145 | Lais Nogueira de jesus | 139,168,146-05 | 01/12/1996 | | - | - | - |
| 146 | Bianca Toledo Siqueira | 183,057,656-07 | 23/03/1997 | | - | - | - |
| 147 | Natália da Silva Barreto | 149,728,636-09 | 05/12/1997 | | - | - | - |

**SOLDADOR**

| Class. | Nome: | CPF: | DT. Nasc: | Pts 1 * | Pts 2 * | Pts 3 * | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Marcos Henrique Pereira | 013,714,766-08 | 10/05/1980 | | - | 7 | 7 |
| 2 | Sergio Aparecido Cândido | 022,857,598-44 | 06/04/1960 | | - | - | - |
| 3 | José Ivan Santos da Silva | 514,611,374-20 | 04/09/1964 | | - | - | - |

**TECNICO AGROPECUARIO**

| Class. | Nome: | CPF: | DT. Nasc: | Pts 1 * | Pts 2 * | Pts 3 * | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Katywscya Diniz Pereira | 041,617,356-00 | 12/12/1978 | 25 | - | - | 25 |
| 2 | Francisco Donizette de Carvalho | 376,812,906-30 | 29/02/1956 | 15 | - | - | 15 |
| 3 | Brunna Ribeiro e Souza | 078,387,336-00 | 03/03/1986 | | - | 9 | 9 |
| 4 | Ariston Matias Cavalcanti Júnior | 121,070,466-89 | 18/06/1994 | | - | 3 | 3 |
| 5 | José Maria Duarte | 977,880,158-49 | 14/10/1958 | | - | - | - |
| 6 | Braz Leandro de Oliveira | 076,156,706-24 | 15/12/1978 | | - | - | - |
| 7 | Pedro Máximo Abreu de Melo | 068,942,626-75 | 24/03/1986 | | - | - | - |
| 8 | Bruno Gonçalves | 017,380,906-55 | 17/08/1989 | | - | - | - |
| 9 | Jonas Lobo de Miranda | 101,325,406-65 | 28/01/1990 | | - | - | - |
| 10 | Cassius Clay Ferreira Junior | 100,614,906-60 | 14/03/1991 | | - | - | - |
| 11 | José Augusto Carlos | 116,982,886-89 | 15/04/1992 | | - | - | - |
| 12 | Guilherme Ribeiro Azevedo | 410,256,268-00 | 22/09/1993 | | - | - | - |

**VIGIA**

| Class. | Nome: | CPF: | DT. Nasc: | Pts 1 * | Pts 2 * | Pts 3 * | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Luiz Antônio Ribeiro | 286,076,006-72 | 06/03/1957 | 50 | - | 3 | 53 |
| 2 | Cláudio Henrique Gomes da Silva | 353,512,596-59 | 23/04/1959 | 50 | - | 3 | 53 |
| 3 | Ricardo Braz | 075,941,538-20 | 30/06/1965 | 50 | - | 3 | 53 |
| 4 | Jorge Alberto Pinto | 949,058,436-34 | 13/04/1974 | 50 | - | 3 | 53 |
| 5 | Marco Antônio Severino | 973,718,316-91 | 20/11/1972 | 50 | - | 2 | 52 |
| 6 | Josué Agostinho Ribeiro | 066,341,426-10 | 19/01/1982 | 50 | - | 2 | 52 |
| 7 | José Antônio da Silva | 237,830,446-34 | 16/03/1949 | 50 | - | - | 50 |
| 8 | Antônio Carlos da Silva | 287,024,426-87 | 27/11/1950 | 50 | - | - | 50 |
| 9 | José Mauri Rosa | 677,013,026-20 | 30/08/1951 | 50 | - | - | 50 |
| 10 | Vitor da Silva Padroeiro | 287,040,706-82 | 07/10/1952 | 50 | - | - | 50 |
| 11 | José Braz Ribeiro | 434,750,356-34 | 10/12/1953 | 50 | - | - | 50 |
| 12 | José Enésio da Silva | 214,658,516-15 | 31/01/1954 | 50 | - | - | 50 |
| 13 | José Lourenço de Araújo | 523,638,566-00 | 08/10/1954 | 50 | - | - | 50 |
| 14 | Juvenil Pereira da Silva | 395,526,756-34 | 02/12/1954 | 50 | - | - | 50 |
| 15 | Antônio Jorge Avelino | 346,008,166-87 | 07/03/1955 | 50 | - | - | 50 |
| 16 | Helcio Gabriel de Matos | 263,515,956-49 | 03/08/1955 | 50 | - | - | 50 |
| 17 | Geraldo Alves Filho | 272,190,896-00 | 25/11/1955 | 50 | - | - | 50 |
| 18 | José Sebastião da Silva | 027,892,186-84 | 20/01/1956 | 50 | - | - | 50 |
| 19 | Joaquim Ribeiro | 004,069,868-86 | 31/12/1956 | 50 | - | - | 50 |
| 20 | Diorges Augusto da Silva | 581,783,506-10 | 12/09/1957 | 50 | - | - | 50 |
| 21 | José Firmino da Silva | 118,458,508-31 | 01/04/1958 | 50 | - | - | 50 |
| 22 | Claudio Nogueira | 495,869,046-87 | 23/10/1961 | 50 | - | - | 50 |
| 23 | Pedro Martins Filho | 786,527,746-68 | 18/07/1962 | 50 | - | - | 50 |
| 24 | Paulo Henrique da Silva | 698,863,316-91 | 19/06/1965 | 50 | - | - | 50 |
| 25 | Lucas José Gregório | 666,800,186-68 | 27/09/1966 | 50 | - | - | 50 |
| 26 | Antônio Lourenço dos Reis | 623,622,676-87 | 27/10/1967 | 50 | - | - | 50 |
| 27 | Leonaldo da Silva | 866,897,466-15 | 20/06/1971 | 50 | - | - | 50 |
| 28 | José Alexandre da Silva | 298,472,227-20 | 04/06/1939 | 35 | - | - | 35 |
| 29 | Antônio Luiz da Silva | 570,921,336-53 | 05/09/1963 | 35 | - | - | 35 |
| 30 | Valdecir Simões | 661,852,386-91 | 03/01/1972 | | 30 | - | 30 |
| 31 | Cândido Batista Ramiro | 584,987,886-68 | 11/03/1959 | 25 | - | - | 25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Emanoel Augusto da Silva | 033,987,786-31 | 04/02/1971 | 25 | - | - | 25 |
| 33 | Alexandre Cordeiro | 093,899,088-84 | 14/02/1973 | 15 | - | 3 | 18 |
| 34 | João Batista dos Reis | 008,562,016-50 | 22/09/1974 | 15 | - | 3 | 18 |
| 35 | Arthus Rafael Vasconcelos Machado | 112,963,266-08 | 01/09/1993 | 15 | - | 3 | 18 |
| 36 | Moacir Manoel da Silva | 313,817,746-87 | 04/09/1950 | 15 | - | - | 15 |
| 37 | José Ribeiro dos Santos Filho | 405,395,047-34 | 11/12/1953 | 15 | - | - | 15 |
| 38 | Henrique da Silva Filho | 435,611,606-20 | 13/01/1961 | 15 | - | - | 15 |
| 39 | Júlio Francisco Generoso | 918,713,016-53 | 14/07/1965 | 15 | - | - | 15 |
| 40 | Paulo Cesar Damasio | 039,363,056-09 | 06/09/1970 | 15 | - | - | 15 |
| 41 | Eder Pereira de Morais | 042,836,646-50 | 22/04/1977 | 15 | - | - | 15 |
| 42 | Bartolomeu Alves do Carmo | 079,257,136-31 | 25/10/1985 | 5 | - | 3 | 8 |
| 43 | Nestor da Silva Ferrer | 000,777,760-25 | 12/05/1959 | | - | 3 | 3 |
| 44 | Gaspar Pires Dias | 110,677,848-02 | 09/05/1969 | | - | 3 | 3 |
| 45 | Sergio Vasconcelos de Araújo | 690,908,826-34 | 08/06/1969 | | - | 3 | 3 |
| 46 | Francismar Cândido da Silva | 007,106,236-07 | 09/02/1972 | | - | 3 | 3 |
| 47 | Raney Forasteiro | 030,387,136-94 | 24/09/1976 | | - | 3 | 3 |
| 48 | Cristiano Henrique da Silva | 040,147,276-02 | 30/11/1979 | | - | 3 | 3 |
| 49 | Robson de Oliveira Mendonça | 046,864,086-01 | 21/08/1980 | | - | 3 | 3 |
| 50 | Leandro Estevão da Silva | 060,460,406-80 | 06/05/1983 | | - | 3 | 3 |
| 51 | Marcus Vinicius Faria Anibal | 125,440,666-28 | 07/07/1983 | | - | 3 | 3 |
| 52 | Diogo Levenhagem Bustamante Resende | 066,992,746-51 | 29/03/1987 | | - | 3 | 3 |
| 53 | Tiago da Silva Almeida | 089,346,236-39 | 05/06/1987 | | - | 3 | 3 |
| 54 | Giovane de Souza Silva | 108,373,806-03 | 23/05/1989 | | - | 3 | 3 |
| 55 | Pedro Henrique Botelho Moreno | 084,382,606-16 | 06/06/1992 | | - | 3 | 3 |
| 56 | Gustavo Breviário Correa | 107,727,896-90 | 26/05/1993 | | - | 3 | 3 |
| 57 | Edmar Lourenço Braz | 660,318,216-72 | 03/08/1963 | | - | 2 | 2 |
| 58 | Rosinaldo Junqueira Santos | 799,530,346-72 | 02/07/1969 | | - | 2 | 2 |
| 59 | Luiz Gonzaga Pinto | 045,583,366-40 | 10/12/1970 | | - | 2 | 2 |
| 60 | Valdecir Fábio Pinto | 287,149,918-70 | 18/03/1978 | | - | 2 | 2 |
| 61 | Edimilson da Silva | 102,350,096-52 | 08/02/1992 | | - | 2 | 2 |
| 62 | Maik Teodoro Salgado | 071,708,446-99 | 05/08/1992 | | - | 2 | 2 |
| 63 | Alisson Henrique Ferreira | 141,634,046-78 | 31/10/1995 | | - | 2 | 2 |
| 64 | José Donizetti de Oliveira | 430,447,436-72 | 26/12/1957 | | - | - | - |
| 65 | Pedro Moreno Martins | 540,550,137-04 | 04/01/1958 | | - | - | - |
| 66 | Jorge Rosa | 664,910,457-49 | 23/04/1958 | | - | - | - |
| 67 | Luiz Carlos dos Santos | 571,336,896-34 | 16/05/1958 | | - | - | - |
| 68 | João Antônio Gonçalves | 007,706,138-10 | 12/06/1958 | | - | - | - |
| 69 | Leastro Pereira de Almeida | 866,895,686-87 | 18/05/1959 | | - | - | - |
| 70 | Marco Antônio da Silva | 435,613,576-87 | 02/01/1960 | | - | - | - |
| 71 | Osvaldo Roberto de Oliveira | 413,176,706-63 | 05/06/1960 | | - | - | - |
| 72 | Sebastião Antônio Pires | 413,154,646-91 | 23/07/1960 | | - | - | - |
| 73 | Francisco de Assis da Silva | 483,239,186-00 | 12/04/1961 | | - | - | - |
| 74 | José Francisco Bento da Silva | 434,871,576-91 | 27/03/1962 | | - | - | - |
| 75 | Paulo Cesar Rodrigues | 570,925,406-15 | 25/12/1964 | | - | - | - |
| 76 | Paulo Roberto Camilo | 538,828,306-20 | 11/07/1965 | | - | - | - |
| 77 | Carlos Figueiredo Torres | 538,829,206-10 | 24/12/1965 | | - | - | - |
| 78 | Adalberto Carlos Rosa | 616,063,836-04 | 12/03/1966 | | - | - | - |
| 79 | Eneas Cruz Romão Braz | 561,712,776-49 | 03/05/1966 | | - | - | - |
| 80 | Joaquim Ricardo da Silva | 552,286,796-91 | 22/08/1966 | | - | - | - |
| 81 | Edivandro Ventura | 516,653,016-00 | 23/12/1966 | | - | - | - |
| 82 | Claudio José da Silva | 729,207,776-53 | 18/01/1969 | | - | - | - |
| 83 | Otacílio Mira Correa | 973,397,176-68 | 20/02/1969 | | - | - | - |
| 84 | Olavo Esau dos Santos | 929,133,856-72 | 12/02/1970 | | - | - | - |
| 85 | Nilson José dos Santos | 661,853,516-68 | 10/04/1971 | | - | - | - |
| 86 | José Edmo da Silva Ferreira | 002,829,556-07 | 16/06/1972 | | - | - | - |
| 87 | Marco Aurélio Gonçalves Barroso | 028,771,977-93 | 27/07/1972 | | - | - | - |
| 88 | Helio Henrique de Souza Almeida | 060,607,006-08 | 21/05/1973 | | - | - | - |
| 89 | Leônidas Pinheiro da Costa Junior | 034,191,796-69 | 14/04/1974 | | - | - | - |
| 90 | Otavio Junior de Carvalho | 038,874,536-38 | 06/05/1975 | | - | - | - |
| 91 | Aleandro Ribeiro Cardoso | 676,262,976-87 | 10/09/1975 | | - | - | - |
| 92 | José Antônio Raimundo | 045,213,016-65 | 23/10/1975 | | - | - | - |
| 93 | Mário de Carvalho Pereira | 009,157,496-02 | 11/11/1975 | | - | - | - |
| 94 | Raimundo Barreto dos Santos | 001,011,475-03 | 16/03/1977 | | - | - | - |
| 95 | Dalva Salviano | 270,600,018-08 | 05/05/1978 | | - | - | - |
| 96 | Selmo de Araújo Domingos | 047,784,816-82 | 23/08/1979 | | - | - | - |
| 97 | Sidnei Cravo Barreto | 041,281,056-51 | 21/09/1979 | | - | - | - |
| 98 | Carlos Renato Basílio | 087,361,806-88 | 01/01/1983 | | - | - | - |
| 99 | Erik Prince Liz de Paulo | 063,061,966-25 | 13/12/1984 | | - | - | - |
| 100 | João Manoel Germano dos Santos Neto | 106,734,556-61 | 05/06/1986 | | - | - | - |
| 101 | Adelson Cassiano | 080,206,466-39 | 05/08/1986 | | - | - | - |
| 102 | Jhonathan Felipe de Castro | 098,779,616-01 | 22/01/1988 | | - | - | - |
| 103 | Uellington José Correa | 102,151,066-10 | 16/02/1989 | | - | - | - |
| 104 | Douglas de Souza | 100,062,136-77 | 24/06/1990 | | - | - | - |
| 105 | Alex Wendel Nogueira Bastos | 390,789,888-51 | 09/07/1990 | | - | - | - |
| 106 | Valdir Aparecido de Carvalho | 080,899,806-07 | 12/09/1991 | | - | - | - |
| 107 | Alessandro José Cirino | 442,721,739-87 | 24/02/1992 | | - | - | - |
| 108 | Juliano Batista Reis | 137,694,326-54 | 17/11/1996 | | - | - | - |
| 109 | Bryam de Souza Ribeiro | 143,048,036-03 | 12/03/1997 | | - | - | - |

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**0059FFB0